



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Água Boa .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	6
Câmara Municipal de Colíder .....	7
Câmara Municipal de Confresa .....	7
Câmara Municipal de Curvelândia .....	8
Câmara Municipal de General Carneiro .....	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	9
Câmara Municipal de Nova Marilândia .....	9
Câmara Municipal de Paranatinga .....	10
Câmara Municipal de Ponte Branca .....	13
Câmara Municipal de Rondolândia .....	13
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	18
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	18
Câmara Municipal de São José do Povo .....	19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	19
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	20
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	21
Câmara Municipal de Torixoréu .....	21
Câmara Municipal de Vale de São Domingos .....	21
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	26
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....	27
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	27
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	31
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	174
Prefeitura Municipal de Apiaçás .....	174
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	175
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	176
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	192
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	199
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	203
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	203
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	203
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	204
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	207
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	210
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	237
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	299
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	306
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	333
Prefeitura Municipal de Canarana .....	335
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	498
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	501
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	504
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	516
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	520
Prefeitura Municipal de Colíder .....	522
Prefeitura Municipal de Colniza .....	528

Prefeitura Municipal de Comodoro .....	533
Prefeitura Municipal de Confresa .....	534
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	538
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	539
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	539
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	631
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	632
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	633
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	634
Prefeitura Municipal de Indavaí .....	642
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	643
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	654
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	654
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	657
Prefeitura Municipal de Jangada .....	658
Prefeitura Municipal de Jauru .....	658
Prefeitura Municipal de Juara .....	659
Prefeitura Municipal de Juruena .....	660
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	664
Prefeitura Municipal de Matupá .....	669
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	738
Prefeitura Municipal de Nobres .....	766
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	767
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	772
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	772
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	773
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	777
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	794
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	798
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	801
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	801
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	803
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	806
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	816
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	818
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	829
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	830
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	832
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	839
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	843
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	847
Prefeitura Municipal de Poconé .....	847
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	848
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	849
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	851
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	851
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	853
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	854
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	855
Prefeitura Municipal de Querência .....	857
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	858
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	862
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	862
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	862
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	863
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	864
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	868
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	869
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	871
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	872
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	873
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	875
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	877

Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	879
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	880
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	906
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	909
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	909
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	918
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	932
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	940
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	941
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	945
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	951
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	952
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	955
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	960
Terceiros .....	1015

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA N° 013/2025**

**“Concede Licença Prêmio à Servidora Andreia Mignoso e, dá outras providências”.**

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

**Considerando**, o Requerimento da Servidora Andreia Mignoso;

**Considerando**, o Art. 96 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023;

**Considerando**, o Art. 99 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº XXX.412.XXX-XX, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2019 à 12/05/2024, que terá conversão de 30 (trinta) dias em **pecúnia** pelo período de 13/01/2025 à 11/02/2025, ficando 60 (sessenta) dias a serem gozados em posterior data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 13 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA N° 012/2025**

**“Designa servidor para responder pelo Cargo de Assessor de Comunicação”.**

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 13 de janeiro de 2025, para exercer a função de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Água Boa, Cargo em Comissão, **Jamerson Silveira dos Santos**, casado, portador do CPF XXX.621.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XX nº X, Bairro XX, na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de janeiro 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA N° 011/2025**

“Concede Licença-Prêmio à Servidora Adriana Marmet Rodrigues de Moura e dá outras providências”.

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

**Considerando**, o Requerimento da Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura**.

**Considerando**, o Art. 96 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença-Prêmio à Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura**, portadora do CPF N° XXX.XXX.XX1-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/12/2019 à 30/11/2024, que serão gozadas a partir de **13/01/2025 à 13/03/2025**, com retorno previsto para 14/03/2025.

**Parágrafo Único** – *Em conformidade com o disposto no Art. 99 da Lei Complementar 188, de 25 maio de 2024, 30 (trinta) dias serão convertidos em pecúnia.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA N°. 014/2025**

“Nomeia Servidor Para Responder pelo Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Água Boa.”

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 13 de janeiro de 2025, para exercer a função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, o Senhor **Bruno Simitan Segatto**, Portador do CPF: XXX.402.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XX, bairro XX, na cidade de Água Boa – MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 020/2025**

“Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo 012/2024, de 13 de dezembro de 2024, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	125-4	Técnico Administrativo	03/01/2006	D – 10	E – 10

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 022/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora CRISTIANE APARECIDA COSTA DE LARA LAZARO e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 002, de 06 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **CRISTIANE APARECIDA COSTA DE LARA LAZARO**, portador do RG/CPF sob nº 922.XXX.XXX-91, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 019/2025**

“Dispõe sobre a Evolução Funcional da servidora ELIZABETH PEREZ ARTIAGA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo 011/2024, de 04 de dezembro de 2024, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
ELIZABETH PEREZ ARTIAGA	621-1	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2019	B – 03	C – 04

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 032/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 032/2024**, que visa a contratação da empresa A. J. VICENSOTTI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.662.072/0001-59, que oferecerá a prestação de serviço: Constitui objeto do presente termo a aquisição de cadastrador de mesa biométrico, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
A. J. VICENSOTTI INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 56.662.072/0001-59.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A AQUISIÇÃO DE CADASTRADOR DE MESA BIOMÉTRICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

Cáceres - MT, 13 de janeiro de 2025

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 021/2025**

*“Estabelece normas sobre a autorização e instalação de câmeras de monitoramento e segurança para gravação de áudio e vídeo no Gabinete e na Antessala da Presidência, da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a garantia prevista no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13709/2018;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12527/2011;

**CONSIDERANDO** o entendimento de ser possível a gravação de imagens e áudios no Gabinete da Presidência, sendo uma possibilidade ligada ao dever de vigilância[1];

**CONSIDERANDO** que não somente como medida de segurança, o monitoramento possui o condão de auxiliar a gestão administrativa no controle da execução das atividades laborais da equipe, bem como do fluxo de pessoas e material dentro do gabinete e antessala da Presidência.

**resolve:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento e segurança, para gravação das imagens e de áudios na sala da Presidência e na sua Antessala, que deverão ser armazenadas pela Secretaria de Tecnologia de Informação (T.I.) da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 2º.** A gravação em áudio e vídeo deverá ser armazenada e arquivada na forma como vem sendo feita com as demais câmeras de monitoramento instaladas nesta Casa de Leis, e, somente serão disponibilizadas por autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 3º.** As despesas correrão por dotação própria, e, serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 13 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[1] Fonte: <https://www.poder360.com.br/governo/gsi-instalara...> - acessado em 13/01/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 022/2025**

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sra. **DANIELI APARECIDA DO NASCIMENTO**, no cargo de **Assessora da 1ª Secretária desta Câmara Municipal de Colider-MT.**, a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 13 de janeiro de 2025.

**Vereador LUCIANO MILANI**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA  
CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/  
2024**

**PORTARIA Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M, e

Considerando a homologação do concurso público edital nº01/2024, promovido pela Câmara Municipal de Confresa, para preenchimento de vagas nos cargos de analista de recursos humanos, tesoureiro e auxiliar legislativo, conforme edital n.º 12, de 16 de setembro de 2024, que dispõe sobre a homologação do respectivo certame;

Considerando o teor do Decreto Legislativo n.º343/2024, que dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público edital n.º 001/2024 da Câmara Municipal de Confresa – MT;

Considerando a divulgação do Edital de Convocação nº13 de 30 de dezembro de 2024, dos candidatos aprovado no respectivo certame, para manifestarem interesse nos cargos para os quais foram aprovados, no prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando que o candidato Fernando Rodrigues dos Santos Leite, aprovado para o cargo de Analista de Recursos Humanos, demonstrou interesse na vaga;

Considerando que após a apresentação dos documentos constantes no item 10 do edital 01/2024, especialmente os atestados de aptidão física e

mental, expedido por médicos habilitados, a comissão do concurso público, constituída por meio das portarias 53 e 93, ambas de 2024, por intermédio da 3ª ATA de reunião dos trabalhos, declarou, por unanimidade, o candidato FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS apto para o exercício do cargo de analista de recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto Legislativo nº343/2024, publicado no DOM em 20 de setembro de 2024, FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 870.XXX.531-XX, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Recursos Humanos do quadro permanente da Câmara Municipal de Confresa, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Fica a setor de recursos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 10 de janeiro de 2025.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**TERMO DE POSSE Nº21/2025 EMPOSSA O SERVIDOR FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS, CONCURSO EDITAL Nº.001/2024**

**TERMO DE POSSE Nº21/2025**

**EMPOSSA O SERVIDOR FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS, CONCURSO EDITAL Nº.001/2024 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.13/2024.**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o servidor, **Fernando Rodrigues Leite dos Santos**, inscrito na cédula de identidade RG nº. 350\*\*\*\*\* SESP/MT e CPF nº. \*\*\*.585.\*\*\*\*\*, tomou posse no Concurso Público nº01/2024 da Câmara Municipal de Confresa – MT, no cargo de Analista de Recursos Humano, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) de acordo com Plano de Carreira da Câmara Municipal (PCCS) em cumprimento ao Edital de Convocação nº 013/2024 e Portaria de nº02/2025. O servidor declara que aceita as atribuições, os deveres e as responsabilidades do cargo supracitado, dizendo-se ciente dos deveres e obrigações constantes na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Leis Ordinárias, Resoluções, Decretos e Instruções Normativas que regulamentam o cargo, comprometendo – se em bem servir a Comunidade. O servidor está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Pelo Senhor Presidente foi Homologado o presente Termo de Posse.

Gabinete da Presidência, Confresa – MT, 10 de janeiro de 2025.

**Ederson da Cunha - Presidente (PP)**

**Fernando R. Leite dos Santos - Analista de Recursos Humanos**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.04/2025-REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**PORTARIA Nº.04/2025**

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.1418/2024.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**CONSIDERANDO**, Lei Municipal de nº.1418 de 16 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 4,76% (quatro ponto setenta e seis por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Confresa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.025, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de janeiro de 2025.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 001/  
2025**

Em Conformidade com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Curvelândia, fica devidamente convocado o senhor **SIDNEI GONCALVES RIBEIRO**, 1º suplente do Partido Liberal - PL, para partir desta data, tomar posse temporária na Câmara Municipal de Curvelândia/MT no cargo de vereador, na vaga pertencente ao titular vereador Roberto Serenini, que encontra - se licenciado do cargo, em conformidade com art. 35, § 2º da Lei Orgânica do Município.

O suplente convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

Declaração de bens;

Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, certidão de casamento e Diploma;

Vale ressaltar o dispositivo previsto no art. 107 inciso II do Regimento Interno, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 13 de janeiro de 2025

Elias dos Santos

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 007/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR a Senhora **DIRCI MOREIRA LARA**, o Senhor **FÁBIO LIMA LIBERALESSO** e a Senhora **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK** nos respectivos cargos de **Presidente**, **Secretário** e **Membro** para formar a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (FÍSICO E FINANCEIRO)** da Câmara Municipal de General Carneiro,



Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

#### **DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDENARIAS**

##### **COMUNICADO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT comunica a população Livramentense, que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal para o exercício de 2025, serão realizadas nos meses, dias e horas abaixo relacionadas:

##### **MÊS DIA HORÁRIO**

Janeiro Recesso

Fevereiro 04 e 18 19:00 hrs

Março 06 e 18 19:00 hrs

Abril 01 e 15 19:00 hrs

Maio 06 e 20 19:00 hrs

Junho 03 e 17 19:00 hrs

Julho Recesso 19:00hrs

Agosto 05 e 19 19:00 hrs

Setembro 02 e 16 19:00 hrs

Outubro 07 e 21 19:00 hrs

Novembro 04 e 19 19:00 hrs

Dezembro 02/Recesso 19:00 hrs

**PARTICIPEM!** Venham conhecer o trabalho do Legislativo Municipal

**Edmilson Brandão da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

**Manoel Gonçalo de Campos**

1º Secretário

### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

#### **PORTARIA N.º 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre **designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e Comissão de Contratação da Câmara Municipal do Município de Nova Marilândia-MT, para o Exercício 2025.**

**VALMIR SILVA LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei nº 14.133/21,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **JOILSE ALBUQUERQUE PINTO**, como Agente de Contratação, responsável pela condução do processo licitatório, incluindo

a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite e impulso ao procedimento, conforme o art. 8º da Lei nº 14.133/21.

**Art. 2º** Constituir a seguinte Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, composta por:

PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, Agente de Serviços Gerais, Matrícula: 49-JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ, Técnico de Suporte de Informação, Matrícula: 330

**Parágrafo Único** - A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Contratação nas tarefas relacionadas ao processo licitatório, observando as normas pertinentes e garantindo a eficiência e legalidade do procedimento.

**Art. 3º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação, responsável pelo procedimento licitatório da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2025, conforme estabelecido no art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/21:

JOILSE ALBUQUERQUE PINTO, Assessora de Gabinete da Presidência, Matrícula: 34PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, Agente de Serviços Gerais, Matrícula: 49JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ, Técnico de Suporte de Informação, Matrícula: 330

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia-MT, 13 de janeiro de 2025.

**VALMIR SILVA LEITE**

**PRESIDENTE**

**Registre-se Publique-se e Cumpra-se**

#### **PORTARIA N.º 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação da Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação e baixa de Patrimônio da Câmara Municipal do Município de Nova Marilândia-MT, para o Exercício 2025.

**VALMIR SILVA LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

##### **RESOLVE:**

**Art.** Fica nomeada a Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação de Patrimônio do Patrimônio da Câmara Municipal de **Nova Marilândia/MT**, para os Exercício 2025, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** **JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ**

**Secretário:** **PATRÍCIA SOUZA VIEIRA RODRIGUES**

**Membro:** **NEUCIRENO FRANCISCO GOMES**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 13 de janeiro de 2025.

**VALMIR SILVA LEITE**

**PRESIDENTE**

**Registre-se Publique-se e Cumpra-se**

#### **PORTARIA N.º 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**VALMIR SILVA LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, por necessidade administrativa, a Senhora **EDILEUZA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº **820.856.411-72**, do cargo comissionado de **Secretária Geral** da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a partir da data desta portaria.

**Art. 2º** Fica assegurado o pagamento de todos os direitos e vantagens devidos à exonerada, conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, 13 de janeiro de 2025.

**VALMIR SILVA LEITE**

**PRESIDENTE**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### PORTARIA Nº 11/2025

##### PORTARIA Nº 11/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **ROSA MARIA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

#### Gabinete da Presidência

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### PORTARIA Nº 12/2025

##### PORTARIA Nº 12/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **MANOEL AUGUSTO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de janeiro de 2025.

#### Gabinete da Presidência

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### PORTARIA Nº 10/2025

##### PORTARIA Nº 10/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** o Senhor **JURANDIR DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

#### Gabinete da Presidência

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### NOMEIA VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, PARA O BIÊNIO 2025/2026” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### NOMEIA VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, PARA O BIÊNIO 2025/2026” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no § 1º do art. 51, do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paranatinga/MT, para o Biênio 2025/2026, ficando assim constituídas:

#### I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

**Presidente:** CLEITON RODRIGUÊS DA SILVA. (PL).

**Secretário:** EDSON AGRIPINO DA SILVA. (REPUBLICANOS)

**Membro:** DEROCI DE MATOS. (MDB).

#### II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**Presidente:** CICERO PEREIRA FILHO (UNIÃO BRASIL).

**Secretário:** ROBERTO DA COSTA DE SOUZA (PROGRESSISTA).

**Membro:** SILAS TSEREBURA. (REPUBLICANOS).

#### III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Presidente:** PAULO JOSÉ CANAVERDE COSTA. (MDB).

**Secretário:** RAFAEL ALVES DOS SANTOS (PL)

**Membro:** SILAS TSEREBURÃ. (REPUBLICAOS)

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE:

**Presidente:** LUZIA APARECIDA JUVENAL (REPUBLICANOS)

**Secretário:** FABRÍCIO JONAD BECKER (UNIÃO BRASIL).

**Membro:** RAFAEL ALVES DOS SANTOS (PL).

Ficando assim estabelecidas as Comissões Permanentes desta Casa de Leis para o Biênio de 2025/2026.

Câmara Municipal de Paranatinga/MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANE CRISTINA NUNES**

Presidente Biênio 2025/2026

#### ATO DA PRESIDENTE Nº 001/2025

##### ATO DA PRESIDENTE Nº 001/2025

**EMENTA:** Delega a 1ª Vice-Presidente o comando do Poder Legislativo Municipal no período de 13/01/2025 a 23/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, **LUCIANE CRISTINA NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** a necessidade de ausentar-se do município no período de 13/01/2025 à 23/01/2025, em decorrência de saúde familiar;

**Considerando**, que nos termos do art. 37, inciso I do Regimento Interno, compete ao 1º Vice-Presidente da Câmara, ou na sua ausência ao 2º Vice-Presidente, substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, **ausências**, impedimentos ou licenças;

**Considerando**, que nos termos do art. 36, § 2º do Regimento Interno, poderá o Presidente da Câmara Municipal delegar ao 1º Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** – Delegar a 1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, vereadora **LUZIA APARECIDA JUVENAL**, o comando da Câmara Municipal no período de 13/01/2025 à 23/01/2025.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 10 de janeiro de 2025.

**LUCIANE CRISTINA NUNES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 03/2025

##### PORTARIA Nº 03/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **SUELMA SILVA DE AGUIAR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

##### Gabinete da Presidência

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

#### PORTARIA Nº 18/2025

##### PORTARIA Nº 18/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO** a Senhora **LUCIENE RAMOS DANIEL**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de janeiro de 2025.

##### Gabinete da Presidência

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

Presidente do Biênio

2025/2026

#### PORTARIA Nº 14/2025

##### PORTARIA Nº 14/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **TANIA MARIA KICHEL CUFF**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de janeiro de 2025.

##### Gabinete da Presidência

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

#### PORTARIA Nº 17/2025

##### PORTARIA Nº 17/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **ANTONIO CESAR DE MEDEIROS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de janeiro de 2025.

##### Gabinete da Presidência

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

**PORTARIA Nº 04/2025****PORTARIA Nº 04/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA Nº 16/2025****PORTARIA Nº 16/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **MARCELO VINICIUS BOGO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**PORTARIA Nº 15/2025****PORTARIA Nº 15/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **KAWÃ HENRIQUE DOS REIS SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência****LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**PORTARIA Nº 05/2025****PORTARIA Nº 05/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **EDGARD ARAUJO COSTA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA Nº 06/2025****PORTARIA Nº 06/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA** o Senhor **ELYSSON GALVÃO SUZUKI FILIPIN DE SENA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

**PORTARIA Nº 09/2025****PORTARIA Nº 09/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### PORTARIA Nº 13/2025

##### PORTARIA Nº 13/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** a Senhora **EMANUELLY RAYANE OLIVEIRA DE MELLO MINATTO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 10 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### PORTARIA Nº 08/2025

##### PORTARIA Nº 08/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **JOSINETE DA VEIGA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### PORTARIA Nº 07/2025

##### PORTARIA Nº 07/2025

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **THIAGO EPAMINONDAS GUEDES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

##### CAMARA MUNICIPAL ERRATA - PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

##### ERRATA

**Onde se Lê: "COMISSÃO DE LICITAÇÃO"**

**Leia se: "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO"**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO"** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

**Art. 2º** - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO"**, os seguintes senhores Vereadores:

**Presidente – Clodoaldo Rodrigues Domingos;**

**Relator – Daniel Batista Moreira;**

**Membro – Marcio Matos Gama.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de janeiro de 2025.

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**

Presidente.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

##### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº. 002/2024 POSSE DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITO -LEGISLATURA 2025/2028

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Lei de criação nº. 6. 984 de 28 de janeiro de 1998

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 002/2024****POSSE DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITO -LEGISLATURA 2025/ 2028**

Às nove horas dos dias trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara de Vereadores, **CONSIDERANDO** os termos do **Art. 64 da Lei Orgânica Municipal**, compareceram os senhores **JOSÉ GUEDES DE SOUZA (MDB)** e **GUSTAVO DE SOUSA CAVALCANTE (REPUBLICANOS)**, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, a fim de prestarem compromisso e tomarem posse. Sob a Presidência da Vereadora Adriana Oliveira Barroso (MDB), mais bem votada dentre os eleitos e secretariada pela Vereadora Valquíria de Lima Candeias Rissato (MDB) que após solicitar a apresentação dos Diplomas e das Declarações de Bens, entregues à Presidente e cumpridas às demais determinações legais da Sessão Solene de Posse, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: **"Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, e a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e exercendo com patriotismo as funções do meu cargo"** Finda a manifestação o Prefeito **JOSÉ GUEDES DE SOUZA** e o Vice-Prefeito **GUSTAVO DE SOUSA CAVALCANTE**, foram declarados empossados, nos cargos para a Legislatura 2025/2028. Para que surtam todos os efeitos legais necessários, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados.

**Câmara Municipal de Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2024.**

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

**Prefeito**

**GUSTAVO DE SOUSA CAVALCANTE**

**Vice-Prefeito**

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO VALQUÍRIA DE LIMA CANDEIAS RISSATO

Presidente Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT A ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 7ª. LEGISLATURA - 2025/2028 E POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.**

A ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 7ª. LEGISLATURA - 2025/2028 E POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos Tinta e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil vinte e quatro às 09:30 (nove horas e trinta minutos), realizou-se no Auditório Rubson de Carvalho da Sede Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros do Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Joana Alves de Oliveira, com o nº. 774, no Bairro Centro nesta cidade, a Sessão Solene de Instalação da 7ª. Legislatura, Sob a Presidência da Vereadora Adriana Oliveira Barroso eleita pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, com 11,39% igual a 289 (duzentos oitenta e nove votos) constituindo assim a Presidente desta Sessão de Posse e Instalação, visto ser a mais votada entre os eleitos. Pelos poderes que lhes foram conferidos pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, declaro aberta a Sessão Solene de Instalação da 7ª Legislatura e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em 06 de Outubro de 2024. Invocando a proteção de Deus e, Sob as graças de Deus, a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, declarou aberta à Sessão de Instalação e Posse da 7ª Legislatura Quadriênio 2025/2028 e nos termos do art. 6º do Regimento Interno. A seguir a Sra. Presidente desta Sessão Vereadora

Adriana Oliveira Barroso, Convida a Vereadora Valquíria de Lima Candeias Rissato para secretariar os trabalhos. Em seguida a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, Peço a todos os presentes que se coloquem em pé, para acompanharmos o HINO NACIONAL BRASILEIRO E O HINO DO ESTADO DO MATO GROSSO. Após acompanharem o Hino Nacional. E logo a seguir a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, Convida a todos para que permaneçam de pé, e convidado o Pastor DANIEL RABECA para que faça a leitura da Sagrada Escritura. E logo em seguida a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, Convido a senhora POLIANI STRELOW para cantar um louvor. Logo em seguida a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, passaremos para o Ato Solene da Prestação de Compromisso dos Vereadores (as), E Realizaremos a seguir, o Ato Solene de Prestação de Compromisso dos Excelentíssimos Senhores Vereadores que estão sendo empossados, E Solicito aos Senhores Vereadores, que de pé, estendam a mão direita, sob a direção da mesa e que ao final da leitura do termo de compromisso, repitam juntamente: **"ASSIM O PROMETO"**. Logo a seguir a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, Solicito a Senhora Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato para fazer a chamada por Ordem Alfabética de cada Vereadora e Vereador, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento e após assinem o termo de posse. Após a Senhora Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito a Excelentíssima Senhora Vereadora: **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO**, eleita pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) com 289 (Duzentos oitenta e oito) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLANDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO". Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que a Vereadora empossada Assine o Termo de Posse. Logo em seguida a Senhora Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssimo Senhor Vereador: **ALFREDO SEP KIAT ZORÓ**, eleito pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) com 122 (Centos vinte e dois) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLANDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO". Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que o Vereador empossado Assine o Termo de Posse. Logo a seguir a Senhora Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssimo Senhor Vereador: **ISAC KINKIN ZORÓ**, eleito pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) com 165 (Cento sessenta e cinco) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERA-

TIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO'. Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que o Vereador empossado Assine o Termo de Posse. Logo em seguida a Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssimo Senhor Vereador: **JEFERSON FRANCISCO DOURADO**, eleito pelo Partido (REPUBLICANOS) com 154 (Cento cinquenta e quatro) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO'. Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que o Vereador empossado Assine o Termo de Posse. Logo a seguir a Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssimo Senhor Vereador: **MACIÉLITO MARQUES DOS SANTOS**, eleito pelo Partido Progressistas (PP) com 103 (Cento e três) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO'. Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que o Vereador empossado Assine o Termo de Posse. Logo em seguida a Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssimo Senhor Vereador: **NILTON EUGÊNIO PEDRA**, eleito pelo Partido (REPUBLICANOS) com 106 (Cento e seis) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO'. Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que o Vereador empossado Assine o Termo de Posse. Logo a seguir a Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssima Senhora Vereadora: **TAIZES BELING SOARES MONTEIRO**, eleita pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) com 176 (Cento setenta e seis) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o bra-

ço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO'. Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que a Vereadora empossada Assine o Termo de Posse. Logo em seguida a Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, passou para a Sra. Presidente desta Sessão Adriana Oliveira Barroso, que no momento, Solicito o Excelentíssima Senhora Vereadora: **VALQUÍRIA DE LIMA CANDEIAS RISSATO**, eleita pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) com 162 (Cento sessenta e dois) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO'. Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Sra. Presidente desta Sessão Adriana Oliveira Barroso, pede para que a Vereadora empossada Assine o Termo de Posse. Logo a seguir a Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssimo Senhor Vereador: **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA**, eleito pelo Partido (REPUBLICANOS) com 109 (Cento e nove) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO'. Após a Vereadora Empossada: **"ASSIM O PROMETO"**. A Seguir a Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que o Vereador empossado Assine o Termo de Posse. Após a Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, passa a palavra a Sra. Presidente desta Sessão Adriana Oliveira Barroso, que deu continuidade aos trabalhos, e após confirmando em Público o juramento lido, a Sra. Presidente desta Sessão Adriana Oliveira Barroso, declaro empossadas as Excelentíssimas Vereadoras e aos Excelentíssimos Vereadores e, Declaro instalada a 7ª. (Sétima) Legislatura da Câmara Municipal de Rondolândia do Estado de Mato Grosso. Logo em seguida a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, passaremos para o Ato Solene da Prestação de Compromisso do Prefeito e Vice-Prefeito. A 7ª (sétima) Legislatura do Poder Legislativo do Município de Rondolândia está instalada com duração para o período de 2025 a 2028. Os Vereadores já foram empossados. Seu primeiro ato será o de receber o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito e dar-lhe posse dos respectivos cargos, na forma regimental. Logo a seguir a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, passou os trabalhos a Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal: **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, eleito pelo Partido Movimento De-

mocrático Brasileiro (MDB) com 1.280 (Mil Duzentos e oitenta) votos, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO". Após a Vereadora Empossada: "**ASSIM O PROMETO**". A Seguir a Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que o Prefeito Municipal empossado Assine o Termo de Posse. Logo em seguida a Senhora Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, deu início com a solenidade do compromisso, e prosseguiu com a Chamada por Ordem Alfabética: Solicito o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal: **GUSTAVO DE SOUSA CAVALCANTE**, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, "PROMETE CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATAO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE SEU CARGO". Após a Vereadora Empossada: "**ASSIM O PROMETO**". A Seguir a Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, pede para que o Vice-Prefeito Municipal empossado Assine o Termo de Posse. Após a Senhora Secretária Valquíria de Lima Candeias Rissato, passa a palavra a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, que deu continuidade aos trabalhos, e após confirmando em Público o juramento lido, a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, declaro empossados os Excelentíssimos Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Rondolândia, nas pessoas de José Guedes de Souza e Gustavo de Sousa Cavalcante. Logo em seguida a Sra. Presidente da Sessão Adriana Oliveira Barroso, deixa a palavra ser concedida as autoridades que queiram fazer o uso da palavra, as quais terão 2 (dois) minutos para suas considerações, do seguintes modos: **FEZ O USO DA PALAVRA O** Excelentíssimo Senhor Vereador: **ALFREDO SEP KIAT ZORÓ**; **FEZ O USO DA PALAVRA O** Excelentíssimo Senhor Vereador: **ISAC KINKIN ZORÓ**; **FEZ O USO DA PALAVRA O** Excelentíssimo Senhor Vereador: **JEFERSON FRANCISCO DOURADO**; **FEZ O USO DA PALAVRA O** Excelentíssimo Senhor Vereador: **MACIELITO MARQUES DOS SANTOS**; **FEZ O USO DA PALAVRA O** Excelentíssimo Senhor Vereador: **NILTON EUGÊNIO PEDRA**; **FEZ O USO DA PALAVRA O** Excelentíssima Senhora Vereadora: **TAIZES BELING SOARES MONTEIRO**; **FEZ O USO DA PALAVRA A** Excelentíssima Senhora Vereadora: **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS RISSATO**; **FEZ O USO DA PALAVRA O** Excelentíssimo Senhor Vereador: **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA**. Considerações da Presidente da Sessão **FEZ O USO DA PALAVRA A** Excelentíssima Vereadora Adriana Oliveira Barroso. **FEZ O USO DA PALAVRA ao** Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal **GUSTAVO DE SOUSA CAVALCANTE**. **A PALAVRA DO PREFEITO ao** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**. A Sra. Presidente declarou instalada a 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso válida para o quadriênio 2025/2028 e convoca os senhores Vereadores para a sessão de Eleição da Mesa Diretora do Poder legislativo Municipal - Biênio 2025/2026 que será realizada a seguir na sede do Poder Legislativo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº. 001/2024 POSSE DOS  
VEREADORES-LEGISLATURA 2025/2028**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Lei de criação nº.6.984 de 28 de janeiro de 1998

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº. 001/2024**

**POSSE DOS VEREADORES-LEGISLATURA 2025/2028**

Às nove horas dos dias trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, **CONSIDERANDO** os termos do **Art. 31 da Lei Orgânica Municipal e Art. 6º. do Regimento Interno**, sob a presidência da Vereadora Adriana Oliveira Barroso (MDB), mais bem votada dentre os eleitos, compareceram os seguintes Vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro: Alfredo Sep Kiat Zoró (MDB), Isac Kinkin Zoró (MDB), Jeferson Francisco Dourado (REPUBLICANOS), Macielito Marques dos Santos (PP), Nilton Eugênio Pedra (REPUBLICANOS), Taizes Beling Soares Monteiro (PSDB), Vanderlei Rodrigues Ferreira (PP). Para secretariar os trabalhos a Presidente nomeou Vereadora Valquíria de Lima Candeias Rissato (MDB). Após a apresentação do Diploma e das Declarações de Bens, entregues a Presidente e cumpridas às demais determinações legais da Sessão Solene de Posse, a Presidente da Sessão e demais Vereadores prestaram o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Rondolândia, e as demais leis, cumprir o Regimento Interno da Casa, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado, promover o bem geral do povo de Rondolândia, exercendo com patriotismo as funções de meu cargo**". Os quais de pé, responderam: "**ASSIM O PROMETO**". Finda a manifestação dos Vereadores, os mesmos foram declarados empossados no **Cargo de Vereador** para a Legislatura 2025/2028. Para que surtam todos os efeitos legais necessários, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados.

**Câmara Municipal de Rondolândia-MT, 31 de Dezembro de 2024.**

**Adriana Oliveira Barroso**

**Alfredo Sep Kiat Zoró**

**Isac Kinkin Zoró**

**Jeferson Francisco Dourado**

**Macielito Marques dos Santos**

**Nilton Eugênio Pedra**

**Taizes Beling Soares Monteiro**

**Valquíria de Lima Candeias Rissato**

**Vanderlei Rodrigues Ferreira**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº. 003/2024 POSSE DA MESA  
DIRETORA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei de criação nº. 6.984 de 28 de janeiro de 1998

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº. 003/2024**

**POSSE DA MESA DIRETORA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Às 11:00 (onze) horas, do dias 31 (trinta e um) de dezembro dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara de Vereadores, **CONSIDERANDO** os termos do **Art. 15 do Regimento interno**, foram eleitos e logo após tomaram posse os Membros da Mesa Diretora, Eleitos para o Biênio 2025/2026, nos respectivos cargos e nos seguintes termos: **Presidente** – Adriana Oliveira Barroso, **Vice-Presidente** – Isac Kinkin Zoró, **Primeiro Secretário** – Nilton Eugênio Pedra e **Segundo Secretário** – Jeferson Francisco Dourado, que após assumirem o compromisso de "**Proteger o Patrimônio Público, observar e cumprir fielmente as Leis e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar do povo**", foram declarados empossados



formalmente, ficando registrado que os efeitos legais da posse dos eleitos abrangerá o Biênio 2025/2026.

Rondolândia-MT, em 31 de Dezembro de 2024.

.....  
**PRESIDENTE VICE PRESIDENTE**  
 .....

.....  
**1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO**  
 .....

.....  
**PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETARIA “AD HOC”**  
 .....

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT  
 A ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA, DO  
 1º. PERÍODO LEGISLATIVO DA 6ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª.  
 LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA PARA  
 O BIÊNIO 2025/2026.**

A Ata da Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora, do 1º. Período Legislativo da 6ª. Sessão Legislativa da 7ª. Legislatura da Câmara Municipal de Rondolândia para o Biênio 2025/2026.

Aos Tinta e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil vinte e quatro às 09:30 (nove horas e trinta minutos), realizou-se no Auditório Rubson de Carvalho da Sede Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros do Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Joana Alves de Oliveira, com o nº. 774, no Bairro Centro nesta cidade, a Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia para o Biênio 2025/2026. Sob a Presidência da Vereadora Adriana Oliveira Barroso, com a presença dos Senhores (as) Vereadores (as): Alfredo Sep Kiat Zoró, Isac Kinkin Zoró, Jeferson Francisco Dourado, Maciélito Marques dos Santos, Nilton Eugênio Pedra, Taizes Beling Soares Monteiro, Valquíria de Lima Candeias Rissato, Vanderlei Rodrigues Ferreira. Confirmado o Quórum Regimental, a Sra. Presidente da Sessão, Pelos poderes que foram conferidos pelo o Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, Invoca a Proteção de Deus e Declaro aberta a Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, para o Biênio 2025/2026. A Sra. Presidente da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso, temos na Ordem do Dia, a Eleição e Posse da Mesa Diretora - Biênio 2025/2026, nos termos do Artigo 15, do Regimento Interno. Após a Presidente da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso, Convida a Vereadora Valquíria de Lima Candeias Rissato, para Secretariar os Trabalhos desta Sessão. A Sra. Presidente da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso, abriu os trabalhos fazendo a leitura do regulamento; **Art. 15º** as Chapas que concorreram à eleição da Mesa Diretora deverão ser apresentar e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 minutos antes da eleição. **§-1º.** – SÓ SERÃO ACEITAS E PROTOCOLADAS AS CHAPAS QUE CONTÉM OS NOMES COMPLETOS E ASSINATURAS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º. SECRETÁRIO E 2º. SECRETÁRIO. **§-2º.** – O VEREADOR SÓ PODERÁ PARTICIPAR DE UMA CHAPA. Após informar o Regulamento, a Sra. Presidente da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso, Solicitou a Sra. Secretária Vereadora Valquíria de Lima Candeias Rissato para fazer a leitura da Chapa Concorrente. A Sra. Presidente da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso, Informa ao Plenário que foi Registrada a seguinte Chapa. E **Nos termos do ART. 18º, Regimento Interno**, Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente, a novo escrutinadores no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou no caso de empate, o mais idoso. E na sequência Sra. Presidente da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso, Informou ao Plenário a seguinte Chapa Registrada - **“UNIÃO E TRABALHO”**, Chapa 01 é composta pelos seguintes Vereadores: **PRESIDENTE** – Adriana Oliveira Barroso; **VICE-PRESIDENTE** – Isac Kinkin Zoró; **1º. SECRETÁRIO** – Nilton Eugênio Pedra; **2º. SECRETÁRIO** – Jeferson Francisco Dourado. Após informar a chapa formada pelos Senhores Vereadores (a), a Sra. Presidente

da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso, informa que a votação será aberta feita pela Ordem alfabética, devendo o Vereador manifestar seu voto. E após não havendo nenhuma dúvida a ser esclarecida, passaremos para a Votação. Na sequência a Presidente da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso Solicito a Sra. Secretária Vereadora Valquíria de Lima Candeias Rissato para fazer a Chamada pela Ordem Alfabética: Vereadora Adriana Oliveira Barroso **VOTO SIM**; Vereador Alfredo Sep Kiat Zoró **VOTO SIM**; Vereador Isac Kinkin Zoró **VOTO SIM**; Jeferson Francisco Dourado **VOTO SIM**; Maciélito Marques dos Santos **ABSTEVE O VOTO**; Nilton Eugênio Pedra **VOTO SIM**; Taizes Beling Soares Monteiro **VOTO SIM**; Valquíria de Lima Candeias Rissato **VOTO SIM**; Vanderlei Rodrigues Ferreira **VOTO SIM**. Após a Votação, a Senhora Secretaria faz a Apuração dos Votos, E com 07 (Sete), votos favoráveis e 02 (Dois) Abstenção. A Sra. Presidente da Sessão Vereadora Adriana Oliveira Barroso, encerrou a votação, e Solicitou a Sra. Secretária para fazer a apuração dos votos. E logo após o Sr. Presidente solicitou a Senhora Secretária Vereadora Valquíria de Lima Candeias Rissato para anunciar o resultado da Votação, Considerando o Resultado da Votação Declaro Eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso para o Biênio 2025/2026, a qual fica constituída: **Presidente** – Adriana Oliveira Barroso, **Vice-Presidente** – Isac Kinkin Zoró, **1º. Secretário** – Nilton Eugênio Pedra e **2º. Secretário** – Jeferson Francisco Dourado. Após o Anunciar o Resultado da Mesa Diretora constituída, a Senhora Secretária Vereadora Valquíria de Lima Candeias Rissato, sob a direção da mesa e que ao final da leitura do JURAMENTO, repitam juntamente: **“ASSIM O PROMETTO”**, E Solicitou a Excelentíssima Senhora Vereadora: **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO**, para que dirija-se a mesa, e de pé, com o braço estendido para a frente, preste o juramento, e no momento, de pé com o braço estendido para a frente. A Senhora Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, fez a leitura do juramento, **“Prometo cumprir fielmente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo o desenvolvimento do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso”**. Após o juramento, a Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, Solicita que a Vereadora empossada Assine o Termo de Posse, juntamente com os Vereadores Eleitos para a Mesa Diretora. A Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, Pelos poderes que foram constituídos pelo Regimento Interno, Declaro Empossada a Mesa Diretora, Biênio 2025/2026, E Convido os Membros da Mesa Diretora a ocuparem os seus lugares na Mesa sob a direção da Presidente. A Secretaria Valquíria de Lima Candeias Rissato, passa a para a Senhora Presidente Adriana Oliveira Barroso assumir a Direção das Sessão. A Senhora Presidente Adriana Oliveira Barroso, na condição de Presidente Eleita, a palavra está facultada aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadora pelo prazo o máximo de 02 (dois) minutos. Após a palavra dos Senhores e Senhoras. A Sra. Presidente Adriana Oliveira Barroso, usou da Palavra agradecendo a presença de todos e prometo fazer um ótimo trabalho com ética e sem perseguições políticas. A Sra. Presidente declarou instalada a Sessão de Eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal - Biênio 2025/2026, E não havendo mais nada a tratar sob a proteção de Deus declaro encerrada a presente Sessão. Eu, Secretária ‘ad hoc’ redigi a presente Ata que segue assinada por todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Rondolândia/MT, em 31 de Dezembro de 2024.

**Pela Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026:**

Adriana Oliveira Barroso Nilton Eugênio Pedra Jeferson Francisco Dourado

**Presidente 1º. Secretário 2º. Secretário**

Isac Kinkin Zoró

**Vice-Presidente**

**Vereadores (as):**

Alfredo Sep Kiat Zoró Maciélito Marques dos Santos

Taizes Beling Soares Monteiro Valquíria de Lima Candeias Rissato

Vanderlei Rodrigues Ferreira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A Srª. JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Artigo I – NOMEAR a senhora JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-55, no cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.**

Salto do Céu - MT, 01 de janeiro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o processo Licitatório da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, transcorreu em todas as fases, considerando que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Portaria nº 005/2024/CMSC e Resoluções de nº 002 e 003 de 2024/CMSC, e considerando também a respectiva adjudicação, cujo o valor global é de **14.832,96 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PILHAS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como licitante vencedora a empresa: **VAGNER L. DOS SANTOS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.061.423/0001-38, estabelecida à Rua/Av. Mato Grosso, nº 81, Bairro Centro, CEP.: 78.270-000, Cidade Salto do Céu - MT, representada neste ato por seu representante legal Srº. **VAGNER LIMA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15262189 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 988.451.601-49. Assim, diante de todo o exposto e tudo que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, **DECIDO PELA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.**

No mais, determino o Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal que tomem as providências necessárias para efetivar a contratação do objeto do presente procedimento.

Salto do Céu- MT, 13 de JANEIRO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

CNPJ : 15.023.062/0001-96

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A Srª. INGRITY DA SILVA JOVANO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE TESOUREARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Artigo I – NOMEAR a senhora INGRITY DA SILVA JOVANO, brasileira, inscrita no CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-18, no Cargo de Chefe de Tesouraria, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.**

Salto do Céu - MT, 01 de janeiro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A Srª. VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Artigo I – NOMEAR a senhora VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*-62, do cargo de Assessora Especial, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.**

Salto do Céu - MT, 01 de janeiro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****RETIFICAÇÃO DE ATA****RETIFICAÇÃO DE ATA****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, por meio de sua Presidência, torna pública a retificação da **Ata da Sessão de posse**, realizada no dia **01 de janeiro de 2025**, considerando que, após análise, foram identificadas incorreções em seu texto.

**Onde se lê: - Miguel José bonita; - Biênio 2025/2028. Leia-se: - Miguel José Brunetta; - Quadrênio 2025/2028.**

Essa retificação passa a integrar a ata original para todos os fins de direito, mantendo-se inalteradas as demais disposições do documento.

**Santo Antônio do Leste-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**Alberto Lucas Nogueira Pereira**

**Presidente da Câmara Municipal**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### DISPENSA 001/2025.

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** torna público que intenciona realizar a **contratação de execução dos serviços de sonorização, gravação e transmissão** para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, conforme especificado no Termo de Referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

#### PRAZO PARA PROPOSTAS

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas de preços. O limite para entrega das propostas será até as **13h00min do dia 16/01/2025**.

#### ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na **Secretaria Geral da Câmara Municipal**, localizada na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min, em dias úteis**, ou enviadas para o e-mail **licitacamara.santoantoniodolest@gmail.com**, até a data limite mencionada.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações:

1. Cartão CNPJ;
2. Certidões Negativas: Federais; Estaduais; Municipais;
3. Certidão de Regularidade do FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT reforça que as propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**Santo Antônio do Leste/MT, 13 de janeiro de 2025.**

**Alberto Lucas Nogueira Pereira** Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre divulgar o calendário de pagamento para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Considerando** a atual data de pagamento estabelecida por administrações anteriores, realizada no dia 20 de cada mês;

**Considerando** o compromisso desta administração em realizar o pagamento dos servidores dentro do mês trabalhado, como forma de respeito aos servidores;

**Considerando** a regularidade do pagamento, respeitando os dias mensais de trabalho;

**Considerando** os compromissos firmados pelos servidores, que se organizaram para efetuar o pagamento de suas despesas a partir do dia 20 de cada mês, e com o objetivo de minimizar qualquer transtorno;

Art. 1º Fica definido o calendário de pagamento do ano de 2025, sendo o pagamento do mês de janeiro, **excepcionalmente**, realizado no dia 20, conforme segue:

Mês	Data do pagamento do salário	Data de pagamento da Verba Indenizatória
Janeiro	20	21
Fevereiro	27	28
Março	28	31
Abril	29	30
Mai	29	30
Junho	27	30
Julho	30	31
Agosto	28	29
Setembro	29	30
Outubro	27 (antecipado, 28 é o Dia do Servidor Público)	29
Novembro	27	28
Dezembro	22	23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 13 de janeiro de 2025

**Nilson Tavares Cerqueira**

Presidente do Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2025

Contrato nº 001/2025 -Data: 09/01/2025- Contratado: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), Objeto: Assessoria da Associação (UCMMAT) junto à Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT -. Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência: 31/12/2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2025

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através do seu Presidente Senhor EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada a Portaria nº 005/2025, publicada no dia 13 de janeiro de 2025- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX Nº 4.652 pág. 19.

Modificando o Art. 1º da Portaria nº 005/2025, onde lia-se: “ Art. 1º - Nomear o Senhor HILAN DIAS DE MENEZES LEIA-SE : Art. 1º - **Nomear o Senhor HILAN DE MENEZES DIAS.**”

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 13 de janeiro de 2023.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 11/2025**

PORTARIA Nº 11/2025 São José do Xingu-MT, 13 Janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 72/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

**Art. 1º-** Fica revogado a Portaria nº 72/2023.

**Art. 2º-** Consigna-se que qualquer alteração da norma sobre a falta e justificativa, deverá ser procedida por ato de Resolução Legislativa, obedecendo o processo legislativo.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de Janeiro de 2.025.

**WANDERSON GOMES LEONEL****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT  
2025/2026**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 9/2025**

PORTARIA Nº 09/2025 São José do Xingu – MT, 10 Janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

**Art. 1º-** Fica através desta nomeada Srª **Adelaine Rodrigues da Silva** como fiscal do contrato nº 06/2024 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2.025

**WANDERSON GOMES LEONEL****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT****2025/2026**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 07/2025**

PORTARIA Nº 07/2025 São José do Xingu – MT, 10 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

**Art. 1º-** Fica através desta Nomeada Srº **Kauan do Carmo Matos** no cargo em comissão **Encarregado de Serviços** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2.025

**WANDERSON GOMES LEONEL****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT****2025/2026**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 10/2025**

PORTARIA Nº. 10/2025 De 13 de Janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DO SERVIDOR JUNISMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA,PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DEFERIDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a licença particular sem remuneração, concedida para servidor **Junismar Antônio de Oliveira** pelo prazo de 180 dias retroagindo ao dia 02 de Janeiro de 2025 á 30 de Junho de 2025. Conforme requerimento deferido.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 13 DE JANEIRO DE 2025

**Wanderson Gomes Leonel****Presidente da Câmara Municipal****São José do Xingu-MT****2025/2026**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE -SE

EM ,13 DE JANEIRO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 8/2025**

PORTARIA Nº 08/2025 São José do Xingu – MT, 10 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada Sr ° Luana Alves da Silva no cargo em comissão **Encarregado de Serviços** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2025

**WANDERSON GOMES LEONEL**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

**2025/2026**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 2 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**INSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2025-2026.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra resolve:

Art. 1º Nos termos do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal a ficam instituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio de 2025-2026, conforme planilha abaixo:

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa			
Partido/Blo-co	UNIÃO/PSD/PRD	PL	REPUBLICANOS/PODEMOS
Titular	Renato Calhas	Esdras Moraes	Fabio Brito
Suplente	Sarah Botelho	Escobar	Horácio Pereira
Comissão de Finanças e Orçamentos			
Partido/Blo-co	UNIÃO/PSD/PRD	REPUBLICANOS/PODEMOS	MDB
Titular	Sarah Botelho	Fabio Brito	Evânia Félix
Suplente	Zi Lima	Horácio Pereira	Romer Japonês
Comissão de Educação, Cultura e Esportes			
Partido/Blo-co	UNIÃO/PSD/PRD	MDB	PL
Titular	Prof. Sebastião	Evânia Félix	Escobar
Suplente	Dona Neide	Niltinho do Lanche	Esdras Moraes
Comissão de Saúde, Assistência Social e Cidadania e Direitos Humanos			
Partido/Blo-co	UNIÃO/PSD/PRD	PL	REPUBLICANOS/PODEMOS
Titular	Zi Lima	Esdras Moraes	Horácio Pereira
Suplente	Renato Calhas	Hélio da Nazaré	Fábio Brito
Comissão de Comércio, Turismo, Indústria, Obras e Serviços Públicos			
Partido/Blo-co	UNIÃO/PSD/PRD	REPUBLICANOS/PODEMOS	MDB
Titular	Dona Neide	Horácio Pereira	Evânia Félix
Suplente	Prof. Sebastião	Fábio Brito	Romer Japonês
Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Direito dos Animais			

Partido/Blo-co	UNIÃO/PSD/PRD	MDB	PL
Titular	Zi Lima	Evânia Félix	Hélio da Nazaré
Suplente	Sarah Botelho	Niltinho do Lanche	Escobar

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e quatro.

**EDMILSON PORFIRIO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**PORTARIA N° 009/2025**

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de substituição de função e concessão de complementação salarial durante licença-maternidade de servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora **HENDILLY FIGUEIREDO SOUSA**, Chefe de Divisão, Matrícula 000000XXX1, lotada na Câmara Municipal de Torixoréu-MT, classificada no quadro funcional dos servidores comissionados, para, cumulativamente, exercer as funções da Servidora **SIMONE PINTO GONÇALVES**, Secretária, Matrícula 000000XXX5, que se encontra em gozo de licença-maternidade desde o dia 01 de dezembro de 2024, até o retorno da titular, no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de complementação salarial no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), devendo ser reajustado caso houver alteração salarial referente ao cargo substituído, enquanto perdurar o período de substituição, em conformidade com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA N°. 18/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO: 24/2024**

O Presidente da Câmara do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Dispensa n° 18/2024, que tem por objeto a empresa para a prestação de serviços de **ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO ANTI-DDOS E FIREWALL**, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 03 de janeiro de 2025, a qual teve como vencedora a empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.825.886/0001-14, conforme valor global de R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	COD SIS-TEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	013.028.002	Link de acesso à internet dedicado com velocidade de 100mbps full + Serviço Anti-DDoS e Firewall, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.	Mensal	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
Valor Total: R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)						

Vale de São Domingos-MT, 09 de janeiro de 2025.

**FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025**, Contratante Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, contratado a empresa **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.825.886/0001-14, objeto resumido do contrato: **ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO ANTI-DDOS E FIREWALL, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**. VALOR CONTRATO: Valor Total R\$: 16.440,00 (Dezesseis mil e Quatrocentos e Quarenta Reais). **DATA EMISSÃO:** 10/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 10/01/2026, **MODALIDADE LICITAÇÃO:** DISPENSA PRESENCIAL N° 18/2024. Vale de São Domingos-MT, 10/01/2025, FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 140/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora SOLANGE APARECIDA AYARDE DA SILVA, CPF: 940.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 08/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 141/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CRISTIAN KELLY DE FIGUEIREDO BORGES, CPF: 969.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 139/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MICHELLE BONDESPACHO DA SILVA VIANA BARBOSA, CPF: 896.(...)-04, para o cargo em comissão de Ouvidor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 134/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DIEGO TIAGO SANTOS, CPF: 021.(...)-19, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 137/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEONARDO AUGUSTO DE MORAES BRANDÃO, CPF: 054.(...)-52, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 131/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ARYADNNE AMORIM DA SILVA SOUZA, CPF: 087.(...)-40, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araújo Quadro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 132/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA CLARA MORALES DA CUNHA, CPF: 055.(...)-24, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araújo Quadro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 138/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ISABELLA VITORIA FREIRE DINIZ, CPF: 062.(...)-06, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo de Controle Interno.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 133/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora AKEMI MORAES DOI VAZ, CPF: 003.(...)-70, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araújo Quadro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SEGUNDA ERRATA AO ATO N.º 029/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 2.º- NOMEAR o servidor LUIZ FELIPE ARRUDA DA SILVA, CPF: 068.(...)-70, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I”.

**LEIA-SE:**

Art. 2.º- NOMEAR o servidor LUIZ FELIPE ARRUDA DA SILVA, CPF: 068.(...)-70, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor Administrativo.

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 136/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KELLY CAROLINA DA SILVA, CPF: 749.(...)-15, para o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete do Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 135/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PAULO CESAR DE FIGUEIREDO, CPF: 411.(...)-04, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

**CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025**

Os Municípios de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, CAMPOS DE JÚLIO, VALE DE SÃO DOMINGOS E PONTES E LACERDA**, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 e na forma dos artigos 24 c/c 25, inciso III, do Estatuto CIDESA, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA, na forma do Plano de Aplicação 2025 aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 11 de dezembro de 2024, com fundamento na alínea “c”, do inciso VI, do Artigo 11 do Estatuto CIDESA.

**Cláusula segunda – Do valor**

2.1 Cada município pertencente ao CIDESA Vale do Guaporé contribuirá, com os valores aprovados em Assembleia Geral, fixando os seguintes valores, para o exercício de 2025, podendo ser adimplido de forma parcelada em até 12 (doze) vezes dentro do exercício.

Municípios	Percentual de participação no Rateio	Valor Anual R\$
Campos de Júlio	12%	407.966,40
Comodoro	17.33%	589.284,00
Pontes e Lacerda	17.33%	589.284,00
Conquista D'Oeste	12%	407.966,40

Nova Lacerda	12%	407.966,40
Vale de São Domingos	12%	407.966,40
Vila B. SS. Trindade	17.33%	589.284,00

2.2 O valor total do presente contrato de rateio é de **R\$ 3.399.717,60** (Três milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), para o exercício de 2025.

2.3 Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio em no máximo 12 (doze) parcelas mediante débito automático autorizado pelo Município Consorciado em conta corrente e dia a ser indicado por termo ao presente Contrato, na forma autorizada na Assembleia Geral Ordinária de 11/dezembro/2024.

**Cláusula terceira – Da vigência**

3.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência até dia 31/dezembro/2025, contado a partir do primeiro dia do ano de 2025.

**Cláusula quarta – Da destinação**

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA Vale do Guaporé, na forma do Plano de Aplicação 2025 aprovado na Assembleia Geral de 11/dezembro/2024, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

- peçoal;
- materiais de consumo;
- bens permanentes;
- serviços de terceiros;
- termo de parcerias;
- contrato de gestão;
- investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

**Cláusula quinta – Do dever geral**

5.1. O município consorciado deverá consignar em sua Lei Orçamentária ou em crédito adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. Na hipótese de pagamento parcelado mensal, o município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA até o dia 30 (trinta) de cada mês.

**Cláusula sexta – Das penalidades administrativas**

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consórcio, em especial nas seguintes hipóteses:

- em caso de não consignar, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;
- deixar de repassar o valor devido pelo rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula sétima – Das disposições finais**

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidada, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.



Fica eleito pelo os signatários, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Comodoro/MT para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT, 07 de janeiro de 2025.

#### Prefeito de Campo de Júlio

**Irineu** **Marcos** **Parmeggiani**  
ni \_\_\_\_\_

Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34.

#### Prefeito de Comodoro

**Rogério** **Vilela** **Victor** **de** **Oliveira**  
ra \_\_\_\_\_

Brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 472084SSP/MT e inscrito no CPF nº. 396.119.141-72.

#### Prefeito de Conquista D'Oeste

**Odair** **José** **Var-**  
gas \_\_\_\_\_

Brasileiro, casado, professor, nascido em 17/03/1976, natural de Concórdia-SC, filho de Eloi Vargas e Salete Crestani Vargas, residente e domiciliado a Rua das Aroeiras, Q 2 L 05, Centro, Conquista d'Oeste-MT, portador da cédula de identidade nº 2873142 SSP/SC e inscrito no CPF. Nº 551.215.351-04.

#### Prefeito de Pontes e Lacerda

**Jakson** **Francisco** **Bas-**  
si \_\_\_\_\_

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 29-12-1971, natural de Águas de Chapecó-SC, filho de Nelson Bassi e Lory Olinda Bassi, residente e domiciliado a Avenida José Martins Monteiro, nº. 1483, Centro, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12-2.162.934 e CPF nº 456.565.909-68.

#### Prefeito de Nova Lacerda

**Airton** **Justino** **do** **Nascimento**  
\_\_\_\_\_

Brasileiro, solteiro, trabalhador rural, nascido em 06-11-1973, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de José Justino do Nascimento e Parecida Vieira do Nascimento, inscrito no CPF: 572.189.781-34, RG 897808 SSP MT residente e domiciliado na Rua Avenida Uirapuru, nº 555, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, CEP: 78243-000.

#### Prefeito de Vale São Domingos

**Leandro** **Azevedo** **da** **Cun-**  
nha \_\_\_\_\_

Brasileiro, casado, prefeito, nascido em 09-05-1982, natural de Santa Albertina-SP, filho de Vicente Francisco da Cunha e Maria de Azevedo da Cunha, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, nº 77, Centro, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 304147278 SSP/MT e inscrito no CPF nº 221.542.418-40.

#### Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**Jacob**

**André**

**Bringsken**

Brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringsken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.

#### RESOLUÇÃO Nº 071/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R\$ 408.000,00 ( Quatrocentos e oito mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 62/2023 de 15 de dezembro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.3.90.14.00	1.000,00	1.880
2.003	3.3.90.30.00	130.000,00	1.880
2.002	3.3.90.39.00	30.000,00	1.880
2.002	3.3.90.93.00	1.000,00	1.880
1.004	4.4.90.52.00	246.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 408.000,00	

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.001	3.1.90.11.00	9.000,00	1.880
2.001	3.3.90.13.00	11.000,00	1.880
1.005	3.3.90.30.00	20.000,00	1.880
2.004	3.3.90.30.00	32.000,00	1.880
1.003	3.3.90.30.00	30.000,00	1.880
2.002	3.3.90.36.00	9.000,00	1.880
2.004	3.3.90.39.00	34.000,00	1.880
1.008	4.4.90.51.00	263.000,00	1.880
TOTAL		R\$ 408.000,00	

**Art. 3º.** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de dezembro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

#### MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

#### RESOLUÇÃO Nº 077/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do órgão durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** o Decreto n°. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados, dos Municípios e demais órgãos públicos prescreve em cinco anos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2023.

**Art. 2º** - Ficam cancelados os restos a pagar não processados oriundos de contratos administrativos que não estão vigentes.

**Art. 3º** - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal n°. 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 30 de dezembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Presidente**

**CIDESA VALE DO GUAPORÉ**

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

#### **PORTARIA Nº 06/2025**

#### **PORTARIA Nº 06/2025**

#### **DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora do **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, SILVANA ALVES DA SILVA**, brasileiro, residente em Cuiabá- MT como **fiscal** do Termo de Convênio n° **003/2024-METAMAT**, **Objeto:** PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, INCLUSO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POLIETILENO + PILAR EM BASE DE CONCRETO ARMADO. nos municípios Consorciados, TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2024/METAMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - MT, a partir de 13/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2025

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Presidente Concedente**

#### **PORTARIA Nº 05/2025**

#### **PORTARIA Nº 05/2025**

#### **DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora do **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, SILVANA ALVES DA SILVA**, brasileiro, residente em Cuiabá - MT como **fiscal** da ata de registro de preço n° **007/2024** para a eventual Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/ obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, nos municípios Consorciados - MT; EMPRESA: **SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a partir de 13/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2025

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Presidente Concedente**

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**

#### **ATO NORMATIVO Nº 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **LARISSA ANDRADE CARVALHO**, para exercer o cargo de CHEFE DE CONTRATOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

**Parágrafo Único** – A ora nomeado fará jus a remuneração do cargo de Chefe de Contrato, conforme Anexo II, do Ato Normativo n° 050/2023:

**Art. 2º** - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**PASCOAL ALBERTON**

**Presidente do CISVP**

#### **ATO NORMATIVO Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS ATOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PASCOAL ALBERTON**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica designado a servidora **THALYA DE MACEDO FRANÇA**, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

**Art. 2º** - Nomear para compor a EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

**ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES BARRETO**

**LARISSA ANDRADE CARVALHO**

**FABRINE FERREIRA BORGES**

**Art. 3º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

**THALYA DE MACEDO FRANÇA**

**ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES BARRETO**

**LARISSA ANDRADE CARVALHO**

**FABRINE FERREIRA BORGES**

**Parágrafo Único** - Na ausência e/ou impedimento da Pregoeira Oficial, a mesma será exercida por servidor devidamente capacitado e designado para tal função.

**Art. 3º** - Os procedimentos licitatórios nas modalidades citadas, serão acompanhadas em todas as fases, por pelo menos 02 (dois), dos membros acima designados, incluindo a Agente de Contratação ou Pregoeira.

**Art. 4º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá validade de 01 (um) ano, ficando suspenso o Ato Normativo Nº 046 de 26 de novembro de 2024.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, publique-se

**PASCOAL ALBERTON**

Presidente do CISVP

#### ATO NORMATIVO Nº 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a servidora **LARISSA ANDRADE CARVALHO**, para exercer o cargo de CHEFE DE CONTRATOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

**Parágrafo Único** – A ora nomeado fará jus a remuneração do cargo de Chefe de Contrato, conforme Anexo II, do Ato Normativo nº 050/2023:

**Art. 2º** - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**PASCOAL ALBERTON**

Presidente do CISVP

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024** – OBJETO: **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR**. Considerando que na data de publicação de resultado 09/01/2025 às 09h (Horário de Mato Grosso - MT) não houve propostas cadastradas no Sistema CISOMT - SICS (<https://ciso.pentagono.info/dash>). O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que restou **DESERTA** a presente licitação, sendo designada nova data de sessão para **30/01/2025** às 09h (Horário de Mato Grosso - MT). Barbara A. Garcia – **Presidente CPL. Mirassol d'Oeste, 13/01/2025.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 4427, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**“Constitui e Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais na forma que especifica e dá outras providências”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeada a **“Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais”** localizados no Município de Água Boa-MT, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público.

**Art. 2º** - Nomeia os membros da Comissão constituída no artigo supra citado, a qual será composta pelos seguintes membros:

#### I. Representante do Poder Executivo Municipal

*Sebastião Antonio Lopes* - Mat. 7565.1

*Dr. Geison Bissolotti* - Mat. 8150.1

#### II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.

*Leonardo Leite Ribeiro* - Mat. 8286.1

#### III. Representante da Gerência de Tributação

*Alan Rogério Steinmetz* - Mat. 3312.1

*Edivaldo Souza de Araujo* - Mat. 5171.1

#### IV. Representante de Corretora Imobiliária

*Darci Antônio Mendel* - CRECI: 4076-19

*Fernando Augusto Lowe* - CRECI: E-23018

**Parágrafo Único:** Esta Comissão será presidida sempre pelo primeiro membro.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.324/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 01/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**,

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para Contratação de licença para uso de software (concessão de licença de uso do sistema de gestão traz valor), para o município de Água Boa – MT.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3969487	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO TRAZ VALOR.	31.970,16	31.970,16

VALOR: **R\$: 31.970,16 (trinta e um mil e novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).**

DATA: 06 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2026..

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 06/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 075/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ F DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Boa – MT.

COD	NOME	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
181	LARANJA	KG - QUILOGRAMA	NACIONAL	19000,00	6,5400	124.260,00
190	ABACAXI	UN - UNIDADE	NACIONAL	8050,00	10,0000	80.500,00
223	PEITO DE FRANGO	KG - QUILOGRAMA	FRIATTO	6000,00	20,1000	120.600,00
294	BANANA NANICA	KG - QUILOGRAMA	NACIONAL	19700,00	5,9000	116.230,00
634	LEITE INTEGRAL 1 LT	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	13140,00	7,3000	95.922,00
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG - QUILOGRAMA	FRIATTO	20000,00	17,5400	350.800,00
724	BANANA MAÇA	KG - QUILOGRAMA	NACIONAL	5000,00	16,7400	83.700,00
31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	KG - QUILOGRAMA	JBS	12000,00	38,8100	465.720,00
32392	MAÇA VERMELHA NACIONAL	KG - QUILOGRAMA	NACIONAL	20000,00	10,9100	218.200,00
35747	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) ISCA - KG - QUILOGRAMA	KG - QUILOGRAMA	JBS	11500,00	39,1500	450.225,00
36406	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - 1KG	UN - UNIDADE	BRASFRUT	5000,00	32,4100	162.050,00
36407	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - 1KG GR	UN - UNIDADE	BRASFRUT	3000,00	32,6900	98.070,00
3964645	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	JBS	14000,00	38,9300	545.020,00

VALOR: **R\$: 2.911.297,00 (dois milhões, novecentos e onze mil e duzentos e noventa e sete reais).**

DATA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 081/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens desertos dos Pregões Eletrônicos n° 75 e 77) para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Boa – MT.

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	UN - UNIDADE	DALLAS	7000,00	4,6500	32.550,00
157	VINAGRE 750 ML	UN - UNIDADE	VITALIA	500,00	2,9500	1.475,00
196	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE	KG - QUILOGRAMA	MIKA	800,00	5,6000	4.480,00
268	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN - UNIDADE	LIZA	16320,00	9,7000	158.304,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – 500 GR	G - GRAMA	DALLAS	10000,00	4,8500	48.500,00
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	UN - UNIDADE	DAKASA	1500,00	9,4500	14.175,00
309	SAL REFINADO 1KG	UN - UNIDADE	MARFIM	2000,00	2,2000	4.400,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UN - UNIDADE	VO VITO	4500,00	6,7500	30.375,00
381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR	UN - UNIDADE	NAUTIQUE	500,00	5,8500	2.925,00
750	FARINHA DE FUBA 1 KG	KG - QUILOGRAMA	SINHA	800,00	3,5500	2.840,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	KG - QUILOGRAMA	URBANO	200,00	13,3000	2.660,00
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	UN - UNIDADE	DALLAS	2000,00	5,2500	10.500,00
26557	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	KG - QUILOGRAMA	DALLAS	1000,00	6,0500	6.050,00
26566	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	UN - UNIDADE	DALLAS	200,00	5,8500	1.170,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE – 400 GR	UN - UNIDADE	DALLAS	80,00	5,2500	420,00
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL – 500 GR	UN - UNIDADE	DALLAS	200,00	6,9500	1.390,00
32372	LENTILHA - PACOTE 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	500,00	13,3000	6.650,00
32387	BOLACHA SAL- TIPO CREAM CRACKER- 400 GR	G - GRAMA	DALLAS	900,00	5,2500	4.725,00
3966159	GRÃO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	UN - UNIDADE	MIKA	400,00	13,7500	5.500,00
3966162	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	UN - UNIDADE	MIKA	600,00	13,4500	8.070,00

VALOR: R\$: 347.159,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 08 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUZIA DA SILVA MELO

OBJETO: Aquisição de refeição no distrito do P.A SANTA MARIA - interior do município, onde os servidores vão prestar serviços e necessitam de refeições nos locais, sendo itens que ficaram desertos no Pregão Eletrônico N.º 71/2024.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965693	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX N° 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO) - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	1991,00	30,00	59.730,00
3965696	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	105,00	27,50	2.835,00
3965699	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. SANTA MARIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	605,00	27,50	16.637,50

VALOR: **R\$ 79.202,50 (setenta e nove mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**

DATA: 07 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2026..

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 03/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DINA ALVES DE SOUZA

OBJETO: Aquisição de refeição no distrito do P. A. JARAGUÁ. - interior do município, onde os servidores vão prestar serviços e necessitam de refeições nos locais, sendo itens que ficaram desertos no Pregão Eletrônico N.º 71/2024.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965692	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX N° 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO) - DISTRITO DO P. A. JARAGUA.	UNIDADE	PRÓPRIA	4401,00	30,00	132.030,00
3965695	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. JARAGUA.	UNIDADE	PRÓPRIA	245,00	27,50	6.737,50
3965699	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - DISTRITO DO P. A. JARAGUA.	UNIDADE	PRÓPRIA	875,00	27,50	24.062,50

VALOR: **R\$ 162.830,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta reais).**

DATA: 07 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 08/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL PILÃO LTDA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24840	MUSSARELA FATIADA KG	KG - QUILOGRAMA	CAMPINLEITE	1600,00	39,7000	63.520,00

VALOR: **R\$: 63.520,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais).**

DATA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 05/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 081/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens desertos dos Pregões Eletrônicos n° 75 e 77) para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Boa – MT.

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
276	AÇÚCAR 2 KG	UN - UNIDADE	DOCE DIA	6700,00	8,2200	55.074,00
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	L - LITRO	PIRACANJUBA	1200,00	8,2800	9.936,00
27907	LEITE DE SOJA EM PÓ S/LACTOSE - MARCA SUGERIDA: SUPRA SOY - 300G	UN - UNIDADE	SOY +	200,00	33,2200	6.644,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	UN - UNIDADE	ANACONDA	150,00	10,6000	1.590,00
36387	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO	UN - UNIDADE	SALADA	200,00	16,7500	3.350,00

VALOR: VALOR: **R\$: 76.594,00 (setenta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais).**

DATA: 08 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 07/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 075/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23196	PÃO FRANCES (KG)	KG - QUILOGRAMA	PRÓPRIA	15000,00	12,2000	183.000,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	KG - QUILOGRAMA	PRÓPRIA	7700,00	19,8000	152.460,00
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	KG - QUILOGRAMA	PRÓPRIA	220,00	17,9000	3.938,00

VALOR: **R\$: 339.398,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais).**

DATA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2024, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E SOMA COMERCIO  
E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n°. 975 – Vila Real, nesta

cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF n°. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista-MT, e do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 26.877.656/0001-80, com sede na Avenida Alzira Santana (Res S Gonçalves) , s/n°, Qd 17 lote0 2, Bairro Ikaray, Várzea Grande – MT, CEP

– 78.130-634, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr EDILSON RAFAEL DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13570242 SSP/MT, CPF/MF n.005.422.341-57, doravante denominado FORNECEDORA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pre-gão N° 001/2023**, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses, devido aos serviços da contratada atenderem a contento todas as necessidades da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º, art. 65 inciso I “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2024. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de primeira necessidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 04 (quatro) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 30 de Abril de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 26 de Dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARA-NHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### PORTARIA N° 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública **ALESSANDRA DA SILVA DIAS** para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remover e lotar a servidora pública municipal **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para **Secretaria Municipal de Administração** a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata

o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### PORTARIA N° 060 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia **IVONE GOMES MARTINS**, para **Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira”**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **IVONE GOMES MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX-68, para o exercício na função gratificada de **Diretora da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira”**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### PORTARIA N° 059 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício na **Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 02/2025/SME;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora pública **JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.XXX.XXX-44, portadora da matrícula nº 2923, para a função gratificada de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.



**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **MICHELLE COSTA DE SOUZA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração da Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **MICHELLE COSTA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.XXX.XXX-21, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração da Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **HERCULES DE PAULA CARVALHO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR o senhor **HERCULES DE PAULA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 006.XXX.XXX-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, lotado na Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **RAFAELA BORGES CARDOSO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **RAFAELA BORGES CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 045.XXX.XXX-77, para o exercício do cargo de provimento em comissão Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 057 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **REGIANE MORAIS DOS SANTOS**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente De Atenção Integral a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **REGIANE MORAIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.XXX.XXX-41, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente De Atenção Integral a Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **JOEL CHAGAS DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Obras**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR o senhor **JOEL CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.XXX.XXX-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **JONATAS FERREIRA ELLER**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças-MT**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR o senhor **JONATAS FERREIRA ELLER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.XXX.XXX-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças-MT**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **MARCOS ARCADE SIQUEIRA**, para o exercício do cargo de **Chefe de Divisão de Limpeza Urbana**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR o senhor **MARCOS ARCADE SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.XXX.XXX-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Limpeza Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de

que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo de **Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 580.XXX.XXX-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **JOYCE LOBO DUTRA**, para o cargo em comissão de **Gerência de Planejamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Mu-

nicipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **JOYCE LOBO DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 979.XXX.XXX-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerência de Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Cultura e Turismo**, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR o senhor **PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 044.XXX.XXX-41, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Cultura e Turismo**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **WESLEY RODRIGUES LEITE**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR o senhor **WESLEY RODRIGUES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o n° 044.XXX.XXX-76, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Esportes e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **GUSTAVO COSTA DE SOUZA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Do Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR o senhor **GUSTAVO COSTA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.XXX.XXX-64, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente Do Hospital Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 055 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA RAMOS**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.XXX.XXX-36, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 337/2021, a qual concede a titularidade do cargo de CONTADOR da Prefeitura Municipal ao servidor **ZEINER COSTA DE SOUZA**, e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **REVOGAR** e tornar sem efeito, a Portaria n° 337, de 03 de novembro de 2021, a qual concede a titularidade do cargo de CONTADOR da Prefeitura Municipal ao servidor **ZEINER COSTA DE SOUZA**, portador da matrícula 2934, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata

o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **LEILANE GONÇALVES DA SILVA**, para o exercício no cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **LEILANE GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.XXX.XXX-82, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a remoção, lotação e concessão de titularidade do cargo de contador à servidora pública **CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA**, que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Remover, lotar e conceder a titularidade do cargo de contador à servidora pública municipal **CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA**, portadora da matrícula nº 77, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**,

conforme Portaria nº 375 de 29/12/2021, para exercer suas atividades na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, como o título de “Contadora Titular do Município de Alto Garças-MT”, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.XXX.XXX-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 053 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **TIAGO DE OLIVEIRA RAMOS**, para o exercício no cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Mu-

nicipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **TIAGO DE OLIVEIRA RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.XXX.XXX-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Urbano**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### PORTARIA Nº 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia **DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.XXX.XXX-69, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II**, a ser lotado no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da ordem do Excelentíssimo Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito do Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 065/2025, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, destinado à contratação de **Professores - 25 horas e Professor de Educação Física, Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Administração Escolar, Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar, Apoio Administrativo Educacionalizado Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial, Apoio Administrativo Educacionalizado Não Profissionalizado/Transporte**, para atendimento à Rede Municipal de Ensino, e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão constituída conforme segue:

I - Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através da Portaria nº 065/2025 de 02 de janeiro de 2025;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores - 25 horas e Professor de Educação Física, Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Administração Escolar, Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/NutriçãoEscolar, Apoio Administrativo Educacionalizado Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial, Apoio Administrativo Educacionalizado Não Profissionalizado/Transporte**, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais 813/2010, 887/2011, 1.004/2014, 1421/2024 e 1.389/2023.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

#### 2 - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir

##### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vagas PcD	Total de	Salário
-------	---------	--------------	---------------	-------	-----------	----------	---------

						Vagas	
Professor	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia	25H	1+CR	CR	01	R\$ 3.864,47
Professor de Educação Física	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura em Educação Física	25H	1+CR	CR	01	R\$ 3.864,47
Técnico Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Admin Escolar	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio Completo	40H	1+CR	CR	01	R\$ 2.146,94
Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio Completo	40H	1+CR	CR	01	R\$ 1.665,52
Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /Nutrição Escolar	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	1+CR	CR	01	R\$ 1.308,67 + Complemento Constitucional
Apoio Administrativo Educacional /Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	1+CR	CR	01	R\$ 1.308,67 + Complemento Constitucional
<b>Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial</b>	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	1+CR	CR	01	R\$ 1.308,67 + Complemento Constitucional
<b>Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Transporte</b>	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Fundamental Completo	30H	1+CR	CR	01	R\$ 1.308,67 + Complemento Constitucional

\*PcD: Pessoa com Deficiência

2.2. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Emergencial terá duração de 120 dias.

2.3. A jornada de trabalho será conforme consta no quadro do item 2.1:

a) Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 horas; b) Apoio Administrativo Educacional /Não Profissionalizando/MANUT. INFRAESTRUTURA - 30 horas c) Apoio Administrativo Educacional /Não Profissionalizando/TRANSPORTE - 30 horas. d) Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI – 40 horas; e) Técnico Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Admin Escolar – 40 horas; f) Professor – 25 horas. g) Professor de Educação Física – 25horas;

2.4. Os locais e horários para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas pela administração, sendo elas, em Unidades Educativas de Educação Infantil ou em Unidades Educativas de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS

3.1. As inscrições ocorrerão somente presencial no período de 14 a 16 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 10:30h e das 13:00 às 15:00 – horário de Mato Grosso, devendo entregar os documentos exigidos para inscrição dentro de envelope lacrado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição presencialserão de **inteira responsabilidade do candidato**, dispondo o Município de Alto Garças o direito de *excludo* do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como, se, constatado, **a qualquer momento**, serem inverídicos ou **digitados incorretamente**, podendo estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

3.4. É de **total responsabilidade do candidato** a apresentação de toda documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo.

3.7. O candidato no ato da inscrição deverá anexar toda a documentação em **ENVELOPE LACRADO NOMEADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CARGO A SER PLEITEADO, TELEFONE E ENDEREÇO**, conforme exigidas nos itens 5 e 6 deste edital;

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Emergencial, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.9. Admitir-se-á um único requerimento de retificação por candidato, conforme cronograma do **Anexo II**.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.11 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, havendo mais de uma inscrição, considerar-se-a a última.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência está reservado um mínimo percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e Decreto Federal N° 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme informado no quadro de vaga.

4.2.É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual n° 114/2002.

4.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste Edital, desde que atendida as suas exigências.

4.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar **o laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual n°114/2002.

4.5 Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da **compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida**.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Alto Garças, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.7 Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

## 5 - DA CONTAGEM DE PONTOS

5.1. A avaliação dos candidatos será por meio de análise de currículo, por titulação de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Para análise de currículo de titulação, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos em **envelope lacrado nomeado com o nome completo do candidato e cargo a ser pleiteado**.

a) Documento Oficial de Identidade, CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço atualizado; c) Certificado de Escolaridade; d) Comprovação de Qualificação Profissional (certificados superior a 20 (vinte) horas, e de atividades complementares); e) Comprovação dos demais itens descritos neste edital e anexos. **6 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**

6.1. Para a contagem de pontos serão consideradas os seguintes critérios:

6.1.1. Formação/Titulação:

6.1.2. Para a pontuação referente à Formação/Titulação deve se considerar o ponto da maior Titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais do mesmo nível de escolaridade:

a) Doutorado: 9,0 pontos; b) Mestrado: 7,0 pontos; c) Pós – Graduação (lato sensu): 5,0 pontos; d) Licenciatura Plena: 3,0 pontos; e) Ensino Médio: 2,0 pontos; f) Ensino Fundamental Completo: 1,0 pontos;

6.1.3. Qualificação Profissional:

6.1.3.1. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas de participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e de políticas educacionais, promovidos por entidades reconhecidas, nos **últimos 3 (três) anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas e constando o conteúdo trabalhado.

6.1.3.2. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas por participação na Formação Continuada pela Escola e Secretaria Municipal de Educação, nos **últimos 3 anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas constando o conteúdo trabalhado.

6.1.4. Participação em atividades complementares:

6.1.4.1. Será computado 0,5 (meio) ponto a cada participação em conselhos, fóruns e movimentos educacionais, comitês e comissões, no ano vigente comprovado por portaria de nomeação, ata ou documento equivalente com limite de 2,0 (dois) pontos.

6.1.5. Para cada mês trabalhado na Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual/Privada contará 1,0 ponto por ano, ao apresentar declaração do empregador/gestor escolar em que atuou para o cargo pretendido, nos **últimos 3 (três) anos**.

## 7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não anexar a documentação mínima exigida em envelope lacrado com nome completo do candidato e cargo correspondente a ser pleiteado; b) Não respeitar a data limite para inscrição;

c) Aprovados, que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições específicas no ato da convocação.

**8 – DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 8.1. Para AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, seguirá os critérios constantes, neste Edital e seus anexos.

8.2. Em caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate, por ordem, são os seguintes:

a) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; b) Maior pontuação obtida no Item Qualificação Profissional; c) Maior idade. **9 – DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado no **Anexo IV** deste Edital:

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato;

9.1.2. O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato ou procurador, endereçado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 8:00 às 11:00h, seguindo o modelo do **Anexo III**.

9.1.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito;

9.1.4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

## 10 – DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

10.2. Os candidatos serão convocados por Edital publicado por Diário Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função, contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.



10.4. **No prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação da convocação no Diário Oficial, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 10.4.1. Foto 3x4 recente;
  - 10.4.2. Carteira de Identidade – RG;
  - 10.4.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 10.4.4. Título de Eleitor;
  - 10.4.5. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br> ou cartório eleitoral);
  - 10.4.6. Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
  - 10.4.7. Certidão de Nascimento ou casamento;
  - 10.4.8. RG e CPF do Cônjuge (se for casado);
  - 10.4.9. CPF do Pai e da Mãe;
  - 10.4.10. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - 10.4.11. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
  - 10.4.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - 10.4.13. Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
  - 10.4.14. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
  - 10.4.15. Certificação no Curso de Habilitação (para o cargo de motorista);
  - 10.4.16. Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe;
  - 10.4.17. Comprovante de quitação anual junto aos conselhos de classe;
  - 10.4.18. Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, certificado ou Atestado, conforme exigência do cargo (cópia autenticada);
  - 10.4.19. Número de conta corrente bancária (somente Banco do Brasil);
  - 10.4.20. Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);
  - 10.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (Dr Wilson);
  - 10.4.22. Declaração de Bens atualizada ou Imposto de Renda (se declarar);
  - 10.4.23. Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (RH disponibilizará)
  - 10.4.24. Número de telefone para contato;
  - 10.4.25. Certidão de ações cíveis e criminal de primeiro grau ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));
  - 10.4.26. Confirmação da Autenticidade da Certidão de ações cíveis e criminal;
  - 10.4.27. Certidão de antecedentes criminal (Polícia Federal <https://servicos.pf.gov.br/> ou Politec [www.politec.mt.gov.br](http://www.politec.mt.gov.br));
  - 10.4.28. Confirmação da Autenticidade da Certidão de Antecedentes;
  - 10.4.29. Endereço Eletrônico – Email
- 10.5. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 10.6. o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado.
- 10.7. Este Processo Seletivo Simplificado não prevê prorrogação de prazo para admissão/nomeação, pois se trata de contratação em caráter excepcional e por tempo determinado.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 11.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e admissões que forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/Classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.
- 11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 11.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 11.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.
- 11.6. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação, sempre que necessária, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o certame.

11.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Relação de Classificados, Resultado de Recursos, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. O candidato que não apresentar toda documentação disposto no item 11, será considerado como “Não Comparecimento”.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência até maio de 2025.

12.2. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

12.3. Os constantes nos Anexos V, VI, VII – FICHA DE PONTUAÇÃO é de **uso exclusivo dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**.

12.4. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Alto Garças – MT, 13 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### DO PROFESSOR/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

I - Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Desenvolver pesquisa educacional; e

VIII - Participar de reunião de trabalho;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

X - Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 5 (cinco) horas semanais.

#### TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NÃO PROFISSIONALIZADO/ ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, ata, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifados, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e da infra estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção guarda e controle dos materiais e equipamentos para prática de esporte nas unidades escolares e outros.

#### TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ ADI.

Orientar e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino de dividem em:

**Auxiliar de Educação Infantil – Creche e Pré Escola:** Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aula, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada;

**Auxiliar de Educação Infantil – Ensino Fundamental:** Cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar alunos da Educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada.

#### APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle os insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

#### APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/

#### MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA.

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/**

**VIGILÂNCIA.**

Fazer a vigiância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de riscos á integridade física das pessoas e do patrimônio público.

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/**

**TRANSPORTE.**

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado nº 001/2025 Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDERE-**

**ÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO: CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TEL. FIXO: ( ) TEL. CELULAR: ( )** \_\_\_\_\_

Senhor(a) Presidente,

Venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2025, solicitar a presente retificação pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_

Número de documentos anexos: \_\_\_\_\_.

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO À Comissão Examinadora dos Recursos do Edital do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2025.**

**Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT**

**NOME: CARGO: RG: CPF: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/ESTADO: TEL. FIXO: ( ) TEL. CELULAR: ( ) \_**

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2025, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

\_\_\_\_\_

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	14/01/2025
Período de Inscrições	14/01/2025 a 16/01/2025
Publicação dos Classificados no Diário Oficial	17/01/2025
PRAZO de Recursos das Inscrições e Classificação	21/01/2025
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições e Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	22/01/2025

Publicação da Homologação do Processo Seletivo simplificado

23/01/2025

**ANEXO V FICHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR A SER CONTRATADO****\*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO\***

<b>DOS PESSOAIS</b>		<b>Inscrição:</b>
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____ End. Rua/Av. _____		
Município: _____ CEP: _____		
Telefone Res: _____ Cel _____		
E-mail: _____		
Nascimento: // CPF: _____		
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Qual: _____		
<b>2. PONTUAÇÃO</b>		
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)</b>		
Especialização	Doutorado	9,0 pontos
	Mestrado	7,0 pontos
	Pós-graduação (lato sensu)	5,0 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos
<b>II - TEMPO DE SERVIÇO</b> (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos). Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada como Professor com Declaração do Empregador/Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).		
		0,5 pontos
<b>III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
	Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas, com carga horária superior a 20 horas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
	Por participação na Formação continuada pela Escola e SME nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
<b>IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
	Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)
<b>3 . TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b> (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão		Responsável pela Revisão _____ / ____ / Data

**ANEXO VI FICHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A SER CONTRATADO****\*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO\***

<b>DOS PESSOAIS</b>		<b>Inscrição:</b>
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____ End. Rua/Av. _____		
Município: _____ CEP: _____		
Telefone Res: _____ Cel _____		
E-mail: _____		
Nascimento: // CPF: _____		
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Qual: _____		
<b>2. PONTUAÇÃO</b>		
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)</b>		
Especialização	Doutorado	9,0 pontos
	Mestrado	7,0 pontos
	Pós-graduação (lato sensu)	5,0 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos
	Ensino Médio	2,0 pontos
<b>II - TEMPO DE SERVIÇO</b> (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos). Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada com Declaração do Empregador/Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).		
		0,5 pontos
<b>III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
	Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas, com carga horária superior a 20 horas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
	Por participação na Formação continuada pela Escola e SME nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
<b>IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
	Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)
<b>3 . TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b> (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão		Responsável pela Revisão _____ / ____ / Data

**ANEXO VII FICHA DE PONTUAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATADO****\*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO\***

<b>DOS PESSOAIS</b>		<b>Inscrição:</b>
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____		End. Rua/Av. _____
Município: _____	CEP: _____	
Telefone Res: _____	Cel: _____	
E-mail: _____		
Nascimento: // CPF: _____		
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Qual: _____		
<b>2. PONTUAÇÃO</b>		
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)</b>		
Ensino Médio	2,0 pontos	
Ensino Fundamental Completo	1,0 ponto	
<b>II - TEMPO DE SERVIÇO</b> (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		
Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada com Declaração do Empregador/Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).	0,05 pontos	
<b>III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME, nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
<b>IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
<b>3 . TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b> (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão _____	Responsável pela Revisão _____	Data _____/_____/____

**PORTARIA N° 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação para exercício na Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal n° 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, o Ofício n° 02/2025/SME;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR a servidora pública **HELENA MARIA DE SOUZA DARI-VA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 550.XXX.XXX-04, portadora da matrícula n° 203, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da **Escola Municipal Carlos de Almeida Couto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **JESSICA RIBEIRO LIMA**, para o exercício no cargo de provimento em comissão de Gerente de Agricultura e Pecuária, lotada na

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **JESSICA RIBEIRO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.XXX.XXX-82, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Agricultura e Pecuária**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública **JOCIANE MARIA NOGUEIRA** para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Remover e lotar a servidora pública municipal **JOCIANE MARIA NOGUEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para **Secretaria Municipal de Administração** a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **JOCIANE MARIA NOGUEIRA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Suprimentos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **JOCIANE MARIA NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.XXX.XXX-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Suprimentos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.XXX.XXX-95, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativa** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **CLARA LEONILDA PIVOTTO BALBINOTTI**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Atendimento do SINE**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **CLARA LEONILDA PIVOTTO BALBINOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.XXX.XXX-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Atendimento do SINE** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente Financeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE**, inscrito no CPF/MF sob o n° 580.XXX.XXX-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente Financeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **FABRICIO BARBOSA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal de Trânsito e Transporte**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR o senhor **FABRICIO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 580.XXX.XXX-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal de Trânsito e Transporte**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **RAYANE FRANCIELI QUINTILIANO VELASCO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **RAYANE FRANCIELI QUINTILIANO VELASCO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.XXX.XXX-62, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, para o exercício no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assistência Social**,

lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.XXX.XXX-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### PORTARIA N° 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia **IRAILDES PEREIRA DA SILVA**, para o exercício no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - NOMEAR a senhora **IRAILDES PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.XXX.XXX-62, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício nº 01/2025, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

#### RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

#### RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

#### FUNÇÃO/CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003450	ELIANE SOARES DE SOUZA	1º
0002570	RAIMUNDO NONATO SANTOS NASCIMENTO	2º
0003550	ANA PAULA BARBOZA BEZERRA	3º
0003090	ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA	4º
0001010	ELLEN CÂNDIDA DOS SANTOS	5º
0002190	WALESKA DOURADO	6º

#### FUNÇÃO/CARGO: VIGIA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004200	VANA LEOCADIA BERGOLI	1º
0003720	JUSCIMAR JOSÉ DIAS	2º
0004730	JUNIOR DE SOUZA PACHECO	3º
0003990	MURILO CESAR SOUZA DE MELO	4º
0001800	WENDER FRAGA DE SOUZA	5º
0001790	DAVISON CRISTIAN MELO DE OLIVEIRA	6º
0003280	ADEMILSON CANDIDO DIONÍSIO	7º
0002090	LEANDRO QUEIROZ SILVA	8º
0003330	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO	9º
0003260	JOSÉ PAULO HENRIQUE FILHO	10º

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, Alto Garças-MT, 13 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 41/2025****PORTARIA 41/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse a Sra. **SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO**, portadora do **RG N° 31857813 SSP/PR do CPF: N° \*\*\*.927.07\*-\***, para exercer o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – TEC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 H - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de USF- Capão Verde – Zona Rural, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 37/2025****PORTARIA 37/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse a Sra. **TAYNE AGREPINA DA SILVA**, portadora do **RG N° 2287956-0 SSP/MT do CPF: N° \*\*\*.224.00\*-\***, para exercer o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – TEC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 H - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de UBS- João Alves de Souza– zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 45/2025****PORTARIA 45/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse ao Sr. **JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES**, portador do **CPF: N° \*\*\*.100.02\*-\***, para exercer o cargo efetivo de **Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil - Zona Urbana - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 46/2025****PORTARIA 46/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse ao Sr. **WILSON TORRES PEREIRA**, portador do **RG N° 1843058-9 SSP/MT do CPF: N° \*\*\*.901.06\*-\***, para exercer o cargo efetivo de **Serviço de Apoio II - Eletricista - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 47/2025****PORTARIA 47/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse ao Sr. **WILLIAM DA SILVA CORDEIRO**, portador do RG N° 1706648-4 SESP/MT do CPF: N° \*\*\*.877.30\*-.\*\*, para exercer o cargo efetivo de **Agente de Manutenção – Operador de Máquina Retro Escavadeira de Pneu - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
DECRETO 002/2025 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025**

**DECRETO N° 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Adair José Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2025 o Município de Alto Paraguai, conforme artigo 8º da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º.** Os seguintes anexos, partes integrantes deste decreto, serão disponibilizados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br)**

**I-** O Anexo I – Dispõe sobre o Desdobramento da Receita em metas mensais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das re-estimadas da receita a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo a classificação legal.

**II-** O anexo II - Dispõe sobre a Programação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para a publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

**§ 2º.** As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

**Art. 3º** - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

**Art. 4º** - Se verificado possibilidade de desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, aquelas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

**Art. 5º.** Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

**Adair José Alves Moreira**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS DA LOA 2025 - COMPENSAÇÃO X RENUNCIA DE RECEITA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	ISENCAO PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS	ISENCAO PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS	R\$ 35,000,00	R\$ 40,000,00	R\$ 45,000,00	Aumento permanente da Base de Cálculo do IPTU
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	JUROS/MULTAS DIVIDA ATIVA	TODO CONTRIBUINTE QUE TEM INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA JUROS/MULTAS DIVIDA ATIVA	R\$ 7,000,00	R\$ 15,000,00	R\$ 20,000,00	Aumento permanente da Base de Cálculo do IPTU
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 42,000,00</b>	<b>R\$ 55,000,00</b>	<b>R\$ 65,000,00</b>	-

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável ALTO PARAGUAI - MT, Data da emissão 10/1/2025 e hora de emissão 11:6:13

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

**JENICELIA  
MARIA DA  
CRUZ:001  
26945179**

Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Data: 2025.01.11 09:00:51-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ADAIR  
JOSE  
ALVES  
MOREIRA:6  
0441844120**

Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Data: 2025.01.11 09:01:21-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**  
**ANEXOS DA LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM LDO- LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

Órgão	01 - CAMARA MUNICIPAL			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1001 - DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.252,83	6.252,83	6.252,83
1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.040,47	6.040,47	6.040,47
1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.179,78	1.179,78	1.179,78
1004 - EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	47.426,99	47.426,99	47.426,99
1005 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.179,78	1.179,78	1.179,78
1006 - CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.179,78	1.179,78	1.179,78
2001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.951.740,37	1.951.740,37	1.951.740,37
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	84,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	84,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00
Órgão	02 - GABINETE DO PREFEITO			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	770.742,39	770.742,39	770.742,39
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	770.742,39	770.742,39	770.742,39
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

1007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1008 - EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	13.931,97	13.931,97	13.931,97
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>24,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>19.931,97</b>	<b>19.931,97</b>	<b>19.931,97</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1165 - MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	82.688,78	82.688,78	82.688,78
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>82.688,78</b>	<b>82.688,78</b>	<b>82.688,78</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2004 - GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>12,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>260.000,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>260.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1009 - EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>12,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2005 - GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	240.000,00	240.000,00	240.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>12,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

1010 - EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	36.000,00	36.000,00	36.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2006 - GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	70.000,00	70.000,00	70.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1011 - EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	108,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	1.525.363,14	1.525.363,14	1.525.363,14
<b>Órgão</b> 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC				
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2007 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.430.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00
	Física	0,00	12,00	0,00
2009 - GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	Financeira	30.820,92	30.820,92	30.820,92
	Física	0,00	12,00	0,00
2100 - REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.470.820,92	1.470.820,92	1.470.820,92
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2025

1012 - ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1013 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA RECEITA CONTROLE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1016 - REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2014 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	665.000,00	665.000,00	665.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	695.000,00	695.000,00	695.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	460.000,00	460.000,00	460.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	460.000,00	460.000,00	460.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2010 - GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	280.000,00	280.000,00	280.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2099 - AMORTIZACAO E REGULARIZACAO DE DÍVIDAS DIVERSAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2013 - AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2012 - AMOTIZACAO DE DIVIDA ENERGISA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2011 - AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	320.000,00	320.000,00	320.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

1015 - AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1014 - EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	72,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	866.000,00	866.000,00	866.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	168,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	3.771.820,92	3.771.820,92	3.771.820,92

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1017 - IMPLANTAR COMPLIENGE NA GESTAO MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1173 - CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2016 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00
2017 - CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2018 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	48,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.555.000,00	1.555.000,00	1.555.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1018 - REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1019 - EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1021 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SERCRETARIA E SUAS UNIDADES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2025

1022 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	288.000,00	288.000,00	288.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2800 - PROVISÃO P/ EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	679.521,00	679.521,00	679.521,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	0,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	679.521,00	679.521,00	679.521,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	84,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	2.522.521,00	2.522.521,00	2.522.521,00
Órgão	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO			
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2021 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DO FETHAB	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
2020 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.920.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	24,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.931.000,00	1.931.000,00	1.931.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1024 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1025 - EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	24,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	18.000,00	18.000,00	18.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

1171 - CONSTRUÇÃO DA E.T.A	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	0,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1157 - IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1170 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	48.000,00	48.000,00	48.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	0,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	48.000,00	48.000,00	48.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1159 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2026 - MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	100.500,00	100.500,00	100.500,00
2025 - MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES.	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	741.100,00	741.100,00	741.100,00
2022 - MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1176 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.595.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00
1167 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1166 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2025

1158 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2023 - MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.214.289,00	1.214.289,00	1.214.289,00
1035 - IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1034 - CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICO E OBRAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	9.200,00	9.200,00	9.200,00
1032 - PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1031 - AQUISAO DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
1029 - CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1036 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	79.000,00	79.000,00	79.000,00
1027 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.555.994,18	5.555.994,18	5.555.994,18
1026 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	10.340.083,18	10.340.083,18	10.340.083,18
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2027 - GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.110.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.110.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS****Exercício: 2025**

1037 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1038 - AQUISICAO DE VEICULO P/ O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1039 - EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	23.000,00	23.000,00	23.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1042 - CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1041 - AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1040 - AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	124.000,00	124.000,00	124.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2110 - MANUT., PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	812.989,00	812.989,00	812.989,00
2111 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	440.000,00	440.000,00	440.000,00
2112 - AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	3.511,00	3.511,00	3.511,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	0,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.256.500,00	1.256.500,00	1.256.500,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	180,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	14.910.583,18	14.910.583,18	14.910.583,18
<b>Órgão</b>	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME			

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 9 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2028 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	492.000,00	492.000,00	492.000,00
2029 - CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2030 - MANUTENCAO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCACAO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	514.000,00	514.000,00	514.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1043 - AQUISICAO DE VEICULO PARA GESTAO EDUCACIONAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1045 - EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. DE EDUCACAO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	24,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	18.000,00	18.000,00	18.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2035 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.610.727,99	1.610.727,99	1.610.727,99
2033 - MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	380.000,00	380.000,00	380.000,00
2032 - MANUTENCAO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	970.000,00	970.000,00	970.000,00
1055 - CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	4.850.000,00	4.850.000,00	4.850.000,00
1054 - IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1052 - IMPLANTAR A EDUCACAO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

2034 - MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	340.000,00	340.000,00	340.000,00
1050 - EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1046 - AQUISICAO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1047 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1051 - AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1049 - AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1048 - REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>156,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>8.445.727,99</b>	<b>8.445.727,99</b>	<b>8.445.727,99</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1056 - AQUISICAO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1057 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1058 - AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS ALUNOS ENS.INFANTIL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%)	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1060 - EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2036 - MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS****Exercício: 2025**

2038 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2039 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2040 - MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2041 - MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2042 - MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%)	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	325.000,00	325.000,00	325.000,00
1059 - AQUISICAO DE JOGOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS ENS. INFANTIL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	144,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	762.000,00	762.000,00	762.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2048 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00
2047 - REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2045 - REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.890.000,00	5.890.000,00	5.890.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	7.510.000,00	7.510.000,00	7.510.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	396,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	17.249.727,99	17.249.727,99	17.249.727,99
<b>Órgão</b>	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2025

2052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.925.000,00	1.925.000,00	1.925.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	24,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.935.000,00	1.935.000,00	1.935.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1063 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1064 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1065 - EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	52.000,00	52.000,00	52.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1169 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.699.469,00	2.699.469,00	2.699.469,00
2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	805.000,00	805.000,00	805.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	310.000,00	310.000,00	310.000,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	460.000,00	460.000,00	460.000,00
2060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	360.000,00	360.000,00	360.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 25

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

2061 - MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.621.010,00	2.621.010,00	2.621.010,00
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	67.000,00	67.000,00	67.000,00
2064 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	715.000,00	715.000,00	715.000,00
2066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	470.000,00	470.000,00	470.000,00
2059 - CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	430.000,00	430.000,00	430.000,00
1083 - AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1071 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1078 - EQUIPAR E MOBILIA A FARMACIA BASICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1066 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BASICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1067 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1068 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.914.388,00	1.914.388,00	1.914.388,00
1069 - EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1070 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1081 - AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1073 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2025

1074 - EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1075 - EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1076 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1077 - IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1072 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	264,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	11.149.867,00	11.149.867,00	11.149.867,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2065 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	336,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	13.206.867,00	13.206.867,00	13.206.867,00
<b>Órgão</b> 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2069 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2105 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 15 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

2109 - MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVEL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2107 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1087 - EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1088 - REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	800.000,00	800.000,00	800.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>24,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>1.005.000,00</b>	<b>1.005.000,00</b>	<b>1.005.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	360.000,00	360.000,00	360.000,00
2076 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1095 - AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.955,08	5.955,08	5.955,08
1094 - EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1096 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>72,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>410.955,08</b>	<b>410.955,08</b>	<b>410.955,08</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2025

2079 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1098 - AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1099 - EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>48,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1084 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1085 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1086 - EQUIPAR E MOBILIAR A SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2070 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	790.000,00	790.000,00	790.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>48,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>810.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>810.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1100 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1097 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1092 - ATENCAO SOCIAL AS PESSOAS PORT. DE NECE. ESPECIAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2102 - IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO"	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS****Exercício: 2025**

1090 - CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1089 - FOMENTO E PARCERIAS NAS ACOES DE FORMACAO PROFISSIONAL CIDADADA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1091 - IMPLEMENTACAO DA CENTRAL DE PROJETOS SOCIAIS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	72,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	115.000,00	115.000,00	115.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1093 - ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	288,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	2.377.955,08	2.377.955,08	2.377.955,08
<b>Órgão</b>	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1101 - REGULARIZACAO FUNDIARIA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1102 - CONTRIBUICAO E PART. NO CONSORCIO DO RIO PARAGUAI	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2081 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	415.000,00	415.000,00	415.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	36,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	492.000,00	492.000,00	492.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1103 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

1104 - EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1105 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>36,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1114 - FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1160 - IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1118 - INCENTIVO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1117 - AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1116 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA AGRI. FAMILIAR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2082 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1112 - IMPLANTACAO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIAO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1111 - AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1110 - REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1108 - AQUI. DE MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIP. P/ A PRODUCAO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1107 - CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

1106 - FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1113 - CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>144,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>870.000,00</b>	<b>870.000,00</b>	<b>870.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2084 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2083 - GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1123 - RECUP. E REVITA. DE LAGOS, CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1124 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1121 - RECUPERACAO DE MATAS CILIARES	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1119 - CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1122 - IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>84,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>195.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>195.000,00</b>
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	<b>1.572.000,00</b>	<b>1.572.000,00</b>	<b>1.572.000,00</b>
<b>Órgão</b> 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
<b>Ação</b>	<b>Física</b>	<b>0,00</b>	<b>12,00</b>	<b>0,00</b>
1125 - PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA	Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

2085 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	24,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	121.000,00	121.000,00	121.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1126 - EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1127 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	24,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	48,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	141.000,00	141.000,00	141.000,00
<b>Órgão</b> 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO				
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2087 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2090 - ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2089 - MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2088 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2086 - GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2091 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	441.000,00	441.000,00	441.000,00
1147 - EQUIPAR E MOBILIAR DEPARTAMENTO DESPORTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 21 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

Exercício: 2025

1146 - AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1129 - EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1128 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1148 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	132,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	809.000,00	809.000,00	809.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1149 - REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
1151 - REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1152 - IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIROS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1153 - ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1161 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1168 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2092 - MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	60,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	318.000,00	318.000,00	318.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1140 - REALIZACAO DA FESTA CAPELINHA, EXPOALTO, EXPOVERDE	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

1138 - APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1136 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1135 - REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1133 - REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1131 - AQUISICAO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1130 - EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1132 - REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>96,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1141 - REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1172 - Estruturação de Equipamentos para Turismo	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1174 - AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1175 - AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	<b>0,00</b>	<b>12,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	<b>196.000,00</b>	<b>196.000,00</b>	<b>196.000,00</b>
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	<b>1.703.000,00</b>	<b>1.703.000,00</b>	<b>1.703.000,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>			

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 23 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
1154 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO DE LIXO	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1155 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2093 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2094 - MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	103.411,00	103.411,00	103.411,00
2097 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2098 - MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	119.101,60	119.101,60	119.101,60
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	60,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	1.602.512,60	1.602.512,60	1.602.512,60
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	Física	0,00	12,00	0,00
	Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	12,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	72,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	1.862.512,60	1.862.512,60	1.862.512,60
<b>Órgão</b>	14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE			
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
2104 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	234.037,09	234.037,09	234.037,09
	<b>Total das Metas Físicas</b>	0,00	0,00	0,00
	<b>Total das Metas Financeiras</b>	234.037,09	234.037,09	234.037,09

Data: 10/01/2025 09:59:19

Data da emissão: 10/01/2025 09:59:19

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 24 de 25

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS**

**Exercício: 2025**

<b>Total das Metas Físicas por Órgão</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Metas Financeiras por Órgão</b>	234.037,09	234.037,09	234.037,09
<b>Total geral das Metas Financeiras</b>	<b>63.092.388,00</b>	<b>63.092.388,00</b>	<b>63.092.388,00</b>

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,60441844120  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:59:44-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023,2,0

Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 09:00:02-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023,2,0

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS DA LOA 2025 - DESCRIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2025

<b>Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Legislar, Fazer indicações ao executivo, representar o povo, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.	230/2009
<b>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
ao gabinete cumpre assistir ao prefeito nas funções político-administrativas, cabendo-lhes especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da prefeitura; com os municípios, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da prefeitura, para atendimento ou solução e consultas ou reivindicações, registrar e controlar audiências públicas do prefeito, manter o prefeito informado sobre noticiário de interesse da prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas, controlar o uso de veículo que atendem o gabinete do prefeito e desempenhar as demais tarefas que lhe forem	230/2009
<b>Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
TAMBEM ORGAO ENCARREGADO DE EXERCER A POLITICA ECONOMICA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO; DAS ATIVIDADES REFERENTES AO LANCAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RENDAS MUNICIPAIS; O RECEBIMENTO, PAGAMENTO, GUARDA E MOVIMENTACAO DOS VALORES DO MUNICIPIO; EXERCER O CONTROLE E ESCRITURACAO CONTABIL DA PREFEITURA E DO ASSESSORAMENTO GERAL EM ASSUNTOS CONTABEIS; COORDENAR AS FUNCOES DE DOS DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE; ORDENAR DESPESAS POR DESIGNACAO A CRITERIO DO CHEFE DO EXECUTIVO; ATUAR EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATEGICOS NA BUSCA DA MELHORIA DA ARRECADACAO COM VISTAS A MELHORAS E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS FIM; MANTER AS INFORMACOES NO SISTEMA GEOBRAS E APLIC ATUALIZ	230/2009
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
A ESTE ORGAO COMPETE A FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DOCUMENTACAO, PROTOCOLO, ARQUIVO, ZELADORIA, RECRUTAMENTO, SELECAO, TREINAMENTO, REGIME JURIDICO, CONTROLE FUNCIONAL E DEMAIS ATIVIDADES DO PESSOAL, DE PADRONIZACAO, AQUISICAO, GUARDA, DISTRIBUICAO, CONTROLE E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS PAPEIS DA PREFEITURA, MOVEIS E INSTALACOES; EXERCER A ELABORACAO E EXECUCAO, JUNTAMENTE COM A ACESSORIA DE PLANEJAMENTO, O PLANO PLURI	230/2009
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
A ESTE ORGAO INCUMBE A EXECUCAO DAS ATIVIDADES INERENTES A ELABORACAO DE PROJETOS, CONSTRUCOES E CONSERVACAO DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, BEM COMO AS RURAIS; CONSERVACAO DOS BENS PUBLICOS DA PREFEITURA; AO LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS PARTICULARES; A ABERTURA DE NOVAS ARTERIAS E PAVIMENTACAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; A EXECUCAO DO PLANO RODOVIARIO MUNICIPAL APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL INERENTE A CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E CAMINHOS INTEFRANTES DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO; A DEMOLICAO DE OBRAS EDIFICADAS E QUAISQUER CONSTRUCOES DETERMINADAS PELA PREFEITURA; AO FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS INDUSTRIAIS MANTIDOS PELO MUNICIPIO; AO ACOMPAN	230/2009
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME</b>	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
ESTA SECRETARIA E RESPONSAVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS A EDUCACAO, CULTURA E COMPETE DESEMPENHAR ATIVIDADES RELATIVAS A EDUCACAO, PLANEJAR, SUPERVISIONAR, ORIENTAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR O DESEMPENHO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, EM CONSONANCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL E ESTADUAL DE EDUCACAO; ADMINISTRAR AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO E O TRANSPORTE ESCOLAR; APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS, PATRIMONIO HISTORICO E CIENTIFICAS NO AMBITO MUNICIPAL; PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR E SUPERVISIONAR ATIVIDADES E INICIATIVAS QUE PROPICIEM A OPORTUNIDADE DE ACESSO DA POPULACAO AOS BENEFICIOS DA EDUCACAO ARTISTIVA E CULTURAL; MANTER E ADMINISTRAR A BIBLIOTECA PUBLICA E OUTROS PROPRIOS DA AREA	230/2009

Data: 10/01/2025 17:07:09

Página: 1 de 3

Data da emissão: 10/01/2025 17:07:09

ÁGILIBue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2025

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
E O ORGAO ENCARREGADO DE OFERTAR OS SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA A POPULACAO DO MUNICIPIO; ENCAMINHAR AO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS AS INFORMACOES DIARIAS DA ATIVIDADE DE PRESTACAO DOS SERVICOS DE SAUDE PUBLICA; DE ENCAMINHAR A POSTOS DE SAUDE AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO PREVENTIVO; DE FISCALIZAR A APLICACAO DOS AUXILIOS E REPASSES FINANCEIROS CONSIDERADOS NO ORCAMENTO MUNICIPAL PARA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR; DE PROMOVER INSPECAO DE SAUDE NOS SERVIDORES MUNICIPAIS; PRESTAR ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA A FUNCIONARIOS E POPULACAO; REALIZAR OS SERVICOS DE FISCALIZACAO SANITARIA; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE; CONTROLAR ENTRA	230/2009

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
E O ORGAO ENCARREGADO DE PROMOVER O ATENDIMENTO AOS NECESSITADOS QUE SE DIRIGEM A PREFEITURA; DE ENCAMINHAR AOS ORGAOS ASSISTENCIAIS AS PESSOAS QUE PROCURAM ESSAS PROVIDENCIAS; PROMOVER O LEVANTAMENTO DE RECURSOS DA COMUNIDADE QUE POSSAM SER UTILIZADOS NO ACOMPANHAMENTO E ASSISTENCIA AOS VULNERAVEIS; DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DE INTERESSE DA ASSISTENCIA SOCIAL; FORMULAR, COORDENAR E DESENVOLVER A POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO DESTINADA A ATENDER, PRIORITARIAMENTE, A POPULACAO DE BAIXA RENDA; COORDENAR OS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS IMPLMENTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, DE PROMOCAO E CIDADANIA, CUJA DURACAO E AUXILIO FINANCEIRO IMPREVISIVEL OS CARGOS QUE MENCIONA N	230/2009

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
A SECRETARIA COMPETE PROPOR O INCREMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO, BOM COMO DA AGRICULTURA, EXERCER, PROMOVER, INCENTIVAR E COORDENAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO FOMENTO NA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, EVITANDO A DESTRUICAO E A SUA OCUPACAO DOS LOCAIS CONSIDERADOS TURISTICOS, PROTEGER A FAUNA E A FLORA E OS RECURSOS HIDRICOS; IMPLANTAR VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS DE CULTURA PERENE OU ARVORES NATIVAS; COORDENAR-SE COM OS ORGAOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, DA INDUSTRIA E COMERCIO; ESTABELECEER CONTATOS COM ENTIDADES E EMPRESAS, A FIM DE CONVENCE-LOS DA VIABILIDADE ECONOMICA DO MUNICIPIO, PARA	230/2009

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
FISCALIZAR E ARRECADAR OS TRIBUTOS E DEMAIS RENDAS MUNICIPAIS; PROMOVER REGULARIZACAO FUNDIARIA DE AREAS IRREGULARMENTE OCUPADAS, MEDIANTE APLICACAO DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZACAO CONTIDOS NA CONSTITUICAO FEDERAL E NO ESTATUTO DA CIDADE; ATUALIZAR E INSTRUMENTALIZAR A INSTITUICAO MUNICIPAL PARA MELHOR CONDUZIR AS POLITICAS TRIBUTARIA, FUNDIARIA E DE PLANEJAMENTO URBANO E RURAL. REALIZAR CAMPANHAS DE ARRECADACAO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DE IPTU, AGUA E ISSQN. ATUAR EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE COM VISTAS A MELHORAR A ARRECADACAO MUNICIPAL DE TRIBUTOS	230/2009

**Órgão: 14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE**

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE	603/2021

Data: 10/01/2025 17:07:09

Página: 2 de 3

Data da emissão: 10/01/2025 17:07:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE

Unidade: 001 - SUB PREFEITURA DE CAPÃO VERDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
SUB PREFEITURA DE CAPÃO VERDE	603/2021

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

**JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179**  
 Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLITI Multipla v5, OU=12121952000188, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:58:05-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:0441844120**  
 Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:0441844120  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLITI Multipla v5, OU=12121952000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:0441844120  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:58:35-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Data: 10/01/2025 17:07:09

Data da emissão: 10/01/2025 17:07:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**  
**ANEXOS DA LOA 2025 - TABELA DE EVOLUÇÃO DE RECEITAS X DESPESAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	33.031.525,65	40.072.389,95	43.891.827,72	41.371.000,00	49.210.919,41
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.285.601,63	1.891.047,76	3.550.280,98	2.501.000,00	4.230.213,83
1.1.1	Impostos	1.202.896,73	1.801.821,94	3.437.709,61	2.363.977,00	4.022.563,83
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	264.330,96	338.043,58	1.544.818,90	659.369,00	1.301.791,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	134.623,60	162.197,85	189.204,17	198.369,00	371.791,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	134.623,60	162.197,85	189.204,17	198.369,00	371.791,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.395,17	82.441,91	85.861,14	122.562,00	221.400,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	857,42	743,23	916,16	807,00	815,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	52.920,63	63.120,75	79.644,58	65.000,00	98.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.450,38	15.891,96	22.782,29	10.000,00	51.576,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	129.707,36	175.845,73	1.355.614,73	461.000,00	930.000,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	129.707,36	175.845,73	1.355.614,73	461.000,00	930.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	129.707,36	173.839,45	1.355.543,12	461.000,00	930.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		2.006,28	71,61		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	209.545,49	655.698,12	922.275,36	798.290,00	1.390.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	209.545,49	655.698,12	922.275,36	798.290,00	1.390.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	209.545,49	655.698,12	922.275,36	781.753,00	1.360.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	419.090,98	1.311.282,20	1.844.493,42	1.563.506,00	1.360.000,00
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		114,04	57,30		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				16.537,00	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				33.074,00	30.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	613.162,71	808.080,24	970.615,35	905.218,00	1.258.450,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	613.162,71	808.080,24	970.615,35	905.218,00	1.258.450,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

Data da emissão: 10/01/2025 11:24:11

ÁGLI/Blue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	613.162,71	808.080,24	970.615,35	905.218,00	1.258.450,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	609.631,87	797.434,78	967.160,08	886.007,00	1.238.500,00
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (exceto SN)		762.992,58	948.610,17	866.207,00	1.209.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional (SN)		34.442,20	18.549,91	19.800,00	29.500,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.239,84	9.256,43	2.437,04	15.500,00	16.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	224,08	1.098,45	762,70	3.210,00	3.400,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	66,92	290,58	255,53	501,00	550,00
1.1.1.9	Outros Impostos	231.715,14			2.200,00	72.322,83
1.1.1.9.99	Outros Impostos	115.857,57			1.100,00	72.322,83
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	115.857,57			1.100,00	72.322,83
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	110.356,08			1.100,00	72.322,83
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1,08				
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	4.583,05				
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	917,36				
1.1.2	Taxas	82.704,90	89.225,82	112.571,37	137.023,00	207.650,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	53.920,92	61.716,82	68.017,40	108.973,00	177.750,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53.920,92	61.716,82	63.262,94	99.800,00	168.200,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.027,64	61.716,82	63.262,94	99.800,00	168.200,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		56.646,43	58.346,10	92.350,00	160.350,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvará Funcionamento / Estabelecimento		56.646,43	57.537,87	90.850,00	152.850,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Alvará - Obras			808,23	1.500,00	7.500,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora			191,12	850,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	408,00	4.017,25	3.913,11	5.450,00	5.600,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	619,64	1.053,14	812,61	1.150,00	1.250,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			4.754,46	9.173,00	9.550,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			4.754,46	9.173,00	9.550,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			4.719,97	7.950,00	8.050,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora			34,49	391,00	550,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 18  
Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa				391,00	450,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				441,00	500,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	28.783,98	27.509,00	44.553,97	28.050,00	29.900,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	28.783,98	27.509,00	44.553,97	28.050,00	29.900,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	583,13	27.509,00	44.553,97	28.050,00	29.900,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		22.091,78	30.235,70	12.450,00	14.950,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prestação Serviços		22.091,78	30.235,70	12.450,00	14.950,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	583,13	1.609,03	10.074,86	10.900,00	9.900,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		2.986,23	3.095,54	3.300,00	3.500,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		821,96	1.147,87	1.400,00	1.550,00
1.2	Contribuições	509.862,32	589.693,67	769.895,29	850.000,00	1.075.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	509.862,32	589.693,67	769.895,29	850.000,00	1.075.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	509.862,32	589.693,67	769.895,29	850.000,00	1.075.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	509.862,32	589.693,67	769.895,29	850.000,00	1.075.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	509.862,32	589.693,67	769.895,29	850.000,00	1.075.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	509.862,32	589.693,67	769.895,29	850.000,00	1.075.000,00
1.3	Receita Patrimonial	170.628,61	1.963.408,51	1.812.113,91	2.310.100,00	1.367.595,49
1.3.2	Valores Mobiliários	170.628,61	1.963.408,51	1.812.113,91	2.310.100,00	1.367.595,49
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	170.628,61	1.963.408,51	1.812.113,91	2.310.100,00	1.367.595,49
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	170.628,61	1.963.408,51	1.812.113,91	2.310.100,00	1.367.595,49
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	170.628,61	1.963.408,51	1.812.113,91	2.310.100,00	1.367.595,49
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170.628,61	1.963.408,51	1.812.113,91	2.310.100,00	1.367.595,49
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneracao - MDE (Fonte 501)		7.713,89	2.568,54	2.600,00	42.746,47
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)		56.383,67	18.466,69	25.000,00	20.224,58
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)		17.220,79	18.190,12	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)		4.798,75	4.167,58	551,00	578,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)		28,20		100,00	100,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 18  
Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)		62.366,18	172.614,66	278.000,00	280.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 759)		28.830,85	39.180,69	59.000,00	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)		86.386,24	217,46	1.000,00	1.157,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneracao - ASPS (Fonte 501)		12.030,55	9.909,24	8.000,00	8.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)		103.421,24	56.040,77	57.100,00	122.724,25
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)		34.823,17	43.004,75	60.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)		194.210,07	69.546,92	86.000,00	87.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)		16.842,39	19.130,98	22.000,00	22.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)		3.960,57	3.168,82	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)		20.022,94	9.209,88	11.000,00	11.500,00
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)		224,66	99,43	500,00	550,00
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)		65.422,24	25.817,06	23.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)		139.602,89	223.909,57	132.000,00	132.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)		991.283,90	972.873,75	1.400.000,00	211.300,19
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755)			6,26	110,00	115,00
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)		90.570,39	104.907,06	132.639,00	350.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)		27.264,93	6.884,02	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 605			3.037,84		
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de transferências especiais fonte 1.706			9.161,82		
1.6	Receita de Serviços	261.579,62	283.934,34	273.891,30	346.000,00	451.243,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				1.100,00	50.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				1.100,00	50.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				1,100,00	50,000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				1,100,00	50,000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal				1,100,00	50,000,00
1.6.9	Outros Serviços	261.579,62	283.934,34	273.891,30	344.900,00	401.243,00
1.6.9.9	Outros Serviços		283.934,34	273.891,30	344.900,00	401.243,00
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação			273.891,30		
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água			273.891,30		
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal			273.891,30		
1.6.9.9.99	Outros Serviços		283.934,34		344.900,00	401.243,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 18  
Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		283.934,34		344.900,00	401.243,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		283.934,34		338.852,00	395.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Serviços de Fornecimento de Agua - DAE		283.934,34		338.852,00	395.000,00
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora				1.150,00	1.200,00
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa				4.198,00	4.243,00
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				700,00	800,00
1.7	Transferências Correntes	30.792.597,70	35.317.553,67	37.204.425,96	35.358.900,00	42.070.867,09
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.773.145,20	17.566.045,21	18.408.110,59	19.026.300,00	22.552.220,83
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.872.999,07	13.511.389,20	14.027.897,00	15.544.000,00	16.838.302,82
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.458.162,59	13.181.278,04	13.473.807,67	15.424.000,00	16.711.250,18
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.479.956,45	11.925.573,03	12.412.259,05	14.124.000,00	15.298.560,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.479.956,45	11.925.573,03	12.412.259,05	14.124.000,00	15.298.560,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.038.795,14	1.296.126,96	2.123.097,24	2.600.000,00	1.412.690,18
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	519.397,57	648.063,48	1.061.548,62	1.300.000,00	1.412.690,18
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	458.808,57	607.641,53			
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	458.808,57	607.641,53			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	414.836,48	322.326,00	553.539,68	120.000,00	127.052,64
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	414.836,48	322.326,00	553.539,68	120.000,00	127.052,64
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	414.836,48	322.326,00	553.539,68	120.000,00	127.052,64
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		7.785,16	549,65		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		7.785,16	549,65		
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal		7.785,16	549,65		

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 18  
Emitido por: JENICEIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	233.906,48	371.570,29	329.884,37	293.000,00	1.104.396,84
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.840,82	14.029,13	10.120,48	13.000,00	716.127,34
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.840,82	14.029,13	10.120,48	13.000,00	716.127,34
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.840,82	14.029,13	10.120,48	13.000,00	716.127,34
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	229.065,66	357.541,16	319.763,89	280.000,00	388.269,50
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	229.065,66	357.541,16	319.763,89	280.000,00	388.269,50
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	229.065,66	357.541,16	319.763,89	280.000,00	388.269,50
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.905,45	2.519.386,21	2.583.211,84	2.153.300,00	3.171.256,62
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.905,45	2.299.501,33	2.583.211,84	2.153.300,00	3.171.156,62
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.954.443,40	1.698.191,99	1.757.100,00	1.890.682,53
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		1.954.443,40	1.698.191,99	1.757.100,00	1.890.682,53
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho		103.239,36	114.452,22	110.000,00	83.422,16
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Captacao Ponderada		794.222,76	911.441,75	950.000,00	960.183,71
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios - ACS		299.750,00	536.292,00	460.000,00	628.622,40
1.7.1.3.50.1.1.04	APS - Informatizacao		20.700,00	27.600,00	30.000,00	19.320,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA			411,16	100,00	100,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS			107.994,86	205.000,00	22.534,74
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita -ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE				1.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL					84.109,75
1.7.1.3.50.1.1.10	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENCAO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCICIO ANTERIOR					72.389,77
1.7.1.3.50.1.1.99	Demais Recursos - Atencao Primaria		736.531,28		1.000,00	10.000,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 18  
Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		193.866,88	164.220,72	173.000,00	193.307,94
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		193.866,88	164.220,72	173.000,00	193.307,94
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos do MAC		193.866,88	164.220,72	173.000,00	193.307,94
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	4.905,45	80.977,00	168.881,33	151.000,00	232.745,93
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	4.905,45	80.977,00	168.881,33	151.000,00	232.745,93
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo - Vigilância Sanitária		12.000,00	12.000,00	13.000,00	12.625,26
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigilância em Saúde (Diversas)		68.977,00	114.641,33	62.000,00	143.120,67
1.7.1.3.50.3.1.03	Assistência Financeira - ACE			42.240,00	76.000,00	77.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		68.467,90	67.568,16	71.000,00	109.103,57
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		68.467,90	67.568,16	71.000,00	109.103,57
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica		68.467,90	67.568,16	71.000,00	109.103,57
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		1.746,15	484.349,64	1.200,00	745.316,65
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		1.746,15	484.349,64	1.200,00	745.316,65
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		219.884,88			100,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		219.884,88			100,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		219.884,88			100,00
1.7.1.3.99.0.1.01	Outros Recursos SUS - COVID19 - Manutenção		219.884,88			100,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	186.344,49	281.088,48	354.369,58	445.000,00	627.255,42
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	186.344,49	189.490,15	250.336,38	220.000,00	389.714,22

Data: 10/01/2025 11:24:11

Data da emissão: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	186.344,49	189.490,15	250.336,38	220.000,00	389.714,22
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	186.344,49	189.490,15	250.336,38	220.000,00	389.714,22
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		91.598,33	104.033,20	110.000,00	117.541,20
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		91.598,33	104.033,20	110.000,00	117.541,20
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		91.598,33	104.033,20	110.000,00	117.541,20
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				115.000,00	120.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				115.000,00	120.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal				115.000,00	120.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			44.292,38	35.000,00	19.699,20
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR			44.292,38	35.000,00	19.699,20
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR			44.292,38	35.000,00	19.699,20
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal			44.292,38	35.000,00	19.699,20
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		183.367,14	308.302,16	286.000,00	217.935,90
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		183.367,14	308.302,16	286.000,00	217.935,90
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		183.367,14	308.302,16	286.000,00	217.935,90
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		183.367,14	308.302,16	286.000,00	217.935,90
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências Diversas - FNAS		183.367,14	308.302,16	286.000,00	217.935,90
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		699.243,89	760.153,26	270.000,00	573.374,03
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		244.403,64	247.606,80	260.000,00	383.374,03
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		244.403,64	247.606,80	260.000,00	383.374,03

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 18  
Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		244.403,64	247.606,80	260.000,00	383.374,03
1.7.1.9.58.0.1.01	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal		244.403,64	247.606,80	260.000,00	383.374,03
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					70.000,00
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					70.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal					70.000,00
1.7.1.9.60.0.1.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal					70.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		59.913,90			
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		59.913,90			
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal		59.913,90			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		394.926,35	512.546,46	10.000,00	120.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		394.926,35	512.546,46	10.000,00	120.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		394.926,35	512.546,46	10.000,00	120.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferências da União			399.010,07	10.000,00	10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	DEMAIS TRANSFERENCIA DA UNIAO - SETOR CULTURAL		394.926,35	113.536,39		110.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.443.331,74	12.678.219,42	13.265.496,07	10.912.500,00	13.158.171,47
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.113.753,14	6.567.517,40	7.349.555,92	7.092.000,00	10.312.171,47
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.737.408,91	6.197.632,87	6.651.389,93	6.480.000,00	9.591.200,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.737.408,91	6.197.632,87	6.651.389,93	6.480.000,00	9.591.200,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.737.408,91	6.197.632,87	6.651.389,93	6.480.000,00	9.591.200,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	252.506,27	311.113,37	479.452,13	528.000,00	598.830,42
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	252.506,27	311.113,37	479.452,13	528.000,00	598.830,42
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	252.506,27	311.113,37	479.452,13	528.000,00	598.830,42
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.075,10	33.325,29	213.417,89	50.000,00	89.197,40

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 9 de 18

Emitido por: JENICEIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.075,10	33.325,29	213.417,89	50.000,00	89.197,40
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.075,10	33.325,29	213.417,89	50.000,00	89.197,40
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.037,22	25.445,87	5.295,97	34.000,00	32.943,65
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.037,22	25.445,87	5.295,97	34.000,00	32.943,65
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.037,22	25.445,87	5.295,97	34.000,00	32.943,65
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.100,725,64				
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1,100,725,64				
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1,100,725,64				
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.570,46			
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		6.570,46			
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		6.570,46			
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		6.570,46			
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.890.551,08	2.050.856,70	1.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.890.551,08	2.050.856,70	1.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.890.551,08	2.050.856,70	1.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		2.890.551,08	2.050.856,70	1.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Emenda parlamentar individual COVID		50.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO-SAUDE		2.840.551,08	2.050.856,70	1.000,00	10.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.007.853,35	1.607.332,55	2.044.546,25	2.213.500,00	1.210.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	307.853,35	794.110,27	698.546,25	700.000,00	710.000,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

Data da emissão: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	307.853,35	794.110,27	698.546,25	700.000,00	710.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	307.853,35	794.110,27	698.546,25	700.000,00	710.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado		794.110,27	698.546,25	700.000,00	710.000,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.700.000,00	813.222,28	1.346.000,00	1.513.500,00	500.000,00
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.700.000,00	813.222,28	1.346.000,00	1.513.500,00	500.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.700.000,00	813.222,28	1.346.000,00	1.513.500,00	500.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01	DIVERSOS CONVÊNIOS -ESTADO		813.222,28	1.346.000,00	1.513.500,00	500.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	376.486,60	1.606.247,93	1.820.537,20	1.606.000,00	1.626.000,00
1.7.2.9.50	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		35.112,00	20.482,00	32.000,00	33.000,00
1.7.2.9.50.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		35.112,00	20.482,00	32.000,00	33.000,00
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal		35.112,00	20.482,00	32.000,00	33.000,00
1.7.2.9.50.0.1.01	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI		35.112,00	20.482,00	32.000,00	33.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		44.803,47	131.206,71	60.000,00	60.000,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		44.803,47	131.206,71	60.000,00	60.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		44.803,47	131.206,71	60.000,00	60.000,00
1.7.2.9.51.0.1.199	Transferencias do Estado - Assistencia Social		44.803,47	131.206,71	60.000,00	60.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		347.665,73	436.505,83	284.000,00	288.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		347.665,73	436.505,83	284.000,00	288.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		347.665,73	436.505,83	284.000,00	288.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência Estado - FETHAB Educacao		347.665,73	436.505,83	284.000,00	288.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	376.486,60	1.178.666,73	1.232.342,66	1.230.000,00	1.245.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	376.486,60	1.178.666,73	1.232.342,66	1.230.000,00	1.245.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	376.486,60	1.178.666,73	1.232.342,66	1.230.000,00	1.245.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura		1.178.666,73	1.232.342,66	1.230.000,00	1.245.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.576.120,76	5.073.289,04	5.511.328,53	5.419.000,00	6.359.324,79

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.576.120,76	5.073.289,04	5.511.328,53	5.419.000,00	6.359.324,79
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.576.120,76	5.073.289,04	5.511.328,53	5.419.000,00	6.359.324,79
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.576.120,76	5.073.289,04	5.511.328,53	5.419.000,00	6.359.324,79
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.576.120,76	5.073.289,04	5.511.328,53	5.419.000,00	6.359.324,79
1.7.9	Demais Transferências Correntes			19.490,77	1.100,00	1.150,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas				1.100,00	1.150,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas				1.100,00	1.150,00
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas				1.100,00	1.150,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal				1.100,00	1.150,00
1.7.9.1.99.0.1.01	DOAÇÕES IRRF				1.100,00	1.150,00
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes			19.490,77		
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes			19.490,77		
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes			19.490,77		
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal			19.490,77		
1.9	Outras Receitas Correntes	11.255,77	26.752,00	281.220,28	5.000,00	16.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288,99		2.212,20	5.000,00	11.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288,99		2.212,20	5.000,00	11.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	288,99		2.212,20		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	288,99		2.212,20		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	288,99				
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora			2.000,00		
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa			166,66		
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			45,54		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos				5.000,00	11.000,00
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos				5.000,00	11.000,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 18  
Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				5.000,00	11.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.113,44		248.952,53		5.000,00
1.9.2.2	Restituições	7.113,44		248.952,53		5.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	7.113,44		248.952,53		5.000,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	7.113,44		248.952,53		5.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	7.113,44		248.952,53		5.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	3.853,34	26.752,00	30.055,55		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	3.853,34	26.752,00	30.055,55		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	3.853,34	26.752,00	30.055,55		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	3.853,34	26.752,00	30.055,55		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3.853,34	26.752,00	30.055,55		
2	Receitas de Capital	1.875.904,01	25.721.778,15	9.009.703,62	23.700.000,00	13.881.468,59
2.2	Alienação de Bens				50.000,00	50.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis				50.000,00	50.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				50.000,00	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.875.904,01	25.721.778,15	9.009.703,62	23.650.000,00	13.831.468,59
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	271.500,00	349.837,00	2.047.671,00	141.025,00	1.922.964,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		149.837,00	245.720,00	21.025,00	1.892.964,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					1.000,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária					1.000,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal					1.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		149.837,00	245.720,00	21.025,00	1.891.964,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 18  
Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		149.837,00		10.000,00	1.880.388,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		149.837,00		10.000,00	1.880.388,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - Primaria		149.837,00		10.000,00	1.880.388,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			245.720,00	11.025,00	11.576,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal			245.720,00	11.025,00	11.576,00
2.4.1.1.51.2.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.			245.720,00	11.025,00	11.576,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	271.500,00				
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	271.500,00				
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	271.500,00				
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	271.500,00				
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		200.000,00	790.000,00	120.000,00	30.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal				10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.51.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Educacao				10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		200.000,00	790.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		200.000,00	790.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		200.000,00	790.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.4.54.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Infraestrutura		200.000,00	790.000,00	10.000,00	10.000,00

Data: 10/01/2025 11:24:11

Data da emissão: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				100.000,00	10.000,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				100.000,00	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal				100.000,00	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.99	Demais Convênios - União				100.000,00	10.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.011.951,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.011.951,00		
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.011.951,00		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			1.011.951,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.604.404,01	25.371.941,15	6.962.032,62	18.008.975,00	11.898.504,59
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF				11.025,00	11.576,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				11.025,00	11.576,00
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				11.025,00	11.576,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				11.025,00	11.576,00
2.4.2.1.50.0.1.99	Demais Repasses Estado - Saude Estruturacao				11.025,00	11.576,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	819.404,01	25.371.941,15	6.962.032,62	17.997.950,00	11.886.928,59
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		3.951.516,31	4.962.032,62	4.825.032,61	4.825.032,61
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		3.951.516,31	4.962.032,62	4.825.032,61	4.825.032,61
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		3.951.516,31	4.962.032,62	4.825.032,61	4.825.032,61
2.4.2.2.51.0.1.99	Diversos Convenios Estado - Educacao		3.951.516,31	4.962.032,62	4.825.032,61	4.825.032,61
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		9.401.492,97	2.000.000,00	5.692.917,39	7.051.895,98

Data: 10/01/2025 11:24:11

Data da emissão: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		9.401.492,97	2.000.000,00	5.692.917,39	7.051.895,98
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		9.401.492,97	2.000.000,00	5.692.917,39	7.051.895,98
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	819.404,01	12.018.931,87		7.480.000,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	819.404,01	12.018.931,87		7.480.000,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	819.404,01	12.018.931,87		7.480.000,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01	Diversos convênios de Capital -Estado		12.018.931,87		7.480.000,00	10.000,00
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				5.500.000,00	10.000,00
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				5.500.000,00	10.000,00
2.4.3.2.52	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				5.500.000,00	10.000,00
2.4.3.2.52.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				5.500.000,00	10.000,00
2.4.3.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento - Principal				5.500.000,00	10.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>34.907.429,66</b>	<b>65.794.168,10</b>	<b>52.901.531,34</b>	<b>65.071.000,00</b>	<b>63.092.388,00</b>

Data: 10/01/2025 11:24:11

Data da emissão: 10/01/2025 11:24:11

ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3	Despesas correntes	23.590.259,80	32.468.656,75	36.504.734,17	35.839.600,46	42.972.763,59
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	12.678.361,20	14.049.261,20	17.078.137,58	18.192.566,85	21.940.658,17
3.1.90	Aplicações Diretas	12.678.361,20	14.049.261,20	17.078.137,58	18.192.566,85	21.940.658,17
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.608.922,82	2.585.428,57	4.344.562,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.028.457,05	8.950.811,38	9.943.341,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.017.721,33	2.485.321,25	2.790.234,03		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.260,00	27.700,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida	179.134,05			245.000,00	125.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	179.134,05			245.000,00	125.000,00
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	5.121,15				
3.2.90.91	Sentenças Judiciais	174.012,90				
3.3	Outras Despesas Correntes	10.732.764,55	18.419.395,55	19.426.596,59	17.402.033,61	20.907.105,42
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		44.488,00	95.548,00	121.972,00	136.150,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais		44.488,00	95.548,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	122.900,05	144.286,00	102.418,40	275.618,00	534.300,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	122.900,05	144.286,00	102.418,40		
3.3.90	Aplicações Diretas	10.609.864,50	18.230.621,55	19.228.630,19	17.004.443,61	20.236.655,42
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.216,61	14.095,00	28.065,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.742.889,83	5.667.657,47	6.347.488,56		
3.3.90.31	Prestitações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.800,00		5.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	98.639,58	2.786,50			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.424,27	10.286,45		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	22.800,00	94.000,00	153.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	855.250,85	1.923.260,70	2.004.183,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.799.645,45	7.733.978,80	8.800.891,38		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	156.899,18	400.979,08	412.729,47		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	397.332,51	432.669,93	450.766,17		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			600,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	208.240,47	802.795,26	244.894,85		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	40.876,95	84.428,58	82.849,27		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	279.273,07	1.071.545,96	687.875,17		
4	Despesas de capital	990.789,61	17.183.252,89	24.130.058,73	27.029.951,82	18.980.103,41

Data: 10/01/2025 11:24:11

Data da emissão: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4	Investimentos	653.966,08	16.887.512,90	23.951.384,03	26.354.333,82	18.280.103,41
4.4.90	Aplicações Diretas	653.966,08	16.887.512,90	23.951.384,03	26.354.333,82	18.280.103,41
4.4.90.30	Material de Consumo	191.784,18	738.510,17	346.854,79		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.752.912,92	842.186,77		
4.4.90.51	Obras e Instalações	90.969,83	9.561.522,20	19.705.754,54		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	371.212,07	3.834.567,61	3.056.587,93		
4.5	Inversões Financeiras				10.618,00	255.000,00
4.5.90	Aplicações Diretas				10.618,00	255.000,00
4.6	Amortização da Dívida	336.823,53	295.739,99	178.674,70	665.000,00	445.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	336.823,53	295.739,99	178.674,70	665.000,00	445.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	336.823,53	295.739,99	178.674,70		
9	Reserva de Contingência				350.000,00	1.139.521,00
9.9	Reserva de contingência				350.000,00	1.139.521,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				350.000,00	1.139.521,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>24.581.049,41</b>	<b>49.651.909,64</b>	<b>60.634.792,90</b>	<b>63.219.552,28</b>	<b>63.092.388,00</b>

**ADAIR  
JOSE  
ALVES  
MOREIRA:6  
0441844120**

Assinado digitalmente por ADAIR  
 JOSE ALVES  
 MOREIRA:60441844120  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, OU=  
 12121962000188, OU=Presencial,  
 OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR  
 JOSE ALVES  
 MOREIRA:60441844120  
 Razão: Eu sou o autor deste  
 documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:56:29-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JENICELIA  
MARIA DA  
CRUZ:0012  
6945179**

Assinado digitalmente por JENICELIA  
 MARIA DA CRUZ:00126945179  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5, OU=  
 12121962000188, OU=  
 Videoconferencia, OU=Certificado PF  
 A3, CN=JENICELIA MARIA DA  
 CRUZ:00126945179  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:56:56-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Data: 10/01/2025 11:24:11

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 18

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS DA LOA 2025 - PLANO ANUAL DE TRABALHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
EXERCÍCIO 2025

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço	R\$ 1,00
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO				6.252,83
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA				6.040,47
01.031.0015.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				1.179,78
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL				47.426,99
01.031.0015.1005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL				1.179,78
01.031.0015.1006	CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO				1.179,78
01.031.0015.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.951.740,37
04.122.0001.1017	IMPLANTAR COMPLIANCE NA GESTAO MUNICIPAL				10.000,00
04.122.0001.1125	PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA				21.000,00
04.122.0001.1173	CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA	100.000,00			
04.122.0001.2002	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO				770.742,39
04.122.0001.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA				260.000,00
04.122.0001.2005	GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA				240.000,00
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				70.000,00
04.122.0001.2007	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE				1.430.000,00
04.122.0001.2009	GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO				30.820,92
04.122.0001.2010	GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS				280.000,00
04.122.0001.2016	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO				1.410.000,00
04.122.0001.2017	CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				20.000,00
04.122.0001.2018	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO				15.000,00
04.122.0001.2020	GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO				1.920.000,00
04.122.0001.2027	GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE				1.110.000,00
04.122.0001.2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS				100.000,00
04.122.0001.2100	REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS				10.000,00
04.122.0001.2104	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE				234.037,09
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES				6.000,00
04.122.0002.1008	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES				13.931,97
04.122.0002.1009	EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL				36.000,00
04.122.0002.1010	EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA				36.000,00
04.122.0002.1011	EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				10.000,00
04.122.0002.1012	ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE				11.000,00

Data: 10/01/2025 11:15:01

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

ÁGILBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 9

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
04.122.0002.1013	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA RECEITA CONTROLE			9.000,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS			16.000,00
04.122.0002.1015	AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS			60.000,00
04.122.0002.1016	REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO			10.000,00
04.122.0002.1018	REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL			20.000,00
04.122.0002.1019	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES			12.000,00
04.122.0002.1021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SERCRETARIA E SUAS UNIDADES			6.000,00
04.122.0002.1022	AQUISICAO DE IMOVEIS			250.000,00
04.122.0002.1024	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO			6.000,00
04.122.0002.1025	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			12.000,00
04.122.0002.1037	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO			12.000,00
04.122.0002.1038	AQUISICAO DE VEICULO P/ O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			6.000,00
04.122.0002.1039	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			5.000,00
04.122.0002.1126	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			15.000,00
04.122.0002.1127	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			5.000,00
04.846.8000.2800	PROVISÃO P/ EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES			679.521,00
06.181.0019.1165	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT			82.688,78
06.183.0012.1157	IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR			50.000,00
08.122.0001.1084	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00
08.122.0001.1085	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00
08.122.0001.1086	EQUIPAR E MOBILIAR A SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.000,00
08.122.0001.2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS			15.000,00
08.122.0001.2070	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			790.000,00
08.241.0004.1098	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS			5.000,00
08.241.0004.1099	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES			5.000,00
08.241.0004.1100	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS			5.000,00
08.241.0004.2079	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI			5.000,00
08.241.0004.2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI			6.000,00
08.243.0004.1094	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR			10.000,00
08.243.0004.1095	AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR			5.955,08
08.243.0004.1096	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA			5.000,00

Data: 10/01/2025 11:15:01

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 9

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

					R\$ 1,00
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço	
08.243.0004.1097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES				5.000,00
08.243.0004.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA				25.000,00
08.243.0004.2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR				360.000,00
08.243.0004.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA				5.000,00
08.243.0004.2102	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO"				10.000,00
08.244.0004.1087	EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS				20.000,00
08.244.0004.1088	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS				10.000,00
08.244.0004.1089	FOMENTO E PARCERIAS NAS ACOES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CIDADADA				5.000,00
08.244.0004.1090	CONTRIBUIÇÃO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES				70.000,00
08.244.0004.1091	IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE PROJETOS SOCIAIS				10.000,00
08.244.0004.1092	ATENÇÃO SOCIAL AS PESSOAS PORT. DE NECE. ESPECIAIS				10.000,00
08.244.0004.2105	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA				110.000,00
08.244.0004.2106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS				800.000,00
08.244.0004.2107	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				60.000,00
08.244.0004.2108	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE				3.000,00
08.244.0004.2109	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVEL				2.000,00
10.122.0001.2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
10.122.0001.2052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.925.000,00
10.122.0002.1063	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE				12.000,00
10.122.0002.1064	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				20.000,00
10.122.0002.1065	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAÚDE				20.000,00
10.301.0007.1066	AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BÁSICA				12.000,00
10.301.0007.1067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO BÁSICA				6.000,00
10.301.0007.1068	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA				1.914.388,00
10.301.0007.1069	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA				12.000,00
10.301.0007.1070	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE - AT. BÁSICA				12.000,00
10.301.0007.1169	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS		10.000,00		
10.301.0007.2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA				2.699.469,00
10.301.0007.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS - ACS				805.000,00
10.301.0007.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL				110.000,00
10.301.0007.2057	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO				26.000,00

Data: 10/01/2025 11:15:01

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 9

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.302.0007.1071	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC			10.000,00
10.302.0007.1072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC			5.000,00
10.302.0007.1073	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS - MAC			5.000,00
10.302.0007.1074	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA - MAC			10.000,00
10.302.0007.1075	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A			40.000,00
10.302.0007.1076	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			10.000,00
10.302.0007.1077	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES			10.000,00
10.302.0007.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			310.000,00
10.302.0007.2059	CONTRIBUIÇÕES A CONSÓRCIOS INTERMUN. DE SAÚDE			430.000,00
10.302.0007.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO			360.000,00
10.302.0007.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A			2.621.010,00
10.302.0007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC			460.000,00
10.302.0007.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR			67.000,00
10.303.0007.1078	EQUIPAR E MOBILIA A FARMÁCIA BÁSICA			10.000,00
10.303.0007.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL			715.000,00
10.304.0007.1081	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTO PARA VIGILÂNCIA			5.000,00
10.304.0010.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			70.000,00
10.305.0007.1083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			5.000,00
10.305.0007.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			470.000,00
12.122.0001.2028	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			492.000,00
12.122.0001.2029	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO			12.000,00
12.122.0001.2030	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO			10.000,00
12.122.0002.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GESTÃO EDUCACIONAL			6.000,00
12.122.0002.1045	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. DE EDUCAÇÃO			12.000,00
12.361.0003.1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			12.000,00
12.361.0003.1047	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			150.000,00
12.361.0003.1048	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL			12.000,00
12.361.0003.1049	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL			60.000,00
12.361.0003.1050	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL			11.000,00
12.361.0003.1051	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL			18.000,00
12.361.0003.1052	IMPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL			20.000,00

Data: 10/01/2025 11:15:01

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 4 de 9

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0003.1054	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES			12.000,00
12.361.0003.1055	CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO			4.850.000,00
12.361.0003.2032	MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%			970.000,00
12.361.0003.2033	MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			380.000,00
12.361.0003.2034	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL			340.000,00
12.361.0003.2035	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			1.610.727,99
12.361.0003.2045	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL			5.890.000,00
12.365.0003.1056	AQUISICAO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL			6.000,00
12.365.0003.1057	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL			12.000,00
12.365.0003.1058	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS ALUNOS ENS.INFANTIL			65.000,00
12.365.0003.1059	AQUISICAO DE JOGOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS ENS. INFANTIL			12.000,00
12.365.0003.1060	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL			12.000,00
12.365.0003.2036	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA			20.000,00
12.365.0003.2038	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE			20.000,00
12.365.0003.2039	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA			10.000,00
12.365.0003.2040	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES			150.000,00
12.365.0003.2041	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR			20.000,00
12.365.0003.2042	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%)			325.000,00
12.365.0003.2043	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%)			110.000,00
12.365.0003.2047	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA			60.000,00
12.365.0003.2048	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE			1.560.000,00
13.122.0001.1128	AQUISICÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO			5.000,00
13.122.0001.1129	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA			1.000,00
13.122.0001.2086	GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO			120.000,00
13.122.0001.2087	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			10.000,00
13.122.0001.2088	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA			5.000,00
13.392.0017.1130	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL			5.000,00
13.392.0017.1131	AQUISICAO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL			5.000,00
13.392.0017.1132	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS			150.000,00
13.392.0017.1133	REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA			5.000,00
13.392.0017.1135	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL			10.000,00

Data: 10/01/2025 11:15:01

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 5 de 9

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

		R\$ 1,00		
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
13.392.0017.1136	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS			5.000,00
13.392.0017.1138	APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS			100.000,00
13.392.0017.1140	REALIZACAO DA FESTA CAPELINHA, EXPOALTO, EXPOVERDE			100.000,00
13.392.0018.1174	AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO			110.000,00
13.392.0018.1175	AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC			70.000,00
15.451.0001.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DO FETHAB			11.000,00
15.451.0008.1026	AQUISICAO DE IMOVEIS			6.000,00
15.451.0008.1027	PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL			5.555.994,18
15.451.0008.1029	CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD			10.000,00
15.451.0008.1154	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO			10.000,00
15.451.0008.1155	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL			200.000,00
15.451.0008.2022	MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS			60.000,00
15.451.0008.2023	MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS			1.214.289,00
15.451.0008.2093	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			520.000,00
15.451.0008.2094	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS			103.411,00
15.452.0009.2096	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA			260.000,00
16.482.0005.1093	ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS			1.000,00
16.482.0005.1170	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	48.000,00		
17.512.0009.1040	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO			12.000,00
17.512.0009.1041	AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA			100.000,00
17.512.0009.1042	CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO			12.000,00
17.512.0009.1171	CONSTRUÇÃO DA E.T.A	10.000,00		
18.542.0011.1119	CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO			5.000,00
18.542.0011.1121	RECUPERACAO DE MATAS CILIARES			10.000,00
18.542.0011.1122	IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL			5.000,00
18.542.0011.1123	RECUP. E REVITA. DE LAGOS, CORREGOS E AREAS DEGRADADAS			10.000,00
18.542.0011.1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIOS			50.000,00
18.542.0011.2083	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE			110.000,00
18.542.0011.2084	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			5.000,00
20.122.0001.1101	REGULARIZACAO FUNDIARIA			12.000,00
20.122.0001.1102	CONTRIBUICAO E PART. NO CONSORCIO DO RIO PARAGUAI			65.000,00

Data: 10/01/2025 11:15:01

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 9

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

					R\$ 1,00
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço	
20.122.0001.2081	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				415.000,00
20.122.0002.1103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				5.000,00
20.122.0002.1104	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				5.000,00
20.122.0002.1105	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTR. DO PRÉDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONÔMICO				5.000,00
20.601.0010.1106	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS				150.000,00
20.601.0010.1107	CONCLUSÃO DE OBRA DA AGRO INDÚSTRIA FARINHEIRA				5.000,00
20.601.0010.1108	AQUI. DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, E EQUIP. P/ A PRODUÇÃO				100.000,00
20.608.0010.1110	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO DE PEIXES				5.000,00
20.608.0010.1111	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR				10.000,00
20.608.0010.1112	IMPLANTACAO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIAO				10.000,00
20.608.0010.1113	CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA				10.000,00
20.608.0010.1114	FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TÉCNICO DE PRODUTORES				5.000,00
20.608.0010.1116	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA AGRI. FAMILIAR				5.000,00
20.608.0010.1117	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
20.608.0010.1118	INCENTIVO E FOMENTO A PRODUÇÃO RURAL				200.000,00
20.608.0010.1160	IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021	10.000,00			
20.608.0010.2082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ. E PATR. DA AGRI				350.000,00
23.122.0001.2089	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO				10.000,00
23.122.0001.2090	ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS				10.000,00
23.695.0018.1141	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				6.000,00
23.695.0018.1172	Estruturação de Equipamentos para Turismo				10.000,00
25.752.0008.2097	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				650.000,00
25.752.0008.2098	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				119.101,60
26.782.0008.1031	AQUISAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS				26.000,00
26.782.0008.1032	PARCERIAS E CONVÊNIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS				9.000,00
26.782.0008.1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO E OBRAS				9.200,00
26.782.0008.1034	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS				42.000,00
26.782.0008.1035	IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO				72.000,00
26.782.0008.1036	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, GALÉRIAS E BUEIROS				79.000,00
26.782.0008.1158	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021	10.000,00			
26.782.0008.1159	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021	500.000,00			

Data: 10/01/2025 11:15:01

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 7 de 9

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Especificação	R\$ 1,00		
		Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
26.782.0008.1176	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO	1.595.000,00		
26.782.0008.2025	MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES.			741.100,00
26.782.0008.2026	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS			100.500,00
26.782.0008.2110	MANUT.,PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEM,SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS			812.989,00
26.782.0008.2111	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS			440.000,00
26.782.0008.2112	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS			3.511,00
27.122.0001.1146	AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO			5.000,00
27.122.0001.1147	EQUIPAR E MOBILIAR DEPARTAMENTO DESPORTO			2.000,00
27.122.0001.1148	CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO			200.000,00
27.122.0001.2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO			441.000,00
27.812.0006.1149	REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS			23.000,00
27.812.0006.1151	REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS			50.000,00
27.812.0006.1152	IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS			5.000,00
27.812.0006.1153	ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			20.000,00
27.812.0006.1161	CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO	10.000,00		
27.812.0006.1168	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	150.000,00		
27.813.0006.2092	MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER			60.000,00
27.813.0008.1166	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER	10.000,00		
27.813.0008.1167	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS	300.000,00		
28.843.0002.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS			320.000,00
28.843.0002.2012	AMOTIZACAO DE DIVIDA ENERGISA			110.000,00
28.843.0002.2013	AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS			300.000,00
28.843.0002.2099	AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS			60.000,00
28.846.0002.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP			665.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			460.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>2.743.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>60.339.388,00</b>
		<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>
		<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>63.092.388,00</b>

Data: 10/01/2025 11:15:01

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES  
EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço	R\$ 1,00
--------	---------------	-------	-----------	----------------------	----------

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por  
JENICELIA MARIA DA  
CRUZ:00126945179  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC  
SOLUTTI Multipla v5, OU=  
12121962000188, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado  
PF AS; CN=JENICELIA MARIA DA  
CRUZ:00126945179  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.11 08:55:31-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JENICELIA  
MARIA DA  
CRUZ:001  
26945179

Assinado digitalmente por ADAIR  
JOSE ALVES  
MOREIRA:0441844120  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC  
SOLUTTI Multipla v5, OU=  
12121962000188, OU=Presencial  
OU=Certificado PF A1; CN=ADAIR  
JOSE ALVES  
MOREIRA:0441844120  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.11 08:55:53-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ADAIR  
JOSE  
ALVES  
MOREIRA:0  
0441844120

Data: 10/01/2025 11:15:01

Data da emissão: 10/01/2025 11:15:01

ÁGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS DA LOA 2025 - QUADRO DISCRIMINATIVO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000

**QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO  
EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.952.352,76	62.647,24	2.015.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	852.381,17	20.981,97	873.363,14
02.003	CONTROLADORIA GERAL	252.000,00	44.000,00	296.000,00
02.004	ASSESSORIA JURIDICA	238.950,00	37.050,00	276.000,00
02.005	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	69.000,00	11.000,00	80.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC			
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE	2.037.300,00	128.520,92	2.165.820,92
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	660.000,00	486.000,00	1.146.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
04.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1.462.000,00	381.000,00	1.843.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO			
05.001	GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	1.971.000,00	38.000,00	2.009.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS	2.618.789,00	7.769.294,18	10.388.083,18
05.005	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.103.000,00	154.000,00	1.257.000,00
05.006	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)	52.989,00	1.203.511,00	1.256.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME	508.100,00	23.900,00	532.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.326.008,97	5.119.719,02	8.445.727,99
06.003	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	703.945,00	58.055,00	762.000,00
06.005	FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB	7.510.000,00		7.510.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.040.824,00	2.166.043,00	13.206.867,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949.250,00	70.750,00	1.020.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	372.800,00	38.155,08	410.955,08
08.003	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	6.400,00	14.600,00	21.000,00
08.004	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	837.500,00	88.500,00	926.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	480.000,00	27.000,00	507.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	711.000,00	159.000,00	870.000,00

Data: 10/01/2025 11:19:08

Data da emissão: 10/01/2025 11:19:08

ÁGILIBLue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
09.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	107.000,00	88.000,00	195.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	121.000,00	20.000,00	141.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO			
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	1.167.754,00	535.246,00	1.703.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			
13.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1.637.382,60	225.130,00	1.862.512,60
14	SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE			
14.001	SUB PREFEITURA DE CAPÃO VERDE	224.037,09	10.000,00	234.037,09
<b>TOTAL:</b>		<b>42.972.763,59</b>	<b>18.980.103,41</b>	<b>61.952.867,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>				<b>1.139.521,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>63.092.388,00</b>

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
Notário(a) de Matrícula nº 0546-0/2019  
 NPO C-REB-CRUIZ/Brasil/OU=AC  
 SGL/DTI Multisig v3.0/11/2019/00001198.0/1/Videoconferencia\_CDU-Certificado PF v3.0 - CRI/GENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 Justico: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:53:20-0400  
 Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
 SGL/DTI Multisig v3.0/11/2019/00001198.0/1/Videoconferencia\_CDU-Certificado PF v3.0 - CRI/GENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 SGL/DTI Multisig v3.0/11/2019/00001198.0/1/Videoconferencia\_CDU-Certificado PF v3.0 - CRI/GENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 Justico: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:53:20-0400  
 Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Data: 10/01/2025 11:19:08

Data da emissão: 10/01/2025 11:19:08

AGILIBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE**  
**ANEXOS DA LOA 2025 - QUADRO DISCRIMINATIVO DE RECEITAS E LEGISLAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	55.676.485,18	6.465.565,77	49.210.919,41	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.291.868,83	61.655,00	4.230.213,83	
1.1.1	Impostos	4.083.368,83	60.805,00	4.022.563,83	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.360.446,00	58.655,00	1.301.791,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	430.446,00	58.655,00	371.791,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	430.446,00	58.655,00	371.791,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	260.000,00	38.600,00	221.400,00	
	Fontes: 1.500.0000000	260.000,00	38.600,00	221.400,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	870,00	55,00	815,00	
	Fontes: 1.500.0000000	870,00	55,00	815,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	110.000,00	12.000,00	98.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	110.000,00	12.000,00	98.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59.576,00	8.000,00	51.576,00	
	Fontes: 1.500.0000000	59.576,00	8.000,00	51.576,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	930.000,00		930.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	930.000,00		930.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	930.000,00		930.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	930.000,00		930.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.390.000,00		1.390.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.390.000,00		1.390.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.360.000,00		1.360.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.360.000,00		1.360.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.360.000,00		1.360.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00		30.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00		30.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.260.600,00	2.150,00	1.258.450,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.260.600,00	2.150,00	1.258.450,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.260.600,00	2.150,00	1.258.450,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.240.000,00	1.500,00	1.238.500,00	

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (exceto SN) Fontes: 1.500.0000000	1.210.000,00 1.210.000,00	1.000,00 1.000,00	1.209.000,00 1.209.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional (SN) Fontes: 1.500.0000000	30.000,00 30.000,00	500,00 500,00	29.500,00 29.500,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora Fontes: 1.500.0000000	16.500,00 16.500,00	500,00 500,00	16.000,00 16.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	3.500,00 3.500,00	100,00 100,00	3.400,00 3.400,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	600,00 600,00	50,00 50,00	550,00 550,00	
1.1.1.9	Outros Impostos	72.322,83		72.322,83	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	72.322,83		72.322,83	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	72.322,83		72.322,83	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal Fontes: 1.501.0000000	72.322,83 72.322,83		72.322,83 72.322,83	
1.1.2	Taxas	208.500,00	850,00	207.650,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	178.250,00	500,00	177.750,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	168.550,00	350,00	168.200,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	168.550,00	350,00	168.200,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	160.500,00	150,00	160.350,00	
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvará Funcionamento / Estabelecimento Fontes: 1.501.0000000	153.000,00 153.000,00	150,00 150,00	152.850,00 152.850,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Alvará - Obras Fontes: 1.501.0000000	7.500,00 7.500,00		7.500,00 7.500,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora Fontes: 1.501.0000000	1.100,00 1.100,00	100,00 100,00	1.000,00 1.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa Fontes: 1.501.0000000	5.650,00 5.650,00	50,00 50,00	5.600,00 5.600,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.501.0000000	1.300,00 1.300,00	50,00 50,00	1.250,00 1.250,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.700,00	150,00	9.550,00	

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.700,00	150,00	9.550,00	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	8.100,00	50,00	8.050,00	
	Fontes: 1.501.0000000	8.100,00	50,00	8.050,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	600,00	50,00	550,00	
	Fontes: 1.501.0000000	600,00	50,00	550,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	500,00	50,00	450,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	50,00	450,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	30.250,00	350,00	29.900,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	30.250,00	350,00	29.900,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	30.250,00	350,00	29.900,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00	50,00	14.950,00	
1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prestação Serviços	15.000,00	50,00	14.950,00	
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	50,00	14.950,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	10.000,00	100,00	9.900,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	100,00	9.900,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.600,00	100,00	3.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	3.600,00	100,00	3.500,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.650,00	100,00	1.550,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.650,00	100,00	1.550,00	
1.2	Contribuições	1.075.000,00		1.075.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.075.000,00		1.075.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.075.000,00		1.075.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.075.000,00		1.075.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.075.000,00		1.075.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.075.000,00		1.075.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.751.0000000	1.075.000,00		1.075.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	1.367.595,49		1.367.595,49	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.367.595,49		1.367.595,49	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.367.595,49		1.367.595,49	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.367.595,49		1.367.595,49	

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.367.595,49		1.367.595,49	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.367.595,49		1.367.595,49	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneracao - MDE (Fonte 501)	42.746,47		42.746,47	
	Fontes: 1.501.0000000	42.746,47		42.746,47	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)	20.224,58		20.224,58	
	Fontes: 1.540.0000000	20.224,58		20.224,58	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)	500,00		500,00	
	Fontes: 1.550.0000000	500,00		500,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)	578,00		578,00	
	Fontes: 1.552.0000000	578,00		578,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)	100,00		100,00	
	Fontes: 1.553.0000000	100,00		100,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)	280.000,00		280.000,00	
	Fontes: 1.571.0000000	280.000,00		280.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 759)	60.000,00		60.000,00	
	Fontes: 1.759.0000701	60.000,00		60.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)	1.157,00		1.157,00	
	Fontes: 1.570.0000000	1.157,00		1.157,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneracao - ASPS (Fonte 501)	8.100,00		8.100,00	
	Fontes: 1.501.0000000	8.100,00		8.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)	122.724,25		122.724,25	
	Fontes: 1.600.0000000	122.724,25		122.724,25	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.601.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)	87.000,00		87.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	87.000,00		87.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)	22.000,00		22.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	22.000,00		22.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)	11.500,00		11.500,00	
	Fontes: 1.759.0000700	11.500,00		11.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)	550,00		550,00	
	Fontes: 1.750.0000000	550,00		550,00	
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)	1.000,00		1.000,00	

Data: 10/01/2025 11:20:46

Página: 4 de 16

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.751.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	132.000,00		132.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000	132.000,00		132.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	211.300,19		211.300,19	
	Fontes: 1.701.0000000	211.300,19		211.300,19	
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755)	115,00		115,00	
	Fontes: 1.755.0000000	115,00		115,00	
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	350.000,00		350.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	350.000,00		350.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.6	Receita de Serviços	451.243,00		451.243,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00		50.000,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00		50.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00		50.000,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00		50.000,00	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.6.9	Outros Serviços	401.243,00		401.243,00	
1.6.9.9	Outros Serviços	401.243,00		401.243,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços	401.243,00		401.243,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	401.243,00		401.243,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	395.000,00		395.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Serviços de Fornecimento de Agua - DAE	395.000,00		395.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	395.000,00		395.000,00	
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	1.200,00		1.200,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.200,00		1.200,00	
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	4.243,00		4.243,00	
	Fontes: 1.501.0000000	4.243,00		4.243,00	
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	800,00		800,00	
	Fontes: 1.501.0000000	800,00		800,00	
1.7	Transferências Correntes	48.474.777,86	6.403.910,77	42.070.867,09	

Data: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 16

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.408.623,99	3.856.403,16	22.552.220,83	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.694.705,98	3.856.403,16	16.838.302,82	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.535.890,18	3.824.640,00	16.711.250,18	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.123.200,00	3.824.640,00	15.298.560,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.123.200,00	3.824.640,00	15.298.560,00	
	Fontes: 1.500.0000000	19.123.200,00	3.824.640,00	15.298.560,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.412.690,18		1.412.690,18	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.412.690,18		1.412.690,18	
	Fontes: 1.500.0000000	1.412.690,18		1.412.690,18	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	158.815,80	31.763,16	127.052,64	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	158.815,80	31.763,16	127.052,64	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	158.815,80	31.763,16	127.052,64	
	Fontes: 1.500.0000000	158.815,80	31.763,16	127.052,64	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.104.396,84		1.104.396,84	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	716.127,34		716.127,34	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	716.127,34		716.127,34	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	716.127,34		716.127,34	
	Fontes: 1.708.0000000	716.127,34		716.127,34	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	388.269,50		388.269,50	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	388.269,50		388.269,50	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	388.269,50		388.269,50	
	Fontes: 1.704.0000000	388.269,50		388.269,50	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.171.256,62		3.171.256,62	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.171.156,62		3.171.156,62	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.890.682,53		1.890.682,53	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.890.682,53		1.890.682,53	
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho	83.422,16		83.422,16	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.600.0000000	83.422,16		83.422,16	
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Captacao Ponderada	960.183,71		960.183,71	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.600.0000000	960.183,71		960.183,71	
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios - ACS	628.622,40		628.622,40	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.604.0000000	628.622,40		628.622,40	
1.7.1.3.50.1.1.04	APS - Informatizacao	19.320,00		19.320,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.600.0000000	19.320,00		19.320,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	100,00		100,00	
	Fontes: 1.600.0000000	100,00		100,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	22.534,74		22.534,74	
	Fontes: 1.600.0000000	22.534,74		22.534,74	
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita -ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	84.109,75		84.109,75	
	Fontes: 1.600.0000000	84.109,75		84.109,75	
1.7.1.3.50.1.1.10	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENCAO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCICIO ANTERIOR	72.389,77		72.389,77	
	Fontes: 1.600.0000000	72.389,77		72.389,77	
1.7.1.3.50.1.1.99	Demais Recursos - Atencao Primaria	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.600.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	193.307,94		193.307,94	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	193.307,94		193.307,94	
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos do MAC	193.307,94		193.307,94	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.600.0000000	193.307,94		193.307,94	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	232.745,93		232.745,93	

Data: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 16  
Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	232.745,93		232.745,93	
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo - Vigilância Sanitaria	12.625,26		12.625,26	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	12.625,26		12.625,26	
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigilância em Saúde (Diversas)	143.120,67		143.120,67	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	143.120,67		143.120,67	
1.7.1.3.50.3.1.03	Assistencia Financeira - ACE	77.000,00		77.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.604.0000000	77.000,00		77.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	109.103,57		109.103,57	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	109.103,57		109.103,57	
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica	109.103,57		109.103,57	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	109.103,57		109.103,57	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	745.316,65		745.316,65	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	745.316,65		745.316,65	
	Fontes: 1.600.0000000	186.329,16		186.329,16	
	1.605.0000000	558.987,49		558.987,49	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100,00		100,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100,00		100,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100,00		100,00	
1.7.1.3.99.0.1.01	Outros Recursos SUS - COVID19 - Manutencao	100,00		100,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	100,00		100,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	627.255,42		627.255,42	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	389.714,22		389.714,22	

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.50,0	Transferências do Salário-Educação	389.714,22		389.714,22	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	389.714,22		389.714,22	
	Fontes: 1.550.0000000	389.714,22		389.714,22	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	117.541,20		117.541,20	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	117.541,20		117.541,20	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	117.541,20		117.541,20	
	Fontes: 1.552.0000000	117.541,20		117.541,20	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	120.000,00		120.000,00	
	Fontes: 1.553.0000000	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.699,20		19.699,20	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	19.699,20		19.699,20	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	19.699,20		19.699,20	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	19.699,20		19.699,20	
	Fontes: 1.543.0000000	19.699,20		19.699,20	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	217.935,90		217.935,90	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	217.935,90		217.935,90	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	217.935,90		217.935,90	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	217.935,90		217.935,90	
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências Diversas - FNAS	217.935,90		217.935,90	
	Fontes: 1.660.0000000	217.935,90		217.935,90	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	573.374,03		573.374,03	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	383.374,03		383.374,03	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	383.374,03		383.374,03	

710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	383.374,03		383.374,03	
1.7.1.9.58.0.1.01	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal	383.374,03		383.374,03	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.711.0000804	383.374,03		383.374,03	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.9.60.0.1.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	70.000,00		70.000,00	
	Fontes: 1.719.0000000	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferências da União	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.02	DEMAIS TRANSFERENCIA DA UNIAO - SETOR CULTURAL	110.000,00		110.000,00	
	Fontes: 1.715.0000000	71.500,00		71.500,00	
	Fontes: 1.716.0000000	38.500,00		38.500,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.705.679,08	2.547.507,61	13.158.171,47	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.859.679,08	2.547.507,61	10.312.171,47	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	11.989.000,00	2.397.800,00	9.591.200,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	11.989.000,00	2.397.800,00	9.591.200,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.989.000,00	2.397.800,00	9.591.200,00	
	Fontes: 1.500.0000000	11.989.000,00	2.397.800,00	9.591.200,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	748.538,03	149.707,61	598.830,42	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	748.538,03	149.707,61	598.830,42	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	748.538,03	149.707,61	598.830,42	
	Fontes: 1.500.0000000	748.538,03	149.707,61	598.830,42	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	89.197,40		89.197,40	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	89.197,40		89.197,40	

Data: 10/01/2025 11:20:46

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	89.197,40		89.197,40	
	Fontes: 1.500.0000000	89.197,40		89.197,40	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.943,65		32.943,65	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.943,65		32.943,65	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.943,65		32.943,65	
	Fontes: 1.750.0000000	32.943,65		32.943,65	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO-SAUDE	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.210.000,00		1.210.000,00	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	710.000,00		710.000,00	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	710.000,00		710.000,00	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	710.000,00		710.000,00	
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado	710.000,00		710.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.575.0000000	710.000,00		710.000,00	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	500.000,00		500.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	500.000,00		500.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	500.000,00		500.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	DIVERSOS CONVÊNIOS -ESTADO	500.000,00		500.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	500.000,00		500.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.626.000,00		1.626.000,00	
1.7.2.9.50	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	33.000,00		33.000,00	
1.7.2.9.50.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	33.000,00		33.000,00	
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	33.000,00		33.000,00	

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.9.50.0.1.01	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI	33.000,00		33.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.621.0000000	33.000,00		33.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00		60.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00		60.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00		60.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.99	Transferencias do Estado - Assistencia Social	60.000,00		60.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.661.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	288.000,00		288.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	288.000,00		288.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	288.000,00		288.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência Estado - FETHAB Educacao	288.000,00		288.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.759.0000701	288.000,00		288.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.245.000,00		1.245.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.245.000,00		1.245.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.245.000,00		1.245.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura	1.245.000,00		1.245.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.759.0000700	1.245.000,00		1.245.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.359.324,79		6.359.324,79	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.359.324,79		6.359.324,79	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.359.324,79		6.359.324,79	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.359.324,79		6.359.324,79	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.359.324,79		6.359.324,79	
	Fontes: 1.540.0000000	6.359.324,79		6.359.324,79	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	1.150,00		1.150,00	

Data: 10/01/2025 11:20:46

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 12 de 16

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	1.150,00		1.150,00	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.150,00		1.150,00	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.150,00		1.150,00	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.150,00		1.150,00	
1.7.9.1.99.0.1.01	DOAÇÕES IRRF	1.150,00		1.150,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	1.150,00		1.150,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	16.000,00		16.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00		11.000,00	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00		11.000,00	
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	11.000,00		11.000,00	
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	11.000,00		11.000,00	
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	11.000,00		11.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00		11.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00		5.000,00	
1.9.2.2	Restituições	5.000,00		5.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000,00		5.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	5.000,00		5.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00		5.000,00	
2	Receitas de Capital	13.881.468,59		13.881.468,59	
2.2	Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.755.0000000	50.000,00		50.000,00	
2.4	Transferências de Capital	13.831.468,59		13.831.468,59	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.922.964,00		1.922.964,00	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.892.964,00		1.892.964,00	
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		1.000,00	

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000,00		1.000,00	
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.601.0000000	1.000,00		1.000,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.891.964,00		1.891.964,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.880.388,00		1.880.388,00	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.880.388,00		1.880.388,00	
2.4.1.1.51.1.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - Primária	1.880.388,00		1.880.388,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.601.0000000	1.880.388,00		1.880.388,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	11.576,00		11.576,00	
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	11.576,00		11.576,00	
2.4.1.1.51.2.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.	11.576,00		11.576,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.601.0000000	11.576,00		11.576,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	30.000,00		30.000,00	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.51.0.1.99	Diversos Convênios Uniao - Educacao	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.570.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	10.000,00		10.000,00	

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.1.4.54.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Infraestrutura	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.700.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.99	Demais Convênios -União	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.700.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.898.504,59		11.898.504,59	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	11.576,00		11.576,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.576,00		11.576,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.576,00		11.576,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	11.576,00		11.576,00	
2.4.2.1.50.0.1.99	Demais Repasses Estado - Saude Estruturacao	11.576,00		11.576,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.621.0000000	11.576,00		11.576,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	11.886.928,59		11.886.928,59	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	4.825.032,61		4.825.032,61	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	4.825.032,61		4.825.032,61	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	4.825.032,61		4.825.032,61	
2.4.2.2.51.0.1.99	Diversos Convenios Estado - Educacao	4.825.032,61		4.825.032,61	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercicio 2022
	Fontes: 1.571.0000000	4.825.032,61		4.825.032,61	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.051.895,98		7.051.895,98	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.051.895,98		7.051.895,98	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.051.895,98		7.051.895,98	
	Fontes: 1.701.0000000	7.051.895,98		7.051.895,98	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	

Data: 10/01/2025 11:20:46

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	10.000,00		10.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.01	Diversos convênios de Capital -Estado	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	
2.4.3.2.52	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	10.000,00		10.000,00	
2.4.3.2.52.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	10.000,00		10.000,00	
2.4.3.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento - Principal	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	10.000,00		10.000,00	
<b>TOTAL:</b>		<b>69.557.953,77</b>	<b>6.465.565,77</b>	<b>63.092.388,00</b>	

**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00**

**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS: 0,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

<p><b>ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120</b></p> <p><small>Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120                  NO, C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUÇÕES DE TI S.A., CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120                  Documento                  Localizado:                  Data: 2025.01.11 08:51:50-0400'                  Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0</small></p>	<p><b>JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179</b></p> <p><small>Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179                  NO, C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUÇÕES DE TI S.A., CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179                  Vídeconferência, OU=Certificado PF                  Ass: CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179                  Documento                  Localizado:                  Data: 2025.01.11 08:52:07-0400'                  Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0</small></p>
---	---

Data: 10/01/2025 11:20:46

Data da emissão: 10/01/2025 11:20:46

AGILIBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS DA LOA 2025- SUMARIO DE RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO  
EXERCÍCIO 2025

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
<b>Receitas correntes</b>			<b>49.210.919,41</b>	Administração	9.268.053,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.291.868,83	61.655,00	4.230.213,83	Agricultura	1.377.000,00
Contribuições	1.075.000,00		1.075.000,00	Assistência social	2.376.955,08
Receita Patrimonial	1.367.595,49		1.367.595,49	Comércio e serviços	36.000,00
Receita de Serviços	451.243,00		451.243,00	Cultura	701.000,00
Transferências Correntes	48.474.777,86	6.403.910,77	42.070.867,09	Desporto e lazer	1.276.000,00
Outras Receitas Correntes	16.000,00		16.000,00	Educação	17.249.727,99
<b>Receitas de capital</b>			<b>13.881.468,59</b>	Encargos especiais	1.455.000,00
Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	Energia	769.101,60
Transferências de Capital	13.831.468,59		13.831.468,59	Gestão ambiental	195.000,00
				Habitação	49.000,00
				Legislativa	2.015.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	460.000,00
				Saneamento	134.000,00
				Saúde	13.206.867,00
				Segurança pública	132.688,78
				Transporte	4.440.300,00
				Urbanismo	7.950.694,18
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>			<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>			<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>63.092.388,00</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>63.092.388,00</b>

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:6  
0441844120  
Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
ND: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=AC SOLLIT/Mulheres vs. Olu  
127196200188: Olu-Prerenoidal, OU=Certificado PE A1 - Oliveira/ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
Papel: Du-ido o autor deste documento Local: Brasilia  
Data: 2025.01.11 09:47:41-0400  
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0JENICELIA MARIA DA CRUZ:0012  
6945179  
Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
ND: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=AC SOLLIT/Mulheres vs. Olu  
127196200188: Olu-Prerenoidal, OU=Certificado PE A1 - Oliveira/ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
Papel: Du-ido o autor deste documento Local: Brasilia  
Data: 2025.01.11 09:47:41-0400  
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Data: 10/01/2025 11:12:12

Data da emissão: 10/01/2025 11:12:12

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 39/2025

## PORTARIA 39/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

## RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Sra. **CYNTHIA RAYZA FONSECA DE SÁ**, portadora do RG N° 1718039-2 SESP/MT do CPF: N° \*\*\*.142.46\*.-\*\*, para exercer o cargo efetivo de **Enfermeira – Tec. De nível de Superior da Saúde - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de Pronto Atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado

no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai—MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS DA LOA 2025 - 02 DESPESAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.758.944,59
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		971.606,96	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	710.227,51		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	9.183,21		
3.1.90.11.52	Subsídios (RGPS)	70.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	179.676,08		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.520,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		787.337,63	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	15.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	29.415,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	14.095,20		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	979,23		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.153,78		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.064,95		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.184,45		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	859,89		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	11.489,51		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	90,67		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.960,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	3.858,88		
3.3.90.30.28	Material de Protecao e Seguranca	330,00		
3.3.90.30.29	Material para Audio, Video e Foto	4.272,34		
3.3.90.30.30	Material para Comunicacoes	435,40		

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutencao e Conservacao de Equipamentos	220,00		
3.3.90.36.22	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	460,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentacao	1.660,00		
3.3.90.36.25	Servicos de Limpeza e Conservacao	17.113,40		
3.3.90.36.33	Servicos Tecnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	100,00		
3.3.90.36.56	Servicos de Tecnologia da Informacao	830,00		
3.3.90.36.88	Servicos de Utilidade Institucional - Pessoa Fisica	13.164,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locacao de Maquinas e Equipamentos	2.150,00		
3.3.90.39.14	Locacao Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangiveis	23.933,33		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	12.504,00		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	10.775,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.300,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	3.752,37		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	12.608,81		
3.3.90.39.47	Servicos de Comunicacao em Geral	5.006,04		
3.3.90.39.58	Servicos de Telefonia Sem Pacote de Dados	1.853,61		
3.3.90.39.59	Servicos de Audio, Video e Foto	11.720,00		
3.3.90.39.62	Servicos de Producao Industrial	650,00		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	1.817,75		
3.3.90.39.66	Servicos Judiciarios	48.930,97		
3.3.90.39.73	Servico de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	240,00		
3.3.90.39.79	Servico de Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional	112.416,66		
3.3.90.39.81	Servicos Bancarios	251,99		
3.3.90.39.82	Servicos de Controle Ambiental	1.200,00		
3.3.90.39.88	Servicos de Publicidade e Propaganda	8.800,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locacao de Equipamentos e Softwares	30.195,60		
3.3.90.40.07	Servicos Tecnicos Profissionais de TIC	150,00		
3.3.90.40.08	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de TIC	1.240,00		
3.3.90.40.10	Servicos Relacionados a Computacao em Nuvem	10.624,80		
3.3.90.40.23	Emissao de Certificados Digitais	680,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	360.000,00		
4	Despesas de capital			92.503,13

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		92.503,13	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	12.724,67		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	23.150,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Maquinas e Equipamentos Energeticos	20.544,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	7.338,00		
4.4.90.52.36	Maquinas, Instalacoes e Utens. de Escritorio	19.254,90		
4.4.90.52.42	Mobiliario em Geral	9.491,56		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.851.447,72</b>

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.160.153,06
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.010.265,30	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	2.801,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	776.657,73		
3.1.90.11.43	13º SALARIO	63.222,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	167.583,44		
3.3	Outras Despesas Correntes		149.887,76	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.010,00		
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	16.277,89		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.010,00		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	540,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	259,98		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.970,00		

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.100,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	2.285,32		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	10.286,45		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	27.500,00		
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	560,00		
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	16.908,20		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	20.574,40		
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	398,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	24.500,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	4.858,71		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	1.110,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	203,00		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	970,00		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	2.000,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.111,11		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	354,70		
4	Despesas de capital			8.386,10
4.4	Investimentos		8.386,10	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.490,00		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	4.896,10		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.168.539,16</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.550.508,87
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		809.930,36	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNÇÕES)	65.380,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	440.279,12		
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	34.743,72		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	265.609,71		
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.916,85		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.740,578,51	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	18.819,38		
3.3.90.30.07	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO	5.388,32		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	924,55		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.860,69		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.616,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.763,31		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.582,91		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.625,00		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.793,07		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.000,92		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	170,00		
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	350,00		
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.122,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	990,00		
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.870,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	10.000,00		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	2.000,00		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.320,84		
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	5.190,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	144.115,54		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	89.511,00		

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	1.000,00		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.300,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	5.695,00		
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.440,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.240,00		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.945,50		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	840,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	491.604,71		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	158.479,18		
3.3.90.91.20	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENTO - PRINCIPAL	95.388,16		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400,00		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.403,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAUOES	1.245,04		
3.3.90.93.02	RESTITUICOES DE TRIBUTOS	4.900,16		
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	581.626,75		
3.3.90.93.99	OUTRAS RESTITUICOES	10.987,38		
4	Despesas de capital			217.089,04
4.4	Investimentos		35.426,05	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.490,00		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	5.406,05		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.841,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.689,00		
4.6	Amortização da Dívida		181.662,99	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	181.662,99		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>2.767.597,91</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO**

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBlue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.644.258,52
3,1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		216.210,95	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNÇÕES)	7.392,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	164.983,43		
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	12.026,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	31.808,79		
3,3	Outras Despesas Correntes		1.428.047,57	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.847,62		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.418,80		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.017,71		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.093,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA - PF	99.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	72.000,00		
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	39.900,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	210,00		
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.346,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	5.657,00		
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	3.729,22		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	188,00		
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	800,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	47.827,69		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	945,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	726.132,33		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	30.200,50		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	107,04		
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.860,00		

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.616,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	326.630,56		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	42.751,10		
3.3.90.40.07	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.470,00		
4	Despesas de capital			1.623,05
4.4	Investimentos		1.623,05	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	1.623,05		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.645.881,57</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.890.150,92
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.025.651,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	823.524,29		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	786.043,80		
3.1.90.11.43	13º SALARIO	65.988,95		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	350.094,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.864.499,78	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	920,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.883.605,78		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	15.051,00		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.958,95		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	74.036,20		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	187.270,21		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.625,00		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.567,60		

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.250,51		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.910,15		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	291.712,75		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	19.058,12		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	14.414,54		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.878,55		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	10.500,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	655.072,88		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	7.100,66		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	11.449,62		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	12.014,88		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	3.460,00		
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	160,00		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	227.522,87		
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	31.135,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	495.074,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	94.200,00		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.116,00		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.460,92		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	307.607,45		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	1.680,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	20.892,16		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	24.633,40		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	31.080,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	357.096,35		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	470,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.220,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZACAOES	189,90		
3.3.90.93.99	OUTRAS RESTITUICAOES	103,86		
4	Despesas de capital			15.684.898,24
4.4	Investimentos		15.684.898,24	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBlue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	114.241,14		
4.4.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	214.282,64		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	3.500,00		
4.4.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.178,15		
4.4.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	529.853,32		
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	495,60		
4.4.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	112.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	14.581.197,35		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	12.991,04		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	62.659,00		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	12.500,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>22.575.049,16</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.267.214,92
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.952.483,44	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	1.698.989,63		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	3.772.145,87		
3.1.90.11.43	13º SALARIO	293.573,78		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	1.187.774,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.314.731,48	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.430,00		
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	476.230,97		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES			

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	339.840,35		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.968,89		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	57.145,55		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.754,00		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	91.020,44		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	18.639,76		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	99.022,26		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	2.263,49		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.800,61		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	242.444,20		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.16	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS	800,00		
3.3.90.36.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.090,00		
3.3.90.36.21	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	2.606,00		
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17.433,40		
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	80.459,16		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	193.160,13		
3.3.90.36.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	270,00		
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	406,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	9.000,00		
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	1.384.680,30		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	456,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	57.854,95		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	9.210,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.718,67		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	8.659,18		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.549,50		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	148.681,17		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	7.546,50		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	450,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	1.360,00		
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA	19.440,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.240,00		
4	Despesas de capital			7.083.862,90

Data: 10/01/2025 10:08:55

Página: 11 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		7.083.862,90	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.419.371,53		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	27.413,05		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	450,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.600,00		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	1.606.028,32		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>17.351.077,82</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.810.417,13
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.869.604,59	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	14.899,50		
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	1.431.077,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	2.451.908,28		
3.1.90.11.43	13º SALARIO	182.692,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	789.027,63		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.940.812,54	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAUAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.344,40		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.130,00		
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.550,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	378.363,42		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	180,00		
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	44.290,00		

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	40.627,75		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	761.949,00		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	49.975,68		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	87,50		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	442,80		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.222,34		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	50.268,67		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.520,86		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.608,82		
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.805,45		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.883,95		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	27.599,77		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.627,21		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	30.997,02		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	1.538,62		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	13.502,07		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3.044,16		
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	6.210,00		
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	20.277,31		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	77.716,53		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	186.895,46		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	126,12		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	286,06		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	450,00		
3.3.90.36.21	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	300,00		
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	510,00		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	84.308,71		
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	83.358,61		
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	278.401,78		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	197.165,07		
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	24.184,48		
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	44.686,40		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	92.591,66		

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	136.192,66		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	22.547,15		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.578,85		
3.3.90.39.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	14.938,00		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	116.000,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	240.294,52		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.973,70		
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	2.466.344,70		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	2.220,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	5.055,00		
3.3.90.39.70	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.120,00		
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE MATERIAL	18.137,34		
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA	23.815,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.362,21		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	66.000,00		
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	23.684,40		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.069,59		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	532,90		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	54.246,44		
3.3.90.93.99	OUTRAS RESTITUICOES	33.372,40		
4	Despesas de capital			1.136.712,68
4.4	Investimentos		1.136.712,68	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	0,02		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	202.502,57		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS, MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	292.795,09		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	120.751,00		
4.4.90.52.41	APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA LABORATORIO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO	4.865,00		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	515.799,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>11.947.129,81</b>

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.650.392,51
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.064.166,25	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNÇÕES)	201.856,01		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	650.804,52		
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	49.053,32		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	162.452,40		
3.3	Outras Despesas Correntes		586.226,26	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43	Subvenções Sociais			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	135.148,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.685,00		
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	540,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	24.894,06		
3.3.90.30.07	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO	60.086,92		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.769,10		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.718,90		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.897,04		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.838,90		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	758,85		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.468,65		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.107,83		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.315,41		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.583,13		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)	280,57		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.609,53		
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.098,80		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.379,64		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	369,00		
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	184,50		

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	1.700,00		
3.3.90.36.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	180,00		
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	4.451,00		
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	30.410,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	13.438,90		
3.3.90.36.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	2.310,00		
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	12.612,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2.003,61		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.340,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.253,82		
3.3.90.39.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	41.464,90		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	1.521,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	333,44		
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	1.840,00		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.830,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	1.135,40		
3.3.90.39.67	SERVICOS FUNERARIOS	91.050,00		
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA	18.600,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	1.800,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.400,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS	6.037,20		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	279,30		
3.3.90.93.99	OUTRAS RESTITUIÇOES	1.101,86		
4	Despesas de capital			255.327,97
4.4	Investimentos		255.327,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	31.449,69		
4.4.90.51	Obras e Instalações			

Data: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 23

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	63.743,10		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	24.057,13		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.156,00		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.623,05		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	133.299,00		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>1.905.720,48</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.421.012,65
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		206.636,16	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNÇÕES)	96.684,90		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	68.185,78		
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	6.099,74		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	35.665,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.214.376,49	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	328.083,03		
3.3.90.30.07	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO	1.067,22		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.032,64		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	900,00		
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	4.328,10		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.162,20		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	727,46		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.127,34		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	799,00		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	154.616,56		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	150.514,42		

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	22.462,92		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.570,00		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	800,00		
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	59.500,00		
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	83.080,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOJO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	17.164,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	26.500,00		
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	930,00		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	102.611,78		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.090,80		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	99.010,70		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	830,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.366,62		
3.3.90.39.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	30.895,52		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	4.750,00		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	240,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	2.630,00		
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.440,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	26.540,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.415,33		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	69,50		
3.3.90.93.99	OUTRAS RESTITUICOES	1.520,75		
4	Despesas de capital			911.267,05
4.4	Investimentos		911.267,05	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS, MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	4.923,05		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	476.704,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	660,00		
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS	428.980,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>2.332.279,70</b>

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBlue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 18 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			67.622,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		46.609,70	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	29.119,18		
3.1.90.11.43	13º SALARIO	2.513,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	14.977,02		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.012,92	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	229,25		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PF	2.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	731,25		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.348,89		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	203,53		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>67.622,62</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.870.410,20
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		186.435,16	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCOES)	87.092,21		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	64.671,89		
3.1.90.11.43	13º SALARIO	5.120,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	29.551,06		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.683.975,04	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	10.147,22		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.657,30		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.687,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.595,10		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	155,77		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	377,32		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	669,50		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	2.045,50		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	26.980,08		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	PREMIACOES DESPORTIVAS	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.21	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	1.700,00		
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.440,00		
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	63.038,90		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	2.078,10		
3.3.90.36.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	6.400,00		
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.739,25		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	20.000,00		
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	501.273,00		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	1.180,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	677.445,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.000,00		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	289.000,00		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.136,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	4.704,00		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	4.600,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	4.700,00		
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA	5.215,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	6.978,00		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAOES	83,00		

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 20 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			243.023,66
4.4	Investimentos		243.023,66	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	4.974,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	232.459,66		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	1.950,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.640,00		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>2.113.433,86</b>

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			546.544,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		35.918,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	31.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	4.918,77		
3.3	Outras Despesas Correntes		510.625,38	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	680,81		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	5.179,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	2.263,00		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.000,00		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	2.848,04		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	250,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	220,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	35.000,00		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	280,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.743,27		

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	438.740,62		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	45,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.288,14		
3.3.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.087,50		
4	Despesas de capital			508.453,82
4.4	Investimentos		508.453,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	93.257,04		
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	1.995,00		
4.4.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	61.853,78		
4.4.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	948,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	5.000,00		
4.4.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	340.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.400,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.054.997,97</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>66.780.777,78</b>

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
<b>RESUMO</b>				
Órgão	Descrição			Valor
01	CAMARA MUNICIPAL			1.851.447,72
02	GABINETE DO PREFEITO			1.168.539,16
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC			2.767.597,91
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			1.645.881,57
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO			22.575.049,16
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME			17.351.077,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.947.129,81
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.905.720,48
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			2.332.279,70
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			67.622,62
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO			2.113.433,86
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			1.054.997,97
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>66.780.777,78</b>

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

**JENICELIA  
MARIA DA  
CRUZ:00126  
945179**

Assinado digitalmente por JENICELIA  
MARIA DA CRUZ:00126945179  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
12121982000188, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A3, CN=JENICELIA MARIA DA  
CRUZ:00126945179  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.11 08:50:34-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ADAIR JOSE  
ALVES  
MOREIRA:60  
441844120**

Assinado digitalmente por ADAIR JOSE  
ALVES MOREIRA:60441844120  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
12121982000188, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE  
ALVES MOREIRA:60441844120  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.11 08:51:01-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Data: 10/01/2025 10:08:55

Data da emissão: 10/01/2025 10:08:55

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 23 de 23

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 40/2025

**PORTARIA 40/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse a Sra. **MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF: N° **\*\*\*.645.47\*\_\***, para exercer o cargo efetivo de **Enfermeira – Tec. De nível de Superior da Saúde - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento do Posto Tira Sentido- Zona Rural, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 44/2025

**PORTARIA 44/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse a Sra. **SAMANTHA RIEDIGER SCOLARI**, portadora do RG N° **2014194-7 SESP/MT** do CPF: N° **\*\*\*.611.81\*\_\***, para exercer o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – TEC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 H - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de UBS- Hélio Correa da Silva – zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

## PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS DA LOA 2025 - 01 RECEITAS SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
EXERCÍCIO 2025

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
<b>Receitas correntes</b>			<b>49.210.919,41</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>42.972.763,59</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.291.868,83	61.655,00	4.230.213,83	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	21.940.658,17
Contribuições	1.075.000,00		1.075.000,00	Juros e Encargos da Dívida	125.000,00
Receita Patrimonial	1.367.595,49		1.367.595,49	Outras Despesas Correntes	20.907.105,42
Receita de Serviços	451.243,00		451.243,00	<b>Despesas de capital</b>	<b>18.980.103,41</b>
Transferências Correntes	48.474.777,86	6.403.910,77	42.070.867,09	Amortização da Dívida	445.000,00
Outras Receitas Correntes	16.000,00		16.000,00	Inversões Financeiras	255.000,00
<b>Receitas de capital</b>			<b>13.881.468,59</b>	Investimentos	18.280.103,41
Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.139.521,00</b>
Transferências de Capital	13.831.468,59		13.831.468,59	Reserva de contingência	1.139.521,00
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES:	49.210.919,41	DESPESAS CORRENTES:	42.972.763,59
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL:	13.881.468,59	DESPESAS DE CAPITAL:	18.980.103,41
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	1.139.521,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
		TOTAL:	63.092.388,00	TOTAL:	63.092.388,00
		TOTAL GERAL:	63.092.388,00		

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

JENICELIA  
MARIA DA  
CRUZ:0012  
6945179Assinado digitalmente por JENICELIA  
MARIA DA CRUZ:0012645179  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC  
SOLTI/Maria J. Cruz  
12121862000188, OU=  
Videopreterca, OU=Certificado PF  
AS, CN=JENICELIA MARIA DA  
CRUZ:0012645179  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.11 08:49:21-0400'  
Form PDF: 18283887, Verbo: 2025.2.2ADAIR JOSE  
ALVES  
MOREIRA:6  
0441844120Assinado digitalmente por ADAIR  
JOSE ALVES MOREIRA:0441844120  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC  
SOLTI/Maria J. Cruz  
12121862000188, OU=Presencial, OU  
Certificado PF-A1, CN=ADAIR JOSE  
ALVES MOREIRA:0441844120  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.11 08:49:44-0400'  
Form PDF: 18283887, Verbo: 2025.2.2

Data: 10/01/2025 10:02:40

Data da emissão: 10/01/2025 10:02:40

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 43/2025

## PORTARIA 43/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

## RESOLVE:

**Art. 1º. – Dar posse ao Sr. REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO**, portador do RG Nº 18309070 SSP/MT e do CPF: Nº \*\*\*.072.14\*.\*, para exercer o cargo efetivo de **Agente Operacional – Motorista de Caminhão Caçamba- Zona Urbana - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina

31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.****ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS 09 DA LOA 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Saúde	Educação
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.015.000,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.442.674,36	82.688,78			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC		1.856.820,92				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		2.522.521,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		3.071.000,00	50.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME						17.249.727,99
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.206.867,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.376.955,08		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		141.000,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE		234.037,09				
<b>Total</b>	<b>2.015.000,00</b>	<b>9.268.053,37</b>	<b>132.688,78</b>	<b>2.376.955,08</b>	<b>13.206.867,00</b>	<b>17.249.727,99</b>

Data: 10/01/2025 11:27:09

Data da emissão: 10/01/2025 11:27:09

ÁGILBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		6.857.283,18	48.000,00	134.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					195.000,00	1.377.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	701.000,00					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		1.093.411,00				
14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE						
<b>Total</b>	<b>701.000,00</b>	<b>7.950.694,18</b>	<b>49.000,00</b>	<b>134.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>1.377.000,00</b>

Data: 10/01/2025 11:27:09

Data da emissão: 10/01/2025 11:27:09

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00 Órgão	Funções				
	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais
01 - CAMARA MUNICIPAL					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC					1.455.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO			4.440.300,00	310.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	36.000,00			966.000,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		769.101,60			
14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE					
<b>Total</b>	<b>36.000,00</b>	<b>769.101,60</b>	<b>4.440.300,00</b>	<b>1.276.000,00</b>	<b>1.455.000,00</b>

Data: 10/01/2025 11:27:09

Data da emissão: 10/01/2025 11:27:09

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO 2025  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00 Órgão	Funções	
	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL		2.015.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.525.363,14
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC	460.000,00	3.771.820,92
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		2.522.521,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		14.910.583,18
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		17.249.727,99
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		13.206.867,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.377.955,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.572.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		141.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTO		1.703.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		1.862.512,60
14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE		234.037,09
<b>Total</b>	<b>460.000,00</b>	<b>63.092.388,00</b>

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por  
**JENICELIA MARIA DA  
 MARIA DA  
 CRUZ:001  
 26945179**  
JENICELIA MARIA DA  
 CRUZ:00126945179  
 ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5; OU=  
 12121982000188; OU=  
 Videokonferencia; OU=Certificado  
 PF A3; CN=JENICELIA MARIA DA  
 CRUZ:00126945179  
 Razão: Eu sou o autor deste  
 documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:43:40-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023,2.0

Assinado digitalmente por ADAIR  
**ADAIR JOSÉ  
 ALVES  
 MOREIRA:6  
 0441844120**  
JOSE ALVES  
 MOREIRA:60441844120  
 ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC  
 SOLUTI Multipla v5; OU=  
 12121982000188; OU=Presencial;  
 OU=Certificado PF A1; CN=ADAIR  
 JOSE ALVES  
 MOREIRA:60441844120  
 Razão: Eu sou o autor deste  
 documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:44:39-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023,2.0

Data: 10/01/2025 11:27:09

Data da emissão: 10/01/2025 11:27:09

AGILIBlue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
 PORTARIA 054/2025**

**PORTARIA 054/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR a Servidora Pública Municipal DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI**, Matrícula N° 1596, portadora do RG N° 17767857 SSP/MT edo CPF N° \*\*\*.740.071-\*\*, Titular do Cargo **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Janeiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE  
ANEXOS 06 DA LOA 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

## Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	63.259,63	1.951.740,37	0,00	2.015.000,00
01.031	Ação legislativa	63.259,63	1.951.740,37	0,00	2.015.000,00
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	63.259,63	1.951.740,37	0,00	2.015.000,00
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	6.252,83	0,00	0,00	6.252,83
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	6.040,47	0,00	0,00	6.040,47
01.031.0015.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	1.179,78	0,00	0,00	1.179,78
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	47.426,99	0,00	0,00	47.426,99
01.031.0015.1005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	1.179,78	0,00	0,00	1.179,78
01.031.0015.1006	CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO	1.179,78	0,00	0,00	1.179,78
01.031.0015.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.951.740,37	0,00	1.951.740,37
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>63.259,63</b>	<b>1.951.740,37</b>	<b>0,00</b>	<b>2.015.000,00</b>

## Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	101.931,97	1.340.742,39	0,00	1.442.674,36
04.122	Administração geral	101.931,97	1.340.742,39	0,00	1.442.674,36
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.340.742,39	0,00	1.340.742,39
04.122.0001.2002	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	0,00	770.742,39	0,00	770.742,39
04.122.0001.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122.0001.2005	GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	101.931,97	0,00	0,00	101.931,97
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0002.1008	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	13.931,97	0,00	0,00	13.931,97
04.122.0002.1009	EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
04.122.0002.1010	EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
04.122.0002.1011	EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06	Segurança pública	82.688,78	0,00	0,00	82.688,78
06.181	Policimento	82.688,78	0,00	0,00	82.688,78
06.181.0019	COOPERAÇÃO PELA SEGURANÇA	82.688,78	0,00	0,00	82.688,78
06.181.0019.1165	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT	82.688,78	0,00	0,00	82.688,78

Data: 10/01/2025 09:41:43

Página: 1 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>184.620,75</b>	<b>1.340.742,39</b>	<b>0,00</b>	<b>1.525.363,14</b>

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	106.000,00	1.750.820,92	0,00	1.856.820,92
04.122	Administração geral	106.000,00	1.750.820,92	0,00	1.856.820,92
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.750.820,92	0,00	1.750.820,92
04.122.0001.2007	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE	0,00	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
04.122.0001.2009	GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	30.820,92	0,00	30.820,92
04.122.0001.2010	GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
04.122.0001.2100	REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIO DIVERSOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
04.122.0002.1012	ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1013	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA RECEITA CONTROLE	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
04.122.0002.1015	AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.0002.1016	REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28	Encargos especiais	0,00	1.455.000,00	0,00	1.455.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
28.843.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
28.843.0002.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
28.843.0002.2012	AMOTIZACAO DE DIVIDA ENERGISA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
28.843.0002.2013	AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
28.843.0002.2099	AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
28.846.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
28.846.0002.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>106.000,00</b>	<b>3.665.820,92</b>	<b>0,00</b>	<b>3.771.820,92</b>

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	398.000,00	2.124.521,00	0,00	2.522.521,00
04.122	Administração geral	398.000,00	1.445.000,00	0,00	1.843.000,00
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	110.000,00	1.445.000,00	0,00	1.555.000,00
04.122.0001.1017	IMPLANTAR COMPLIANCE NA GESTAO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1173	CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2016	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO	0,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
04.122.0001.2017	CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.2018	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
04.122.0002.1018	REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.1019	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.122.0002.1021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0002.1022	AQUISICAO DE IMOVEIS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.846	Outros encargos especiais	0,00	679.521,00	0,00	679.521,00
04.846.8000	EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR	0,00	679.521,00	0,00	679.521,00
04.846.8000.2800	PROVISÃO P/ EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES	0,00	679.521,00	0,00	679.521,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>398.000,00</b>	<b>2.124.521,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.522.521,00</b>

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	41.000,00	3.030.000,00	0,00	3.071.000,00
04.122	Administração geral	41.000,00	3.030.000,00	0,00	3.071.000,00
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	3.030.000,00	0,00	3.030.000,00
04.122.0001.2020	GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	0,00	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
04.122.0001.2027	GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 15

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0002.1025	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.122.0002.1037	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.122.0002.1038	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0002.1039	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
06	Segurança pública	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.183	Informação e inteligência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.183.0012	SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.183.0012.1157	IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15	Urbanismo	5.571.994,18	1.285.289,00	0,00	6.857.283,18
15.451	Infra-estrutura urbana	5.571.994,18	1.285.289,00	0,00	6.857.283,18
15.451.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
15.451.0001.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DO FETHAB	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	5.571.994,18	1.274.289,00	0,00	6.846.283,18
15.451.0008.1026	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
15.451.0008.1027	PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL	5.555.994,18	0,00	0,00	5.555.994,18
15.451.0008.1029	CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.2022	MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0008.2023	MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS	0,00	1.214.289,00	0,00	1.214.289,00
16	Habitação	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
16.482	Habitação urbana	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
16.482.0005	MORADIA CIDADADA	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
16.482.0005.1170	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
17	Saneamento	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
17.512.0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
17.512.0009.1040	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17.512.0009.1041	AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.512.0009.1042	CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0009.1171	CONSTRUÇÃO DA E.T.A	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26	Transporte	2.342.200,00	2.098.100,00	0,00	4.440.300,00
26.782	Transporte rodoviário	2.342.200,00	2.098.100,00	0,00	4.440.300,00
26.782.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	2.342.200,00	2.098.100,00	0,00	4.440.300,00
26.782.0008.1031	AQUISICAO DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
26.782.0008.1032	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
26.782.0008.1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICO E OBRAS	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
26.782.0008.1034	CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
26.782.0008.1035	IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
26.782.0008.1036	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
26.782.0008.1158	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1159	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
26.782.0008.1176	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO	1.595.000,00	0,00	0,00	1.595.000,00
26.782.0008.2025	MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES.	0,00	741.100,00	0,00	741.100,00
26.782.0008.2026	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	100.500,00	0,00	100.500,00
26.782.0008.2110	MANUT. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	812.989,00	0,00	812.989,00
26.782.0008.2111	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
26.782.0008.2112	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.511,00	0,00	3.511,00
27	Desporto e lazer	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
27.813	Lazer	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
27.813.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
27.813.0008.1166	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0008.1167	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>8.497.194,18</b>	<b>6.413.389,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.910.583,18</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	5.270.000,00	11.979.727,99	0,00	17.249.727,99
12.122	Administração geral	18.000,00	514.000,00	0,00	532.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	514.000,00	0,00	514.000,00
12.122.0001.2028	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO	0,00	492.000,00	0,00	492.000,00
12.122.0001.2029	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.122.0001.2030	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
12.122.0002.1043	AQUISICAO DE VEICULO PARA GESTAO EDUCACIONAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.122.0002.1045	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. DE EDUCACAO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361	Ensino fundamental	5.145.000,00	9.190.727,99	0,00	14.335.727,99
12.361.0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	5.145.000,00	9.190.727,99	0,00	14.335.727,99
12.361.0003.1046	AQUISICAO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361.0003.1047	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0003.1048	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361.0003.1049	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0003.1050	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.361.0003.1051	AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
12.361.0003.1052	IMPLANTAR A EDUCACAO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0003.1054	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361.0003.1055	CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00
12.361.0003.2032	MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
12.361.0003.2033	MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12.361.0003.2034	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
12.361.0003.2035	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.610.727,99	0,00	1.610.727,99
12.361.0003.2045	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	5.890.000,00	0,00	5.890.000,00
12.365	Educação infantil	107.000,00	2.275.000,00	0,00	2.382.000,00
12.365.0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	107.000,00	2.275.000,00	0,00	2.382.000,00
12.365.0003.1056	AQUISICAO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.365.0003.1057	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.365.0003.1058	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS ALUNOS ENS. INFANTIL	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12.365.0003.1059	AQUISICAO DE JOGOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS ENS. INFANTIL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0003.1060	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.365.0003.2036	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2038	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2039	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0003.2040	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0003.2041	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2042	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%)	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
12.365.0003.2043	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%)	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.365.0003.2047	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0003.2048	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE	0,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>5.270.000,00</b>	<b>11.979.727,99</b>	<b>0,00</b>	<b>17.249.727,99</b>

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	2.128.388,00	11.078.479,00	0,00	13.206.867,00
10.122	Administração geral	52.000,00	1.935.000,00	0,00	1.987.000,00
10.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.935.000,00	0,00	1.935.000,00
10.122.0001.2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.0001.2052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.925.000,00	0,00	1.925.000,00
10.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.122.0002.1063	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
10.122.0002.1064	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.122.0002.1065	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301	Atenção básica	1.966.388,00	3.640.469,00	0,00	5.606.857,00
10.301.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	1.966.388,00	3.640.469,00	0,00	5.606.857,00
10.301.0007.1066	AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BASICA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
10.301.0007.1067	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.301.0007.1068	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA	1.914.388,00	0,00	0,00	1.914.388,00
10.301.0007.1069	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
10.301.0007.1070	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
10.301.0007.1169	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 15  
 Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0007.2053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	2.699.469,00	0,00	2.699.469,00
10.301.0007.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	0,00	805.000,00	0,00	805.000,00
10.301.0007.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0007.2057	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	90.000,00	4.248.010,00	0,00	4.338.010,00
10.302.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	90.000,00	4.248.010,00	0,00	4.338.010,00
10.302.0007.1071	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0007.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.302.0007.1073	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.302.0007.1074	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0007.1075	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10.302.0007.1076	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0007.1077	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0007.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
10.302.0007.2059	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
10.302.0007.2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.302.0007.2061	MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	0,00	2.621.010,00	0,00	2.621.010,00
10.302.0007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10.302.0007.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	10.000,00	715.000,00	0,00	725.000,00
10.303.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	10.000,00	715.000,00	0,00	725.000,00
10.303.0007.1078	EQUIPAR E MOBILIA A FARMACIA BASICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.0007.2064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
10.304	Vigilância sanitária	5.000,00	70.000,00	0,00	75.000,00
10.304.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.304.0007.1081	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.304.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.304.0010.2065	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	5.000,00	470.000,00	0,00	475.000,00
10.305.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	5.000,00	470.000,00	0,00	475.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305.0007.1083	AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.305.0007.2066	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>2.128.388,00</b>	<b>11.078.479,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.206.867,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	185.955,08	2.191.000,00	0,00	2.376.955,08
08.122	Administração geral	20.000,00	805.000,00	0,00	825.000,00
08.122.0001	GESTAO EFICAZ	20.000,00	805.000,00	0,00	825.000,00
08.122.0001.1084	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1085	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1086	EQUIPAR E MOBILIAR A SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0001.2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.122.0001.2070	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	15.000,00	11.000,00	0,00	26.000,00
08.241.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	15.000,00	11.000,00	0,00	26.000,00
08.241.0004.1098	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1099	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1100	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2079	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	25.955,08	400.000,00	0,00	425.955,08
08.243.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	25.955,08	400.000,00	0,00	425.955,08
08.243.0004.1094	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0004.1095	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR	5.955,08	0,00	0,00	5.955,08
08.243.0004.1096	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1097	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243.0004.2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08.243.0004.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	FMDCA				
08.243.0004.2102	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO"	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência comunitária	125.000,00	975.000,00	0,00	1.100.000,00
08.244.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	125.000,00	975.000,00	0,00	1.100.000,00
08.244.0004.1087	EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0004.1088	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1089	FOMENTO E PARCERIAS NAS ACOES DE FORMACAO PROFISSIONAL CIDADADA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0004.1090	CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.244.0004.1091	IMPLEMENTACAO DA CENTRAL DE PROJETOS SOCIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1092	ATENCAO SOCIAL AS PESSOAS PORT. DE NECE. ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2105	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.244.0004.2106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
08.244.0004.2107	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0004.2108	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0004.2109	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVEL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
16	Habitação	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482	Habitação urbana	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0005	MORADIA CIDADADA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0005.1093	ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>186.955,08</b>	<b>2.191.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.377.955,08</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	80.000,00	115.000,00	0,00	195.000,00
18.542	Controle ambiental	80.000,00	115.000,00	0,00	195.000,00
18.542.0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	80.000,00	115.000,00	0,00	195.000,00
18.542.0011.1119	CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.1121	RECUPERACAO DE MATAS CILIARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1122	IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0011.1123	RECUP. E REVITA. DE LAGOS, CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.542.0011.2083	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
18.542.0011.2084	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	612.000,00	765.000,00	0,00	1.377.000,00
20.122	Administração geral	92.000,00	415.000,00	0,00	507.000,00
20.122.0001	GESTAO EFICAZ	77.000,00	415.000,00	0,00	492.000,00
20.122.0001.1101	REGULARIZACAO FUNDIARIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.122.0001.1102	CONTRIBUICAO E PART. NO CONSORCIO DO RIO PARAGUAI	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
20.122.0001.2081	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
20.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.122.0002.1103	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.122.0002.1104	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.122.0002.1105	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.601	Promoção da produção vegetal	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
20.601.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
20.601.0010.1106	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1107	CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.601.0010.1108	AQUI. DE MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIP. P/ A PRODUCAO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	265.000,00	350.000,00	0,00	615.000,00
20.608.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	265.000,00	350.000,00	0,00	615.000,00
20.608.0010.1110	REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0010.1111	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1112	IMPLANTACAO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1113	CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1114	FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0010.1116	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA AGRI. FAMILIAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0010.1117	AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1118	INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:43

Página: 11 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:43

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608.0010.1160	IMPLANTAÇÃO FABRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.2082	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>692.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.572.000,00</b>

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	41.000,00	100.000,00	0,00	141.000,00
04.122	Administração geral	41.000,00	100.000,00	0,00	141.000,00
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	21.000,00	100.000,00	0,00	121.000,00
04.122.0001.1125	PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
04.122.0001.2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.1126	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.1127	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>41.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>141.000,00</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	566.000,00	135.000,00	0,00	701.000,00
13.122	Administração geral	6.000,00	135.000,00	0,00	141.000,00
13.122.0001	GESTAO EFICAZ	6.000,00	135.000,00	0,00	141.000,00
13.122.0001.1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.122.0001.1129	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.122.0001.2086	GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
13.122.0001.2087	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.122.0001.2088	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392	Difusão cultural	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
13.392.0017	PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
13.392.0017.1130	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.392.0017.1131	AQUISICAO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:44

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:44

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 15

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0017.1132	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392.0017.1133	REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.392.0017.1135	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0017.1136	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.392.0017.1138	APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.392.0017.1140	REALIZACAO DA FESTA CAPELINHA, EXPOALTO, EXPOVERDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.392.0018	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
13.392.0018.1174	AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
13.392.0018.1175	AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
23	Comércio e serviços	16.000,00	20.000,00	0,00	36.000,00
23.122	Administração geral	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.122.0001.2089	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.122.0001.2090	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695	Turismo	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
23.695.0018	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
23.695.0018.1141	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
23.695.0018.1172	Estruturação de Equipamentos para Turismo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27	Desporto e lazer	465.000,00	501.000,00	0,00	966.000,00
27.122	Administração geral	207.000,00	441.000,00	0,00	648.000,00
27.122.0001	GESTAO EFICAZ	207.000,00	441.000,00	0,00	648.000,00
27.122.0001.1146	AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.122.0001.1147	EQUIPAR E MOBILIAR DEPARTAMENTO DESPORTO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.122.0001.1148	CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
27.122.0001.2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
27.812	Desporto comunitário	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00
27.812.0006.1149	REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
27.812.0006.1151	REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0006.1152	IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 10/01/2025 09:41:44

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:44

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 15

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
 EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0006.1153	ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0006.1161	CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0006.1168	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.813	Lazer	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.813.0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.813.0006.2092	MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.047.000,00</b>	<b>656.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.703.000,00</b>

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	210.000,00	883.411,00	0,00	1.093.411,00
15.451	Infra-estrutura urbana	210.000,00	623.411,00	0,00	833.411,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	210.000,00	623.411,00	0,00	833.411,00
15.451.0008.1154	AQUISICAO DE CAMINHÃO DE LIXO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1155	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0008.2093	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
15.451.0008.2094	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	103.411,00	0,00	103.411,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
15.452.0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
15.452.0009.2096	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
25	Energia	0,00	769.101,60	0,00	769.101,60
25.752	Energia elétrica	0,00	769.101,60	0,00	769.101,60
25.752.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	0,00	769.101,60	0,00	769.101,60
25.752.0008.2097	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
25.752.0008.2098	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	119.101,60	0,00	119.101,60
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>210.000,00</b>	<b>1.652.512,60</b>	<b>0,00</b>	<b>1.862.512,60</b>

**Órgão: 14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09
04.122	Administração geral	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09

Data: 10/01/2025 09:41:44

Página: 14 de 15

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:44

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
 Rua Tiradentes, 40 – Centro  
 Alto Paraguai - MT  
 CEP: 78.410-000

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**EXERCÍCIO 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Órgão: 14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09
04.122.0001.2104	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>234.037,09</b>	<b>0,00</b>	<b>234.037,09</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>63.092.388,00</b>

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de janeiro de 2025

**JENICELIA  
 MARIA DA  
 CRUZ:0012  
 6945179**

Assinado digitalmente por JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JENICELIA MARIA DA CRUZ:00126945179  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:42:09-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ADAIR JOSE  
 ALVES  
 MOREIRA:6  
 0441844120**

Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.11 08:41:45-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Data: 10/01/2025 09:41:44

Data da emissão: 10/01/2025 09:41:44

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 15

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**PORTARIA 055/2025**

**PORTARIA 055/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -NOMEAR** a Servidora Pública Municipal **CLEIDE MARIA ANZIL**, portadora do **RG N° 699376 SSP/MT** e do **CPF N° \*\*\*.343.561-\*\***, **PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Janeiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**PORTARIA 48/2025**

**PORTARIA 48/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Dar posse** ao **Sr. RONEI RODRIGUES DA SILVA**, portador do **RG N° 1602231-9 SSP/MT** do **CPF: N° \*\*\*.450.51\*-\*\***, para exercer o cargo efetivo de **Serviço de Apoio I – Vigia – Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40 horas semanais – escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º. – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 32/2025**

**PORTARIA 32/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse ao Sr. **JOSIMAR CANDIDO DA SILVA**, portador do CPF: N° \*\*\*.790.12\*-, para exercer o cargo efetivo de **VIGILANTE - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Pronto atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais- escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 49/2025**

**PORTARIA 49/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse ao Sr. **WILLIAM GUSMÃO DE SOUZA**, portador do RG N° 2303585-4 SESP/MT do CPF: N° \*\*\*.565.34\*-, para exercer o cargo efetivo de **Tec. De nível superior – Educador Físico – Classe A - nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 38/2025**

**PORTARIA 38/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse ao Sr. **JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA**, portador do RG: N° 827169 SSP/MT e do CPF: N° \*\*\*.723.31\*-, para exercer o cargo efetivo de **Serviço de Apoio II - Mecânico - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 50/2025**

**PORTARIA 50/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dar posse a Sra. **ANNA CAROLINA FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG N° 2707086-7 SESP/MT do CPF: N° \*\*\*.547.00\*-, para exercer o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – TEC. DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 H - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de UBS-Dr. Evandro Correa da Costa – zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro 2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 51/2025**

**PORTARIA 51/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Dar posse a Sra. DANIELLY MOTTA DUTRA**, portadora do RG N° 1867477-1 SSP/MT do CPF: N° \*\*\*.105.89\*-, para exercer o cargo efetivo de **Assistente Social - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 52/2025**

**PORTARIA 52/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. JENIFFER LYNE REIS DE MATOS**, Matrícula N° 1462, portadora do RG N° 2018079-9 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*. 373.26\*-, para exercer o Cargo em Comissão, função gratificada de **DIREÇÃOASSESSORAMENTOSUPERIOR DAS 5 – COORDENADOR (A) DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 42/2025**

**PORTARIA 42/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Dar posse ao Sr. EDNILSON YAMAGUTI**, portador do CPF: N° \*\*\*.822.28\*-, para exercer o cargo efetivo de **Serviço de Apoio II - Mecânico - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 053/2025**

**PORTARIA 053/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.– Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA**, RG N° 1060036-1SSP/MT e do CPF N° \*\*\*.705.80\*-, **MATRÍCULA N° 1556** - Titular do Cargo **EFETIVO – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 10 (dez) dias referente ao quinquênio 2015/2020**, para gozo no período compreendido entre **09/01/2025 á 18/01/2025, devendo retorna as suas atividades laborais no dia 19/01/2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°. 007/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°. 007/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO n° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici nº 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,
2. CPF,
3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)
5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,
6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)
7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);
9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;
10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).
11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;
13. Declarações;
  - Declarações de Bens e valores; (anexo I)
  - Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público ( ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);
  - Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);
  - Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);
  - Declaração de não recebimento do seguro desemprego;
  - Declaração de nepotismo (anexo V);
  - Declaração de horário (anexo VI);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;
15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);
16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);
17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
18. Histórico Escolar;
19. Certificados de cursos exigidos no edital;
20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);
21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);
22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;
23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:
  - RX Coluna Lombar (com laudo);
  - Hemograma Completo;
  - VDRL;
  - Audiometria Tonal;
  - RX Tórax (com laudo);
  - Eletrocardiograma – ECG;
  - Glicemia;



Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG N°. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_, nomeado (a) para o Cargo de \_\_\_\_\_, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Declarante

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, Título de Eleitor n.º \_\_\_\_\_, Seção \_\_\_\_\_, Declaro para o fim específico de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, \_\_\_\_\_;

Declarante:

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, \_\_\_\_\_;

Declarante

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrastrô e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Declarante

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, ( horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Nome

CPF:

**ANEXO VII**

**FICHA CADASTRAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CPF pai: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF mãe: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Raça: (\_\_\_\_) Indígena. (\_\_\_\_) Branca (\_\_\_\_) Preta (\_\_\_\_) Amarela (\_\_\_\_) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Declarante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024, cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 13/01/2025, sagrou-se vencedor o proponente: **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 25.534.201/0001-08**, com o valor total registrado de **R\$ 1.289.200,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 13 de janeiro de 2025.

Alto Taquari – MT, 13 de janeiro de 2025.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA N° 001/2025 CMDCA

Dispõe sobre a convocação de  
suplente do Conselho Tutelar  
de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, (ECA), Lei Municipal nº 1.028/2019 que dispõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, CONVOCAR, a 1ª suplente de Conselheiro Tutelar, **ALESSANDY DE FREITAS CARVALHO - CPF 072.979.931-07**.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui o número legal para composição do colegiado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta convocar a 1ª suplente para substituir o conselheiro **Matheus Felipe dos Santos Silva – CPF 062.243.541-89, que na ocasião solicitou afastamento definitivo da sua função como Conselheiro Tutelar**.

Assim sendo, a primeira suplente Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, das 07hs30min. às 11hs30min., no Departamento de Recursos Humanos para retirada da documentação necessária para tomar posse. O não comparecimento no período acima gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Alto Taquari/MT, 13 de Janeiro de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza**

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (13) treze dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES**, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 016/2025** de 13 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de

Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 13 de Janeiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 015/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2024, a Srta. **MAIRA SOARES DE MORAIS**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.271-\*\*, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2° - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 026/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1° - Fica Nomeado** o Sr. **VAGNER DE ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.151-\*\*, no cargo de **COORDENADOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Artigo 2° - Este Decreto** entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

**Artigo 3° - Revogam-se** as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 13 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (13) treze dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **MAIRA SOARES DE MORAIS**, aprovada no Concurso Público n° 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria n° 015/2025** de 13 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 13 de Janeiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 016/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2024, a Srta. **FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.341-\*\*, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2° - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 66/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 66/2025**

**De 13 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1° Nomeia o Senhor **CARLOS ROBERTO DINIZ**, portador da CI RG n° **1490918 SSP/ GO** e inscrito no CPF sob o n° **315.\*\*\*.\*\*\***, para res-

ponder interinamente pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** sem ônus para o cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 13 de janeiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 65/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 65/2025**

**De 13 de janeiro de 2025**

**EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **NILTON TAVARES PEREIRA** portador do CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e RG nº 1832930-6 SSP-MT do cargo de **SECRETÁRIO OBRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 13 de janeiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 007/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 001/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e a Sr.ª. Wesla Fraga Penido como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Junio Cesar Pereira como fiscal titular e a Sr.ª. Luisa Alves de Jesus Quevedo como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 005/2025-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de **JANEIRO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lindinalra de Oliveira Souza Nespoli Buzzon	01/08/2006	01/08/2023 a 01/08/2023 a 31/07/2024	27/01/2025 a 10/02/2025

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 13 de janeiro de 2025.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto refere-se à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas De Água e Pannel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas, com abertura prevista para o dia 15/01/2025 às 09h00min, horário de Brasília. Em virtude de o setor de tributos não estar emitindo Certidão Municipal. Assim que regularizar será divulgado nova data. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 99935-6670.

Araputanga/MT, 13 de janeiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves



Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Concessão de Direito Real de Uso de Lotes do Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT. Forma: Presencial. Período de Credenciamento/Habilitação: entre os dias 17/01/2025 e 18/02/2025 às 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00(horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/chamamento%C2%AOpublico>.

Araputanga/MT, 13 de janeiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 006/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025, ORIUNDA DA ADESÃO N° 001/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025, ORIUNDO DA ADESÃO N° 001/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 – Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA Inscrita no CNPJ n° 14.722.241/0001-59

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e a Sr.ª. Wesla Fraga Penido como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Junio Cesar Pereira como fiscal titular e a Sr.ª. Luisa Alves de Jesus Quevedo como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. ° 005/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal n° 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MARLICE VASCONCELOS DE SOUZA**, matrícula n° 002281, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMINAS, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/05/2019 a 26/05/2024, por um período de **90 (noventa)** dias, a partir do dia 07/01/2025.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 07 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO N°002-2025 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

**DECRETO N° 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025**

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN - GERAL	1.1.500	2.200.000,00	345.840,42	345.840,42	365.506,70	711.347,12	433.534,41	1.144.881,53	341.286,13	1.486.167,66	365.480,28	1.851.647,94	348.352,06	2.200.000,00
ISSQN - EDUCACAO	1.1.500	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
ISSQN - SAUDE	1.1.500	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
ISS/QN - SIMPLES NACIONAL	1.1.500	100.000,00	16.692,94	16.692,94	15.310,41	32.003,35	17.884,88	49.888,23	18.127,60	68.015,83	18.528,88	86.544,71	13.455,29	100.000,00
ISS/QN - SIMPLES NACIONAL	1.1.500	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
ISS/QN - SIMPLES NACIONAL	1.1.500	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	5.000,00	738,04	738,04	758,15	1.496,19	695,25	2.191,44	559,77	2.751,21	1.387,05	4.138,26	861,74	5.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
ISS/QN - SIMPLES NACIONAL	1.1.500	1.000,00	134,96	134,96	159,95	294,91	158,13	453,04	203,89	656,93	214,32	871,25	128,75	1.000,00
ISS/QN - SIMPLES NACIONAL	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ISS/QN - SIMPLES NACIONAL	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	1.1.500	65.000,00	26.794,37	26.794,37	30.673,96	57.468,33	144,62	57.612,95	7.375,49	64.988,44	11,56	65.000,00	0,00	65.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN -	1.1.500	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	1.1.500	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
DIVIDA ATIVA SIMPLES	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
DIVIDA ATIVA SIMPLES	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
DIVIDA ATIVA SIMPLES	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS E JUROS DE DIMDA	1.1.500	5.000,00	1.307,83	1.307,83	3.629,47	4.937,30	0,90	4.938,20	60,45	4.998,65	1,35	5.000,00	0,00	5.000,00
MULTAS E JUROS DE DIMDA	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS E JUROS DE DIMDA	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS JUROS DE MORA	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS JUROS DE MORA	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS JUROS DE MORA	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA	1.1.500	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
<b>TAXAS</b>	1.1.500	614.200,00	56.870,40	56.870,40	193.768,05	250.638,45	272.483,77	523.122,22	42.523,44	565.645,66	28.759,32	594.404,98	19.795,02	614.200,00
TAXAS DE ALVARA -	1.1.500	420.000,00	34.200,56	34.200,56	145.441,88	179.642,44	211.850,16	391.492,60	18.360,82	409.853,42	5.623,83	415.477,25	4.522,75	420.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS DE PUBLICIDADE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXA DE LICENÇA PARA	1.1.500	10.000,00	1.684,58	1.684,58	756,63	2.441,21	2.183,82	4.625,03	2.442,33	7.067,36	2.267,25	9.334,61	665,39	10.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	600,00	100,00	100,00	100,00	200,00	100,00	300,00	100,00	400,00	100,00	500,00	100,00	600,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	70.000,00	4.901,04	4.901,04	19.502,14	24.403,18	33.974,27	58.377,45	2.851,51	61.228,96	4.243,26	65.472,22	4.527,78	70.000,00
OUTRAS TAXAS PELA	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	50.000,00	4.321,93	4.321,93	6.481,44	10.803,37	7.457,65	18.261,02	12.339,59	30.600,61	10.694,35	41.294,96	8.705,04	50.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	8.000,00	10,34	10,34	1.118,34	1.128,68	4.875,11	6.003,79	1.235,12	7.238,91	433,64	7.672,55	327,45	8.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	45.000,00	9.843,97	9.843,97	16.845,77	26.689,74	10.729,30	37.419,04	2.682,90	40.101,94	4.507,91	44.609,85	390,15	45.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	8.000,00	1.374,62	1.374,62	3.088,49	4.463,11	880,10	5.343,21	2.077,81	7.421,02	455,72	7.876,74	123,26	8.000,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	1.1.800	3.523.500,00	677.344,49	677.344,49	577.162,47	1.254.506,96	584.786,83	1.839.293,79	585.812,04	2.425.105,83	534.959,88	2.960.065,71	563.434,29	3.523.500,00
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	1.1.800	3.098.500,00	520.348,47	520.348,47	518.560,10	1.038.908,57	515.180,50	1.554.089,07	518.197,72	2.072.286,79	514.697,72	2.586.984,51	511.515,49	3.098.500,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	2.900.000,00	483.333,34	483.333,34	483.333,34	966.666,68	483.333,34	1.450.000,02	483.333,34	1.933.333,36	483.333,34	2.416.666,70	483.333,30	2.900.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	25.000,00	8.837,58	8.837,58	6.488,44	15.326,02	3.108,84	18.434,86	2.626,06	21.060,92	2.626,06	23.686,98	1.313,02	25.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	20.000,00	3.177,55	3.177,55	3.738,32	6.915,87	3.738,32	10.654,19	3.738,32	14.392,51	3.738,32	18.130,83	1.869,17	20.000,00
CONTRIB.SERVIDOR	1.1.800	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O</b>	1.1.751	425.000,00	156.996,02	156.996,02	58.602,37	215.598,39	69.606,33	285.204,72	67.614,32	352.819,04	20.262,16	373.081,20	51.918,80	425.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	425.000,00	156.996,02	156.996,02	58.602,37	215.598,39	69.606,33	285.204,72	67.614,32	352.819,04	20.262,16	373.081,20	51.918,80	425.000,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	1.1.500	896.000,00	35.241,34	35.241,34	39.609,58	74.850,92	35.067,31	109.918,23	75.701,23	185.619,46	689.542,15	875.161,61	20.838,39	896.000,00
<b>EXPLORAÇÃO DO</b>	1.1.500	13.000,00	1.999,98	1.999,98	2.999,98	4.999,96	1.999,98	6.999,94	1.999,98	8.999,92	1.999,98	10.999,90	2.000,10	13.000,00
FOROS, LAUDÉMIOS E	1.1.500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
FOROS, LAUDÉMIOS E	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONC.PERMAUT.CESSÃO	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	1.1.500	882.500,00	33.241,36	33.241,36	36.109,60	69.350,96	33.067,33	102.418,29	73.701,25	176.119,54	687.542,17	863.661,71	18.838,29	882.500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.500	500,00	88,84	88,84	95,81	184,65	87,63	272,28	89,41	361,69	78,18	439,87	60,13	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rendimento de Aplicação -	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.701	500,00	82,25	82,25	76,12	158,37	96,76	255,13	86,16	341,29	53,75	395,04	104,96	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.700	500,00	101,09	101,09	94,69	195,78	79,93	275,71	69,18	344,89	71,99	416,88	83,12	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.540	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.540	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REND. APLICACAO RPPS -	1.1.800	550.000,00	3.116,28	3.116,28	851,14	3.967,42	1.440,01	5.407,43	42.624,64	48.032,07	507.189,27	555.221,34	-5.221,34	550.000,00
REND. APLICACAO RPPS -	1.1.800	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
REND. APLICACAO RPPS -	1.1.802	2.000,00	374,29	374,29	338,28	712,57	309,33	1.021,90	393,28	1.415,18	414,67	1.829,85	170,15	2.000,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.571	500,00	79,27	79,27	86,44	165,71	97,59	263,30	87,95	351,25	82,18	433,43	66,57	500,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.600	100.000,00	16.373,21	16.373,21	22.248,55	38.621,76	18.571,43	57.193,19	17.338,32	74.531,51	14.602,10	89.133,61	10.866,39	100.000,00
Rendimento de Aplicação -	1.1.659	5.000,00	790,08	790,08	82,00	872,08	77,49	949,57	738,49	1.688,06	2.833,74	4.521,80	478,20	5.000,00
Rendimento de Aplicação - LC	1.1.711	500,00	69,37	69,37	69,89	139,26	140,48	279,74	107,14	386,88	49,61	436,49	63,51	500,00
<b>CESSÃO DE DIREITOS</b>	1.1.500	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
CESSÃO DIR.OPER.PAG. -	1.1.500	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	1.1.500	3.540.000,00	479.102,12	479.102,12	641.351,52	1.120.453,64	616.417,51	1.736.871,15	612.666,22	2.349.537,37	632.313,40	2.981.850,77	558.149,23	3.540.000,00
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	1.1.500	20.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	3.011,66	5.511,68	13.655,02	19.166,70	833,30	20.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	1.1.500	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,32	2.178,32	12.821,68	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	1.1.500	3.520.000,00	478.268,78	478.268,78	640.518,18	1.118.786,96	615.584,17	1.734.371,13	609.654,56	2.344.025,69	618.658,38	2.962.684,07	557.315,93	3.520.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE	1.1.500	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA -	1.1.500	1.900.000,00	242.159,65	242.159,65	310.190,80	552.350,45	323.352,48	875.702,93	341.367,07	1.217.070,00	362.759,12	1.579.829,12	320.170,88	1.900.000,00
OUTROS SERVIÇOS - TAXA DE	1.1.500	950.000,00	146.327,81	146.327,81	161.523,61	307.851,42	166.665,63	474.517,05	164.341,80	638.858,85	160.907,52	799.766,37	150.233,63	950.000,00
OUTROS SERVIÇOS - TAXA DE	1.1.500	350.000,00	46.076,47	46.076,47	56.607,32	102.683,79	60.378,07	163.061,86	63.422,44	226.484,30	64.294,71	290.779,01	59.220,99	350.000,00
SERVIÇOS DAE - MULTAS E	1.1.500	40.000,00	6.017,73	6.017,73	6.507,84	12.525,57	6.683,68	19.209,25	7.010,32	26.219,57	6.639,91	32.859,48	7.140,52	40.000,00
OUTROS SERVIÇOS - DAE -	1.1.500	200.000,00	26.945,68	26.945,68	79.538,45	106.484,13	43.722,45	150.206,58	22.037,89	172.244,47	15.469,44	187.713,91	12.286,09	200.000,00
OUTROS SERVIÇOS - DAE - M.	1.1.500	50.000,00	5.741,44	5.741,44	21.150,16	26.891,60	9.781,86	36.673,46	6.475,04	43.148,50	3.587,68	46.736,18	3.263,82	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	1.1.500	79.948.416,00	14.060.098,36	14.060.098,36	12.268.849,29	26.328.947,65	13.417.354,25	39.746.301,90	12.613.046,64	52.359.348,54	12.478.182,51	64.837.531,05	15.110.884,95	79.948.416,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	1.1.500	39.823.216,00	7.635.023,17	7.635.023,17	5.981.769,00	13.616.792,17	6.303.305,61	19.920.097,78	5.065.568,31	24.985.666,09	5.865.904,21	30.851.570,30	8.971.645,70	39.823.216,00
FPM - GERAL	1.1.500	15.100.000,00	3.783.904,72	3.783.904,72	2.940.115,95	6.724.020,67	3.273.612,09	9.997.832,76	1.775.885,84	11.773.718,60	1.229.881,93	13.003.600,53	2.096.399,47	15.100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025**

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FPM - EDUCACAO	1.1.500	4.500.000,00	558.957,02	558.957,02	326.901,22	885.858,24	472.190,66	1.358.048,90	979.309,39	2.337.358,29	842.929,35	3.180.287,64	1.319.712,36	4.500.000,00
FPM - SAUDE	1.1.500	8.000.000,00	1.277.220,71	1.277.220,71	866.976,79	2.144.197,50	1.349.072,27	3.493.269,77	1.230.230,88	4.723.500,65	1.701.644,12	6.425.144,77	1.574.855,23	8.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.1.500	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
ITR - GERAL	1.1.500	1.500.000,00	65.104,61	65.104,61	46.297,20	111.401,81	22.627,98	134.029,79	4.127,94	138.157,73	1.096.890,65	1.235.048,38	264.951,62	1.500.000,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	460.000,00	76.666,66	76.666,66	76.666,66	153.333,32	76.666,66	229.999,98	76.666,66	306.666,64	76.666,66	383.333,30	76.666,70	460.000,00
ITR - SAUDE	1.1.500	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
COTA - PARTE FEP-	1.1.500	600.000,00	0,00	0,00	14.599,03	14.599,03	10.346,65	24.945,68	14.741,72	39.687,40	4.193,87	43.881,27	16.118,73	60.000,00
Transf. União SUS - Agentes	1.1.604	905.000,00	139.230,76	139.230,76	139.230,76	278.461,52	139.230,76	417.692,28	139.230,76	556.923,04	139.230,76	696.153,80	208.846,20	905.000,00
Transf. União SUS - Incent. para	1.1.600	1.620.000,00	574.762,86	574.762,86	652.431,14	1.227.194,00	297.090,11	1.524.284,11	0,00	1.524.284,11	0,00	1.524.284,11	95.715,89	1.620.000,00
Transf. União SUS - Incentivo	1.1.600	120.000,00	60.903,87	60.903,87	59.096,13	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Transf. União SUS - Inc.	1.1.600	83.500,00	41.679,57	41.679,57	41.820,43	83.500,00	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
TRANSF. UNIAO - EDUCACAO E	1.1.600	33.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	16.500,00	5.500,00	22.000,00	5.500,00	27.500,00	5.500,00	33.000,00
Transf. União SUS - MAC - Media	1.1.600	803.500,00	473.630,69	473.630,69	66.070,48	539.701,17	66.070,48	605.771,65	65.973,86	671.745,51	65.877,24	737.622,75	65.877,25	803.500,00
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	16.500,00	3.924,34	3.924,34	10.917,07	14.841,41	829,30	15.670,71	829,29	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	63.000,00	0,00	0,00	5.526,31	5.526,31	11.052,62	16.578,93	11.052,62	27.631,55	11.052,62	38.684,17	24.315,83	63.000,00
PROGRAMA - AGENTES DE	1.1.604	210.000,00	43.670,58	43.670,58	30.241,72	73.912,30	30.241,72	104.154,02	30.241,72	134.395,74	30.241,72	164.637,46	45.362,54	210.000,00
Transf. União SUS - Assistencia	1.1.600	292.000,00	36.734,36	36.734,36	89.034,56	125.768,92	36.734,36	162.503,28	36.734,36	199.237,64	36.734,36	235.972,00	56.028,00	292.000,00
TRANS.SUS- PISO DA	1.1.605	205.000,00	19.453,93	19.453,93	37.160,17	56.614,10	40.579,66	97.193,76	43.283,88	140.477,64	43.014,91	183.492,55	21.507,45	205.000,00
TRANSF. DE RECURSOS DO	1.1.601	190.500,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	63.500,00	31.750,00	95.250,00	31.750,00	127.000,00	31.750,00	158.750,00	31.750,00	190.500,00
TRANSF.SALARIO-EDUCACAO	1.1.550	674.500,00	109.343,44	109.343,44	108.433,09	217.776,53	108.858,99	326.635,52	113.814,50	440.450,02	116.923,29	557.373,31	117.126,69	674.500,00
PNAE - FUNDAMENTAL	1.1.552	85.500,00	0,00	0,00	25.650,00	25.650,00	17.100,00	42.750,00	17.100,00	59.850,00	25.650,00	85.500,00	0,00	85.500,00
PNAE - PRE- ESCOLA	1.1.552	60.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	12.000,00	30.000,00	12.000,00	42.000,00	18.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
PNAE - CRECHE	1.1.552	85.500,00	0,00	0,00	25.650,00	25.650,00	17.100,00	42.750,00	17.100,00	59.850,00	25.650,00	85.500,00	0,00	85.500,00
PNAE - EJA	1.1.552	5.084,00	508,40	508,40	1.016,80	1.525,20	1.016,80	2.542,00	1.016,80	3.558,80	1.525,20	5.084,00	0,00	5.084,00
PNAE - AEE	1.1.552	1.632,00	95,20	95,20	95,20	190,40	625,60	816,00	326,40	1.142,40	489,60	1.632,00	0,00	1.632,00
PNATE - PROGRAMA	1.1.553	40.500,00	0,00	0,00	20.250,00	20.250,00	0,00	20.250,00	20.250,00	40.500,00	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	130.000,00	12.724,77	12.724,77	25.449,53	38.174,30	12.724,78	50.899,08	38.174,34	89.073,42	12.724,78	101.798,20	28.201,80	130.000,00
TRANSF.RECUR-FNAS-GESTA	1.1.660	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
TRANSF.RECUR-FNAS-PROTE	1.1.660	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSF.RECUR-FNAS-CADUN	1.1.660	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSF.RECUR-FNAS-PROCA	1.1.660	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
TRANSF.RECUR-FNAS-OUTRO	1.1.660	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº	1.1.719	126.500,00	21.083,34	21.083,34	21.083,34	42.166,68	21.083,34	63.250,02	21.083,34	84.333,36	21.083,34	105.416,70	21.083,30	126.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA	1.1.711	708.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	236.000,00	118.000,00	354.000,00	118.000,00	472.000,00	118.000,00	590.000,00	118.000,00	708.000,00
TRANSF. FUNDO MUNICIPAL	1.1.500	50.000,00	276,30	276,30	138,15	414,45	0,00	414,45	49.585,55	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.500	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADOS</b>	1.1.500	26.537.200,00	3.801.572,23	3.801.572,23	4.423.035,40	8.224.607,63	4.980.154,13	13.204.761,76	4.641.167,51	17.845.929,27	4.662.010,56	22.507.939,83	4.029.260,17	26.537.200,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	12.300.000,00	2.358.886,46	2.358.886,46	1.173.830,73	3.532.717,19	1.654.521,02	5.187.238,21	1.829.892,53	7.017.130,74	2.539.695,54	9.556.826,28	2.743.173,72	12.300.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	2.800.000,00	294.114,89	294.114,89	730.878,96	1.024.993,85	463.496,78	1.488.490,63	622.389,85	2.110.880,48	529.013,57	2.639.894,05	160.105,95	2.800.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	6.400.000,00	694.450,38	694.450,38	1.674.268,63	2.368.719,01	1.343.647,63	3.712.366,64	1.425.422,44	5.137.789,08	770.284,25	5.908.073,33	491.926,67	6.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	1.569.287,50	211.565,35	211.565,35	355.280,96	566.846,31	911.392,67	1.478.238,98	343.086,62	1.821.325,60	226.392,08	2.047.717,68	-478.430,18	1.569.287,50
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	422.125,00	70.354,16	70.354,16	70.354,16	140.708,32	70.354,16	211.062,48	70.354,16	281.416,64	70.354,16	351.770,80	70.354,20	422.125,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	588.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.587,50	0,00	588.587,50
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	76.000,00	16.712,32	16.712,32	16.553,39	33.265,71	0,00	33.265,71	16.060,51	49.326,22	26.673,78	76.000,00	0,00	76.000,00
Transf. Estado SUS - ATENCAO	1.1.621	430.000,00	0,00	0,00	117.272,73	117.272,73	78.181,82	195.454,55	39.090,91	234.545,46	117.272,73	351.818,19	78.181,81	430.000,00
Transf. Estado SUS - FARMACIA	1.1.621	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	53.500,00
Transf. Estado SUS -	1.1.621	16.000,00	0,00	0,00	4.363,64	4.363,64	1.454,55	5.818,19	2.909,10	8.727,29	4.363,64	13.090,93	2.909,07	16.000,00
TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	1.1.621	205.000,00	0,00	0,00	53.693,66	53.693,66	17.897,89	71.591,55	43.919,04	115.510,59	53.693,66	169.204,25	35.795,75	205.000,00
TRANSF. ESTADO - VIGILANCIA	1.1.621	2.700,00	450,00	450,00	450,00	900,00	450,00	1.350,00	450,00	1.800,00	450,00	2.250,00	450,00	2.700,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.571	635.000,00	0,00	0,00	63.500,00	63.500,00	190.500,00	254.000,00	88.900,00	342.900,00	165.100,00	508.000,00	127.000,00	635.000,00
TRANSF.DE CONVÊNIOS	1.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
CONV.EVENTOS ESPORTIVOS	1.1.701	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
Transf. do Estado -	1.1.661	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
Transf. do Estado - FUPIS	1.1.661	1.000,00	239,63	239,63	155,12	394,75	83,82	478,57	145,72	624,29	139,70	763,99	236,01	1.000,00
TRANSF.ESTADOS GESTAO	1.1.661	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
TRANSF. DO FETHAB OBRAS	1.1.759	10.000,00	1.418,21	1.418,21	1.856,56	3.274,77	1.413,39	4.688,16	1.733,30	6.421,46	1.796,82	8.218,28	1.781,72	10.000,00
TRANSF. FETHAB -	1.1.759	10.000,00	1.411,00	1.411,00	1.858,12	3.269,12	1.414,58	4.683,70	1.734,75	6.418,45	1.798,33	8.216,78	1.783,22	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	50.000,00	6.136,51	6.136,51	12.885,42	19.021,93	6.512,50	25.534,43	9.245,26	34.779,69	9.148,98	43.928,67	6.071,33	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE</b>	1.1.540	13.588.000,00	2.623.502,96	2.623.502,96	1.864.044,89	4.487.547,85	2.133.894,51	6.621.442,36	2.906.310,82	9.527.753,18	1.950.267,74	11.478.020,92	2.109.979,08	13.588.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Transf. FUMDEB 70%	1.1.540	11.361.000,00	1.722.123,94	1.722.123,94	1.864.044,89	3.586.168,83	2.133.894,51	5.720.063,34	1.580.689,84	7.300.753,18	1.950.267,74	9.251.020,92	2.109.979,08	11.361.000,00
Transf. FUMDEB 30%	1.1.540	2.227.000,00	901.379,02	901.379,02	0,00	901.379,02	0,00	901.379,02	1.325.620,98	2.227.000,00	0,00	2.227.000,00	0,00	2.227.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	1.1.500	997.200,00	102.921,80	102.921,80	288.169,73	391.091,53	111.685,92	502.777,45	97.813,29	600.590,74	297.084,20	897.674,94	99.525,06	997.200,00
<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS,</b>	1.1.500	33.200,00	2.950,04	2.950,04	2.950,04	5.900,08	2.950,04	8.850,12	2.950,74	11.800,86	3.452,14	15.253,00	17.947,00	33.200,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.1.500	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO	1.1.500	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
MULTAS EM LEGISLAÇÃO	1.1.500	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
MULTAS E JUROS DE AUTOS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
MULTAS E JUROS DE DANOS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
MULTAS JUDICIAIS DANOS	1.1.500	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	502,10	502,80	-2,80	500,00
<b>INDENIZAÇÕES,</b>	1.1.500	606.000,00	29.043,51	29.043,51	218.329,22	247.372,73	49.828,71	297.201,44	35.293,19	332.494,63	238.733,57	571.228,20	34.771,80	606.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.500	600.000,00	28.043,51	28.043,51	217.329,22	245.372,73	48.828,71	294.201,44	34.293,19	328.494,63	237.733,57	566.228,20	33.771,80	600.000,00
RESITUIÇÃO PELO PAGAM.	1.1.800	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
<b>DEMAIS RECEITAS</b>	1.1.800	358.000,00	70.928,25	70.928,25	66.890,47	137.818,72	58.907,17	196.725,89	59.569,36	256.295,25	54.898,49	311.193,74	46.806,26	358.000,00
COMPENSAÇÕES	1.1.800	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
COMPENS.FINANC. ENTRE	1.1.800	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA -	1.1.500	1.000,00	650,63	650,63	0,00	650,63	73,85	724,48	736,04	1.460,52	-602,33	858,19	141,81	1.000,00
OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS	1.1.500	1.000,00	11.444,30	11.444,30	8.057,15	19.501,45	0,00	19.501,45	0,00	19.501,45	-3.332,50	16.168,95	-15.168,95	1.000,00
OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS	1.1.800	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS DIRET.	1.1.800	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.1.755	20.704.870,00	2.609.145,04	2.609.145,04	3.156.129,88	5.765.274,92	5.559.145,04	11.324.419,96	2.659.145,04	13.983.565,00	3.559.145,04	17.542.710,04	3.162.159,96	20.704.870,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	1.1.755	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	1.1.755	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
ALIEN.BENS MÓVEIS E	1.1.755	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE</b>	1.1.569	20.654.870,00	2.600.811,70	2.600.811,70	3.147.796,54	5.748.608,24	5.550.811,70	11.299.419,94	2.650.811,70	13.950.231,64	3.550.811,70	17.501.043,34	3.153.826,66	20.654.870,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	1.1.569	8.400.600,00	1.225.100,00	1.225.100,00	1.772.084,84	2.997.184,84	1.175.100,00	4.172.284,84	1.275.100,00	5.447.384,84	1.175.100,00	6.622.484,84	1.778.115,16	8.400.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025**

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FNDE - PAR - AQUISIÇÃO DE	1.1.569	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
FNDE - PAR - AQUISIÇÃO DE	1.1.569	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
TRANSF. UNIAO -	1.1.569	3.500.000,00	583.333,34	583.333,34	583.333,34	1.166.666,68	583.333,34	1.750.000,02	583.333,34	2.333.333,36	583.333,34	2.916.666,70	583.333,30	3.500.000,00
PROGR.ESCOLA EM TEMPO	1.1.569	172.600,00	28.766,66	28.766,66	28.766,66	57.533,32	28.766,66	86.299,98	28.766,66	115.066,64	28.766,66	143.833,30	28.766,70	172.600,00
TRANSF. CONV. UNIAO	1.1.700	660.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	220.000,00	110.000,00	330.000,00	110.000,00	440.000,00	110.000,00	550.000,00	110.000,00	660.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	1.1.700	1.200.000,00	0,00	0,00	596.984,84	596.984,84	0,00	596.984,84	0,00	596.984,84	0,00	596.984,84	603.015,16	1.200.000,00
TRANSF. CONV. UNIAO -	1.1.700	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
CONV. AQUISICAO DE	1.1.700	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
CONV. CONSTRUCAO CAMPO	1.1.700	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSF. CONV. PORTAL DA	1.1.700	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CONV. AQUISIÇÃO DE	1.1.700	165.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	55.000,00	27.500,00	82.500,00	27.500,00	110.000,00	27.500,00	137.500,00	27.500,00	165.000,00
CONV. ESTADO AQUISIÇÃO DE	1.1.700	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
CONV.UNIÃO AQUISICAO DE	1.1.665	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	316.666,68	158.333,34	475.000,02	158.333,34	633.333,36	158.333,34	791.666,70	158.333,30	950.000,00
OUTRAS	1.1.660	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
TRANAS. EMENDA	1.1.659	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	9.333,32	4.666,66	13.999,98	4.666,66	18.666,64	4.666,66	23.333,30	4.666,70	28.000,00
TRANAS. EMENDA	1.1.659	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TRANSF. ESTADOS E DO</b>	1.1.571	12.254.270,00	1.375.711,70	1.375.711,70	1.375.711,70	2.751.423,40	1.375.711,70	4.127.135,10	1.375.711,70	5.502.846,80	2.375.711,70	7.878.558,50	1.375.711,50	12.254.270,00
CONV. ESTADOS AMPLIACAO	1.1.571	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
TRANSF. CONV. SISTEMA DE	1.1.701	4.200.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	1.400.000,00	700.000,00	2.100.000,00	700.000,00	2.800.000,00	700.000,00	3.500.000,00	700.000,00	4.200.000,00
TRANSF. CONVENIOS DOS	1.1.701	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
TRANSF. CONV. EDUCACAO -	1.1.701	1.135.500,00	189.250,00	189.250,00	189.250,00	378.500,00	189.250,00	567.750,00	189.250,00	757.000,00	189.250,00	946.250,00	189.250,00	1.135.500,00
TRANSF. DE CONVENIOS DO	1.1.701	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
CONV. CONSTRUÇÃO DE	1.1.701	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
CONV. CONSTRUÇÃO DE	1.1.701	30.570,00	5.095,00	5.095,00	5.095,00	10.190,00	5.095,00	15.285,00	5.095,00	20.380,00	5.095,00	25.475,00	5.095,00	30.570,00
CONV. AQUISIÇÃO DE	1.1.701	260.000,00	43.333,34	43.333,34	43.333,34	86.666,68	43.333,34	130.000,02	43.333,34	173.333,36	43.333,34	216.666,70	43.333,30	260.000,00
CONV. CONSTRUCAO DE	1.1.701	58.200,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	19.400,00	9.700,00	29.100,00	9.700,00	38.800,00	9.700,00	48.500,00	9.700,00	58.200,00
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE	1.1.701	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
CONV. ESTADO AQUISIÇÃO DE	1.1.701	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
CONV. EST/ESPORTE LAGO	1.1.701	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
OUTRAS TRANSF. PARA	1.1.659	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	125.000,00	375.000,00	125.000,00	500.000,00	125.000,00	625.000,00	125.000,00	750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
<b>RECEITAS CORRENTES.</b>	1.1.800	6.486.306,12	1.070.270,07	1.070.270,07	1.200.777,14	2.271.047,21	1.206.350,57	3.477.397,78	1.230.605,04	4.708.002,82	1.179.228,33	5.887.231,15	599.074,97	6.486.306,12
<b>CONTRIBUIÇÕES (INTRA)</b>	1.1.800	4.487.006,12	740.320,92	740.320,92	828.646,93	1.568.967,85	835.847,89	2.404.815,74	855.973,48	3.260.789,22	812.393,28	4.073.182,50	413.823,62	4.487.006,12
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	1.1.800	4.487.006,12	740.320,92	740.320,92	828.646,93	1.568.967,85	835.847,89	2.404.815,74	855.973,48	3.260.789,22	812.393,28	4.073.182,50	413.823,62	4.487.006,12
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.1.800	3.578.000,00	591.034,55	591.034,55	660.806,43	1.251.840,98	667.926,33	1.919.767,31	668.825,89	2.588.593,20	660.523,56	3.249.116,76	328.883,24	3.578.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.1.800	160.000,00	13.381,27	13.381,27	32.325,44	45.706,71	32.406,52	78.113,23	48.932,55	127.045,78	16.354,68	143.400,46	16.599,54	160.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.1.800	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
CONTR. PATRONAL -	1.1.802	716.306,12	130.237,48	130.237,48	130.237,48	260.474,96	130.237,48	390.712,44	130.237,48	520.949,92	130.237,48	651.187,40	65.118,72	716.306,12
CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIV	1.1.800	23.000,00	4.500,96	4.500,96	4.110,92	8.611,88	4.110,90	12.722,78	4.110,90	16.833,68	4.110,90	20.944,58	2.055,42	23.000,00
CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PE	1.1.800	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	1.1.800	1.999.300,00	329.949,15	329.949,15	372.130,21	702.079,36	370.502,68	1.072.582,04	374.631,56	1.447.213,60	366.835,05	1.814.048,65	185.251,35	1.999.300,00
<b>DEMAIS RECEITAS</b>	1.1.800	1.999.300,00	329.949,15	329.949,15	372.130,21	702.079,36	370.502,68	1.072.582,04	374.631,56	1.447.213,60	366.835,05	1.814.048,65	185.251,35	1.999.300,00
APORTES	1.1.800	1.999.300,00	329.949,15	329.949,15	372.130,21	702.079,36	370.502,68	1.072.582,04	374.631,56	1.447.213,60	366.835,05	1.814.048,65	185.251,35	1.999.300,00
<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	1.1.500	-10.808.000,00	-3.034.976,48	-3.034.976,48	-2.718.410,66	-5.753.387,14	-1.325.764,10	-7.079.151,24	-1.159.077,72	-8.238.228,96	-1.365.642,80	-9.603.871,56	-1.204.128,44	-10.808.000,00
<b>(R) RENÚNCIA</b>	1.1.500	-10.000,00	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-3.333,32	-1.666,66	-4.999,98	-1.666,66	-6.666,64	-1.666,66	-8.333,30	-1.666,70	-10.000,00
<b>(R) OUTRAS RENÚNCIAS</b>	1.1.500	-10.000,00	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-3.333,32	-1.666,66	-4.999,98	-1.666,66	-6.666,64	-1.666,66	-8.333,30	-1.666,70	-10.000,00
IPU - GERAL	1.1.500	-10.000,00	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-3.333,32	-1.666,66	-4.999,98	-1.666,66	-6.666,64	-1.666,66	-8.333,30	-1.666,70	-10.000,00
<b>(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	1.1.500	-10.798.000,00	-3.033.309,82	-3.033.309,82	-2.716.744,00	-5.750.053,82	-1.324.097,44	-7.074.151,26	-1.157.411,06	-8.231.562,32	-1.363.975,94	-9.595.538,26	-1.202.461,74	-10.798.000,00
<b>(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	1.1.500	-10.798.000,00	-3.033.309,82	-3.033.309,82	-2.716.744,00	-5.750.053,82	-1.324.097,44	-7.074.151,26	-1.157.411,06	-8.231.562,32	-1.363.975,94	-9.595.538,26	-1.202.461,74	-10.798.000,00
FPM - GERAL	1.1.500	-3.020.000,00	-634.716,68	-634.716,68	-449.464,68	-1.084.181,36	-577.004,17	-1.661.185,53	-446.884,52	-2.108.070,05	-427.549,74	-2.535.619,79	-484.380,21	-3.020.000,00
FPM - EDUCACAO	1.1.500	-900.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-300.000,00	-150.000,00	-450.000,00	-150.000,00	-600.000,00	-150.000,00	-750.000,00	-150.000,00	-900.000,00
FPM - SAUDE	1.1.500	-1.600.000,00	0,00	0,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00
ITR - GERAL	1.1.500	-300.000,00	-13.020,90	-13.020,90	-8.259,43	-22.280,33	-4.525,58	-26.805,91	-825,57	-27.631,48	-219.378,20	-247.009,68	-52.990,32	-300.000,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	-92.000,00	-15.333,34	-15.333,34	-15.333,34	-30.666,68	-15.333,34	-46.000,02	-15.333,34	-61.333,36	-15.333,34	-76.666,70	-15.333,30	-92.000,00
ITR - SAUDE	1.1.500	-70.000,00	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-23.333,32	-11.666,66	-34.999,98	-11.666,66	-46.666,64	-11.666,66	-58.333,30	-11.666,70	-70.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-2.460.000,00	-304.481,24	-304.481,24	-396.277,81	-700.759,05	-400.915,66	-1.101.674,71	-449.711,15	-1.551.385,86	-473.826,49	-2.025.212,35	-434.787,65	-2.460.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-560.000,00	-560.000,00	-560.000,00	0,00	-560.000,00	0,00	-560.000,00	0,00	-560.000,00	0,00	-560.000,00	0,00	-560.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-1.280.000,00	-1.280.000,00	-1.280.000,00	0,00	-1.280.000,00	0,00	-1.280.000,00	0,00	-1.280.000,00	0,00	-1.280.000,00	0,00	-1.280.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	-313.857,50	-30.400,58	-30.400,58	-51.051,66	-81.452,24	-130.961,61	-212.413,85	-49.299,40	-261.713,25	-32.531,09	-294.244,34	-19.613,16	-313.857,50
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-84.425,00	-14.070,84	-14.070,84	-14.070,84	-28.141,68	-14.070,84	-42.212,52	-14.070,84	-56.283,36	-14.070,84	-70.354,20	-14.070,80	-84.425,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	-117.171,75	-19.619,58	-19.619,58	-19.619,58	-39.239,16	-19.619,58	-58.858,74	-19.619,58	-78.478,32	-19.619,58	-98.097,90	-19.619,60	-117.171,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025**

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TOTAL RECEITAS		116.200.000,00	17.439.494,64	17.439.494,64	17.729.185,34	35.168.679,98	22.061.223,61	57.229.903,59	18.844.121,57	76.074.025,16	19.475.816,99	95.549.842,15	20.650.157,85	116.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS 200 012 Construção e Ampliação de	55,000,00	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.37
4 4 INVESTIMENTOS 200 016 FNDE - ESCOLA EM	3,500,000,00	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.67	291,666.63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 4 INVESTIMENTOS	86,600,00	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.67	7,216.63
571 Transferências do Estado referentes, 200 007 Transporte Escolar do	86,000,00	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.67	7,166.63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 200 017 Conv. Ampliação de	635,000,00	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.67	52,916.63
4 4 INVESTIMENTOS 211 000 EDUCAÇÃO	300,000,00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41.67	41.67	41.67	41.67	41.67	41.67	41.67	41.67	41.67	41.67	41.67	41.63
600 Transferências Fundo a Fundo de 300 001 Atencao Básica													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,212,500,00	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.67	101,041.63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 003 Farmácia Básica	711,000,00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00	59,250.00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80,000,00	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 004 MAC - Media e Alta	212,000,00	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.67	17,666.63
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,000,00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 005 Vigilância Sanitária	802,500,00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00	66,875.00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 006 Vigilância Epidemiológica	16,500,00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00	1,375.00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 032 Educação e Formação em	63,000,00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00
3 3 OUTRAS DESPESAS	33,000,00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
601 Transferências Fundo a Fundo de 300 013 Investimento - SUS - União													
4 4 INVESTIMENTOS	190,500,00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00	15,875.00
604 Transferências provenientes do 300 002 PACS - Agentes Com.													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905,000,00	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.67	75,416.63
300 018 Prog. Agentes de Combate a													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210,000,00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00
605 Assistência financeira da União 300 034 PISO DA ENFERMAGEM													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205,000,00	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.37
621 Transferências Fundo a Fundo de 300 009 Atencao Primária - Estado													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365,000,00	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.67	30,416.63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 010 Farmacia Básica - Estado	65,000,00	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.67	5,416.63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 011 Regionalização - Estado	53,500,00	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.33	4,458.37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 012 PAICI	16,000,00	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.33	1,333.37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300 017 Vigilância Epidemiológica -	205,000,00	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.33	17,083.37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,700,00	225.00	225.00	225.00	225.00	225.00	225.00	225.00	225.00	225.00	225.00	225.00	225.00
659 Outros Recursos Vinculados à 300 015 Emenda Parlamentar -													
4 4 INVESTIMENTOS 300 016 Emenda Parlamentar - Aqu.	28,000,00	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.33	2,333.37
4 4 INVESTIMENTOS	100,000,00	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS 100 019 Conv. Jogos Estudantis e	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 100 020 Mercado Municipal - Estado	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320,00	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67
4 4 INVESTIMENTOS 100 022 Conv. Recuperação Asfáltica	30.250,00	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83
4 4 INVESTIMENTOS 100 023 Conv. Pavimentação	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
4 4 INVESTIMENTOS 100 032 Abastecimento de Água -	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4 4 INVESTIMENTOS 100 034 Manutenção de Estrada	4.200.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.500,00	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67
4 4 INVESTIMENTOS 100 035 CONV. FESTIVIDADES	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 100 041 Conv. Casas Populares	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4 4 INVESTIMENTOS 100 044 Veículo Esporte - Estado	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
4 4 INVESTIMENTOS 100 048 Conv. Area Esportiva Lago	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
4 4 INVESTIMENTOS 111 000 REMUNERAÇÃO DE	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
4 4 INVESTIMENTOS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
711 Demais Transferências Obrigatórias 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 111 000 REMUNERAÇÃO DE	708.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
719 Transferências da Política Nacional 100 046 ALDIR BLANC - FOMENTO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.300,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00	7.025,00
4 4 INVESTIMENTOS	42.200,00	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67	3.516,67
750 Recursos da Contribuição de 100 021 CIDE - União													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33
751 Recursos da Contribuição para o 100 031 Iluminação Pública													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
4 4 INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
755 Recursos de Alienação de 100 026 LEILÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
759 Recursos Vinculados a Fundos 100 003 FETHAB - OBRAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
200 008 Transporte Escolar													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
00													
00 Recursos Ordinários 00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	16.902.413,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.200.000,00</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>	<b>26.585.747,24</b>

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2025.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2025.O presidente do Conselho Municipal de Saúde\_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 14/01/2025, Terça-feira, às 14:00h, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, n° 471, São Sebastião – Araputanga/MT.A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:1 – Definição da Comissão Organizadora para a Conferência sobre Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.2- Informes Gerais.ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.MEMBROS TITULARES:1- Hudson Cunha Ramos2- Viviane Seben Marquezini3- José Ricardo Ribeiro4- Priscila Cristina da Silva5- Christiany Moraes Pereira França6- Elza dias de Oliveira Carvalho7- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos SouzaMEMBROS SUPLENTES:1- Jussara Araújo Pereira2- Marina de Jesus Silva3- Matheus Silva Fernandes4- Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho5 - Adelson luiz Batista6- Gleide Aparecida de Souza7- Claudinéia A. Santos8- Inácio Antônio da SilvaAraputanga-MT 13/01/2025.Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**DECRETO MUNICIPAL N° 002/2025 A DECRETO MUNICIPAL N° 04/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N° 002/2025**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual do vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, inciso X do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis – MT, com aplicação do Índice de inflação acumulado no ano 2024 pelo INPC, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.533, de 01 de dezembro de 2.021, e suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Orgânica Municipal no inciso X, art. 84;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Municipal n° 1.533, de 01 de dezembro de 2.021, qual “Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Arenápolis-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano anterior, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências”, onde o Art. 2°, § 1° determina: “A data base para a concessão do Revisão Geral Anual será em janeiro de cada ano, com início em 2025 (Redação dada pela Lei Municipal n° 1.842, de 18 de dezembro de 2.024).”, sendo o mês de janeiro de cada ano, a partir do corrente ano, como sendo a data base para a concessão, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei manteve a expressa e integral a adoção do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, na referida composição, assim como tem sido desde a Promulgação da Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT;

**CONSIDERANDO** que o INPC do ano de 2024 em decorrência às perdas inflacionárias foi de 4.77% (quatrointeiros e setenta e sete décimos por cento);

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - O vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Arenápolis – MT, fica reajustada na porcentagem de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

**Parágrafo Único**– O reajuste deste artigo refere-se à perda inflacionária do ano de 2024, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, conforme a Lei Municipal n° 1.533/2.021 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

**DECRETO MUNICIPAL N° 003/2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM FULCRO DECRETO FEDERAL N° 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.024.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, e o Decreto n° 11.864, de 30 de dezembro de 2.024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2.025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arenápolis será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º** - Fica garantido aos servidores efetivos municipais cuja remuneração total percebida esteja inferior ao mínimo nacional (R\$ 1.518,00), o pagamento de parcela diferida consistente na exata quantia necessária à inteiração do piso salarial mínimo nacional.

**Parágrafo Único** – Fica consignado que havendo a concessão de RGA, reajuste salarial ou qualquer ato jurídico que culmine no aumento dos vencimentos dos servidores beneficiários deste Decreto que faça com que a remuneração total por ele percebida alcance ou supere o salário mínimo nacional, o servidor deixará automaticamente de fazer jus à diferença concedida pelo caput do art. 1º deste decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO MANUAL DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e estabelece diretrizes para a gestão pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.849/2025 de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta a qualificação e atuação das organizações sociais no Município de Arenápolis/MT e disciplina o procedimento público para chamamento, seleção e contratação;

CONSIDERANDO os Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que orientam sobre a correta aplicação dos recursos públicos e a fiscalização das entidades contratadas, incluindo o Acórdão nº 11368/2023 e o Acórdão nº 8026/2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o MANUAL DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nos moldes da Lei Municipal nº 1.849/2025, de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O presente Decreto deverá ser exposto em local visível, nas sedes das secretarias municipais e entidades da administração indireta, para conhecimento dos agentes públicos e dos munícipes em geral.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT****MANUAL DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL****COMISSÃO INTERNA DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – CIQOS**

Portaria Municipal nº 197/2024

Janeiro 2025 – versão 1.0

**APRESENTAÇÃO**

Este manual foi elaborado pela Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais – CIQOS com o objetivo de padronizar o processo de qualificação de entidades do Terceiro Setor como Organização Social (OS) e de auxiliar e orientar as entidades sem fins lucrativos que pretendem se qualificar como OS no Município de Arenápolis, Mato Grosso.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.849/2025 de 10 de janeiro de 2025, a qual regulamenta a qualificação e atuação das organizações sociais no Município de Arenápolis/MT, em conformidade com as normas federais e estaduais pertinentes à matéria, as quais poderão atuar na área de Saúde.

O Contrato de Gestão é uma modalidade contratual que prevê o gerenciamento do patrimônio público por um parceiro privado em áreas de interes-

se social nas quais a execução de ações não é exclusiva do Poder Público.

Reunimos nas próximas páginas tudo o que você precisa saber sobre o processo de Qualificação como OS em Arenápolis. A CIQOS é composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e cuja atuação está prevista na Portaria Municipal nº 197/2024.

**CAPÍTULO I – DOS CONCEITOS E FUNDAMENTAÇÕES**

Art. 1 - A Organização Social (OS) representa uma qualificação jurídica pela Administração Pública para entidades privadas sem fins lucrativos. Esta qualificação permite a organização firmar Contratos de Gestão com órgãos públicos para a execução de finalidades de interesse social. Após a qualificação, a entidade torna-se apta a participar de processos seletivos, apresentando projetos de trabalho em Chamamentos Públicos para a gestão de serviços públicos.

Art. 2 - A Lei Municipal nº 1.849/2025 de 10 de janeiro de 2025, regulamenta no Município de Arenápolis/MT, em conformidade com os ditames normativos federais e estaduais, os requisitos processuais para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como Organizações Sociais. Estas entidades devem direcionar suas atividades essencialmente para a área da saúde.

Art. 3 - As entidades elegíveis para qualificação como OS incluem associações civis e fundações previstas no Código Civil, de natureza social. Estas podem ser pré-existentes ou criadas especificamente para obter a qualificação, desde que atendam aos requisitos legais. Este modelo de parceria valoriza o Terceiro Setor na prestação de serviços de interesse público não exclusivos do Estado.

Art. 4 - A Prefeitura de Arenápolis-MT para manter um número ampliado de entidades qualificadas, cria um banco de entidades qualificadas, visando proporcionar maior concorrência entre os interessados nos futuros Editais de Chamamento Público. É importante esclarecer que a qualificação da entidade privada como organização social é ato administrativo discricionário do Poder Público. Ou seja, a lei confere à administração pública a liberdade de examinar a conveniência e a oportunidade de qualificar como organização social a entidade solicitante.

Art. 5 - Assim, deve ser verificado o interesse público quanto à vantajosidade de:

- a) transferir o serviço que vem sendo gerenciado pela própria Administração para a entidade em questão; ou
- b) estimular o serviço já prestado pela entidade.

Art. 6 - O Poder Executivo também poderá desqualificar a entidade privada, mediante processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra descumprimento do Contrato de Gestão ou da legislação vigente, retirando-lhe o título de Organização Social.

Art. 7 - A eficácia do Contrato de Gestão é potencializada pelo controle de resultados exercido pela Administração e pela sociedade. O contrato inclui um programa de trabalho com metas, indicadores de qualidade e produtividade, avaliados por uma comissão específica. Este mecanismo reforça a prestação de contas do modelo, exigindo resultados mensuráveis da entidade privada.

Art. 8 - O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 1.923, determinou a constitucionalidade do modelo de Organizações Sociais, estabelecendo diretrizes importantes:

- a) O modelo não configura terceirização ou privatização de serviços públicos no sentido jurídico estrito;
- b) A prestação eficiente de serviços públicos não requer necessariamente a execução direta pela Administração Pública;
- c) O modelo de OS não exclui completamente o Regime Jurídico Administrativo, submetendo-se as entidades a um regime híbrido;

d) Os recursos públicos repassados aos OS estão sujeitos a controle interno e externo;

e) Os princípios da administração pública devem ser observados, com ênfase na eficiência.

## **CAPÍTULO II**

### **REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Art. 9 - A Lei Municipal nº 1.849/2025 de 10 de janeiro de 2025, que regulamentada a qualificação de entidades de direito privado como Organizações Sociais de Saúde – OSS, a qual será realizada mediante a constituição de banco cadastral, a fim de proporcionar maior concorrência e garantir condições mais vantajosas de escolha para Administração Pública Municipal.

#### **SEÇÃO I**

##### **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

Art. 10. São requisitos, sem prejuízo de demais condições que poderão ser previstos em ato posterior, para que as entidades privadas requeiram sua qualificação como Organização Social de Saúde:

I – Comprovar o registro e validade jurídica de seu ato constitutivo, dispondo sobre: (Art.3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.849/2025)

a) Natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde; b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; c) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto; d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral; e) Composição e atribuições da diretoria; f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão; g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso ou ao patrimônio do Município; j) Estruturação mínima da entidade composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, nos termos dos art. 7º, 8º e 11 da Lei Municipal nº 1.849/2025, à saber: 1) O órgão deliberativo da entidade deverá: a. Definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei; b. Aprovar a proposta de trabalho do Contrato de Gestão da entidade; c. Aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade; d. Aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações; e. Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao órgão competente; f. Fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão; g. Executar outras atividades correlatas. 2) O órgão de fiscalização deverá: a) Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade; b) Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações; c) Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade,

e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade; d) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo; e) Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis; f) Executar outras atividades correlatas. 3) Órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto, devendo possuir em sua composição profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada na área de administração pública, exigência esta que deve perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão. k) Os conselheiros dos órgãos não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem. l) A participação nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo das OSS é defeso às pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa.

#### **SEÇÃO II**

##### **REGULARIDADE FISCAL**

Art. 11. A comprovação de regularidade fiscal, dar-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; b) certidão de regularidade fiscal perante a União, o Estado de Mato Grosso, o Estado de domicílio ou sede da entidade e o Município de domicílio ou sede da Entidade, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; c) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas; e d) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **SEÇÃO III**

##### **SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Art. 12. A comprovação da situação econômico-financeira através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais e da Demonstração de Resultados, relativo último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas organizações que apresentarem resultados superiores a 01 (um) no último exercício.

#### **SEÇÃO IV**

##### **CAPACIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Art. 13. A Capacidade Técnica e Administrativa prevista no Art. 17, incisos IV, alíneas “a” “b”, dar-se-á por:

I. Técnica: Deverá apresentar a comprovação das experiências da proponente ou dos profissionais do corpo diretivo e do corpo técnico da entidade, devendo especialmente comprovar que o seu órgão executivo é composto por profissionais qualificados, com formação e experiência técnica e gerencial comprovada de, no mínimo, dois anos na área de administração pública ou privada; II. Administrativa: Deverá apresentar que em seu órgão executivo é composto por profissionais qualificados e com formação em áreas técnicas e de gestão na área de saúde.

Art. 14. Além dos requisitos previstos no Art. 13 deste Manual, são requisitos específicos para qualificação das entidades privadas como Organização Social de Saúde:

I. Ter, no mínimo, 04 (quatro) anos de constituição, sendo no mínimo 2 (dois) anos de experiência própria ou do seu corpo diretivo / técnico no gerenciamento de assistência à saúde, na data do pedido de qualificação; II. Não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal e estadual; III. Não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso ou outra esfera de Go-

verno; IV. Não possuir em seu conselho, diretoria e órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa; V. Ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social de saúde, do Secretário Municipal de Saúde, após análise jurídica da Procuradoria do Município.

§ Único - O Secretário Municipal de Saúde poderá determinar a realização de diligências ou requerer que o interessado apresente documentos complementares com o fim de comprovar os requisitos de qualificação.

### CAPÍTULO III

#### OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

##### COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 15 - A qualquer momento, as Entidades interessadas em se qualificarem como Organizações Sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído ao Chefe do Executivo do Município.

Art. 16 - Para que uma entidade possa se qualificar como Organização Social, deve se atentar aos requisitos legais e à documentação necessária para tanto. A seguir, identificamos a lista de documentos que devem ser apresentados à Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais – CIQOS:

I. Requerimento de Qualificação como Organização Social dirigida ao Prefeito Municipal, elaborada pela entidade em papel timbrado; (ANEXO I); II. Ato constitutivo da entidade, com prova de registro que ele é a versão atualizada junto ao cartório de sua averbação; III. Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria, devidamente registradas; IV. Último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior; V. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); VI. Certificados de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será realizada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas; VII. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; VIII. Certidão Negativa de Tributos Municipais – a entidade deverá demonstrar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Município da Sede/Matriz da entidade; IX. Certidão de Regularidade do FGTS – demonstração de situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; X. Certidão Negativa Trabalhista.

Art. 17 - A entrega da documentação referente ao processo de Qualificação de Organização Social deverá ser na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE acompanhado do formulário "checklist" preenchido corretamente (ANEXO II).

Art. 18 - A Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais – CIQOS analisará toda a documentação enviada, podendo solicitar informações adicionais ou complemento de informações sobre experiência anterior, certificados públicos ou documentos institucionais durante o período de análise de documentos protocolados. Para facilitar este processo, a entidade proponente deverá indicar um profissional com poderes jurídicos de representação, assim como os contatos por correio eletrônico e telefones para contato pela Comissão.

Art. 19 - A qualificação como Organização Social no âmbito Municipal se dá no processo administrativo, por meio de Decreto do Prefeito, deferindo a solicitação da entidade e sua qualificação. Tal despacho será publicado no Diário Oficial do Município. Após a publicação do despacho, será emitido e entregue o Certificado de Qualificação como Organização Social.

Art. 20 - Legislação Correlata: Lei Municipal nº 1.849/2025 de 10 de janeiro de 2025; Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998; Do Decreto Estadual nº 764 de 29 de fevereiro de 2024; Da Lei Estadual Complementar nº 583 de 17 de janeiro de 2017.

ARENÁPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS 13 DE JANEIRO DE 2025.

**NAGILLA KAROLINY FONTES ARRUDA MARINALVA FERNANDES BEATO**

**CIQOS CIQOS**

**MARIA MARINALDA RIBEIRO**

**CIQOS**

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Observação: a presente declaração deve ser emitida em papel que contenha denominação ou razão social da instituição)

À

Prefeitura do Município de Arenópolis/MT

Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais – CIQOS

A [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], CNPJ nº [INSERIR CNPJ DA INSTITUIÇÃO], aqui representado pelo seu (sua) Diretor(a), Sr. (a). [INSERIR NOME], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF] vem, nos termos da legislação pertinente, REQUERER A SUA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL perante o Município de Arenópolis/MT.

Os documentos comprobatórios do presente requisito atendem aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 045 de 25 de novembro de 2024, bem como as legislações federais e estaduais da matéria.

[INSERIR LOCAL E DADOS]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]

[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]

ANEXO II

CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

Art. 16 do Manual	Lista de documentos que devem ser apresentados à Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais – CIQOS:	
I	Requerimento de qualificação como OS dirigido ao Chefe do Executivo	
II	Ato Constitutivo da Entidade atualizado e registrado	
III	Ata da última eleição do Conselho de Administração e Diretoria	
IV	Último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior	
V	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)	
VI	Certificados de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal	
VII	Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
VIII	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
IX	Certidão de Regularidade do FGTS	
X	Certidão Negativa Trabalhista	
Art. 10	<b>SEÇÃO I - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE</b>	
Inciso I Alínea	Comprovar o registro e validade jurídica de seu ato constitutivo, dispondo sobre:	Artigo do Estatuto
a	Natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;	
b	Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;	

c	Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei;
d	Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e	Composição e atribuições da diretoria;
f	Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;
g	No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h	Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i	Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso ou ao patrimônio do Município;
j	Estruturação mínima da entidade composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, à saber:
j.1) a.	Definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;
j.1) b.	Aprovar a proposta de trabalho do Contrato de Gestão da entidade;
j.1) c.	Aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;
j.1) d.	Aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;
j.1) e.	Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao órgão competente;
j.1) f.	Fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;
j.1) g.	Executar outras atividades correlatas.
j.2) a.	Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
j.2) b.	Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
j.2) c.	Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
j.2) d.	Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
j.2) e.	Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
j.2) f.	Executar outras atividades correlatas.
j.3)	Órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto, devendo possuir em sua composição profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada na área de administração pública, exigência esta que deve perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão.
k	Os conselheiros dos órgãos não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.
l	A participação nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo das OSS é defeso às pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Recur-

sos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis - MT (CMAS) em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2024, sob ata nº 10, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.142/2013.

**Considerando** que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;

**Considerando** que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-PBF 2023, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 18 de dezembro de 2024.

**José Leandro Vasconcelos**

**Presidente do CMAS/Arenápolis - MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DE ADITIVOS 2019. 2021.2022. 2023 E 2024**

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MT OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 024 /2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 028 /2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: ERALDO FERREIRA DE SENE-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 122 /2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 132 /2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 17º ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 30/06/2025
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

<p>CONTRATADO: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>CONTRATADO: EDNEUZA ALVES MACHADO  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS EPP - ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: EMPRESA MARTINHO LINO DA SILVA RONDON-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO:EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS EPP ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 072/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: LUCILEI RODRIGUES SANTANA 63121093134-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: COMERCIO DE GAS ARENAPOLIS LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 080/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO:CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: M. S DIAGNÓSTICA LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO:POLIANA VIEIRA DOMINGUES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES &amp; DELICIAS  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO RODRIGUES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 063/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: ALISIO FELIX DO ROSÁRIO  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 094/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N°135/2021  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: ANTONIO GOMES MAGALHÃES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: MARCONI &amp; ARAUJO LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 31/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°065/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: DANIEL RODRIGUES ARAUJO-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: ROSIANE A. DE SILVA CESARIO PSICOLOGA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/04/2025</p>
<p>EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: ERALDO FERREIRA DE SENE-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/04/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 070/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: IVANETE GOMES DA SILVA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>

<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/03/2025</p>	<p>CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 25/06/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: SEPTUBA EXTINTORES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: JULIO CÉSAR LOSS  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: J A B JUNIOR – DEDETIZADORA MAXIMA ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 30/06/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAG-  NOSTICOS LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 30/04/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO:MAJU DIVERSÕES LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO:MARIA SALETE PACCINI SALVADOR- ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: ERALDO FERREIRA DE SENE-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: PAULILIO B RIBEIRO NETO- ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: JAIRO DE ALMEIDA LEAO  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: MERCADO LIMA LTDA-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 28/02/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: R . N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: MARCOS ANDRADE E SILVA – ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: P R GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: ERALDO FERREIRA DE SENE-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: R.J SILVESTRE CALÇADOS-ME  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DE-  CORACÃO LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: ANDERSON DE SOUZA BARBOZA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: CAFÉ GAKLIK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/202  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: EMPRESA NAILTON PAES RIBEIRO LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/202  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: LUCIENE GOMES MOREIRA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 38º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024  DATA DA VIGENCIA:01/01/2024 ATÉ 31/03/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: EDLAINE DA COSTA MOREIRA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>	<p>EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2021  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIO-  DIFUSÃO EIRELI  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024  DATA DA VIGENCIA:27/12/2024 ATÉ 27/12/2025</p>
<p>EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2024  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT</p>	<p>EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2021  CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  CONTRATADO: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA  OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO</p>

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 30/06/2025
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N° 221/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 250/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 25/06/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 25/06/2025
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 283/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: MYLENA ARAUJO CORRÊA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 335/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 340/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 28/04/2025
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: CYBER INFORMATICA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 017 /2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: S.F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO ABRANTES DE SALES OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 30/04/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/03/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: ROSILENE CORSINI-ME – WB PRESTADORA DE SERVIÇOS OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: LUCAS CHAVES DE AGUIAR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 31/01/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: P CEZAR BARBOSA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: GAMA SERVICOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/03/2025
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: CMO - EMPRESA CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: EMPRESA DIVINA MADALENA DE SOUZA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 30/05/2025
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: CUIABA MED PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 31/03/2025
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 153/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA-ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 189/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 28/02/2025
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT CONTRATADO: MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 DATA DA VIGENCIA: 27/12/2024 ATÉ 27/12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.350/2025.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**Considerando** o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

**Considerando** o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo ARIPUANÃ-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo ARIPUANÃ-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.351/2025.**

**SÚMULA:**

**“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO COM LOCAIS E DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO EXERCÍCIO DE 2025”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso XI c/c 308-A da Lei Orgânica Municipal e com base nos dispostos nas Leis 4320/64, na Lei 100/200, que respectivamente estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, e normas de finanças públicas, bem como na Seção II, que trata “Dos Orçamentos” da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica estabelecido o calendário de audiências públicas de obrigatoriedade no âmbito municipal para o exercício de 2025, com a finalidade de cumprir a Legislação citada no preâmbulo:

Parágrafo primeiro - das audiências das metas fiscais quadrimestrais:

I. 20 de fevereiro de 2025, às 09:00h no Plenário Leocildes Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentação e avaliação das metas do 3º quadrimestre de 2024;

II. 21 de maio de 2025, às 09:00h no Plenário Leocildes Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentação e avaliação das metas do 1º quadrimestre de 2025;

III. 24 de setembro de 2025, às 09:00h no Plenário Leocildes Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentação e avaliação das metas do 2º quadrimestre de 2025.

Parágrafo segundo - das audiências destinadas às peças de planejamento:

I. 20 de agosto de 2025, às 09:00h no Plenário Leocildes Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentar, debater e prestar esclarecimentos, sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício de 2026;

II. 10 de setembro de 2025, às 09:00h no Plenário Leocildes Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentar e discutir, sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2026.

**ARTIGO 2º** Por meio deste ato, fica estabelecido ao Poder Legislativo, como figura obrigatória no processo, o devido agendamento junto à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Órgão, sem prejuízo de ciência personalíssima aos membros.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.352/2025.**

**“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto n.º 12.342, de 30 de Dezembro de 2024, da Presidência da República;

**DECRETA:**



**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.176/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando nº 001/2025-SAEL;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **TANIA APARECIDA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11447.\*\*\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.601.64\*\*\*, do cargo de Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Turismo Esporte e Cultura, Nível DAI 01, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a partir de 14/01/2025, a tornando sem efeito a Portaria nº 17.743/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.189/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

**TRANSFERIR**, a funcionária, Sra. **SIMONE SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 730.\*\* SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.899.01\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE ADMINISTRATIVO (DESVIO DE FUNÇÃO)** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.190/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0006-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1011\*\*\* SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.488.14\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **FARMACEUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 18.185/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros para compor a Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde – OSS no âmbito do Município de Aripuanã-MT.

**O Secretário Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando a Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

**Considerando a Lei nº 2.477/2023** que institui o programa municipal de organizações sociais, para fomentar estas a absorção de atividades e serviços de interesse público, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão especial para Qualificação de Organização Social na área da Saúde no âmbito do município de Aripuanã, através da Secretaria de Administração para análise documental, conforme requerimento das entidades interessadas em obter o título de qualificação municipal na área da Saúde.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração, para composição da Equipe Técnica:

I. **Presidente:** Denise Salvaterra Tomasi II. **Membro:** Thaliz Katren de Amorim Gonçalves III. **Membro:** Jessica Valerio Ferreira IV. **Membro:** Fabio Daré Silveiro

§ 1º A comissão analisará a documentação ora requerida em cumprimento da Lei Municipal nº 2.477/2023, emitira parecer sobre as constatações e submeterá o relatório para análise da Procuradoria Geral do Município de Aripuanã – MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.184/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 007/2025- GP;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a pedido da Secretária, o servidor Sr. **JUNIOR ADEMIR NICLOTTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08558\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*. 285.53\*\*8, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Governo e Planejamento – SAGPLAN, Nível DAS-04, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de 10/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.184/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dota-

ções orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.186/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025- SAEL;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a pedido da Secretária, o servidor Sr. **JULIO CESAR DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 420172\*\*\* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*. 014.20\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Esporte-SAESP, Nível DAS-04, *lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura*, a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.186/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.187/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando nº 005/2025-SEMUAS;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Secretária, a Servidora Sra. **INES BUSANELLO CEOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº **11529\*\*\*** SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.204.71\*\*\***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Divisão de Apoio a Assistência Social - DIAAS, Nível DAI-02 *lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social*, a partir do dia 02/01/2025, tornando sem efeito a Portaria nº **14.448/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### DECRETO MUNICIPAL N° 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

*"Corrige o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Barão de Melgaço/MT, nos limites da lei e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal;

**Considerando** que atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

**Considerando** o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

**Considerando** o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributários, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

**Considerando** que para o exercício de 2024 o valor da UPFM era de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos), e;

**Considerando** que para o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 4,83%.

#### DECRETA

**Art. 1º.** A atualização monetária da UPFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), instituída pelo Código Tributário Municipal, será fixada com base no percentual de 4,83%, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2024.

**Parágrafo único.** O valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT) já atualizado, na forma deste Artigo, será de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

**Art. 2º.** Os índices de correção aplicados a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT) deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário Municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 13 de janeiro de 2025.

**MARGARETH GONCALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO N°15/2024

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso de Adesão n°15/2024 que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/11/2024, fica retificado o aviso da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Adesão n°15/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°25/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE DENISE-MT, a qual tem como objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, PARA REALIZARMOS A 2ª EDIÇÃO DO NATAL ILUMINADO. Contratada: L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42, no valor total de R\$436.925,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais). **LEIA - SE:** Adesão n°15/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°25/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, a qual tem como objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, PARA REALIZARMOS A 2ª EDIÇÃO DO NATAL ILUMINADO. Contratada: L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42, no valor total de R\$436.925,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais). Conforme o Termo de Convênio n°2243-2024/SECEL/MATO-GROSSO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres-MT, 12 de novembro de 2024

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º09/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ n°03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico n°09/2024 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA "AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT. Licitantes vencedores: MERCEARIA E PADARIA DELICIA LTDA inscrita no CNPJ n°42.478.671/0001-02, para os itens 7 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 – 23 com valor total de R\$411.230,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos e trinta reais); MERCEARIA E PADARIA JUDTH LTDA inscrita no CNPJ n° 13.120.673/0001-27, para os itens 2 - 3 - 4 - 5 - 10 - 12 - 21 - 22 - 26 com valor total de R\$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais); MARIO A CARRASCO LTDA inscrita no CNPJ n° 02.112.318/0001-90 para os itens 1 - 6 - 8 - 9 - 11 - 20 - 24 - 25 com valor total de R\$466.560,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais). Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 18 de dezembro de 2024

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 042/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, De-

creto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais insumos correlatados com fornecimento de cilindros em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck – HMMPM e Unidade de Pronto Atendimento 24hs – UPA, adstrito a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

DATA: 27/01/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Editais contendo as instruções estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 13 de janeiro de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente Contratação - Pregoeiro

**TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO: TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 222/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, comunica o CANCELAMENTO da publicação referente ao Termo de retificação da publicação do 05º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 222/2022, Tomada de Preço Nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 083/2022, Publicados no Jornal AMM no dia 09/01/2025, ano XX, nº 4.650, folha nº 173, pelos motivos a seguir exposto: O cancelamento decorre de um erro de digitação no título da publicação de retificação. Segue abaixo o **texto da publicação cancelada**:

**Título:**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 222/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**Texto da publicação:**

Onde se lê:

Barra do Garças-MT, 07 de outubro de 2024.

Leia-se:

Barra do Garças-MT, 07 de novembro de 2024.

Barra do Garças - MT, 13 de janeiro de 2025.

**02º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 222/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

Onde se lê:

Barra do Garças-MT, 07 de outubro de 2024.

Leia-se:

Barra do Garças-MT, 07 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

**PROCESSO: Nº 91/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 091/2024, Inexigibilidade nº. 23/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.651.440/0001-41; no valor Global de R\$: 100.625,00 (Cem mil seiscentos e vinte e cinco reais) e o fornecedor: **EDNEI LORETO DE ARAUJO MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.145.193/0001-93; no valor Global de R\$: 100.625,00 (Cem mil seiscentos e vinte e cinco reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 97/2024**

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDENCIADA:** REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET ME

**VALOR GLOBAL:** R\$: 119.262,50 (Cento e dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico **para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 31 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024**

**PROCESSO: Nº 96/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 096/2024, Inexigibilidade nº. 27/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.651.440/0001-41; no valor Global de R\$: 119.262,50 (Cento e dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 27/2024

Processo nº 96/2024

**A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 12/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.**

**Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:**

Item	1347 Código	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite To- tal
1	009.017. 027	VEÍCULOS PESADOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	250	128,26	32.065,00
2	009.017. 026	VEÍCULOS MÉDIOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	250	125,43	31.357,50
3	009.020. 045	VEÍCULOS LEVES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	250	121,53	30.382,50
4	015.038. 008	MAQUINAS PESADAS : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTO ELETRICA	HR	250	101,83	25.457,50
		Total do Proponente				119.
		Total do Limite de Fornecimento				262,50

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 30 de Dezembro de 2024.**

**Agente de Contratação**

### EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA ME

**VALOR GLOBAL:** 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 03/2023 de Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o Termo de Referência. E Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** até 30 de Janeiro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 13 de Janeiro de 2025. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 98/2024

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDENCIADA:** REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET ME

**VALOR GLOBAL:** R\$: 100.625,00 (Cento mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de torno e solda para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 99/2024

**CREDECIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDECIADA:** 40.145.193 EDNEI LORETTO DE ARAUJOME

**VALOR GLOBAL:** R\$: 100.625,00 (Cento mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de torno e solda para atender

a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 31 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 08/2024

**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 23/2024

Processo n° 91/2024

**A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento n° 08/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.**

**Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:**

Item	Código	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	175	266,67	46.667,25
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	175	308,33	53.957,75
		Total do Proponente				100.625,00
		Total do Limite de Fornecimento				100.625,00
Item	Código	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA CNPJ: 42.287.646/0001-41 R JOSE RIBEIRO ESQUINA COM A DOIS, 0 ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9264 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	175	266,67	46.667,25
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	175	308,33	53.957,75
		Total do Proponente				100.625,00
		Total do Limite de Fornecimento				100.625,00
Item	Código	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	175	266,67	46.667,25
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	175	308,33	53.957,75
		Total do Proponente				100.625,00
		Total do Limite de Fornecimento				100.625,00
Item	Código	40.145.193 EDNEI LORETTO DE ARAUJO CNPJ: 40.145.193/0001-93 BRASIL, 07 BRCAO OFICINA HIDRAU - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684327100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	175	266,67	46.667,25
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	175	308,33	53.957,75
		Total do Proponente				100.625,00
		Total do Limite de Fornecimento				100.625,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 30 de Dezembro de 2024.**

**Agente de Contratação**

**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º 709, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

**“ALTERA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA CONTIDO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 698, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo único do cargo de motorista descrito na Lei Municipal n.º 698/2024 passa a ter a seguinte redação:

CARGO	VAGA IMEDIATA	VAGA CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	01	00	Ensino fundamental completo e habilitação (CNH) categoria A/C (art. 11, §1º, III, da LC n.º 039/15).	40 horas semanais	R\$ 2.157,02

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 13 de janeiro de 2025.

**HORLEANE ALENCAR**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Biênio – 2023/2024**

**MARCELÃO DO POVÃO**

**1º Secretário da Mesa Diretora**

**CELSO BARROS**

**Vice-presidente da Câmara Municipal**

**TATIANE SANTIAGO**

**2ª Secretária da Mesa Diretora**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 099, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

**“ALTERA O INCISO III, DO §1º, DO ART. 11, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III, do §1º, do art. 11, da Lei Complementar n.º 039/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art.11 ...

(...)

§1º...

(...)

III – Ensino fundamental completo ou habilitação legal equivalente para os cargos públicos de Auxiliar Administrativo, Recepcionista e Motorista, este último, necessário Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria A/C.

(...)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 13 de janeiro de 2025.

**HORLEANE ALENCAR**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Biênio – 2023/2024**

**MARCELÃO DO POVÃO**

**1º Secretário da Mesa Diretora**

**CELSO BARROS**

**Vice-presidente da Câmara Municipal**

**TATIANE SANTIAGO**

**2ª Secretária da Mesa Diretora**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 275, de 07 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender a pedido a licença sem ônus do servidor **JHONY VINÍCIUS CARDOSO FARIA** – Educador/Orientador Social (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2025.

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

*Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 002/2025**

**PORTARIA N.º 002/2025 “Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte Sub-Judice em favor do dependente Leandro Martins Viana”.**

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; c/c art. 12, inciso I, art. 23, inciso IV, alínea “g”, item “2”, art. 57, inciso “I”, art. 59, inciso “II” da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte Sub-Judice**, em caráter temporário pelo período de 06 (seis) anos, em favor do **senhor Leandro Martins Viana**, portador do CPF n.º \*\*\*.871.931-\*\*, RG n.º 20\*\*\*80-5 SESP/MT, pelo falecimento da servidora **Maria Carmita Mendes da Silva**, ocorrido em 17 de julho de 2013, portadora do CPF n.º \*\*\*.923.391-\*\*, RG n.º 38\*\*03 SSP/MT, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “E”, nível “2”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº 3.229, com proventos integrais, conforme consta do processo administrativo previdenciário do PREVICÁCERES nº 036/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde 13 de abril de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 09 de Janeiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO:**

**Antônia Eliene Liberato Dias**

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
315/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUFMT E INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento a contratação de instituição brasileira incumbida estutariamente da pesquisa, do ensino e/ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional para proceder o planejamento, elaboração, organização e realização de

concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência e nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelas PARTES e que passa a ser parte integrante deste instrumento em seu ANEXO I, sob a gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, conforme Processo Administrativo nº 23108.072215/2023/UFMT – nº 20230017319/UNISELVA a ser executado pela Pró-Reitoria de Administração e de Infraestrutura-PROADI/Exames e Concursos, cadastrado na INTERVENIENTE sob o nº 4.051.026.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 315/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2024 até 27/12/2025, correspondendo ao 2º aditivo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE  
VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO:** O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DE AMBIENTES E ANÁLISE DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO destinados a Sala de Raios – X da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (UPA) do Município de Cáceres-MT.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 133/2020-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES**, contados a partir do dia **28/12/2024 até 27/12/2025**, com renovação do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA -REAJUSTAR O VALOR**, de acordo com a variação do INPC, referente ao período compreendido entre novembro/2023 a dezembro/2024, passando o valor do Contrato Administrativo nº 133/2022-PGM para R\$ 50.088,84 (cinquenta mil oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: INPC)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De abril de 2023 a fevereiro de 2024	R\$ 3.285,00	Variação do INPC 4,840930%	R\$ 3.444,02

**CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 3.444,02 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 186/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCADOR: MICHELA CARINA CASAGRANDE GOMES DE ARRUDA**



**OBJETO:** Locação de Imóvel para instalação do PSF Vila Real para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o PREÂMBULO do instrumento de contrato original, para transferência ao Sr. **ANTONIO ODAIR CASAGRANDE**, que passa, a partir da presente data, a responder pelo Contrato Administrativo nº 186/2021-PGM na qualidade de LOCADOR:

“(…) e, de outro lado, o Sr. **ANTONIO ODAIR CASAGRANDE**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, (…):”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Sr. **ANTONIO ODAIR CASAGRANDE**, CPF: **734.676.348-34**, se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 186/2021 e suas respectivas alterações no instrumento original.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2024 a 28/12/2025, correspondendo ao 3º aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA -REAJUSTAR O VALOR**, correspondente à variação do IGP-M, referente ao período compreendido entre dezembro/2023 a novembro/2024, com valor percentual correspondente a 6,331430%, conforme descrição na tabela abaixo:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO IGP-M	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
dezembro/2023 a novembro/2024	R\$ 2.902,83	R\$ 34.833,96	6,331430%	R\$ 3.086,62	R\$ 37.039,44

**CLÁUSULA QUINTA -RENOVAR O VALOR de R\$ 37.039,44 (trinta e sete mil trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do PSF Vila Real para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	MÊS	12	R\$ 3.086,62	R\$ 37.039,44

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 004, de 11 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **ANNA KAROLLINA PACHECO MARÇAL**, no cargo de médico clínico geral N/S (20hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 09 de dezembro de 2024 a 06 de junho de 2025.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o PREÂMBULO do instrumento de contrato original, para transferência à coproprietária, Sra. **KATY CIBELE CASAGRANDE CARVALHO**, que passa, a partir da presente data, a responder pelo Contrato Administrativo nº 243/2022-PGM na qualidade de LOCADORA:

“(…) e, de outro lado, a Sra. **KATY CIBELE CASAGRANDE CARVALHO**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, (…):”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sra. **KATY CIBELE CASAGRANDE CARVALHO**, CPF: **067.435.038-35**, se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 243/2022 e suas respectivas alterações no instrumento original.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 266, de 03 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão Técnica para elaboração de diretrizes e normas para avaliação do desempenho dos servidores no estágio probatório.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Giuliana Barbosa Maia

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Elen Santos Alves da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Eliete da Silva

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 243/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCADOR: MICHELA CARINA CASAGRANDE GOMES DE ARRUDA**

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado à Rua dos Aviadores nº 162 no Município de Cáceres-MT, para instalação da Unidade de Saúde do Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVEM:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Camila Rangel Ortiz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Janderson dos Santos Sonaque

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para finalização e conclusão dos trabalhos, para então instituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº.059 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS COLETIVAS**, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 85 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993

**CONSIDERANDO** o término da Licença Saúde.

**RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias Coletivas”, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo e o afastamento:**

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	3553	Viviane Silva Coelho	14.03.2024 a 13.03.2025	02.01.2025 a 31.01.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

III -Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 09 de janeiro de 2025

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS- JUNTO À SEMA-MT****ASSESSORIA TECNICA I****EXTRATO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS- JUNTO À SEMA-MT**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para Obra de Pavimentação, Drenagem e Obras Complementares no Bairro Aeroporto - Rua Samambaia e Via dos Cravos, com extensão total de 631,20 m – Cáceres-MT.

**Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025****EDITAL DE ABERTURA**

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1072/2014, Lei 1337/2022, e Lei 1442/2025, e Portaria nº 682/2024, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para área indígena, sede do município, zona rural e distrito de Campinópolis - MT, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde. Como segue nos **Quadros 1.0, 1.1, 1.2, 1.3, 2.0, 3.0 e 4.0 em Anexo:**

**1.0 DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** - As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor Indígena, AAE/Nutrição, AAE/Limpeza das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 27/01/2025 ao dia 04/02/2025 na Secretaria de Educação - SEMED na Avenida Benônico José Lourenço, as demais inscrições serão realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - <http://www.campinapolis.mt.gov.br/>, no link " PROCESSO SELETIVO" **no período de 27/01/2025 ao dia 04/02/2025.**

**1.2** - Havendo necessidade de retificação da inscrição esta deverá ser feita presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Campinópolis na Sala Adjunto ao Gabinete.

**1.3** - O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo.

**1.4** - **Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

**1.5** – Atendendo as legislações, não há vagas reservadas para **portadores de necessidades especiais (PNE)**.

**2.0 - DOS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1** - Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão;

**2.1.1** - **Ser brasileiro nato ou naturalizado;**

**2.1.2** - Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

**2.1.3** - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

**2.1.4** - Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido;

**2.1.5** - Declaração de residência/carta de aceite assinada pelo respectivo cacique e membros da aldeia para qual se inscreve, conforme **Anexo – VI**

**2.1.5.1** - Aos professores indígenas que concorrerão ao cargo de professor, será exigida a formação mínima de Ensino Médio.

**2.1.5.2** - Aos professores não indígenas que concorrerão ao cargo de professor na área indígena será exigida a formação mínima de Magistério.

### **3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**3.1** - Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

a) acompanhar todas as publicações feitas no **Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis([www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br))**, conforme cronograma constante do **Anexo V** e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

b) o candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

c) o não comparecimento no dia, horário e local referenciada neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

### **4.0 - DAS PROVAS**

**4.1**- O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 será constituído de prova objetiva e prova de títulos para o cargo de professor (área indígena) item 5.0.

**4.1.1**- Os candidatos às vagas para Professores das Escolas Municipal Indígenas **contarão**, no ato da inscrição, **pontos relativos aos títulos** elencados no item 5.3.1, (a, b, c, d, e).

**4.2** - As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, serão regidas pelas disposições do quadro 5.0 deste Edital e do conteúdo programático constante do **Anexo IV**

**4.2.1** - Os números de questões das provas objetivas constam do Quadro 5.0 em Anexo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta.

**4.2.2** - O candidato deverá marcar no Cartão Resposta a assertiva correspondente ao caderno de provas.

**4.2.3** – Todos os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

**4.3** - As provas objetivas para os cargos de AAE/Limpeza, Terapeuta Ocupacional, Agente de Limpeza –SUS

Interprete da Língua Xavante, Pedagogo Ensino Fundamental, Professor de Língua Inglesa, Professor de Robótica, Psicólogo serão aplicadas no dia 09/02/2025, com INÍCIO às 8h00min e TÉRMINO às 12h00min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

**4.3.1**-As provas objetivas para os cargos de AAE/Limpeza área indígena, AAE/Nutrição área indígena, Professor Indígena e Professor não indígena área indígena serão aplicadas no dia 09/02/2025, com INÍCIO às 13h00min e TÉRMINO às 17h00min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT

**4.4** - O candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 e 4.3.1 deste Edital, **com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul.**

**4.4.1**- Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

**4.4.2**- Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** 10 minutos antes do início das provas(horário local) para os candidatos.

**4.5** - O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

**4.5.1**- Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante a **apresentação do comprovante de inscrição**.

**4.5.2**- Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

**4.5.3** - Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentarem sinais de embriaguez.

**4.6**- Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

**4.6.1**- Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.

**4.7** - Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

**4.8** - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

**4.9** -Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos**;

**4.9.1**- Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

**4.9.2** - A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

**4.9.3** - O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

**4.9.4** - A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

**4.10- Sinais sonoros serão acionados para indicar o momento de início e término do tempo para a realização das provas objetivas.**

**4.10.1-** Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

**4.10.2** - Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

**4.10.3** - A resistência ao disposto nos itens 4.10.2 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**4.10.4** - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

**4.11** - Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas.

**4.11.1** - A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.

**4.12-** Os candidatos às vagas dos cargos destinados a sede, zona urbana e Distrito que não obtiverem 50% de acertos nas questões da prova objetivas ou zerar em alguma área de conhecimento será eliminado.

**4.12.1-** Os candidatos às vagas dos cargos destinados a área indígena não poderão zerar nenhuma área de conhecimento.

## **5.0 - DA ETAPA**

**5.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá na seguinte etapa:

### **5.2 - PRIMEIRA ETAPA PROVAS OBJETIVAS**

**5.2.1-PARA OS CARGOS DE AAE/Limpeza Área Indígena, AAE/Nutrição Área Indígena, Professor Indígena e Interprete da Língua Xavante.**

**5.2.1.1-**Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme (ver quadro 5.0)

#### **5.2.2.1-PARA OS DEMAIS CARGOS**

**5.2.2.2-**Composta por prova objetiva contendo 40(quarenta) questões conforme (ver quadro 5.0)

### **5.3 – SEGUNDA ETAPA – CONTAGEM DE TÍTULOS**

**5.3.1** – Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI será observado o seguinte:

**a)** Formação em Ensino Médio - Magistério – 5,0 (cinco) pontos;

**b)** Graduação com Licenciatura na área de educação – 10 (dez) pontos;

**5.3.2** - Os títulos deverão ser contados no ato da inscrição e o total deverá ser informado em campo específico do requerimento de inscrição.

**5.4** - Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 5.3.1 e suas alíneas deverão ser apresentadas ao requerimento de inscrição.

**5.5** - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital.

**5.6** - O responsável pela inscrição atestará de próprio punho, que a cópia do título apresentada pelo candidato confere com o original.

### **6.0 – DOS RECURSOS**

**6.1** - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na SEMED, utilizando-se do Anexo VII, não sendo consideradas reclamações verbais.

**6.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme anexo V.

**6.1.2** - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios -<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis([www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br))**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 05/02/2025 para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

### **7.0 - DA VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

### **8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação;

**8.2** - A Comissão fará divulgar sempre que necessário, e, sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital;

**8.3** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**8.4** - Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis([www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br))**.

### **9.0 - DO REGIME JURÍDICO**

**9.1** - Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 027/2011, Lei Complementar nº 015/2007, Plano Municipal de Educação de Campinápolis-MT (PME), Lei 1442/2025, Lei e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

10.1 - O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 - Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- b) Maior idade.

**12 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

12.1 - O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Saúde.

12.2 - Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2.1 - Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovado-classificados.

12.2.2 - O candidato não eliminado no Presente Processo Seletivo Simplificado constituirá cadastro de reserva.

12.3 - A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias.

12.4 - A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Saúde.

12.5 - Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da SEMED.

12.6 - Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observado em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo.

12.7 - Para as funções constantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Saúde, poderão ser aditados contratos para atendimento ao ano subsequente, desde que observada à data de validade deste Processo de Seleção.

12.8 - Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação:

I. CPF, RG, Título de Eleitor;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

VII. Comprovante de quitação eleitoral;

VIII. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

IX. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);

X. Exame Admissional;

XI. Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

XII. Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

13 - O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados item 12.8 - I a XII.

14 - A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.

15 - O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 001/2025.

Campinápolis - MT, 10 de Janeiro de 2025.

Presidente da Comissão

Portaria nº 682/2024

**QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA****QUADRO- 1.0**

ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA								
QUADRO 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO								
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROVIMENTOIMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA

				SEMANAL				
01	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA BAIXÃO	E.M.I. LUIZÃO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
02	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA COHAB	E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
03	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA EGITO	E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
04	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA CAPELA	E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
05	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA NOVA SERRINHA	E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
06	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA BURUWÊ	E.M.I. LUIZÃO S.A A'EDZANE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
07	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA SANTA ROSA	E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
08	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA PALMEIRAS	E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
09	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA DZEPA	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
10	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA PARABUBURE	E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
11	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA PEDRA PRETA	E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
12	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA CAMPOS BELOS	E.M.I. CAMPOS BELOS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
13	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA PIRANHÃO	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
14	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA SANTA FÉ	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
15	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA DZEIWAHU	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
16	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA SANTA CRUZ	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
17	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA HU UHI	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
18	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA TRÊS MARIAS	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
19	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA ALDEINHAS	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
20	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA RIO KULUENE	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
21	AAE/NU-TRICÃO	02	01	30h	ALDEIA CAMPINAS	E.M.I. SANTO ANTÔNIO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
22	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA CHÃO PRETO	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
23	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA CORREGO DOS PATOS	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÔRREGO DOS PATOS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
24	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA ESTRELA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
25	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA ETEIORE	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
26	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA SANTA HELENA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
27	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA BOA VIDA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
28	AAE/NU-TRICÃO	02	01	30h	ALDEIA SANTA CLARA	E.M.I. SANTA CLARA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
29	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA SANTA RITA DE CÁSSIA	E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPÁIRE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
30	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA SÃO FELIPE	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
31	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA SÃO JOSÉ	E.M.I. PARINAI'A	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
32	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA SANTA BENE-DITA	E.M.I. PARINAI'A S.A SANTA BENEDITA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
33	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA SUCURI	E.M.I. SÃO CARME TSABA-BA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
34	AAE/NU-TRICÃO	01	01	30h	ALDEIA BURITIZAL	E.M.I. SÃO CARME TSABA-BA S.A SÃO MIGUEL	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
35	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA RIO MARIA	E.M.I. SÃO CARME TSABA-BA S.A RIO MARIA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
36	AAE/NU-TRICÃO	-	01	30h	ALDEIA TELA VIVE	E.M.I. SÃO CARME TSABA-BA S.A TELA VIVE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo
37	AAE/NU-TRICÃO	02	01	30h	ALDEIA SÃO PEDRO	E.M.I. IMACULADA CONCEI-ÇÃO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Funda-mental Completo

37	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA BOM JESUS DA LAPA	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
38	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA NATAL	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
39	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA PAPA PAULO VI	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSMIRIHU RAI-RATE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
40	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
41	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA SÃO DOMINGOS SÁVIO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SÁVIO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo

**ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA**  
**QUADRO 1.2 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE/LIMPEZA**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA BAIXÃO	E.M.I. LUIZÃO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
02	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA CAMPOS BELOS	E.M.I. CAMPOS BELOS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
03	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SANTA FÉ	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
04	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	ALDEIA SÃO PEDRO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
05	AAE/LIMPEZA	-	01	30h	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
06	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SÃO JOSÉ	E.M.I. PARINAI'A	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
07	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	ALDEIA SANTA CLARA	E.M.I. SANTA CLARA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
08	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SÃO FELIPE	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
09	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	ALDEIA CAMPINAS	E.M.I. SANTO ANTONIO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
10	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA CHÃO PRETO	E.M.I. SANTO ANTONIO S.A SÃO PAULO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
11	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA ESTRELA	E.M.I. SANTO ANTONIO S.A ESTRELA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
12	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SANTA CRUZ	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
13	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA ALDEINHAS	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
14	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SUCURI	E.M.I. SÃO CARME TSABABA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
15	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA BURITIZAL	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA**  
**QUADRO - 1.3 - PROFESSOR**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
------	----------------	---------------------	---------------------	-----------------------	--------	--------	-------------	------------------

01	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ALDEINHA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
02	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ALDEONA	E.M.I. LUIZÃO S.A ALDEONA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
03	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ALVORADA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ATEBERE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
04	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA ÁSIA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A APTSI RE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
05	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA BAIXÃO	E.M.I. LUIZÃO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
06	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA BELA VISTA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
07	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA BELA VISTA 2	E.M.I. LUIZÃO S.A MARADZARAWÉ	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
08	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA BOA VIDA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
09	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA BOM JESUS DA LAPA	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
10	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	ALDEIA BURITIZAL	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
11	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA BURUWÊ	E.M.I. LUIZÃO S.A A'EDZANE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
12	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA CACHOEIRA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A CACHOEIRA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
13	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA CACHOEIRA DO COUTO	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A VICENTE TSERERITE TSEREDZABDI	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
14	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA CAPELA	E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
15	PROFESSOR	12	01	Conforme atribuição	ALDEIA CAMPINAS	E.M.I. SANTO ANTÔNIO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
16	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA CAMPOS BELOS	E.M.I. CAMPOS BELOS	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
17	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA CHÃO PRETO	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
18	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA COHAB	E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
19	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA COLINA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A COLINA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
20	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA CÓRREGO DA MATA	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KULUENE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
21	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
22	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA COUTO MAGALHÃES	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BENEDITO LOASO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena



23	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA CRISTALINA	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A CRISTALINA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
24	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA DARITZÉ	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A WA AIHO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
25	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA DEUS É AMOR	E.M.I. LUIZÃO S.A DEUS É AMOR	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
26	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA DEZ MANDAMENTOS	E.M.I. PARINAI'A S.A PARI UPT-SEWAVE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
27	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA DUTERO	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A DUTERO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
28	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA DZEIWAHU	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
29	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA DZÉPA	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
30	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA EGITO	E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
31	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
32	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	ALDEIA ESTRELA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
33	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ETEIPORE	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
34	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA HOIWA-PREDZAWÉ	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A. HOIWAPREDZAWÉ	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
35	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA HU UHI	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
36	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A WA ANÉ	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
37	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA JACU	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A JACU	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
38	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA KAIROS	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KAIROS	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
39	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA LAGOINHA	E.M.I. LUIZÃO S.A LAGOINHA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
40	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MADRE LAURA	E.M.I. SANTA CLARA S.A MADRE LAURA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
41	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MATA VERDE	E.M.I. LUIZÃO S.A MATA VERDE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
42	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MATO GROSSO	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
43	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MATRINXÁ	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A MATRINXÁ	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
44	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MONTE PASCOAL	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A MONTE PASCOAL	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

45	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA NATAL	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
46	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
47	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVA CANAÁ	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A NOVA CANAÁ	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
48	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVA SERRINHA	E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
49	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVO BARREIRO	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A BARREIRO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
50	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVO PARAISO	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OVARA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
51	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVO TEIHIDZATSE	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOVO TEIHIDZATSE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
52	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA PALMEIRAS	E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
53	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA PAPA PAULO VI	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSIMRIHU RAIRATE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
54	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA PARABUBURE	E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
55	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA PEDRA PRETA	E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
56	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA QUERÊNCIA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HOMOHI	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
57	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA RIO KULUENE	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
58	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA RIO MARIA	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
59	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA RIO PORTO ALEGRE	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A DAMA ROPTA ADI	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
60	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA HELENA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
61	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA MARIA	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO CRISTOVÃO	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
62	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA PIRANHÃO	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSE	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
63	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SALVADOR	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SALVADOR	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
64	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA BENEDITA	E.M.I. PARINAI'A S.A SANTA BENEDITA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
65	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA BERTIOGA	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
66	PROFESSOR	10	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA CLARA	E.M.I. SANTA CLARA	R\$1. 832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

67	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA CRUZ	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
68	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA FÉ	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
69	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA RITA DE CÁSSIA	E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPAIRE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
70	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA ROSA	E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
71	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTO ANDRÉ	E.M.I. LUIZÃO S.A JERONIMO CONTADOR	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
72	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTO DO CÉU	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SANTO DO CÉU	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
73	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO DOMINGOS SÁVIO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SÁVIO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
74	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO FELIPE	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
75	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO FRANCISCO	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO FRANCISCO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
76	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO GABRIEL	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
77	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO JORGE	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JORGE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
78	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO JOSÉ	E.M.I. PARINAI'A	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
79	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO MATEUS	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
80	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO PAULO	E.M.I. PARINAI'A S.A SÃO PAULO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
81	PROFESSOR	12	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO PEDRO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
82	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SERRA VERDE	E.M.I. PARINAI'A S.A SERRA VERDE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
83	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA SUCURI	E.M.I. SÃO CARME TSABABA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
84	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TEIHIDZATSE	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A A AWÊ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
85	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA TELA VIVE	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A TELA VIVE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
86	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TIREREPÁ	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TIREREPÁ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
87	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA TRÊS MARIAS	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
88	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TRÊS REIS MAGOS	E.M.I. SANTA CLARA S.A TRÊS REIS MAGOS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

89	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TSERED-ZATSE	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSEREDZATSE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
90	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TSOTENHO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSIHÓRIRÁ ÔMORE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

**DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO  
QUADRO -2.0**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	00	01	30H	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO	R\$2.198,66	Ensino Médio

**SEDE DO MUNICÍPIO  
QUADRO 3.0**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	--	01	30H	SEDE	R\$2.198,66	Ensino Médio
02	PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	--	01	20H	SEDE	R\$ 3.664,44	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia
03	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	--	01	20H	SEDE	R\$ 3.664,44	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de licenciatura em Letras
04	PROFESSOR DE ROBOTICA	--	01	20H	SEDE	R\$ 3.664,44	Superior completo com diploma ou certificado de licenciatura, preferencialmente em Física ou Química ou matemática ou Biologia ou informática, reconhecido pelo MEC, ou complementação Pedagógica nas áreas citadas.
05	PSICÓLOGO	--	01	30H	SEDE	R\$ 3.933,86	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em psicologia.

**SEDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE SAUDE  
QUADRO -4.0**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	30H	SEDE DO MUNICÍPIO	R\$5.800,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, e Registro no COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe
02	AGENTE DE LIMPEZA -SUS	00	01	40H	SEDE DO MUNICÍPIO	R\$1.518,00	Ensino Médio completo
03	INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE	00	01	40H	SEDE DO MUNICÍPIO	R\$1.518,00	Ensino Médio completo

**Quadro 5.0–Demonstrativo das Provas Objetivas e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

Ord	NOME DO CARGO/ FUNÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PROVA OBJETIVA
01	AAE/ NUTRIÇÃO ÁREA INDÍGENA	Língua Portuguesa e Língua materna	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
02	AAE/ LIMPEZA ÁREA INDÍGENA	Língua Portuguesa e Língua materna	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
03	PROFESSOR ÁREA INDÍGENA	Língua Portuguesa e Língua materna	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
04	PROFESSOR NÃO INDÍGENA ÁREA INDÍGENA	Língua Portuguesa e Língua materna	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
		Conhecimentos Específicos para não Indígena	10	2,0	
05	AAE/LIMPEZA	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
06	AGENTE DE LIMPEZA SUS	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	

08	INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE	Conhecimentos Gerais	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
		Língua Portuguesa	10	1,0	
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
09	PROFESSOR DE ROBOTICA	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
10	PSICOLOGO	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
11	PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
12	PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	10	1,0	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0	
		Conhecimentos Gerais	10	1,0	
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	

**ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025****Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição (Área indígena)**

		Inscrição nº _____ /2025	
<b>Processo Seletivo Simplificado 001/2025</b>			
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>			
Dados Pessoais	Nome:		
	Data de nascimento:		
	Local de nascimento:		UF:
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )
	Lactante: ( )		CPF:
	RG:	Órgão Exp.:	Data de Exp.: / /
	Título de Eleitor nº:		
	Endereço:		
	Nome da mãe:		
	Nome do Pai:		
	Nacionalidade:		Estado Civil:
	Nome do Cônjuge:		
	Escolaridade:		
Tel. contato:			
Filhos até 14 anos:			
Nome da Aldeia:			
Função:		Local da Vaga:	
Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.			

Campinápolis-MT, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2025.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

**ANEXO II AO EDITAL DE ABERTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025****Apoio Administrativo Educacional – AAE/Limpeza (Área indígena)**

		Inscrição nº _____ /2025	
<b>Processo Seletivo Simplificado 001/2025</b>			
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>			
DADOS PESSOAIS	Nome:		
	Data de nascimento:		
	Local de nascimento:		UF:
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )
	Lactante: ( )		CPF: Nº
	RG: Nº:	Org. Exp.:	Data de Exp.:
	Título de Eleitor nº:		
	Endereço:		
	Nome da mãe:		
	Nome do Pai:		
	Nacionalidade:		Estado Civil:
	Nome do Cônjuge:		

Escolaridade:	
Tel. contato:	
Filhos até 14 anos:	
Função:	Nome da Escola:
Nome da Aldeia:	

Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Campinópolis-MT, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2025.

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO III AO EDITAL DE ABERTURA****Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025****Professor Escolas Municipal Indígena**

		Inscrição nº _____/2025		
Processo Seletivo Simplificado 001/2025 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
<b>DADOS PESSOAIS</b>	Nome:			
	Data de nascimento:			
	Local de nascimento:	UF		
	Sexo: Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF: N°
	RG:	SSP:	Data de Exp.:	
	Título de Eleitor			
	Endereço:			
	Nome da mãe:			
	Nome do Pai:			
	Nacionalidade:	Estado Civil:		
	Nome do Cônjuge:			
	Escolaridade:			
	Tel. contato:			
	Filhos até 14 anos:			
Função:	Nome da Escola			
Nome da Aldeia				
Títulos	Magistério – 05 (cinco) pontos.	Graduação – 10 (dez) pontos.	Total de Pontos:	
Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.				

Campinópolis-MT \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****Processo Seletivo Simplificado 001/2025****Conteúdo Programático/Prova Objetiva****1.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA INDÍGENAS/AAE (Nutrição e Limpeza):**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA** – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.

**1.2 MATEMÁTICA** - Números; Operações envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Cálculos e Resoluções de Problemas. **1.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** História de Campinópolis e do povo Xavante; Higiene e limpeza. **2.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES INDÍGENAS** **2.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA** – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.

**2.2 MATEMÁTICA** – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.

**2.3 CONHECIMENTOS GERAIS** - História de Campinópolis e do povo Xavante, conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

**3.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES NÃO INDÍGENAS:**

**3.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo,

numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

**3.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**3.3 CONHECIMENTOS GERAIS** – Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993; LC nº 027/2011.

**3.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento; Inteligências múltiplas; A formação do pensamento lógico matemático; Letramento; Lei 8,069/1990/ECA. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem.

**4.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS- AAE/ LIMPEZA**

**4.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

**4.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**4.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades Nacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993; LC nº 027/2011.

**4.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Boas práticas de higiene e limpeza. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

**5.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS –TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**5.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

**5.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação

**5.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**5.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos e processos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesioterapia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional na pediatria. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional na Cardiologia. Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumatootopédica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade. Terapia Ocupacional na área social. Terapia Ocupacional na educação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Código de Ética .

**6.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – AGENTE DE LIMPEZA SUS**

**6.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

**6.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação

**6.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal (PCCS)

**6.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.** Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos de serviços de copa (preparação de café, chás, chimarrão); guarda e estocagem de produtos alimentícios; formas e procedimentos para servir (café, chás, água) no ambiente de trabalho; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Tipos de limpezas utilizadas em todos os estabelecimentos de saúde e seus setores.

**7.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE** **7.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.**

**7.2 MATEMÁTICA** – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.

**7.3 CONHECIMENTOS GERAIS** - História de Campinápolis e do povo Xavante, conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

**8.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL**

**8.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

**8.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação

**8.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011(PCCS)

**8.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** Fundamentos de Robótica como: Conceitos básicos de robótica e informática. Conhecimento sobre plataformas, a história da robótica educacional e principais avanços e tendências na área. Habilidades de resolução de problemas relacionados à robótica e questões éticas relacionadas ao uso de robôs na educação.

**9.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS -PSICÓLOGO**

**9.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

**9.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.**

**9.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS)



**9.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; a; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Psicopatologia. Patologização, medicalização e judicialização das práticas educacionais da Educação Especial. Técnicas psicológicas. O trabalho do psicólogo com grupos da comunidade escolar, no combate ao preconceito e à violência escolar, nas políticas educacionais, na educação do campo e indígena, na proteção do estudante em situação de violência doméstica, sexual de uso de álcool e outras drogas. Evasão escolar. Ações preventivas e interventivas referentes ao bullying. Lei 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica. Estatuto da Criança do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações). Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, Código de Ética profissional do Psicólogo.

#### **10.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS- PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL:**

**10.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

**10.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**10.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinópolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**10.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Base Nacional Comum Curricular, Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento; Inteligências múltiplas; A formação do pensamento lógico matemático; Letramento; Lei 8.069/1990/ECA. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem.

#### **11.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS- PROFESSOR LINGUA INGLESAS:**

**11.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

**11.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

**11.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinópolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

**11.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Base Nacional Comum Curricular, Literatura Inglesa. Teoria e Prática de Tradução Língua Inglesa/Portuguesa. Ensino- aprendizagem de língua estrangeira: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: Língua Inglesa

### **ANEXO V**

#### **Processo Seletivo Simplificado 001/2025**

##### **Cronograma**

Ord.	Etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital	10/01/2025
02	Recursos contra o Edital de Abertura	A partir de 10/01/2025, observados os prazos deste Edital.
03	Período de Inscrição	27/01/2025 a 04/02/2025
04	Divulgação Prévia das Inscrições Deferidas	05/02/2025
05	Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	05/02/2025 – 06/02/2025
06	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	06/02/2025

07	Homologação das Inscrições/Publicação	06/02/2025
08	Realização das Provas Objetivas e Provas Práticas	09/02/2025
09	Divulgação do Gabarito	10/02/2025
10	Resultado Preliminar	11/02/2025
11	Interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar	11/02/2025 a 12/02/2025
12	Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS	13/02/2025
13	Resultado Final	13/02/2025
14	Homologação do Resultado Final	13/02/2025
15	Convocação para os cargos de provimento imediato	14/02/2025

**ANEXO - VI****Processo Seletivo Simplificado 001/2025****Declaração de Aceite**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. e do RG.: \_\_\_\_\_, é residente na Aldeia \_\_\_\_\_ e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

\_\_\_\_\_  
Cacique da Aldeia: \_\_\_\_\_

Assinatura de Membros da Comunidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Campinópolis – MT. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO - VII****Processo Seletivo Simplificado 001/2025****Modelo de Recurso**

<b>Recurso</b>	
Nome do Candidato:	Inscrição nº:
Fundamentos do Recurso:	

Assinatura

Campinópolis – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
ERRATA- PORTARIA DE Nº 054 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Na edição ano XIX, nº 4.651, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.159 de 10 de janeiro de 2025, na publicação da **POR-TARIA DE Nº 054 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**Onde se Lê: (..)**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	49	Dalveli Marques da Silva	10.12.2024 a 24.12.2024

02	820	Elianes Pereira Costa Correia	03.12.2025 a 01.01.2025
03	820	Elianes Pereira Costa Correia	06.01.2025 a 14.02.2025
04	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira	03.01.2025 a 04.04.2025
05	190	Narciso Raimundo de Paula	14.12.2024 a 12.01.2025
06	194	Neivaldo Martins de Souza	14.12.2025 a 30.01.2025
07	1772	Paula Ribeiro Machado	28.11.2024 a 26.01.2025

**Deve-se Ler: (...)**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	49	Dalveli Marques da Silva	10.12.2024 a 24.12.2024
02	820	Elianes Pereira Costa Correia	03.12.2024 a 01.01.2025
03	820	Elianes Pereira Costa Correia	06.01.2025 a 14.02.2025
04	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira	03.01.2025 a 04.04.2025
05	190	Narciso Raimundo de Paula	14.12.2024 a 12.01.2025
06	194	Neivaldo Martins de Souza	14.12.2025 a 30.01.2025
07	1772	Paula Ribeiro Machado	28.11.2024 a 26.01.2025

Campinápolis-MT, 13 de Janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4543, 09 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4543, 09 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUI AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MATO GROSSO, JEOVAN FARIA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;**

**CONSIDERANDO**, a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO**, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO**, a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a enviar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO**, a baixa arrecadação própria municipal e a crise econômica nacional, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO**, o aumento vertiginoso de despesas com pessoal, em razão da concessão de vantagens e benefícios previstos em lei, tais como, progressões funcionais e piso salarial de algumas categorias;

**CONSIDERANDO**, os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

**CONSIDERANDO**, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO**, ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO**, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**CONSIDERANDO**, que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

**CONSIDERANDO**, que a administração municipal de Campinápolis não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no

§ 1.º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

**CONSIDERANDO**, nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis

de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido medidas administrativas e institui ações de contingenciamento de gastos e otimização de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas do município de Campinápolis MT.

**Parágrafo único.** Não se aplica o caput deste artigo quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

**Art. 2º.** Fica **expressamente vedado** às Secretarias Municipais e Órgãos da Administração direta adquirirem produtos ou serviços **sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo** ou a quem ele delegar competência expressa, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, além de respeitar a **ORDEM DE COMPRA e EMPENHO, sob pena de responsabilidade do respectivo titular**, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Improbidade Administrativa, casuisticamente, bem como o **dever de arcar com o respectivo pagamento**.

**Art. 3º.** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação.

**Parágrafo Único.** São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto, os Secretários Municipais com seus respectivos diretores, gerentes e encarregados de setor.

**Art. 4º.** As medidas de redução e maior eficiência dos gastos públicos previstas neste decreto deverão ser implementadas sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à população, diretamente ou por meio de entidades parceiras, devendo ter como prioridade os gastos mais expressivos realizados na unidade.

**Parágrafo Único.** No cumprimento das disposições deste decreto, as Secretarias Municipais de Educação e da Saúde deverão observar as vinculações constitucionais e da Lei Orgânica do Municipal, de forma a não comprometer a sua atividade-fim.

**Art. 5º.** Ficam instituídas as seguintes diretrizes para a redução e contenção de despesas gerais e com pessoal, que visam otimizar o uso de recursos públicos e garantir a sustentabilidade fiscal do Município, **FIcando SUSPENSAS:**

A) - a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição; B) - a concessão de férias com conversão de parte de sua duração em abono pecuniário; C) - a concessão de licença prêmio; D) - a concessão de licenças capacitação; E) - a concessão do usufruto de férias normais, exceto quando o servidor possuir mais de um período vencido, será condicionada a análise do Gestor Municipal; F) - realização de trabalho em regime extraordinário (horas extras) em quaisquer órgãos e entidades da administração direta do Municí-

pio; **Parágrafo Único** - Fica ressalvado que o chefe do executivo, em casos excepcionais, de acordo com a conveniência administrativa e a seu critério, poderá conceder férias a servidor durante a vigência do presente decreto de contensão de despesas.

**Art. 6º.** Com a finalidade de promover economia orçamentaria e financeira, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos de consumo, investimentos e serviços, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, com a suspensão imediata de contratos de serviços considerados não essenciais, a critério do Chefe do Executivo.

**Parágrafo Único.** São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

Serviços de saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; Atividade da educação pública da rede pública municipal de ensino; Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; Manutenção das ruas, estradas e pontes do município; Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e coleta de lixo domiciliar; Aquisição de alimentos para a merenda escolar; Captação, tratamento e distribuição de água; Iluminação pública;

**Art. 7º** Deverão ainda ser objeto de nova análise por parte da Secretaria de Administração:

As licitações em curso, ainda não empenhadas, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

**Art. 8º.** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 09º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeito a partir desta data, até 31 de Março de 2025, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme se obtenha resultados de equilíbrio financeiro e orçamentário, bem como, ser prorrogado por prazo determinado, conforme se fizer necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 13 de Janeiro 2025.

**JEOVAN FARIA**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.442 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI Nº 1.442 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2025 - visando contratações temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. ”**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto à **Secretaria Municipal de**

**Saúde, e a Secretaria Municipal de Educação**, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.154 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal Nº. 1.072 de 14 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

§1º. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Educação estão presentes no Anexo I;

§2º Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde estão presentes no Anexo II;  
Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária.

Parágrafo único. Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. As provas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

Parágrafo único. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão isentas de quaisquer pagamentos de taxas ou valores.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado.

§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao Calendário Letivo em curso.

§2º. A Vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde serão pelo prazo máximo de um (01) ano.

§3º. Os contratos temporários autorizados por esta Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante termo aditivo, se houver interesse público.

Art. 6º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos casos expressos abaixo:

I. pelo término do prazo contratual; II. por conveniência motivadas da Administração Pública contratante; III. por iniciativa do contratado; e IV. pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§1º. Para fins disciplinares, aplicam-se nos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal nº. 001/1993.

Art. 8º. A falta não justificada do contratado, a serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art.9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Art.10º. Fica criado o cargo temporário de Professor Técnico em Robótica, cujas atribuições seguem no Anexo IV.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 10 de janeiro de 2025.

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Sec. Mun. De Educação

#### QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA QUADRO 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO								
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROVIMENTOIMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA BAIXÃO	E.M.I. LUIZÃO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
02	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA COHAB	E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
03	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA EGITO	E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
04	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA CAPELA	E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
05	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA NOVA SERRINHA	E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
06	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA BURUWÊ	E.M.I. LUIZÃO S.A A EDZANE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
07	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA SANTA ROSA	E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
08	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA PALMEIRAS	E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
09	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA DZÉPA	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo

10	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA PARABUBURE	E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
11	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA PEDRA PRETA	E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
12	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA CAMPOS BELOS	E.M.I. CAMPOS BELOS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
13	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA PIRANHÃO	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
14	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA SANTA FÉ	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
15	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA DZEIWAHU	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
16	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA SANTA CRUZ	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
17	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA HU UHI	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
18	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA TRÊS MARIAS	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
19	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA ALDEINHAS	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
20	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA RIO KULUENE	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
21	AAE/ NUTRIÇÃO	02	01	30h	ALDEIA CAMPINAS	E.M.I. SANTO ANTÔNIO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
22	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA CHÃO PRETO	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
23	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA CÔRREGO DOS PATOS	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÔRREGO DOS PATOS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
24	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA ESTRELA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
25	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA ETEIORE	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIORE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
26	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA SANTA HELENA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
27	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA BOA VIDA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
28	AAE/ NUTRIÇÃO	02	01	30h	ALDEIA SANTA CLARA	E.M.I. SANTA CLARA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
29	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA SANTA RITA DE CASSIA	E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPAIRE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
30	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA SÃO FELIPE	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
31	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA SÃO JOSÉ	E.M.I. PARINAI'A	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
32	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA SANTA BENE-DITA	E.M.I. PARINAI'A S.A SANTA BENEDITA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
33	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA SUCURI	E.M.I. SÃO CARME TSABA-BA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
34	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	ALDEIA BURITIZAL	E.M.I. SÃO CARME TSABA-BA S.A SÃO MIGUEL	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
35	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA RIO MARIA	E.M.I. SÃO CARME TSABA-BA S.A RIO MARIA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
36	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA TELA VIVE	E.M.I. SÃO CARME TSABA-BA S.A TELA VIVE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
37	AAE/ NUTRIÇÃO	02	01	30h	ALDEIA SÃO PEDRO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
37	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA BOM JESUS DA LAPA	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
38	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA NATAL	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
39	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA PAPA PAULO VI	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSMIRIHU RAI-RATE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
40	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
41	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ALDEIA SÃO DOMINGOS SÁVIO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SÁVIO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo

**ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA**  
**QUADRO 1.2 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE/LIMPEZA**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA BAIXÃO	E.M.I. LUIZÃO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
02	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA CAMPOS BELOS	E.M.I. CAMPOS BELOS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
03	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SANTA FÉ	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
04	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	ALDEIA SÃO PEDRO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
05	AAE/LIMPEZA	-	01	30h	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
06	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SÃO JOSÉ	E.M.I. PARINAI'A	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
07	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	ALDEIA SANTA CLARA	E.M.I. SANTA CLARA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
08	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SÃO FELIPE	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
09	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	ALDEIA CAMPINAS	E.M.I. SANTO ANTONIO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
10	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA CHÃO PRETO	E.M.I. SANTO ANTONIO S.A SÃO PAULO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
11	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA ESTRELA	E.M.I. SANTO ANTONIO S.A ESTRELA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
12	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SANTA CRUZ	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
13	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA ALDEINHAS	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
14	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA SUCURI	E.M.I. SÃO CARME TSABABA	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
15	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	ALDEIA BURITIZAL	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL	R\$1.923,83Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA**  
**QUADRO – 1.3 - PROFESSOR**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ALDEINHA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
02	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ALDEONA	E.M.I. LUIZÃO S.A ALDEONA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
03	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ALVORADA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ATEBERE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
04	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA ÁSIA	E.M.I. SANTO ANTONIO S.A APTSI RE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
05	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA BAIXÃO	E.M.I. LUIZÃO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

06	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA BELA VISTA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
07	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA BELA VISTA 2	E.M.I. LUIZÃO S.A MARADZARAWÉ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
08	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA BOA VIDA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
09	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA BOM JESUS DA LAPA	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
10	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	ALDEIA BURITIZAL	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
11	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA BURUWÊ	E.M.I. LUIZÃO S.A A'EDZANE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
12	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA CACHOEIRA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A CACHOEIRA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
13	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA CACHOEIRA DO COUTO	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A VICENTE TSERERITE TSEREDZABDI	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
14	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA CAPELA	E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
15	PROFESSOR	12	01	Conforme atribuição	ALDEIA CAMPINAS	E.M.I. SANTO ANTÔNIO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
16	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA CAMPOS BELOS	E.M.I. CAMPOS BELOS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
17	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA CHÃO PRETO	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
18	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA COHAB	E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
19	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA COLINA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A COLINA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
20	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA CÓRREGO DA MATA	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KULUENE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
21	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
22	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA COUTO MAGALHÃES	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BENEDITO LOASO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
23	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA CRISTALINA	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A CRISTALINA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
24	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA DARITZÉ	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A WA AIHO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
25	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA DEUS É AMOR	E.M.I. LUIZÃO S.A DEUS É AMOR	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
26	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA DEZ MANDAMENTOS	E.M.I. PARINAI'A S.A PARI UPT-SEWAVE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
27	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA DUTERO	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A DUTERO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena



28	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA DZEIWAHU	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CO-RUMBÁ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
29	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA DZÉPA	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
30	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA EGITO	E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
31	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
32	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	ALDEIA ESTRELA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
33	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA ETEIPORE	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
34	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA HOIWA-PREDZAWÉ	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A. HOIWA-PREDZAWÉ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
35	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA HU UHI	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
36	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A WA ANÉ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
37	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA JACU	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A JACU	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
38	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA KAIROS	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KAIROS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
39	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA LAGOINHA	E.M.I. LUIZÃO S.A LAGOINHA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
40	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MADRE LAURA	E.M.I. SANTA CLARA S.A MADRE LAURA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
41	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MATA VERDE	E.M.I. LUIZÃO S.A MATA VERDE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
42	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MATO GROSSO	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
43	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MATRINXÁ	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A MATRINXÁ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
44	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA MONTE PASCOAL	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A MONTE PASCOAL	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
45	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA NATAL	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
46	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
47	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVA CANAÁ	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A NOVA CANAÁ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
48	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVA SERRINHA	E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
49	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVO BARREIRO	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A BARREIRO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

50	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVO PARAISO	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OWARA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
51	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA NOVO TEIHIDZATSE	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOVO TEIHIDZATSE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
52	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA PALMEIRAS	E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
53	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA PAPA PAULO VI	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSMIRIHU RAIRATE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
54	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA PARABUBURE	E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
55	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA PEDRA PRETA	E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
56	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA QUERÊNCIA	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HOMOHI	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
57	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA RIO KULUENE	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
58	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA RIO MARIA	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
59	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA RIO PORTO ALEGRE	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A DAMA ROPTA ADI	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
60	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA HELENA	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
61	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA MARIA	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO CRISTOVÃO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
62	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA PIRANHÃO	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMPSÉ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
63	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SALVADOR	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SALVADOR	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
64	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA BENEDITA	E.M.I. PARINAI'A S.A SANTA BENEDITA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
65	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA BERTIOGA	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
66	PROFESSOR	10	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA CLARA	E.M.I. SANTA CLARA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
67	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA CRUZ	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
68	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA FÉ	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
69	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA RITA DE CASSIA	E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPÁIRE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
70	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTA ROSA	E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
71	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTO ANDRÉ	E.M.I. LUIZÃO S.A JERONIMO CONTADOR	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

72	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA SANTO DO CÉU	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SANTO DO CÉU	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
73	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SAVIO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
74	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO FELIPE	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
75	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO FRANCISCO	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO FRANCISCO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
76	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO GABRIEL	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
77	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO JORGE	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JORGE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
78	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO JOSÉ	E.M.I. PARINAI'A	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
79	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO MATEUS	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
80	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO PAULO	E.M.I. PARINAI'A S.A SÃO PAULO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
81	PROFESSOR	12	01	Conforme atribuição	ALDEIA SÃO PEDRO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
82	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA SERRA VERDE	E.M.I. PARINAI'A S.A SERRA VERDE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
83	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	ALDEIA SUCURI	E.M.I. SÃO CARME TSABABA	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
84	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TEIHIDZATSE	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A A AWÉ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
85	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	ALDEIA TELA VIVE	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A TELA VIVE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
86	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TIREREPÁ	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TIREREPÁ	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
87	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	ALDEIA TRÊS MARIAS	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
88	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TRÊS REIS MAGOS	E.M.I. SANTA CLARA S.A TRÊS REIS MAGOS	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
89	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TSEREDZATSE	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSEREDZATSE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
90	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	ALDEIA TSOTENHO	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSHÓRIRÁ ÔMORE	R\$1.832,22Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

**DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO  
QUADRO -2.0**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	00	01	30H	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO	R\$2.198,66	Ensino Médio

**SEDE DO MUNICIPIO  
QUADRO 3.0**

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	--	01	30H	SEDE	R\$2.198,66	Ensino Médio

02	PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	--	01	20H	SEDE	R\$ 3.664,44	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia
03	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	--	01	20H	SEDE	R\$ 3.664,44	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de licenciatura em Letras
04	PROFESSOR DE ROBOTICA	--	01	20H	SEDE	R\$ 3.664,44	Superior completo com diploma ou certificado de licenciatura, preferencialmente em Física ou Química ou matemática ou Biologia ou informática, reconhecido pelo MEC, ou complementação Pedagógica nas áreas citadas.
05	PSICÓLOGO	--	01	30H	SEDE	R\$ 3.933,86	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em psicologia.

**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-SEDE**

SEDE DO MUNICIPIO SECRETARIA DE SAUDE QUADRO -4.0							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	30H	SEDE DO MUNICIPIO	R\$5.800,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, e Registro no COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe
02	AGENTE DE LIMPEZA -SUS	00	01	40H	SEDE DO MUNICIPIO	R\$1.518,00	Ensino Médio completo
03	INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE	00	01	40H	SEDE DO MUNICIPIO	R\$1.518,00	Ensino Médio completo

**RH****PORTARIA DE Nº 062 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “**Fé-rias**” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01	3596	YANN DIEGGO SOUZA TI-MOTHEO DE ALMEIDA	01.04.2022 A 01.04.2023	15.01.2025 A 29.01.2025
02	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2024 A 26.01.2025	27.01.2025 A 25.02.2025

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Na edição ano XIX, nº 4652, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 69 de 13 janeiro de 2025, na publicação da **CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, referente ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**.

**ERRATA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Para O cargo de apoio adm. educacional – transporte escolar e Apoio Adm. Educacional – Nutrição.”

**1. No item 2. Letra (r)**

Onde se lê:

“Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E” ), exame Toxicológico, Curso de transporte de passageiros e transporte escolar.”

Leia-se: “Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico e **Certificado de curso de transporte Escolar.**”

Campinápolis-MT, 13 de janeiro de 2025.

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 06 CONTRATO N° 01/2023

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50.**Objeto:** O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023.**Aditamento:** Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de julho de 2026.**Fundamentação:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, bem como nas informações subsidiadas no memorando nº 15.077/2024, do sistema 1Doc da Secretarias Municipais envolvidas no processo.**Dotações Orçamentárias:**

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos não vinculados de impostos - exercício

Órgão 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.243.0013.20113. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000000

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico N° 095/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93.**Secretaria:** Secretarias Municipais envolvidas no processo.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CHP 017/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA N° 017/2024**, destinada a **Credenciamento** para aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE, teve como credenciados: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA** portadora do **CNPJ: 02.950.701/0001-17**, **FLAVIA PEREIRA DAS CHAGAS** portadora do **CPF: 025.xxx.xxx-03**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de janeiro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 135, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **FLAVIA ROLIM LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE OBRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Governo Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2025, a senhora, **FLAVIA ROLIM LIMA**, portadora do CPF sob nº 912.\*\*\*.\*\*\* - 91, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 136, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **DEISE TRAMONTINI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Governo Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2025, a senhora, **DEISE TRAMONTINI**, portadora do CPF sob nº 902.\*\*\*.\*\*\* - 91, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 024, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **ALINE COSTA PEREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 08 de janeiro de 2025, a servidora **Aline Costa Pereira** mat. n° 6126 do cargo em comissão de Assistente Administrativo e Financeiro;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 02/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 885.100.421-87.

**Objeto:** Locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, localizado Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 12 A, imóvel residencial com área de 214,44 m², no bairro Jardim das Palmeiras, para os atendimentos realizados pela Unidade de Atendimento Sócio-Assistencial – UAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor:** O valor da contratação será realizado em parcelas mensais de **R\$ 4.093,78 (quatro mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**, pelo período de 12 meses, vigorado após a assinatura do contrato:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MED	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	6311	Locação de Imóvel	Mensal	12	R\$ 4.093,78	R\$ 49.125,36	

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

11.002.08.244.0013.20105.3390360000.1500000000000000 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física.

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação Nº **033/2024**.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de esportes e lazer em campeonatos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **23/01/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de janeiro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EDITAL N°004/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°004/2024  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO VISANDO PROVIMENTO DE  
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei n.º 1.544, de 19 de dezembro de 2012, **Publica** o Resultado preliminar das classificações, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 004/2024 destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de nível médio de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL e para o cargo de nível superior de PROFESSOR, de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO I**

**RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LPAE	CGLA	NIAE	CEAE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
360001571	JESSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	Ampla Concorrência	5	3	0	18	26	1º	-	Classificado
360001203	JACIEL SOARES CAITITE	01/07/1992	Ampla Concorrência	5	2	1	18	26	2º	-	Classificado
360000982	TAIANE DOS SANTOS CORREIA	16/03/2002	Ampla Concorrência	5	1	2	18	26	3º	-	Classificado
360000389	ROZILENE DA SILVA	06/01/1979	Ampla Concorrência	4	3	1	18	26	4º	-	Classificado
360001158	ANDREIA SILVA SANTOS	09/04/1995	Ampla Concorrência	4	3	1	18	26	5º	-	Classificado
360000412	ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI	05/08/1995	Ampla Concorrência	4	3	1	18	26	6º	-	Classificado
360002086	JULIA SILVA DE SOUZA BATTISTI	16/08/2002	Ampla Concorrência	4	2	2	18	26	7º	-	Classificado
360000334	MARIA JOSE MACEDO CAVALCANTE	09/12/1986	Ampla Concorrência	3	3	2	18	26	8º	-	Classificado
360001005	FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA SIRIANI	20/05/1989	Ampla Concorrência	3	3	2	18	26	9º	-	Classificado
360001434	SARA STEPHANIE FERREIRA MORELLO	12/05/1990	Ampla Concorrência	3	3	2	18	26	10º	-	Classificado
360002375	EMILY VELOSO DOS SANTOS	03/09/2000	Ampla Concorrência	3	3	2	18	26	11º	-	Classificado
360001667	LORRAINY LIMA FERREIRA	16/06/2006	Ampla Concorrência	3	3	2	18	26	12º	-	Classificado

360001195	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	13/04/1989	PeD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	3	0	20	25	13º	1º	Classificado
360001510	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	Ampla Concorrência	2	1	2	20	25	14º	-	Classificado
360001848	VIVIANE MAYRA SILVESTRE DE ALMEIDA	12/01/1998	Ampla Concorrência	4	2	1	18	25	15º	-	Classificado
360001265	GLEICKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	03/11/2001	Ampla Concorrência	3	3	1	18	25	16º	-	Classificado
360001970	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	15/10/1991	Ampla Concorrência	3	2	2	18	25	17º	-	Classificado
360002070	JOSIANE DE SOUZA	08/11/1996	Ampla Concorrência	3	2	2	18	25	18º	-	Classificado
360001573	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/12/2002	Ampla Concorrência	5	3	1	16	25	19º	-	Classificado
360001686	SILVELENA ROCHA DORETTO COELHO	04/08/1976	Ampla Concorrência	5	2	2	16	25	20º	-	Classificado
360000556	KARINNE GOMES DE LIMA	23/06/1995	Ampla Concorrência	5	2	2	16	25	21º	-	Classificado
360001915	LAURA BEATRIZ SILVA LIMA COSTA	30/08/2002	Ampla Concorrência	5	2	2	16	25	22º	-	Classificado
360000024	ANDRESA DOS SANTOS TAVARES DADA	08/07/1990	Ampla Concorrência	4	3	2	16	25	23º	-	Classificado
360002008	DEILIANE SOARES PINHEIRO	08/03/1995	Ampla Concorrência	4	3	2	16	25	24º	-	Classificado
360000571	GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI	03/06/1995	Ampla Concorrência	4	1	1	18	24	25º	-	Classificado
360000504	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	22/06/1983	Ampla Concorrência	3	3	0	18	24	26º	-	Classificado
360000484	MONIQUE CASSIA SILVA SATO	18/07/1984	Ampla Concorrência	3	3	0	18	24	27º	-	Classificado
360001014	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROMERO	08/09/1984	Ampla Concorrência	3	2	1	18	24	28º	-	Classificado
360000667	CATIA LETICIA ROCHA	12/11/1992	Ampla Concorrência	3	2	1	18	24	29º	-	Classificado
360001706	JOSEANE DA SILVA SANTOS	03/04/1989	Ampla Concorrência	3	1	2	18	24	30º	-	Classificado
360000417	LUCIANA DESTRO	22/08/1989	Ampla Concorrência	3	1	2	18	24	31º	-	Classificado
360002015	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	17/10/1995	Ampla Concorrência	3	1	2	18	24	32º	-	Classificado
360002170	AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	04/08/1988	Ampla Concorrência	5	1	2	16	24	33º	-	Classificado
360000684	KEMILY FONSECA DOS SANTOS	06/12/1999	Ampla Concorrência	5	1	2	16	24	34º	-	Classificado
360002235	LENY MARIA DE SOUZA	10/06/1969	Ampla Concorrência	4	3	1	16	24	35º	-	Classificado
360002339	NILVANIA SIMOES DE OLIVEIRA	27/04/1993	Ampla Concorrência	4	3	1	16	24	36º	-	Classificado
360002193	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	07/05/1998	Ampla Concorrência	4	2	2	16	24	37º	-	Classificado
360002079	KATIALINE ALVES DOS SANTOS	22/02/2000	Ampla Concorrência	4	2	2	16	24	38º	-	Classificado
360001988	ANA LUIZA PINTO PAZ	15/02/2002	Ampla Concorrência	4	2	2	16	24	39º	-	Classificado
360000197	LUANA SEGOBIA LIMA	03/08/2004	Ampla Concorrência	4	2	2	16	24	40º	-	Classificado
360000060	LAURA MAIOLO ALMEIDA	22/11/2006	Ampla Concorrência	4	2	2	16	24	41º	-	Classificado
360001490	ELIETE XAVIER QUADROS	17/08/1977	Ampla Concorrência	3	3	2	16	24	42º	-	Classificado
360001174	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	09/01/1980	Ampla Concorrência	3	3	2	16	24	43º	-	Classificado
360000290	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	10/01/1990	Ampla Concorrência	3	3	2	16	24	44º	-	Classificado
360000502	GIANE GONCALVES	15/10/1995	Ampla Concorrência	3	3	2	16	24	45º	-	Classificado
360002023	DEBORA MOREIRA DA SILVA	26/12/1985	Ampla Concorrência	5	3	2	14	24	46º	-	Classificado



360000399	GLEICIELE SANTOS DE OLIVEIRA	03/11/2001	Ampla Concorrência	4	1	0	18	23	47º	-	Classificado
360001952	GABRIELA SANTOS DE MOURA	28/10/2005	Ampla Concorrência	3	1	1	18	23	48º	-	Classificado
360000480	ANA PAULA RIBEIRO DO CARMO	17/09/1983	Ampla Concorrência	2	3	0	18	23	49º	-	Classificado
360001280	CRISLAINE DA SILVA FRANCISCO	28/06/1993	Ampla Concorrência	2	2	1	18	23	50º	-	Classificado
360002281	DJENNIFFER MARLENE GOLLO DA SILVA	06/10/1995	Ampla Concorrência	2	1	2	18	23	51º	-	Classificado
360000460	ELIANE AMANCIO DA SILVA SOUSA	16/07/1996	Ampla Concorrência	2	1	2	18	23	52º	-	Classificado
360000809	NUBIA SILVA SOUZA	09/11/2004	Ampla Concorrência	2	1	2	18	23	53º	-	Classificado
360000616	KAMILA LAET FRANCA	05/03/1987	Ampla Concorrência	1	3	1	18	23	54º	-	Classificado
360001286	SUELEM DA SILVA MEDEIROS	28/08/1991	Ampla Concorrência	1	3	1	18	23	55º	-	Classificado
360001789	ESTEFANNE KAROLLYNNY SANTOS CHAVES	26/12/1994	Ampla Concorrência	5	1	1	16	23	56º	-	Classificado
360002390	JESSICA LOLHAINÉ FRANCELINA DA SILVA	29/11/1995	Ampla Concorrência	4	2	1	16	23	57º	-	Classificado
360001951	JULIANA OCHOA DA SILVA	30/06/1997	Ampla Concorrência	4	2	1	16	23	58º	-	Classificado
360000186	MARIA LUIZA BAGATIN DA SILVA	05/10/2000	Ampla Concorrência	4	2	1	16	23	59º	-	Classificado
360001757	JOILSON DA SILVA SOUSA	26/07/2001	Ampla Concorrência	4	2	1	16	23	60º	-	Classificado
360000077	LUDMILA DA SILVA DE ARAUJO	11/10/2004	Ampla Concorrência	4	2	1	16	23	61º	-	Classificado
360000441	LAURIELLY LAIS SANTOS SILVA	14/11/2001	Ampla Concorrência	4	1	2	16	23	62º	-	Classificado
360001576	LIVIA BEATRIZ LOPES DE ARRUDA	26/03/2003	Ampla Concorrência	4	1	2	16	23	63º	-	Classificado
360001065	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	08/04/1975	Ampla Concorrência	3	3	1	16	23	64º	-	Classificado
360002156	SUZI ELAINE RODRIGUES	14/04/1975	Ampla Concorrência	3	3	1	16	23	65º	-	Classificado
360000893	LUANA PORCHER CORREIA DA ROCHA	13/06/1989	Ampla Concorrência	3	3	1	16	23	66º	-	Classificado
360000681	DEISIANNY GOMES MARTINS	06/09/2001	Ampla Concorrência	3	3	1	16	23	67º	-	Classificado
360000090	KÉSYA RENATTA DA SILVA LIMA MARCELINO	04/11/2002	Ampla Concorrência	3	3	1	16	23	68º	-	Classificado
360001537	LOURDES TOSTA ALVES	08/08/1975	Ampla Concorrência	3	2	2	16	23	69º	-	Classificado
360001893	DANIEL LADEIRA DA SILVA	26/05/1997	Ampla Concorrência	3	2	2	16	23	70º	-	Classificado
360000644	ADRIANE KARINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE GOBI	22/10/1998	Ampla Concorrência	3	2	2	16	23	71º	-	Classificado
360000434	KARINA ALMEIDA FREIRE	18/05/1999	Ampla Concorrência	3	2	2	16	23	72º	-	Classificado
360000911	LUCIMARA CARLA DA SILVA	25/06/2001	Ampla Concorrência	2	3	2	16	23	73º	-	Classificado
360001146	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	Ampla Concorrência	4	3	2	14	23	74º	-	Classificado
360001833	ELISANGELA PADILHA DANTAS CHAPARRO	28/10/1977	Ampla Concorrência	4	3	2	14	23	75º	-	Classificado
360001543	INDIANARA DA SILVA	06/11/1980	Ampla Concorrência	4	3	2	14	23	76º	-	Classificado
360000636	JILBERLANE SILVA DE MELO	17/07/1993	Ampla Concorrência	4	3	2	14	23	77º	-	Classificado
360001783	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	14/02/1996	Ampla Concorrência	4	3	2	14	23	78º	-	Classificado
360000614	MATHEUS RODRIGUES SALOMAO DE ALMEIDA	15/04/2000	Ampla Concorrência	4	3	2	14	23	79º	-	Classificado
360001217	SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA	30/08/2004	Ampla Concorrência	4	3	2	14	23	80º	-	Classificado

360001148	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	02/01/1993	Ampla Concorrência	2	1	1	18	22	81º	-	Classificado
360000566	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	18/07/1979	Ampla Concorrência	4	1	1	16	22	82º	-	Classificado
360000609	BIANCA SOARES COURA	05/05/2000	Ampla Concorrência	4	1	1	16	22	83º	-	Classificado
360000653	ELIANA SCHROEDER	16/07/1987	Ampla Concorrência	3	3	0	16	22	84º	-	Classificado
360001494	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	Ampla Concorrência	3	2	1	16	22	85º	-	Classificado
360001360	ANAIR SARAIVA MRAIS BORGES	22/09/1986	Ampla Concorrência	3	2	1	16	22	86º	-	Classificado
360001777	RAFAELA MARIA DE AZEVEDO SOUSA	23/09/1990	Ampla Concorrência	3	2	1	16	22	87º	-	Classificado
360002398	RENATA APARECIDA PERBONI	15/04/1993	Ampla Concorrência	3	2	1	16	22	88º	-	Classificado
360000331	IARA SOUZA VALENTIM	16/08/1995	Ampla Concorrência	3	2	1	16	22	89º	-	Classificado
360000737	MILENA CAMPOS ROCHA	07/03/1998	Ampla Concorrência	3	2	1	16	22	90º	-	Classificado
360001134	ELISANGELA MARIA DE PAIVA	31/05/1981	Ampla Concorrência	3	1	2	16	22	91º	-	Classificado
360000030	LUCINETE BASTOS RIBEIRO	07/09/1985	Ampla Concorrência	3	1	2	16	22	92º	-	Classificado
360002263	EVA PATRICIA PEREIRA RAMOS	26/11/1990	Ampla Concorrência	3	1	2	16	22	93º	-	Classificado
360001444	JOSIELMA MARIA FERREIRA SANTOS	25/08/1994	Ampla Concorrência	3	1	2	16	22	94º	-	Classificado
360001396	HALYSON MANOSSO	23/07/1996	Ampla Concorrência	3	1	2	16	22	95º	-	Classificado
360000282	CARINE PAIXAO RODRIGUES	05/06/2004	Ampla Concorrência	3	1	2	16	22	96º	-	Classificado
360000721	CAMILE REGINA QUATRIN	04/09/2004	Ampla Concorrência	3	1	2	16	22	97º	-	Classificado
360000014	HELOIZA ISTEFANI OLIVEIRA DOS PRAZERES	28/02/2005	Ampla Concorrência	3	1	2	16	22	98º	-	Classificado
360000047	ERMILEY DE ALMEIDA SOUZA	03/12/1971	Ampla Concorrência	2	3	1	16	22	99º	-	Classificado
360002078	GELSON OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1986	Ampla Concorrência	2	3	1	16	22	100º	-	Classificado
360002352	ISAURA DE FATIMA YOSHIDA	20/11/1976	Ampla Concorrência	2	2	2	16	22	101º	-	Classificado
360002208	ORLEIDE ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA	18/03/1979	Ampla Concorrência	2	2	2	16	22	102º	-	Classificado
360000671	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	16/05/1992	Ampla Concorrência	2	2	2	16	22	103º	-	Classificado
360001180	LUANA SANTOS FERREIRA	30/08/1992	Ampla Concorrência	2	2	2	16	22	104º	-	Classificado
360000302	DHANNA PAULLA ABEL RIOS	24/10/1994	Ampla Concorrência	2	2	2	16	22	105º	-	Classificado
360001708	AMANDA ALVES MARTINS	22/12/2005	Ampla Concorrência	1	3	2	16	22	106º	-	Classificado
360000242	MELINA GURGEL	16/09/1980	Ampla Concorrência	4	3	1	14	22	107º	-	Classificado
360001808	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	30/07/1985	Ampla Concorrência	4	3	1	14	22	108º	-	Classificado
360001358	EVANDRA GOMES NEIRA	02/01/1989	Ampla Concorrência	4	3	1	14	22	109º	-	Classificado
360002444	KATHELEN MILENE ALMEIDA CAMPOS	19/07/2004	Ampla Concorrência	4	3	1	14	22	110º	-	Classificado
360001252	ADRIANA DA SILVA LIRA	20/10/1983	Ampla Concorrência	4	2	2	14	22	111º	-	Classificado
360001006	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	Ampla Concorrência	4	2	2	14	22	112º	-	Classificado
360000466	BRUNA KATIELY ROSA DA SILVA	15/09/1998	Ampla Concorrência	4	2	2	14	22	113º	-	Classificado
360000071	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	07/11/2001	Ampla Concorrência	4	2	2	14	22	114º	-	Classificado

360001125	ANDRE LUIZ FREITAS MACIEL DA SILVA	09/01/2005	Ampla Concorrência	4	2	2	14	22	115 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002052	ANNI CRISTINA MORAES DA SILVA	23/04/1988	Ampla Concorrência	3	3	2	14	22	116 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000575	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	Ampla Concorrência	3	3	2	14	22	117 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001865	IZABELA AVELINO SILVA	11/03/1992	Ampla Concorrência	3	3	2	14	22	118 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001450	KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	04/07/2002	Ampla Concorrência	4	1	0	16	21	119 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000936	RAQUEL MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	24/08/2005	Ampla Concorrência	3	2	0	16	21	120 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000268	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	22/11/1980	Ampla Concorrência	3	1	1	16	21	121 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000748	ALICE OLIVEIRA SANTOS NETA	01/04/2000	Ampla Concorrência	3	1	1	16	21	122 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001338	EMANUELLY SANTANA OLIVEIRA	14/02/2006	Ampla Concorrência	3	1	1	16	21	123 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000344	REBECA GABRIELA SILVA TONDIN	22/02/2007	Ampla Concorrência	3	1	1	16	21	124 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001283	SOLIENE MARIA DE FIGUEIREDO	09/05/1981	Ampla Concorrência	2	2	1	16	21	125 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002408	SANDRA DE LIMA	23/01/1988	Ampla Concorrência	2	2	1	16	21	126 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000230	MAYARA MENDONCA DA SILVA	16/04/1996	Ampla Concorrência	2	2	1	16	21	127 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001648	FRANCINE DE ANDRADE	08/07/1986	Ampla Concorrência	2	1	2	16	21	128 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002120	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	27/09/1992	Ampla Concorrência	2	1	2	16	21	129 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000064	JESSICA VIVEIROS LINO	24/04/1993	Ampla Concorrência	2	1	2	16	21	130 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001495	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/06/1977	Ampla Concorrência	1	2	2	16	21	131 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000148	MARILENE DE ARAUJO SOUSA	21/12/1981	Ampla Concorrência	1	2	2	16	21	132 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000089	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	03/12/1983	Ampla Concorrência	1	2	2	16	21	133 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001079	ELIENE GOMES FERREIRA	17/12/1984	Ampla Concorrência	1	2	2	16	21	134 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001675	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	20/02/1985	Ampla Concorrência	1	2	2	16	21	135 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001837	RUTE MARTA TIGRE SILVA GOES	18/05/2005	Ampla Concorrência	1	2	2	16	21	136 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001611	MARIA AMANDA DA SILVA LOURENCO	04/05/2005	Ampla Concorrência	5	1	1	14	21	137 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002382	JULIERME CARDOSO DE ARAUJO	28/12/1994	Ampla Concorrência	4	3	0	14	21	138 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001584	VITOR HUGO HENIK	18/04/2000	Ampla Concorrência	4	3	0	14	21	139 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001974	MARIA EDINEIDE JUSTINIANO	23/09/1982	Ampla Concorrência	4	2	1	14	21	140 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001506	ARIANE STEPHANE LINS DE	11/04/1987	Ampla Concorrência	4	2	1	14	21	141 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000101	VIVIANE MARIA DE LIRA	14/10/1995	Ampla Concorrência	4	2	1	14	21	142 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002365	JOAO RENATHO CARDOSO DA SILVA	13/09/1996	Ampla Concorrência	4	2	1	14	21	143 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001194	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL	28/12/1999	Ampla Concorrência	4	2	1	14	21	144 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001436	JOSEFA LUARA DOS SANTOS GUILHERME	24/06/1997	Ampla Concorrência	4	1	2	14	21	145 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002456	TANIELE ALVES PINA	06/07/1997	Ampla Concorrência	4	1	2	14	21	146 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001443	IDHALITA DE SOUSA SOARES ROSSATTI	28/02/2002	Ampla Concorrência	4	1	2	14	21	147 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001129	SUZANE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	14/06/2002	Ampla Concorrência	4	1	2	14	21	148 <sup>º</sup>	-	Classificado

360000663	STHEFANE SOUZA DE OLIVEIRA	26/07/2002	Ampla Concorrência	4	1	2	14	21	149º	-	Classificado
360001082	EMANUELLI JUSTEN LEÃO	09/08/2004	Ampla Concorrência	4	1	2	14	21	150º	-	Classificado
360000776	ILONI EGGERS KLEINERT	05/10/1975	Ampla Concorrência	3	3	1	14	21	151º	-	Classificado
360001947	CLAUDINEIA VELOSO	08/10/1977	Ampla Concorrência	3	3	1	14	21	152º	-	Classificado
360001473	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	Ampla Concorrência	3	3	1	14	21	153º	-	Classificado
360000272	NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE	18/09/1983	Ampla Concorrência	3	3	1	14	21	154º	-	Classificado
360000899	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12/11/1984	Ampla Concorrência	3	3	1	14	21	155º	-	Classificado
360001517	CLEOMAR QUARESMA PESSOA	18/09/1985	Ampla Concorrência	3	3	1	14	21	156º	-	Classificado
360000549	DERLANE ROCHA DE BRITO	05/02/1986	Ampla Concorrência	3	3	1	14	21	157º	-	Classificado
360000879	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	24/09/1969	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	158º	-	Classificado
360001037	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	20/03/1977	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	2	2	14	21	159º	2º	Classificado
360001488	CLEA RODRIGUES DA SILVA	22/05/1981	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	160º	-	Classificado
360001875	LAURA ESPELFELDE DE ARAUJO MARTENDAL	15/06/1986	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	161º	-	Classificado
360002114	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	01/05/1992	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	162º	-	Classificado
360000409	POLIANA CRISTINA TESSARO	06/12/1992	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	163º	-	Classificado
360001888	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	23/08/1994	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	164º	-	Classificado
360000857	HELJES MENDES DE MIRANDA	24/02/2000	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	165º	-	Classificado
360001218	IZABELA GONCALVES OLIVEIRA PINTO	07/02/2005	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	166º	-	Classificado
360002459	LAYSSA DA SILVA SANTOS	29/11/2005	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	167º	-	Classificado
360000890	CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	16/06/1976	Ampla Concorrência	2	3	2	14	21	168º	-	Classificado
360000026	ALINE GONCALVES DE ALMEIDA	16/11/1991	Ampla Concorrência	2	3	2	14	21	169º	-	Classificado
360002448	MARIANA SIMOES DE PAULA	23/11/1992	Ampla Concorrência	5	2	2	12	21	170º	-	Classificado
360001452	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	25/11/1990	Ampla Concorrência	4	3	2	12	21	171º	-	Classificado
360000512	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	05/01/1991	Ampla Concorrência	4	3	2	12	21	172º	-	Classificado
360000062	TATIANA VIEIRA FERREIRA	24/01/1988	Ampla Concorrência	3	1	0	16	20	173º	-	Classificado
360001101	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	26/07/2004	Ampla Concorrência	3	1	0	16	20	174º	-	Classificado
360001868	JESSICA VITORIA VARGAS NOGUEIRA	26/05/2006	Ampla Concorrência	3	1	0	16	20	175º	-	Classificado
360000315	MICAELA COSTA PEREIRA	15/11/1995	Ampla Concorrência	2	2	0	16	20	176º	-	Classificado
360001889	JUSSARA MORGANA MEDINA DE CARVALHO	09/07/1993	Ampla Concorrência	2	1	1	16	20	177º	-	Classificado
360001207	ALEXANDRE FERNANDES VELOSO	23/11/1998	Ampla Concorrência	2	1	1	16	20	178º	-	Classificado
360002176	AMANDA MATTOS DA SILVA	02/02/2004	Ampla Concorrência	2	1	1	16	20	179º	-	Classificado
360001131	SANDRA QUERINA DA SILVA	24/03/1981	Ampla Concorrência	1	2	1	16	20	180º	-	Classificado
360000956	ROBERTA JOSEFA DE LIMA TOLEDO	21/06/1986	Ampla Concorrência	1	2	1	16	20	181º	-	Classificado
360002230	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	30/12/1991	Ampla Concorrência	1	2	1	16	20	182º	-	Classificado

360002010	RYANE DIAS DOS SANTOS	15/09/1981	Ampla Concorrência	1	1	2	16	20	183 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002392	WELLER GONCALVES SANDIS	16/05/1996	Ampla Concorrência	4	1	1	14	20	184 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001607	VERA ADRIANA KISSEL	11/07/1978	Ampla Concorrência	3	3	0	14	20	185 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002171	NELCI LOSS	21/12/1967	Ampla Concorrência	3	2	1	14	20	186 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000829	NILCE TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS	24/08/1982	Ampla Concorrência	3	2	1	14	20	187 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002314	MARIA LUZIA DA SILVA	14/12/1992	Ampla Concorrência	3	2	1	14	20	188 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002338	MARILUCE SILVA MONTEIRO	22/03/1995	Ampla Concorrência	3	2	1	14	20	189 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002129	DEGOMIRA ENAE ALVES DOS SANTOS	20/05/1998	Ampla Concorrência	3	2	1	14	20	190 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002282	HISLOANE NATALIA SANTANA DA SILVEIRA	22/10/2003	Ampla Concorrência	3	2	1	14	20	191 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002021	AGHATA LAUANDA DIAS PONTES	21/04/2005	Ampla Concorrência	3	2	1	14	20	192 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000812	NAIR SANTANA DA SILVA	25/09/1980	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	193 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002172	ISAURA CAMILA CAVALARI	04/01/1985	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	194 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002068	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/02/1986	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	195 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000770	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	26/10/1989	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	196 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000237	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	02/10/1991	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	197 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001997	PAULA VICENTE DA SILVA SALES	18/04/1993	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	198 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002179	JULIANA ALMEIDA ROSA	11/11/1998	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	199 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000950	FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	24/03/2004	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	200 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002465	BIANCA LIMA D CRUZ	06/05/2006	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	201 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001153	ELIALDA MARIA DOS SANTOS SILVA	08/05/1986	Ampla Concorrência	2	3	1	14	20	202 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000307	FABIANA PEREIRA DA COSTA	14/11/1989	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	3	1	14	20	203 <sup>º</sup>	3 <sup>º</sup>	Classificado
360000251	WANDERLEIA DE FARIAS SILVA IDALINO	18/10/1976	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	204 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000226	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	02/01/1981	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	205 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002454	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	25/08/1986	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	206 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001307	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	21/01/1987	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	207 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001018	MARIANA FERRO LOPES	19/01/1989	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	208 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000427	NATALI THOMAS ROCHA	29/01/1993	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	209 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000370	MILVA DE SOUZA VENTURA OLIVEIRA	30/08/2001	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	210 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001102	RANNIELE DE SOUZA ALVES	05/02/2002	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	211 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001640	WESLEY GABRIEL GONCALVES DE MORAIS	14/03/2004	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	2	2	14	20	212 <sup>º</sup>	4 <sup>º</sup>	Classificado
360002121	SABRINA GRAZILIO DE SOUZA CARNEIRO	26/08/2006	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	213 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001115	SANDRA DE SOUZA SILVA	12/02/1986	Ampla Concorrência	1	3	2	14	20	214 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000524	SUELEN CRISTINA ROCHA	27/10/1989	Ampla Concorrência	5	2	1	12	20	215 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000730	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	15/08/1996	Ampla Concorrência	5	2	1	12	20	216 <sup>º</sup>	-	Classificado

360001225	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	10/03/1979	Ampla Concorrência	4	3	1	12	20	217 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000217	VALDIR BEZERRA DA SILVA	27/03/1989	Ampla Concorrência	4	3	1	12	20	218 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000343	KELSSE NATHANIELLY PICOLO DA SILVA	23/02/1997	Ampla Concorrência	4	2	2	12	20	219 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002418	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	18/10/1997	Ampla Concorrência	4	2	2	12	20	220 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002329	KARLYANE FERREIRA	29/12/1997	Ampla Concorrência	4	2	2	12	20	221 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000525	GRAZIELLY SANT ANA FRANCO DE GODOY	27/05/2002	Ampla Concorrência	4	2	2	12	20	222 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001315	JAIR HENRIQUE ROCHA PRUCH	28/10/2003	Ampla Concorrência	4	2	2	12	20	223 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000275	JHENYFFER ANUNCIATO ANTUNES	03/10/2005	Ampla Concorrência	4	2	2	12	20	224 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001160	CAMILA VICTORIA DO NASCIMENTO SILVA	22/04/2007	Ampla Concorrência	4	2	2	12	20	225 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002126	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	14/10/1980	Ampla Concorrência	3	3	2	12	20	226 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001929	SHEILA MILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	21/09/1988	Ampla Concorrência	3	3	2	12	20	227 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001084	JOANA DARCI NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	Ampla Concorrência	3	3	2	12	20	228 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001968	ROSANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	03/09/1992	Ampla Concorrência	3	3	2	12	20	229 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001918	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	10/10/1993	Ampla Concorrência	3	3	2	12	20	230 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000489	MARIANA RODRIGUES LEITE PAULINO	22/12/1995	Ampla Concorrência	3	3	2	12	20	231 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001107	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	07/10/2001	Ampla Concorrência	3	3	2	12	20	232 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000372	FELIPE DE SOUZA FERREIRA LIMA	05/11/2001	Ampla Concorrência	3	3	2	12	20	233 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001539	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GONCALVES	24/08/2004	Ampla Concorrência	2	1	0	16	19	234 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001687	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	Ampla Concorrência	1	1	1	16	19	235 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001716	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	18/02/1995	Ampla Concorrência	1	1	1	16	19	236 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000261	STEFFANY FIRMINO DE LIMA	13/11/1999	Ampla Concorrência	1	1	1	16	19	237 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002458	GISLAINE DE SOUZA ALMEIDA	08/08/1990	Ampla Concorrência	4	1	0	14	19	238 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002302	AMANDA LARISSA DOS SANTOS	13/08/1996	Ampla Concorrência	3	2	0	14	19	239 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002286	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA PIAI	16/07/1979	Ampla Concorrência	3	1	1	14	19	240 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000584	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	13/01/2000	Ampla Concorrência	3	1	1	14	19	241 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001440	PATRICIA DANIELE DA SILVA	14/11/2001	Ampla Concorrência	3	1	1	14	19	242 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000638	JOCIELLE SANTOS FERREIRA	22/12/2003	Ampla Concorrência	3	1	1	14	19	243 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002233	RODRIGO EXPEDITO DOS SANTOS SOUSA	18/01/2004	Ampla Concorrência	3	1	1	14	19	244 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001250	TAMARA NASCIMENTO MARSARO	27/07/2005	Ampla Concorrência	3	1	1	14	19	245 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002246	JULIA GABRIELLY SOBRINHO SANTANA	06/09/2005	Ampla Concorrência	3	1	1	14	19	246 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000591	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	01/03/1979	Ampla Concorrência	2	2	1	14	19	247 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001955	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	13/06/1980	Ampla Concorrência	2	2	1	14	19	248 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001428	MAYARA KADMA MENDES ALVES	13/09/1991	Ampla Concorrência	2	2	1	14	19	249 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001296	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	25/12/1993	Ampla Concorrência	2	2	1	14	19	250 <sup>º</sup>	-	Classificado

36000087	MARIA JANIELE DE JESUS SILVA	06/07/1995	Ampla Concorrência	2	2	1	14	19	251 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002335	SAMIRA STHEFANY DA SILVA	04/05/2002	Ampla Concorrência	2	2	1	14	19	252 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001454	ADRIANNE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	13/08/2004	Ampla Concorrência	2	2	1	14	19	253 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001669	LEIR DE LOURDES FERREIRA	06/01/1983	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	254 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001568	RAQUEL SILVA COSTA DA ROCHA	10/02/1985	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	255 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000119	GIZELA MODONO DA COSTA	05/11/1990	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	256 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000204	PATRICIA DONATO DE SALES	31/10/1991	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	257 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002388	CELIANE DA SILVA FERREIRA	14/12/1993	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	258 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002210	EDUARDA DE LIMA ROCHA	10/07/1997	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	259 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000884	ARYANNY LUIZA CARVALHO ANASTÁCIO VELASQUES	28/10/1997	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	260 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001911	IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA	17/03/2001	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	261 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000847	AMANDA MARIA ALVES DA SILVA	10/11/2001	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	262 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001459	DIANDRA CONCEICAO DA SILVA	02/06/2003	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	263 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002145	TAINA ROCHA RIBEIRO	27/11/2003	Ampla Concorrência	2	1	2	14	19	264 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001641	GABRIELA TONET	02/11/2004	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	1	2	14	19	265 <sup>º</sup>	5 <sup>º</sup>	Classificado
360001271	ALVINA SILVA DOS SANTOS	25/10/1980	Ampla Concorrência	1	3	1	14	19	266 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000862	ELIZABETH DIAS PEREIRA	26/01/1971	Ampla Concorrência	1	2	2	14	19	267 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000592	MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	23/02/1972	Ampla Concorrência	1	2	2	14	19	268 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000724	CARLOS ROBERTO MARQUES SOUZA	09/02/1976	Ampla Concorrência	1	2	2	14	19	269 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002073	MARIA NADIL DE PAIVA	14/08/1976	Ampla Concorrência	1	2	2	14	19	270 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001328	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	10/08/1980	Ampla Concorrência	1	2	2	14	19	271 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001873	VANESSA DA CONCEICAO DE ARAUJO	06/04/1991	Ampla Concorrência	1	2	2	14	19	272 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000168	FLAVIANA FELIX DA SILVA	26/12/1994	Ampla Concorrência	1	2	2	14	19	273 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001437	HEMILLY BELO MARQUES	25/06/1997	Ampla Concorrência	1	2	2	14	19	274 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000619	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	28/07/1988	Ampla Concorrência	4	2	1	12	19	275 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000015	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS	12/09/1989	Ampla Concorrência	4	2	1	12	19	276 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000901	JOYSIANE AVELAR DA SILVA	17/02/1993	Ampla Concorrência	4	2	1	12	19	277 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000688	STHEFANY CRUZ MIRANDA	15/01/2004	Ampla Concorrência	4	2	1	12	19	278 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002253	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	04/08/1998	Ampla Concorrência	4	1	2	12	19	279 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002038	MARIA VANESSA DA SILVA FERREIRA DIELL	14/12/1999	Ampla Concorrência	4	1	2	12	19	280 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000105	JANALICE DE FATIMA SALVATERRA	16/12/2001	Ampla Concorrência	4	1	2	12	19	281 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000041	ADRIANE VIANA RESENDE	09/09/2002	Ampla Concorrência	4	1	2	12	19	282 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001963	EDILLY ELAINE ALVES DIAS ROSA	10/10/2002	Ampla Concorrência	4	1	2	12	19	283 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000479	RAYANE CARVALHO CAPUANI	11/11/2004	Ampla Concorrência	4	1	2	12	19	284 <sup>º</sup>	-	Classificado

36000002	GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	18/03/2007	Ampla Concorrência	4	1	2	12	19	285 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001511	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	23/09/1985	Ampla Concorrência	3	3	1	12	19	286 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001085	FRANCISCA MACIANE DA SILVA	14/07/1995	Ampla Concorrência	3	3	1	12	19	287 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001792	MICAELA ALVES DE OLIVEIRA	01/12/2001	Ampla Concorrência	3	3	1	12	19	288 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000074	GABRIELE QUINZANI ALVES PEREIRA	25/03/2005	Ampla Concorrência	3	3	1	12	19	289 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000426	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	03/09/1987	Ampla Concorrência	3	2	2	12	19	290 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000214	DANIELLE SILVA TOMAZ	18/01/1989	Ampla Concorrência	3	2	2	12	19	291 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001574	JEFERSON FRANK DE VARGAS	02/04/1993	Ampla Concorrência	3	2	2	12	19	292 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001442	LUCILENE FRANCISCA DA SILVA MEDINA	12/09/1994	Ampla Concorrência	3	2	2	12	19	293 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000596	INGRYD MARIA DA SILVA	21/09/2001	Ampla Concorrência	3	2	2	12	19	294 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000443	KESSIANE LIMA MACHADO	10/05/2005	Ampla Concorrência	3	2	2	12	19	295 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001836	THIAGO REYES PUERTAS	09/06/1982	Ampla Concorrência	2	3	2	12	19	296 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001876	MICHELY CRISTINA ALVES BASILIO	01/09/1990	Ampla Concorrência	2	3	2	12	19	297 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000459	ALESSANDRA DE FATIMA DREHER SANTOS	01/11/1992	Ampla Concorrência	2	3	2	12	19	298 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001660	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/10/1995	Ampla Concorrência	2	3	2	12	19	299 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001620	LUCILEIDE SILVA FERRAREZI	15/09/1999	Ampla Concorrência	5	3	1	10	19	300 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001027	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	27/05/2004	Ampla Concorrência	1	1	0	16	18	301 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002076	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	07/09/1968	Ampla Concorrência	2	2	0	14	18	302 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000316	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	03/12/1985	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	2	0	14	18	303 <sup>º</sup>	6 <sup>º</sup>	Classificado
360001745	JOSE GRACIELLA ALMEIDA	22/11/1987	Ampla Concorrência	2	2	0	14	18	304 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001246	MARIANA GONÇALVES GARCIA	31/12/2002	Ampla Concorrência	2	2	0	14	18	305 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000545	MARIA DA PAZ DOS SANTOS MENEZES	13/11/1982	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	306 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000408	JACQUELINE AGUIAR VELOSO LIMA	31/07/1983	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	307 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000020	FRANCIELE GOMES BISPO	25/08/1988	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	308 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000113	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	28/11/1990	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	309 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002243	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	13/10/1992	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	310 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001923	FRANCISCA MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO	29/09/1997	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	311 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000072	RAFAELA GALDINO DA SILVA	01/12/1997	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	312 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002450	SHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/01/1998	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	313 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002432	AMANDA DE LIMA ROCHA	13/04/1999	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	314 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002460	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	03/11/2001	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	315 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001613	JULIANA GONZAGA DE SOUSA	05/03/2004	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	316 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000828	LUAN CARLOS LARROZA BARBOSA	07/08/2004	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	317 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001575	FERNANDA MENDES DE ARRUDA	21/03/2006	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	318 <sup>º</sup>	-	Classificado



360002422	ELIETE TRINDADE PARANHOS	12/08/1978	Ampla Concorrência	1	2	1	14	18	319º	-	Classificado
360002351	ALINE ROCHA DOS SANTOS	03/09/1994	Ampla Concorrência	1	2	1	14	18	320º	-	Classificado
360000124	ROGERIO TOLEDO SANTOS	31/12/1999	Ampla Concorrência	1	2	1	14	18	321º	-	Classificado
360002424	MARIA DE LOURDES NAZÁRIO	05/06/1987	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	322º	-	Classificado
360000190	JULIANA DA CRUZ BERTO	17/07/1994	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	323º	-	Classificado
360001622	NATALY GEORGEA PEREIRA	12/10/1998	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	324º	-	Classificado
360001368	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	16/12/1998	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	325º	-	Classificado
360002097	NAZARÉ DE SOUZA GOMES	31/08/1999	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	326º	-	Classificado
360001779	DALILA SILVA LEAL	13/07/2002	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	327º	-	Classificado
360000145	ANA CLAUDIA DUPIM FLORIANI	17/01/2003	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	328º	-	Classificado
360000621	ANA CLARA FERREIRA	16/11/2006	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	329º	-	Classificado
360000433	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10/09/1985	Ampla Concorrência	4	2	0	12	18	330º	-	Classificado
360000110	ELIANE PANTALEAO DE ALMEIDA	27/09/1990	Ampla Concorrência	4	2	0	12	18	331º	-	Classificado
360001544	FRANCISCA MARIA CONCEICAO ALVES	16/12/1979	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	332º	-	Classificado
360000450	ROSILMA LOPES REIS	27/02/1995	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	333º	-	Classificado
360001733	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	05/09/1995	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	334º	-	Classificado
360002297	MICHEL AUGUSTO HEGELE MICHIELIN	25/07/1999	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	335º	-	Classificado
360001103	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	05/09/1999	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	336º	-	Classificado
360002202	GABRIEL NERI ZIELINSKI	01/10/2003	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	337º	-	Classificado
360001668	KAMILA ELER FREITAS DE ALMEIDA	01/02/2004	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	338º	-	Classificado
360001587	FRANCIELE LAIS WELTER ARNOLD	20/02/2005	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	339º	-	Classificado
360001743	KEVILLYN SOARES CAMPOS	22/06/2005	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	340º	-	Classificado
360000227	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	15/02/1996	Ampla Concorrência	3	3	0	12	18	341º	-	Classificado
360000395	SIMONE APARECIDA DE LIZ	07/03/1976	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	342º	-	Classificado
360002349	CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES BUENO	09/10/1977	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	343º	-	Classificado
360001904	PATRICIA CRISTINA DREHMER SEHNEM DE ARAUJO	08/01/1987	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	344º	-	Classificado
360000672	LUCIANA DE AMORIM FERREIRA	10/08/1989	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	345º	-	Classificado
360001682	KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES	08/12/1990	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	346º	-	Classificado
360001500	ELSON DE SOUSA PENELAS	31/08/1993	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	347º	-	Classificado
360001256	JESSICA DIAS MUNIZ FISCHER	12/03/1994	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	348º	-	Classificado
360000856	ROBERTA ADRIELY MORAES SANTOS	16/03/1995	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	349º	-	Classificado
360001995	KAUA RIBEIRO DA SILVA	13/05/2006	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	350º	-	Classificado
360002336	JOSE CICERO MATIAS DA SILVA JUNIOR	26/06/2006	Ampla Concorrência	3	2	1	12	18	351º	-	Classificado
360001337	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/10/1980	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	352º	-	Classificado

360000926	MIRNA GRACIELA COSTA	09/10/1990	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	353º	-	Classificado
360000806	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	14/02/1993	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	354º	-	Classificado
360000437	FLAVIA MIALET DALAVIA LOPES QUEIROZ	09/10/1994	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	355º	-	Classificado
360000797	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	19/06/1998	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	356º	-	Classificado
360000910	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	28/03/1999	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	357º	-	Classificado
360001902	DENISE MARQUES ROSA	02/09/1999	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	358º	-	Classificado
360000006	JOCIENE SILVA ALVES	05/05/2001	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	359º	-	Classificado
360001626	VITORIA CAROLINA VICENTE DA SILVA	29/08/2002	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	360º	-	Classificado
360000138	IZABELA DE MACEDO PEREIRA	10/08/2004	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	361º	-	Classificado
360001248	KAUANY ALVES PRUSSAK	09/07/2005	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	362º	-	Classificado
360000685	REBECA GODOI SUZARTE	19/09/2005	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	363º	-	Classificado
360001449	KATIANE RODRIGUES DE ARAUJO	16/04/2007	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	364º	-	Classificado
360001467	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	01/10/1978	Ampla Concorrência	2	3	1	12	18	365º	-	Classificado
360000959	LILIANE LEMES DA ROSA FEDRIZZI	27/09/1981	Ampla Concorrência	2	3	1	12	18	366º	-	Classificado
360001596	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA	22/12/1986	Ampla Concorrência	2	3	1	12	18	367º	-	Classificado
360000218	RAIANA CARDOSO DA SILVA	08/01/1992	Ampla Concorrência	2	3	1	12	18	368º	-	Classificado
360001501	ISABEL SABINO	03/02/1971	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	369º	-	Classificado
360001056	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	29/01/1978	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	370º	-	Classificado
360001274	WILMA ZAGO NEVES	30/07/1978	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	371º	-	Classificado
360000260	SOLANGE DIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/04/1980	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	372º	-	Classificado
360000386	GUILHERME LEITE RIBEIRO	06/04/1983	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	373º	-	Classificado
360000028	ALINE RIBEIRO DE SOUZA ROCHA	17/06/1983	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	374º	-	Classificado
360000457	EGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR	06/01/1984	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	375º	-	Classificado
360001948	IARA GUARACI GOMES MARIANO	03/05/1984	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	376º	-	Classificado
360000491	KARINA SANGER DA SILVA DE SANTANA	04/11/1988	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	377º	-	Classificado
360000528	NAYARA GRANDO DE OLIVEIRA	27/07/1992	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	378º	-	Classificado
360000143	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	379º	-	Classificado
360000749	EDILAINÉ MANOEL DA SILVA	19/04/1998	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	380º	-	Classificado
360001891	IASMIN FERREIRA DA COSTA	15/11/1999	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	381º	-	Classificado
360001697	THAYNAN LIMA DE ALMEIDA	20/10/2001	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	382º	-	Classificado
360000639	RAISSA LIMA SANTA ROSA	20/01/2002	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	383º	-	Classificado
360000960	SANAYA MARIA RODRIGUES MINOSSO	06/08/2003	Ampla Concorrência	2	2	2	12	18	384º	-	Classificado
360000291	CLEONICE CORREA CAMARGO DOS SANTOS	29/07/1973	Ampla Concorrência	1	3	2	12	18	385º	-	Classificado
360000341	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	01/12/1977	Ampla Concorrência	1	3	2	12	18	386º	-	Classificado

360001124	MARLI ALVES GONCALVES DO LINO	09/12/1986	Ampla Concorrência	1	3	2	12	18	387º	-	Classificado
360000116	LEIRIANE DAY HAMMERSCHMITT	10/12/1992	Ampla Concorrência	5	2	1	10	18	388º	-	Classificado
360001116	JULIANA DA SILVA JOHANN	23/02/1982	Ampla Concorrência	4	2	2	10	18	389º	-	Classificado
360002090	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	13/02/1991	Ampla Concorrência	4	2	2	10	18	390º	-	Classificado
360001324	ELOISA SARAIVA DE JESUS	23/10/2006	Ampla Concorrência	4	2	2	10	18	391º	-	Classificado
360001042	EDNA SILVA JUREMA PEREIRA	24/03/1978	Ampla Concorrência	3	3	2	10	18	392º	-	Classificado
360001126	LUCICLEA MARIA ALVES DA SILVA	28/11/1985	Ampla Concorrência	3	3	2	10	18	393º	-	Classificado
360000518	VANIRA FERREIRA GALVAO	03/10/1977	Ampla Concorrência	2	1	0	14	17	394º	-	Classificado
360001351	CAROLINE FERNANDES DE ARAUJO COSTA	23/04/2007	Ampla Concorrência	2	1	0	14	17	395º	-	Classificado
360002043	SOLANGE LOPES DA SILVA	26/11/1978	Ampla Concorrência	1	1	1	14	17	396º	-	Classificado
360000304	DARCY VARGAS DA SILVA	28/05/1980	Ampla Concorrência	1	1	1	14	17	397º	-	Classificado
360000521	KEILA SOUZA DE OLIVEIRA	30/10/1987	Ampla Concorrência	1	1	1	14	17	398º	-	Classificado
360001484	ANDRESSA LUIZA PEREZ	03/03/1990	Ampla Concorrência	1	1	1	14	17	399º	-	Classificado
360001410	FRANCIELLE AMORIM DIAS SILVA	26/05/1996	Ampla Concorrência	1	1	1	14	17	400º	-	Classificado
360001612	DANIELE DA SILVA BARROSO DOS SANTOS	16/09/1996	Ampla Concorrência	1	1	1	14	17	401º	-	Classificado
360001872	FRANCISCA ANIKELES ALMEIDA DE ASSUNCAO	16/12/1998	Ampla Concorrência	1	1	1	14	17	402º	-	Classificado
360002242	JHONATHAN GUSTAVO CARVALHO TAVARES	19/04/2005	Ampla Concorrência	1	1	1	14	17	403º	-	Classificado
360001122	VITORYA CRISTINA ALVES NORA	10/03/2001	Ampla Concorrência	4	1	0	12	17	404º	-	Classificado
360000444	CAROLINE FARIAS GARCIA	19/07/1988	Ampla Concorrência	3	2	0	12	17	405º	-	Classificado
360000151	MARIA APARECIDA SCHMITZ	17/03/2001	Ampla Concorrência	3	2	0	12	17	406º	-	Classificado
360000976	GERALDA DA SILVA NORONHA	21/08/1976	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	407º	-	Classificado
360000481	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	31/12/1988	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	408º	-	Classificado
360001794	ARLENE DOS SANTOS SILVA	15/09/1996	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	409º	-	Classificado
360000895	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	20/08/1997	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	410º	-	Classificado
360000368	RAQUEL MIRIA FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	09/08/1998	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	411º	-	Classificado
360000005	RAIANE GALDINO DA SILVA	17/12/1998	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	412º	-	Classificado
360001770	JONAS SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/2002	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	413º	-	Classificado
360001551	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	16/11/2002	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	414º	-	Classificado
360001378	LORENA RICIERI DE ALMEIDA	23/10/2006	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	415º	-	Classificado
360002169	REJANE SANTOS DO NASCIMENTO	01/04/1991	Ampla Concorrência	2	3	0	12	17	416º	-	Classificado
360001788	SUZANA D ARC DOS SANTOS	14/07/1980	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	417º	-	Classificado
360001698	PAULO COSTA DA SILVA	28/01/1984	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	418º	-	Classificado
360000725	JULIA GRACIANE ALENCAR MENDES DOS SANTOS	05/02/1986	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	419º	-	Classificado
360001136	ALINE SOARES DOS SANTOS	26/05/1989	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	420º	-	Classificado

360001083	CLEIDE ALVES GONCALVES DO LINO	13/11/1990	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	421º	-	Classificado
360000021	JOYCE ELLEN MULLER SILVA	01/03/1991	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	422º	-	Classificado
360002452	JESSICA APARECIDA BELMONTE DE ALMEIDA	07/09/1991	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	423º	-	Classificado
360002016	ALINE BARBOZA CAVALCANTE	03/11/1992	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	424º	-	Classificado
360001190	EVERLANIA ALVES DOS SANTOS	13/01/1995	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	425º	-	Classificado
360002161	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	08/04/1997	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	426º	-	Classificado
360001221	KAMILLY VITORIA ROCHA DE ALMEIDA	03/06/2004	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	427º	-	Classificado
360000490	INGRID MIRANDA DA SILVA	30/09/2005	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	428º	-	Classificado
360001384	MARLI TERESINHA VOLPATO DE ARAUJO	13/04/1965	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	429º	-	Classificado
360001710	ZENILDA QUINTEIRO BELARMINO	05/10/1974	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	430º	-	Classificado
360001578	ADRIANA SANTOS PRATES COSTA	06/12/1983	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	431º	-	Classificado
360001869	MARINA PAIVA BATISTA DE FREITAS	01/01/1989	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	432º	-	Classificado
360000061	JOANA DARC BASTOS RIBEIRO	30/03/1992	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	433º	-	Classificado
360000097	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	01/09/1996	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	434º	-	Classificado
360001729	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	19/06/1997	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	435º	-	Classificado
360001285	EDUARDA VARASCHIN CAERON	04/06/1999	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	436º	-	Classificado
360002204	ALINE MARIA DE ARAUJO	18/03/2000	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	437º	-	Classificado
360002427	RENATA FERREIRA NUNES	03/05/2004	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	438º	-	Classificado
360002191	ESTER DOS SANTOS NICOLAU	27/05/2004	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	439º	-	Classificado
360001540	MARIA EDUARDA SANTOS CECURA	25/07/2004	Ampla Concorrência	2	1	2	12	17	440º	-	Classificado
360000858	QUEZIA PRISCILA BENITES VIEIRA	21/03/2001	Ampla Concorrência	1	3	1	12	17	441º	-	Classificado
360002400	CLAUCIA DE OLIVEIRA	02/12/1975	Ampla Concorrência	1	2	2	12	17	442º	-	Classificado
360001935	MARLEI DE LIMA	21/09/1986	Ampla Concorrência	1	2	2	12	17	443º	-	Classificado
360000967	GRESLEY SIMONA COSTA E SILVA	14/05/1987	Ampla Concorrência	1	2	2	12	17	444º	-	Classificado
360000177	RAIMONI DE SOUZA QUEIROZ ARADO	02/10/1988	Ampla Concorrência	1	2	2	12	17	445º	-	Classificado
360002184	CAROLINA PEREIRA ZANOL	09/11/1993	Ampla Concorrência	1	2	2	12	17	446º	-	Classificado
360001109	JULIA SILVA DOS PRAZERES	05/11/2007	Ampla Concorrência	5	1	1	10	17	447º	-	Classificado
360000012	WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA	23/10/1989	Ampla Concorrência	4	2	1	10	17	448º	-	Classificado
360000954	FARYSTON GABRYEL DOS ANJOS GONÇALVES	27/09/1997	Ampla Concorrência	4	2	1	10	17	449º	-	Classificado
360000617	KAROLAYNE DA SILVA CRUZ	06/09/2001	Ampla Concorrência	4	1	2	10	17	450º	-	Classificado
360000411	MARIANA MEDRADO CARDOSO	07/05/1984	Ampla Concorrência	3	3	1	10	17	451º	-	Classificado
360000522	KAMYLIA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	17/02/2001	Ampla Concorrência	3	3	1	10	17	452º	-	Classificado
360000065	KEVILA DE ALMEIDA FORNECK	17/11/2003	Ampla Concorrência	3	3	1	10	17	453º	-	Classificado
360002148	TATIANE SOUSA BARBOSA	28/04/1989	Ampla Concorrência	3	2	2	10	17	454º	-	Classificado

360001057	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	09/01/1997	Ampla Concorrência	3	2	2	10	17	455 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000069	AMANDA SANTOS SILVA DE PAULA	23/03/1998	Ampla Concorrência	3	2	2	10	17	456 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001973	CARLOS DANIEL DE JESUS MUNIZ	31/01/2000	Ampla Concorrência	3	2	2	10	17	457 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001696	ANA ALICE DOS SANTOS SOUZA	13/05/2001	Ampla Concorrência	3	2	2	10	17	458 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002399	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977	Ampla Concorrência	2	3	2	10	17	459 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002316	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	15/02/1979	Ampla Concorrência	2	3	2	10	17	460 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000537	ANGELA TURRA DE OLIVEIRA	19/06/1979	Ampla Concorrência	2	3	2	10	17	461 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001616	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	27/07/1982	Ampla Concorrência	2	3	2	10	17	462 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001233	MARIA SALETE DE OLIVEIRA PEREIRA	17/05/1988	Ampla Concorrência	2	3	2	10	17	463 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002381	MISSILENE DA SILVA	16/09/1994	Ampla Concorrência	3	1	0	12	16	464 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000792	LUCIANE APARECIDA DE VARGAS	26/07/1986	Ampla Concorrência	2	2	0	12	16	465 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002471	LUDMILLA FERNANDES DA SILVA	18/10/1997	Ampla Concorrência	2	2	0	12	16	466 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002271	PATRICIA MORAES DA SILVA	23/07/1985	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	467 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001407	SUZANA DE OLIVEIRA PEREIRA BARBOSA	02/04/1988	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	468 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001429	ANDREIA ANTUNES DE MATOS SANTOS	02/04/1988	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	469 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001797	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	27/01/1989	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	470 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000581	JEANE ISABEL DE PAULA BELEM	21/05/1989	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	471 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001278	ENISCLEIA APARECIDA PEREIRA	07/03/1992	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	472 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000051	IVANILSON SANTOS FERREIRA	23/04/1997	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	473 <sup>º</sup>	-	Classificado
360002004	FELIPE RIBAS DA COSTA	19/02/1998	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	474 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000977	BEATRIZ FORLIN	08/04/1999	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	475 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000380	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	21/08/1999	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	476 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001798	LUCAS BATISTA DA SILVA	22/04/2000	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	477 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000978	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	07/05/2000	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	478 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001423	GIOVANNA STASIAK DOMINGOS DA SILVA	27/04/2006	Ampla Concorrência	2	1	1	12	16	479 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001048	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	06/11/2000	Ampla Concorrência	1	3	0	12	16	480 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001245	BRENDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA	08/08/2001	Ampla Concorrência	1	3	0	12	16	481 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001297	JOSE SALUSTRIANO DIAS	23/03/1981	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	482 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001395	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	15/12/1981	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	483 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001352	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	12/09/1984	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	484 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001254	ANA MARCIA CARDOZO DE SOUZA ALVES	04/06/1988	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	485 <sup>º</sup>	-	Classificado
360000496	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELSA	04/06/1991	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	486 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001864	ELIENE DO NASCIMENTO SARMENTO	28/09/1995	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	487 <sup>º</sup>	-	Classificado
360001633	VANESCA SOUZA DO NASCIMENTO	27/12/1995	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	488 <sup>º</sup>	-	Classificado

360000164	LARISA DA SILVEIRA SANTOS PEREIRA	11/04/1997	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	489º	-	Classificado
360001138	KETLLYN LUANA DOS SANTOS	09/03/2001	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	490º	-	Classificado
360000448	ALINE SILVA DA CRUZ	13/11/1988	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	491º	-	Classificado
360000036	ANA CRISTINA VIANA	17/04/1996	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	492º	-	Classificado
360000267	ANA CRISTINA SOUZA COSTA DOS SANTOS	07/12/1996	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	493º	-	Classificado
360001209	CAMILA MARIANA DOS SANTOS GOMES	28/02/2000	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	494º	-	Classificado
360000369	LARISSA GABRIELY CARVALHO DA SILVA	02/11/2000	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	495º	-	Classificado
360000593	ELAINE SOUZA OLIVEIRA	06/03/2001	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	496º	-	Classificado
360000602	KARLA GRAZIELLE MORAIS DOS SANTOS	27/07/2004	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	497º	-	Classificado
360000321	GABRIELLY DA SILVA LOPES RIBEIRO	02/06/2006	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	498º	-	Classificado
360002353	RUAN VIEIRA ALMEIDA	25/10/2006	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	499º	-	Classificado
360000548	HESDRA DE OLIVEIRA OZINO	01/06/1995	Ampla Concorrência	4	1	1	10	16	500º	-	Classificado
360002374	SULLIVAN LIMA DUARTE	11/02/2001	Ampla Concorrência	4	1	1	10	16	501º	-	Classificado
360002025	MEL CRISTINE FREIRE STEFFLER	15/02/2007	Ampla Concorrência	4	1	1	10	16	502º	-	Classificado
360001750	VIVIANA FERRARI	24/09/1984	Ampla Concorrência	3	3	0	10	16	503º	-	Classificado
360002268	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	504º	-	Classificado
360001016	SELMA CARDOSO LIMA	19/09/1981	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	505º	-	Classificado
360001845	SIDNEIA BUENO DA SILVA	18/01/1982	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	506º	-	Classificado
360001818	JIONE XAVIER ZANELATTO DE ASSIS	10/08/1982	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	507º	-	Classificado
360001910	JUCIELE CONCEICAO SILVA	15/09/1994	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	508º	-	Classificado
360002306	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	28/11/1997	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	509º	-	Classificado
360001456	WESLEY SOARES DE FREITAS	11/03/1998	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	510º	-	Classificado
360002340	MARINARA SILVA MONTEIRO	26/04/1999	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	511º	-	Classificado
360002084	POLIANA DE PAULA	28/12/1999	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	512º	-	Classificado
360001135	MARCOS VINICIUS FRANCA PEREIRA	07/07/2000	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	513º	-	Classificado
360000249	FABILLY DOMINGO DE SOUZA	12/06/2004	Ampla Concorrência	3	2	1	10	16	514º	-	Classificado
360001059	VALERIA DA ROCHA	05/02/1985	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	515º	-	Classificado
360000140	LARISSA DA SILVA SANTOS	12/09/1992	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	516º	-	Classificado
360000347	BRUNA GISELI DE SOUZA	09/06/1996	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	517º	-	Classificado
360000273	PAULA KAROLINA DOS SANTOS	23/12/1997	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	518º	-	Classificado
360001989	MILENA NATCHA DA SILVA MORAIS	23/07/1999	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	519º	-	Classificado
360002153	THAYNARA CONCEICAO DE PAIVA CARNEIRO	21/07/2001	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	520º	-	Classificado
360001688	STEPHANIA ROCHA DORETTO COELHO	01/08/2001	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	521º	-	Classificado
360000719	STHEFANY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	04/03/2002	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	522º	-	Classificado

360001887	PEDRO HENRIQUE SILVA DE FARIA	16/04/2003	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	523º	-	Classificado
360001264	BETINA CAROLINA DOS SANTOS BORGEA	05/06/2006	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	524º	-	Classificado
360002209	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	16/10/1971	Ampla Concorrência	2	3	1	10	16	525º	-	Classificado
360000254	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	14/06/1987	Ampla Concorrência	2	3	1	10	16	526º	-	Classificado
360001061	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21/09/1994	Ampla Concorrência	2	3	1	10	16	527º	-	Classificado
360001021	ROSE ANGELA SOUSA LOPES	09/12/1972	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	528º	-	Classificado
360000570	ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA	23/01/1982	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	529º	-	Classificado
360000534	GRACIELE MORAIS DA SILVA	24/10/1982	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	530º	-	Classificado
360001577	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	01/12/1982	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	531º	-	Classificado
360002195	MIRIAN OLIVEIRA SILVA	18/08/1984	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	532º	-	Classificado
360001961	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	13/05/1985	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	533º	-	Classificado
360001482	WELLEN BATISTA DA SILVA	01/11/1985	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	534º	-	Classificado
360000381	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	535º	-	Classificado
360001224	ALINE RODRIGUES NERI PERES	30/10/1990	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	536º	-	Classificado
360000690	GIRLEIDE DA SILVA SANTOS	02/11/1991	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	537º	-	Classificado
360000404	LUCIMAR DA SILVA GOI	02/02/1993	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	538º	-	Classificado
360000699	JANAINA COSTA DE ANDRADE	10/07/1993	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	539º	-	Classificado
360000834	GIOVANA SILVA AZEVEDO	05/08/1997	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	540º	-	Classificado
360001009	GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS SIMOES	07/04/1998	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	541º	-	Classificado
360000244	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	15/04/1998	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	542º	-	Classificado
360000406	SORAIA NORONHA DA SILVA	10/03/2001	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	543º	-	Classificado
360002100	EUNICE AMELIA DA SILVA	18/12/1967	Ampla Concorrência	1	3	2	10	16	544º	-	Classificado
360001949	SALVINA GOMES DOS REIS DA SILVA	03/05/1972	Ampla Concorrência	1	3	2	10	16	545º	-	Classificado
360001313	MARIA APARECIDA VIEIRA	18/02/1976	Ampla Concorrência	1	3	2	10	16	546º	-	Classificado
360001402	ANGELA KEGLER	05/08/1986	Ampla Concorrência	4	3	1	8	16	547º	-	Classificado
360000361	RAISSA FERREIRA ACCO	20/04/2004	Ampla Concorrência	4	2	2	8	16	548º	-	Classificado
360001072	ELUIZA SOARES LAUERDORF	02/09/2004	Ampla Concorrência	4	2	2	8	16	549º	-	Classificado
360000686	FRANCIELLI DE ALMEIDA RAMOS	14/07/1989	Ampla Concorrência	3	3	2	8	16	550º	-	Classificado
360000073	YGOR MARTINS DO PINHO	02/09/2006	Ampla Concorrência	3	3	2	8	16	551º	-	Classificado
360001964	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	14/02/1980	Ampla Concorrência	2	1	0	12	15	552º	-	Classificado
360001796	ANDRE FRANCISCO DE MOURA	05/02/1992	Ampla Concorrência	2	1	0	12	15	553º	-	Classificado
360002190	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	12/12/1976	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	554º	-	Classificado
360000939	ADRIANA DOS SANTOS MARTINS	22/02/1982	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	555º	-	Classificado
360001756	MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA	22/05/1989	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	556º	-	Classificado

360001342	LAIS JOVINO DA SILVA	05/04/1991	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	557ª	-	Classificado
360000067	MIRIENE DINIZ BRANCO VENCESLAU	11/07/1991	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	558ª	-	Classificado
360000874	ARIOLANDA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	10/11/1995	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	559ª	-	Classificado
360000150	KARINA DA SILVA SOUZA	29/03/1999	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	560ª	-	Classificado
360000945	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	05/07/1999	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	561ª	-	Classificado
360001816	EVELLIN QUEZIADA SILVA FARIA	30/01/2004	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	562ª	-	Classificado
360000137	MELISSA HELEN ALVES DE OLIVEIRA	13/08/2006	Ampla Concorrência	1	1	1	12	15	563ª	-	Classificado
360001758	KELIANE PEREIRA DA SILVA	13/06/1988	Ampla Concorrência	4	1	0	10	15	564ª	-	Classificado
360001120	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	22/02/1996	Ampla Concorrência	4	1	0	10	15	565ª	-	Classificado
360001243	ALINA CARLOS SOLAO	10/12/1994	Ampla Concorrência	3	1	1	10	15	566ª	-	Classificado
360000747	DENIFER RAIANE SANTOS COSTA	16/12/1996	Ampla Concorrência	3	1	1	10	15	567ª	-	Classificado
360000043	TAILA MANUELE MOREIRA DE ARAUJO FONSECA	08/01/1997	Ampla Concorrência	3	1	1	10	15	568ª	-	Classificado
360000661	DAVID ANGOLA MACHADO	05/04/1991	Ampla Concorrência	2	3	0	10	15	569ª	-	Classificado
360001137	ANA CLARA CLEMENTE ROQUE	24/03/2006	Ampla Concorrência	2	3	0	10	15	570ª	-	Classificado
360000405	MARICELMA DOS SANTOS IBIAPINO	24/03/1982	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	571ª	-	Classificado
360002341	CIRLEY BALMER	11/10/1982	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	572ª	-	Classificado
360002299	ANA PAULA DE SOUZA	22/09/1984	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	573ª	-	Classificado
360001399	LUCIA MARIA DA SILVA BEZERRA	04/04/1985	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	574ª	-	Classificado
360002354	FLAVIA BARBOSA LOURENCO	21/05/1986	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	575ª	-	Classificado
360001776	ANDRESA GIMENEZ ALVES	21/03/1991	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	576ª	-	Classificado
360001397	CLAUDETE DIAS CORREA	16/03/1993	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	577ª	-	Classificado
360001713	ALANNE RIOS NUNES	26/06/1995	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	578ª	-	Classificado
360000403	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	29/01/2003	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	579ª	-	Classificado
360002373	JULIA DE JESUS NASCIMENTO	21/04/2005	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	580ª	-	Classificado
360001827	CELIA CAITANO TAVARES	19/10/1973	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	581ª	-	Classificado
360000917	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI	06/08/1980	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	582ª	-	Classificado
360001179	FRANCIELE RODRIGUES BENITES	10/09/1984	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	583ª	-	Classificado
360002355	MARIA DAS DORES DE ARAUJO DA SILVA	23/04/1989	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	584ª	-	Classificado
360000935	SEBASTIANA QUITERIA SOARES	19/07/1989	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	585ª	-	Classificado
360000572	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	16/10/1993	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	586ª	-	Classificado
360001000	PRISCILA DA SILVA MOTA	17/04/1994	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	587ª	-	Classificado
360001847	KATYANNE DE AZEVEDO	15/08/1994	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	588ª	-	Classificado
360000173	ARYELLE NAVA ALVES DA SILVA	16/04/2000	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	589ª	-	Classificado
360001003	ANA LIDIA DA SILVA DANTAS	20/12/2000	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	590ª	-	Classificado



360001926	JOSE TIGRE SILVA GOES	13/07/2001	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	591º	-	Classificado
360001161	KESSILA ESPINDOLA GOULART	27/01/2003	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	592º	-	Classificado
360002220	LAUJANNE FERREIRA POVOAS	10/01/2004	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	593º	-	Classificado
360001526	RHAYANNE STEFFANY ARRUDA DE SOUZA	08/12/2005	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	594º	-	Classificado
360000808	SOFIA ROSA LOPES	22/02/2007	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	595º	-	Classificado
360001802	SEBASTIANA MARINEIDE SILVA DOS SANTOS	25/04/1987	Ampla Concorrência	1	3	1	10	15	596º	-	Classificado
360002039	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	05/07/1975	Ampla Concorrência	1	2	2	10	15	597º	-	Classificado
360000624	ARACI APARECIDA MATOS FEIJÓ	15/03/1982	Ampla Concorrência	1	2	2	10	15	598º	-	Classificado
360000117	SUSANE PEREIRA BRAUTIGAM	15/12/1991	Ampla Concorrência	1	2	2	10	15	599º	-	Classificado
360000350	ANDREZA DA SILVA SANTOS	26/11/1995	Ampla Concorrência	1	2	2	10	15	600º	-	Classificado
360002470	MARIA EDUARDA DE SOUZA BARROS	28/03/2004	Ampla Concorrência	1	2	2	10	15	601º	-	Classificado
360001972	WILLIAMS AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	24/08/1994	Ampla Concorrência	4	2	1	8	15	602º	-	Classificado
360000094	PATRICK GONCALVES DANTAS	04/12/2003	Ampla Concorrência	4	2	1	8	15	603º	-	Classificado
360000256	LUCAS DOS SANTOS CLEMENTE	30/12/2006	Ampla Concorrência	4	2	1	8	15	604º	-	Classificado
360002022	VITORIA CAROLINA COSTA VIEIRA	24/07/2002	Ampla Concorrência	3	3	1	8	15	605º	-	Classificado
360001850	ELISANGELA SILVA DOS SANTOS FERREIRA	29/01/1990	Ampla Concorrência	3	2	2	8	15	606º	-	Classificado
360000449	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	24/02/1998	Ampla Concorrência	3	2	2	8	15	607º	-	Classificado
360000175	LIZETE ARAUJO DA SILVA	07/03/1980	Ampla Concorrência	2	3	2	8	15	608º	-	Classificado
360001931	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	14/07/1998	Ampla Concorrência	2	3	2	8	15	609º	-	Classificado
360001367	ALINE TEREZINHA WOICIECHOWSKI	06/08/1990	Ampla Concorrência	0	2	2	16	20	-	-	Eliminado
360000712	KAIRA SANTANA DA SILVA	27/07/1993	Ampla Concorrência	0	2	1	16	19	-	-	Eliminado
360001187	KAROLAINE DA HORA RODRIGUES	09/02/1997	Ampla Concorrência	0	1	2	16	19	-	-	Eliminado
360001556	MARIA BETANIA DA SILVA	08/10/1986	Ampla Concorrência	0	2	1	16	19	-	-	Eliminado
360001165	MARIA INES DA SILVA BRIGIDO NAVES	09/01/1974	Ampla Concorrência	0	3	2	14	19	-	-	Eliminado
360002147	MARIA JOSÉ SILVA COSTA	05/01/1988	Ampla Concorrência	0	3	2	14	19	-	-	Eliminado
360001810	ADRIANY CRISTINY DOS SANTOS SILVA	15/05/2004	Ampla Concorrência	0	2	0	16	18	-	-	Eliminado
360001754	ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS	31/12/1982	Ampla Concorrência	2	0	2	14	18	-	-	Eliminado
360000200	JOSEFINA DA SILVA	20/09/1974	Ampla Concorrência	0	3	1	14	18	-	-	Eliminado
360001432	KAROLYNE VICTORIA DA SILVA PONTES	26/08/2002	Ampla Concorrência	0	2	2	14	18	-	-	Eliminado
360001885	MARGARIDA JULIA DO CARMO	10/12/1980	Ampla Concorrência	0	1	1	16	18	-	-	Eliminado
360002006	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	11/08/1982	Ampla Concorrência	0	1	2	14	17	-	-	Eliminado
360000461	ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS	20/02/1983	Ampla Concorrência	1	0	2	14	17	-	-	Eliminado
360001186	ERIKA DAYANE CORREIA DA SILVA	25/06/1992	Ampla Concorrência	0	2	1	14	17	-	-	Eliminado
360000981	GEOVANA CRISTINE DOS SANTOS BRITO	17/04/2007	Ampla Concorrência	1	0	0	16	17	-	-	Eliminado

36000103	KARINE RODRIGUES DIAS FIGUEIREDO	17/09/1989	Ampla Concorrência	0	1	2	14	17	-	-	Eliminado
360001170	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	Ampla Concorrência	0	2	1	14	17	-	-	Eliminado
360002160	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	06/10/1983	Ampla Concorrência	0	1	2	14	17	-	-	Eliminado
360000872	ROSELI LUCIA CABRAL OLIVEIRA	22/01/1984	Ampla Concorrência	0	3	0	14	17	-	-	Eliminado
360000968	THAYNARA FRANCISCA REGO DE OLIVEIRA	04/10/1999	Ampla Concorrência	0	1	2	14	17	-	-	Eliminado
360000440	ANDREIA GONCALVES ROCHA TORRES	14/12/1984	Ampla Concorrência	0	2	2	12	16	-	-	Eliminado
360000241	ANTONIA MOREIRA BATISTA DE LIMA	06/10/1977	Ampla Concorrência	0	1	1	14	16	-	-	Eliminado
360001840	EDUARDA SOLAO SANTOS DEBASTIANI	21/03/1998	Ampla Concorrência	3	0	1	12	16	-	-	Eliminado
360001771	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	24/10/1994	Ampla Concorrência	0	1	1	14	16	-	-	Eliminado
360002346	KATIA SIRLENE HONORIO DA SILVA	11/01/1982	Ampla Concorrência	1	0	1	14	16	-	-	Eliminado
360000634	LAIS DE ARAUJO DA SILVA	12/06/1995	Ampla Concorrência	3	0	1	12	16	-	-	Eliminado
360001078	MANUELLA CAINA NERIS DO NASCIMENTO	26/02/2003	Ampla Concorrência	3	0	1	12	16	-	-	Eliminado
360002108	MARIA DJACY BORGES DA SILVA	07/10/1991	Ampla Concorrência	0	1	1	14	16	-	-	Eliminado
360001977	RITA SILENE BARBOZA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	Ampla Concorrência	0	2	2	12	16	-	-	Eliminado
360000485	ADRIANA FELIX SILVA	12/08/1984	Ampla Concorrência	0	1	2	12	15	-	-	Eliminado
360001605	ADRIELE MARIA DA CONCEICAO SILVA	14/06/1999	Ampla Concorrência	0	1	0	14	15	-	-	Eliminado
360000221	ANA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS	14/10/1999	Ampla Concorrência	0	1	2	12	15	-	-	Eliminado
360000613	BRUNNA COSTA FERREIRA	05/01/1994	Ampla Concorrência	3	0	2	10	15	-	-	Eliminado
360000605	CLEICIELE TEIXEIRA DA COSTA	27/05/2003	Ampla Concorrência	2	0	1	12	15	-	-	Eliminado
360001871	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	15/06/1974	Ampla Concorrência	2	0	1	12	15	-	-	Eliminado
360001377	DANIELLY MARIA DA SILVA	08/05/2001	Ampla Concorrência	3	0	2	10	15	-	-	Eliminado
360001903	DANIELLY SOMAVILLA BARBOSA	17/01/2007	Ampla Concorrência	0	2	1	12	15	-	-	Eliminado
360000017	GLEZIANE MORAIS	02/03/1983	Ampla Concorrência	0	3	0	12	15	-	-	Eliminado
360002096	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	27/10/1984	Ampla Concorrência	0	1	2	12	15	-	-	Eliminado
360000234	MISSILANE DOS SANTOS SILVA	12/07/1995	Ampla Concorrência	2	0	1	12	15	-	-	Eliminado
360002128	REGINEIDE PARANHOS RIO BRANCO	08/06/1988	Ampla Concorrência	1	0	2	12	15	-	-	Eliminado
360000388	TAMIREZ JULIA BIANCHESSI	25/06/2001	Ampla Concorrência	0	2	1	12	15	-	-	Eliminado
360001646	ADRIANA CAMPOS LEITE	23/07/1986	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360000826	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/05/1977	Ampla Concorrência	0	1	1	12	14	-	-	Eliminado
360002203	ALANA CAROLINE REGERT HATTGE	05/05/1996	Ampla Concorrência	3	3	0	8	14	-	-	Eliminado
360000574	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	22/07/1991	Ampla Concorrência	1	3	2	8	14	-	-	Eliminado
360001414	ANA MARIA DOS SANTOS	20/12/1989	Ampla Concorrência	2	2	0	10	14	-	-	Eliminado
360000757	ANGELA MARCUCCI	10/12/2005	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360002024	ANTONIO VICTOR COSTA ALENCAR	09/03/2004	Ampla Concorrência	2	2	0	10	14	-	-	Eliminado

36000255	BRUNA DOS SANTOS GERLACH	13/05/1994	Ampla Concorrência	2	0	0	12	14	-	-	Eliminado
36000855	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	28/08/1990	Ampla Concorrência	3	1	0	10	14	-	-	Eliminado
360002410	CAMILA TAKANO ANDRADE	10/08/1997	Ampla Concorrência	2	3	1	8	14	-	-	Eliminado
36000191	CARLA ROBERTA GOMES DE ALMEIDA SILVA	26/10/1992	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360001259	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	18/12/1997	Ampla Concorrência	3	1	2	8	14	-	-	Eliminado
360001718	CLAUDIANE ACIOLY DA SILVA	30/05/1995	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360001157	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	09/10/1990	Ampla Concorrência	3	2	1	8	14	-	-	Eliminado
360000580	CLEONICE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	26/11/1973	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360001279	CRICIELE LOPES DA SILVA RIBEIRO	03/09/2001	Ampla Concorrência	3	2	1	8	14	-	-	Eliminado
360000367	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	26/06/1986	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360002368	DANIELE CRUZ SILVA PEREIRA	28/12/1987	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360000179	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	20/09/1990	Ampla Concorrência	2	1	1	10	14	-	-	Eliminado
360002401	EDINA DA COSTA FERREIRA	09/02/1985	Ampla Concorrência	0	0	2	12	14	-	-	Eliminado
360002269	EDVAN ANDRADE DA SILVA	22/11/1996	Ampla Concorrência	2	0	2	10	14	-	-	Eliminado
360000635	ELENILZA F PAZ DE OLIVEIRA	20/01/1985	Ampla Concorrência	2	1	1	10	14	-	-	Eliminado
360001373	ELIZANDRA ALVES BISPO	24/11/1980	Ampla Concorrência	2	3	1	8	14	-	-	Eliminado
360001722	ERIC ARRUDA DE SOUZA	10/04/2001	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360000222	GABRIELA RIBEIRO DOS REIS	21/07/2001	Ampla Concorrência	3	1	0	10	14	-	-	Eliminado
360001513	ILMA ALVES DE AZEVEDO	15/05/1984	Ampla Concorrência	0	2	0	12	14	-	-	Eliminado
360001263	IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES	08/03/1973	Ampla Concorrência	1	3	2	8	14	-	-	Eliminado
360002234	IONE PEREIRA PEIXOTO SILVA	22/09/1983	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360001932	JANETE OLIVEIRA ROSSI	20/11/1988	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360002431	JHEISE IRANCHE SOARES	24/08/1999	Ampla Concorrência	3	1	2	8	14	-	-	Eliminado
360000155	JOANA ALVES MARQUARDT	24/03/1997	Ampla Concorrência	2	1	1	10	14	-	-	Eliminado
360001590	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	29/04/1985	Ampla Concorrência	2	0	2	10	14	-	-	Eliminado
360002216	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	18/06/1986	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360001164	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	02/04/1980	Ampla Concorrência	0	2	2	10	14	-	-	Eliminado
360001149	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	23/10/1994	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	1	2	8	14	-	-	Eliminado
360001273	KARLA VICTORYA NASCIMENTO DA SILVA	02/03/2007	Ampla Concorrência	2	1	1	10	14	-	-	Eliminado
360000742	KATRINY FONSECA DE SOUSA	30/01/1987	Ampla Concorrência	5	0	1	8	14	-	-	Eliminado
360000144	LEILE RAQUEL ALVES DE SOUSA VIEIRA	28/08/1982	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360001725	LIIJANE MARQUES SILVA MARTINS	14/03/1990	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360002348	LUCAS QUELUI SERAFIM DE SOUSA	10/08/2001	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360002287	LUCILENE TABORDA DO CARMO SANTOS	13/01/1984	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado

360000819	LUCINEIA PRATES DA SILVA	11/07/1983	Ampla Concorrência	0	2	2	10	14	-	-	Eliminado
360002277	LUIZA CARLA EMILIANO WUST	23/02/1986	Ampla Concorrência	2	3	1	8	14	-	-	Eliminado
360000120	LUZ MARINA LOPEZ URBIETA	21/03/1980	Ampla Concorrência	2	2	0	10	14	-	-	Eliminado
360001011	MARCIA GONCALVES DE MORAES	17/05/1995	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360002125	MARIA DE FATIMA APOLINARIO DA SILVA	04/11/1993	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360001105	MARIA DE LOURDES MACHADO LEITE	29/06/1972	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360000118	MARIA EDUARDA DE LIMA RAMOS	04/04/2005	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360000288	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DELMONDES	01/05/2001	Ampla Concorrência	2	1	1	10	14	-	-	Eliminado
360000328	MARIA IZABEL BARBOSA ALVES	06/10/1968	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360000837	MARINETE SANTOS DE SOUZA	27/01/1985	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360002177	MARISA MONTEIRO ROSA STALLBAUM	04/05/1980	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360000810	MATEUS ROSA LOPES	27/12/2002	Ampla Concorrência	4	2	2	6	14	-	-	Eliminado
360001856	MELLYSSA ALVES DA ROSA	21/02/2006	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360001774	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	11/01/1998	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360001379	NATANIEL SANDER DE OLIVEIRA	19/03/1999	Ampla Concorrência	2	2	2	8	14	-	-	Eliminado
360000445	NATHANNI ISABELLA FARIA BARBOSA	01/03/2005	Ampla Concorrência	0	1	1	12	14	-	-	Eliminado
360002395	NAYARA CRISTINA DA SILVA MACEDO	22/03/1995	Ampla Concorrência	3	1	2	8	14	-	-	Eliminado
360002301	PATRICIA BRITO DIAS	07/09/1991	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	0	3	1	10	14	-	-	Eliminado
360000299	SARA MAYARA CARDOSO SANTOS	19/07/2004	Ampla Concorrência	3	1	2	8	14	-	-	Eliminado
360000131	SILVANA MARIA DA SILVA	19/03/1987	Ampla Concorrência	3	2	1	8	14	-	-	Eliminado
360002371	SILVANGELIA MOREIRA DA SILVA ROCHA	24/12/1992	Ampla Concorrência	4	1	1	8	14	-	-	Eliminado
360001282	SIMONE DA SILVA CLEMENTE	16/08/1983	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360002447	STALONE ALVES PINA	06/05/1998	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360000298	STEFANE LORANE RIBEIRO DOS SANTOS GUEDES	26/03/1996	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360000941	SUELLEN KARINE MENDONCA	25/02/2003	Ampla Concorrência	3	2	1	8	14	-	-	Eliminado
360001465	TACIANA DE SOUZA QUEIROZ	24/08/1989	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360002215	TAIMARA BARBOSA LEITE DOS SANTOS	12/06/1992	Ampla Concorrência	1	1	2	10	14	-	-	Eliminado
360000342	TATIANE GONZAGA DA SILVA	01/08/1993	Ampla Concorrência	3	2	1	8	14	-	-	Eliminado
360000949	TERIA TOZZO DOS REIS HEBERLE	07/02/1992	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360001066	THALITA BARRETO ALVES	04/09/2004	Ampla Concorrência	2	1	1	10	14	-	-	Eliminado
360000483	VANESSA PEDRO DOS SANTOS	03/12/1990	Ampla Concorrência	3	2	1	8	14	-	-	Eliminado
360002359	VANIA PEREIRA DOS SANTOS	21/01/1976	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360000963	VINICIUS COSTA SILVA NUNES	20/09/2001	Ampla Concorrência	2	1	1	10	14	-	-	Eliminado
360000755	ADELICE SOUZA NEPOMUCENO BARBOSA	24/04/1970	Ampla Concorrência	0	2	1	10	13	-	-	Eliminado

360002256	ADELMO DOS SANTOS SILVA	27/08/1986	Ampla Concorrência	3	1	1	8	13	-	-	Eliminado
360001448	ADRIANA NUNES DE BRITO	19/01/1985	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360001172	ALDENORA EVANETE DE LIMA TRUCOLO	12/06/1979	Ampla Concorrência	3	1	1	8	13	-	-	Eliminado
360002391	ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA	19/10/1997	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360000516	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	29/11/1993	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360001985	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	06/03/1995	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360000397	ANA CAROLINA SOARES DIAS	27/05/2000	Ampla Concorrência	0	1	2	10	13	-	-	Eliminado
360002442	ANA PAULA RONDON MENDES	19/06/1992	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360000111	ANDREIA SILVA RODRIGUES	08/04/1989	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360001957	ANELISE DO AMARAL	11/07/1989	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360001569	ANTÔNIO MARCIO BORGES DA ROCHA	17/03/1985	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360000821	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	24/08/1986	Ampla Concorrência	1	3	1	8	13	-	-	Eliminado
360001897	ARLINDA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO	29/12/1986	Ampla Concorrência	1	2	2	8	13	-	-	Eliminado
360002276	AURORA OLIVEIRA SOARES DIAS	10/06/2006	Ampla Concorrência	4	1	2	6	13	-	-	Eliminado
360001339	BRUNA GABRIELI ELICKER DA SILVA	27/04/2000	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360000158	BRUNA KESSY ANSELMO SANTOS GOMES	18/05/1994	Ampla Concorrência	1	3	1	8	13	-	-	Eliminado
360001476	CLAUDINEIA ALVES	24/09/1986	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360001192	DAMARIS SOUSA SILVA	05/10/2005	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360001155	DAYANNE MARIA DA SILVA	01/01/2000	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360001707	DEORLANE DA TRINDADE QUEIROZ	12/06/2002	Ampla Concorrência	2	0	1	10	13	-	-	Eliminado
360000202	DIVA DA SILVA MELO	24/11/1987	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360002334	EDMILSA DE SOUSA MENDES	22/04/1993	Ampla Concorrência	1	2	2	8	13	-	-	Eliminado
360001834	EDUARDO CESAR FERREIRA ANGELIM	05/03/2007	Ampla Concorrência	4	1	2	6	13	-	-	Eliminado
360000779	ELIANA DE SOUSA VERA	06/05/1993	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360001760	ELSON RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	31/08/1982	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360002130	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	22/09/2005	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360001879	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	15/08/1981	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360001284	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	10/09/1997	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360000046	GISLAINE MARA DE SOUZA	09/09/1991	Ampla Concorrência	3	2	0	8	13	-	-	Eliminado
360001618	GLEICY KELLY LINS DA SILVA	02/09/2000	Ampla Concorrência	1	0	2	10	13	-	-	Eliminado
360000210	GLEILDA MOREIRA BATISTA	19/04/1988	Ampla Concorrência	4	1	0	8	13	-	-	Eliminado
360000340	GRACINHA EVA DE ALMEIDA	21/06/1978	Ampla Concorrência	3	1	1	8	13	-	-	Eliminado
360000003	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/07/1990	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360002290	JADSON HENRIQUE BATISTA	09/05/1997	Ampla Concorrência	1	2	0	10	13	-	-	Eliminado

360002207	JAQUELINE ANTONIA DA SILVA	06/02/1993	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360001391	JESSICA FERNANDA CORDEIRO MORONARY	27/07/1994	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	1	1	8	13	-	-	Eliminado
360002433	JHONATAS MACIEL SOUZA	02/10/1994	Ampla Concorrência	2	1	0	10	13	-	-	Eliminado
360001502	JOCINEIA APARECIDA CUIABANO DE JESUS	11/02/1987	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360000201	JOICIANE DE OLIVEIRA NUNES	23/01/1996	Ampla Concorrência	3	2	2	6	13	-	-	Eliminado
360001277	KAMILA NEVES ALMEIDA	10/06/1999	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360001844	KATIELI PEREIRA PEDRO	05/07/1991	Ampla Concorrência	0	2	1	10	13	-	-	Eliminado
360000104	LUANA MARIA DA SILVA	13/12/1997	Ampla Concorrência	3	1	1	8	13	-	-	Eliminado
360000076	LUANA MARTINEZ LOPES	11/04/2002	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360000139	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAUJO	05/05/1990	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360001512	MARCIELE ALMEIDA DA FONSECA	28/04/2000	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360000088	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	16/04/1985	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360001811	MARIA DAS DORES DA SILVA	16/09/1975	Ampla Concorrência	2	1	0	10	13	-	-	Eliminado
360000595	MARIA LUCIENE CONCEICAO DOS SANTOS	08/03/1990	Ampla Concorrência	3	0	2	8	13	-	-	Eliminado
360001100	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA	04/09/1989	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360001427	MARIELER EDWIRGEN JUSTINO GOMES	20/05/2008	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360002266	MARILU DE JESUS SANTOS	05/12/1981	Ampla Concorrência	2	1	0	10	13	-	-	Eliminado
360001860	MICHELLE APARECIDA HILBERT DE PAULA	30/09/2002	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360002232	NAYANNE LOIZE AZEVEDO DA SILVA	07/07/2001	Ampla Concorrência	0	1	2	10	13	-	-	Eliminado
360000189	PATRICIA BARRETO ALVES FERNANDES	13/03/1988	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360002385	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	25/04/1986	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360002201	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	20/12/1991	Ampla Concorrência	0	1	2	10	13	-	-	Eliminado
360000456	PRISCILA GABRIELE DA SILVA	03/04/2003	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360001119	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	0	2	1	10	13	-	-	Eliminado
360001117	ROSENI DOS SANTOS FERREIRA	18/04/1984	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360000402	SABRINA DOS SANTOS CORDEIRO	20/06/1994	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360002404	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	29/11/1987	Ampla Concorrência	3	1	1	8	13	-	-	Eliminado
360001681	SEVERINA SERAFIM DA SILVA	06/11/1977	Ampla Concorrência	0	2	1	10	13	-	-	Eliminado
360000250	SIMONE LUIZA VENTURINI	16/10/1985	Ampla Concorrência	3	1	1	8	13	-	-	Eliminado
360000915	SONARA DAIANE GRIEBELER	02/02/1984	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360000102	SUELY MARCIA DOS SANTOS	09/11/1981	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360001041	TAINARA JUREMA PEREIRA	01/10/1997	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360000127	THAILA SAMIRA NOGUEIRA DE FREITAS	02/11/2002	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360001215	VANESSA DE JESUS OLIVEIRA	07/09/1999	Ampla Concorrência	1	2	2	8	13	-	-	Eliminado

360000308	VIVIANNY APARECIDA GOMES DA SILVA	10/04/2005	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360000039	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	12/12/1989	Ampla Concorrência	2	1	0	10	13	-	-	Eliminado
360000701	ALAINE ANGELA DOS SANTOS	09/04/1998	Ampla Concorrência	1	1	0	10	12	-	-	Eliminado
360002115	ANA BEATRIZ PEREIRA	06/08/1996	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360000883	ANA CRISTINA DE LIMA BORGES DOS SANTOS	19/02/2004	Ampla Concorrência	2	2	2	6	12	-	-	Eliminado
360000280	ANA PAULA DA SILVA PINHEIRO	28/10/1986	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360000896	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360001592	ANDREIA SOARES	12/04/1989	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360001178	ANITA STHEFANY DA SILVA	13/05/2003	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360000130	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS	15/05/1993	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360001075	CELIA SOARES LAUERSDORF	05/08/1977	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360000084	CHRISLAYNI VIEIRA DO CARMO	09/06/1995	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360001553	CLECIANE FRANCA DOS SANTOS	06/10/2001	Ampla Concorrência	3	2	1	6	12	-	-	Eliminado
360000181	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	08/06/1970	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360002034	CLEONICE GOMES DA SILVA	10/10/1971	Ampla Concorrência	3	1	2	6	12	-	-	Eliminado
360001593	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	18/10/1995	Ampla Concorrência	4	2	0	6	12	-	-	Eliminado
360001418	CRISTIANE DA SILVA STASIAK	28/03/1988	Ampla Concorrência	2	2	0	8	12	-	-	Eliminado
360002009	CYBELLI YSADORA SILVA SANTOS	12/12/2005	Ampla Concorrência	1	2	1	8	12	-	-	Eliminado
360002211	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	18/03/1998	Ampla Concorrência	3	1	2	6	12	-	-	Eliminado
360000246	DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	05/08/1999	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360001723	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	05/02/1975	Ampla Concorrência	1	2	1	8	12	-	-	Eliminado
360002257	ELAINE SOUSA CORDEIRO	26/07/1985	Ampla Concorrência	1	3	2	6	12	-	-	Eliminado
360001198	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	16/11/1985	Ampla Concorrência	2	2	0	8	12	-	-	Eliminado
360000705	EULALIA PEDROSA PEREIRA	31/07/1999	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360001247	EVA MONIQUE BUENO DA SILVA	14/02/1992	Ampla Concorrência	0	0	0	12	12	-	-	Eliminado
360000182	FABIANA DOMINGO	31/03/1986	Ampla Concorrência	0	1	1	10	12	-	-	Eliminado
360001676	FERNANDA CAITANO DA SILVA	06/08/1995	Ampla Concorrência	1	2	1	8	12	-	-	Eliminado
360001958	GABRIEL DA COSTA ALBUQUERQUE	02/09/2006	Ampla Concorrência	2	2	0	8	12	-	-	Eliminado
360001087	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	09/05/1990	Ampla Concorrência	2	0	2	8	12	-	-	Eliminado
360000070	ISABELLA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	29/05/2004	Ampla Concorrência	1	1	0	10	12	-	-	Eliminado
360002214	JANAINA ARAUJO DA SILVA	16/09/1992	Ampla Concorrência	0	2	2	8	12	-	-	Eliminado
360000773	JHONATAN DE SOUZA FONSECA MENDES	15/04/1995	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360002323	KARINY MARQUES SILVA	06/05/2003	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360001019	LEIDINAURA APARECIDA ARAUJO PONTES	03/12/1993	Ampla Concorrência	1	1	0	10	12	-	-	Eliminado

360000494	LIDIANE RAMOS GOMES PINHEIRO	10/11/1989	Ampla Concorrência	1	2	1	8	12	-	-	Eliminado
360002283	LINDINETE CABRAL DOS SANTOS CLEMENTE	23/06/1980	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360002325	LORECI DE OLIVEIRA VARELLA	10/08/1973	Ampla Concorrência	1	0	1	10	12	-	-	Eliminado
360000390	LORENZO GABRIEL MELO DELLAZEN	10/12/2003	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360000882	MARIA BERTILLA DOS SANTOS BOTELHO	21/05/1994	Ampla Concorrência	1	0	1	10	12	-	-	Eliminado
360002237	MARIA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	13/07/2006	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360002310	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	21/01/1982	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360000943	MARIA ROSILENE LUCAS DA SILVA	18/03/1997	Ampla Concorrência	3	1	2	6	12	-	-	Eliminado
360000178	MARICELMA VIEIRA DE ARRUDA	08/03/1992	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360002261	MARILANDIA DE JESUS MARTINS RIBEIRO	28/12/1985	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	2	0	8	12	-	-	Eliminado
360001580	MARLON DE ALCANTARA FEITOSA	22/07/1996	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360000487	NAYELLI RODRIGUES DE SOUZA	09/01/2002	Ampla Concorrência	3	1	2	6	12	-	-	Eliminado
360000326	PATRICIA CARLA DE LIMA RIBEIRO	24/05/1988	Ampla Concorrência	0	1	1	10	12	-	-	Eliminado
360002182	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	15/08/1999	Ampla Concorrência	2	2	2	6	12	-	-	Eliminado
360000664	REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/2002	Ampla Concorrência	0	2	2	8	12	-	-	Eliminado
360001077	REGINA GONCALVES DE ALENCAR	14/04/1985	Ampla Concorrência	0	1	1	10	12	-	-	Eliminado
360002320	RODRIGO GOMES DA SILVA	19/02/1990	Ampla Concorrência	1	0	1	10	12	-	-	Eliminado
360000759	RONEI CANCIAN	10/06/1991	Ampla Concorrência	1	0	1	10	12	-	-	Eliminado
360000270	ROSANGELA DOS SANTOS	14/12/1986	Ampla Concorrência	2	2	2	6	12	-	-	Eliminado
360000860	SABRINA DA CRUZ OLIVEIRA	10/12/2001	Ampla Concorrência	3	1	2	6	12	-	-	Eliminado
360000123	SUZA NUNES PEREIRA	11/08/1993	Ampla Concorrência	0	2	2	8	12	-	-	Eliminado
360001063	SUZANE KAUARA SANTANA DA SILVA	19/11/2000	Ampla Concorrência	2	0	2	8	12	-	-	Eliminado
360001266	TAISA CARDOSO TEIXEIRA	22/05/1985	Ampla Concorrência	0	1	1	10	12	-	-	Eliminado
360001033	TAISE DE JESUS GOMES	26/05/1993	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360001838	TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	04/11/1992	Ampla Concorrência	2	2	0	8	12	-	-	Eliminado
360002453	TAYNARA MARIA PEREIRA DE SOUZA COSTA	04/01/1998	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360001451	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	30/06/2003	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360001387	THIAGO ROCHA DA COSTA	22/01/2007	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360000751	VALDENIA ROSA DA SILVA	18/01/1987	Ampla Concorrência	3	1	2	6	12	-	-	Eliminado
360001959	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	Ampla Concorrência	2	2	0	8	12	-	-	Eliminado
360001861	ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO BENEDITO	27/01/1993	Ampla Concorrência	2	1	0	8	11	-	-	Eliminado
360000232	ANDRESSA VITORIA SOUZA ANDRADE	23/06/2002	Ampla Concorrência	3	2	2	4	11	-	-	Eliminado
360000257	ANGELA CRISTINA DA COSTA BENINI	28/11/1995	Ampla Concorrência	2	1	2	6	11	-	-	Eliminado
360002449	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/05/1972	Ampla Concorrência	1	1	1	8	11	-	-	Eliminado



360000418	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	16/08/1994	Ampla Concorrência	3	1	1	6	11	-	-	Eliminado
360000598	EDIVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	07/10/1990	Ampla Concorrência	0	1	2	8	11	-	-	Eliminado
360000786	ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ	18/07/1983	Ampla Concorrência	2	1	0	8	11	-	-	Eliminado
360000650	FABIANA TESSARO	17/06/1997	Ampla Concorrência	1	1	1	8	11	-	-	Eliminado
360001372	FABIANO MARQUES DA SILVA	03/03/2007	Ampla Concorrência	1	1	1	8	11	-	-	Eliminado
360001049	INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	03/11/2001	Ampla Concorrência	1	1	1	8	11	-	-	Eliminado
360002178	IZABELA THAILA SOLOAO PEREIRA	10/06/2005	Ampla Concorrência	2	2	1	6	11	-	-	Eliminado
360000768	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	03/04/1977	Ampla Concorrência	1	0	2	8	11	-	-	Eliminado
360001076	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	Ampla Concorrência	0	2	1	8	11	-	-	Eliminado
360000790	JUSSARA CONCEICAO BONFIM	11/12/1974	Ampla Concorrência	1	2	2	6	11	-	-	Eliminado
360001768	LINDIANA MARA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/07/1977	Ampla Concorrência	2	1	2	6	11	-	-	Eliminado
360002131	LUARA DOS SANTOS PEREIRA	10/12/1995	Ampla Concorrência	2	1	2	6	11	-	-	Eliminado
360000303	LUCELIA ALVES DE SOUZA	25/02/1983	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	0	2	1	8	11	-	-	Eliminado
360001147	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	18/04/1981	Ampla Concorrência	0	2	1	8	11	-	-	Eliminado
360001290	MAINE ALVES DA SILVA	14/10/2001	Ampla Concorrência	3	1	1	6	11	-	-	Eliminado
360001905	MAIZA PARANHOS RIO BRANCO	21/10/1991	Ampla Concorrência	1	1	1	8	11	-	-	Eliminado
360001470	MARIA JOSE EVANETE DE LIMA	02/01/1973	Ampla Concorrência	3	1	1	6	11	-	-	Eliminado
360001301	MARIA MADALENA DA SILVA	05/12/1983	Ampla Concorrência	2	1	0	8	11	-	-	Eliminado
360000531	MARILZA S FRANCO	19/02/1983	Ampla Concorrência	1	2	0	8	11	-	-	Eliminado
360000627	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	26/01/1992	Ampla Concorrência	1	2	0	8	11	-	-	Eliminado
360000468	NILSE MINUSSI	14/06/1966	Ampla Concorrência	2	1	2	6	11	-	-	Eliminado
360001940	PATRICIA CAMARGO	06/04/1979	Ampla Concorrência	0	0	1	10	11	-	-	Eliminado
360002440	REGILENE DA SILVA RODRIGUES	04/03/1982	Ampla Concorrência	2	2	1	6	11	-	-	Eliminado
360000166	ROSILENE DA SILVA FARIAS	28/09/1991	Ampla Concorrência	2	1	2	6	11	-	-	Eliminado
360000763	SAMAI SALES FERREIRA DE LIMA	23/10/2005	Ampla Concorrência	1	1	1	8	11	-	-	Eliminado
360001609	SAMARA CARVALHO LIMA	31/10/1992	Ampla Concorrência	1	3	1	6	11	-	-	Eliminado
360000900	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	14/01/1986	Ampla Concorrência	2	1	2	6	11	-	-	Eliminado
360001293	THAIS VITORIA NASCIMENTO BRESIO	28/11/2006	Ampla Concorrência	5	2	0	4	11	-	-	Eliminado
360001567	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	10/02/1969	Ampla Concorrência	0	1	2	8	11	-	-	Eliminado
360001738	ADRIANA SILVA COSTA	23/09/1984	Ampla Concorrência	1	0	1	8	10	-	-	Eliminado
360002412	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	25/01/1981	Ampla Concorrência	2	2	2	4	10	-	-	Eliminado
360002167	APARECIDA DA GAMA MACIEL	20/09/1993	Ampla Concorrência	1	1	0	8	10	-	-	Eliminado
360002383	BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO	22/09/1999	Ampla Concorrência	0	1	1	8	10	-	-	Eliminado
360002117	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS DE ABREU	30/10/1988	Ampla Concorrência	2	1	1	6	10	-	-	Eliminado

360001486	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	09/04/1996	Ampla Concorrência	1	0	1	8	10	-	-	Eliminado
360000567	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	02/07/1980	Ampla Concorrência	1	2	1	6	10	-	-	Eliminado
360002150	GRECIANE MELO DOS SANTOS	11/12/1989	Ampla Concorrência	2	0	2	6	10	-	-	Eliminado
360002311	JALINE MENDES HACKAMANN	13/02/1997	Ampla Concorrência	0	0	2	8	10	-	-	Eliminado
360002081	JAQUELINE MARIA SILVA DOS SANTOS LIMA	29/12/1988	Ampla Concorrência	1	2	1	6	10	-	-	Eliminado
360000245	KALINE ANTONINA DE SOUSA	13/10/1995	Ampla Concorrência	1	1	0	8	10	-	-	Eliminado
360001878	KARINY HORTENCIA DA SILVA BITENCOURT	05/07/2004	Ampla Concorrência	3	1	0	6	10	-	-	Eliminado
360000391	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	23/11/1987	Ampla Concorrência	1	1	0	8	10	-	-	Eliminado
360001458	LETICIA MANOEL SOARES	07/04/2006	Ampla Concorrência	0	1	1	8	10	-	-	Eliminado
360000208	LUANA DONATO DE SALES	14/10/1994	Ampla Concorrência	2	1	1	6	10	-	-	Eliminado
360001909	MAIRA DAIANE LEMES DA CRUZ	06/12/1989	Ampla Concorrência	1	1	0	8	10	-	-	Eliminado
360001460	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	09/03/1987	Ampla Concorrência	1	1	2	6	10	-	-	Eliminado
360000746	MARIA LUCIENE LUCAS DA SILVA	20/08/1999	Ampla Concorrência	2	1	1	6	10	-	-	Eliminado
360000838	MICHELE CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	10/12/1986	Ampla Concorrência	0	1	1	8	10	-	-	Eliminado
360001841	PRISCILA PEREIRA PILZ	12/02/1991	Ampla Concorrência	2	2	2	4	10	-	-	Eliminado
360001651	RITA DE CASSIA VILAS BOAS	14/07/1968	Ampla Concorrência	2	3	1	4	10	-	-	Eliminado
360002312	ROSELI ROSA DE OLIVEIRA PEDRASSANI	21/06/1991	Ampla Concorrência	2	1	1	6	10	-	-	Eliminado
360000785	ROSIMEIRE TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	05/05/1970	Ampla Concorrência	2	1	1	6	10	-	-	Eliminado
360000852	SANDRA APARECIDA BARBOSA	23/11/1972	Ampla Concorrência	4	1	1	4	10	-	-	Eliminado
360001642	SIMONE APARECIDA DE LIMA	10/10/1988	Ampla Concorrência	1	2	1	6	10	-	-	Eliminado
360001851	SIMONE DIVINA ALVES	04/02/1967	Ampla Concorrência	1	2	1	6	10	-	-	Eliminado
360001201	TAISE GOMES DA SILVA	26/07/2000	Ampla Concorrência	2	1	1	6	10	-	-	Eliminado
360002275	BRUNA APOLONIO SANTANA	20/11/2005	Ampla Concorrência	1	1	1	6	9	-	-	Eliminado
360000897	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	21/07/1984	Ampla Concorrência	1	2	0	6	9	-	-	Eliminado
360001023	CREMILDA MARIA DA SILVA	31/03/1993	Ampla Concorrência	1	1	1	6	9	-	-	Eliminado
360002293	CRISTIMAR MARCELA DE SOUZA ARAUJO	03/03/1992	Ampla Concorrência	1	2	0	6	9	-	-	Eliminado
360001208	DAYSE COSTA DA SILVA	06/05/2001	Ampla Concorrência	2	1	0	6	9	-	-	Eliminado
360002041	FABIANA PEREIRA OLIVEIRA	18/12/1986	Ampla Concorrência	0	0	1	8	9	-	-	Eliminado
360000922	JALILLE BICHARA MARIM	14/11/1998	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	1	2	4	9	-	-	Eliminado
360001746	JURACY SANTOS MEDEIROS	02/08/1982	Ampla Concorrência	2	2	1	4	9	-	-	Eliminado
360002475	KEZIA PEREIRA ELOY	22/03/1993	Ampla Concorrência	0	1	2	6	9	-	-	Eliminado
360000008	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	26/02/1996	Ampla Concorrência	1	2	2	4	9	-	-	Eliminado
360001205	LUANA DE SOUSA LIMA SANTOS	17/12/1991	Ampla Concorrência	1	1	1	6	9	-	-	Eliminado
360000985	LUCELIA DE SOUZA BARROS	18/12/1978	Ampla Concorrência	1	2	2	4	9	-	-	Eliminado

360000623	MARCIA APARECIDA LARROZA	29/12/1982	Ampla Concorrência	1	0	2	6	9	-	-	Eliminado
360002280	MARIA MILENA MENDES DA SILVA	17/08/1991	Ampla Concorrência	1	1	1	6	9	-	-	Eliminado
360000352	MAYARA DA SILVA SANTOS	23/06/1997	Ampla Concorrência	3	1	1	4	9	-	-	Eliminado
360001529	RONIZIA ALVES COSTA	18/02/1998	Ampla Concorrência	0	1	2	6	9	-	-	Eliminado
360000262	ROSIVANIA DA SILVA SANTOS	04/05/1987	Ampla Concorrência	0	0	1	8	9	-	-	Eliminado
360000801	VANI GONCALVES DE MORAIS	06/03/1979	Ampla Concorrência	1	2	2	4	9	-	-	Eliminado
360000546	VILMA DIAS OLIVEIRA TEODORO	05/09/1972	Ampla Concorrência	0	1	2	6	9	-	-	Eliminado
360000470	ANA CLEIDE PAIVA DA SILVA	10/02/1998	Ampla Concorrência	2	1	1	4	8	-	-	Eliminado
360000958	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA GERVAZONI	26/05/1991	Ampla Concorrência	1	1	2	4	8	-	-	Eliminado
360002014	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	10/08/1974	Ampla Concorrência	1	1	2	4	8	-	-	Eliminado
360000752	EVELIN FREITAS PRAZERES	20/06/1985	Ampla Concorrência	2	1	1	4	8	-	-	Eliminado
360002077	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	20/06/1992	Ampla Concorrência	1	3	0	4	8	-	-	Eliminado
360001327	GLEICIANE OPENCOSKI GARCIA	06/02/2001	Ampla Concorrência	2	1	1	4	8	-	-	Eliminado
360000600	GRACIELY BEZERRA DA SILVA	16/03/2003	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	1	2	2	8	-	-	Eliminado
360002322	IVANE DA SILVA SOARES	18/03/1983	Ampla Concorrência	2	3	1	2	8	-	-	Eliminado
360000620	ANA CAROLINE SANTOS DA ROCHA	05/04/1995	Ampla Concorrência	1	1	1	4	7	-	-	Eliminado
360001761	DAYANE COSTA SANTOS	09/04/1991	Ampla Concorrência	0	1	0	6	7	-	-	Eliminado
360000794	ELIANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	05/12/1976	Ampla Concorrência	0	2	1	4	7	-	-	Eliminado
360002239	ELISANDRA LEITE LIMA OLIVEIRA	04/09/1984	Ampla Concorrência	1	1	1	4	7	-	-	Eliminado
360000263	MARCIANES DE GODOI	04/10/1996	Ampla Concorrência	1	0	0	6	7	-	-	Eliminado
360000555	MARIA JOSE MARTINS FERREIRA	04/01/1993	Ampla Concorrência	3	0	2	2	7	-	-	Eliminado
360002053	SILVANILDA HORA DE BARROS DOS SANTOS	19/12/1993	Ampla Concorrência	1	1	1	4	7	-	-	Eliminado
360002036	WISLADIANA RODRIGUES CERESOLI	29/11/1989	Ampla Concorrência	1	1	1	4	7	-	-	Eliminado
360001928	ALEXANDRE DA SILVA LOURENCO	25/04/2004	Ampla Concorrência	0	2	0	4	6	-	-	Eliminado
360001419	ANA CALINE CATELAN DE BRITO ALVES	28/12/2001	Ampla Concorrência	1	1	2	2	6	-	-	Eliminado
360002250	MARCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO	12/11/1981	Ampla Concorrência	1	1	2	2	6	-	-	Eliminado
360002102	MARIA FRANCISCA DA SILVA FLORINDA GOMES	23/07/1992	Ampla Concorrência	2	0	0	4	6	-	-	Eliminado
360000827	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	20/12/1974	Ampla Concorrência	0	2	2	2	6	-	-	Eliminado
360002445	MARIA ELOISA DA SILVA	18/08/1977	Ampla Concorrência	1	1	1	2	5	-	-	Eliminado
360001242	MARIA RAFAELA DA SILVA SANTOS	29/07/1997	Ampla Concorrência	1	0	2	2	5	-	-	Eliminado
360001659	MARINEIDE LIRA DE OLIVEIRA	07/02/1975	Ampla Concorrência	1	1	1	2	5	-	-	Eliminado
360001288	ROSE ANDRADE CORREA	17/03/1977	Ampla Concorrência	1	0	0	4	5	-	-	Eliminado
360000833	JUSSARA FERREIRA DIAS	14/07/2001	Ampla Concorrência	0	0	0	0	0	-	-	Eliminado
360002069	AIRTON HENRIQUE MENEGUELLI	05/06/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

36000109	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	13/08/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001052	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAUJO	27/10/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001719	ALICIANNY EVELLYN DA SILVA SANTANA	27/11/2006	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000793	ALINE COSTA PEREIRA	17/01/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000083	ALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15/03/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002305	ALVARO HENRIQUE DA SILVA LEITE	22/05/2006	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001846	AMANDA DA SILVA COSTA	26/12/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000203	AMANDA GABRIELA ZACARIAS DA SILVA	09/11/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002259	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIAO	18/10/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000096	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	06/11/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000711	ANA BEATRIZ OLIVEIRA MACHADO	10/11/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000079	ANA CLAUDIA MACIEL DE ASSIS	09/11/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002229	ANA CLEIA DA SILVA LIMA MENDES	19/08/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001017	ANA KAROLINA DE AZEVEDO VIEIRA REIS	16/06/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002223	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	14/02/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001858	ANA LUCIA DOS SANTOS GOMES DE JESUS SILVA	26/10/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001291	ANA PAULA SILVA FERREIRA	30/01/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002260	ANDRE MARLON ROCHA DE ARAUJO	06/08/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000029	ANGELICA RAMOS DOS SANTOS	28/05/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000677	ANNY CAROLINE SANTOS	25/02/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000313	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	25/04/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000583	ANRIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	31/08/2004	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002327	ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR	25/01/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002300	BEATRIZ APARECIDA DEOLIVEIRA	24/04/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001191	BIANCA SOFIA DA SILVA	08/02/2007	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001463	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	20/10/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002421	BRUNO CESAR BALBUENA PERIS	29/10/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000964	CAMILA RODRIGUES SANTANA	01/05/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001656	CAMILE VICTORIA RUHMKE DOS SANTOS	01/09/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001438	CARINE SANTOS DO NASCIMENTO	23/03/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001213	CARLEANDRA DA SILVA MELO	09/10/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001735	CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	19/08/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001892	CARLOS TRAUTMAN LIMA SANTOS	10/10/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001742	CELIORRANA GONCALVES BORGES	16/06/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

360001866	CINTIA REGINA CRESTANI	29/05/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000647	CLAUDIA LOHANE DOS SANTOS	13/04/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001720	CLAUDILENE FATIMA DE SOUSA SILVA	15/09/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000766	CLAUDINEIA DA SILVA CHAGAS	26/12/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002394	CLEIDIANE PINHEIRO FIAS	26/08/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002186	CLEONICE MARIA REBELATO	09/08/1970	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000329	CLICIA FERREIRA DOS SANTOS	02/06/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000455	CRISLAINE BARBOSA	02/06/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000554	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	09/10/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000679	DAIANE DO NASCIMENTO VENANCIO	28/06/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002055	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS	25/05/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000824	DANILO DE ARAUJO BALIEIRO	06/12/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000393	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000486	DAWANA SACOMORI	25/02/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000632	DEBORA PAULA PAZ DA SILVA	28/05/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000540	DELFINA MAGALHAES FERREIRA	15/05/1974	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000818	DIENERFER ARLINDA MINOZZO	17/12/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001826	DIOGO ALLAFY GONCALVES SANTANA	17/05/2006	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002428	DYELLE FRANCIS NUNES ALVES DOS SANTOS	18/04/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001960	EDNA ANTUNES DA SILVA SOUZA	16/09/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000991	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	19/11/1971	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001786	EDNA SOLANGE RUHMKE	26/08/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000185	EDVANIA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO	11/12/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001433	ELAINE TORNEIRO DE BARROS	14/04/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000656	ELCIONE DO NASCIMENTO GOMES	03/12/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002061	ELEN MARTINS CUTRIM	21/11/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000125	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	04/02/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000904	ELYSSON MATHEUS DA SILVA SANTOS	23/01/2004	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001439	ENEIA SIMONE PEREIRA	02/03/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002438	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	29/05/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001934	EVA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	10/04/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000225	EVA MOREIRA DE SOUZA	17/07/1978	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001549	EVANY ALBUQUERQUE CHAVES	24/12/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001431	EVELIN MISLENE LIMA DA CONCEICAO	11/10/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

360001617	EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	15/09/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001741	EVELYN MOURA PRIMO DE SOUZA	25/05/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000718	FILIPE VIANA MENDES	31/10/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001316	FRANCIELE IRALA DOS SANTOS	26/11/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001700	FRANCIELI APARECIDA BRINGHENTI	12/05/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000363	GEAN MILLER DA SILVA GOMES	27/10/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001759	GEOVANE NASCIMENTO	04/06/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002143	GESSICA BISPO DE OLIVEIRA	02/11/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000438	GEZER ANDRADE DE ASSUNCAO	09/01/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001767	GUSTAVO BORTOLINI DOS SANTOS	15/12/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000974	ILCIELI MARIA LOPES BEIRAL	25/06/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001376	IVONE APARECIDA BRITO FREITAS	13/10/1970	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001321	JAILINE SANTOS SILVA	01/04/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000842	JAKELINE MENDES DA SILVA	27/11/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001990	JANAINA SILVA DOS ANJOS	13/05/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000042	JESSICA LIDIANE FILIPIN FREITAG	26/03/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000429	JOCIVANIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	30/01/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001787	JOELMA VIEIRA	30/08/1979	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000946	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	28/05/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001067	JOSE ARNALDO DA SILVA	28/01/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001132	JULIANA EVELEN NASCIMENTO DA SILVA	06/07/2004	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000453	JULIANA FRITZEN	15/03/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002380	JULIANE CRISTINA SOUZA DA SILVA	08/08/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001925	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001809	JULIMARA ANTONIA DOS SANTOS SOUZA	13/06/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002295	JUSSARA OLIVEIRA PRADO	18/02/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001240	KAMIELLY BENEDITA SILVA DE ABREU	31/01/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001181	KAMILI DA SILVA GROSSI	08/03/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000971	KAROLAYNE ALVES DOS SANTOS	01/01/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001839	KAROLINE SOUZA PEREIRA	16/09/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000843	KAROLYNE WANDSCHEER DE MORAES	09/06/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000657	KASSIA KELRYA DA SILVA VIANA	28/02/2004	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001227	KATELIM KAIPPERS DOS SANTOS	19/01/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002064	KEILA SOARES DE MOURA DE CAMARGO	19/10/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

360001080	KETANI EMANUELA BISPO MERLUGO	07/11/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000651	LAUANE YASMIN GOMES MENDONCA	04/07/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000442	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	14/09/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002455	LEONARDO SALES BASILIO	14/04/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001370	LETICIA DAMIAN	26/01/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000599	LILLIAN KELLY DOS SANTOS ROCHA	04/09/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001748	LORENA DA SILVA QUEIROZ	22/04/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001357	LUCIANA DA SILVA	19/04/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000527	LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO	26/07/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001532	LUCIANA MAASS DA SILVA	06/04/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002194	LUCIMAR HENRIQUE MATIAS	04/10/1979	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000587	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/09/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001883	LUDEMILA BANDEIRA MORAIS	21/01/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000839	LUIZA AZAVEDO VARGAS	25/04/2007	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000764	MAISA RODRIGUES SOARES	03/11/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000891	MANUELA DA SILVA SANTOS	14/04/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002464	MARCELA NEVES DE SOUZA	01/04/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002469	MARCIANA DE JESUS CARVALHO	10/10/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001945	MARIA CLAUDENE DOS SANTOS	16/05/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001422	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	01/01/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000930	MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGAO	29/10/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000306	MARIA GISLENE DA PAIXAO PORTO ALMEIDA	29/08/1979	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000913	MARIA MADALENA MARINHO DANTAS	19/04/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001795	MARIA RAFAELA DE FRACA SILVA	22/04/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002255	MARIANA DOS SANTOS	24/12/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002094	MARILU RIBEIRO DA SILVA	19/04/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002063	MARIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	18/08/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001662	MARISANETE DE RAQUEL DE OLIVEIRA	28/07/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001173	MARLENE GONSALVES OLIVEIRA	19/05/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000658	MARLY ADRIANY FERREIRA LOPES KREIN	02/01/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000513	NAAMA ARAUJO DOS SANTOS BARBOZA	26/07/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001784	NAIRYS BARRETO DA SILVA DE OLIVEIRA	20/01/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000905	NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS	03/12/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000121	NATALIA ALINEE FIALHO DE CARVALHO	05/10/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

360000729	NATALIA KETLEN DE SOUSA GOMES	10/04/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001971	NIVALDA APARECIDA CARDOSO SOUZA	20/11/1968	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001047	NOELI DE SOUZA SANTOS	16/09/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000668	OLERIANA SANTOS DE SOUSA	28/02/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001814	PAMELLA EDUARDA OLIVEIRA DALL ASEN	23/03/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002384	POLIANE DA CONCEICAO SILVA	30/03/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000877	RAFAEL DA SILVA ROSAS	19/09/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001405	RAFAELA DA SILVA	26/03/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000947	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	15/09/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001982	RARIANE DA SILVA SOUZA	19/08/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000975	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	12/05/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001435	RHANYA MARIA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA	15/02/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002415	ROSANGELA DE SALES PINHEIRO	13/09/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000863	ROSANGELA SOUSA NUNES	18/08/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000209	ROSEANE DA SILVA	26/08/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001817	ROSIMARI ADRIANA COUTINHO ALVES	16/02/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000659	ROSIMEIRE SOUZA BARBOZA	24/06/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000611	ROSIMERE SOARES DA SILVA DOS ANJOS	02/05/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002342	RUTE OLIVEIRA MACEDO COSTA	29/03/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002468	SAMUEL NEVES DOS SANTOS	11/07/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001112	SARA DANIELE DE ARAUJO ILARIO	29/09/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000878	SHEILA FRANCIELI	28/03/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001267	SHYRLENE KATIA BARBOSA DE OLIVEIRA	02/08/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001699	SIDNEY JOAO ARAUJO DA SILVA	12/01/2007	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000542	SIMONE DOS REIS BARROS	29/09/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002425	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	05/07/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002289	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	06/11/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002095	STEFFANY TAVARES DE LIMA	14/02/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000772	SUZANE LUCIA ERD GUIMARAES	29/03/1969	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001601	SUZIELLY LIMA DUARTE	29/09/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001898	TAINARA PRADO NUNES	27/07/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002026	TANIA JUSSARRA CASTANHA RIBAS	28/08/1967	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000811	TAYANE MOURA BARRETO	10/05/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002292	TAYLA PRISCILLA EMILIANO WUST	29/12/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado



360002226	TEREZA DE JESUS DA SILVA DELUQUE RIBEIRO	01/08/1971	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001744	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	15/07/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000248	THYFANNY NAYANNY DA SILVA ROCHA	20/01/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000339	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	28/06/1975	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001503	VANESSA LETICIA SILVA	04/05/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001244	VANESSA PEREIRA DA SILVA	23/08/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001907	VICTORIA MARIA SANTOS MONTEIRO	25/08/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001504	VITORIA EMANUELLY PEREIRA SUNIGA	28/08/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002407	WEILA HORN AMORIM FERREIRA	13/05/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP AE	CGLA	NIAE	CEAE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO	
360001966	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	11/07/1996	Ampla Concorrência	4	2	1	18	25	1ª	-	Classificado	
360000551	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	20/11/1988	Ampla Concorrência	2	3	2	18	25	2ª	-	Classificado	
360001542	HAILA SCHERRER SILVA	01/05/2003	Ampla Concorrência	4	2	1	16	23	3ª	-	Classificado	
360000640	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	10/01/1997	Ampla Concorrência	4	1	2	16	23	4ª	-	Classificado	
360000156	JOSIANE DE LIMA SOUZA	05/05/1981	Ampla Concorrência	4	3	1	14	22	5ª	-	Classificado	
360001914	LETICIA CARDOSO DA SILVA	12/04/1989	Ampla Concorrência	4	2	2	14	22	6ª	-	Classificado	
360002361	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	Ampla Concorrência	3	3	2	14	22	7ª	-	Classificado	
360001330	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	19/03/1993	Ampla Concorrência	3	2	2	14	21	8ª	-	Classificado	
360001647	DEUZIANE DOS SANTOS ROLIM	14/10/1998	Ampla Concorrência	5	2	2	12	21	9ª	-	Classificado	
360000149	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998	Ampla Concorrência	2	1	1	16	20	10ª	-	Classificado	
360001589	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	10/05/1999	Ampla Concorrência	2	1	1	16	20	11ª	-	Classificado	
360001371	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	25/12/1989	Ampla Concorrência	4	1	1	14	20	12ª	-	Classificado	
360001497	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	Ampla Concorrência	3	1	2	14	20	13ª	-	Classificado	
360000129	JACQUELINE DE FATIMA DA SILVA DIAS	28/02/2003	Ampla Concorrência	2	2	2	14	20	14ª	-	Classificado	
360000923	MONICA FAIMI OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1985	Ampla Concorrência	1	2	0	16	19	15ª	-	Classificado	
360002403	ALANY CAROLINI CHABUDE BRABO	01/03/2005	Ampla Concorrência	1	1	2	14	18	16ª	-	Classificado	
360001645	LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	08/05/1993	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	17ª	-	Classificado	
360000099	LUANA DA SILVA DE FREITAS	18/03/1994	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	18ª	-	Classificado	
360000108	GENILZA MARTINIANA DE SA TELES	05/05/1989	Ampla Concorrência	2	2	1	12	17	19ª	-	Classificado	
360001298	ZULEIDE MARIA DE MELO	15/10/1982	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	2	2	10	17	20ª	1ª	Classificado	
360002463	PHILIFE DE ANDRADE CARVALHO	25/01/2003	Ampla Concorrência	3	2	2	10	17	21ª	-	Classificado	

360001595	KAREN PRISCILA DA SILVA	27/06/1993	Ampla Concorrência	1	2	1	12	16	22ª	-	Classificado
360002225	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	Ampla Concorrência	1	1	2	12	16	23ª	-	Classificado
360002101	JESSICA DA SILVA GOMES	18/10/1998	Ampla Concorrência	3	1	2	10	16	24ª	-	Classificado
360000312	FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	08/04/1992	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	25ª	-	Classificado
360002272	MARIA DE FATIMA BISPO	05/12/1972	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	26ª	-	Classificado
360001034	ROSENITA NASCIMENTO COSTA	10/08/1990	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	27ª	-	Classificado
360002357	ANNA EDUARDA MENDES QUEIROZ	19/05/2000	Ampla Concorrência	2	1	2	10	15	28ª	-	Classificado
360002397	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	13/12/1978	Ampla Concorrência	1	3	1	10	15	29ª	-	Classificado
360002417	VANESSA KELLY SA OLIVEIRA	06/09/1993	Ampla Concorrência	3	3	1	8	15	30ª	-	Classificado
360002116	LAIZA DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	08/08/1991	Ampla Concorrência	1	0	1	14	16	-	-	Eliminado
360000050	JAQUELINE ARAUJO DE SOUZA	13/08/1997	Ampla Concorrência	1	2	1	10	14	-	-	Eliminado
360000314	JOSE FABIO DOS SANTOS DA SILVA	04/11/1988	Ampla Concorrência	2	2	0	10	14	-	-	Eliminado
360000471	JULIANA PEREIRA	23/04/1997	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360001091	LUCIANA SOARES DE SOUZA	09/10/1990	Ampla Concorrência	2	2	1	8	13	-	-	Eliminado
360001340	MARIA CAROLINA BRITES	03/11/1991	Ampla Concorrência	1	1	1	10	13	-	-	Eliminado
360001108	ERICA LOPES MACHADO	15/09/2005	Ampla Concorrência	0	0	2	10	12	-	-	Eliminado
360001464	GISELE DA SILVA PONCE	24/04/1989	Ampla Concorrência	3	1	2	6	12	-	-	Eliminado
360001862	GLACIELE COSTA ALMEIDA DOS SANTOS	23/12/2006	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360002005	LEIDIANE BRITO DE ARRUDA	19/08/1995	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360001461	MARIA DORCELINA DA SILVA	25/03/1982	Ampla Concorrência	0	0	2	8	10	-	-	Eliminado
360000188	ISABELA MARQUES RAMOS	05/01/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000093	JASMINE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	21/02/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001740	JULIA DUARTE MARTINS	03/12/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002244	JULIANA RAMOS ROCHA	29/06/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002252	SUELY CARDOSO MARTINS	08/07/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP AE	CGLA	NIAE	CEAE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
360001110	IRENE CARDOSO FONTINELLES	03/07/1996	Ampla Concorrência	5	3	2	16	26	1ª	-	Classificado
360000407	RODRIGO WILLIAM AGUIAR DE CAMPOS	21/07/1996	Ampla Concorrência	4	1	2	14	21	2ª	-	Classificado
360000886	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	17/08/1981	Ampla Concorrência	2	3	1	14	20	3ª	-	Classificado
360000169	KATHIELY DA SILVA SOUZA	02/04/1996	Ampla Concorrência	1	3	1	14	19	4ª	-	Classificado
360002249	CASSIA ELLEN DO CARMO CRISOSTEMO	03/03/2000	Ampla Concorrência	2	1	1	14	18	5ª	-	Classificado

360000311	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/03/1980	Ampla Concorrência	4	1	1	12	18	6º	-	Classificado
360002273	LARISSA LORENA GONCALVES FERREIRA	29/12/1999	Ampla Concorrência	3	1	2	12	18	7º	-	Classificado
360000552	STHEFANY SOUZA RAMOS VIEIRA	08/07/2000	Ampla Concorrência	3	1	1	12	17	8º	-	Classificado
360002367	LAUREANE RODRIGUES DA CUNHA	20/09/1993	Ampla Concorrência	1	3	1	12	17	9º	-	Classificado
360002364	LETICIA RODRIGUES VIEIRA DE SOUZA	07/03/1990	Ampla Concorrência	3	2	2	10	17	10º	-	Classificado
360000908	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	07/10/1998	Ampla Concorrência	2	2	2	10	16	11º	-	Classificado
360001287	JUCILENE PAULINO DO NASCIMENTO	15/01/1972	Ampla Concorrência	1	3	2	10	16	12º	-	Classificado
360001994	ROSIANE ALVES DE ARAUJO	25/05/1994	Ampla Concorrência	2	2	1	10	15	13º	-	Classificado
360002378	ANDREIA BEATRIZ RUDKE MITTELSTAD	04/07/1998	Ampla Concorrência	3	2	2	8	15	14º	-	Classificado
360001793	JOSIELTON MORAIS DE SOUSA	26/06/1991	Ampla Concorrência	0	1	2	14	17	-	-	Eliminado
360000739	LETICIA VITORIA FIGUEIREDO	19/06/2006	Ampla Concorrência	1	0	2	12	15	-	-	Eliminado
360001649	IZAURINA PEREIRA NEPOMUCENO	13/05/1988	Ampla Concorrência	0	2	2	10	14	-	-	Eliminado
360001823	ALAN MARCELO LOPES DOS SANTOS	28/01/2005	Ampla Concorrência	2	1	2	8	13	-	-	Eliminado
360002369	ALISSAN CAROLINE MARTINS COSTA	05/11/1993	Ampla Concorrência	0	2	1	10	13	-	-	Eliminado
360001025	GEISSA PEREIRA ARAUJO	29/07/1993	Ampla Concorrência	1	1	2	8	12	-	-	Eliminado
360001615	GRACIELY ROSARIO DE LIMA	20/11/2000	Ampla Concorrência	2	1	1	8	12	-	-	Eliminado
360002274	JUCELIA GONCALVES	13/01/1977	Ampla Concorrência	0	1	1	10	12	-	-	Eliminado
360000683	MARIA JOSÉ DE SALLES	16/09/1973	Ampla Concorrência	0	1	1	10	12	-	-	Eliminado
360001736	ANA PAULA DA CONCEICAO	27/01/1995	Ampla Concorrência	2	1	2	6	11	-	-	Eliminado
360001098	HILQUIAS DE MORAIS DOS SANTOS	03/12/2003	Ampla Concorrência	1	2	0	8	11	-	-	Eliminado
360002402	THAYLINE CHABUDE BRABO	17/06/2000	Ampla Concorrência	0	1	2	6	9	-	-	Eliminado
360002387	ELIENAI DA CONCEICAO DOS SANTOS	15/06/1997	Ampla Concorrência	1	1	2	4	8	-	-	Eliminado
360000983	FABRICIO ALVES DE SOUZA	16/10/1989	PcD - Pessoa com Deficiência - PMcNP	0	1	1	4	6	-	-	Eliminado
360000987	FERNANDA SILVA COELHO	15/02/2004	Ampla Concorrência	3	0	0	2	5	-	-	Eliminado
360001975	CAMILA DORNELES HAHN	26/11/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000934	CRISTIANE PEREIRA DE LIMA	02/11/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001772	IVANETE GOMES DA SILVA DE LIMA	24/10/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000517	KELLEN CRISTINA TIGRE DOS SANTOS	22/12/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360001939	LUCIANA NUNES FONTES SANTOS	04/04/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360002413	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	13/12/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
360000057	RENATO VICENTE DOS SANTOS JUNIOR	04/08/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

501 - PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PACE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360001673	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	07/06/1970	Ampla Concorrência	4	2	2	10	2	20	1º	-
360002185	CLARICE SCHNEIDER	17/07/1972	Ampla Concorrência	3	1	2	10	2	18	2º	-
360000416	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	24/03/1989	Ampla Concorrência	3	1	2	10	2	18	3º	-
360002270	ALANA GOMES DO PRADO	28/01/1995	Ampla Concorrência	5	0	2	8	-	15	-	-
360000966	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	27/09/1987	Ampla Concorrência	2	2	0	6	-	10	-	-

## 502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PCBC	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360002248	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	Ampla Concorrência	4	2	2	18	2	28	1º	-
360002085	PATRICIA FERREIRA DE QUADROS	11/07/1986	Ampla Concorrência	3	2	2	14	2	23	2º	-
360002001	VANIA CRISTINA TIBURCIO	27/01/1989	Ampla Concorrência	4	1	1	16	0	22	3º	-
360000625	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	26/01/1992	Ampla Concorrência	4	2	0	14	2	22	4º	-
360002157	SUZI ELAINE RODRIGUES	14/04/1975	Ampla Concorrência	3	1	1	14	3	22	5º	-
360000128	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	22/08/1993	Ampla Concorrência	4	3	0	12	2	21	6º	-
360002060	DAIANE ALVES SOARES TOLEDO ANDRADE	26/04/1990	Ampla Concorrência	3	2	2	12	2	21	7º	-
360000832	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	13/03/1992	Ampla Concorrência	3	3	2	12	0	20	8º	-
360001123	KEITI TATIANE RAMOS	09/12/1993	Ampla Concorrência	4	2	1	12	0	19	9º	-
360001206	ALEXANDRE FERNANDES VELOSO	23/11/1998	Ampla Concorrência	3	1	0	14	-	18	10º	-
360000027	RONNY RESLEY DE MOURA SILVA	27/07/1995	Ampla Concorrência	4	3	1	10	-	18	11º	-
360001703	ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA	06/02/1996	Ampla Concorrência	3	1	0	12	-	16	12º	-
360001508	DALIENE MARIA DE JESUS MARQUES	03/06/1991	Ampla Concorrência	3	1	2	8	-	14	-	-
360002099	CAROLINA DOS SANTOS	24/11/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002107	FATIMA APARECIDA DE ASSIS	03/12/1964	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000774	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	07/02/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002344	JAQUELINE APARECIDA GONCALVES SOARES	02/05/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002264	PAULO ALEXSANDRE DA SILVA MARTINS	22/03/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000229	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	06/06/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001455	VILMAR MARINO DE RESENDE	05/07/1968	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-

## 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PREF	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
-----------	------	-------	------------	------	------	------	------	-----	------------	--------	------------

360000510	JHONE LUIZ NAZARIO	20/01/1997	Ampla Concorrência	5	3	2	20	2	32	1ª	-
360001683	VIVIANI DA SILVA MARTINS	22/12/1991	Ampla Concorrência	4	3	2	14	2	25	2ª	-
360000247	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	08/05/1997	Ampla Concorrência	3	2	1	18	-	24	3ª	-
360001188	CLEIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA	27/02/1987	Ampla Concorrência	4	1	1	16	2	24	4ª	-
360000646	WILLIAN ALVES PINTO	29/05/1998	Ampla Concorrência	2	2	1	16	2	23	5ª	-
360001485	JIONE XAVIER ZANELATTO DE ASSIS	10/08/1982	Ampla Concorrência	4	1	2	14	2	23	6ª	-
360000284	ELIANE GILES BONJORNO DOS SANTOS	24/01/1987	Ampla Concorrência	4	3	1	12	2	22	7ª	-
360002188	FERNANDA FERREIRA CAMPOS	21/02/1997	Ampla Concorrência	4	3	1	12	2	22	8ª	-
360000754	TIAGO PEREIRA SOARES	15/09/1982	Ampla Concorrência	3	1	1	14	2	21	9ª	-
360001317	CAROLAINE CRUZ DE ABREU	12/05/1997	Ampla Concorrência	4	1	1	14	0	20	10ª	-
360000337	LEANDRO ALVES ARAUJO	05/07/1987	Ampla Concorrência	3	1	1	14	-	19	11ª	-
360001954	DANYELE GOMES DA SILVA	28/02/1997	Ampla Concorrência	4	1	2	10	2	19	12ª	-
360001665	RAFAEL LAMPERT BAIRROS	19/03/1988	Ampla Concorrência	3	2	1	12	-	18	13ª	-
360002218	GUILHERME ROGERIO DA SILVA	22/01/1998	Ampla Concorrência	4	2	2	10	-	18	14ª	-
360001144	JOAO PEDRO SANDIS SILVA	28/02/1998	Ampla Concorrência	4	2	2	10	-	18	15ª	-
360000539	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	23/09/1977	Ampla Concorrência	4	1	1	10	2	18	16ª	-
360002241	EDUARDO COSTA REVERTE	27/11/1994	Ampla Concorrência	4	2	2	8	2	18	17ª	-
360000170	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	29/09/1983	Ampla Concorrência	4	1	1	10	-	16	18ª	-
360001999	HERICLIS CLEYTON DE OLIVEIRA BORGES	07/01/1998	Ampla Concorrência	4	1	1	10	-	16	19ª	-
360002303	ANDRESA DOS SANTOS TAVARES DADA	08/07/1990	Ampla Concorrência	3	2	0	10	-	15	20ª	-
360001916	ANDERSON EUDES DE SOUZA LOPES	20/05/1986	Ampla Concorrência	3	1	1	10	-	15	21ª	-
360000086	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	09/01/1999	Ampla Concorrência	3	1	1	10	0	15	22ª	-
360001104	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	05/09/1999	Ampla Concorrência	2	2	1	10	-	15	23ª	-
360000508	JULIO CEZAR BORGES FERREIRA	06/01/2002	Ampla Concorrência	3	0	1	16	-	20	-	-
360001386	ALBANO HENRIQUE DREY	05/05/1993	Ampla Concorrência	4	0	2	12	-	18	-	-
360001608	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	25/03/1997	Ampla Concorrência	1	0	2	12	-	15	-	-
360000330	ANDRE RICARDO FERREIRA MARTINS	08/08/1988	Ampla Concorrência	4	1	1	8	-	14	-	-
360000823	FABIANA UMBELINA MATOS	18/02/1979	Ampla Concorrência	1	1	2	10	-	14	-	-
360001639	GILMAR DALAVIA LOPES	13/05/1993	Ampla Concorrência	4	1	1	8	-	14	-	-
360002350	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	Ampla Concorrência	4	3	1	6	-	14	-	-
360001762	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	21/11/1990	Ampla Concorrência	3	1	1	8	-	13	-	-
360002278	PATRICIA BRITO DIAS	07/09/1991	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	1	1	8	-	13	-	-
360002142	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	06/07/1994	Ampla Concorrência	4	1	2	6	-	13	-	-
360000952	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	06/03/1987	Ampla Concorrência	1	1	2	8	-	12	-	-

360001984	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	06/03/1995	Ampla Concorrência	3	2	1	6	-	12	-	-
360000163	ELAINE TEIXEIRA SOARES	28/05/1980	Ampla Concorrência	4	2	2	4	-	12	-	-
360001111	IRENE CARDOSO FONTINELLES	03/07/1996	Ampla Concorrência	1	2	1	8	-	12	-	-
360000720	KELLY DE SOUSA SANTOS	12/06/1987	Ampla Concorrência	1	0	1	10	-	12	-	-
360002072	FERNANDES ANTONY DA SILVA BEZERRA	10/08/2000	Ampla Concorrência	2	0	1	8	-	11	-	-
360001385	JOAO JULIO ANUNCIACAO CAMPOS	15/03/1972	Ampla Concorrência	3	1	1	6	-	11	-	-
360002360	LETICIA DOS SANTOS FERNANDES	31/05/2003	Ampla Concorrência	3	2	2	4	-	11	-	-
360001374	LUIZ DA SILVEIRA SANTOS	31/05/1993	Ampla Concorrência	0	1	2	8	-	11	-	-
360001572	PATRICIA APARECIDA GONCALVES PEDRO	13/08/1982	Ampla Concorrência	4	1	0	6	-	11	-	-
360000338	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	11/03/1988	Ampla Concorrência	4	1	2	2	-	9	-	-
360001347	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	19/05/1976	Ampla Concorrência	2	2	1	4	-	9	-	-
360000577	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	Ampla Concorrência	1	2	0	4	-	7	-	-
360001950	ANDREIA SHIRLE FERREIRA DE CARVALHO DE MELO	21/04/1993	Ampla Concorrência	1	1	2	2	-	6	-	-
360001356	ARIELY DE GOIS BALTAR	03/03/2001	Ampla Concorrência	3	0	1	2	-	6	-	-
360001657	DANIELE BOSA	20/12/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000816	DIANGELO HENRIQUE CECON	24/07/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000146	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-

## 504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PGEO	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360000778	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	08/08/1976	Ampla Concorrência	3	2	2	18	2	27	1º	-
360000239	GUSTAVO LUCIANO BLONSKI SILVA	30/09/1994	Ampla Concorrência	3	2	1	12	3	21	2º	-
360001921	JANETE BRITZKE DA VEIGA	22/11/1972	Ampla Concorrência	4	2	2	12	0	20	3º	-
360001953	SANDRA SEVERIANO	02/11/1992	Ampla Concorrência	3	1	1	12	-	17	4º	-
360000835	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	Ampla Concorrência	4	2	2	6	-	14	-	-
360001900	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	Ampla Concorrência	4	1	2	6	-	13	-	-
360001638	CLEBER MORAES RIBAS	21/08/1975	Ampla Concorrência	3	1	0	6	-	10	-	-
360001010	JOAO MIGUEL DE LIMA FILHO	22/12/1965	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-

## 505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PHIS	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360000184	THIAGO PEREIRA DA SILVA MAGELA	27/12/1987	Ampla Concorrência	3	2	2	18	5	30	1º	-

360000421	ROSIANE GONCALVES ROCHA	12/08/1981	Ampla Concorrência	4	1	0	12	2	19	2º	-
360000171	JORGE ITAMAR RODRIGUES	26/04/1968	Ampla Concorrência	2	2	2	12	-	18	3º	-
360000473	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES	26/05/2001	Ampla Concorrência	4	2	1	10	-	17	4º	-
360001671	KHAYO DJEMES BINAS DA PURIFICACAO	23/01/1993	Ampla Concorrência	3	1	1	10	2	17	5º	-
360001035	HALYSON MANOSSO	23/07/1996	Ampla Concorrência	3	3	2	8	-	16	6º	-
360001480	PERLA ARRUDA LIMA	01/10/1998	Ampla Concorrência	4	2	1	6	-	13	-	-
360001200	AMANDA FACCIN PAZ	02/06/1993	Ampla Concorrência	3	1	1	6	-	11	-	-
360000376	MILVA DE SOUZA VENTURA OLIVEIRA	30/08/2001	Ampla Concorrência	4	2	1	4	-	11	-	-
360001141	EDILAINE MERGEN DO NASCIMENTO	25/07/1984	Ampla Concorrência	2	2	0	6	-	10	-	-
360002062	TANIELE ALVES PINA	06/07/1997	Ampla Concorrência	3	2	1	4	-	10	-	-
360000660	SILVANIA VITORINO FALCAO	03/03/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002046	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	02/07/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-

## 506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PRLI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360001832	IARLEY LUIS ALVES SANTOS	25/10/1997	Ampla Concorrência	4	3	1	16	-	24	1º	-
360001130	APARECIDO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA	12/10/1993	Ampla Concorrência	4	3	1	14	-	22	2º	-
360002288	LAURA ALINE ZANELATTO DE SOUZA ASSIS	12/12/1992	Ampla Concorrência	4	1	1	14	-	20	3º	-
360001679	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	04/07/1973	Ampla Concorrência	4	2	2	10	2	20	4º	-
360000358	ISAMARA FERMINA DA SILVA	30/08/1995	Ampla Concorrência	4	2	2	10	-	18	5º	-
360001441	IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM	20/07/1976	Ampla Concorrência	3	2	0	10	2	17	6º	-
360002231	SIDNEY APARECIDO NEVES DE CASTRO	28/03/1971	Ampla Concorrência	3	2	1	10	-	16	7º	-
360002118	RAQUEL ACACIO GURGEL	25/01/1978	Ampla Concorrência	3	2	1	10	-	16	8º	-
360000980	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	Ampla Concorrência	3	1	2	10	-	16	9º	-
360001251	JULIANA CATELAN DE BRITO ALVES	17/04/1997	Ampla Concorrência	2	2	2	10	-	16	10º	-
360001326	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	Ampla Concorrência	3	1	1	10	-	15	11º	-

## 507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PRLP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360000589	JUDITE QUEIROZ DA ROCHA	13/03/1978	Ampla Concorrência	4	3	2	14	3	26	1º	-
360001734	INGRID BOMFIM CERQUEIRA	14/11/1990	Ampla Concorrência	5	2	1	12	3	23	2º	-
360001637	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	13/10/1980	Ampla Concorrência	5	3	2	12	-	22	3º	-

360002356	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDAO	13/03/1986	Ampla Concorrência	4	1	2	12	2	21	4º	-
360001801	BRUNA MOREIRA AGRA DE OLIVEIRA	25/09/1998	Ampla Concorrência	3	2	2	12	2	21	5º	-
360001320	GRACIELLE PELACHIM COSTA SANTOS	23/08/1984	Ampla Concorrência	4	2	0	12	-	18	6º	-
360002110	FABIA MARIA DA CRUZ RODRIGUES	01/03/1980	Ampla Concorrência	3	1	2	10	2	18	7º	-
360000206	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	30/06/1973	Ampla Concorrência	3	1	1	10	0	15	8º	-
360000385	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	10/04/2001	Ampla Concorrência	3	3	1	8	-	15	9º	-
360001381	ELIANA LUCI ROZA	16/05/1982	Ampla Concorrência	3	0	1	14	-	18	-	-
360002436	CASSIA ELLEN DO CARMO CRISOSTEMO	03/03/2000	Ampla Concorrência	2	2	2	8	-	14	-	-
360000665	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	17/10/1981	Ampla Concorrência	3	2	1	8	-	14	-	-
360000274	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	Ampla Concorrência	4	2	1	6	-	13	-	-
360001976	LEONARDO NIZA FERREIRA DE ANDRADE	25/08/1996	Ampla Concorrência	2	1	1	8	-	12	-	-
360002040	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	01/09/1990	Ampla Concorrência	2	1	2	6	-	11	-	-
360001071	GISLAINE FORTUNATO	02/11/1979	Ampla Concorrência	2	3	1	4	-	10	-	-
360000631	REGINA FERREIRA DA SILVA	05/10/1982	Ampla Concorrência	2	1	1	6	-	10	-	-
360001499	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	Ampla Concorrência	3	1	0	6	-	10	-	-
360000033	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	28/09/1977	Ampla Concorrência	1	2	2	4	-	9	-	-
360000281	CLAYBSON NASCIMENTO MAIA ALMEIDA	08/10/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001886	CLEONIA DE SA NUNES ROCHA	18/08/1972	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002396	HELENA REIS DA CUNHA	18/04/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000264	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	24/05/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001604	LORAINÉ FERRARI LUZ	29/11/1969	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002166	TATIANE BUENO DE ALMEIDA GENESIO DA SILVA	25/05/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-

## 508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PPED	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360000731	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	15/08/1996	Ampla Concorrência	3	3	1	18	2	27	1º	-
360001780	MICHELLE CAETANO DE ALENCAR	01/09/1992	Ampla Concorrência	4	2	2	16	2	26	2º	-
360001709	DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ	11/05/1994	Ampla Concorrência	4	2	2	16	2	26	3º	-
360001323	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	02/11/1978	Ampla Concorrência	3	3	2	16	2	26	4º	-
360001739	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	Ampla Concorrência	2	1	2	18	2	25	5º	-
360000873	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	24/09/1969	Ampla Concorrência	4	2	1	16	2	25	6º	-
360000536	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/01/1977	Ampla Concorrência	4	2	1	16	2	25	7º	-
360001302	CLAUDIA MARIS MORAES DE OLIVEIRA	19/04/1976	Ampla Concorrência	4	1	2	16	2	25	8º	-



360001314	CLARETE APARECIDA OCHOA	13/03/1971	Ampla Concorrência	4	3	2	14	2	25	9º	-
360000670	ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS	10/05/1979	Ampla Concorrência	4	3	2	14	2	25	10º	-
360000849	ALINE DA PAIXAO MACHADO	20/06/1993	Ampla Concorrência	4	3	2	14	2	25	11º	-
360000085	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	16/04/1985	Ampla Concorrência	3	1	2	16	2	24	12º	-
360001924	ELIZANGELA FARIAS DE OLIVEIRA	09/12/1979	Ampla Concorrência	2	1	2	16	3	24	13º	-
360000394	ROZILENE DA SILVA	06/01/1979	Ampla Concorrência	4	2	2	14	2	24	14º	-
360000753	MICHELY CRISTINA ALVES BASILIO	01/09/1990	Ampla Concorrência	4	2	2	14	2	24	15º	-
360002003	DEILIANE SOARES PINHEIRO	08/03/1995	Ampla Concorrência	4	2	2	14	2	24	16º	-
360000414	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10/09/1985	Ampla Concorrência	3	3	2	14	2	24	17º	-
360000562	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	18/07/1979	Ampla Concorrência	3	1	1	16	2	23	18º	-
360000428	NATALI THOMAS ROCHA	29/01/1993	Ampla Concorrência	3	1	1	16	2	23	19º	-
360001654	LUCY GIMENEZ ALVES	19/02/1990	Ampla Concorrência	1	2	2	16	2	23	20º	-
360001524	EZINEI DE ARRUDA	04/08/1971	Ampla Concorrência	4	2	1	14	2	23	21º	-
360002159	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	26/09/1973	Ampla Concorrência	4	2	1	14	2	23	22º	-
360000586	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	01/03/1979	Ampla Concorrência	4	2	1	14	2	23	23º	-
360000345	DAIELY MOURA OLIVEIRA	09/05/1996	Ampla Concorrência	4	2	1	14	2	23	24º	-
360000240	MELINA GURGEL	16/09/1980	Ampla Concorrência	4	1	2	14	2	23	25º	-
360001936	IZABEL CRISTINA DA SILVA	28/05/1986	Ampla Concorrência	4	1	2	14	2	23	26º	-
360001803	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	27/01/1989	Ampla Concorrência	4	1	2	14	2	23	27º	-
360001785	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	03/09/1990	Ampla Concorrência	4	1	2	14	2	23	28º	-
360001241	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	02/04/1977	Ampla Concorrência	3	3	1	14	2	23	29º	-
360002002	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	06/11/1981	Ampla Concorrência	3	3	1	14	2	23	30º	-
360001535	JESSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	Ampla Concorrência	3	3	1	14	2	23	31º	-
360000236	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	02/10/1991	Ampla Concorrência	3	2	1	16	-	22	32º	-
360002045	AURICELIA PIRES CARVALHO	18/04/1983	Ampla Concorrência	4	2	0	14	2	22	33º	-
360002423	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	14/06/1984	Ampla Concorrência	4	1	1	14	2	22	34º	-
360001143	ANDREIA SILVA SANTOS	09/04/1995	Ampla Concorrência	3	2	1	14	2	22	35º	-
360001114	SANDRA DE SOUZA SILVA	12/02/1986	Ampla Concorrência	4	2	2	12	2	22	36º	-
360001362	MAYARA DA SILVA PAREDES	18/04/1990	Ampla Concorrência	4	2	2	12	2	22	37º	-
360001773	ALINE DA SILVA BEZERRA	13/10/1994	Ampla Concorrência	4	2	2	12	2	22	38º	-
360000992	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	04/09/1968	Ampla Concorrência	3	3	2	12	2	22	39º	-
360000320	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	15/08/1961	Ampla Concorrência	1	3	1	14	2	21	40º	-
360001962	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	Ampla Concorrência	3	2	2	14	-	21	41º	-
360001937	MARLEI DE LIMA	21/09/1986	Ampla Concorrência	4	2	1	12	2	21	42º	-

360000760	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	28/09/1993	Ampla Concorrência	4	2	1	12	2	21	43º	-
360000147	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	02/03/1984	Ampla Concorrência	4	1	2	12	2	21	44º	-
360001230	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	29/05/1968	Ampla Concorrência	3	2	2	12	2	21	45º	-
360000213	VALDIR BEZERRA DA SILVA	27/03/1989	Ampla Concorrência	3	2	2	12	2	21	46º	-
360001586	JANAINA ANA RODRIGUES	11/04/1989	Ampla Concorrência	3	2	2	12	2	21	47º	-
360000830	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1979	Ampla Concorrência	2	3	2	12	2	21	48º	-
360000641	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	15/09/1979	Ampla Concorrência	2	3	2	12	2	21	49º	-
360001202	DAIHANY KESLIN DE BRITO MESQUITA	02/07/1988	Ampla Concorrência	2	3	2	12	2	21	50º	-
360001249	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	16/11/1992	Ampla Concorrência	2	3	2	12	2	21	51º	-
360001184	INES TEREZINHA WALKER KELLER	16/06/1964	Ampla Concorrência	2	2	2	12	2	20	52º	-
360000912	PRICILA ALCANTARA DOS SANTOS SOUZA	24/01/1981	Ampla Concorrência	4	1	1	14	0	20	53º	-
360001712	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	Ampla Concorrência	1	1	2	14	2	20	54º	-
360000948	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1977	Ampla Concorrência	4	1	1	12	2	20	55º	-
360002007	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	11/08/1982	Ampla Concorrência	3	2	1	12	2	20	56º	-
360000844	DEBORA MOREIRA DA SILVA	26/12/1985	Ampla Concorrência	3	2	1	12	2	20	57º	-
360000048	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	31/01/1987	Ampla Concorrência	3	2	1	12	2	20	58º	-
360000953	JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS	13/12/1997	Ampla Concorrência	3	1	2	12	2	20	59º	-
360001807	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	21/10/1985	Ampla Concorrência	2	2	2	12	2	20	60º	-
360000942	JENNIFFER MACHADO	15/11/1988	Ampla Concorrência	2	2	2	12	2	20	61º	-
360001515	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	Ampla Concorrência	4	2	2	10	2	20	62º	-
360000082	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	03/12/1983	Ampla Concorrência	4	2	2	10	2	20	63º	-
360001631	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	18/09/1982	Ampla Concorrência	3	3	2	10	2	20	64º	-
360000286	CLEONICE CORREA CAMARGO DOS SANTOS	29/07/1973	Ampla Concorrência	3	2	0	14	-	19	65º	-
360000867	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	12/07/1981	Ampla Concorrência	1	2	0	14	2	19	66º	-
360000044	JOYCE ELLEN MULLER SILVA	01/03/1991	Ampla Concorrência	4	2	1	12	0	19	67º	-
360000474	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	31/12/1988	Ampla Concorrência	4	1	2	12	0	19	68º	-
360002304	VILMA SILVA PEREIRA	19/04/1985	Ampla Concorrência	3	2	2	12	0	19	69º	-
360001204	MARA SILVANA BRIGO GEISS	09/02/1970	Ampla Concorrência	3	1	1	12	2	19	70º	-
360001536	LOURDES TOSTA ALVES	08/08/1975	Ampla Concorrência	3	1	1	12	2	19	71º	-
360001228	KARINY CRISTINA MIRANDA	04/11/1986	Ampla Concorrência	3	1	1	12	2	19	72º	-
360000464	FERNANDA PRUSSAK	30/09/1989	Ampla Concorrência	3	1	1	12	2	19	73º	-
360001509	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	Ampla Concorrência	2	3	0	12	2	19	74º	-
360001310	MARIA APARECIDA VIEIRA	18/02/1976	Ampla Concorrência	2	1	2	12	2	19	75º	-
360000092	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	14/09/1989	Ampla Concorrência	1	3	1	12	2	19	76º	-

360000848	SANDRA APARECIDA BARBOSA	23/11/1972	Ampla Concorrência	1	2	2	12	2	19	77º	-
360000997	SHIRLEY PENA DE SOUZA	14/02/1981	Ampla Concorrência	1	2	2	12	2	19	78º	-
360001445	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	03/03/1980	Ampla Concorrência	4	2	1	10	2	19	79º	-
360001705	JOSEANE DA SILVA SANTOS	03/04/1989	Ampla Concorrência	4	2	1	10	2	19	80º	-
360002212	MICHELE RODRIGUES	08/02/1990	Ampla Concorrência	4	2	1	10	2	19	81º	-
360001969	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	15/10/1991	Ampla Concorrência	4	1	2	10	2	19	82º	-
360000106	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	09/02/1986	Ampla Concorrência	4	3	2	8	2	19	83º	-
360001446	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	18/06/1989	Ampla Concorrência	4	3	2	8	2	19	84º	-
360000353	FELIPE RIBAS DA COSTA	19/02/1998	Ampla Concorrência	1	2	1	14	-	18	85º	-
360000475	VANDECLÉIA DO NASCIMENTO	14/06/1983	Ampla Concorrência	3	2	1	12	-	18	86º	-
360000016	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS	12/09/1978	Ampla Concorrência	2	2	2	12	-	18	87º	-
360002139	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	05/03/1978	Ampla Concorrência	4	1	1	10	2	18	88º	-
360000271	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	22/11/1980	Ampla Concorrência	4	1	1	10	2	18	89º	-
360001222	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	03/02/1989	Ampla Concorrência	4	1	1	10	2	18	90º	-
360002042	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	18/11/1968	Ampla Concorrência	3	2	1	10	2	18	91º	-
360001309	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	Ampla Concorrência	3	2	1	10	2	18	92º	-
360001430	ANDREIA ANTUNES DE MATOS SANTOS	02/04/1988	Ampla Concorrência	3	2	1	10	2	18	93º	-
360000557	JOSENILDA COST DA SILVA	15/10/1982	Ampla Concorrência	3	1	2	10	2	18	94º	-
360000141	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	24/09/1984	Ampla Concorrência	3	1	2	10	2	18	95º	-
360000305	FABIANA PEREIRA DA COSTA	14/11/1989	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	1	2	10	2	18	96º	1º
360002048	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	10/03/1966	Ampla Concorrência	2	2	2	10	2	18	97º	-
360001674	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	20/02/1985	Ampla Concorrência	1	3	2	10	2	18	98º	-
360001322	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	26/08/1976	Ampla Concorrência	4	2	2	8	2	18	99º	-
360001983	ELIANA PINTO PAZ	06/04/1977	Ampla Concorrência	4	2	2	8	2	18	100º	-
360001804	JULIANA BRUNA DA CRUZ	07/04/1984	Ampla Concorrência	4	2	2	8	2	18	101º	-
360000608	GIRLENE DA SILVA SANTOS	28/10/1989	Ampla Concorrência	4	2	2	8	2	18	102º	-
360001562	GABRIELLE DE SOUZA	26/01/1996	Ampla Concorrência	4	2	2	8	2	18	103º	-
360001093	JOSELAINÉ CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	07/06/1985	Ampla Concorrência	3	1	1	12	-	17	104º	-
360000765	JUNIA MARA DE CAMPOS	13/08/1985	Ampla Concorrência	3	1	1	12	0	17	105º	-
360000543	EDNALVA MARIA CORREIA	09/03/1969	Ampla Concorrência	4	2	1	10	-	17	106º	-
360001234	UERICA GONCALVES DE MIRANDA	10/06/1991	Ampla Concorrência	4	1	2	10	-	17	107º	-
360002113	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	01/05/1992	Ampla Concorrência	3	2	2	10	-	17	108º	-
360001343	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	10/06/1992	Ampla Concorrência	3	2	2	10	-	17	109º	-
360000233	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	16/04/1996	Ampla Concorrência	3	2	2	10	-	17	110º	-

360000161	IVANILDA DE SOUZA	04/01/1970	Ampla Concorrência	3	2	0	10	2	17	111º	-
360001998	ALEXANDRA DE MELO COSTA	14/08/1980	Ampla Concorrência	3	2	0	10	2	17	112º	-
360001152	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	17/08/1980	Ampla Concorrência	3	1	1	10	2	17	113º	-
360000013	GLEZIANE MORAIS	02/03/1983	Ampla Concorrência	3	1	1	10	2	17	114º	-
360001453	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	25/11/1990	Ampla Concorrência	2	2	1	10	2	17	115º	-
360001099	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	22/06/1989	Ampla Concorrência	2	1	2	10	2	17	116º	-
360001220	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	10/03/1979	Ampla Concorrência	1	2	2	10	2	17	117º	-
360000791	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	22/11/1989	Ampla Concorrência	4	3	2	8	-	17	118º	-
360000789	WELLIDIA RAMOS RIBEIRO	30/09/1984	Ampla Concorrência	4	2	1	8	2	17	119º	-
360001304	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	21/01/1987	Ampla Concorrência	4	2	1	8	2	17	120º	-
360000669	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	16/05/1992	Ampla Concorrência	4	2	1	8	2	17	121º	-
360001311	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	20/07/1992	Ampla Concorrência	4	2	1	8	2	17	122º	-
360001491	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	Ampla Concorrência	4	1	2	8	2	17	123º	-
360000410	KAREN CRISTINA PIANO	04/10/1990	Ampla Concorrência	4	1	2	8	2	17	124º	-
360001032	NÚBIA STEFÂNIA DA SILVA REIS	08/01/1996	Ampla Concorrência	4	1	2	8	2	17	125º	-
360001305	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	03/04/1975	Ampla Concorrência	3	3	1	8	2	17	126º	-
360001653	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA	13/12/1979	Ampla Concorrência	3	3	1	8	2	17	127º	-
360000607	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	26/02/1981	Ampla Concorrência	3	3	1	8	2	17	128º	-
360001219	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	04/02/1979	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	2	2	8	2	17	129º	2º
360001701	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA	29/10/1983	Ampla Concorrência	3	2	2	8	2	17	130º	-
360001156	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1988	Ampla Concorrência	4	3	2	6	2	17	131º	-
360000585	KAROLINA DA SILVA DUARTE	06/01/1997	Ampla Concorrência	3	1	0	12	-	16	132º	-
360001693	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	1	1	12	-	16	133º	3º
360001026	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	27/05/2004	Ampla Concorrência	2	1	1	12	-	16	134º	-
360001704	IRAQUITYARA SILVA LIMA	18/01/1990	Ampla Concorrência	3	2	1	10	-	16	135º	-
360000231	JOSELITA IMACULADA EMIDIO ZANATTA	08/12/1987	Ampla Concorrência	3	1	2	10	-	16	136º	-
360002370	STEFFANY LEITE LIMA OLIVEIRA	27/12/1999	Ampla Concorrência	3	1	2	10	-	16	137º	-
360001863	MAIARA VIEIRA DE SOUZA	25/01/1996	Ampla Concorrência	2	3	1	10	0	16	138º	-
360000750	DANIELA SIMOES GARCIA BAIOTO	25/09/1979	Ampla Concorrência	4	3	1	8	-	16	139º	-
360001714	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	19/07/1963	Ampla Concorrência	3	1	1	10	0	15	140º	-
360000415	SONIA BARROS ROCCI	16/06/1975	Ampla Concorrência	2	1	0	12	-	15	141º	-
360001599	CARINA HELENA DE MATTOS	09/04/1979	Ampla Concorrência	3	2	0	10	-	15	142º	-
360001113	DIOGO MICHAEL HEPP	23/07/1986	Ampla Concorrência	3	1	1	10	0	15	143º	-
360002162	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	08/04/1997	Ampla Concorrência	3	1	1	10	-	15	144º	-

360000560	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	16/12/1982	Ampla Concorrência	2	2	1	10	-	15	145º	-
360000451	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	03/09/1987	Ampla Concorrência	2	2	1	10	-	15	146º	-
360001253	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	01/05/1981	Ampla Concorrência	2	1	2	10	-	15	147º	-
360000514	ELENILZA F PAZ DE OLIVEIRA	20/01/1985	Ampla Concorrência	2	1	2	10	-	15	148º	-
360001664	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	Ampla Concorrência	4	2	1	8	-	15	149º	-
360000265	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/06/1977	Ampla Concorrência	4	1	2	8	-	15	150º	-
360001806	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	30/07/1985	Ampla Concorrência	3	3	1	8	-	15	151º	-
360000973	JESSICA COSTA DIAS	30/12/1990	Ampla Concorrência	3	2	2	8	0	15	152º	-
360001523	DIANA PAULA GUERRO	09/03/1990	Ampla Concorrência	4	0	2	14	-	20	-	-
360000362	DANIELA DE CASTRO DRIGO	28/08/1978	Ampla Concorrência	4	0	1	14	-	19	-	-
360000727	ANA CLEIDE PAIVA DA SILVA	10/02/1988	Ampla Concorrência	3	0	1	14	-	18	-	-
360001355	EVANDRA GOMES NEIRA	02/01/1989	Ampla Concorrência	3	0	1	14	-	18	-	-
360000553	KARINNE GOMES DE LIMA	23/06/1995	Ampla Concorrência	4	0	2	12	-	18	-	-
360002154	LELRIANE LOPES CUNHA	18/04/1989	Ampla Concorrência	2	0	1	14	-	17	-	-
360001782	DIULVANY ROSA RIBEIRO	17/03/1979	Ampla Concorrência	2	0	2	12	-	16	-	-
360001908	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	15/05/1980	Ampla Concorrência	3	0	1	12	-	16	-	-
360000944	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	05/07/1999	Ampla Concorrência	0	3	2	10	-	15	-	-
360001565	ADRIANA FERREIRA PAIXAO	05/05/1985	Ampla Concorrência	3	0	1	10	-	14	-	-
360001211	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	Ampla Concorrência	1	3	2	8	-	14	-	-
360000309	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	13/01/1989	Ampla Concorrência	3	1	2	8	-	14	-	-
360001415	ANA MARIA DOS SANTOS	20/12/1989	Ampla Concorrência	3	1	2	8	-	14	-	-
360001055	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	29/01/1978	Ampla Concorrência	1	2	1	10	-	14	-	-
360001561	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	14/02/1980	Ampla Concorrência	3	2	1	8	-	14	-	-
360002267	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	Ampla Concorrência	2	1	1	10	-	14	-	-
360000425	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	24/02/1998	Ampla Concorrência	1	3	2	8	-	14	-	-
360000392	FRANCISCA DA CONCEICAO DOS SANTOS	20/06/1980	Ampla Concorrência	3	2	1	8	-	14	-	-
360001933	JANETE OLIVEIRA ROSSI	20/11/1988	Ampla Concorrência	3	1	2	8	-	14	-	-
360001070	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	Ampla Concorrência	2	3	1	8	-	14	-	-
360001004	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	Ampla Concorrência	4	1	1	8	-	14	-	-
360002393	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	07/10/1983	Ampla Concorrência	3	2	1	8	-	14	-	-
360000488	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	17/02/2001	Ampla Concorrência	1	1	2	10	-	14	-	-
360002254	LORRANY BRANCO SILVA	13/01/2003	Ampla Concorrência	4	0	0	10	-	14	-	-
360002092	LUCELIA DA GUIA MACIEL	07/08/1986	Ampla Concorrência	3	2	1	8	-	14	-	-
360002333	MARIA APARECIDA RODRIGUES	01/04/1975	Ampla Concorrência	4	1	1	8	-	14	-	-

360001140	MARIA EDILEUSA DA SILVA	02/07/1978	Ampla Concorrência	3	3	2	6	-	14	-	-
360001538	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	04/10/1963	Ampla Concorrência	1	2	1	10	-	14	-	-
360001043	NOELI DE SOUZA SANTOS	16/09/1985	Ampla Concorrência	3	3	2	6	-	14	-	-
360000205	PATRICIA DONATO DE SALES	31/10/1991	Ampla Concorrência	2	2	2	8	-	14	-	-
360000160	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	23/08/1994	Ampla Concorrência	2	3	1	8	-	14	-	-
360002405	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	29/11/1987	Ampla Concorrência	3	2	1	8	-	14	-	-
360000223	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	02/01/1981	Ampla Concorrência	2	2	0	10	-	14	-	-
360002049	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	03/09/1972	Ampla Concorrência	2	1	1	10	-	14	-	-
360000526	SUELEN CRISTINA ROCHA	27/10/1989	Ampla Concorrência	3	2	1	8	-	14	-	-
360002319	TATIANE BARBOSA DA SILVA NUNES	02/03/1990	Ampla Concorrência	4	1	1	8	-	14	-	-
360000142	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10/04/1978	Ampla Concorrência	3	1	1	8	-	13	-	-
360000447	CAROLINE FARIAS GARCIA	19/07/1988	Ampla Concorrência	1	2	2	8	-	13	-	-
360001474	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	Ampla Concorrência	3	3	1	6	-	13	-	-
360001489	ELIETE XAVIER QUADROS	17/08/1977	Ampla Concorrência	3	2	0	8	-	13	-	-
360002317	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	15/02/1979	Ampla Concorrência	2	2	1	8	-	13	-	-
360001728	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	19/06/1997	Ampla Concorrência	2	2	1	8	-	13	-	-
360001393	GUILHERME FERREIRA TERRES	17/02/1991	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	2	1	8	-	13	-	-
360000332	IARA SOUZA VALENTIM	16/08/1995	Ampla Concorrência	3	1	1	8	-	13	-	-
360000373	IVANEI SALETE CAMPANHARO	04/11/1973	Ampla Concorrência	2	1	0	10	-	13	-	-
360001169	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	02/04/1980	Ampla Concorrência	2	2	1	8	-	13	-	-
360002000	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	Ampla Concorrência	4	1	2	6	-	13	-	-
360000075	LEIA DELISE	24/10/1984	Ampla Concorrência	3	2	2	6	-	13	-	-
360002138	LENICE CRISTINA DA HORA	28/06/1990	Ampla Concorrência	4	1	2	6	-	13	-	-
360001197	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	13/04/1989	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	2	3	2	6	-	13	-	-
360000622	MARCIA APARECIDA LARROZA	29/12/1982	Ampla Concorrência	4	1	2	6	-	13	-	-
360001680	MARIA ADRIANA ALVES SIMAO DO NASCIMENTO	23/11/1992	Ampla Concorrência	4	1	2	6	-	13	-	-
360000520	MARIA APARECIDA BICHARA MARIM	15/07/1971	Ampla Concorrência	4	2	1	6	-	13	-	-
360002031	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10/04/1964	Ampla Concorrência	3	0	2	8	-	13	-	-
360001168	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	Ampla Concorrência	3	1	1	8	-	13	-	-
360000714	MARIA JOSE DOS SANTOS	09/04/1984	Ampla Concorrência	3	0	2	8	-	13	-	-
360001353	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	12/09/1984	Ampla Concorrência	3	2	2	6	-	13	-	-
360000579	MARTA HELENA ZAWASKI	20/05/1962	Ampla Concorrência	2	0	1	10	-	13	-	-
360002439	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	13/02/1991	Ampla Concorrência	3	1	1	8	-	13	-	-
360001128	RAQUEL COLUNA TAQUES	01/12/1970	Ampla Concorrência	1	2	2	8	-	13	-	-

360001118	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	3	1	1	8	-	13	-	-
360001978	ROSANI GONCALVES DA ROSA	14/03/1972	Ampla Concorrência	3	1	1	8	-	13	-	-
360001930	ROSE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/07/1981	Ampla Concorrência	4	0	1	8	-	13	-	-
360001555	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	29/02/1984	Ampla Concorrência	2	1	2	8	-	13	-	-
360000515	VANIRA FERREIRA GALVAO	03/10/1977	Ampla Concorrência	3	1	1	8	-	13	-	-
360001175	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	09/01/1980	Ampla Concorrência	3	3	1	6	-	13	-	-
360001272	ALVINA SILVA DOS SANTOS	25/10/1980	Ampla Concorrência	2	1	1	8	-	12	-	-
360002328	ALZENIR FERREIRA DA SILVA	24/03/1974	Ampla Concorrência	2	1	1	8	-	12	-	-
360001481	ALZIRA MEDEIROS FREITAS	06/09/1993	Ampla Concorrência	3	3	0	6	-	12	-	-
360000588	ANA MARIA SACCHO	04/06/1982	Ampla Concorrência	1	1	2	8	-	12	-	-
360000423	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	16/08/1994	Ampla Concorrência	3	2	1	6	-	12	-	-
360000989	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	16/04/1986	Ampla Concorrência	3	1	2	6	-	12	-	-
360001457	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	08/04/1977	Ampla Concorrência	3	1	2	6	-	12	-	-
360002294	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	22/12/1989	Ampla Concorrência	3	2	1	6	-	12	-	-
360000788	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	25/12/1993	Ampla Concorrência	4	3	1	4	-	12	-	-
360000300	LUCELIA ALVES DE SOUZA	25/02/1983	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	1	2	1	8	-	12	-	-
360000400	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA	04/04/1980	Ampla Concorrência	3	0	1	8	-	12	-	-
360001090	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	14/08/1973	Ampla Concorrência	4	2	2	4	-	12	-	-
360001462	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	09/03/1987	Ampla Concorrência	4	1	1	6	-	12	-	-
360000929	MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGAO	29/10/1998	Ampla Concorrência	3	1	2	6	-	12	-	-
360002109	MARIA DIJACY BORGES DA SILVA	07/10/1991	Ampla Concorrência	2	1	1	8	-	12	-	-
360001167	MARIA INES DA SILVA BRIGIDO NAVES	09/01/1974	Ampla Concorrência	1	2	1	8	-	12	-	-
360000850	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	19/11/1979	Ampla Concorrência	1	1	2	8	-	12	-	-
360001383	MARLI TERESINHA VOLPATO DE ARAUJO	13/04/1965	Ampla Concorrência	3	1	2	6	-	12	-	-
360001583	RENILDA NUNES SANTANA	15/02/1977	Ampla Concorrência	2	1	1	8	-	12	-	-
360002011	RYANE DIAS DOS SANTOS	15/09/1981	Ampla Concorrência	1	2	1	8	-	12	-	-
360000398	SIMONE APARECIDA DE LIZ	07/03/1976	Ampla Concorrência	2	2	2	6	-	12	-	-
360002134	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	Ampla Concorrência	1	1	2	8	-	12	-	-
360001308	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	05/07/1975	Ampla Concorrência	4	1	1	6	-	12	-	-
360001268	WILMA ZAGO NEVES	30/07/1978	Ampla Concorrência	1	2	1	8	-	12	-	-
360001074	CELIA SOARES LAUERSDORF	05/08/1977	Ampla Concorrência	2	0	1	8	-	11	-	-
360001344	CINTHIA DANIELLE OLIVEIRA DE ARAUJO	20/10/1988	Ampla Concorrência	1	2	0	8	-	11	-	-
360000022	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	12/05/1983	Ampla Concorrência	2	2	1	6	-	11	-	-
360001487	CLEA RODRIGUES DA SILVA	22/05/1981	Ampla Concorrência	3	1	1	6	-	11	-	-

360001530	DEBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	05/05/1984	Ampla Concorrência	2	2	1	6	-	11	-	-
360001260	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA	09/10/1975	Ampla Concorrência	2	0	1	8	-	11	-	-
360000196	DIVA DA SILVA MELO	24/11/1987	Ampla Concorrência	2	2	1	6	-	11	-	-
360000112	ELIANE PANTALEAO DE ALMEIDA	27/09/1990	Ampla Concorrência	3	2	2	4	-	11	-	-
360000219	EVA MOREIRA DE SOUZA	17/07/1978	PcD - Pessoa com Deficiência - PMCNP	1	1	1	8	-	11	-	-
360002181	FLAVIA BARBOSA LOURENCO	21/05/1986	Ampla Concorrência	2	1	2	6	-	11	-	-
360000648	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	15/08/1982	Ampla Concorrência	3	0	0	8	-	11	-	-
360002308	HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1993	Ampla Concorrência	0	2	1	8	-	11	-	-
360000059	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	Ampla Concorrência	1	3	1	6	-	11	-	-
360000710	KAIRA SANTANA DA SILVA	27/07/1993	Ampla Concorrência	1	2	2	6	-	11	-	-
360001483	MARIA INES BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	23/08/1984	Ampla Concorrência	2	2	1	6	-	11	-	-
360001185	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	16/07/1991	Ampla Concorrência	1	1	1	8	-	11	-	-
360000133	RENATA GEHLEN	25/09/1981	Ampla Concorrência	3	1	1	6	-	11	-	-
360001558	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	04/03/1970	Ampla Concorrência	2	0	1	8	-	11	-	-
360001545	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	08/11/1990	Ampla Concorrência	4	1	0	6	-	11	-	-
360000063	TATIANA VIEIRA FERREIRA	24/01/1988	Ampla Concorrência	2	1	2	6	-	11	-	-
360000914	VERA ADRIANA KISSEL	11/07/1978	Ampla Concorrência	3	1	1	6	-	11	-	-
360001560	YOLANDA PARENTES	05/05/1983	Ampla Concorrência	3	0	2	6	-	11	-	-
360000628	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	04/12/1990	Ampla Concorrência	2	2	2	4	-	10	-	-
360000052	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/12/1985	Ampla Concorrência	2	0	2	6	-	10	-	-
360001394	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	15/12/1981	Ampla Concorrência	2	2	0	6	-	10	-	-
360001024	CREMILDA MARIA DA SILVA	31/03/1993	Ampla Concorrência	2	1	1	6	-	10	-	-
360000383	DANIELA UBARA BOUDNY	11/08/1994	Ampla Concorrência	2	2	2	4	-	10	-	-
360001775	DANIELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA MANOEL	05/08/1984	Ampla Concorrência	2	2	2	4	-	10	-	-
360001303	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	26/08/1981	Ampla Concorrência	3	2	1	4	-	10	-	-
360000846	ELISÂNGELA DOS SANTOS	02/06/1977	Ampla Concorrência	2	1	1	6	-	10	-	-
360001312	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	29/01/1959	Ampla Concorrência	2	1	1	6	-	10	-	-
360001678	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	10/03/1987	Ampla Concorrência	3	2	1	4	-	10	-	-
360001666	KARINA DA SILVA LIMA GUIMARAES	20/09/1988	Ampla Concorrência	2	1	1	6	-	10	-	-
360000419	LUCIANA DESTRO	22/08/1989	Ampla Concorrência	4	1	1	4	-	10	-	-
360002347	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	15/11/1982	Ampla Concorrência	2	2	2	4	-	10	-	-
360001040	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	Ampla Concorrência	3	1	0	6	-	10	-	-
360000972	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	06/08/1967	Ampla Concorrência	2	0	2	6	-	10	-	-
360002434	SIMONE EMERICK DE SOUZA	19/06/1994	Ampla Concorrência	3	1	2	4	-	10	-	-



360000252	SIMONE LUIZA VENTURINI	16/10/1985	Ampla Concorrência	2	2	0	6	-	10	-	-
360001475	CLAUDINEIA ALVES	24/09/1986	Ampla Concorrência	1	2	0	6	-	9	-	-
360000861	ELIZABETH DIAS PEREIRA	26/01/1971	Ampla Concorrência	2	2	1	4	-	9	-	-
360001348	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	31/01/1984	Ampla Concorrência	0	2	1	6	-	9	-	-
360001466	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	22/01/1986	Ampla Concorrência	2	0	1	6	-	9	-	-
360002075	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	20/06/1992	Ampla Concorrência	1	0	2	6	-	9	-	-
360002420	GREISO CRISTIANO TILLMANN	14/12/1983	Ampla Concorrência	3	1	1	4	-	9	-	-
360001365	JAINEIDE SOUSA FERNANDES	09/01/1989	Ampla Concorrência	4	0	1	4	-	9	-	-
360001388	MARIA ESTER SANTANA	08/06/1974	Ampla Concorrência	3	1	1	4	-	9	-	-
360001022	ROSE ANGELA SOUSA LOPES	09/12/1972	Ampla Concorrência	4	1	0	4	-	9	-	-
360000192	ALINE STEINKE	02/01/1981	Ampla Concorrência	1	1	2	4	-	8	-	-
360001050	CATIA VICENTE TEIXEIRA	18/09/1988	Ampla Concorrência	1	1	2	4	-	8	-	-
360000195	CLAUDINICE DOS SANTO	07/03/1984	Ampla Concorrência	2	1	1	4	-	8	-	-
360001182	GISELA BORGES CRISTOFOLI	13/10/1978	Ampla Concorrência	2	2	0	4	-	8	-	-
360002376	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	Ampla Concorrência	1	2	1	4	-	8	-	-
360001196	RITA DALLA COSTA BARD	30/12/1981	Ampla Concorrência	2	2	2	2	-	8	-	-
360000802	VANI GONCALVES DE MORAIS	06/03/1979	Ampla Concorrência	2	2	2	2	-	8	-	-
360001345	ANGELA MARIA DA SILVA	23/11/1970	Ampla Concorrência	1	0	0	6	-	7	-	-
360001142	MARIA DEUSILENE DA SILVA	20/04/1976	Ampla Concorrência	4	1	0	2	-	7	-	-
360000327	MARIA HELENA MARQUES	01/12/1960	Ampla Concorrência	3	2	0	2	-	7	-	-
360001151	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	18/01/1988	Ampla Concorrência	1	0	0	6	-	7	-	-
360001350	SIRLENE BARBOSA DOS SANTOS DA LUZ	17/03/1976	Ampla Concorrência	3	0	0	4	-	7	-	-
360001591	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	29/04/1985	Ampla Concorrência	1	0	1	4	-	6	-	-
360001276	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/10/1968	Ampla Concorrência	2	1	1	2	-	6	-	-
360002111	TANIA JUSSARRA CASTANHA RIBAS	28/08/1967	Ampla Concorrência	2	0	1	2	-	5	-	-
360001127	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002222	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	14/02/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000529	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	23/07/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000601	BRUNA GOMES GIMENES	11/03/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000278	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	05/09/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001721	CLAUDILENE FATIMA DE SOUSA SILVA	15/09/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001727	CRISTINIANA SOUZA DA COSTA	12/03/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000642	DAMARIS SILVA SANTOS	13/04/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001634	ELIANE CAMPOS	20/07/1970	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-

360001726	ELINEN KELLEN GONCALVES EVANGELISTA SANTOS	26/02/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001216	FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	15/04/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000497	JULIA MAGRO MACHADO	02/07/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002213	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	11/10/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002189	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	12/12/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000532	LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO	26/07/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001541	MARIA AUDENELIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	26/08/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002051	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/07/1975	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001420	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	01/01/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000962	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360001843	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000413	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	11/12/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002429	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	05/07/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360002291	WILDA SANTOS SILVA	11/08/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-

## 508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PPED	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360001602	QUELI DA COSTA E SILVA	20/02/1987	Ampla Concorrência	4	2	2	14	2	24	1º	-
360001967	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	11/07/1996	Ampla Concorrência	4	2	2	14	2	24	2º	-
360001416	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	Ampla Concorrência	2	3	2	14	2	23	3º	-
360000783	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	Ampla Concorrência	3	3	1	12	2	21	4º	-
360000336	MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	01/05/1977	Ampla Concorrência	3	2	1	10	2	18	5º	-
360002435	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	Ampla Concorrência	1	2	0	12	2	17	6º	-
360001329	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	19/03/1993	Ampla Concorrência	3	3	1	10	-	17	7º	-
360001546	ROSELI LOPES DA SILVA	23/06/1982	Ampla Concorrência	3	2	1	10	0	16	8º	-
360001715	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	13/08/1981	Ampla Concorrência	3	0	2	12	-	17	-	-
360000550	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	20/11/1988	Ampla Concorrência	3	1	2	8	-	14	-	-
360001895	JANAINA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO	09/11/1989	Ampla Concorrência	4	1	1	8	-	14	-	-
360001300	ZULEIDE MARIA DE MELO	15/10/1982	Ampla Concorrência	4	2	2	6	-	14	-	-
360002136	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	21/11/1994	Ampla Concorrência	3	2	2	6	-	13	-	-
360001366	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	25/12/1989	Ampla Concorrência	2	1	2	8	-	13	-	-
360001661	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	Ampla Concorrência	2	3	1	6	-	12	-	-
360001133	HAILA SCHERRER SILVA	01/05/2003	Ampla Concorrência	4	1	1	6	-	12	-	-

360001471	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	Ampla Concorrência	2	2	0	8	-	12	-	-
360002135	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	13/12/1978	Ampla Concorrência	2	0	1	8	-	11	-	-
360002236	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	26/07/1984	Ampla Concorrência	0	0	0	10	-	10	-	-
360001913	LETICIA CARDOSO DA SILVA	12/04/1989	Ampla Concorrência	3	2	2	2	-	9	-	-
360001341	MARIA CAROLINA BRITES	03/11/1991	Ampla Concorrência	1	1	1	4	-	7	-	-
360000152	JOSIANE DE LIMA SOUZA	05/05/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-
360000430	SILVANA PESSOA	21/04/1971	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-

## 508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PPED	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360000888	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	17/08/1981	Ampla Concorrência	2	3	2	8	2	17	1º	-
360002321	JUCILENE PAULINO DO NASCIMENTO	15/01/1972	Ampla Concorrência	4	1	1	10	-	16	2º	-
360001121	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	Ampla Concorrência	3	0	2	10	-	15	-	-
360001269	VANETE KIISTER PLASTER	28/12/1977	Ampla Concorrência	2	2	2	8	-	14	-	-
360001944	WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	17/12/1993	Ampla Concorrência	5	1	2	6	-	14	-	-
360001478	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	05/10/1979	Ampla Concorrência	2	1	0	8	-	11	-	-
360001145	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	Ampla Concorrência	4	1	1	4	-	10	-	-
360001938	PATRICIA CAMARGO	06/04/1979	Ampla Concorrência	1	2	0	6	-	9	-	-
360000564	ANNY KAROLYNY SANTOS DO PRADO	01/06/1992	Ampla Concorrência	2	0	0	6	-	8	-	-
360001557	MARIA APARECIDA DA SILVA	27/10/1984	Ampla Concorrência	1	1	1	4	-	7	-	-

## 509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PALP	PACG	PANI	PMAT	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA
360001594	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	07/06/1994	Ampla Concorrência	3	3	2	12	2	22	1º	-
360001447	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	23/12/1997	Ampla Concorrência	3	1	2	10	2	18	2º	-
360001606	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	06/06/1997	Ampla Concorrência	4	2	2	8	-	16	3º	-
360002146	ELIANE CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA GOMES	01/03/1980	Ampla Concorrência	2	3	2	8	-	15	4º	-
360002409	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	Ampla Concorrência	4	1	2	6	-	13	-	-
360001550	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	16/11/2002	Ampla Concorrência	4	2	2	4	-	12	-	-
360002284	MARCOS LOPES SOARES	21/04/1981	Ampla Concorrência	3	3	2	4	-	12	-	-
360001552	CLECIANE FRANCA DOS SANTOS	06/10/2001	Ampla Concorrência	1	1	1	8	-	11	-	-
360001920	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	10/05/1987	Ampla Concorrência	3	1	2	4	-	10	-	-

360001382	DANIELA SILVEIRA ROCHA	15/06/1996	Ampla Concorrência	4	3	1	2	-	10	-	-
360001621	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	18/10/1997	Ampla Concorrência	4	2	1	2	-	9	-	-
360001392	MAYARA DA SILVA SANTOS	23/06/1997	Ampla Concorrência	3	1	1	4	-	9	-	-
360002251	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	03/08/1998	Ampla Concorrência	4	2	2	0	-	8	-	-

Em,7 de janeiro de 2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 146, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA A SERVIDORA **JOSIMARA SOUZA GOMES**, DA FUNÇÃO DE ACESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI ITAMARATI NORTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 364/2025 datado em 09 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**1. EXONERAR**, a partir de 24 de janeiro de 2025, a servidora **Josimara Souza Gomes**, da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI Itamarati Norte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 10 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA A SERVIDORA **EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHADO**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 371/2025 datado em 09 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

1. **EXONERAR**, a partir de 24 de janeiro de 2025, a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 10 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR NELSON MOMBACH**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1287	Nelson Mombach	40%	Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de

			Educação, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais Federal, Estadual e Municipal; Estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração sócioeducativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade; Promover o intercâmbio de experiências e de assistência técnica nos eâmbitos federal, estadual e municipal, relacionado com processos exitosos de gestão do ensino municipal; Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação; Promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal; coordenar, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando a gestora da pasta as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo e leis vigentes; Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento educacional do Município
--	--	--	--

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 154, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MARIANE MARTINS HERNANDEZ**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1579	Mariane Martins Hernandez	40%	Propor medidas necessárias à universalização e obrigatoriedade do Ensino Fundamental; Coordenar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de Ensino Fundamental; Planejar e aplicar medidas para a elevação do rendimento escolar no Ensino Fundamental; Fazer com que os estabelecimentos de ensino da rede municipal realizem sua proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município; Orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração ou realimentação da Proposta Pedagógica da rede municipal de Ensino, no que diz respeito ao Ensino Fundamental; Garantir a aplicação de normas e diretrizes que regulamentam o Ensino Fundamental, nas unidades escolares do Município; Supervisionar os projetos educacionais das unidades escolares de ensino e autorizar a sua execução, quando estes estiverem de acordo com o Plano Municipal de Educação; Propor medidas que visem a redução do índice de analfabetismo, evasão e repetência escolar; Buscar alternativas pedagógicas para a melhoria da qualidade do ensino da rede municipal de ensino; Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica da rede escolar, a fim de avaliar a ação educativa da escola e propor-lhes medidas alternativas para a melhoria da qualidade do ensino;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 156, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3052	Edilaine Mendonça de Paula Machado	40%	Coordenar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento da Educação Infantil no Município; Garantir a aplicação das normas e diretrizes que regulamentam a Educação Infantil nos estabelecimentos que ofertam essa modalidade de ensino; Dar orientação técnico-pedagógica às unidades escolares que ofertam a Educação Infantil; Orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração da Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino quanto ao oferecimento e desenvolvimento da Educação Infantil; Propor e supervisionar a realização de projetos educacionais junto aos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil, visando a melhoria da qualidade dessa modalidade de ensino; Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica das unidades escolares, a fim de avaliar sua ação educativa e propor melhorias;

**Art. 2º** Conceder a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 143 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 17 de Janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3305	LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI	50%	Acompanhar o recebimento, a aplicação e a prestação de contas dos recursos destinados a programas e projetos da educação municipal; elaborar demonstrativos dos valores de receita e despesa e evolução histórica; emitir parecer sobre planos de aplicação dos recursos provenientes de transferências intergovernamentais destinados à educação municipal e acompanhar a sua utilização; elaborar os demonstrativos gerenciais mensais e bimestrais relativos aos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e enviá-los ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB; Orientar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino quanto à elaboração Plano Orçamentário Anual da APP; orientar e acompanhar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino quanto à utilização e prestação de contas dos recursos provenientes de programas de transferências federais, cadastrando as informações das unidades executoras nos sistemas informatizados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação – FNDE/MEC; elaborar manual de instruções e cronograma de operacionalização do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Municipais e acompanhar a utilização e prestação de contas dos recursos, orientando as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino a esse respeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dia de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 149, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA A SERVIDORA **AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM 04 DE JULHO.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 371/2025 datado em 09 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**1. EXONERAR**, a partir de 24 de janeiro de 2025, a servidora **Aina Taina Martins Oliveira**, da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI 04 de Julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 10 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHOS** Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5322	Jumara do Nascimento Ingracio Machry	40%	Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.

**Art. 2º Conceder a servidora Jumara do Nascimento Ingracio Machry**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHOS** Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 150, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 10 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1904	Aina Taina Martins Oliveira	40%	Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.

**Art. 2º Conceder a servidora Aina Taina Martins Oliveira**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**Remaneja da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Chefe de Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável e altera sua nomenclatura e atribuições.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Chefe de Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável, alterando sua nomenclatura para Chefe de Apoio Administrativo, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros, orçamentários, materiais, informática, documentação, informação e apoio geral;

II - prestar atendimento ao público;

III - controlar o protocolo de documentos despachando-os para os setores competentes;

IV - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária, com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

V - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes à Secretaria, solicitando, quando necessário, que sejam providenciados aditivos ou novas atas de registro de preços;

VI - fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos de atestados médicos, feriados e pontos facultativos, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à Coordenadoria de RH;

VII - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX - atender o público interno e externo, fornecendo as informações solicitadas;

X - manter atualizada as correspondências;

XI - manter arquivos organizados;

XII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo, relacionados à Secretaria, mantendo extremo controle das informações e prazos;

XIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XV - elaborar relatório periódico com informações das atividades desenvolvidas;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

**Art. 2º** O cargo de Chefe de Apoio Administrativo passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 152, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA DELIA DA SILVA THOMAZ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
502	Délia da Silva Thomaz	40%	Gerenciar o Sistema de Monitoramento e avaliação Educacional na nas esferas federal, estadual e municipal da seguinte forma: Definir os indicadores de gestão e de resultado; Definir as cadeias de monitoramento na rede Municipal de educação; Organizar e atualizar de forma periódica o banco de fontes e dados sobre educação; Coletar os dados primários e secundários; Processar e analisar a informação obtida dos indicadores; Monitorar a operacionalização das metas estratégicas definidas nos planos anuais e decenais de educação; Fornecer, de forma periódica, ao Secretário de Educação informação relevante, monitorada e avaliada para garantir que o processo de tomada de decisão esteja apoiado em dados pertinentes para introduzir as devidas correções de rumo, quando necessário. Esta função deve ser cumprida obrigatoriamente através de duas vias: a) por meio da elaboração de relatórios periódicos destinados a comunicar o estado atual e os avanços da educação no Município, com recomendações muito bem fundamentadas, visando a melhoria progressiva da cobertura e qualidade da educação; b) por meio da realização de reuniões periódicas para debater os resultados obtidos; Tratar de forma eficaz as informações para subsidiar decisões, elaboração de políticas, programas e projetos na área educacional; Identificar as áreas vulneráveis do atendimento educacional no Município, com o objetivo de promover e implantar ações que garantam a equidade de direitos à educação para todos os municípios; Sistematizar os dados e informações provenientes das diversas unidades escolares e setores da Secretaria Municipal de Educação; Realizar, periodicamente, o geoprocessamento de informações oriundas de diversas fontes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 29, DE 8 DE JANEIRO DE 2025**

**Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe de Divisão Administrativa de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão Administrativa de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para Chefe de Apoio Administrativo, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral;

II - prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone;

III - manter atualizada as correspondências eletrônicas (*e-mails* corporativo);

IV - manter arquivos organizados;

V - controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente;

VI - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

VII - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando com a antecedência necessária para o solicitar aditivo quando necessário bem como solicitar a providência de nova ata de registro de preços;

VIII - fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos necessários quando de atestados médicos, feriados e ponto facultativo, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à Coordenadoria de RH;

IX - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

X - elaborar projetos de leis, bem como observar o cumprimento delas, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XI - atuar em conjunto com a assessoria jurídica do município e procuradoria jurídica nos assuntos que for convocado a se manifestar;

XII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIII - atender ao público interno e externo, fornecer informações, identificar natureza das solicitações dos usuários, atender fornecedores, não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas;

XIV - realizar levantamento da demanda habitacional no município, visando a viabilidade de implantação de projetos habitacionais; promover a obtenção de recursos junto a diferentes órgãos estaduais e federais;

XV - efetuar cadastramento, inscrição e classificação das famílias em situação de vulnerabilidade habitacional no município;

XVI - enviar cadastros, inscrições e classificação das famílias para aprovação da caixa econômica federal, quando assim for solicitado e/ou houver projetos habitacionais em parceria com a mesma;

XVII - participar de reuniões e efetuar contatos internos e externos em assuntos da área de atividades e trabalhos de interesse da habitação municipal;

XVIII - conferir projetos e memoriais descritivos e acompanhar a aprovação pela Prefeitura e Caixa Econômica Federal;

XIX - fiscalizar a conservação de núcleos habitacionais;

XX - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XXI - elaborar relatório periódico com informações das atividades; XXI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

**Art. 2º** O cargo de Chefe de Apoio Administrativo passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 8 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 8 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**EXONERA A SERVIDORA DELIA DA SILVA THOMAZ, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM. NOSSA SENHORA APARECIDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc Nº 371/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**1. EXONERAR**, a partir de **24 de Janeiro de 2024**, a servidora **DÉLIA DA SILVA THOMAZ**, da função de Coordenadora Pedagógica da EM. Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 10 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 151, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA JOSIMARA SOUZA GOMES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 24 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6106	Josimara Souza Gomes	30%	Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagogia, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia; Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagogia visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração dos projetos; Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; Favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequados

**Art. 2º** Conceder a servidora **Josimara Souza Gomes**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 145 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 03 de Janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3363	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	50%	Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a execução do cardápio da alimentação escolar, com base nas referências nutricionais, inclusive para atendimento das especificidades de saúde do aluno; produzir, monitorar, analisar e gerenciar dados e informações técnicas relativas ao consumo de alimentos, refeições servidas e custo da alimentação escolar; promover, mediante atuação conjunta com os profissionais de educação, ações de educação alimentar e nutricional; assessorar tecnicamente os gestores escolares; supervisionar as boas práticas de manipulação dos alimentos e o funcionamento das unidades de alimentação das escolas públicas municipais; orientar e supervisionar as atividades de compra e manutenção, bem como higienização de equipamentos e utensílios das escolas; planejar e efetuar as compras de gêneros alimentícios, considerando a sazonalidade e a diversificação agrícola da região; participar dos processos de planejamento e aquisição dos gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros) e aos critérios qualitativos; planejar, orientar e supervisionar as entregas de gêneros, zelando pela quantidade e qualidade, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades da equipe de alimentação escolares; promover capacitações para a qualificação e fortalecimento das ações dos técnicos em nutrição e dietética; subsidiar e contribuir com prestadora de serviços terceirizados na formação, qualificação e capacitação de cozinheiros e auxiliares de cozinha para a implementação das boas práticas de manipulação dos alimentos; elaborar, revisar e atualizar relatórios, pareceres técnicos e documentos da área de atuação; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; assessorar o conselho de alimentação escolar no que diz respeito à execução técnica do programa de alimentação escolar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dia de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CHP 018/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2024**, destinada a **Credenciamento** de Interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, teve como credenciados: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA** portadora do **CNPJ: 02.950.701/0001-17**, **LEANDRO ANTONIO RAUBER** portador do **CPF: 016.XXX.XXX-88**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de janeiro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 134, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **VIVIANE BRASIL HEIDEMANN** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o requerimento da servidora Viviane Brasil Heidemann datado em 02 de janeiro de 2025;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2025, a senhora **Viviane Brasil Heidemann**, CPF 919.804.291-20, nomeada através da Portaria nº 803 de 14 de julho de 2022, do cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 139, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2025, a senhora, **ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO**, portador do CPF sob nº 020.\*\*\*.\*\*\* - 30, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 141, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 691/2022 CONCEDIDA AO SERVIDOR ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando nº 037/2025 proveniente do Gabinete do Governo Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a partir de 03 de janeiro de 2025, o percentual de 50% de função gratificada concedida ao servidor municipal **Alison Caetano de Conto Moreira**, matrícula funcional nº 2948, através da Portaria nº 691/2022; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 137, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **LEILA SANTOS DE LIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Governo Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2025, a senhora, **LEILA SANTOS DE LIRA**, portadora do CPF sob nº 020.\*\*\*.\*\*\* - 88, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 142 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 08 de Janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2353	BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES	30%	Atuar na inserção, manutenção e atualização do sistema SIOPE; Acompanhar e monitorar as unidades escolares nos processos de legalização, compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e suas renovações junto aos órgãos competentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dia de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 035/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - (TELEFONICA BRASIL S.A.) – CNPJ: 02.558.157/0001-62), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA**, matrícula nº **8928**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO nº 024/2024**, firmado com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal, pelo sistema pós-pago, com oferta de comodato de dispositivo tipo smartphone, para atender as necessidades do município), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;
- Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.
- Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previden-

ciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS**, matrícula nº **8280**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA** FISCAL DO CONTRATO

**VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 036/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

**ÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.571.427/0001-54) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA**, matrícula nº **7553**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIA-CAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO nº 150/2024**, firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de eletricista e iluminação pública, para atender a Secretaria de Obras), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, com-

patível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **DJONAS PATRICK RIZZI**, matrícula nº **7485**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA**

FISCAL DO CONTRATO

**DJONAS PATRICK RIZZI**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE DEZEMBRO DE 2024**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Dezembro 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PROINFÂNCIA – Creches	33.092-2	R\$ 301.976,06	10/12/2024

QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 259.352,87	19/12/2024
Convênio nº 0722/2021 – Reconstrução e Reforma da E.E. Waldemon M. Coelho	48.154-8	R\$ 458.468,49	02/12/2024
Convênio nº 0246/2024 – Pavimentação Asfáltica do Aeroporto Municipal	54.820-0	R\$ 2.975.000,00	04/12/2024
Convênio nº 1588/2021 – Reforma e Ampliação das salas anexas E.E. ALICE B. Pacheco	48.908-5	R\$ 773.785,91	04/12/2024
Convênio nº 941698/2023 – Manutenção das Estradas Vicinais	71.081-0	R\$ 1.500.000,00	17/12/2024
Convênio nº 941698/2023 – Manutenção das Estradas Vicinais	71.081-0	R\$ 2.000.000,00	31/12/2024

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento nº 006/2022, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS - IGS**, inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na **Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA 1ª** – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 119.129,02 (cento e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 Red. 1213	11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 Red.1212 – R\$ 143.590,24

**CLÁUSULA 2ª**- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

**CLÁUSULA 3ª**- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 13 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. O Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019, 3.083/2024 e 3.114/2024, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as ins-**

crições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECES-SIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pela empresa **MS CONCURSOS**, com a supervisão da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 1001/2024. A íntegra do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - <https://campoverde.mt.gov.br/> - e no site da empresa organizadora e executora - [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) -. Campo Verde, MT, 14 de Janeiro de 2025; **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Campo Verde e **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 317/2024**

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 317/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na qual registrou preços da empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**

**PROCESSO Nº 2274/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 317/2024, nos termos da cláusula 18.c da referida ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Da revisão de valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. APÓS ACRÉSCIMO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	TON	R\$ 4.026,25	R\$ 4.115,80
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	TON	R\$ 4.293,75	R\$ 4.393,57

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 317/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

FORNECEDOR

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 032/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA REGIANE VICENTIN BASSO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190 KG) À GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS EM REGIME DE “COMODATO” E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO) - (COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA – CNPJ: 03.237.583/0009-14), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **REGIANE VICENTIN BASSO**, matrícula nº **4246**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 002/2025**, firmado com a empresa **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA** (Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (190 kg) à granel, com cessão de equipamentos e cilindros em regime de “comodato” e serviço de assistência técnica (quando necessário), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;
- Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIANE VICENTIN BASSO** FISCAL DO CONTRATO

**KLESIANE DOMINGUES TORRES**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 034/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA TALYTA NETO DE SALES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRA-**

**TO Nº 004/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS - (CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA – CNPJ: 05.725.151/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula nº **7652**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 004/2025**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, com-

patível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ODETE SELVA**, matrícula nº **465**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TALYTA NETO DE SALES**

**FISCAL DO CONTRATO**

**ODETE SELVA**

**SUPLENTE**

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**E RECURSOS HUMANOS**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 033/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA JOICE PATRICIA CHAGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E JARDINEIRO, ELETRICISTA DIURNO E NOTURNO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula nº **6756**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 003/2025**, firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados contínuos de limpeza e conservação predial, cozinheiro, auxiliar de cozinha e jardineiro, eletricista diurno e noturno com fornecimento de mão de obra e dedicação exclusiva), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).



k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº **8121**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOICE PATRICIA CHAGAS**

**FISCAL DO CONTRATO**

**DALVANA BUSSULARO**

**SUPLENTE**

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**E RECURSOS HUMANOS**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 031/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA TALYTA NETO DE SALES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS - (VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA – CNPJ: 14.733.870/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula nº **7652**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 001/2025**, firmado com a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e acessórios esportivos), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará

pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ODETE SELVA**, matrícula nº **465**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TALYTA NETO DE SALES**

FISCAL DO CONTRATO

**ODETE SELVA**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**REFORMULA OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SEREM CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT E REVOGA O DECRETO Nº.40, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Seção I**

**Do enquadramento das atividades e empreendimentos**

**Art. 1º** O enquadramento e o procedimento de licenciamento ambiental a serem adotados serão definidos pela relação da localização da atividade ou empreendimento, com seu porte e potencial poluidor/degradador, levando em consideração sua tipologia.

**Parágrafo único.** O licenciamento ambiental deve assegurar a participação pública, a transparência e o controle social, bem como a preponderância do interesse público, a celeridade e a economia processual, a prevenção do dano ambiental e a análise integrada dos impactos ambientais.

**Art. 2º** Estão sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito municipal as atividades e empreendimentos listados conforme critérios de potencial po-

luidor/degradador, porte e de localização, cujo enquadramento seja definido pela Resolução 85/2014 do CONSEMA ou a que vier suceder-la.

**Art. 3º** Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

**I** - Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT: licenciamento no qual a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;

**II** - Licenciamento Ambiental Concomitante– LAC: licenciamento no qual serão analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição concomitantemente de duas ou mais licenças;

**III** - Licenciamento Ambiental Simplificado: licenciamento realizado em uma única etapa, mediante o cadastro de informações relativas à atividade ou ao empreendimento junto ao órgão ambiental competente, pela apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, contendo a descrição da atividade ou do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental.

**§1º** Na modalidade de LAC a licença será emitida conforme os seguintes procedimentos:

**I** - análise, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO da atividade ou do empreendimento, denominada LAC1;

**II** - análise, em uma única fase, das etapas de LP e LI do empreendimento, com análise posterior da LO, denominada LAC2.

**§2º** Quando enquadrado em LAC1, o empreendedor poderá requerer que a análise seja feita em LAC2, quando necessária a emissão de LP antes das demais fases de licenciamento.

**§3º** - A LI e a LO poderão também ser concedidas de forma concomitante quando a instalação implicar na operação do empreendimento, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou empreendimento.

**§4º** Na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado a licença será emitida conforme os seguintes procedimentos:

**I** - análise, em uma única fase do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, com expedição da Licença Ambiental Simplificada – LAS, denominada LAS/RAS.

**§5º** O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.

**§6º** Para os empreendimentos já licenciados, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor/degradador de tais ampliações e poderão se regularizar por LAC1, a critério do órgão ambiental.

**Art. 4º** O licenciamento será feito de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade ou empreendimento.

**§1º** Caso a instalação ou a operação da atividade ou empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade ou empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**§2º** Os critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação, incidirão quando da regularização corretiva do empreendimento.

**Art. 5º** Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

**Parágrafo único.** Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

## Seção II

### Da formalização do processo de regularização ambiental

**Art. 6º** Deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental e de inteira responsabilidade do empreendedor.

**Art. 7º** A orientação para formalização do processo de regularização ambiental será emitida pelo órgão municipal responsável pelo licenciamento ambiental, com base nas informações prestadas na caracterização do empreendimento.

**Parágrafo único.** A orientação a que se refere o caput será emitida pelo órgão ambiental municipal e informará a classe de enquadramento da atividade ou empreendimento, a modalidade de regularização ambiental a ser requerida, bem como a documentação necessária.

**Art. 8º** Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental municipal.

**Parágrafo único.** O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

**Art. 9º** A autorização para utilização de recurso hídrico, bem como a autorização para intervenção ambiental, quando necessárias, deverão ser requeridas junto ao órgão estadual de meio ambiente, previamente à instalação do empreendimento ou atividade.

**§1º** Nos casos em que não for necessária a utilização de recurso hídrico para a instalação do empreendimento ou atividade, sua autorização deverá ser requerida previamente à operação, não estando o empreendedor dispensado de prestar tal informação nas fases anteriores, para análise pelo órgão ambiental.

**§2º** Indeferido ou arquivado o requerimento de licença ambiental, as intervenções ambientais terão o mesmo tratamento, cuja finalidade de uso esteja diretamente relacionada à atividade objeto do licenciamento, serão indeferidos.

## Seção III

### Dos Estudos Ambientais

**Art. 10.** O órgão ambiental responsável pelo licenciamento estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades listadas no anexo único da Resolução nº.85/2014 do CONSEMA, ou a que vier suceder-las, observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.

**§1º** Para fins de atendimento ao caput poderão ser exigidos os seguintes estudos, conforme termos de referência disponibilizados pelo órgão ambiental municipal:

I - Relatório Ambiental Simplificado – RAS;

II - Relatório de Controle Ambiental – RCA;

III - Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima;

IV - Plano de Controle Ambiental – PCA;

V - Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA.

**§2º** O RAS visa identificar, de forma sucinta, os possíveis impactos ambientais e medidas de controle, relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de atividade.

**§3º** O RCA ou o EIA visam à identificação dos aspectos e impactos ambientais inerentes às fases de instalação e operação da atividade e instruirão o processo de LP, conforme o caso.

**§4º** O PCA contém as propostas para prevenir, eliminar, mitigar, corrigir ou compensar os impactos ambientais detectados por meio do RCA ou do EIA e instruirá o processo de LI.

**§5º** O RADA visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

**§6º** O órgão ambiental poderá solicitar, justificadamente, outros estudos necessários à correta identificação dos impactos ambientais, em função das intervenções causadas pela atividade ou empreendimento, suas características intrínsecas e dos fatores locais.

**§7º** Os estudos ambientais serão devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**Art. 11.** O Licenciamento Ambiental Simplificado será realizado em fase única, por meio da apresentação do RAS pelo empreendedor, conforme previsto na matriz de fixação da modalidade de licenciamento constante na Anexo I desse decreto.

**§1** Quando necessários projetos dos sistemas de controle ambiental, esses deverão estar disponíveis no empreendimento para consulta pelo órgão ambiental.

**Art. 12.** Não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS para as atividades não enquadradas em listagem específica para estas atividades.

## CAPÍTULO II

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

**Art. 13** Os processos administrativos de licenciamento ambiental devidamente formalizados serão analisados pela unidade administrativa competente da Secretaria de Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA.

## Seção I

### Da análise técnica geoespacial

**Art. 14.** Como um dos instrumentos de análise técnica dos processos de licenciamento ambiental, será disponibilizado sistema informatizado contendo dados e informações ambientais georreferenciadas.

**§1º** A base de que trata o caput deste artigo será constituída por dados e informações, validados pelo órgão ambiental, oriundos de:

I - estudos ambientais apresentados em processos de licenciamento ambiental;

II - estudos, planos e programas produzidos por órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e/ou municipais, bem como instituições de ensino e pesquisa;

III - estudos de organizações não-governamentais e instituições privadas, formalizados mediante termo de cooperação técnica firmado com o órgão ambiental.

## Seção II

### Das informações complementares

**Art. 15.** Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

**§1º** As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

**§2º** Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.

**§3º** Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no §2º, fica este automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.

**§4º** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §2º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental.

**§5º** O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

**§6º** Uma vez arquivado, o processo de licenciamento apenas poderá ser desarquivado:

I - por decisão administrativa que deferir recurso interposto pelo empreendedor;

II - por autotutela administrativa.

### Seção III

#### Das condicionantes

**Art. 16.** O gerenciamento dos impactos ambientais e o estabelecimento de condicionantes nas licenças ambientais deve atender à seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos, bem como de evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos da atividade ou empreendimento:

I - evitar os impactos ambientais negativos;

II - mitigar os impactos ambientais negativos;

III - compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, na impossibilidade de evitá-los;

IV - garantir o cumprimento das compensações estabelecidas na legislação vigente.

**§1º** Caberá ao órgão ambiental licenciador monitorar, acompanhar e fiscalizar os licenciamentos aprovados e suas condicionantes.

**§2º** A fixação de condicionantes poderá estabelecer condições especiais para a implantação ou operação do empreendimento, bem como garantir a execução das medidas para gerenciamento dos impactos ambientais previstas neste artigo.

**Art. 17.** As condicionantes ambientais devem ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento identificados nos estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.

**Art. 18.** Em razão de fato superveniente ou no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração do conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo de cumprimento estabelecido na respectiva condicionante.

## CAPÍTULO III

### DA PUBLICAÇÃO

**Art. 19.** Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva decisão serão publicados na Imprensa Oficial de Mato Grosso ou em meio eletrônico de comunicação, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor.

**§1º** Nas publicações de que trata este artigo deverão constar, no mínimo, nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade e, no caso de concessão, prazo de validade, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA 06/86.

**§2º** Para atendimento ao disposto nesse artigo, compete ao empreendedor, o encaminhamento para a publicação na imprensa oficial de Mato Grosso ou meio eletrônico, em até 20 (vinte) dias, contados da formalização do processo ou da decisão do órgão ambiental, conforme o caso.

**Art. 20** O empreendedor deverá providenciar a publicação do requerimento da licença ambiental a que se refere o caput do artigo 19 antes da formalização do processo, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.

## CAPÍTULO IV

### DAS DESPESAS DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 21** Correrão às expensas do empreendedor as despesas relativas a:

I - LAS;

II - análise de processos de licenciamento ambiental;

III - análise de requerimentos de prorrogação de prazo, alteração e exclusão de condicionantes;

IV - análise de requerimentos de intervenção ambiental;

V - análise de requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

VI - audiência pública.

**§1º** Deverão ser pagas pelo empreendedor as despesas necessárias à realização, a qualquer tempo, de amostragens, análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou privado.

**§2º** As despesas de regularização ambiental são cumuláveis entre si.

**§3º** As hipóteses de isenção e parcelamento de despesas serão expressas em norma específica.

**Art. 22** O encaminhamento do processo administrativo de licenciamento ambiental para deliberação da autoridade competente apenas ocorrerá após comprovada a quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento apresentado.

**Parágrafo único.** Estando o processo administrativo de licenciamento ambiental apto a ser encaminhado para decisão na instância competente e havendo ainda parcelas de despesas por vencer, o empreendedor poderá recolher antecipadamente as parcelas restantes, para fins de sua conclusão.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Para todos os fins deste decreto, protocolo de quaisquer documentos e/ou informações atinentes aos processos de regularização ambiental deverá ocorrer junto ao protocolo central e encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e/ou via Protocolo Web, pelo responsável pelo tramite do processo em questão;

**§1º** O recebimento de documentação na forma prevista no caput não caracteriza a formalização do processo de regularização ambiental; que se dará somente após a apresentação do respectivo requerimento acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos e sua conferência pela unidade competente.

§2º será admitido, a entrega de projetos e documentos por postagem pelos Correios, sendo, no entanto, exigido que o requerimento da Licença Ambiental seja realizado via Protocolo Web.

I - No caso em que o envio do documento se der por meio de postagem pelos Correios, considerar-se-á, para fins de contagem de prazo, a data de recebimento do documento.

§3º As extinções dos processos de licenciamento não desobrigam os empreendimentos de adotarem as medidas de controle para mitigar os impactos advindos das atividades ou de obterem demais atos autorizativos legalmente exigidos.

**Art. 24** O órgão ambiental municipal estabelecerá, através de Termos de Referências, os procedimentos e modelos a serem adotados nos processos de licenciamento ambiental.

**Art. 25** A expedição e liberação de quaisquer alvarás, autorizações ou licenças municipais para empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, nos termos da legislação, dependerá da apresentação da respectiva licença e/ou autorização ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.

§1º A vinculação de concessão de alvará de localização e funcionamento ao prévio licenciamento ambiental fica prorrogado até dois anos após a publicação deste decreto.

**§2º O disposto no §1º, não impede a fiscalização do órgão ambiental de empreendimentos passíveis de licenciamento, bem como da exigência de regularização destes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

§3º Poderá o órgão ambiental competente, mediante parecer justificado, autorizar a emissão de alvará de localização e funcionamento para empreendimentos que não tenham licença ambiental vigente, determinando prazo para que estes obtenham a referida licença, podendo ser caçado o alvará, caso não regularizem no prazo estabelecido.

**Art. 26.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27.** Revogam-se as disposições constantes do Decreto 40, de 12 de fevereiro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

## ANEXO I

### Empreendimentos Passíveis de Relatório Ambiental Simplificado - RAS

Tipologia	Unidade de medida	Porte	Potencial Poluidor
<b>ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS</b>			
Cultivo de mudas e viveiros florestais	Número de mudas < 1.000 mudas/ano		Baixo
Criação de aves para corte (regime de confinamento).	Número de cabeças < 5.000 cabeças		Médio
Granja para produção de ovos (regime de confinamento).	Número de matrizes < 300 matrizes		Médio
Incubatório de aves (regime de confinamento).	Capacidade Mensal de Incubação < 500		Médio
Suinocultura - ciclo completo (regime de confinamento).	Número de matrizes < 40		Alto
Suinocultura – terminação (regime de confinamento).	Número de cabeças < 50		Alto
Suinocultura - unidade de produção de leiteões (regime de confinamento).	Número de matrizes < 50		Alto
Criação de equinos, muare, ovinos, caprinos, bovinos e búfalos (regime de confinamento)	Número de matrizes < 37:		Alto
Piscicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.	Área Inundada < 0,5 ha:		Baixo
Piscicultura em tanque rede.	Volume Útil < 1000m³:		Médio
Atividade de Silvicultura.	Área útil < 05 ha		Baixo
Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP.	Área Inundada < 0,5 ha:		Médio

## ANEXO II

### GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E

#### AMBIENTAIS ADOTADOS NESTE DECRETO

- 1. Área construída** - É o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil. A área construída deverá ser expressa em hectare (m²).
- 2. Área inundada** - É o somatório das áreas cobertas pelas lâminas ou espelhos d'água formados pelos reservatórios ou tanques. A área inundada deve ser expressa em hectare (ha).
- 3. Área total** - É a área total da gleba, incluindo as áreas destinadas ao sistema de circulação, composição paisagística, a espaços livres de uso público, as áreas remanescentes, etc. Deve ser expressa em hectare (ha).
- 4. Área útil** - Face à diversidade de atividades, são necessárias cinco definições específicas de área útil, conforme apresentado a seguir:
  - 4.1 Área útil para atividades agrossilvipastoris** - É o somatório das áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades e de suas estruturas associadas. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).
  - 4.2 Área útil para estabelecimentos industriais e centrais de recebimento e armazenamento de resíduos** - É o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos, Ficam excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológicas e legais, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em metros quadrados (m²).
  - 5. Extensão** - É o parâmetro usado para os empreendimentos ou atividades ditas lineares e se refere sempre ao comprimento total da instalação ou da obra considerada, devendo ser expresso em quilômetro (km) ou metros (m).
  - Intervenção ambiental** - Qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área protegida, ainda que neste caso não implique em supressão de vegetação, passível de autorização pelo órgão ambiental competente.
  - 7. Licença Ambiental Simplificada – LAS** - Autoriza a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante o cadastro de informações e expedição eletrônica – LAS e apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, pelo empreendedor, conforme procedimento definido pelo órgão ambiental.
  - 8. Licença de Instalação – LI** - Autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.
  - 9. Licença de Operação – LO** - Autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.
  - 10. Licença Prévia – LP** - Atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
  - 11. Loteamento** - A subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
  - 12. Número de cabeças** - É a quantidade máxima de animais existentes no empreendimento consideradas as diversas fases de produção - cria, recria e engorda, devendo ser expressa em número de cabeças (NC).
  - 13. Regularização ambiental** - Abrange os processos administrativos relativos ao licenciamento ambiental, intervenção ambiental e uso de recursos hídricos.
  - 14. Volume útil para piscicultura em tanque-rede** - É o somatório dos volumes dos tanques-redes onde se realiza a criação de peixes. Especificamente nesse caso, o volume útil deve ser expresso em metro cúbico (m³).

**DECRETO Nº. 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, assim constituída:

**I – Jéssica Amann Froehlich** - Presidente;

**II – Nadia Talal Nejem** - Secretária;

**III – Aline Taissa Silva Moraes** Membro.

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo terceiro membro.

§2º Ficam nomeados como representantes para acompanhamento dos processos de chamamento público os Secretários Municipais em efetivo exercício e vinculados ao objeto do certame.

**Art. 2º** Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017:

**I** – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

**II** - promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a

aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

**Art. 3º** No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

**I** - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

**II** - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

**III** - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 129, de 17 de abril de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere e pela Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso V e;

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001, de 17 de maio de 2024, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final do concurso público concernente ao edital n°. 001, de 17 de maio de 2024, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados em meio eletrônico, através dos portais [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

**Art. 2º** Publique-se a classificação definitiva constante dos Editais n°. 021, de 18 de novembro de 2024, n°. 022, de 18 de novembro de 2024 e n°. 023, de 18 de novembro de 2024 que passa a integrar o anexo único do presente decreto.

**Art. 3º** Os atos necessários às respectivas nomeações, serão expedidos de acordo com as necessidades do município, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a capacidade administrativa e financeira e a legislação eleitoral, sem prejuízo da adequada continuidade dos serviços públicos, obedecida, rigorosamente, a lista de classificação final.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO**

**RESULTADO FINAL**

**EDITAL 1-PROFESSOR**

LEGENDA: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa FEL: Fundamentos de Educação e Legislação

CE: Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP+FEL+CE

PR: Prova de Redação AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO+PR+AT

CD: Critérios de Desempate

El: Estatuto do Idoso-Lei 10.741/2023 PO: Prova Objetiva PR: Prova de Redação

FEL: Fundamentos de Educação e Legislação DN: Data de Nascimento

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000991	ODILA NELCI KRAMPE DONAT	417***** PR	7	8	12	27	9,0	2	38,0		APROVADO
2	001210	EDMAR FONSECA DAS NEVES	340***** MT	9	5	13	27	7,0	3	37,0		APROVADO
3	000707	MAILO SEGALA DE MOURA	241***** MT	5	9	13	27	5,5	2	34,5		CLASSIFICADO
4	000138	ALEX BONFIM SIQUEIRA	127***** RO	7	7	12	26	6,0	2	34,0		CLASSIFICADO
5	000833	ANDREZA ALBINA DOS SANTOS	106***** MT	3	8	14	25	7,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
6	000486	BRUNA GAMBARTÉ ROSA	131***** RO	8	7	11	26	7,0	0	33,0		CLASSIFICADO
7	001131	GEICY KELLY SILVA SANTOS	131***** RO	6	6	13	25	8,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
8	001077	ERICA REGIANE ALVES DA SILVA	355***** MT	4	8	13	25	7,0	0	32,0		CLASSIFICADO
9	000307	ALISON PINTO DE MELO	109***** RO	5	5	13	23	7,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
10	000372	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	000***** RO	4	9	10	23	5,5	2	30,5		CLASSIFICADO
11	000778	RAFAELA FREIRE DE BARROS	174***** MT	5	3	14	22	6,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
12	001061	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	555***** SP	4	5	11	20	7,5	3	30,5	PO	CLASSIFICADO
13	000773	EDILSON PEREIRA FERREIRA	001***** RO	4	9	10	23	7,0	0	30,0		CLASSIFICADO
14	000898	ELDER JUNIOR TARGINO	215***** MT	5	9	9	23	5,0	2	30,0	PR	CLASSIFICADO
15	000844	MATHEUS TAVARES FERRAZ	221***** MT	5	9	7	21	7,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
16	001180	POLIANN VILAMOSKI PAZ	114***** RO	3	8	11	22	5,0	2	29,0		CLASSIFICADO
17	000526	JOSÉ RODRIGO VELOSO	164***** MT	3	5	13	21	5,0	2	28,0		CLASSIFICADO
18	000294	AUGUSTO DONINI AKKARI	113***** RO	6	4	12	22	5,5	0	27,5		CLASSIFICADO
19	000083	LUCIELI LISCOSKI	717***** PR	5	6	9	20	5,5	2	27,5	PO	CLASSIFICADO
20	000674	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	229***** MT	4	8	8	20	5,5	2	27,5	CE	CLASSIFICADO
21	000967	VAGNO FERREIRA DE AGUIAR	793***** RO	4	8	10	22	5,0	0	27,0		CLASSIFICADO
22	001081	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	543***** GO	4	6	11	21	5,5	0	26,5		CLASSIFICADO
23	000483	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	163***** RO	6	4	11	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO
24	000064	NÁDIA VIEIRA SOUTO	171***** MT	6	8	7	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
25	000864	CLÁUDIO MESSIAS SALES	169***** MT	4	8	8	20	5,5	0	25,5		CLASSIFICADO
26	000918	FABIO MIRANDA FREITAS	217***** MT	6	8	6	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000294	AUGUSTO DONINI AKKARI	113***** RO	6	4	12	22	5,5	0	27,5		CLASSIFICADO

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000919	HUWERTSON IATA DE SOUZA	234***** MT	6	8	18	32	8,0	2	42,0		CLASSIFICADO
2	000758	LINDOMAR GONCALVES SILVA	MG1***** MG	8	7	16	31	8,0	0	39,0		CLASSIFICADO
3	001147	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	255***** MT	6	4	16	26	9,5	3	38,5		CLASSIFICADO
4	000330	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	206***** MT	4	7	16	27	7,5	3	37,5		CLASSIFICADO
5	001030	ESTER CUZZUOL	542***** RO	7	7	15	29	7,5	0	36,5		CLASSIFICADO
6	001258	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	675***** RO	7	7	15	29	5,5	2	36,5	PR	CLASSIFICADO
7	000088	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	153***** MT	7	9	12	28	6,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO





58	000501	JÉSSICA PEREIRA FARIA	116*****	RO	7	5	13	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
59	000723	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	777*****	RO	6	7	12	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
60	000075	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	174*****	MT	5	9	11	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
61	000421	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	166*****	RO	5	6	13	24	8,0	0	32,0	PO	CLASSIFICADO
62	000921	CRISTIANA SILVA DE ABREU	190*****	MT	4	6	14	24	6,0	2	32,0	PR	CLASSIFICADO
63	000862	MARILEIDE SEIFERT DA SILVA	606*****	RO	3	8	13	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
64	000676	PRISCILA BARRETO DA SILVA	234*****	BA	5	6	13	24	7,5	0	31,5		CLASSIFICADO
65	000931	TANISE RIBEIRO JUSTO	953*****	RO	5	4	15	24	5,5	2	31,5	PR	CLASSIFICADO
66	000090	ELIENE FERREIRA DA SILVA	030*****	MT	4	7	13	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
67	000964	ESLAINE DE SOUZA NERES	125*****	RO	7	4	13	24	5,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
68	001005	ISIS MONTEIRO MOITINHO	143*****	MT	5	7	12	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
69	000804	SANDRA DE SÁ FERREIRA	128*****	RO	7	5	13	25	6,0	0	31,0		CLASSIFICADO
70	000571	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	261*****	MT	4	6	14	24	5,0	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
71	000478	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	685*****	RO	6	5	13	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
72	000580	ADRIANA SILVA DE PAULA	004*****	MT	7	5	12	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
73	000749	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	211*****	MT	4	6	15	25	5,0	0	30,0		CLASSIFICADO
74	000076	REGINA FERREIRA DA SILVA	141*****	MT	6	5	14	25	5,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
75	000789	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	261*****	MT	6	5	14	25	5,0	0	30,0	DN	CLASSIFICADO
76	001042	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	816*****	RO	7	4	13	24	5,5	0	29,5		CLASSIFICADO
77	000150	ANA PAULA SILVA SANTOS	205*****	MT	3	5	16	24	5,0	0	29,0		CLASSIFICADO
78	000540	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	940*****	RO	5	4	15	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
79	000952	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	162*****	MT	2	9	13	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
80	000782	DARLEIA FERNANDES DE SOUZA	170*****	RO	5	6	13	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
81	000302	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	213*****	MT	6	5	13	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
82	000615	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	286*****	MT	6	5	13	24	5,0	0	29,0	DN	CLASSIFICADO
83	000198	ANA PAULA DE GODOY	313*****	MT	5	8	11	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
84	000188	SILVANA OTENIO JUNIOR	256*****	MT	6	5	11	22	5,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000188	SILVANA OTENIO JUNIOR	256*****	MT	6	5	11	22	5,0	2	29,0	CLASSIFICADO

## ANEXO

### RESULTADO FINAL

#### EDITAL 2-DEMAIS CARGOS

LEGENDA: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica

LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP+IB+LB+CE

AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO+PR+AT

CD: Critérios de Desempate

El: Estatuto do Idoso-Lei 10.741/2023 PO: Prova Objetiva CE: Conhecimentos Específicos

LP: Língua Portuguesa LB: Legislação Básica DN: Data de Nascimento

**CARGO: ARQUITETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001330	BIANCA CAROLINA DOTTO	308*****	RS	6	10	7	9	32	2	34,0	CLASSIFICADO
2	001040	JULIE ANE FERRÃO CORDEIRO	502*****	GO	6	10	7	8	31	2	33,0	CLASSIFICADO
3	000056	MONIQUE EDUARDA LONGO	258*****	MT	9	9	6	8	32	0	32,0	CLASSIFICADO
4	001891	GABRIEL SILVA FREITAS	179*****	MT	8	10	6	8	32	0	32,0	LP CLASSIFICADO
5	003180	GEYSA SHINKADO SILVA	001*****	MS	8	9	5	8	30	2	32,0	PO CLASSIFICADO
6	000042	VERA LÚCIA MÜHL GOMES	157*****	RO	8	9	5	9	31	0	31,0	CLASSIFICADO
7	001058	SULIVAN DA SILVA E SILVA	155*****	RO	8	8	5	9	30	0	30,0	CLASSIFICADO
8	000612	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	103*****	RO	8	9	4	8	29	0	29,0	CLASSIFICADO
9	000033	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	936*****	MT	5	8	8	6	27	2	29,0	PO CLASSIFICADO
10	000213	PATRÍCIA SORDI	510*****	RS	7	7	6	8	28	0	28,0	CLASSIFICADO
11	001416	MARINA DE OLIVEIRA ANDRADE	119*****	RO	8	8	5	7	28	0	28,0	CE CLASSIFICADO
12	001660	MATHEUS DE OLIVEIRA GAJARDONI	223*****	MT	7	8	5	7	27	0	27,0	CLASSIFICADO
13	003159	LUCAS VIEIRA BORGES	308*****	AM	9	8	4	6	27	0	27,0	CE CLASSIFICADO

**CARGO: ARQUITETO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003180	GEYSA SHINKADO SILVA	001*****	MS	8	9	5	8	30	2	32,0	CLASSIFICADO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001960	DIEGO DA SILVA BARROS	264*****	MT	8	6	7	7	28	2	30,0	APROVADO
2	003612	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	884*****	RO	8	6	4	9	27	0	27,0	CLASSIFICADO
3	002816	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	125*****	RO	5	4	6	9	24	2	26,0	CLASSIFICADO

4	000539	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	151***** RO	5	5	4	8	22	2	24,0		CLASSIFICADO
5	001551	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	444***** AC	6	7	4	6	23	0	23,0		CLASSIFICADO
6	002130	NOELY SOARES VILASBOAS	155***** MT	5	3	4	9	21	2	23,0	PO	CLASSIFICADO
7	001872	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	114***** RO	7	4	5	6	22	0	22,0		CLASSIFICADO
8	001343	JUCELIA LANA DE OLIVEIRA	116***** RO	6	4	5	5	20	0	20,0		CLASSIFICADO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD** TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR** TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001190	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	483***** RO	7	3	5	9	24	2	26,0		APROVADO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR-PCD**

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: BIOQUÍMICO** TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000294	ROGER WILLIAN CARVALHO	093***** MT	8	7	9	7	31	2	33,0		APROVADO
2	000017	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	113***** RO	7	7	6	9	29	2	31,0		CLASSIFICADO
3	002722	LENILSON DO NASCIMENTO MELO JUNIOR	369***** PI	8	10	6	6	30	0	30,0		CLASSIFICADO
4	001210	ANDRE FABRICIO DA SILVA	102***** RO	7	7	6	8	28	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
5	003519	CESAR ROBERTO SCHMOLLER DE SOUZA	117***** RO	8	8	4	6	26	0	26,0		CLASSIFICADO
6	000839	LUANA FERNANDA OLIVEIRA BORGES	140***** RO	7	5	7	6	25	0	25,0		CLASSIFICADO
7	002636	JENAINA SCALZER	127***** MT	7	6	6	6	25	0	25,0	LB	CLASSIFICADO
8	002168	RAFAELLA SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	266***** MT	7	8	5	5	25	0	25,0	CE	CLASSIFICADO
9	001459	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA	122***** RO	8	5	5	6	24	0	24,0		CLASSIFICADO
10	002362	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	139***** RO	5	7	6	6	24	0	24,0	LP	CLASSIFICADO

**CARGO: BIOQUÍMICO-PCD** TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: CONTADOR** TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002398	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	263***** MT	8	7	7	10	32	2	34,0		CLASSIFICADO
2	000661	EDSON DE SOUZA SILVA	222***** MT	6	9	7	7	29	0	29,0		CLASSIFICADO
3	003671	EDRIWEZZER FURTADO DOS SANTOS	244***** MT	5	9	8	6	28	0	28,0		CLASSIFICADO
4	003115	DIELIANE DOS ANJOS SILVA	021***** MT	8	7	6	5	26	0	26,0		CLASSIFICADO
5	000744	RONALDO SANDRINI FELIPES	152***** MT	6	9	3	7	25	0	25,0		CLASSIFICADO
6	003376	ESVÂNIA DA SILVA	000***** RO	8	4	5	6	23	2	25,0	PO	CLASSIFICADO
7	000131	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	888***** RO	6	7	6	5	24	0	24,0		CLASSIFICADO
8	001562	DAVI ALMEIDA MARQUES	032***** RO	7	6	4	6	23	0	23,0		CLASSIFICADO
9	002603	JOSE AUGUSTO RAMOS DA SILVA	194***** MT	5	6	5	6	22	0	22,0		CLASSIFICADO
10	003528	FERNANDO HENRIQUE CEROZINI MARIN	102***** RO	3	8	7	4	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: CONTADOR-PCD** TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: ENFERMEIRO** TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000595	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	334***** MT	8	9	7	9	33	2	35,0		APROVADO
2	000634	FILIPE THIAGO DA SILVA LIMA	663***** MT	8	9	5	10	32	2	34,0		CLASSIFICADO
3	002275	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	135***** RO	9	8	8	7	32	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
4	003331	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	122***** RO	8	8	6	8	30	2	32,0		CLASSIFICADO
5	000530	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	134***** RO	8	9	6	7	30	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
6	002417	CAROLAINE SILVA TELES	143***** RO	9	7	6	9	31	0	31,0		CLASSIFICADO
7	001684	GABRIELA MACIEL TORRES	111***** RO	8	9	6	8	31	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
8	000538	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	258***** MT	9	8	8	6	31	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
9	000303	ALEKSANIA DE SOUZA GOULART	151***** RO	9	8	6	7	30	0	30,0		CLASSIFICADO
10	000589	LÍDIA MACEDO BONIFÁCIO	997***** RO	7	10	5	7	29	0	29,0		CLASSIFICADO
11	000479	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	117***** RO	8	9	6	6	29	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
12	002012	THULIO SANTOS MOTA	258***** MT	6	6	5	5	22	2	24,0		CLASSIFICADO

**CARGO: ENFERMEIRO-PCD** TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002012	THULIO SANTOS MOTA	258***** MT	6	6	5	5	22	2	24,0		CLASSIFICADO

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000266	FELIPE RIBEIRO JUSTO	108***** RO	9	10	8	8	35	2	37,0		APROVADO
2	002204	GLADISTON VALENTIM MATEUS	140***** MG	6	10	5	9	30	2	32,0		CLASSIFICADO
3	002630	FELIPE FAUSTINO KUNZ	242***** MT	8	8	6	9	31	0	31,0		CLASSIFICADO
4	002426	EVERTON SIQUEIRA CARMONA	167***** MT	8	9	8	6	31	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
5	000945	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	123***** RO	8	9	6	7	30	0	30,0		CLASSIFICADO
6	000751	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	255***** MT	8	10	5	7	30	0	30,0	LB	CLASSIFICADO
7	001051	TALITA CAVICHIOLI RUBIO	151***** RO	10	8	6	6	30	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
8	001842	DEIVID DOS SANTOS RAMOS	233***** MT	9	8	7	6	30	0	30,0	LP	CLASSIFICADO
9	003372	MARILIA LEITE AGUSTINHO	177***** MT	8	9	7	6	30	0	30,0	LP	CLASSIFICADO
10	000032	JHONATA LEONARDO DE SOUZA	135***** RO	8	9	5	7	29	0	29,0		CLASSIFICADO
11	001874	ANDREY RODRIGUE DOS SANTOS PINHEIRO	242***** MT	7	8	8	6	29	0	29,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: FARMACÊUTICO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000375	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	127***** RO	7	8	6	10	31	2	33,0		APROVADO
2	002272	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO	123***** RR	9	9	5	8	31	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
3	003230	EDUARDO VINÍCIUS SANTOS OLIVEIRA	014***** RO	7	9	7	9	32	0	32,0		CLASSIFICADO
4	001536	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	147***** MT	8	8	6	8	30	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
5	000391	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	195***** MT	7	9	7	6	29	3	32,0	PO	CLASSIFICADO
6	000065	ANA MARIA DA SILVA	987***** RO	8	6	5	10	29	2	31,0		CLASSIFICADO
7	001849	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	274***** MT	6	8	6	9	29	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
8	003404	KAUANY FARIAS PAINS	252***** MT	5	9	6	9	29	2	31,0	LP	CLASSIFICADO
9	003163	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	146***** RO	7	9	6	8	30	0	30,0		CLASSIFICADO
10	000240	FABIANA LUCAS MARCONI	247***** MT	8	8	3	9	28	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
11	000747	RAFAELA VIEIRA STREG	229***** MT	7	8	4	9	28	2	30,0	LP	CLASSIFICADO
12	003614	ALANNA MORAES SILVA	750***** RO	8	6	6	8	28	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
13	000212	NELSA GONÇALVES CARDOSO	171***** MT	3	3	6	8	20	0	20,0		CLASSIFICADO

**CARGO: FARMACÊUTICO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000212	NELSA GONÇALVES CARDOSO	171***** MT	3	3	6	8	20	0	20,0		CLASSIFICADO

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: NUTRICIONISTA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000556	TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	258***** MT	9	6	6	6	27	0	27,0		APROVADO
2	001612	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	206***** MT	7	6	6	7	26	0	26,0		CLASSIFICADO
3	002192	CARINA FERNANDES RAMOS	119***** RO	5	6	7	6	24	2	26,0	PO	CLASSIFICADO
4	001197	GABRIEL HENRIQUE WEBER	259***** MT	7	7	6	5	25	0	25,0		CLASSIFICADO
5	002145	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	129***** MS	8	6	5	5	24	0	24,0		CLASSIFICADO
6	002026	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	083***** MT	6	6	6	4	22	2	24,0	PO	CLASSIFICADO
7	002699	GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA	287***** MT	7	8	2	6	23	0	23,0		CLASSIFICADO
8	001844	VANESSA SILVA AZEVEDO	030***** MA	6	5	6	6	23	0	23,0	LP	CLASSIFICADO
9	001744	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO	088***** MT	4	7	5	6	22	0	22,0		CLASSIFICADO
10	002976	LINDAUA BERNARDES DE FREITAS	281***** RO	8	4	6	4	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO
11	002191	NATÁLIA ALVES BATISTA	212***** MT	6	6	7	3	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO
12	002318	NATALIA ALVES BARBOSA	132***** RO	8	7	5	2	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: NUTRICIONISTA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003296	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	338***** MT	5	8	6	5	24	2	26,0		CLASSIFICADO
2	002171	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	145***** RO	6	4	7	3	20	2	22,0		CLASSIFICADO

**CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: ODONTÓLOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000156	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	109***** RO	7	10	8	8	33	0	33,0		APROVADO
2	000160	FRANCINE CANDATEN MADALAZ	209***** RS	7	8	6	10	31	2	33,0	PO	APROVADO
3	002310	SAMARA BERNARDES DE FREITAS ALMEIDA	145***** RO	6	9	8	9	32	0	32,0		CLASSIFICADO
4	002394	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	670***** SP	8	7	6	9	30	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
5	002066	ELISA SALES DE ANDRADE MARTINS	159***** RO	8	7	8	8	31	0	31,0		CLASSIFICADO
6	003025	THAMARA RAMOS CABRAL	290***** MT	8	7	7	8	30	0	30,0		CLASSIFICADO
7	002379	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	133***** MT	6	7	6	8	27	2	29,0		CLASSIFICADO
8	002665	ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS	132***** RO	8	9	5	6	28	0	28,0		CLASSIFICADO
9	000251	GIZELE RACKI NASCIMENTO	137***** RO	6	6	6	9	27	0	27,0		CLASSIFICADO
10	001388	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	229***** MT	8	6	5	8	27	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
11	003487	ROSANE APARECIDA CHAVES	270***** MT	5	8	6	8	27	0	27,0	LP	CLASSIFICADO

**CARGO: ODONTÓLOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: PREGOEIRO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000069	VINYEL VICTOR CAMPOS LEITE	260***** MT	6	9	8	10	33	2	35,0		CLASSIFICADO
2	003039	VÍTOR SILVA BONELLA	144***** MT	8	10	6	10	34	0	34,0		CLASSIFICADO
3	000060	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	214***** MT	6	9	7	9	31	2	33,0		CLASSIFICADO
4	000064	CESAR WEIGLY TARABOSSO REIS	118***** RO	7	8	9	7	31	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
5	001073	RADIANE PEREIRA MIRANDA	237***** AM	9	9	7	7	32	0	32,0		CLASSIFICADO
6	001344	ALTAIR PEREIRA JUNIOR	081***** MT	8	10	7	6	31	0	31,0		CLASSIFICADO
7	002346	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	226***** MT	6	10	6	7	29	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
8	003050	MARIANA TRACZ MIGUEL	350***** MT	8	10	5	6	29	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
9	001222	JEFERSON GOMES VALERIO	262***** MT	7	8	6	9	30	0	30,0		CLASSIFICADO
10	001941	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	217***** MT	8	9	4	8	29	0	29,0		CLASSIFICADO
11	001140	LARA BERNARDELLI	185***** MT	8	7	9	5	29	0	29,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: PREGOEIRO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001897	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	249***** MT	10	8	7	8	33	2	35,0		APROVADO
2	000625	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	225***** MT	8	5	6	9	28	0	28,0		CLASSIFICADO
3	003595	WELLINGTON NASCIMENTO MOURA	252***** RO	7	4	5	9	25	3	28,0	PO	CLASSIFICADO
4	002166	ANDERSON BEZERRA	732***** PE	6	6	5	7	24	0	24,0		CLASSIFICADO
5	002877	ALESSANDRO MATHIOLI	057***** MT	3	6	5	8	22	2	24,0	PO	CLASSIFICADO
6	003545	TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	307***** RS	4	4	5	9	22	0	22,0		CLASSIFICADO
7	001083	PEDRO FILIPE OLIVEIRA VENANCIO	247***** MT	6	3	6	7	22	0	22,0	CE	CLASSIFICADO
8	003249	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTE	220***** MT	3	6	6	7	22	0	22,0	LP	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: PSICÓLOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003206	FERNANDO MOURA DA SILVA	254***** MT	8	9	7	8	32	2	34,0		APROVADO
2	000971	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	127***** RO	8	8	6	9	31	2	33,0		CLASSIFICADO
3	001391	ANA PAULA SOARES SARAIVA	133***** RO	10	8	6	7	31	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
4	002349	WOLEMBERGUE LOPES GOMES	110***** RO	7	8	7	10	32	0	32,0		CLASSIFICADO
5	003656	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	231***** MT	8	6	6	8	28	3	31,0		CLASSIFICADO
6	003497	FÁBIO SOUZA FRANÇA	215***** MT	8	7	6	7	28	2	30,0		CLASSIFICADO
7	001487	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	112***** RO	7	8	3	9	27	2	29,0		CLASSIFICADO
8	001797	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	243***** MT	8	7	7	5	27	2	29,0	CE	CLASSIFICADO

9	001469	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	244****	MT	9	8	6	5	28	0	28,0		CLASSIFICADO
10	000782	GABRIELLA PEREIRA COELHO	275****	MT	8	9	6	5	28	0	28,0	LP	CLASSIFICADO
11	001365	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	242****	MT	7	7	5	8	27	0	27,0		CLASSIFICADO
12	003179	DAVID DA SILVA AZEVEDO	126****	RO	7	6	7	7	27	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
13	002444	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	262****	MT	9	9	4	5	27	0	27,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: PSICÓLOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO	
1	000098	KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI	049****	MT	8	8	5	7	28	0	28,0		APROVADO
2	003127	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	132****	RO	9	8	5	6	28	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
3	000618	JÉSSICA DAYANE DE MELO SANCHES	237****	MT	9	7	6	4	26	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
4	001322	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	338****	MT	8	8	5	6	27	0	27,0		CLASSIFICADO
5	003165	JESSICA DAL MAGRO	202****	MT	6	9	5	4	24	2	26,0		CLASSIFICADO
6	002401	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	106****	RO	6	6	5	6	23	2	25,0		CLASSIFICADO
7	002726	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	263****	MT	7	4	6	7	24	0	24,0		CLASSIFICADO
8	003193	KAUANY DA SILVA MENESES	280****	MT	8	4	4	7	23	0	23,0		CLASSIFICADO
9	002001	ELSYEN MARYAN NOGUEIRA DA SILVA	187****	RO	8	5	5	5	23	0	23,0	CE	CLASSIFICADO
10	002882	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	172****	MT	7	6	7	3	23	0	23,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: PSICOPEDAGOGO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO	
1	002515	INDIANA DA SILVA LEITE	983****	RO	6	5	5	9	25	2	27,0		APROVADO
2	000110	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	997****	RO	4	5	5	7	21	2	23,0		CLASSIFICADO
3	003169	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	148****	MT	5	2	4	9	20	2	22,0		CLASSIFICADO

**CARGO: PSICOPEDAGOGO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

**CARGO: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO	
1	003691	EDNILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	973****	RO	7	8	7	5	27	2	29,0		CLASSIFICADO
2	000784	SANDER ANDRÉ HARTMANN	100****	PR	7	7	5	6	25	2	27,0		CLASSIFICADO
3	000451	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	109****	MT	6	7	7	6	26	0	26,0		CLASSIFICADO
4	001312	DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	200****	CE	7	7	5	4	23	2	25,0		CLASSIFICADO
5	003477	ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA	140****	RO	8	6	7	3	24	0	24,0		CLASSIFICADO
6	000289	WILLIAN LUIZ DE SOUZA	104****	RO	6	7	6	4	23	0	23,0		CLASSIFICADO
7	000144	ANDREIA DAIANE DA SILVA	105****	RO	7	5	5	5	22	0	22,0		CLASSIFICADO
8	001962	EMILLY SCHNEIDER ORNIESKI SENA	055****	MT	6	6	6	3	21	0	21,0		CLASSIFICADO
9	001341	FABIO NERES ARCANJO	155****	MT	4	8	3	5	20	0	20,0		CLASSIFICADO
10	000724	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	221****	MT	5	7	6	2	20	0	20,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	AT	PF	CD	SITUAÇÃO	
1	000784	SANDER ANDRÉ HARTMANN	100****	PR	7	7	5	6	25	2	27,0		CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000338	GRAZIELE CRISTINA DOS SANTOS SALES	309****	MT	6	7	6	10	29,0	APROVADO
2	001376	GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA	925****	PE	7	7	4	7	25,0	APROVADO
3	003236	DENISE JUSTINO DOS SANTOS	385****	AL	3	7	4	7	21,0	CLASSIFICADO
4	001095	THAYNA ROCHA PEREIRA	306****	MT	3	5	6	6	20,0	CLASSIFICADO
5	002961	CRISTIANE DOS SANTOS	053****	MA	6	4	5	5	20,0	CE CLASSIFICADO
6	001843	JANA CLAUDIA DE CAMPOS	608****	RS	6	5	4	5	20,0	LB CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO	
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002561	BRENO RODRIGUES DA CUNHA	278**** MT	8	10	8	9	35,0		APROVADO
2	003544	JOELAINÉ SOARES DA COSTA	000**** MS	6	7	7	8	28,0		CLASSIFICADO
3	001457	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	183**** MT	8	9	5	6	28,0	CE	CLASSIFICADO
4	001265	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	217**** MT	7	7	4	9	27,0		CLASSIFICADO
5	000926	TAIS MOREIRA CAVALCANTI COSTA	043**** RO	5	8	5	9	27,0	LP	CLASSIFICADO
6	001926	EDINÉIA DA SILVA ALEXANDRE	120**** RO	6	6	8	7	27,0	CE	CLASSIFICADO
7	000721	WALMIR SOARES GOMES DO Ó	218**** MT	5	9	6	6	26,0		CLASSIFICADO
8	002710	MARA CAMPARIM SPENGLER	303**** MT	5	4	8	7	24,0		CLASSIFICADO
9	001904	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	253**** MT	7	5	5	6	23,0		CLASSIFICADO
10	000172	SANGELAPANTOJA DE CASTRO	858**** RO	6	5	5	6	22,0		CLASSIFICADO
11	003029	SILVANA SOARES DA SILVA	349**** MT	5	6	5	6	22,0	LP	CLASSIFICADO
12	001794	DEMILSON LOPES DOS SANTOS	064**** MT	5	3	6	6	20,0		CLASSIFICADO

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000120	FABRÍCIO BARBOSA DOS ANJOS	150**** RO	8	10	7	8	33,0		CLASSIFICADO
2	003692	GLEICIANE FERNANDES SILVA	030**** MA	5	8	8	8	29,0		CLASSIFICADO
3	000699	ALINE DA SILVA BRITO	281**** MT	5	6	6	7	24,0		CLASSIFICADO
4	001904	ANA GEISA CARVALHO FERREIRA	199**** AM	7	4	5	7	23,0		CLASSIFICADO
5	003164	JULIO CEZAR ANTERO DA CRUZ	163**** RO	7	8	4	3	22,0		CLASSIFICADO

**CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000393	THAYSON HENRIQUE MOTA	210**** MT	10	9	7	9	35,0		CLASSIFICADO
2	002645	JUNIOR SERAFIM	000**** RO	8	10	9	7	34,0		CLASSIFICADO
3	000111	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	134**** RO	7	9	8	9	33,0		CLASSIFICADO
4	003500	LÁZARO VINICIUS SEIXAS	146**** RO	9	10	5	6	30,0		CLASSIFICADO
5	002069	ALICE SALES DE ANDRADE MARTINS	159**** RO	8	8	7	6	29,0		CLASSIFICADO
6	001201	ALINE SANTOS DE LIMA	311**** MT	9	10	6	4	29,0	CE	CLASSIFICADO
7	000515	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	217**** MT	8	8	6	6	28,0		CLASSIFICADO
8	003071	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	186**** MT	10	9	6	3	28,0	CE	CLASSIFICADO
9	000413	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	180**** MT	7	6	6	7	26,0		CLASSIFICADO
10	001751	KEILA DOS SANTOS SILVA	202**** MT	5	7	6	7	25,0		CLASSIFICADO
11	000767	KETYLIM MARCELA DIAS SILVA	250**** MT	7	7	6	5	25,0	CE	CLASSIFICADO
12	001879	MARCOS NUNES DE SOUZA	159**** RO	5	9	6	4	24,0		CLASSIFICADO
13	002869	CARLOS ALBERTO COZER	340**** MT	8	7	4	4	23,0		CLASSIFICADO
14	001572	ADRIANO AFONSO DA SILVA	180**** MT	6	6	4	5	21,0		CLASSIFICADO

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000111	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	134**** RO	7	9	8	9	33,0		CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002395	ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	265**** MT	9	7	7	7	30,0		CLASSIFICADO
2	002903	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	450**** AL	9	9	5	6	29,0		CLASSIFICADO
3	002624	JUCILENE MACHADO MIRANDA	205**** MT	6	9	6	6	27,0		CLASSIFICADO
4	002237	GABRIELA LIMA RODRIGUES	131**** RO	9	8	4	5	26,0		CLASSIFICADO
5	000502	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	357**** MT	8	7	4	6	25,0		CLASSIFICADO
6	003351	LETÍCIA MANUELLE PARDIM VICTÓRIA	166**** RO	5	8	6	6	25,0	LP	CLASSIFICADO
7	000844	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	262**** MT	7	9	4	5	25,0	CE	CLASSIFICADO
8	003273	ÉRICA VITÓRIA DE JESUS	133**** RO	6	9	7	3	25,0	CE	CLASSIFICADO
9	000623	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	301**** MT	7	8	3	6	24,0		CLASSIFICADO
10	002028	ALEXANDRE RODOLFO WEBER	110**** RO	5	8	6	5	24,0	CE	CLASSIFICADO
11	002040	JOSINEIDE DOS SANTOS TRIBUTINO	307**** AL	4	8	4	7	23,0		CLASSIFICADO
12	002802	EDINELMA RODRIGUES	174**** MT	5	6	6	6	23,0	CE	CLASSIFICADO
13	000752	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	MG2**** MG	4	7	6	6	23,0	LP	CLASSIFICADO
14	001720	ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	168**** MT	3	7	7	6	23,0	LP	CLASSIFICADO
15	002175	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	223**** MT	8	7	3	5	23,0	CE	CLASSIFICADO
16	003669	STELA BIET LAJES	242**** MT	7	4	7	5	23,0	LP	CLASSIFICADO
17	003458	EMERSON RODRIGO ANTUNES	790**** MT	6	6	6	5	23,0	LP	CLASSIFICADO
18	001873	ROSEMAR DIAS DE GOODY BAGGIO	329**** SC	4	8	6	5	23,0	LP	CLASSIFICADO

19	002754	MARINALVA GOMES DA SILVA	000****	RO	5	6	6	5	22,0		CLASSIFICADO
20	003120	GERCICA MARIA PEREIRA SILVA	280****	RN	7	6	5	4	22,0	CE	CLASSIFICADO
21	001983	ANGELICA SOARES DA SILVA	220****	MT	7	8	3	4	22,0	LB	CLASSIFICADO
22	003558	LEANDRO DA SILVA REIS VALE	350****	MT	5	6	4	6	21,0		CLASSIFICADO
23	001959	SIMONE PEREIRA SIMONETE	000****	RO	6	5	5	5	21,0	CE	CLASSIFICADO
24	002471	MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS	551****	MT	5	4	7	5	21,0	LP	CLASSIFICADO
25	003377	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	100****	RO	4	5	7	5	21,0	LP	CLASSIFICADO
26	000647	ELIANE DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	738****	RO	6	6	5	4	21,0	CE	CLASSIFICADO
27	001066	ADRIELE ÁVILA SOARES	163****	MT	6	6	5	4	21,0	DN	CLASSIFICADO
28	001048	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	179****	MT	5	10	3	3	21,0	CE	CLASSIFICADO
29	001696	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	849****	RO	4	5	5	6	20,0		CLASSIFICADO
30	000695	NORMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	129****	MA	3	7	5	5	20,0	CE	CLASSIFICADO
31	000858	ANA PAULA PEREIRA BISPO	123****	RO	7	3	6	4	20,0	CE	CLASSIFICADO
32	002516	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	335****	MT	6	5	5	4	20,0	LP	CLASSIFICADO
33	003556	ROSIANE DE CASTRO VALE	027****	MA	5	5	6	4	20,0	LP	CLASSIFICADO
34	002053	NAYARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	126****	RO	5	6	6	3	20,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001720	ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	168****	MT	3	7	7	6	23,0	CLASSIFICADO
2	001048	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	179****	MT	5	10	3	3	21,0	CLASSIFICADO
3	001696	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	849****	RO	4	5	5	6	20,0	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO	
1	002536	JOEL OLENDER ANDRADE	262****	MT	8	10	10	8	36,0	APROVADO	
2	003269	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	212****	MT	9	10	6	8	33,0	CLASSIFICADO	
3	002913	DIOGO PALHARINI	659****	SP	9	10	6	8	33,0	DN	CLASSIFICADO
4	002136	LUCAS GABRIEL LOPES DA SILVA	253****	MT	8	10	5	8	31,0	CLASSIFICADO	
5	001607	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	250****	MT	8	10	5	7	30,0	CLASSIFICADO	
6	002331	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	129****	RO	7	7	6	8	28,0	CLASSIFICADO	
7	000094	GUSTAVO BARBOZA MUNHOZ	301****	MT	7	9	4	8	28,0	LB	CLASSIFICADO
8	002895	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	315****	MT	7	9	4	8	28,0	DN	CLASSIFICADO
9	003659	SARANA GATHI TAVARES ROCHA	138****	RO	8	10	5	5	28,0	CE	CLASSIFICADO
10	002687	FELIPE BRAGA DA SILVA	318****	MT	8	8	3	7	26,0	CLASSIFICADO	
11	003154	GABRIEL TELES DE ANDRADE	172****	RO	4	9	3	8	24,0	CLASSIFICADO	
12	001212	MARCIO APARECIDO DA SILVA	242****	MT	6	8	4	6	24,0	CE	CLASSIFICADO
13	001072	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	110****	RO	2	8	5	5	20,0	CLASSIFICADO	
14	003187	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	258****	MT	5	7	5	3	20,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003676	SHEILA ALVES DOS SANTOS	214****	MT	7	7	6	5	25,0	APROVADO
2	002555	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	109****	RO	6	6	5	4	21,0	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001401	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	751****	RO	5	6	3	10	24,0	APROVADO

**CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO	
1	000688	FLAVIANO NUNES VELOSO	022****	MT	10	10	6	5	31,0	APROVADO	
2	002202	LAILA CANUTO PORTO	316****	DF	10	9	5	6	30,0	CLASSIFICADO	
3	001407	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	214****	MT	9	9	6	6	30,0	LP	CLASSIFICADO
4	000426	WENDER PAULO BISPO DA SILVA	235****	MT	8	7	6	6	27,0	CLASSIFICADO	
5	001668	ROBERTA NUNES SILVA	123****	RO	8	8	6	5	27,0	CE	CLASSIFICADO
6	001749	JOÃO CARLOS SAVASSA BORGES NETO	133****	RO	9	8	2	7	26,0	CLASSIFICADO	

7	000331	VANESSA GONCALVES MARANHÃO	619***** GO	8	7	5	6	26,0	CE	CLASSIFICADO
8	000967	ADEILSON JULIO PEREIRA	614***** RO	8	6	7	5	26,0	CE	CLASSIFICADO
9	000490	SORAYA FERREIRA SANDER	146***** MT	8	8	7	3	26,0	CE	CLASSIFICADO
10	001462	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	667***** RO	9	10	3	3	25,0		CLASSIFICADO
11	003384	GRACIELLY BARBOZA FORTES	128***** RO	8	9	5	3	25,0	LP	CLASSIFICADO
12	002173	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	150***** MT	6	8	4	6	24,0		CLASSIFICADO
13	000948	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA DA FONSECA	201***** MT	7	8	5	4	24,0	CE	CLASSIFICADO
14	001480	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	177***** MT	6	6	5	6	23,0		CLASSIFICADO
15	000048	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	941***** MT	6	7	5	5	23,0	CE	CLASSIFICADO
16	001136	GILMARA LOPES DA COSTA	118***** RO	5	5	8	4	22,0		CLASSIFICADO
17	002641	JAIR PAZ	360***** MT	4	5	6	6	21,0		CLASSIFICADO
18	002011	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	789***** PE	5	6	6	4	21,0	CE	CLASSIFICADO
19	002771	CAROLINE ARAUJO SILVA	239***** MT	6	6	5	3	20,0		CLASSIFICADO
20	002294	KATIA BARBOSA PEGO	103***** RO	7	6	5	2	20,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002250	LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	488***** SP	8	7	3	6	24,0		APROVADO
2	000310	MARISTELA DE FREITAS	146***** SP	4	8	4	6	22,0		CLASSIFICADO
3	002712	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	236***** MT	6	9	2	5	22,0	EI	CLASSIFICADO
4	002672	MICHAEL VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA	302***** MT	5	7	4	5	21,0		CLASSIFICADO
5	003210	SUELENE CONCEICAO RIBEIRO SOUZA	000***** MA	6	6	5	4	21,0	CE	CLASSIFICADO
6	003148	EUDES DE OLIVEIRA	039***** MT	3	5	7	5	20,0		CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 5**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002933	HUWERTSON IATA DE SOUZA	234***** MT	10	10	9	10	39,0		APROVADO
2	003108	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	250***** MT	10	9	9	10	38,0		APROVADO
3	002930	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	259***** MT	10	9	8	10	37,0		APROVADO
4	003142	LETÍCIA CELSO	234***** MT	10	10	7	10	37,0	LB	APROVADO
5	002761	HEVERTON LUCAS HORA DA SILVA	705***** AL	8	10	8	10	36,0		APROVADO
6	003474	JEFAM JUNO CHUILKI	104***** PR	10	10	7	9	36,0	CE	CLASSIFICADO
7	003134	PEDRO HENRIQUE DIAS	269***** MT	9	9	7	10	35,0		CLASSIFICADO
8	000801	ANDRÉIA VITÓRIO DINIZ	227***** MT	8	10	7	10	35,0	LP	CLASSIFICADO
9	002148	EMERSON RODRIGUES MEZOMO	170***** MT	10	9	7	9	35,0	CE	CLASSIFICADO
10	000774	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	285***** MT	9	10	5	10	34,0		CLASSIFICADO
11	000453	FABRICIO GONDINHO BOTH	216***** MT	8	9	7	10	34,0	LP	CLASSIFICADO
12	001886	BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	212***** MT	8	8	9	9	34,0	CE	CLASSIFICADO
13	000794	MAYRA RUBIA DA SILVA	219***** MT	7	10	8	9	34,0	LP	CLASSIFICADO
14	000058	MONALISA GONÇALVES DA SILVA	212***** MT	8	9	6	10	33,0		CLASSIFICADO
15	000723	JACIEL SOARES CAITITÉ	117***** BA	8	9	6	10	33,0	DN	CLASSIFICADO
16	003232	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	213***** MT	8	9	6	10	33,0	DN	CLASSIFICADO
17	001846	GABRIEL NOGUEIRA MORAIS	046***** RO	8	10	5	10	33,0	LB	CLASSIFICADO
18	003233	REGIANE DA SILVA VIEIRA	133***** RO	10	9	5	9	33,0	CE	CLASSIFICADO
19	002073	PAULO DANTON CRESTANI	365***** SP	8	9	7	9	33,0	LP	CLASSIFICADO
20	001504	LURDIMILA ALVES FUHR	241***** MT	7	9	8	9	33,0	LP	CLASSIFICADO
21	003122	ROSA KAROLINA BARROS ARAGAO	786***** PE	9	8	6	9	32,0		CLASSIFICADO
22	002914	ISABELLY SOARES ALVES	137***** RO	7	10	6	9	32,0	LP	CLASSIFICADO
23	003460	JONATHAN LUAN OLIVEIRA MAGALHAES DA SILVA	156***** MT	9	9	6	8	32,0	CE	CLASSIFICADO
24	000713	KARINA GONÇALVES CAMPISTA	239***** RO	9	10	6	7	32,0	CE	CLASSIFICADO
25	000034	HANNA CRISTINA QUEIROZ	212***** MT	8	6	7	10	31,0		CLASSIFICADO
26	000139	DULCE OZANA DOS SANTOS	109***** RS	7	7	7	10	31,0	LP	CLASSIFICADO
27	001828	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	229***** MT	7	9	5	10	31,0	LB	CLASSIFICADO
28	001495	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO	241***** MT	7	9	5	10	31,0	DN	CLASSIFICADO
29	002382	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	211***** MT	5	8	8	10	31,0	LP	CLASSIFICADO
30	001693	MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA	241***** MT	10	6	6	9	31,0	CE	CLASSIFICADO
31	003274	GABRIEL BARBOSA NOGUEIRA	350***** MT	10	7	5	9	31,0	LB	CLASSIFICADO
32	003239	FERNANDA FERREIRA DE MELO NETO	244***** MT	9	9	5	8	31,0	CE	CLASSIFICADO
33	003535	LAURIZIA DA SILVA MOURA MARQUES	155***** MT	8	9	7	7	31,0	CE	CLASSIFICADO
34	003675	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	324***** MT	8	8	4	10	30,0		CLASSIFICADO
35	001679	DIOGO ALTIERES MORENO SANTOS	878***** RO	7	7	6	10	30,0	LP	CLASSIFICADO
36	003156	RAFAEL FLAVIO DE SOUZA	316***** MT	6	8	6	10	30,0	LP	CLASSIFICADO
37	003318	NUBIA ALVES DA SILVA	000***** RO	7	7	7	9	30,0	CE	CLASSIFICADO
38	003300	JANY KELLY ALACRINO	133***** RO	7	8	6	9	30,0	LB	CLASSIFICADO
39	002495	ANGELICA WILLE	205***** MT	7	9	5	9	30,0	LB	CLASSIFICADO





117	001062	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	241****	MT	7	7	3	8	25,0	LB	CLASSIFICADO
118	003276	WELINGTON VEIGA GOMES	106****	RO	6	6	5	8	25,0	LP	CLASSIFICADO
119	003627	ELCIMEIRE SIMÕES CARDIM	000****	RO	6	7	4	8	25,0	LB	CLASSIFICADO
120	000226	BEATRIZ CAROLINE RAMOS DE CARVALHO	256****	MT	6	5	7	7	25,0	CE	CLASSIFICADO
121	002514	TIAGO NARCISO SECCHI	247****	MT	6	7	5	7	25,0	LB	CLASSIFICADO
122	001575	LUIZ MIGUEL SOARES CUYATY	705****	MT	6	8	4	7	25,0	LB	CLASSIFICADO
123	001325	BEATRIZ ANDRADE DA SILVA MESQUITA	157****	RO	9	6	4	6	25,0	CE	CLASSIFICADO
124	002845	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	173****	MT	8	7	4	6	25,0	LP	CLASSIFICADO
125	002048	ABIDIEL MUNIZ SANTOS	241****	MT	6	7	6	6	25,0	LP	CLASSIFICADO
126	002142	MARIANE DA SILVA REI	282****	MT	4	7	8	6	25,0	LP	CLASSIFICADO
127	000800	JULIANA SANTOS RIBEIRO	153****	MT	5	7	3	9	24,0		CLASSIFICADO
128	003347	CARLA BERNARDES DA SILVA	101****	RO	5	7	3	9	24,0	DN	CLASSIFICADO
129	001738	ALEFH HENRQUE MARINHO TIMOTEO	496****	SP	5	7	3	9	24,0	DN	CLASSIFICADO
130	001622	TATIELI MARTINS	334****	MT	4	7	4	9	24,0	LP	CLASSIFICADO
131	002642	ILDEMAR FERREIRA DA COSTA	302****	MT	4	8	3	9	24,0	LB	CLASSIFICADO
132	001046	VIRNA KAWANE FRAZÃO DA SILVA	253****	MT	7	6	3	8	24,0	CE	CLASSIFICADO
133	002530	CLODOALDO ANDRADE DA SILVA JUNIOR	281****	MT	7	7	2	8	24,0	LB	CLASSIFICADO
134	002787	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	167****	RO	7	7	2	8	24,0	DN	CLASSIFICADO
135	002659	ROMÁRIO LORENÇO REIS	246****	MT	5	8	3	8	24,0	LP	CLASSIFICADO
136	003620	QUÉDMA MICHELE ARCE SILVA	232****	MT	7	5	5	7	24,0	CE	CLASSIFICADO
137	000456	ELAINE VIEIRA DA SILVA	128****	RO	6	7	4	7	24,0	LP	CLASSIFICADO
138	002092	SABRINA DA SILVA CAMPOS	328****	MT	6	9	2	7	24,0	LP	CLASSIFICADO
139	002673	MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA	809****	RS	8	8	3	5	24,0	CE	CLASSIFICADO
140	001520	REBECA SOARES DA SILVA	277****	MT	6	9	4	5	24,0	LP	CLASSIFICADO
141	000555	ILDIOVANA MARLUCIA SIARA DA SILVA	256****	MT	4	4	5	10	23,0		CLASSIFICADO
142	002509	ADIVANE DA SILVA CRUZ PEREIRA	125****	RO	6	3	5	9	23,0	CE	CLASSIFICADO
143	001784	DAYANE OLIVEIRA MOCHON	114****	RO	5	5	5	8	23,0	CE	CLASSIFICADO
144	002953	GISELE SANTANA SILVA	166****	BA	4	7	4	8	23,0	LP	CLASSIFICADO
145	000536	WESLEY BEIJARANO DE MIRANDA	044****	MT	4	8	3	8	23,0	LB	CLASSIFICADO
146	002529	JENIFF SAARA CARMO DE SOUZA	078****	MT	4	8	3	8	23,0	DN	CLASSIFICADO
147	001463	LAYSSA RODRIGUES DE SOUZA	311****	MT	5	6	5	7	23,0	CE	CLASSIFICADO
148	002230	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	140****	RO	5	7	4	7	23,0	LB	CLASSIFICADO
149	002345	TATIANE SILVERIO	247****	MT	4	7	5	7	23,0	LP	CLASSIFICADO
150	000798	ARON MIGUEL LIMA DE SOUZA	063****	MT	7	7	3	6	23,0	CE	CLASSIFICADO
151	000762	GABRIELLY DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	350****	MT	6	7	4	6	23,0	LP	CLASSIFICADO
152	003451	LILIAN MAGALHAES DA SILVA	192****	MT	7	4	3	8	22,0		CLASSIFICADO
153	002587	LAURA TROMBETA DE FREITAS	310****	MT	7	4	3	8	22,0	DN	CLASSIFICADO
154	001600	INE JESUS DE OLIVEIRA	296****	MT	5	4	5	8	22,0	LP	CLASSIFICADO
155	001705	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	362****	MT	4	4	6	8	22,0	LP	CLASSIFICADO
156	001077	ELAYNE DA SILVA BRAZ	317****	MT	4	6	4	8	22,0	LB	CLASSIFICADO
157	002259	GEAN SANTOS GOMES	160****	RO	5	6	4	7	22,0	CE	CLASSIFICADO
158	003149	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANCA	304****	MT	5	7	3	7	22,0	LB	CLASSIFICADO
159	003040	DIEDISON DA SILVA ANDRADE	151****	PR	5	7	3	7	22,0	DN	CLASSIFICADO
160	001809	EDINO MARINHO GONÇALVES	458****	PA	4	6	5	7	22,0	LP	CLASSIFICADO
161	001064	TAMILLY FERREIRA SANTOS	370****	MT	3	6	6	7	22,0	LP	CLASSIFICADO
162	002044	LÍVIA JANIELLE DA CRUZ SANTOS	450****	AL	6	6	4	6	22,0	CE	CLASSIFICADO
163	000047	MARCIA REGINA DE FREITAS	316****	MT	3	6	5	7	21,0		CLASSIFICADO
164	003258	VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	201****	MT	5	4	3	9	21,0	EI	CLASSIFICADO
165	002950	IVANIL DA GAMA SILVA	537****	MT	4	6	3	8	21,0	CE	CLASSIFICADO
166	002266	CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA	276****	MT	4	4	6	7	21,0	CE	CLASSIFICADO
167	003449	HYRAN VIOTTO JANUARIO LEITE	152****	RO	3	6	5	7	21,0	LP	CLASSIFICADO
168	000609	KAROLINE CASTELLER	241****	MT	7	6	2	6	21,0	CE	CLASSIFICADO
169	003356	ELIAS DOS SANTOS	138****	RO	5	6	4	6	21,0	LP	CLASSIFICADO
170	001614	LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	200****	MT	5	7	5	4	21,0	CE	CLASSIFICADO
171	002480	DEIZEANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	135****	MT	4	5	1	10	20,0		CLASSIFICADO
172	002579	MICHELE MACEDO DE SOUSA	000****	RO	3	5	4	8	20,0	CE	CLASSIFICADO
173	002485	JAILDA ALVES DE MELO	387****	AL	2	5	5	8	20,0	LP	CLASSIFICADO
174	002716	SÂMARA DA SILVA SOUSA	044****	MA	5	2	7	6	20,0	CE	CLASSIFICADO
175	002404	FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	221****	MT	4	7	3	6	20,0	LP	CLASSIFICADO
176	002655	MIKAELA GOMES DE LIMA	000****	RO	4	7	3	6	20,0	DN	CLASSIFICADO
177	001380	ELIELMA DE FÁTIMA BUSON DOS SANTOS	258****	MT	3	8	3	6	20,0	LP	CLASSIFICADO
178	003346	MATHEUS RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA	159****	RO	2	8	4	6	20,0	LP	CLASSIFICADO
179	002138	GUILHERME LUIZ DE ALCANTARA	176****	RO	7	5	3	5	20,0	CE	CLASSIFICADO
180	002018	ADRIELI GRACIELI RODRIGUES PEREIRA	273****	MT	3	8	4	5	20,0	LP	CLASSIFICADO

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003474	JEFAM JUNO CHUILKI	104****	PR	10	10	7	9	36,0	CLASSIFICADO
2	002990	HELIO NOGUEIRA BARBOSA	144****	GO	6	6	7	9	28,0	CLASSIFICADO
3	002142	MARIANE DA SILVA REI	282****	MT	4	7	8	6	25,0	CLASSIFICADO
4	003347	CARLA BERNARDES DA SILVA	101****	RO	5	7	3	9	24,0	CLASSIFICADO

**CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 31**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000147	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	242****	MT	9	10	8	10	37,0	APROVADO







1 | 001644 | SUELI SAMARI | 253\*\*\*\*\* MT | 7 | 7 | 8 | 8 | 30,0 | CLASSIFICADO

**CARGO: ESTOQUISTA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001570	VALDSON FLAUZINE DOS SANTOS	067***** MT	7	9	7	10	33,0		CLASSIFICADO
2	003114	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	543***** GO	9	7	5	10	31,0		CLASSIFICADO
3	002628	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	056***** MT	8	9	4	10	31,0	LP	CLASSIFICADO
4	003045	JOAO VITOR LIMA	316***** MT	7	7	5	10	29,0		CLASSIFICADO
5	003426	JEAN MARCOS DE FREITAS CHEFRE	125***** RO	6	7	5	10	28,0		CLASSIFICADO
6	002478	BRENDA VIEIRA TASCHIN	272***** MT	7	6	6	9	28,0	CE	CLASSIFICADO
7	002217	JOSÉ SANDRESSON SEVERINO DA SILVA	388***** AL	5	8	6	9	28,0	LP	CLASSIFICADO
8	003429	JOÃO VITOR DA SILVA MOURA	367***** MT	7	5	5	10	27,0		CLASSIFICADO
9	002081	PAULO ROBERTO JESUS DA SILVA	371***** SP	7	8	4	8	27,0	CE	CLASSIFICADO
10	000507	LUCIANE CAROLINE JUSTEN DA COSTA	130***** PR	8	6	3	9	26,0		CLASSIFICADO
11	001791	EZEQUIEL MARQUES DE SOUSA MELO	273***** MT	5	6	6	9	26,0	LP	CLASSIFICADO
12	003311	FRANCIELIO CALISTO DE SOUZA	223***** RN	4	8	5	9	26,0	LP	CLASSIFICADO
13	002873	KEVERSON BEZERRA DA SILVA	273***** MT	5	10	3	8	26,0	CE	CLASSIFICADO
14	003639	JÉSSICA SOLIS	178***** MT	7	6	6	7	26,0	CE	CLASSIFICADO
15	003581	LUANY CRISTINI SILVA DO NASCIMENTO	794***** MT	6	4	6	9	25,0		CLASSIFICADO
16	002124	MARCOS JOEL BRAUN	115***** MT	4	6	6	9	25,0	LP	CLASSIFICADO
17	000949	DANIEL CORREA TAVARES	175***** RO	3	7	6	9	25,0	LP	CLASSIFICADO
18	000520	WELLINTON SCHMITZ	212***** MT	5	8	5	7	25,0	CE	CLASSIFICADO
19	001985	GRASIELA MORAIS MATOS	064***** MA	5	5	6	8	24,0		CLASSIFICADO
20	000859	AYNOÁ PANTOJA DE CASTRO	185***** RO	7	6	4	7	24,0	CE	CLASSIFICADO
21	000075	DANIEL CARLOS CALVI DIAS	678***** SC	6	8	3	7	24,0	LP	CLASSIFICADO
22	001219	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	113***** MT	7	4	4	8	23,0		CLASSIFICADO
23	000531	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA	322***** AC	5	5	5	8	23,0	LP	CLASSIFICADO
24	003281	KELVIN COSTA SILVA	239***** MT	4	7	4	8	23,0	LP	CLASSIFICADO
25	002390	JAIRO DE ABREU BENITEZ	168***** MT	3	6	6	8	23,0	LP	CLASSIFICADO
26	003510	RENATO DOS SANTOS PFEIFER	186***** MT	8	5	3	7	23,0	CE	CLASSIFICADO
27	003066	JOAO VITOR CARVALHO SILVA	227***** MT	4	9	3	7	23,0	LP	CLASSIFICADO
28	003417	GENÉSIO BRITO DA SILVA	462***** GO	2	4	6	10	22,0		CLASSIFICADO
29	002023	ROGERIO TOLEDO SANTOS	237***** MT	5	5	4	8	22,0	CE	CLASSIFICADO
30	002477	ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA TASCHIN	148***** MT	5	5	5	7	22,0	CE	CLASSIFICADO
31	002276	RAIANA CARDOSO DA SILVA	237***** MT	3	7	5	7	22,0	LP	CLASSIFICADO
32	000134	LUIZ FERNANDO DE ARAUJO TRIBUTINO	309***** MT	5	4	3	9	21,0		CLASSIFICADO
33	003329	BRUNO VINICIUS MIRANDA CAMPOS	250***** MT	4	6	3	8	21,0	CE	CLASSIFICADO
34	000755	EDUARDO BARROS SILVA	346***** MT	3	4	6	8	21,0	LP	CLASSIFICADO
35	002935	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	000***** MA	3	5	4	8	20,0		CLASSIFICADO
36	000979	ROBSON WILLIAN PINTO DE MIRANDA	223***** MT	2	5	5	8	20,0	LP	CLASSIFICADO

**CARGO: ESTOQUISTA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003426	JEAN MARCOS DE FREITAS CHEFRE	125***** RO	6	7	5	10	28,0		CLASSIFICADO
2	002124	MARCOS JOEL BRAUN	115***** MT	4	6	6	9	25,0		CLASSIFICADO

**CARGO: RECEPCIONISTA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002876	NAIARA PONTES DA SILVA OLIVEIRA	257***** MT	7	7	3	10	27,0		APROVADO
2	002087	ANDRESSA RICARDA FERREIRA DE SOUZA CONCEIÇÃO	208***** MT	5	6	8	8	27,0	CE	CLASSIFICADO
3	000167	JOANA FERREIRA CARNEIRO	116***** RO	4	5	6	8	23,0		CLASSIFICADO
4	003130	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	241***** MT	4	5	6	6	21,0		CLASSIFICADO
5	002742	ANDREA CAMARGOS BORGES	750***** MG	2	3	6	9	20,0		CLASSIFICADO
6	003076	ISABELA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA	351***** MT	4	6	2	8	20,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: RECEPCIONISTA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001096	ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO	329***** MT	7	10	4	10	31,0		APROVADO
2	003448	ANA RITA PEREIRA DEARRUDA E SILVA	135***** MT	7	6	5	9	27,0		APROVADO
3	003256	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	342***** MT	7	6	3	10	26,0		CLASSIFICADO
4	001801	ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES	295***** MT	6	5	6	9	26,0	CE	CLASSIFICADO
5	000815	EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	282***** MT	6	8	3	9	26,0	LB	CLASSIFICADO
6	002242	RENATA GOMES DA SILVA	241***** MT	6	9	3	8	26,0	CE	CLASSIFICADO
7	003313	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	102***** RO	6	7	5	7	25,0		CLASSIFICADO
8	000424	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	095***** MT	6	4	5	8	23,0		CLASSIFICADO
9	002460	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	240***** MT	5	3	5	9	22,0		CLASSIFICADO
10	002482	REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	200***** CE	3	4	6	9	22,0	LP	CLASSIFICADO
11	000775	LARISSA DE OLIVEIRA	911***** RS	7	6	3	6	22,0	CE	CLASSIFICADO

12	003508	GABRIEL CAVALCANTE SANTOS	137**** AC	8	4	5	5	22,0	CE	CLASSIFICADO
13	002613	ISABELLA DO PRADO BANDEIRA	312**** MT	7	4	3	7	21,0		CLASSIFICADO
14	000697	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	214**** MT	4	7	3	7	21,0	LP	CLASSIFICADO
15	002075	MEYRYLIN MENDES DA SILVA	121**** RO	4	5	3	8	20,0		CLASSIFICADO
16	002597	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	164**** MT	3	5	5	7	20,0	CE	CLASSIFICADO
17	001241	ROSIANE RAMALHO ALBARRACIN	379**** RR	2	5	6	7	20,0	LP	CLASSIFICADO

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002213	FLAVIO HELKERS RODRIGUES	003**** MT	8	4	4	8	24,0		APROVADO
2	000177	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	901**** RO	6	2	4	10	22,0		CLASSIFICADO
3	002329	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	409**** AL	6	2	5	9	22,0	CE	CLASSIFICADO
4	002774	EDSON LOPES REIS.	469**** RO	7	3	4	8	22,0	CE	CLASSIFICADO
5	003322	DAVID CORREA TAVARES	145**** RO	7	3	5	7	22,0	CE	CLASSIFICADO
6	002718	DAVID ALEXANDER FERREIRA DA SILVA	216**** MT	6	4	5	7	22,0	LP	CLASSIFICADO
7	002853	SIDNEY GOMES DE SOUZA	147**** RO	8	1	4	8	21,0		CLASSIFICADO
8	003024	ALCERI BARBOZA DOS SANTOS	106**** RS	7	3	4	7	21,0	CE	CLASSIFICADO
9	001863	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	086**** MT	5	4	5	7	21,0	LP	CLASSIFICADO
10	002751	JOSE MARIA DA COSTA	143**** MT	7	1	5	7	20,0		CLASSIFICADO
11	000596	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	132**** RO	5	3	5	7	20,0	LP	CLASSIFICADO
12	000304	FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	220**** MT	6	3	5	6	20,0	CE	CLASSIFICADO
13	000039	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	788**** RO	6	4	4	6	20,0	LB	CLASSIFICADO
14	003316	NEIRIVALDO DE SOUZA FRANCISCO	143**** RO	7	3	5	5	20,0	CE	CLASSIFICADO
15	002411	ADELMO FRANCELINO DA SILVA	329**** AL	7	3	4	5	19,0		CLASSIFICADO
16	002245	ALISSON LAUMANN RENA	108**** PR	5	1	3	9	18,0		CLASSIFICADO
17	002262	LUCIANO RAMALHO MADURO	289**** MT	6	3	2	7	18,0	CE	CLASSIFICADO
18	000912	PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	526**** SP	4	3	4	7	18,0	LP	CLASSIFICADO
19	003026	ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA	173**** MT	6	2	4	6	18,0	CE	CLASSIFICADO
20	003422	SIDNEI BENACCHIO	220**** MT	6	3	3	6	18,0	LB	CLASSIFICADO
21	002899	CARLOS ANTÔNIO DE ARRUDA	200**** CE	7	2	5	4	18,0	CE	CLASSIFICADO
22	000888	JORGE OLIVEIRA CUNHA	828**** RO	6	2	5	4	17,0		CLASSIFICADO
23	000190	ELIAS PINTO DA SILVA	581**** RO	5	0	4	7	16,0		CLASSIFICADO
24	000414	VITOR MARIO NUNES DA SILVA	289**** MT	5	0	4	7	16,0	DN	CLASSIFICADO
25	003174	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	179**** MT	6	2	2	6	16,0	CE	CLASSIFICADO
26	000862	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	752**** RO	6	1	4	5	16,0	CE	CLASSIFICADO
27	001939	THIAGO SANTOS DE LIMA	165**** MT	5	2	4	5	16,0	LP	CLASSIFICADO
28	000575	JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	000**** RO	4	3	4	5	16,0	LP	CLASSIFICADO
29	003209	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	022**** MT	5	3	4	4	16,0	CE	CLASSIFICADO
30	001783	WILSON FROES PEREIRA	605**** RO	5	1	3	6	15,0		CLASSIFICADO
31	002402	SIDINEI CARLOS DA SILVA	000**** RO	4	2	3	6	15,0	LP	CLASSIFICADO
32	002750	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	134**** MT	4	3	2	6	15,0	LB	CLASSIFICADO
33	001601	PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	057**** AL	5	2	3	5	15,0	CE	CLASSIFICADO
34	003491	PABLO MENDONÇA NASCIMENTO	143**** RO	4	3	3	5	15,0	LP	CLASSIFICADO
35	003028	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	233**** MT	4	3	3	5	15,0	DN	CLASSIFICADO
36	003264	MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	061**** MA	6	1	4	4	15,0	CE	CLASSIFICADO
37	002108	ADEVALDO BATISTA DUTRA	127**** RO	5	2	4	4	15,0	LP	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	002570	DIANA DA SILVA PAULINO	643**** PA	6	7	4	0	17,0		APROVADO
2	002176	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	122**** RO	7	7	2	0	16,0		APROVADO
3	002894	MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA	257**** PB	6	7	3	0	16,0	LP	CLASSIFICADO
4	002739	FERNANDO TEIXEIRA RAMOS	122**** PI	7	4	4	1	16,0	CE	CLASSIFICADO
5	003565	MARIA DE SOUZA BENEVIDES	055**** MT	3	8	3	1	15,0		CLASSIFICADO
6	002982	LUZENI GOMES DA SILVA	016**** MT	4	7	3	1	15,0	CE	CLASSIFICADO
7	001022	ALDIMARA GOMES LIMA	928**** PA	4	5	4	2	15,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO

1	000676	EDILENE QUINTILIANO SILVA	000**** MT	7	5	5	3	20,0		APROVADO
2	001974	ELETICE RODRIGUES SANTOS NOGUEIRA	116**** MT	6	8	4	1	19,0		CLASSIFICADO
3	002003	MARIA JOSELIA ARAUJO DA SILVA	267**** AC	6	6	5	2	19,0	CE	CLASSIFICADO
4	002377	VANUZA VICENCIA NASCIMENTO	358**** MT	5	7	4	2	18,0		CLASSIFICADO
5	000894	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	250**** MT	5	7	4	1	17,0		CLASSIFICADO
6	002251	EDINEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	138**** RO	8	6	3	0	17,0	CE	CLASSIFICADO
7	001094	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	000**** RO	5	5	5	0	15,0		CLASSIFICADO

**CARGO: COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001519	RENAN NOGUEIRA DO ROSARIO	273**** MT	8	7	4	3	22,0		APROVADO
2	002505	SANDRO LUCIO BRITO DOS SANTOS	116**** RO	5	9	5	1	20,0		APROVADO
3	000644	ROSIMERI DA CONCEIÇÃO MARTINS	001**** RO	5	8	4	1	18,0		CLASSIFICADO
4	000077	JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS	116**** MT	7	7	4	0	18,0	CE	CLASSIFICADO
5	001647	YTAN KENNED DA SILVA SANTOS	241**** MT	7	6	3	2	18,0	CE	CLASSIFICADO
6	000842	ADENILTON ROSA DE SOUSA	128**** MT	5	8	4	0	17,0		CLASSIFICADO
7	001542	VALERIA DA SILVA RIBEIRO	415**** AL	5	6	4	2	17,0	CE	CLASSIFICADO
8	003107	GUINTER MATHEUS SCHITINI VON STEIN	301**** MT	7	5	5	0	17,0	CE	CLASSIFICADO
9	003527	GESIEL SILVA DE JESUS	000**** RO	5	8	3	0	16,0		CLASSIFICADO
10	002277	ORLINDA NIZA NASCIMENTO	000**** RO	4	6	4	2	16,0	CE	CLASSIFICADO
11	002627	VALMIR ANTÔNIO DE LIMA	287**** MT	5	6	3	1	15,0		CLASSIFICADO
12	000879	IRANICE MARIA FERREIRA GOMES	403**** AL	4	6	5	0	15,0	LP	CLASSIFICADO
13	003625	IRENE SILVA DE SOUZA MATIAS	013**** MT	6	4	2	3	15,0	CE	CLASSIFICADO

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

## ANEXO

### RESULTADO FINAL

#### EDITAL 3-PROCURADOR

LEGENDA: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos

PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP+CE PD: Prova Discursiva

AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO+PD+AT

CD: Critérios de Desempate

EI: Estatuto do Idoso-Lei 10.741/2023 PO: Prova Objetiva PD: Prova Discursiva

DN: Data de Nascimento

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000066	LEANDRO WILHELM	158**** MT	9	18	27	31,0	2	60,0		APROVADO
2	000041	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	252**** MT	8	16	24	33,0	2	59,0		CLASSIFICADO
3	000029	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANCA	966**** MT	9	12	21	36,0	2	59,0	PO	CLASSIFICADO
4	000025	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	000**** RO	8	16	24	30,0	2	56,0		CLASSIFICADO
5	000110	ERIC RODRIGO PETTENAN	137**** MT	7	17	24	29,0	2	55,0		CLASSIFICADO
6	000145	ARTHUR BAROLOMEU LIMA ALVES	125**** RO	8	16	24	27,0	0	51,0		CLASSIFICADO
7	000125	PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	536**** RO	4	18	22	26,0	2	50,0		CLASSIFICADO
8	000016	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	957**** RO	7	16	23	24,0	2	49,0		CLASSIFICADO
9	000010	SANDRELY UGULINO CARDOSO	121**** RO	6	14	20	27,0	2	49,0	PO	CLASSIFICADO
10	000074	VITÓRIA CRISTINA ARRUDA GREGORIO	257**** MT	7	14	21	26,0	0	47,0		CLASSIFICADO
11	000183	VENILSON MOURA ARAUJO	225**** MT	4	16	20	24,5	0	44,5		CLASSIFICADO

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 03/2022

CREDENCIAMENTO N° 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento n° 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de**



veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUIA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ 55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ: 56.173.734/0001-27
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56

CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ:12.557.459/0001-70
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
ELVIS ALVES DA SILVA OHNEZORG	CNPJ: 58.074.673/0001-76

#### 3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

#### 4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00

SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98

GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93

IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIÁ COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20

ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNPJ 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ 49.421.205/0001-30
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ 57.407.622/0001-56
MARLUCIA MENDONÇA DOS SANTOS	CNPJ 57.414.826/0001-14
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ 57.409.003/0001-14
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ 57.426.818/0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ 57.488.239/0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ 57.610.189/0001-51

JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.149.979/0001-72
NADJA DA SILVA	CNPJ: 58.194.345/0001-03
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ: 58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ: 58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44

**6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados**

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06

**7- Serviços de Eletricista automotivo em geral**

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

**8- Motorista de trator**

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

**9- Motorista de caçamba**

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIRO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421.205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIONI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

**10- Operador de maquinas pesadas**

TAEHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
HENRIQUE GONÇALVES DUTRA	CNPJ: 57.123.179/0001-91

**11- Serralheiro**

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

**12- Servente de pedreiro**

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50

CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27

**13- Auxiliar de mecânico lubrificador**

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

**14- Serviços de jardinagem**

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
AMARILDO COSTA	CNPJ: 57.544.619/0001-84
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32

Campos de Júlio - MT, 13 de janeiro de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 27, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.****EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 27, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.**

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 27 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 13/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
27	Calçado ANTIESTÁTICO ESD impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável nas cores variadas, tamanhos diversos, com solado de borracha condutiva antiderrapante de cor cinza, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). O Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Acompanha palmilha interna removível condutiva elétrica, com filamento central de aço inoxidável, de 3 camadas para absorção e evaporação da umidade".	PAR

**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa****SSG SOLUÇÕES LTDA/CNPJ. nº 46.973.126/0001-43/CONTRATADA,***Sandra Martins - Fiscal de Contratos.**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.***EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024.

ESPÉCIE: Seguro automotivo.

OBJETO: Contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus escolar pertencente ao Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo:817-Seguro automotivo educação – Ficha: 518 – Desdobro: 3.3.90.39.69

VIGÊNCIA: 12 meses (20/12/2024 a 20/12//2025).

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 131/2024, Pregão Eletrônico 47/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 / CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 003/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

DECRETO Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 678/216 e RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 – TP de TCE/MT;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão de Transição de Mandato do Chefe do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte/MT, nos termos da Portaria nº 951/2024/GAPRE, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o encaminhamento do relatório conclusivo, conforme Ofício nº 01/2025, de lavra do competente Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito Neuilson da Silva Lima, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se constituir Comissão Técnica Especial de Conferência contida no artigo 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Conferência, responsável por conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, conforme definido pelo artigo 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto será constituída pelos seguintes membros: I Simone Barbosa Vieira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, II - Peterson Alves Candido Orzechovski, Secretário Adjunto; III - Welesney Zago, Secretário Adjunto; IV - Luciene Batista da Conceição Zago, Controladora Interna, V - Antonio Junior P. Silveira, Secretário Adjunto, VI - Marlon Silva De Sousa Menezes, Servidor Efetivo, e Gabriel Vasconcelos da Silva, Servidor Público.

Parágrafo único. Compete a Sra. Simone Barbosa Vieira coordenar os trabalhos da Comissão e o servidor Welesney Zago para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, em 13 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO MEMORANDO 020/2025 - EXCETO COMPRA/SERVIÇO

▣

**Assunto: MEMORANDO 020/2025 - exceto compra/serviço**

**Estrutura Administrativa: SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL**

▣

**- ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**

**DESCRIÇÃO:**

▣

**Processo: 54/2025 Protocolo: 54/2025**

**Usuário: Daisa Agostinho dos Santos Data do Protocolo: 13/01/2025 15:04:57**

Utilize o leitor de QR Code

▣

**INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!**

**VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:**

**<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabra...>**

**CANABRAVA DO NORTE - MT, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.**

▣

13/01/2025 16:24:04

Data da emissão: 13/01/2025 16:24:04 ÁGILIBLUE Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: Daisa Agostinho dos Santos

▣

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR**

**DO ESTADO DE MATO-GROSSO – PESSOA FÍSICA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabradonorte.org, até o dia 17 de janeiro de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FÍSICA		01	Mês	R\$600,00	R\$600,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

☒

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2025.

\*\*\*\*\*

**Rosinha Lima dos Santos Silva**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Portaria N°013/2025**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 072/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 072/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RESPONDER PELA GERÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO, SIMBOLOGIA GEREPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **RENATA TAVARES BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade – CI/RG n. 23978031, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n. 05.689.621-09, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de GERENTE DE PESQUISA DE MERCADO, simbologia GEREPEM, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte/MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO  
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2025/SMSCBN**

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2025/SMSCBN**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional nº 2417 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o N°. 000.517.701-48, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa Confort Ticket LTDA (Satélite Norte), portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 27.108.101/0001-37, que tem por objeto vendas de Passagens Rodoviárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o N°. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa Confort Ticket LTDA (Satélite Norte), portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 27.108.101/0001-37, que tem por objeto vendas de Passagens Rodoviárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Janeiro de 2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 070/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 070/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BRUNA ALVES RIBEIRO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 46\*\*\*7, emitido por SEJSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*.472.621-\*, para prover o cargo de GERENTE na GERÊNCIA DE FROTAS do Município de Canabrava do Norte/MT, simologia GEFRO integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, consoante Lei Municipal n° 1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo supra, se responsabilizará em gerir as atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 071/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 071/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORIA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COORD/FROTASUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83 inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA o Sr. **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 13\*\*4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*.612271-\*\*, para prover o cargo de Coordenador de Frotas lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.068/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.068/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83 inciso XIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCIANO GONÇALVES PORTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.5\*\*1, emitida por PC/PA e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF n. \*.131.061-\*, para prover o cargo em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de SECRETÁRIO ADJUNTO na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 13 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DECRETO N° 3598/2024**

**DECRETO N° 3598/2024**

**DE TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1882/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.533.172,38 (TRES MILHOES E QUINHENTOS E TRINTA E TRES MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>72</b>	
002.12.361.0006.2030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1.550.000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>402</b>	
003.12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA	
1.569.000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.904,74
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>87</b>	
005.12.361.0006.2034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 453.570,26

**Cód. Reduzido 89**

005.12.361.0006.2035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 157.779,65

**Cód. Reduzido 90**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.087.203,81

**Cód. Reduzido 94**

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 881.446,28

**SUBTOTAL 2.820.904,74**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**

**Cód. Reduzido 253**

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.750.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 24.518,64

**Cód. Reduzido 278**

002.25.751.0018.2063 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 670.749,00

**Cód. Reduzido 300**

003.26.782.0016.2065 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB

1.759.0000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00

**SUBTOTAL 712.267,64**

**TOTAL 3.533.172,38**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 3601/2024**

**DECRETO Nº 3601/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1884/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.800.000,00 (TRES MILHOES E

OITOCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Cód.Reduzido164**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.800.000,00

**SUBTOTAL 3.800.000,00**

**TOTAL 3.800.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOS ONZEDIAS DOMÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**





**DECRETO Nº 3605/2024****DECRETO Nº 3605/2024****DE TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1890/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 9.379.355,70 (NOVE MILHOES E TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>12</b>		
001.04.122.0003.2004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>13</b>		
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.200,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>14</b>		
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		355.476,18
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>16</b>		
002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>415.676,18</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>23</b>		
001.04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.500,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>25</b>		
001.04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃ		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		138.803,05
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>241.303,05</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>27</b>		
001.04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>31</b>		
001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.700,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>33</b>		
001.11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.017,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>214.717,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOECULTURA</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>38</b>		

001.12.122.0006.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 332.100,00

**Cód. Reduzido 39**

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 331.766,50

**Cód. Reduzido 56**

002.12.361.0006.2021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇ

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 92.000,00

**Cód. Reduzido 79**

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 848.000,00

**Cód. Reduzido 87**

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 37.800,00

**Cód. Reduzido 90**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.673.000,00

**Cód. Reduzido 94**

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 13.500,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>98</b>		
006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>101</b>		
006.13.392.0008.2040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.419.166,50</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDEESANEAMENTO</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>108</b>		

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 210.000,00

**Cód. Reduzido 122**

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00

**Cód. Reduzido 123**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 297.500,00

**Cód. Reduzido 126**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 50.000,00

**Cód. Reduzido 134**

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 76.507,99

**Cód. Reduzido 138**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT  
 1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 161.000,00

**Cód. Reduzido 162**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS  
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 63.000,00

**Cód. Reduzido 163**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS  
 1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 249.000,00

**Cód. Reduzido 390**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS  
 1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM  
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.320,40

**Cód. Reduzido 406**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS  
 1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 82.000,00

**Cód. Reduzido 165**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E  
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 676.000,00

**Cód. Reduzido 166**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E  
 1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00

**Cód. Reduzido 171**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME  
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 44.000,00

**Cód. Reduzido 179**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M  
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.953,00

**Cód. Reduzido 180**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M  
 1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 156.000,00

**Cód. Reduzido 188**

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB  
 1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 64.000,00

**Cód. Reduzido 205**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC  
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00

**Cód. Reduzido 235**

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA  
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00

**Cód. Reduzido 236**

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA  
 1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 83.000,00

**Cód. Reduzido 248**

006.17.512.0015.2093 COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 292.000,00

<b>07</b>	<b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS</b>	<b>2.673.281,39</b>
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>252</b>	
001.04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>255</b>	
001.04.122.0003.2059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	354.422,27
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>268</b>	
002.15.452.0019.1044	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.460,83
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>287</b>	
002.26.782.0016.2061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>558.883,10</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>303</b>	
001.20.122.0022.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E ME	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.500,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>304</b>	
001.20.122.0022.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>408.500,00</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>317</b>	
001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	852.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>318</b>	
001.08.122.0027.2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>938.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>351</b>	
001.27.812.0029.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.000,00</b>

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTI</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>367</b>	
001.23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	493.828,48
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>493.828,48</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>9.379.355,70</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
-----------	---	--

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>10</b>	
001.04.122.0003.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOV	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	299,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>11</b>	
001.04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>415,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>21</b>	
001.04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	893,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>893,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	200.793,09
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>29</b>	
001.04.123.0004.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>30</b>	
001.04.123.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>36</b>	
001.99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	350.676,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>551.636,09</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOECULTURA</b>	

**Cód. Reduzido 40**

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU  
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 26.000,00

**Cód. Reduzido 52**

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR  
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

**Cód. Reduzido 401**

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO  
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.060,75

**Cód. Reduzido 57**

002.12.361.0006.2021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇ  
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 270.000,00

**Cód. Reduzido 61**

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
1.759.0000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 250.422,27

**Cód. Reduzido 62**

002.12.361.0006.2025 MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR  
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 58.775,00

**Cód. Reduzido 65**

002.12.361.0006.2025 MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR

1.759.0000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.512,50

**Cód. Reduzido 78**

003.12.365.0005.1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.321,34

**Cód. Reduzido 80**

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 5.300,00

**Cód. Reduzido 83**

003.12.365.0028.2031 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.870,00

**Cód. Reduzido 84**

004.12.122.0007.1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFIC

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.100,00

**Cód. Reduzido 86**

005.12.361.0006.1019 MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.617,91

**Cód. Reduzido 88**

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 200.000,00

**Cód. Reduzido 91**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 1.395.000,00

**Cód. Reduzido 93**

005.12.365.0005.2036 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFAN

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 13.000,00

**Cód. Reduzido 95**

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 945.500,00

**Cód. Reduzido 96**

006.13.392.0008.1020 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL/PRÓMEMÓRIA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 877,00

**Cód. Reduzido 97**

006.13.392.0008.1021 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFIC

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00

**SUBTOTAL3.222.456,77**

**06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Cód. Reduzido 106**

001.10.122.0014.1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00

**Cód. Reduzido 109**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 176.000,00

**Cód. Reduzido 112**

002.10.301.0009.1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.885,00

**Cód. Reduzido 117**

002.10.301.0009.1026 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 93,04

**Cód. Reduzido 136**

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 100.000,00

**Cód. Reduzido 140**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 300.000,00

**Cód. Reduzido 150**

003.10.302.0010.1027 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00

**Cód. Reduzido 153**

003.10.302.0010.1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 119.372,28

**Cód. Reduzido 156**

003.10.302.0010.1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC  
1.601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.893,00

**Cód. Reduzido 157**

003.10.302.0010.1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 56.288,37

**Cód. Reduzido 160**

003.10.302.0010.1068 CONSTRUÇÃO, REFORMA CENTRO REABILITAÇÃO E AGENCIA TRANS  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00

**Cód. Reduzido 167**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 823.477,83

**Cód. Reduzido 174**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 88.000,00

**Cód. Reduzido 176**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME  
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 77.155,00

**Cód. Reduzido 178**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

**Cód. Reduzido 182**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 50.000,00

**Cód. Reduzido 186**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

**Cód. Reduzido 194**

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.770,00

**Cód. Reduzido 195**

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB  
1.601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.200,00

**Cód. Reduzido 204**

003.10.302.0010.2090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF  
1.601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.200,00

**Cód. Reduzido 210**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC  
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 141.234,58

**Cód. Reduzido 212**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.770,00

**Cód. Reduzido 215**

005.10.304.0011.1030 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS  
1.601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.200,00

**Cód. Reduzido 224**

005.10.304.0011.2056 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SA  
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.059,00



**Cód. Reduzido 232**

005.10.304.0011.2091 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMB  
 1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE  
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.551,42

**Cód. Reduzido 246**

006.17.512.0015.1033 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS CO  
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 837,21

**Cód. Reduzido 249**

006.17.512.0015.2093 COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.061.186,73</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADA E RODAGENS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>250</b>	
001.04.122.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.770,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>256</b>	
001.04.122.0003.2059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	441.581,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>257</b>	
002.15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.046,99
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>260</b>	
002.15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ	

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 137.560,00

**Cód. Reduzido 397**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ  
 1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 744.143,05

**Cód. Reduzido 261**

002.15.452.0019.1036 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS  
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 602,44

**Cód. Reduzido 271**

002.15.452.0019.1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS  
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.770,00

**Cód. Reduzido 277**

002.25.751.0018.1045 MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS  
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 57.334,10

**Cód. Reduzido 279**

002.25.752.0018.1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLA  
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.531,17

**Cód. Reduzido 281**

002.26.781.0024.1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL  
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.946,57

**Cód. Reduzido 282**

002.26.781.0024.1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.385,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>284</b>	
002.26.782.0016.1043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	176.838,17
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>385</b>	
002.26.782.0016.2061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 734.562,72

**Cód. Reduzido 289**

002.26.782.0017.1039 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 33.227,00

**Cód. Reduzido 292**

002.26.782.0017.1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRI

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 290.465,00

**Cód. Reduzido 293**

002.26.782.0017.1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRI

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 52.918,36

**Cód. Reduzido 294**

002.26.782.0017.1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRI

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 297**

003.16.482.0020.1048 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB

1.759.0000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 298**

003.26.782.0016.1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHA

1.759.0000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**SUBTOTAL2.781.312,57****08SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE****Cód. Reduzido 302**

001.20.122.0022.1049 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTUR

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.634,00

**Cód. Reduzido 306**

001.20.606.0021.1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 31.489,61

**Cód. Reduzido 389**

001.20.606.0021.1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.974,53

**Cód. Reduzido 307**

001.20.606.0021.1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 53.277,68

**Cód. Reduzido 308**

001.20.606.0021.1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS  
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 125.837,28

**Cód. Reduzido 311**

001.20.606.0021.2069 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.877,00

**Cód. Reduzido 312**

002.18.541.0031.1052 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIE  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.487,34

**SUBTOTAL 262.577,44****09SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Cód. Reduzido 314**

001.04.122.0003.1053 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.886,00

**Cód. Reduzido 315**

001.04.122.0003.1054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.262,00

**Cód. Reduzido 322**

002.08.241.0027.1056 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELH  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.754,00

**Cód. Reduzido 325**

002.08.244.0027.1055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SO  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.815,50

**Cód. Reduzido 328**

002.08.244.0027.1057 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.877,00

**Cód. Reduzido 329**

002.08.244.0027.1057 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS  
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.754,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>343</b>	
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>403</b>	
003.08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR	
1.669.0000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.335,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>404</b>	
003.08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.100,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>348</b>	
004.16.482.0020.1058	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>349</b>	
004.16.482.0020.1058	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	11.877,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.877,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>61.660,50</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>352</b>	

002.27.812.0029.1060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 543,21

**Cód. Reduzido 353**

002.27.812.0029.1060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 383**

002.27.812.0029.1060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

2.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 143.035,39

**Cód. Reduzido 354**

002.27.812.0029.1061 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.877,00

**Cód. Reduzido 356**

002.27.812.0029.2080 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 173.500,00

**SUBTOTAL 335.832,60**

**11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI**

**Cód. Reduzido 361**

001.22.661.0023.1066 IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.385,00

**Cód. Reduzido 369**

001.23.695.0025.2084 MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00

**Cód. Reduzido 393**

002.23.695.0025.1065 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

**SUBTOTAL 101.385,00**

**TOTAL 9.379.355,70**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETEDOPREFEITO(A)CANARANA-MT.****AOSDEZDIASDOMÊSDEDEZEMBRODEDOISMILEVINTEEQUATRO.****DECRETO Nº 3609/2024****Decreto Nº 3609/2024****De 13 de dezembro de 2024**

“Abre Crédito SUPLEMENTAR – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2024 e das outras providências”, com base na Lei Municipal de Nº 1800/23 de 4 de dezembro de 2023.

O Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais), na forma abaixo especificada:

**Órgão: 12 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT**  
**Valor Unidade: 12.01 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. DE CANARANA-MT**

(0002) 3.1.91.00.00.00.0802 – APLIC DIRETAS R\$ 28.400,00

(0005) 3.1.90.00.00.00.0800 – APLIC DIRETAS R\$ 580.000,00

**TOTAL R\$ 608.400,00**

**Artigo 2º** - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

**Órgão: 12–PREVICAN-FUNDO MUN.PREV. SERV.CANARANA-MT**  
**Valor Unidade: 12.01 – PREVICAN-FUNDO MUN.PREV. SERV. CANARANA-MT**

(0004) 3.3.90.00.00.00.0802 – APLICACOES DIRETAS R\$ 28.400,00

(0006) 9.9.99.00.00.00.0800 – RESERVA DE CONTINGENCIA R\$580.000,00 **TOTAL R\$ 608.400,00**

**Artigo 3º** - em Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 13 de dezembro de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 3612/2024****DECRETO Nº 3612/2024****DE QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.926.475,48 (QUATRO MILHOES

E NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),

nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>14</b>	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.316,27
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.316,27</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>23</b>	
001.04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.131,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.131,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>27</b>	
001.04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,89
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>34</b>	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.502,64
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>35</b>	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.297.058,04
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.385.561,57</b>

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Cód. Reduzido 40**

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 11.230,22

**Cód. Reduzido 41**

002.12.306.0028.2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 142,94

**Cód. Reduzido 79**

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.400,00

**Cód. Reduzido 87**

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 64.949,37

**Cód. Reduzido 90**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.328.000,00

**Cód. Reduzido 91**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 140.589,18

**Cód. Reduzido 94**

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 673.159,05

**Cód. Reduzido 95**

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 46.756,47

**Cód. Reduzido 101**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 830,18

**SUBTOTAL 2.273.057,41**

**06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Cód. Reduzido 108**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

**Cód. Reduzido 123**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.817,73

**Cód. Reduzido 126**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 49.168,35

**Cód. Reduzido 162**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 208.000,00

**Cód. Reduzido 390**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 323,30

**Cód. Reduzido 165**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.482,69
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>661.792,07</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,ESTRADASERODAGENS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>255</b>	
001.04.122.0003.2059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	583.117,83
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>583.117,83</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>304</b>	
001.20.122.0022.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	545,14
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>545,14</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEASSISTÊNCIASOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>317</b>	
001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.610,30
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>318</b>	
001.08.122.0027.2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.797,89
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.408,19</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIAMUN.DESENVOL.SÓCIOECONÔMICOETURISTI</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>365</b>	
001.23.691.0023.2082	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURISTIC	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.546,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.546,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.926.475,48</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>15</b>	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	103.122,24
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>103.122,24</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	133.771,14
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>133.771,14</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOOCULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>39</b>	

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 142,94

**Cód. Reduzido 55**

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 108.581,45

**Cód. Reduzido 88**

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 90.000,00

**Cód. Reduzido 92**

005.12.365.0005.2036 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFAN

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 228.331,46

**Cód. Reduzido 93**

005.12.365.0005.2036 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFAN

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 311.817,30

**Cód. Reduzido 102**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 103.033,89

**SUBTOTAL 841.907,04**

## 06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**Cód. Reduzido 120**

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 41.658,26

**Cód. Reduzido 379**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

2.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 186,00

**Cód. Reduzido 167**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 13.317,30

**Cód. Reduzido 208**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 106.000,00

**Cód. Reduzido 238**

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 166.238,61

**SUBTOTAL 327.400,17**

## 07SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

**Cód. Reduzido 252**

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.166,31

**Cód. Reduzido 256**

001.04.122.0003.2059 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 72.468,69

**Cód. Reduzido 392**

002.25.752.0018.1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLA

1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.288.000,00

**SUBTOTAL 3.363.635,00**

**09SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Cód. Reduzido 319**

001.08.122.0027.2072 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 154.029,59

**Cód. Reduzido 335**

002.08.244.0027.2076 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.610,30

**SUBTOTAL 156.639,89**

**TOTAL 4.926.475,48**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOS VINTE ESEIS DIAS DOMÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL EVINTE E QUATRO.**



**DECRETO Nº 3607/2024**

**DECRETO Nº 3607/2024**

**DE TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1890/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 9.678.909,80 (NOVE MILHOES E SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>12</b>	
001.04.122.0003.2004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO	

1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.717,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>13</b>	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.853,42
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>14</b>	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	372.640,22
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>16</b>	
002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>576.210,64</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>23</b>	
001.04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	345.500,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>25</b>	
001.04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>26</b>	
001.04.122.0003.2011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.476,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>481.976,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>27</b>	
001.04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>31</b>	
001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.750,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>33</b>	
001.11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>34</b>	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>35</b>	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	831.802,72
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.493.552,72</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOECULTURA</b>	



<b>Cód.Reduzido</b>	<b>38</b>
---------------------	-----------

001.12.122.0006.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

**Cód. Reduzido 39**

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 651.000,00

**Cód. Reduzido 55**

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 113.000,00

**Cód. Reduzido 56**

002.12.361.0006.2021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.260.000,00

**Cód. Reduzido 79**

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 632.000,00

**Cód. Reduzido 81**

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.800,00

**Cód. Reduzido 87**

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.500,00

**Cód. Reduzido 90**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 461.000,00

**Cód. Reduzido 94**

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 101.500,00

**Cód. Reduzido 101**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 108.000,00

**Cód. Reduzido 104**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

**SUBTOTAL 3.343.800,00**

**06 SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDEESANEAMENTO Cód. Reduzido 108**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

**Cód. Reduzido 123**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 405.000,00

**Cód. Reduzido 137**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 241.000,00

**Cód. Reduzido 163**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 85.700,00

**Cód. Reduzido 165**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 618.000,00

**Cód. Reduzido 169**

003.10.302.0010.2052 RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR 31.000,00

**Cód. Reduzido 170**

003.10.302.0010.2052 RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR 32.494,64

**Cód. Reduzido 171**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 73.000,00

**Cód. Reduzido 179**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 250.000,00

**Cód. Reduzido 180**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

**Cód. Reduzido 235**

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 163.000,00

**SUBTOTAL 2.202.194,64****07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS****Cód. Reduzido 252**

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 493.730,80

**Cód. Reduzido 255**

001.04.122.0003.2059 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 198.000,00

**Cód. Reduzido 397**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00

**Cód. Reduzido 270**

002.15.452.0019.1044 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 348.458,94

**Cód. Reduzido 278**

002.25.751.0018.2063 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.234,58

**Cód. Reduzido 287**

002.26.782.0016.2061 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.513,25

**SUBTOTAL 1.214.937,57****08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Cód. Reduzido 303**

001.20.122.0022.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E ME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.859,73

**Cód. Reduzido 304**

001.20.122.0022.2067 DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 29.000,00

**SUBTOTAL 56.859,73****09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cód. Reduzido 316**

001.08.122.0027.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 20.764,26

**Cód. Reduzido 317**

001.08.122.0027.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.719,85

**Cód. Reduzido 318**

001.08.122.0027.2072 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 240.500,00

**Cód. Reduzido 330**

002.08.244.0027.2074 BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

**Cód. Reduzido 336**

002.08.244.0027.2076 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.756,02

**SUBTOTAL301.740,13**

**10SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**

**Cód. Reduzido 351**

001.27.812.0029.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.638,37
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.638,37</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIAMUN.DESENVOL.SÓCIOECONÔMI-COETURISTI</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>365</b>	
001.23.691.0023.2082	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTIC	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>9.678.909,80</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>15</b>	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	26.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.500,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVICÓSGERAIS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>22</b>	
001.04.122.0003.2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.500,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>32</b>	
001.04.123.0004.2016	CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.900,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>36</b>	
001.99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	3.349,20
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.249,20</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOECULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>37</b>	

001.12.122.0006.1011 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30,00

**Cód. Reduzido 40**

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 187.335,34

**Cód. Reduzido 42**

002.12.306.0028.2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL

1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.234,58

**Cód. Reduzido 44**

002.12.306.0028.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN

1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.017,00

**Cód. Reduzido 45**

002.12.361.0006.1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 44.323,75

**Cód. Reduzido 47**

002.12.361.0006.1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 841,25

**Cód. Reduzido 48**

002.12.361.0006.1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.975,00

**Cód. Reduzido 49**

002.12.361.0006.1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.334,08

**Cód. Reduzido 50**

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 31,74

**Cód. Reduzido 51**

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.792,09

**Cód. Reduzido 52**

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 134.990,63

**Cód. Reduzido 54**

002.12.361.0006.1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N

1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00

**Cód. Reduzido 401**

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.939,25

**Cód. Reduzido 58**

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00

**Cód. Reduzido 66**

002.12.361.0006.2026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 43.325,00

**Cód. Reduzido 74**

003.12.365.0005.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.800,00

**Cód. Reduzido 75**

003.12.365.0005.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 63.600,00

**Cód. Reduzido 76**

003.12.365.0005.1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.002,80

**Cód. Reduzido 77**

003.12.365.0005.1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 76.050,00

**Cód. Reduzido 78**

003.12.365.0005.1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 112.428,66

**Cód. Reduzido 83**

003.12.365.0028.2031 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 13.469,85

**Cód. Reduzido 102**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 12.000,00

**SUBTOTAL 786.021,02**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Cód. Reduzido 115**

002.10.301.0009.1025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.670,00

**Cód. Reduzido 117**

002.10.301.0009.1026 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.700,00

**Cód. Reduzido 126**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 603.926,07

**Cód. Reduzido 129**

002.10.301.0009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.605,00

**Cód. Reduzido 130**

002.10.301.0009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 60.494,64

**Cód. Reduzido 142**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.200,00

**Cód. Reduzido 148**

002.10.301.0009.2049 DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 150**

003.10.302.0010.1027 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

**Cód. Reduzido 153**

003.10.302.0010.1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.076,00

**Cód. Reduzido 158**

003.10.302.0010.1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 325.393,95

**Cód. Reduzido 175**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 14.272,55

**Cód. Reduzido 182**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 155.851,33

**Cód. Reduzido 191**

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.319,49

**Cód. Reduzido 200**

003.10.302.0010.2090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.843,30

**Cód. Reduzido 201**

003.10.302.0010.2090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00

**Cód. Reduzido 211**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00

**Cód. Reduzido 232**

005.10.304.0011.2091 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMB

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.202,58

**Cód. Reduzido 240**

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 44.262,00

**Cód. Reduzido 247**

006.17.512.0015.1033 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS CO

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 577.093,96

**SUBTOTAL 1.967.410,87**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**

**Cód. Reduzido 258**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 203.370,80

**Cód. Reduzido 259**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.470,85

**Cód. Reduzido 260**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 909.193,63

**Cód. Reduzido 262**

002.15.452.0019.1036 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.754,00

**Cód. Reduzido 263**

002.15.452.0019.1036 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.254,00

**Cód. Reduzido 266**

002.15.452.0019.1038 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 267**

002.15.452.0019.1038 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 269**

002.15.452.0019.1044 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.754,00

**Cód. Reduzido 272**

002.15.452.0019.1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.887,00

**Cód. Reduzido 273**

002.15.452.0019.1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 274**

002.15.452.0019.2060 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 83.770,00

**Cód. Reduzido 280**

002.25.752.0018.1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E SOLA

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.754,00

**Cód. Reduzido 392**

002.25.752.0018.1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E SOLA

1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.712.000,00

**Cód. Reduzido 282**

002.26.781.0024.1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00

**Cód. Reduzido 283**

002.26.781.0024.1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 57,26

**Cód. Reduzido 285**

002.26.782.0016.1043 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 29.692,50

**Cód. Reduzido 286**

002.26.782.0016.1043 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 29.692,50

**Cód. Reduzido 385**

002.26.782.0016.2061 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 677.905,72

**Cód. Reduzido 290**

002.26.782.0017.1039 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 59.385,00

**Cód. Reduzido 291**

002.26.782.0017.1039 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 293**

002.26.782.0017.1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRI

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.466,64

**SUBTOTAL 5.883.915,90**

**08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Cód. Reduzido 308**

001.20.606.0021.1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 353.032,72

**Cód. Reduzido 309**

001.20.606.0021.1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 49.385,00

**Cód. Reduzido 310**

001.20.606.0021.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.030,75

**SUBTOTAL 410.448,47****09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL Cód. Reduzido 319**

001.08.122.0027.2072 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 2.000,00

**Cód. Reduzido 387**

002.08.241.0027.2097 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.807,63

**Cód. Reduzido 388**

002.08.241.0027.2097 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.258,27
<b>Cód.Reduzido 331</b>			
002.08.244.0027.2074	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.197,14
<b>Cód.Reduzido 333</b>			
002.08.244.0027.2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.982,65
<b>Cód.Reduzido 338</b>			
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.000,00
<b>Cód.Reduzido 341</b>			
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 51.228,52

**Cód. Reduzido 346**

003.08.243.0026.2078 PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00

**Cód. Reduzido 391**

004.16.482.0020.1058 CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 104.000,00

**SUBTOTAL 294.474,21****10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER Cód. Reduzido 386**

002.27.812.0029.1060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 280.000,00

**Cód. Reduzido 360**

002.27.812.0029.2081 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E L

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**SUBTOTAL 291.877,00****11 SECRETARIA MUN. DE ENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISMO Cód. Reduzido 371**

002.23.695.0025.2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.513,13

**SUBTOTAL 5.513,13****TOTAL 9.678.909,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA-MT.****AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

☒

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 052/2025****De 10 de janeiro de 2025.**Designa **Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação** para conduzir os atos das licitações e contratações do Município Canarana-MT derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.**VILSON BIGUELINI**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.493/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **ERNANI LUIZ MULLER**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** da prefeitura municipal, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 3º. Nos casos de ausência do Agente de Contratação nomeado no art. 1º e § 1º, fica designado como suplente e/ou substituto o servidor **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de assessor de convênios, para substituir o titular durante seu afastamento.

**Art. 2º.** Nomeiam-se os servidores titulares **MARCOS JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de assessor de convênios e como suplentes **LIANE IAROSCNISKI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade e **NILCE LEDI KOESTER**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da prefeitura municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo também desempenharão a função de membros da Comissão de Contratação, sob a presidência do servidor **ERNANI LUIZ MULLER**.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da prefeitura municipal.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação o responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio, conforme necessidade.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no funcionamento das comissões de contratação e na atuação de fiscais de contratos designados pela Administração.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 028/2024 de 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3599/2024**

**DECRETO Nº 3599/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1884/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.825.000,00 (DOIS MILHOES E

OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Cód.Reduzido390**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.825.000,00

**SUBTOTAL 2.825.000,00**

**TOTAL 2.825.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOS ONZEDIAS DOMÊS DENOVIEMBRO DE DOISMIL EVINTEE QUATRO.**



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº3622/2025**

**Decreto Nº3622/2025**

**De 13 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana - MT, e dá outras providências. ”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**Considerando** o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

**Considerando** o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo **PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT** a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.


**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo **PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT** anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 13 de janeiro de 2025

**Vilson Biguelini**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXOS DA LEI 1.900- 2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICIPIO 2025**

ESTADO DE MATO GROSSO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		CONSOLIDADO	
		RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MT			
ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2025 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		219.541.889,45	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		181.767.603,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.754.541,56		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.826.266,77	
CONTRIBUIÇÕES	7.045.781,83		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.571.802,40	
RECEITA PATRIMONIAL	4.281.884,76		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.369.533,91	
RECEITA DE SERVIÇOS	102.234,10				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.134.409,31				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.037,89				
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		6.310.537,19			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.541.975,60				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.768.561,59				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.471.758,16			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.471.758,16				
<b>TOTAL</b>		<b>225.852.426,64</b>	<b>SUPERÁVIT</b>		<b>44.084.823,56</b>
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>		<b>44.084.823,56</b>	<b>TOTAL</b>		<b>225.852.426,64</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		4.062.247,28	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		40.041.206,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50		INVESTIMENTOS	34.323.182,01	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.047.168,78		AMORTIZACAO DE DIVIDA	5.718.024,04	
<b>TOTAL</b>		<b>229.914.673,92</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>8.105.864,81</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>229.914.673,94</b>
<b>RESUMO</b>					
RECEITAS CORRENTES	243.013.647,61		DESPESAS CORRENTES	181.767.603,08	
RECEITAS DE CAPITAL	4.062.247,28		DESPESAS DE CAPITAL	40.041.206,05	
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.310.537,19		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.105.864,81	
DEDUÇÕES	-23.471.758,16				
<b>TOTAL</b>	<b>229.914.673,94</b>		<b>TOTAL</b>	<b>229.914.673,94</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			181.767.603,08
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.826.266,77	
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.491.653,68		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	78.373.352,15		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	8.961.260,94		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.571.802,40	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	1.571.802,40		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.369.533,91	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	281.398,75		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	90.088.135,16		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.041.206,05
4400000000	INVESTIMENTOS		34.323.182,01	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	34.323.182,01		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		5.718.024,04	
4690000000	APLICACAO DIRETA	5.718.024,04		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			8.105.864,81
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.105.864,81	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.105.864,81		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.813.421,55		
			<b>TOTAL</b>	<b>229.914.673,94</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000000000000	<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>219.541.889,45</b>
1100000000000	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>			<b>58.754.541,56</b>	
1110000000000	<b>IMPOSTOS</b>				
1112000000000	<b>IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO</b>				
1112500000000	<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA</b>				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		10.474.329,93		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.476.907,78		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-2.577,85		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		28.649,16		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	30.157,01		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.407.311,93		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.408.819,78		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	197.288,85		
1112530000000	<b>IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS</b>				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		16.186.858,54		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.188.366,39		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA		6.031,40		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		2.261,78		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
1113000000000	<b>IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>				
1113030000000	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE</b>				
11130310000000	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO</b>				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.539.296,64		

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 1 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1113034000000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS</b>				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.235,51		
<b>1114000000000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>				
<b>1114510000000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS</b>				
<b>1114511000000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN</b>				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		8.372.190,48		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	00 - RECEITA	8.373.698,33		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora		73.884,67		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	00 - RECEITA	75.392,52		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa		164.355,71		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	00 - RECEITA	165.863,56		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
<b>1114512000000</b>	<b>ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA</b>				
11145121000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25		
<b>1119000000000</b>	<b>OUTROS IMPOSTOS</b>				
<b>1119990000000</b>	<b>OUTROS IMPOSTOS</b>				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.617.189,63		
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	33.251,14		
<b>1120000000000</b>	<b>TAXAS</b>				
<b>1121000000000</b>	<b>TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>				
<b>1121010000000</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO</b>				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	1.958.030,50		
11210101010000	TAXA LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	75.392,52		
11210101020000	TX DE FORNEC. ESTAB. COMERCIAL/INDUS/PREST. SERVIÇO	00 - RECEITA	1.838.910,32		
11210101030000	TX LICENÇA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	00 - RECEITA	30.157,01		
11210101040000	TX LICENÇA PARA AMBULANTES	00 - RECEITA	15.078,50		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	75.392,52		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	22.617,76		
<b>1121040000000</b>	<b>TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>				

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 2 / 12



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.314,02		
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11210403000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
11210404000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
<b>11215000000000</b>	<b>TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.617,76		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
<b>11220000000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
<b>11220100000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>				
<b>11220101000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL</b>				
11220101010000	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101020000	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCS DIVERSOS	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101030000	TX SERVIÇOS EMISSÃO DE HABITE-SE	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101040000	TX SERVIÇOS DIVERSOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101050000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	105.549,53		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
<b>11300000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>				
<b>11310000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>				
<b>11315300000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>				
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		149.277,20		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.785,05		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11315302000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	105.549,53		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	37.696,26		
<b>12000000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>7.045.781,83</b>	
<b>12100000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>				

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 3 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>12150000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>				
<b>12150100000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL</b>				
<b>12150110000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO</b>				
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.638.905,73		
12150112000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.077,53		
<b>12150120000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO</b>				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.930,36		
<b>12200000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>				
<b>12210000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>				
<b>12219900000000</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>				
<b>12219910000000</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB</b>				
12219911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL		75.392,52		
12219911010000	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	00 - RECEITA	75.392,52		
<b>12400000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
<b>12410000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
<b>12415000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.252.475,69		
<b>13000000000000</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>4.281.884,76</b>	
<b>13200000000000</b>	<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>				
<b>13210000000000</b>	<b>JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS</b>				
<b>13210100000000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>				
<b>13210101000000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL</b>				
13210101010000	REM. DEP. BANCÁRIOS FUNDEB 70%	00 - RECEITA	1.945,70		
13210101020000	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 30%	00 - RECEITA	3.015,71		
13210101030000	REM. DEP. BANCÁRIOS FNS - CUSTEIO	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101040000	RE. DEP. BANCÁRIOS FNS - INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101050000	REM. DEP. BANCÁRIOS - SAÚDE ESTADUAL	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101060000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101070000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	00 - RECEITA	3.015,70		
13210101080000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101090000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	00 - RECEITA	1.507,85		
13210111000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	00 - RECEITA	7.539,25		

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 4 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101110000	REM. DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO UNIÃO	00 - RECEITA	15.078,50		
13210101120000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS FETHAB	00 - RECEITA	753,92		
13210101130000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO SAÚDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101140000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO EDUCAÇÃO-UNIÃO	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101150000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	30.157,01		
13210101160000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP	00 - RECEITA	753,92		
<b>13210400000000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.208.082,66		
<b>16000000000000</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>102.234,10</b>	
<b>16100000000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>				
<b>16110000000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>				
<b>16110200000000</b>	<b>INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS</b>				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.234,10		
<b>17000000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>149.134.409,31</b>	
<b>17100000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17110000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>				
<b>17115100000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>				
<b>17115110000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		28.260.026,49		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.325.033,11		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-7.065.006,62		
<b>17115120000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS</b>				
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.798.096,53		
<b>17115131000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL</b>				
<b>17115200000000</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		5.217.201,48		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.521.501,85		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.304.300,37		
<b>17120000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>				
<b>17125100000000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM</b>				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.809,03		
<b>17125200000000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO</b>				

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 5 / 12



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>17125240000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</b>				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	478.117,29		
<b>17130000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>17135000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>17135010000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		4.990.985,08		
17135011010000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS-ACS	00 - RECEITA	934.867,29		
17135011020000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	00 - RECEITA	678.532,71		
17135011030000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	226.177,57		
17135011040000	INCENTIVO FIN. DA APS-PER CAPTA TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	180.942,06		
17135011050000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	527.747,67		
17135011060000	INCENTIVO FIN. APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.960.205,62		
17135011070000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	482.512,16		
<b>17135020000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		2.110.990,66		
17135021010000	TETO MUN. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	00 - RECEITA	2.110.990,66		
<b>17135030000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		867.014,01		
17135031010000	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES SERV. VIGILÂNCIA - IPVVS	00 - RECEITA	211.099,07		
17135031020000	INCENTIVO AÇÕES VIG. PREV. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS	00 - RECEITA	113.088,78		
17135031030000	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR ACE VIG. SAÚDE95%	00 - RECEITA	135.706,54		
17135031040000	ASSIST. FIN. COMPLEMENTAR AGENTES COMBATE ENDEMIAS	00 - RECEITA	407.119,62		
<b>17135040000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				
<b>17135041000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 6 / 12





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025  
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135041010000	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041020000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	165.863,56		
17135090000000	PROM. ASSIST. FARMECEUTICA E INSUMOS	00 - RECEITA	350.000,00		
<b>17135090000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS</b>				
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000.669,35		
<b>17140000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>				
<b>17145000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.426.091,36		
<b>17145100000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.254,73		
<b>17145200000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				
<b>17145201000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL</b>				
17145201010000	TRANSF. DIRETAS FNDE PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	170.456,00		
17145201020000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-INDÍGENA	00 - RECEITA	52.774,76		
17145201030000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-EJA	00 - RECEITA	1.507,85		
17145201040000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	150.436,00		
17145201050000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	235.146,00		
17145201060000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 - RECEITA	6.236,00		
<b>17145300000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE</b>				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		112.334,91		
17145301010000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	11.308,93		
17145301020000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	90.471,03		
17145301030000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	10.554,95		
<b>17149900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		75.392,53		
17149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	75.392,53		
<b>17160000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>				
<b>17165000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		915.492,51		
17165001010000	TRANSF. DE REC. DO FNAS PVMC-PSE	00 - RECEITA	109.607,01		

ARAnexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 7 / 12



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17165001020000	TRANSF. DE REC. DO FNAS PBF1	00 - RECEITA	467.286,44		
17165001030000	TRANSF. DE REC. DO FNAS IGD-BF	00 - RECEITA	99.931,77		
17165001040000	TRANSF. REC. FNAS IGD SUAS	00 - RECEITA	155.549,53		
17165001050000	TRANSF. REC. FNAS CANARANA BLOCO MAC	00 - RECEITA	83.117,76		
<b>17190000000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO</b>				
<b>17195101000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL</b>				
<b>17199900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17199901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>				
17199901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	75.392,52		
17199901020000	AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO DE ESPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	75.392,52		
<b>17200000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17210000000000</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>				
<b>17215000000000</b>	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		54.584.675,53		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	68.230.844,41		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-13.646.168,88		
<b>17215100000000</b>	<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.688.158,36		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.110.197,95		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.422.039,59		
<b>17215200000000</b>	<b>COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS</b>				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.425.103,65		
<b>17215300000000</b>	<b>COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO</b>				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.560,26		
<b>17220000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>				
<b>17225100000000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM</b>				
<b>17225101000000</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL</b>				
17225101010000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	00 - RECEITA	4.523,55		
<b>17230000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>17235000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>17235001000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>				
17235001010000	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-PSF	00 - RECEITA	924.529,77		

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 8 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17235001020000	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-MAC	00 - RECEITA	336.178,38		
17235001030000	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	22.617,76		
17235001040000	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-PAF	00 - RECEITA	15.078,50		
<b>17240000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17245000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
17245001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		75.392,52		
17245001010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	00 - RECEITA	75.392,52		
<b>17245100000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>				
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.250.338,89		
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.242.799,64		
17245101020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	7.539,25		
<b>17249900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17249901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>				
17249901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS	00 - RECEITA	75.392,52		
<b>17290000000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>				
<b>17295000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>				
17295001000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL		265.863,56		
17295001010000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PAICI	00 - RECEITA	265.863,56		
<b>17295100000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		115.471,03		
17295101010000	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUPIS	00 - RECEITA	115.471,03		
<b>17295200000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>				
17295201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		829.317,76		
17295201010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	00 - RECEITA	829.317,76		
<b>17299900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF</b>				
<b>17299901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL</b>				
17299901010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.146.588,80		
17299901020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	00 - RECEITA	150.785,04		
<b>17500000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>				
<b>17510000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL</b>				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
<b>17515000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL</b>				

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 9 / 12



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17515001000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	00 - RECEITA	26.313.955,17		
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
<b>19000000000000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>223.037,89</b>	
<b>19200000000000</b>	<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>				
<b>19220000000000</b>	<b>RESTITUIÇÕES</b>				
<b>19229900000000</b>	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES</b>				
<b>19229901000000</b>	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL</b>				
19229901010000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50		
19229901020000	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25		
19229901030000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.015,70		
19229901040000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50		
<b>19900000000000</b>	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>19990000000000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>19990300000000</b>	<b>COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>				
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	182.325,94		
<b>20000000000000</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>00 - RECEITA</b>			<b>4.062.247,28</b>
<b>21000000000000</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>15.078,50</b>	
<b>21100000000000</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>				
<b>21120000000000</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO</b>				
<b>21120100000000</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO</b>				
<b>21120101000000</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL</b>				
21120101010000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFAL. CONSERVA. DRENAGEM URBANANIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.078,50		
<b>24000000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>4.047.168,78</b>	
<b>24100000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>24110000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>24115000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>24115010000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				

ARAnexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 10 / 12



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>24115011000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL</b>				
24115011020000	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	00 - RECEITA	471.190,47		
<b>24140000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>24145000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>24145001000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>				
24145001010000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA DE SAÚDE - SUS	00 - RECEITA	436.315,57		
<b>24145100000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>24145101000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL</b>				
24145101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,58		
<b>24145200000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				
<b>24145201000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL</b>				
24145201010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57		
<b>24149900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>				
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.286.349,73		
<b>24200000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>24220000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>24225000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>24225001000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>				
24225001010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	269.000,00		
<b>24225100000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>24225101000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL</b>				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57		
<b>24225200000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				
<b>24225201000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL</b>				
24225201010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	227.247,58		
<b>24225400000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE</b>				
<b>24225401000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL</b>				
24225401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	226.177,57		
<b>24229900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>24229901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>				

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 11 / 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24229901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	00 - RECEITA			6.310.537,19
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	00 - RECEITA		4.541.975,60	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS				
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS				
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	00 - RECEITA	4.541.975,60		
79000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	00 - RECEITA		1.768.561,59	
79900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				
79990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				
79990100000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
79990101000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS	00 - RECEITA	1.768.561,59		
				<b>TOTAL</b>	<b>229.914.673,92</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

## - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	911.288,76	25.923.740,06	0,00	26.835.028,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	753.323,47	24.437.748,03	0,00	25.191.071,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	753.323,47	21.982.105,83	0,00	22.735.429,30
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.457,60	8.587.863,94	0,00	8.719.321,54
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	545.863,45	0,00	545.863,45
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	545.863,45	0,00	545.863,45
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	102.736,64	2.498.854,93	0,00	2.601.591,57
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	102.736,64	2.498.854,93	0,00	2.601.591,57
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272.0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
10	SAÚDE	3.297.539,53	47.558.858,90	0,00	50.856.398,43
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52
10.122.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	189.744,33	2.513.437,30	0,00	2.703.181,63
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	624.680,89	0,00	624.680,89
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
11	TRABALHO	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
12	EDUCAÇÃO	12.715.880,26	47.759.182,69	0,00	60.475.062,95
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.442.846,45	33.452.280,01	0,00	41.895.126,46
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.442.846,45	33.452.280,01	0,00	41.895.126,46
12.364	ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.248.260,63	13.315.425,08	0,00	17.563.685,71
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	4.248.260,63	12.732.831,02	0,00	16.981.091,65
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	582.594,06	0,00	582.594,06
13	CULTURA	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
15	URBANISMO	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452	SERVIÇOS URBANOS	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 2 / 4





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

## - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	31.244,00	0,00	0,00	31.244,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	31.244,00	0,00	0,00	31.244,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	31.244,00	0,00	0,00	31.244,00
17	SANEAMENTO	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
18	GESTÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
20	AGRICULTURA	391.393,45	2.353.812,36	0,00	2.745.205,81
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.720,96	2.125.351,15	0,00	2.154.072,11
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	28.720,96	2.125.351,15	0,00	2.154.072,11
20.606	EXTENSÃO RURAL	362.672,49	228.461,21	0,00	591.133,70
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	362.672,49	228.461,21	0,00	591.133,70
22	INDÚSTRIA	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	155.352,33	1.621.866,43	0,00	1.777.218,76
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.695	TURISMO	13.054,00	874.586,44	0,00	887.640,44
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	13.054,00	874.586,44	0,00	887.640,44
25	ENERGIA	3.080.146,71	3.253.229,61	0,00	6.333.376,32
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
26	TRANSPORTE	3.061.345,26	16.436.264,29	0,00	19.497.609,55

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 3 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

## - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.781	TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.845.938,06	16.436.264,29	0,00	19.282.202,35
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.327.009,90	10.366.194,32	0,00	11.693.204,22
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.518.928,16	6.070.069,97	0,00	7.588.998,13
27	DESPORTO E LAZER	284.596,65	3.100.557,25	0,00	3.385.153,90
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	284.596,65	3.100.557,25	0,00	3.385.153,90
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	284.596,65	3.100.557,25	0,00	3.385.153,90
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
<b>TOTAL</b>		<b>33.799.702,45</b>	<b>196.114.971,49</b>	<b>0,00</b>	<b>229.914.673,94</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	26.749.960,71	85.068,11	26.835.028,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.106.003,39	85.068,11	25.191.071,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.650.361,19	85.068,11	22.735.429,30
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.277.765,07	0,00	1.277.765,07
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.277.765,07	0,00	1.277.765,07
04.124	CONTROLE INTERNO	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.192,25	0,00	366.192,25
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.570.528,82	1.148.792,72	8.719.321,54
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	0,00	28.720,96
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	28.720,96	0,00	28.720,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	331.489,02	214.374,43	545.863,45
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	331.489,02	214.374,43	545.863,45
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.667.173,28	934.418,29	2.601.591,57
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	1.667.173,28	934.418,29	2.601.591,57
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
09.272.0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
10	SAÚDE	36.323.020,68	14.533.377,75	50.856.398,43
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.846.786,43	481.076,09	3.327.862,52
10.122.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	2.681.640,91	21.540,72	2.703.181,63
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	165.145,52	459.535,37	624.680,89
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.088.863,30	6.439.018,95	11.527.882,25

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	5.088.863,30	6.439.018,95	11.527.882,25
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.068.912,34	5.986.110,16	29.055.022,50
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	23.068.912,34	5.986.110,16	29.055.022,50
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.472.916,15	540.494,83	4.013.410,98
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.472.916,15	540.494,83	4.013.410,98
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.438.003,25	819.032,03	2.257.035,28
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.438.003,25	819.032,03	2.257.035,28
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.539,21	267.645,69	675.184,90
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.539,21	267.645,69	675.184,90
11	TRABALHO	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
12	EDUCAÇÃO	29.384.505,44	31.090.557,51	60.475.062,95
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	608.372,50	321.172,16	929.544,66
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	608.372,50	321.172,16	929.544,66
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.552.242,24	19.342.884,22	41.895.126,46
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.552.242,24	19.342.884,22	41.895.126,46
12.364	ENSINO SUPERIOR	86.706,12	0,00	86.706,12
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	86.706,12	0,00	86.706,12
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.137.184,58	11.426.501,13	17.563.685,71
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	5.849.974,97	11.131.116,68	16.981.091,65
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	287.209,61	295.384,45	582.594,06
13	CULTURA	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
15	URBANISMO	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 2 / 4



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16	HABITAÇÃO	5.350,00	25.894,00	31.244,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	5.350,00	25.894,00	31.244,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	5.350,00	25.894,00	31.244,00
17	SANEAMENTO	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
18	GESTÃO AMBIENTAL	41.774,96	0,00	41.774,96
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.774,96	0,00	41.774,96
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	41.774,96	0,00	41.774,96
20	AGRICULTURA	2.540.498,60	204.707,21	2.745.205,81
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.154.072,11	0,00	2.154.072,11
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.154.072,11	0,00	2.154.072,11
20.606	EXTENSÃO RURAL	386.426,49	204.707,21	591.133,70
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	386.426,49	204.707,21	591.133,70
22	INDÚSTRIA	84.856,40	0,00	84.856,40
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	84.856,40	0,00	84.856,40
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	84.856,40	0,00	84.856,40
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.633.710,36	143.508,40	1.777.218,76
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	889.578,32	0,00	889.578,32
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	889.578,32	0,00	889.578,32
23.695	TURISMO	744.132,04	143.508,40	887.640,44
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	744.132,04	143.508,40	887.640,44
25	ENERGIA	3.051.425,75	3.281.950,57	6.333.376,32
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	617.947,00	3.253.229,61	3.871.176,61
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	617.947,00	3.253.229,61	3.871.176,61
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.433.478,75	28.720,96	2.462.199,71
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	2.433.478,75	28.720,96	2.462.199,71
26	TRANSPORTE	14.928.816,16	4.568.793,39	19.497.609,55

ARAnexo\_Orcamento\_8

Página: 3 / 4



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.781	TRANSPORTE AÉREO	71.802,40	143.604,80	215.407,20
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	71.802,40	143.604,80	215.407,20
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.857.013,76	4.425.188,59	19.282.202,35
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	7.465.165,39	4.228.038,83	11.693.204,22
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.391.848,37	197.149,76	7.588.998,13
27	DESPORTO E LAZER	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
<b>TOTAL</b>		<b>158.982.170,80</b>	<b>70.932.503,14</b>	<b>229.914.673,94</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	7.273.000,00						
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				3.491.032,86			
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS				6.889.368,53			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.733.407,27			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS				12.606.336,32			
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE							
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				114.883,84			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER							
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI							
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT							
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
<b>TOTAL</b>	7.273.000,00			26.835.028,82			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.723.257,68			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.475.062,95	1.261.968,47	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			50.856.398,43				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS							
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE							
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.719.321,54						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER							
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI							
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT		14.418.859,43					
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
<b>TOTAL</b>	8.719.321,54	14.418.859,43	50.856.398,43	1.723.257,68	60.475.062,95	1.261.968,47	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			8.617.316,60				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	8.045.577,06	12.840,00					
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE				41.774,96		2.745.205,81	
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.404,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER							
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI							
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT							
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
<b>TOTAL</b>	8.045.577,06	31.244,00	8.617.316,60	41.774,96		2.745.205,81	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							6.500.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS				6.333.376,32	19.497.609,55		
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE							
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER						3.385.153,90	
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTI	84.856,40	1.777.218,76					
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT							
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
<b>TOTAL</b>	84.856,40	1.777.218,76		6.333.376,32	19.497.609,55	3.385.153,90	6.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL						228.622.230,68
01 - CÂMARA MUNICIPAL						0,00
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL						0,00
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS						0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.292.443,26					1.292.443,26
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS						0,00
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE						0,00
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER						0,00
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI						0,00
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT						0,00
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA						0,00
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA						0,00
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						0,00
<b>TOTAL</b>	1.292.443,26					229.914.673,94
					PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
					PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
					<b>TOTAL GERAL</b>	229.914.673,94



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ

, N° 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		243.013.647,61	LEGISLATIVA		7.273.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.773.705,76		ADMINISTRAÇÃO		26.835.028,82
CONTRIBUIÇÕES	7.045.781,83		ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.719.321,54
RECEITA PATRIMONIAL	4.281.884,76		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		14.418.859,43
RECEITA DE SERVIÇOS	102.234,10		SAÚDE		50.856.398,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.587.003,27		TRABALHO		1.723.257,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.037,89		EDUCAÇÃO		60.475.062,95
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		4.062.247,28	CULTURA		1.261.968,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50		URBANISMO		8.045.577,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.047.168,78		HABITAÇÃO		31.244,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		23.471.758,16	SANEAMENTO		8.617.316,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.164,20		GESTÃO AMBIENTAL		41.774,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.452.593,96		AGRICULTURA		2.745.205,81
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		6.310.537,19	INDÚSTRIA		84.856,40
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.541.975,60		COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.777.218,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.768.561,59		ENERGIA		6.333.376,32
	0,00		TRANSPORTE		19.497.609,55
	0,00		DESPORTO E LAZER		3.385.153,90
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		6.500.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		1.292.443,26
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>229.914.673,92</b>	<b>TOTAL</b>		<b>229.914.673,94</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>5.805.000,00</b>	<b>1.468.000,00</b>	<b>7.273.000,00</b>
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	5.805.000,00	1.468.000,00	7.273.000,00
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	<b>3.347.428,05</b>	<b>143.604,81</b>	<b>3.491.032,86</b>
02.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	2.981.235,80	143.604,81	3.124.840,61
02.002	UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI	366.192,25	0,00	366.192,25
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>6.688.321,80</b>	<b>201.046,73</b>	<b>6.889.368,53</b>
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.688.321,80	201.046,73	6.889.368,53
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>6.798.699,66</b>	<b>5.157.965,29</b>	<b>11.956.664,95</b>
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	6.798.699,66	5.157.965,29	11.956.664,95
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>48.924.832,32</b>	<b>12.812.199,10</b>	<b>61.737.031,42</b>
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.525.332,81	26.750,00	5.552.082,81
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.003.167,78	7.389.471,25	21.392.639,03
05.003	CRECHE E PRÉ-ESCOLA	2.876.457,78	4.248.260,63	7.124.718,41
05.004	ENSINO SUPERIOR	61.932,94	24.773,18	86.706,12
05.005	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.216.325,02	1.102.591,56	26.318.916,58
05.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.241.615,99	20.352,48	1.261.968,47
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>55.652.918,50</b>	<b>3.820.796,53</b>	<b>59.473.715,03</b>
06.001	BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	3.066.315,79	261.546,73	3.327.862,52
06.002	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	10.489.398,32	1.038.483,93	11.527.882,25
06.003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	27.175.866,43	1.879.156,07	29.055.022,50
06.004	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	3.988.158,98	25.252,00	4.013.410,98
06.005	BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	2.603.178,98	329.041,20	2.932.220,18
06.006	FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	8.330.000,00	287.316,60	8.617.316,60
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS</b>	<b>31.304.747,21</b>	<b>15.190.992,04</b>	<b>46.495.739,25</b>
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	11.594.524,19	1.011.812,13	12.606.336,32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	15.743.140,24	14.001.903,26	29.745.043,50
07.003	DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO	3.967.082,78	177.276,65	4.144.359,43
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>2.382.533,32</b>	<b>404.447,45</b>	<b>2.786.980,77</b>
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.353.812,36	391.393,45	2.745.205,81
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE	28.720,96	13.054,00	41.774,96
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8.527.994,79</b>	<b>324.614,59</b>	<b>8.852.609,38</b>
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.130.618,79	114.883,84	6.245.502,63
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.268.483,48	191.326,75	2.459.810,23
09.003	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	128.892,52	0,00	128.892,52
09.004	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS	0,00	18.404,00	18.404,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER</b>	<b>3.100.557,25</b>	<b>284.596,65</b>	<b>3.385.153,90</b>
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.005.233,65	114.883,85	1.120.117,50
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.095.323,60	169.712,80	2.265.036,40
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI</b>	<b>1.634.920,43</b>	<b>227.154,73</b>	<b>1.862.075,16</b>
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS	1.621.866,43	214.100,73	1.835.967,16
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	13.054,00	13.054,00	26.108,00
<b>12</b>	<b>PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT</b>	<b>7.599.649,75</b>	<b>5.788,13</b>	<b>7.605.437,88</b>
12.001	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	7.599.649,75	5.788,13	7.605.437,88
<b>12</b>	<b>PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.001	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	0,00	0,00
<b>13</b>	<b>PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14.001	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>181.767.603,08</b>	<b>40.041.206,05</b>	<b>221.808.809,13</b>
		RESERVA DO RPPS		<b>0,00</b>
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>8.105.864,81</b>
		TOTAL GERAL		<b>229.914.673,94</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.850.519,82	36.444.498,51	53.228.667,40	49.044.679,77	58.754.541,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.978.057,37	2.584.374,43	2.808.146,04	2.994.693,60	7.045.781,83
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	252.383,33	979.465,72	1.535.542,14	67.850,75	4.281.884,76
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.508,94	0,00	46.050,00	84.553,88	102.234,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.826.182,14	125.832.198,28	144.739.746,99	131.274.474,74	149.134.409,31
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.414,81	189.220,31	415.535,97	33.671,30	223.037,89
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.752.046,42	0,00	335.405,52	12.470,85	15.078,50
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	841.372,00	446.100,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.197.206,64	5.837.762,87	25.604.613,46	3.054.033,40	4.047.168,78
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.541.975,60
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.561,59
		150.885.691,47	172.313.620,12	228.713.707,52	186.566.428,29	229.914.673,92

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.728.225,82	61.333.937,68	72.631.581,61	66.684.087,08	89.826.266,77
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.128.080,73	1.537.299,11	1.814.760,85	1.559.385,00	1.571.802,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.278.728,73	87.487.654,61	107.179.247,29	73.297.392,30	90.369.533,91
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.893.620,07	13.060.890,85	27.924.633,39	31.992.783,91	34.323.182,01
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	287.372,26	509.317,61	8.703.054,83	4.593.850,00	5.718.024,04
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	8.105.864,81
		133.316.027,61	163.929.099,86	218.253.277,97	179.636.428,29	229.914.673,94





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>1.0.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>219.541.889,45</b>	
<b>1.1.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>58.754.541,56</b>	
<b>1.1.1.0.00.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS</b>		<b>56.155.674,62</b>	
<b>1.1.1.2.00.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO</b>		<b>28.302.731,59</b>	
<b>1.1.1.2.50.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA</b>		<b>12.107.579,87</b>	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		10.474.329,93	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-2.577,85	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.476.907,78	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		28.649,16	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	30.157,01	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.407.311,93	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.408.819,78	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	197.288,85	
<b>1.1.1.2.53.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS</b>		<b>16.195.151,72</b>	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		16.186.858,54	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.188.366,39	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		6.031,40	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		2.261,78	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63	
<b>1.1.1.3.00.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>		<b>8.584.532,15</b>	
<b>1.1.1.3.03.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE</b>		<b>8.584.532,15</b>	
<b>1.1.1.3.03.1.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO</b>		<b>8.539.296,64</b>	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.539.296,64	
<b>1.1.1.3.03.4.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS</b>		<b>45.235,51</b>	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.235,51	
<b>1.1.1.4.00.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>		<b>8.617.970,11</b>	
<b>1.1.1.4.51.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS</b>		<b>8.617.970,11</b>	
<b>1.1.1.4.51.1.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN</b>		<b>8.610.430,86</b>	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		8.372.190,48	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.373.698,33	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		73.884,67	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	75.392,52	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		164.355,71	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	165.863,56	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
<b>1.1.1.4.51.2.0.00.00.00</b>	<b>ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA</b>		<b>7.539,25</b>	
1.1.1.4.51.2.1.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25	
<b>1.1.1.9.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTROS IMPOSTOS</b>		<b>10.650.440,77</b>	
<b>1.1.1.9.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTROS IMPOSTOS</b>		<b>10.650.440,77</b>	
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.617.189,63	
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	33.251,14	
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS</b>		<b>2.304.836,10</b>	
<b>1.1.2.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>		<b>2.166.113,87</b>	
<b>1.1.2.1.01.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO</b>		<b>2.063.580,03</b>	
<b>1.1.2.1.01.0.1.00.00.00</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL</b>	<b>99 - OUTRAS DED.</b>	<b>1.958.030,50</b>	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	75.392,52	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TX DE FORNEC. ESTAB. COMERCIAL/INDUS/PREST. SERVIÇO	00 - RECEITA	1.838.910,32	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TX LICENÇA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	00 - RECEITA	30.157,01	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TX LICENÇA PARA AMBULANTES	00 - RECEITA	15.078,50	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	75.392,52	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	22.617,76	
<b>1.1.2.1.04.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		<b>75.392,53</b>	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.314,02	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63	
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	00 - RECEITA	3.769,63	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	ATIVA			
<b>1.1.2.1.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		<b>27.141,31</b>	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.617,76	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85	
<b>1.1.2.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>138.722,23</b>	
<b>1.1.2.2.01.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>		<b>138.722,23</b>	
<b>1.1.2.2.01.0.1.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL</b>	<b>99 - OUTRAS DED.</b>	<b>134.198,68</b>	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCS DIVERSOS	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TX SERVIÇOS EMISSÃO DE HABITE-SE	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TX SERVIÇOS DIVERSOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	105.549,53	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85	
<b>1.1.3.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>		<b>294.030,84</b>	
<b>1.1.3.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>		<b>294.030,84</b>	
<b>1.1.3.1.53.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>		<b>294.030,84</b>	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -		149.277,20	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.785,05	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	105.549,53	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	37.696,26	
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>7.045.781,83</b>	
<b>1.2.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>		<b>3.717.913,62</b>	
<b>1.2.1.5.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>		<b>3.717.913,62</b>	
<b>1.2.1.5.01.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL</b>		<b>3.717.913,62</b>	
<b>1.2.1.5.01.1.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO</b>		<b>3.644.983,26</b>	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.638.905,73	
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.077,53	
<b>1.2.1.5.01.2.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO</b>		<b>72.930,36</b>	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.930,36	
<b>1.2.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>		<b>75.392,52</b>	
<b>1.2.2.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>		<b>75.392,52</b>	
<b>1.2.2.1.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>		<b>75.392,52</b>	
<b>1.2.2.1.99.1.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB</b>		<b>75.392,52</b>	
1.2.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - PRINCIPAL		75.392,52	
1.2.2.1.99.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	00 - RECEITA	75.392,52	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.252.475,69	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.252.475,69	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.252.475,69	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.252.475,69	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.281.884,76	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.281.884,76	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.281.884,76	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		73.802,10	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		73.802,10	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS FUNDEB 70%	00 - RECEITA	1.945,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 30%	00 - RECEITA	3.015,71	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS FNS - CUSTEIO	00 - RECEITA	1.334,38	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RE. DEP. BANCÁRIOS FNS - INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	1.334,38	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS - SAÚDE ESTADUAL	00 - RECEITA	1.334,38	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	00 - RECEITA	1.507,85	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	00 - RECEITA	3.015,70	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	1.507,85	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	00 - RECEITA	1.507,85	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	00 - RECEITA	7.539,25	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO UNIÃO	00 - RECEITA	15.078,50	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS FETHAB	00 - RECEITA	753,92	
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO SAÚDE	00 - RECEITA	1.507,85	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO EDUCAÇÃO-UNIÃO	00 - RECEITA	1.507,85	
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	30.157,01	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	00 - RECEITA	753,92	
<b>1.3.2.1.04.0.0.00.00.00</b>	<b>REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>		<b>4.208.082,66</b>	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.208.082,66	
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		<b>102.234,10</b>	
<b>1.6.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>		<b>102.234,10</b>	
<b>1.6.1.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>		<b>102.234,10</b>	
<b>1.6.1.1.02.0.0.00.00.00</b>	<b>INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS</b>		<b>102.234,10</b>	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.234,10	
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>149.134.409,31</b>	
<b>1.7.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>52.826.878,26</b>	
<b>1.7.1.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		<b>37.496.207,57</b>	
<b>1.7.1.1.51.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>		<b>32.279.006,09</b>	
<b>1.7.1.1.51.1.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>		<b>28.260.026,49</b>	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		28.260.026,49	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-7.065.006,62	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.325.033,11	
<b>1.7.1.1.51.2.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS</b>		<b>3.798.096,53</b>	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.798.096,53	
<b>1.7.1.1.51.3.1.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL</b>	<b>00 - RECEITA</b>	<b>220.883,07</b>	
<b>1.7.1.1.52.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>		<b>5.217.201,48</b>	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		5.217.201,48	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.304.300,37	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.521.501,85	
<b>1.7.1.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>		<b>484.926,32</b>	
<b>1.7.1.2.51.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM</b>		<b>6.809,03</b>	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.809,03	
<b>1.7.1.2.52.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO</b>		<b>478.117,29</b>	
<b>1.7.1.2.52.4.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</b>		<b>478.117,29</b>	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	478.117,29	
<b>1.7.1.3.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>11.485.522,66</b>	
<b>1.7.1.3.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>11.485.522,66</b>	
<b>1.7.1.3.50.1.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		<b>4.990.985,08</b>	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		4.990.985,08	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS-ACS	00 - RECEITA	934.867,29	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	00 - RECEITA	678.532,71	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	226.177,57	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FIN. DA APS-PER CAPTA TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	180.942,06	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	527.747,67	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO FIN. APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.960.205,62	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	482.512,16	
<b>1.7.1.3.50.2.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		<b>2.110.990,66</b>	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		2.110.990,66	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TETO MUN. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	00 - RECEITA	2.110.990,66	
<b>1.7.1.3.50.3.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>867.014,01</b>	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		867.014,01	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES SERV. VIGILÂNCIA - IPVS	00 - RECEITA	211.099,07	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO AÇÕES VIG. PREV. DST/AIDS/HEPATITE-PPVVS	00 - RECEITA	113.088,78	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR ACE VIG. SAÚDE95%	00 - RECEITA	135.706,54	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	ASSIST. FIN. COMPLEMENTAR AGENTES COMBATE ENDEMIAS	00 - RECEITA	407.119,62	
<b>1.7.1.3.50.4.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>		<b>515.863,56</b>	
<b>1.7.1.3.50.4.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL</b>		<b>515.863,56</b>	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	165.863,56	
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	PROM. ASSIST. FARMECEUTICA E INSUMOS	00 - RECEITA	350.000,00	
<b>1.7.1.3.50.9.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS</b>		<b>3.000.669,35</b>	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000.669,35	
<b>1.7.1.4.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>		<b>2.233.630,14</b>	
<b>1.7.1.4.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>		<b>1.426.091,36</b>	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.426.091,36	
<b>1.7.1.4.51.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>		<b>3.254,73</b>	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.254,73	
<b>1.7.1.4.52.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>		<b>616.556,61</b>	
<b>1.7.1.4.52.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL</b>		<b>616.556,61</b>	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS FNDE PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	170.456,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-INDÍGENA	00 - RECEITA	52.774,76	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-EJA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	150.436,00	
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	235.146,00	
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 - RECEITA	6.236,00	
<b>1.7.1.4.53.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE</b>		<b>112.334,91</b>	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		112.334,91	
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	11.308,93	
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	90.471,03	
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	10.554,95	
<b>1.7.1.4.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>		<b>75.392,53</b>	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		75.392,53	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	75.392,53	
<b>1.7.1.6.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>		<b>915.492,51</b>	
<b>1.7.1.6.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>		<b>915.492,51</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		915.492,51	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. DO FNAS PVMC-PSE	00 - RECEITA	109.607,01	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. DO FNAS PBFI	00 - RECEITA	467.286,44	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF. DE REC. DO FNAS IGD-BF	00 - RECEITA	99.931,77	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF. REC. FNAS IGD SUAS	00 - RECEITA	155.549,53	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSF. REC. FNAS CANARANA BLOCO MAC	00 - RECEITA	83.117,76	
<b>1.7.1.9.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO</b>		<b>211.099,06</b>	
<b>1.7.1.9.51.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL</b>		<b>60.314,02</b>	
<b>1.7.1.9.51.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL</b>	<b>01 - DED. FUNDEB</b>	<b>-15.078,50</b>	
<b>1.7.1.9.51.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL</b>	<b>00 - RECEITA</b>	<b>75.392,52</b>	
<b>1.7.1.9.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>150.785,04</b>	
<b>1.7.1.9.99.0.1.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>		<b>150.785,04</b>	
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	75.392,52	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO DE ESPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	75.392,52	
<b>1.7.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>69.993.575,88</b>	
<b>1.7.2.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>		<b>61.781.497,80</b>	
<b>1.7.2.1.50.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>		<b>54.584.675,53</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		54.584.675,53	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-13.646.168,88	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	68.230.844,41	
<b>1.7.2.1.51.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>		<b>5.688.158,36</b>	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.688.158,36	ART. 11 DA LEI 4.320/64, PORTARIA SOF/S
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.110.197,95	ART. 11 DA LEI 4.320/64, PORTARIA SOF/S
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.422.039,59	ART. 11 DA LEI 4.320/64, PORTARIA SOF/S
<b>1.7.2.1.52.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS</b>		<b>1.425.103,65</b>	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.425.103,65	
<b>1.7.2.1.53.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO</b>		<b>83.560,26</b>	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.560,26	
<b>1.7.2.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>		<b>4.523,55</b>	
<b>1.7.2.2.51.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM</b>		<b>4.523,55</b>	
<b>1.7.2.2.51.0.1.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL</b>		<b>4.523,55</b>	
1.7.2.2.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	00 - RECEITA	4.523,55	
<b>1.7.2.3.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>1.298.404,41</b>	
<b>1.7.2.3.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>1.298.404,41</b>	
<b>1.7.2.3.50.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>		<b>1.298.404,41</b>	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-PSF	00 - RECEITA	924.529,77	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-MAC	00 - RECEITA	336.178,38	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	22.617,76	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-PAF	00 - RECEITA	15.078,50	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>1.7.2.4.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>1.401.123,93</b>	
<b>1.7.2.4.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>75.392,52</b>	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		75.392,52	
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	00 - RECEITA	75.392,52	
<b>1.7.2.4.51.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.250.338,89</b>	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.250.338,89	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.242.799,64	
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	7.539,25	
<b>1.7.2.4.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>75.392,52</b>	
<b>1.7.2.4.99.0.1.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>		<b>75.392,52</b>	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS	00 - RECEITA	75.392,52	
<b>1.7.2.9.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>		<b>5.508.026,19</b>	
<b>1.7.2.9.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>265.863,56</b>	
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL		265.863,56	
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PAI	00 - RECEITA	265.863,56	
<b>1.7.2.9.51.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>115.471,03</b>	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		115.471,03	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUPIS	00 - RECEITA	115.471,03	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>1.7.2.9.52.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>829.317,76</b>	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		829.317,76	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	00 - RECEITA	829.317,76	
<b>1.7.2.9.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF</b>		<b>4.297.373,84</b>	
<b>1.7.2.9.99.0.1.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL</b>		<b>4.297.373,84</b>	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.146.588,80	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	00 - RECEITA	150.785,04	
<b>1.7.5.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>		<b>26.313.955,17</b>	
<b>1.7.5.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		<b>26.313.955,17</b>	
<b>1.7.5.1.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		<b>26.313.955,17</b>	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.313.955,17	
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>223.037,89</b>	
<b>1.9.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>		<b>40.711,95</b>	
<b>1.9.2.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RESTITUIÇÕES</b>		<b>40.711,95</b>	
<b>1.9.2.2.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES</b>		<b>40.711,95</b>	
<b>1.9.2.2.99.0.1.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL</b>		<b>40.711,95</b>	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.015,70	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50	
<b>1.9.9.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>182.325,94</b>	
<b>1.9.9.9.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>182.325,94</b>	
<b>1.9.9.9.03.0.0.00.00.00</b>	<b>COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>		<b>182.325,94</b>	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	182.325,94	
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.062.247,28</b>	
<b>2.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>15.078,50</b>	
<b>2.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>		<b>15.078,50</b>	
<b>2.1.1.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO</b>		<b>15.078,50</b>	
<b>2.1.1.2.01.0.0.00.00.00</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO</b>		<b>15.078,50</b>	
<b>2.1.1.2.01.0.1.00.00.00</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL</b>		<b>15.078,50</b>	
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFAL. CONSERVA. DRENAGEM URBANIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.078,50	
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		<b>4.047.168,78</b>	
<b>2.4.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>2.872.388,49</b>	
<b>2.4.1.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>697.368,04</b>	
<b>2.4.1.1.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>697.368,04</b>	
<b>2.4.1.1.50.1.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		<b>697.368,04</b>	
<b>2.4.1.1.50.1.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL</b>	00 - RECEITA	<b>697.368,04</b>	
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	00 - RECEITA	471.190,47	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>2.4.1.4.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>2.175.020,45</b>	
<b>2.4.1.4.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>436.315,57</b>	
<b>2.4.1.4.50.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>		<b>436.315,57</b>	
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA DE SAÚDE - SUS	00 - RECEITA	436.315,57	
<b>2.4.1.4.51.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>226.177,58</b>	
<b>2.4.1.4.51.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL</b>		<b>226.177,58</b>	
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,58	
<b>2.4.1.4.52.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>226.177,57</b>	
<b>2.4.1.4.52.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL</b>		<b>226.177,57</b>	
2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORDIN	00 - RECEITA	226.177,57	
<b>2.4.1.4.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>1.286.349,73</b>	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.286.349,73	
<b>2.4.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>1.174.780,29</b>	
<b>2.4.2.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>1.174.780,29</b>	
<b>2.4.2.2.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>269.000,00</b>	
<b>2.4.2.2.50.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>		<b>269.000,00</b>	
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	269.000,00	
<b>2.4.2.2.51.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>226.177,57</b>	
<b>2.4.2.2.51.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -</b>		<b>226.177,57</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	<b>PRINCIPAL</b>			
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57	
<b>2.4.2.2.52.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>227.247,58</b>	
<b>2.4.2.2.52.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL</b>		<b>227.247,58</b>	
2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORD	00 - RECEITA	227.247,58	
<b>2.4.2.2.54.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE</b>		<b>226.177,57</b>	
<b>2.4.2.2.54.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL</b>		<b>226.177,57</b>	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	00 - RECEITA	226.177,57	
<b>2.4.2.2.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>226.177,57</b>	
<b>2.4.2.2.99.0.1.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>		<b>226.177,57</b>	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57	
<b>7.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS</b>		<b>6.310.537,19</b>	
<b>7.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS</b>		<b>4.541.975,60</b>	
<b>7.2.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS</b>		<b>4.541.975,60</b>	
<b>7.2.1.5.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS</b>		<b>4.541.975,60</b>	
<b>7.2.1.5.02.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS</b>		<b>4.541.975,60</b>	
<b>7.2.1.5.02.1.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS</b>		<b>4.541.975,60</b>	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	4.541.975,60	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.768.561,59	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.768.561,59	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.768.561,59	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		1.768.561,59	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	1.768.561,59	
			<b>TOTAL</b>	<b>229.914.673,92</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001.1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
01.031.0001.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
01.031.0001.1070	INSTALAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.2002	MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	0,00	5.595.000,00	0,00	5.595.000,00
01.031.0001.2003	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICO NO LEGISLATIVO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.468.000,00</b>	<b>5.805.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.273.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	143.604,81	2.731.235,80	0,00	2.874.840,61
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.604,81	2.731.235,80	0,00	2.874.840,61
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.604,81	2.731.235,80	0,00	2.874.840,61
04.122.0003.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
04.122.0003.2004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO	0,00	114.883,85	0,00	114.883,85
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	324.419,23	0,00	324.419,23
04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	2.291.932,72	0,00	2.291.932,72
<b>TOTAL</b>		143.604,81	2.731.235,80	0,00	<b>2.874.840,61</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>366.192,25</b>	<b>0,00</b>	<b>366.192,25</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, N° 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	201.046,73	6.438.321,80	0,00	6.639.368,53
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.046,73	6.438.321,80	0,00	6.639.368,53
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.046,73	6.438.321,80	0,00	6.639.368,53
04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO	35.901,20	0,00	0,00	35.901,20
04.122.0003.1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	35.901,20	0,00	0,00	35.901,20
04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
04.122.0003.2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	129.244,33	0,00	129.244,33
04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.613.607,49	0,00	2.613.607,49
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.523.144,21	0,00	3.523.144,21
04.122.0003.2011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	0,00	172.325,77	0,00	172.325,77
<b>TOTAL</b>		201.046,73	6.438.321,80	0,00	<b>6.639.368,53</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	157.965,29	3.575.441,98	0,00	3.733.407,27
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.123.0004.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS	43.081,44	0,00	0,00	43.081,44
04.123.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	0,00	1.112.619,54	0,00	1.112.619,54
04.123.0004.2016	CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO	0,00	7.180,24	0,00	7.180,24
11	TRABALHO	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
<b>TOTAL</b>		<b>157.965,29</b>	<b>13.091.142,92</b>	<b>0,00</b>	<b>13.249.108,21</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361.0006.1011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00
12.361.0006.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	2.042.101,00	0,00	2.042.101,00
12.361.0006.2019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	3.483.231,81	0,00	3.483.231,81
<b>TOTAL</b>		26.750,00	5.525.332,81	0,00	<b>5.552.082,81</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	7.313.504,89	14.079.134,14	0,00	21.392.639,03
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.306.0028.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	0,00	333.081,03	0,00	333.081,03
12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	0,00	596.463,63	0,00	596.463,63
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.313.504,89	13.149.589,48	0,00	20.463.094,37
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.313.504,89	13.149.589,48	0,00	20.463.094,37
12.361.0006.1012	AQUI SIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.862,91	0,00	0,00	60.862,91
12.361.0006.1013	AQUI SIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO	74.319,53	0,00	0,00	74.319,53
12.361.0006.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	4.481.932,93	0,00	0,00	4.481.932,93
12.361.0006.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	2.696.389,52	0,00	0,00	2.696.389,52
12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	4.184.202,00	0,00	4.184.202,00
12.361.0006.2021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO	0,00	3.159.157,02	0,00	3.159.157,02
12.361.0006.2024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	923.075,99	0,00	923.075,99
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR	0,00	1.867.733,42	0,00	1.867.733,42
12.361.0006.2026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS	0,00	211.657,50	0,00	211.657,50
12.361.0006.2027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE	0,00	102.347,43	0,00	102.347,43
12.361.0006.2028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)	0,00	953.767,26	0,00	953.767,26
12.361.0006.2029	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	321.557,50	0,00	321.557,50
12.361.0006.2030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.426.091,36	0,00	1.426.091,36
	<b>TOTAL</b>	<b>7.313.504,89</b>	<b>14.079.134,14</b>	<b>0,00</b>	<b>21.392.639,03</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 CRECHE E PRÉ-ESCOLA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	7.124.718,41
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	7.124.718,41
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	4.248.260,63	2.293.863,72	0,00	6.542.124,35
12.365.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CRECHE E PRÉ-ESCOLA	1.134.781,63	0,00	0,00	1.134.781,63
12.365.0005.1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	3.113.479,00	0,00	0,00	3.113.479,00
12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	0,00	2.293.863,72	0,00	2.293.863,72
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	582.594,06	0,00	582.594,06
12.365.0028.2031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA	0,00	582.594,06	0,00	582.594,06
<b>TOTAL</b>		4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	<b>7.124.718,41</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 ENSINO SUPERIOR		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364	ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364.0007.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	24.773,18	0,00	0,00	24.773,18
12.364.0007.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR	0,00	61.932,94	0,00	61.932,94
	<b>TOTAL</b>	<b>24.773,18</b>	<b>61.932,94</b>	<b>0,00</b>	<b>86.706,12</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	1.102.591,56	25.216.325,02	0,00	26.318.916,58
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.591,56	14.777.357,72	0,00	15.879.949,28
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.591,56	14.777.357,72	0,00	15.879.949,28
12.361.0006.1019	MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)	1.102.591,56	0,00	0,00	1.102.591,56
12.361.0006.2034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	0,00	3.191.166,66	0,00	3.191.166,66
12.361.0006.2035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%	0,00	816.191,06	0,00	816.191,06
12.361.0006.2037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL	0,00	10.770.000,00	0,00	10.770.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	10.438.967,30	0,00	10.438.967,30
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	10.438.967,30	0,00	10.438.967,30
12.365.0005.2036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL	0,00	2.705.967,30	0,00	2.705.967,30
12.365.0005.2038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL	0,00	7.733.000,00	0,00	7.733.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.102.591,56</b>	<b>25.216.325,02</b>	<b>0,00</b>	<b>26.318.916,58</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	20.352,48	1.241.615,69	0,00	1.261.968,17
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	20.352,48	1.241.615,69	0,00	1.261.968,17
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	20.352,48	1.241.615,69	0,00	1.261.968,17
13.392.0008.1020	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	14.360,48	0,00	0,00	14.360,48
13.392.0008.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO	5.992,00	0,00	0,00	5.992,00
13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	0,00	543.526,82	0,00	543.526,82
13.392.0008.2040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA	0,00	698.088,87	0,00	698.088,87
<b>TOTAL</b>		20.352,48	1.241.615,69	0,00	<b>1.261.968,17</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52
10.122.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	189.744,33	2.513.437,30	0,00	2.703.181,63
10.122.0014.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
10.122.0014.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
10.122.0014.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	0,00	876.342,50	0,00	876.342,50
10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.594.013,36	0,00	1.594.013,36
10.122.0014.2088	MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	43.081,44	0,00	43.081,44
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	624.680,89	0,00	624.680,89
10.122.0032.2092	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	0,00	624.680,89	0,00	624.680,89
	<b>TOTAL</b>	<b>189.744,33</b>	<b>3.138.118,19</b>	<b>0,00</b>	<b>3.327.862,52</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301.0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301.0009.1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
10.301.0009.1025	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	297.614,96	0,00	0,00	297.614,96
10.301.0009.1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	525.461,77	0,00	0,00	525.461,77
10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS	0,00	3.625.928,22	0,00	3.625.928,22
10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS	0,00	1.594.013,36	0,00	1.594.013,36
10.301.0009.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	753.020,91	0,00	753.020,91
10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	0,00	1.446.477,77	0,00	1.446.477,77
10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS	0,00	1.852.502,01	0,00	1.852.502,01
10.301.0009.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.137.036,05	0,00	1.137.036,05
10.301.0009.2049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	0,00	80.420,00	0,00	80.420,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.038.483,93</b>	<b>10.489.398,32</b>	<b>0,00</b>	<b>11.527.882,25</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.828.652,07	27.326.370,71	0,00	29.155.022,78
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.828.652,07	27.326.370,71	0,00	29.155.022,78
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.828.652,07	27.326.370,71	0,00	29.155.022,78
10.302.0010.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	246.003,88	0,00	0,00	246.003,88
10.302.0010.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	387.732,89	0,00	0,00	387.732,89
10.302.0010.1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	1.194.915,30	0,00	0,00	1.194.915,30
10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL	0,00	10.902.340,40	0,00	10.902.340,40
10.302.0010.2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPITAL	0,00	9.515.762,31	0,00	9.515.762,31
10.302.0010.2052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA	0,00	2.491.653,68	0,00	2.491.653,68
10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL	0,00	1.376.635,19	0,00	1.376.635,19
10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.504.894,04	0,00	1.504.894,04
10.302.0010.2089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	1.272.642,85	0,00	1.272.642,85
10.302.0010.2090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	262.442,24	0,00	262.442,24
<b>TOTAL</b>		1.828.652,07	27.326.370,71	0,00	<b>29.155.022,78</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303.0013.2055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>4.013.410,98</b>	<b>0,00</b>	<b>4.013.410,98</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	240.659,20	2.891.560,98	0,00	3.132.220,18
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.304.0011.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS	25.252,00	0,00	0,00	25.252,00
10.304.0011.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
10.304.0011.2056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	897.761,56	0,00	897.761,56
10.304.0011.2091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	1.118.614,52	0,00	1.118.614,52
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	875.184,90	0,00	875.184,90
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	875.184,90	0,00	875.184,90
10.305.0012.2057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	875.184,90	0,00	875.184,90
	<b>TOTAL</b>	240.659,20	2.891.560,98	0,00	<b>3.132.220,18</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	287.209,60	8.030.107,00	0,00	8.317.316,60
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	287.209,60	8.030.107,00	0,00	8.317.316,60
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	287.209,60	8.030.107,00	0,00	8.317.316,60
17.512.0015.1032	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	143.604,80	0,00	0,00	143.604,80
17.512.0015.1033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDADES	143.604,80	0,00	0,00	143.604,80
17.512.0015.2093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	8.030.107,00	0,00	8.030.107,00
<b>TOTAL</b>		287.209,60	8.030.107,00	0,00	<b>8.317.316,60</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	293.788,09	0,00	0,00	293.788,09
04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS	0,00	7.243.298,55	0,00	7.243.298,55
04.122.0003.2059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS	0,00	5.069.249,68	0,00	5.069.249,68
<b>TOTAL</b>		293.788,09	12.312.548,23	0,00	<b>12.606.336,32</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
15	URBANISMO	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06	
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06	
15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	4.322.212,11	0,00	0,00	4.322.212,11	
15.452.0019.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	541.441,92	0,00	0,00	541.441,92	
15.452.0019.1037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40	
15.452.0019.1038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS	1.239.790,98	0,00	0,00	1.239.790,98	
15.452.0019.1044	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	1.293.335,92	0,00	0,00	1.293.335,92	
15.452.0019.1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS	404.667,96	0,00	0,00	404.667,96	
15.452.0019.2060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	172.325,77	0,00	172.325,77	
25	ENERGIA	3.080.146,71	3.253.229,61	0,00	6.333.376,32	
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61	
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61	
25.751.0018.1045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS	617.947,00	0,00	0,00	617.947,00	
25.751.0018.2063	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.253.229,61	0,00	3.253.229,61	
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71	
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71	
25.752.0018.1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E SOLAR	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71	
26	TRANSPORTE	3.048.505,26	12.317.584,86	0,00	15.366.090,12	
26.781	TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20	
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20	
26.781.0024.1042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.833.098,06	12.317.584,86	0,00	15.150.682,92	
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.314.169,90	6.247.514,89	0,00	7.561.684,79	
26.782.0016.1043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	1.314.169,90	0,00	0,00	1.314.169,90	
26.782.0016.2061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	0,00	6.247.514,89	0,00	6.247.514,89	

ARAnexo\_Orçamento\_6

Página: 19 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.518.928,16	6.070.069,97	0,00	7.588.998,13
26.782.0017.1039	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS	157.965,28	0,00	0,00	157.965,28
26.782.0017.1041	AQUI SIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	1.360.962,88	0,00	0,00	1.360.962,88
26.782.0017.2062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	6.070.069,97	0,00	6.070.069,97
<b>TOTAL</b>		<b>14.001.903,26</b>	<b>15.743.140,24</b>	<b>0,00</b>	<b>29.745.043,50</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICÍPIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482.0020.1048	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
26	TRANSPORTE	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782.0016.1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
26.782.0016.2064	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB	0,00	2.818.244,33	0,00	2.818.244,33
26.782.0016.2065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB	0,00	1.300.435,10	0,00	1.300.435,10
<b>TOTAL</b>		25.680,00	4.118.679,43	0,00	<b>4.144.359,43</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA	541.393,45	2.203.812,36	0,00	2.745.205,81
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.720,96	1.975.351,15	0,00	2.004.072,11
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	28.720,96	1.975.351,15	0,00	2.004.072,11
20.122.0022.1049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
20.122.0022.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	855.233,65	0,00	855.233,65
20.122.0022.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	0,00	1.120.117,50	0,00	1.120.117,50
20.606	EXTENSÃO RURAL	512.672,49	228.461,21	0,00	741.133,70
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	512.672,49	228.461,21	0,00	741.133,70
20.606.0021.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	236.162,88	0,00	0,00	236.162,88
20.606.0021.1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS	276.509,61	0,00	0,00	276.509,61
20.606.0021.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E ALDEIAS	0,00	215.407,21	0,00	215.407,21
20.606.0021.2069	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
<b>TOTAL</b>		541.393,45	2.203.812,36	0,00	<b>2.745.205,81</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541.0031.1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
18.541.0031.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	0,00	28.720,96	0,00	28.720,96
<b>TOTAL</b>		13.054,00	28.720,96	0,00	<b>41.774,96</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122.0003.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
04.122.0003.1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.162,88	0,00	0,00	86.162,88
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.130.618,79	0,00	6.130.618,79
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.728.491,34	0,00	2.728.491,34
08.122.0027.2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.814.654,22	0,00	2.814.654,22
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
08.244.0027.2073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
<b>TOTAL</b>		<b>114.883,84</b>	<b>6.130.618,79</b>	<b>0,00</b>	<b>6.245.502,63</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.457,60	2.328.352,63	0,00	2.459.810,23
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.241.0027.1056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	416.970,93	0,00	416.970,93
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	416.970,93	0,00	416.970,93
08.243.0026.2087	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA AÚXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	78.650,00	0,00	78.650,00
08.243.0026.2092	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	0,00	338.320,93	0,00	338.320,93
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	102.736,64	1.911.381,70	0,00	2.014.118,34
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	102.736,64	1.911.381,70	0,00	2.014.118,34
08.244.0027.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	60.961,68	0,00	0,00	60.961,68
08.244.0027.1057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	41.774,96	0,00	0,00	41.774,96
08.244.0027.2074	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	133.291,92	0,00	133.291,92
08.244.0027.2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	479.503,21	0,00	479.503,21
08.244.0027.2076	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS	0,00	257.854,52	0,00	257.854,52
08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	1.040.732,05	0,00	1.040.732,05
	<b>TOTAL</b>	<b>131.457,60</b>	<b>2.328.352,63</b>	<b>0,00</b>	<b>2.459.810,23</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>128.892,52</b>	<b>0,00</b>	<b>128.892,52</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482.0020.1058	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
<b>TOTAL</b>		18.404,00	0,00	0,00	<b>18.404,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812.0029.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
27.812.0029.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER	0,00	1.005.233,65	0,00	1.005.233,65
	<b>TOTAL</b>	114.883,85	1.005.233,65	0,00	<b>1.120.117,50</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	669.712,80	2.095.323,60	0,00	2.765.036,40
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	669.712,80	2.095.323,60	0,00	2.765.036,40
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	669.712,80	2.095.323,60	0,00	2.765.036,40
27.812.0029.1060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO	334.856,40	0,00	0,00	334.856,40
27.812.0029.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER	263.054,00	0,00	0,00	263.054,00
27.812.0029.1062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40
27.812.0029.2080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER	0,00	1.579.652,78	0,00	1.579.652,78
27.812.0029.2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	515.670,82	0,00	515.670,82
<b>TOTAL</b>		669.712,80	2.095.323,60	0,00	<b>2.765.036,40</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDÚSTRIA	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661.0023.1066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40
22.661.0023.2085	REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	142.298,33	1.608.812,43	0,00	1.751.110,76
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.691.0023.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
23.691.0023.1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
23.691.0023.2082	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO	0,00	503.151,82	0,00	503.151,82
23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	0,00	244.128,17	0,00	244.128,17
23.695	TURISMO	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
<b>TOTAL</b>		<b>214.100,73</b>	<b>1.621.866,43</b>	<b>0,00</b>	<b>1.835.967,16</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695	TURISMO	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695.0025.1065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
23.695.0025.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
<b>TOTAL</b>		13.054,00	13.054,00	0,00	<b>26.108,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272.0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272.0033.1067	AQUISICAO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PREVICAN	5.788,13	0,00	0,00	5.788,13
09.272.0033.2094	MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN	0,00	599.649,75	0,00	599.649,75
09.272.0033.2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
09.272.0033.2096	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	0,00	6.813.421,55	0,00	6.813.421,55
	<b>TOTAL</b>	5.788,13	14.413.071,30	0,00	<b>14.418.859,43</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	34.449.702,45	195.464.971,47	0,00	<b>229.914.673,92</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		690.000,00
					TOTAL:
					690.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
2	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		98.000,00
					TOTAL:
					98.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		280.000,00
					TOTAL:
					280.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	1070	INSTALAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL					

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 1 / 49



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: INSTALAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>400.000,00</b>

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL  
 FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2001 MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADES DO LEGISLATIVO  
 OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADES DO LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>150.000,00</b>

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL  
 FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2002 MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO  
 OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.740.000,00
6	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	410.000,00
7	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
8	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.365.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>5.595.000,00</b>

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL  
 FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2003 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICO NO LEGISLATIVO  
 OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICO NO LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
TOTAL:			60.000,00
TOTAL DO ORÇÃO:			7.273.000,00

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.720,96
TOTAL:			28.720,96

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	114.883,85
TOTAL:			114.883,85

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	114.883,85
TOTAL:			114.883,85

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	324.419,23



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

			TOTAL:	324.419,23
--	--	--	--------	------------

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL		AÇÃO: 2006 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
5	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.154.072,11	
6	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	137.860,61	
			TOTAL:	2.291.932,72

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		UNIDADE: 002 UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO		
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL		AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
7	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	301.570,09	
8	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.441,92	
9	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.180,24	
			TOTAL:	366.192,25
			TOTAL DO ORGÃO:	3.241.032,86

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL		AÇÃO: 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
10	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.901,20	
			TOTAL:	35.901,20

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL		AÇÃO: 1007 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

11	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.901,20
<b>TOTAL:</b>			<b>35.901,20</b>

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
12	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.244,33
<b>TOTAL:</b>			<b>129.244,33</b>

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	2008 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.244,33
<b>TOTAL:</b>			<b>129.244,33</b>

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	2009 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.441.281,72
15	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	172.325,77
<b>TOTAL:</b>			<b>2.613.607,49</b>

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
16	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.523.144,21
<b>TOTAL:</b>			<b>3.523.144,21</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	2011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
17	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		172.325,77
TOTAL:					172.325,77
TOTAL DO ORGÃO:					6.639.368,53

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AÇÃO:	2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
18	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.154.072,11
19	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		301.570,09
TOTAL:					2.455.642,20

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AÇÃO:	1009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
20	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		43.081,44
TOTAL:					43.081,44

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AÇÃO:	1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
21	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		114.883,85



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

			TOTAL:	114.883,85
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AÇÃO:	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
22	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.112.619,54
			TOTAL:	1.112.619,54
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AÇÃO:	2016 CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
23	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.180,24
			TOTAL:	7.180,24
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	11 TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
PROGRAMA:	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AÇÃO:	2015 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
24	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.723.257,68
			TOTAL:	1.723.257,68
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA:	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AÇÃO:	2014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
25	3.2.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.500.000,00

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 7 / 49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

26	4.6.90.00.00.00 APLICACAO DIRETA	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>6.500.000,00</b>

ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AÇÃO:	2017 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
27	9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.292.443,26
<b>TOTAL:</b>			<b>1.292.443,26</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>			<b>13.249.108,21</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	1011 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
28	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.750,00
<b>TOTAL:</b>			<b>26.750,00</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
29	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.042.101,00
<b>TOTAL:</b>			<b>2.042.101,00</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
30	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.297.433,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

31	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	185.798,81
<b>TOTAL:</b>			<b>3.483.231,81</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0028 MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AÇÃO:	2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
32	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	242.610,00
33	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	90.471,03
<b>TOTAL:</b>			<b>333.081,03</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0028 MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AÇÃO:	2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
34	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	230.701,13
35	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	365.762,50
<b>TOTAL:</b>			<b>596.463,63</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
36	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	15.483,23
37	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	14.413,22
38	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.966,46
<b>TOTAL:</b>			<b>60.862,91</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 9 / 49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

39	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.159,76
40	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	18.579,89
41	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	18.579,88
<b>TOTAL:</b>				<b>74.319,53</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		AÇÃO: 1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
42	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.420.000,00
43	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	30.966,46
44	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	30.966,47
<b>TOTAL:</b>				<b>4.481.932,93</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		AÇÃO: 1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLA		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
45	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	37.159,78
46	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.622.070,00
47	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	37.159,74
<b>TOTAL:</b>				<b>2.696.389,52</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		AÇÃO: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
48	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.184.202,00
<b>TOTAL:</b>				<b>4.184.202,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
49	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.675.522,50
50	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		483.634,52
TOTAL:					3.159.157,02

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
51	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		829.317,76
52	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		61.932,94
53	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		19.435,49
54	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		12.389,80
TOTAL:					923.075,99

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
55	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.852.363,55
56	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		6.193,29
57	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		6.193,29
58	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		2.983,29
TOTAL:					1.867.733,42

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
59	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	211.657,50
TOTAL:			211.657,50

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL      AÇÃO: 2027 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE			
60	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.254,73
61	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	99.092,70
TOTAL:			102.347,43

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL      AÇÃO: 2028 PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)			
62	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	867.061,13
63	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS	86.706,13
TOTAL:			953.767,26

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL      AÇÃO: 2029 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
64	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	321.557,50
TOTAL:			321.557,50

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL      AÇÃO: 2030 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

65	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.350.125,00
66	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	75.966,36
<b>TOTAL:</b>			<b>1.426.091,36</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	003 CRECHE E PRÉ-ESCOLA
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0005 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
67	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.057.881,25
68	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	76.900,38
<b>TOTAL:</b>			<b>1.134.781,63</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	003 CRECHE E PRÉ-ESCOLA
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0005 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
69	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	125.496,11
70	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.498.230,00
71	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	489.752,89
<b>TOTAL:</b>			<b>3.113.479,00</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	003 CRECHE E PRÉ-ESCOLA
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0005 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
72	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.756.740,79
73	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.346,00
74	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	528.776,93
<b>TOTAL:</b>			<b>2.293.863,72</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 003 CRECHE E PRÉ-ESCOLA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0028 MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR      AÇÃO: 2031 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA			
75	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	287.209,61
76	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	295.384,45
TOTAL:			582.594,06
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 004 ENSINO SUPERIOR FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR PROGRAMA: 0007 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR      AÇÃO: 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR			
77	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.773,18
TOTAL:			24.773,18
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 004 ENSINO SUPERIOR FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR PROGRAMA: 0007 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR      AÇÃO: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR			
78	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61.932,94
TOTAL:			61.932,94
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL      AÇÃO: 1019 MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)			
79	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.102.591,56
TOTAL:			1.102.591,56



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL      AÇÃO: 2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%			
80	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.510.133,33
81	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	681.033,33
<b>TOTAL:</b>			<b>3.191.166,66</b>
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL      AÇÃO: 2035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%			
82	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	816.191,06
<b>TOTAL:</b>			<b>816.191,06</b>
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0006 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL      AÇÃO: 2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL			
83	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.900.000,00
84	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	870.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10.770.000,00</b>
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      UNIDADE: 005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO      SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0005 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL      AÇÃO: 2036 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL			
85	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.114.652,88
86	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	591.314,42
<b>TOTAL:</b>			<b>2.705.967,30</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	005	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	2038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
87	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		6.433.000,00
88	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI		1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.300.000,00
TOTAL:					7.733.000,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	AÇÃO:	1020	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
89	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.360,48
TOTAL:					14.360,48

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	AÇÃO:	1021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO
OBJETIVO DO PROGRAMA: DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
90	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.992,00
TOTAL:					5.992,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	AÇÃO:	2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAI
OBJETIVO DO PROGRAMA: DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
91	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		350.814,42
92	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS		71.802,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

93	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	120.910,00
<b>TOTAL:</b>			<b>543.526,82</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE:	006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13 CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	AÇÃO:	2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
94	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.814,42
95	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.081,44
96	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.588,20
97	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	183.604,81
<b>TOTAL:</b>			<b>698.088,87</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>			<b>61.737.031,12</b>

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	001 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0014 GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	AÇÃO:	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
98	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>60.500,00</b>

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	001 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0014 GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	AÇÃO:	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
99	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.244,33
<b>TOTAL:</b>			<b>129.244,33</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 001	BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
100	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		876.342,50
TOTAL:				876.342,50

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 001	BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
101	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.436.048,07
102	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		157.965,29
TOTAL:				1.594.013,36

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 001	BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 2088	MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
103	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		21.540,72
104	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B		21.540,72
TOTAL:				43.081,44

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 001	BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	AÇÃO: 2092	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
105	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		71.802,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
106	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
107	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.602.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	143.604,81
108	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	71.802,40
109	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
110	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.602.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	143.604,80
111	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.603.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	28.720,96
112	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.540,72
<b>TOTAL:</b>			<b>624.680,89</b>

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
113	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
114	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	71.802,40
115	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	71.802,40
<b>TOTAL:</b>			<b>215.407,20</b>

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
116	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	268.894,00
117	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	28.720,96
<b>TOTAL:</b>			<b>297.614,96</b>

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 1026 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
118	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	381.856,97
119	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
120	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	71.802,40
<b>TOTAL:</b>			<b>525.461,77</b>

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0009 ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO:	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
121	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.531.255,00
122	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	368.594,50
123	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.726.078,72
<b>TOTAL:</b>			<b>3.625.928,22</b>

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0009 ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO:	2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
124	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	143.604,81
125	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	430.814,42
126	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.814,42
127	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	7.180,24
128	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	7.180,24
129	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	574.419,23
<b>TOTAL:</b>			<b>1.594.013,36</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 002	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
130	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	43.081,95
131	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	372.387,01
132	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	337.551,95
<b>TOTAL:</b>			<b>753.020,91</b>
ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 002	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
133	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	863.940,00
134	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	14.360,50
135	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	482.014,39
136	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	86.162,88
<b>TOTAL:</b>			<b>1.446.477,77</b>
ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE: 002	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO: 2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
137	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	1.364.245,67
138	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.604,81
139	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	14.360,48
140	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	287.209,61
141	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	14.360,48

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 21 / 49





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

142	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.360,48
143	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	14.360,48
<b>TOTAL:</b>			<b>1.852.502,01</b>

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0009 ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO:	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
144	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	74.360,48
145	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	789.826,44
146	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.441,92
147	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	215.407,21
<b>TOTAL:</b>			<b>1.137.036,05</b>

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0009 ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	AÇÃO:	2049 DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
148	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.420,00
<b>TOTAL:</b>			<b>80.420,00</b>

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	003 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERG	AÇÃO:	1027 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
149	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	159.841,00
150	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	43.081,44
151	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	43.081,44
<b>TOTAL:</b>			<b>246.003,88</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERG	AÇÃO:	1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
152	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	129.244,33
153	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.244,23
154	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	53.851,81
155	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	75.392,52
<b>TOTAL:</b>			<b>387.732,89</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERG	AÇÃO:	1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
156	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	71.802,40
157	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	979.508,09
158	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	143.604,81
<b>TOTAL:</b>			<b>1.194.915,30</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERG	AÇÃO:	2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
159	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	334.124,00
160	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	67.155,05
161	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.065.013,28
162	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	1.436.048,07
<b>TOTAL:</b>			<b>10.902.340,40</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERG	AÇÃO:	2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPITAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
163	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	15.194,00
164	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.323.845,16
165	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	1.530.501,52
166	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	646.221,63
<b>TOTAL:</b>			<b>9.515.762,31</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERG	AÇÃO:	2052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
167	3.1.71.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.033.346,86
168	3.1.71.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	1.292.443,26
169	3.1.71.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	165.863,56
<b>TOTAL:</b>			<b>2.491.653,68</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERG	AÇÃO:	2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
170	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	13.375,00
171	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	718.024,04
172	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	215.407,21
173	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	172.325,77
174	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.375,00
175	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	215.407,21
176	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	28.720,96
<b>TOTAL:</b>			<b>1.376.635,19</b>

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 24 / 49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO	UNIDADE	BLOCO	VALOR
177	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	13.375,00
178	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	861.628,84
179	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	13.375,00
180	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	143.604,81
181	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	315.930,58
182	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	143.604,81
183	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	13.375,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.504.894,04</b>

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO	UNIDADE	BLOCO	VALOR
184	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	13.375,00
185	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	861.628,84
186	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	71.802,40
187	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	143.604,81
188	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	13.375,00
189	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	71.802,40
190	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	71.802,40
191	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	12.626,00
192	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10	003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	12.626,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.272.642,85</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
193	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.626,00
194	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.523,36
195	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	28.720,96
196	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.441,92
197	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.626,00
198	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	12.626,00
199	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.626,00
200	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.626,00
201	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	12.626,00
<b>TOTAL:</b>			<b>262.442,24</b>

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
202	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.626,00
203	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	861.628,84
204	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	12.626,00
205	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.604,81
206	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.455.056,50
207	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	359.012,02
208	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	143.604,81
209	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B.	12.626,00
210	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.626,00
<b>TOTAL:</b>			<b>4.013.410,98</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	005	BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO:	1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
211	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.626,00
212	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL		12.626,00
TOTAL:					25.252,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	005	BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO:	1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
213	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		71.802,40
214	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V		71.802,40
215	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL		71.802,40
TOTAL:					215.407,20

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	005	BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO:	2056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
216	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL		143.604,81
217	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		359.012,02
218	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		12.626,00
219	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		86.162,88
220	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		143.594,00
221	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		12.626,00
222	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL		114.883,85
223	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.626,00
224	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL		12.626,00
TOTAL:					897.761,56

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 27 / 49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	005	BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGIÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO:	2091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR		
225	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.626,00		
226	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	574.419,23		
227	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	287.209,61		
228	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.594,00		
229	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.626,00		
230	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.540,72		
231	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	28.720,96		
232	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	12.626,00		
233	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	12.626,00		
234	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.626,00		
<b>TOTAL:</b>			<b>1.118.614,52</b>		

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	005	BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGIÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AÇÃO:	2057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR		
235	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.626,00		
236	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	143.604,81		
237	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	451.570,09		
238	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40		
239	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	86.162,88		
240	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.540,72		
241	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.626,00		
242	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	12.626,00		
243	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.626,00		
<b>TOTAL:</b>			<b>875.184,90</b>		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	006	FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	AÇÃO:	1032	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO BASICO PARA TODOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
244	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		71.802,40
245	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		71.802,40
TOTAL:					143.604,80
ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	006	FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	AÇÃO:	1033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDADES
OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO BASICO PARA TODOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
246	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		71.802,40
247	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		71.802,40
TOTAL:					143.604,80
ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UNIDADE:	006	FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	AÇÃO:	2093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO BASICO PARA TODOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
248	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.030.000,00
249	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		107,00
TOTAL:					8.030.107,00
TOTAL DO ORGÃO:					59.473.715,31
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 29 / 49





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
250	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	293.788,09
<b>TOTAL:</b>			293.788,09

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO: 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
251	3.2.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
252	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	85.068,11
253	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.368.404,00
254	4.6.90.00.00.00 APLICACAO DIRETA	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	718.024,04
<b>TOTAL:</b>			7.243.298,55

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO: 2059 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGEN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
255	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.595.353,82
256	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	473.895,86
<b>TOTAL:</b>			5.069.249,68

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	AÇÃO: 1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
260	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	180.323,11
261	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.455.760,00
262	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50
263	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO	671.050,50
<b>TOTAL:</b>			4.322.212,11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
264	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	28.720,96
265	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	28.720,96
266	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	484.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>541.441,92</b>

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	1037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
267	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
<b>TOTAL:</b>			<b>71.802,40</b>

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	1038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
257	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	14.360,49
258	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.210.000,00
259	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	15.430,49
<b>TOTAL:</b>			<b>1.239.790,98</b>

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	1044	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
268	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.235.894,00
269	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	28.720,96



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

270	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	28.720,96
<b>TOTAL:</b>			<b>1.293.335,92</b>

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
271	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	14.360,48
272	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	375.947,00
273	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.360,48
<b>TOTAL:</b>			<b>404.667,96</b>

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	2060 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
274	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.604,81
275	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	14.360,48
276	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.360,48
<b>TOTAL:</b>			<b>172.325,77</b>

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	25 ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
PROGRAMA:	0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	AÇÃO:	1045 MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
277	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	617.947,00
<b>TOTAL:</b>			<b>617.947,00</b>

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
FUNÇÃO:	25 ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
PROGRAMA:	0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	AÇÃO:	2063 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 32 / 49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
278	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.253.229,61
<b>TOTAL:</b>			<b>3.253.229,61</b>
<p>ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS      UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS            FUNÇÃO: 25 ENERGIA      SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA            PROGRAMA: 0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE      AÇÃO: 1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E SOLAR</p>			
OBJETIVO DO PROGRAMA: ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
279	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	28.720,96
280	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.433.478,75
<b>TOTAL:</b>			<b>2.462.199,71</b>
<p>ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS      UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS            FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE      SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO            PROGRAMA: 0024 MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO      AÇÃO: 1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL</p>			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
281	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
282	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	71.802,40
283	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	71.802,40
<b>TOTAL:</b>			<b>215.407,20</b>
<p>ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS      UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS            FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE      SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO            PROGRAMA: 0016 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS      AÇÃO: 1043 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS</p>			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
284	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	35.901,20
285	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	35.901,20
286	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.242.367,50
<b>TOTAL:</b>			<b>1.314.169,90</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
287	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	24.717,00
288	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.222.797,89
<b>TOTAL:</b>			<b>6.247.514,89</b>

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
289	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.360,48
290	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	71.802,40
291	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
<b>TOTAL:</b>			<b>157.965,28</b>

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
292	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.274.800,00
293	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.360,48
294	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	71.802,40
<b>TOTAL:</b>			<b>1.360.962,88</b>

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
292	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.274.800,00
293	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.360,48
294	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	71.802,40
<b>TOTAL:</b>			<b>1.360.962,88</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
295	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	24.824,00
296	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.045.245,97
<b>TOTAL:</b>			<b>6.070.069,97</b>

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO PROGRAMA: 0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
		UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO	
		SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA	
		AÇÃO: 1048 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
297	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	12.840,00
<b>TOTAL:</b>			<b>12.840,00</b>

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0016 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
		UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO	
		SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
		AÇÃO: 1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
298	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	12.840,00
<b>TOTAL:</b>			<b>12.840,00</b>

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0016 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
		UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO	
		SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
		AÇÃO: 2064 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
299	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	2.818.244,33
<b>TOTAL:</b>			<b>2.818.244,33</b>

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0016 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
		UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO	
		SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
		AÇÃO: 2065 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

300	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.148.838,45
301	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	151.596,65
TOTAL:			1.300.435,10
TOTAL DO ORGÃO:			46.495.739,25

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	AÇÃO:	1049 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
302	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.720,96
TOTAL:			28.720,96

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	AÇÃO:	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEIN
OBJETIVO DO PROGRAMA: AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
303	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	855.233,65
TOTAL:			855.233,65

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	AÇÃO:	2067 DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENT
OBJETIVO DO PROGRAMA: AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
304	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.005.233,65
305	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	114.883,85
TOTAL:			1.120.117,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE      UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA      SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA      AÇÃO: 1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
306	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	236.162,88
			TOTAL: 236.162,88
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE      UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA      SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA      AÇÃO: 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS			
307	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	143.604,81
308	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
309	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	61.102,40
			TOTAL: 276.509,61
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE      UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA      SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA      AÇÃO: 2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E ALD			
310	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	215.407,21
			TOTAL: 215.407,21
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE      UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA      SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA      AÇÃO: 2069 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
311	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.054,00
			TOTAL: 13.054,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
312	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.054,00
TOTAL:					13.054,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
313	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		28.720,96
TOTAL:					28.720,96
TOTAL DO ORGÃO:					2.786.980,77

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	1053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
314	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		28.720,96
TOTAL:					28.720,96

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
315	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		86.162,88
TOTAL:					86.162,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL      SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS      AÇÃO: 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
316	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.604,81
317	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.584.886,53
<b>TOTAL:</b>			<b>2.728.491,34</b>
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL      SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS      AÇÃO: 2072 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
318	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.584.886,53
319	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	229.767,69
<b>TOTAL:</b>			<b>2.814.654,22</b>
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL      SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA: 0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS      AÇÃO: 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
320	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	574.419,23
321	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.054,00
<b>TOTAL:</b>			<b>587.473,23</b>
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL      SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO PROGRAMA: 0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS      AÇÃO: 1056 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE			
322	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.720,96
<b>TOTAL:</b>			<b>28.720,96</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, N° 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	2087	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA AÚXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
375	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		18.150,00
376	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		60.500,00
TOTAL:					78.650,00
ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	2092	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
323	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		90.104,81
324	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.075,40
325	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		143.604,81
326	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		78.481,91
327	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.054,00
TOTAL:					338.320,93
ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0027	ASSISTENCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	AÇÃO:	1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
328	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		28.720,96
329	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.700,00
330	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		21.540,72
TOTAL:					60.961,68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, N° 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	AÇÃO:	1057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
331	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.054,00
332	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	28.720,96
TOTAL:			41.774,96

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	AÇÃO:	2074	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
370	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	54.450,00
333	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	78.841,92
TOTAL:			133.291,92

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
371	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	239.096,00
334	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	215.407,21
372	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
TOTAL:			479.503,21

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	AÇÃO:	2076	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
335	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	71.802,40
336	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	161.052,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

373	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>257.854,52</b>

ÓRGÃO:	09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	AÇÃO:	2077 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
337	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	114.883,85
374	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	429.550,00
338	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.771,03
339	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	359.012,02
340	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	10.700,00
341	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	46.815,15
<b>TOTAL:</b>			<b>1.040.732,05</b>

ÓRGÃO:	09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0026 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	2078 PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
342	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.750,00
343	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.350,00
344	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.392,52
345	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.400,00
<b>TOTAL:</b>			<b>128.892,52</b>

ÓRGÃO:	09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	004 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS
FUNÇÃO:	16 HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	AÇÃO:	1058 CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
346	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

347	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	13.054,00
TOTAL:			18.404,00
TOTAL DO ORGÃO:			8.852.609,38

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0029 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	1059 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
348	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	114.883,85
TOTAL:			114.883,85

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0029 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
349	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.005.233,65
TOTAL:			1.005.233,65

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0029 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	1060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
350	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	321.802,40
351	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	13.054,00
TOTAL:			334.856,40

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0029 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	1061 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
352	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	263.054,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

				TOTAL:	263.054,00	
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	1062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
353	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		71.802,40	
					TOTAL:	71.802,40
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	2080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
354	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.436.048,07	
355	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		143.604,71	
					TOTAL:	1.579.652,78
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	AÇÃO:	2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
356	3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		68.720,96	
357	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		13.054,00	
358	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		433.895,86	
					TOTAL:	515.670,82
					TOTAL DO ORGÃO:	3.885.153,90
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS	
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
PROGRAMA:	0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	AÇÃO:	1066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

359	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.802,40
<b>TOTAL:</b>			<b>71.802,40</b>

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS
FUNÇÃO:	22 INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	AÇÃO:	2085 REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
360	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.054,00
<b>TOTAL:</b>			<b>13.054,00</b>

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691 PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	AÇÃO:	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
361	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.054,00
<b>TOTAL:</b>			<b>13.054,00</b>

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691 PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	AÇÃO:	1064 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
362	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.244,33
<b>TOTAL:</b>			<b>129.244,33</b>

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691 PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	AÇÃO:	2082 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
363	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	502.616,82
364	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	535,00
<b>TOTAL:</b>			<b>503.151,82</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	AÇÃO:	2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
365	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		244.128,17
TOTAL:					244.128,17

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	AÇÃO:	2084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
366	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		143.508,40
367	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		718.024,04
TOTAL:					861.532,44

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	AÇÃO:	1065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
368	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.054,00
TOTAL:					13.054,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÓMICO E TURISTI	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	AÇÃO:	2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
369	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.054,00
TOTAL:					13.054,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

TOTAL DO ORÇÃO: 1.862.075,16

ÓRGÃO:	12	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	UNIDADE:	001	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	1067	AQUISICAO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PREVICAN	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT						
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PREVICAN						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		5.788,13
TOTAL:						5.788,13

ÓRGÃO:	12	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	UNIDADE:	001	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	2094	MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
2	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		162.067,50
3	3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		9.261,00
4	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		428.321,25
TOTAL:						599.649,75

ÓRGÃO:	12	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	UNIDADE:	001	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
5	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		7.000.000,00
TOTAL:						7.000.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	UNIDADE:	001	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	AÇÃO:	2096	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT						
OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
6	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA			1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		6.813.421,55
TOTAL:						6.813.421,55
TOTAL DO ORGÃO:						14.418.859,43
TOTAL GERAL:						229.914.673,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, N° 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 49 / 49

**DECRETO N° 3600/2024****DECRETO N° 3600/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1866/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 937.664,00 (NOVECENTOS E

TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****Cód.Reduzido390**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 937.664,00

**SUBTOTAL 937.664,00****TOTAL937.664,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.****AOS ONZEDIAS DOMÊS DENOVBRODE DOISMIL EVINTEE QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO N°3621/2025****Decreto N°3621/2025****De 10 de janeiro de 2025****Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.****Vilson Biguelini**, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 1 da Lei Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017.**DECRETA:****Art. 1º**- Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025:

I- O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em quota única até 10 de junho de 2025 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II- Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento em 10/06/2025;

2ª Parcela com vencimento em 10/07/2025;

3ª Parcela com vencimento em 10/08/2025;

4ª Parcela com vencimento em 10/09/2025;

5ª Parcela com vencimento em 10/10/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 10 de janeiro de 2025

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 3611/2024**

DECRETO Nº 3611/2024

DE QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1904/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE

REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 408

004.16.482.0020.1058 CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

1.700.3110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000.000,00

SUBTOTAL 1.000.000,00

TOTAL 1.000.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**DECRETO Nº 3595/2024**

**DECRETO Nº 3595/2024**

**DE SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.765.480,98 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>13</b>	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.800,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>15</b>	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>17</b>	
002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.900,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>19</b>	
001.04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINIST	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.357,50
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.900,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>25</b>	
001.04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>95.257,50</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	8.800,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>31</b>	
001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>33</b>	
001.11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>273.800,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOOCULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>38</b>	

001.12.122.0006.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 62.000,00

**Cód. Reduzido 39**

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.708,00

**Cód. Reduzido 40**

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 35.000,00

**Cód. Reduzido 55**

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 139.000,00

**Cód. Reduzido 58**

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 240.000,00

**Cód. Reduzido 67**

002.12.361.0006.2027 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE E PMDDE

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 99.231,00

**Cód. Reduzido 70**

002.12.361.0006.2028 PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 77.000,00

**Cód. Reduzido 81**

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 45.025,48

**Cód. Reduzido 87**

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.120,00

**Cód. Reduzido 88**

005.12.361.0006.2034 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 77.750,00

**Cód. Reduzido 90**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.253,00

**Cód. Reduzido 94**

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.458,00

**Cód. Reduzido 95**

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 132.627,00

**Cód. Reduzido 101**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.274,00

**Cód. Reduzido 104**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.900,00

**SUBTOTAL970.346,48**

**06 SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDEESANEAMENTO Cód. Reduzido 107**

001.10.122.0014.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.500,00

**Cód. Reduzido 108**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.245,00

**Cód. Reduzido 109**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 28.000,00

**Cód. Reduzido 123**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.200,00

**Cód. Reduzido 126**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 57.000,00

**Cód. Reduzido 136**

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 21.000,00

**Cód. Reduzido 140**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 45.500,00

**Cód. Reduzido 162**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

**Cód. Reduzido 163**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.900,00

**Cód. Reduzido 165**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.605,00

**Cód. Reduzido 167**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 125.000,00

**Cód. Reduzido 174**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 1.000,00

**Cód. Reduzido 182**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 33.000,00

**Cód. Reduzido 190**

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 14.000,00

**Cód. Reduzido 208**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 15.000,00

**SUBTOTAL 714.950,00**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**

**Cód. Reduzido 252**

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 350.000,00

**Cód. Reduzido 255**

001.04.122.0003.2059 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

**Cód. Reduzido 283**

002.26.781.0024.1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.900,00

**Cód. Reduzido 300**

003.26.782.0016.2065 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB

1.759.0000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.400,00

**SUBTOTAL 477.300,00**

**08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Cód. Reduzido 303**

001.20.122.0022.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E ME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00

**Cód. Reduzido 304**

001.20.122.0022.2067 DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.457,00

**Cód. Reduzido 305**

001.20.122.0022.2067 DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 12.700,00

**SUBTOTAL 39.157,00**

**09 SECRETARIAMUN.DEASSISTÊNCIASOCIAL Cód. Reduzido 317**

001.08.122.0027.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00

**Cód. Reduzido 336**

002.08.244.0027.2076 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>10 Cód.Reduzido</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEJUVENTUDEESPORTESELAZER 351</b>	

001.27.812.0029.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 650,00

**Cód. Reduzido 359**

002.27.812.0029.2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E L	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.120,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.770,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIAMUN.DESENVOL.SÓCIOECONÔMI-COETURISTI</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>367</b>	
001.23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D. S.E. TURÍSTICO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.765.480,98</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>22</b>	
001.04.122.0003.2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.900,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>36</b>	
001.99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	550.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>550.200,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOOCULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>41</b>	
002.12.306.0028.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.464,19
	<b>Cód.Reduzido</b>	<b>43</b>
002.12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.663,44
	<b>Cód.Reduzido</b>	<b>46</b>
002.12.361.0006.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E	

1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.781,25

**Cód. Reduzido 49**

002.12.361.0006.1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.415,92
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>61</b>	
002.12.361.0006.2024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1.759.0000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.400,00
	<b>Cód.Reduzido</b>	<b>62</b>
002.12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR	



1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 320.100,00

**Cód. Reduzido 82**

003.12.365.0028.2031 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 82.084,85

**Cód. Reduzido 92**

005.12.365.0005.2036 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFAN

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

**SUBTOTAL570.909,65**

**06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Cód. Reduzido 130**

002.10.301.0009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.900,00

**Cód. Reduzido 157**

003.10.302.0010.1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.500,00

**SUBTOTAL57.400,00**

**07SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**

**Cód. Reduzido 250**

001.04.122.0003.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

**Cód. Reduzido 253**

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.750.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

**Cód. Reduzido 397**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	366.570,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>268</b>	
002.15.452.0019.1044	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.946,83
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>270</b>	
002.15.452.0019.1044	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS	CONGÊNERES DOS ESTADOS
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	618.297,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>287</b>	
002.26.782.0016.2061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	292.257,50
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.570.071,33</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIAMUN.DEASSISTÊNCIASOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>334</b>	

002.08.244.0027.2075 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

**SUBTOTAL3.000,00**

**11SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI**

**Cód. Reduzido 362**

001.22.661.0023.2085 REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

**SUBTOTAL10.000,00**

**TOTAL2.765.480,98**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETEDOPREFEITO(A)CANARANA-MT.**

**AO HUM DIADO MÊSDENOVEMBRO DEDOIS MILE VINTEE QUATRO.**

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº3620/2025**

**Decreto Nº3620/2025**

**De 10 de janeiro de 2025**

**Regulamenta a forma de pagamento do Alvará e dá outras providências.**

**Vilson Biguelini**, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 259 da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do ALVARA-Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2025:

I- 30% (trinta por cento) de desconto até 07 de março de 2025;

II- 20% (vinte por cento) de desconto até 07 de abril de 2025;

III- 10% (dez por cento) de desconto até 07 de maio de 2025;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 078/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.171.003/0001-72

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

*O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo remanejar as quantidades entre as secretarias e alterar a Cláusula Sétima, referente aos valores da Dotação Orçamentária.*

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS PARA TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

**EMPRESA VENCEDORA:** ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33

Carlinda – MT, 13 de janeiro de 2025.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

Agente de Contratação

Publique-se

**GABINETE  
EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025 - MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

Extrato Termo de Parceria nº 001/2025 - Município

de Carlinda / Associação Fraterna Benedita Fernandes

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.470/2025.

**OBJETO:** 1. O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 2.852,27 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois

reais e vinte sete centavos) por idoso encaminhado pelo Município de Carlinda-MT a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos) para custeio e despesas dos idosos, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.470/2025, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 68.454,48 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 13/01/2025 a 31/12/2025.

**GABINETE  
DECRETO Nº 037/2025.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**CONSIDERANDO,** o Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO,** a portaria Interministerial MPS/MF nº 06 de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. 13/01/2025, em consonância ao disposto no Art. 7º, IV e VII e Art. 39º, §3º da Constituição Federal;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, a título de ajuste conforme o disposto no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, a título de ajuste conforme o disposto na portaria Interministerial MPS/MF nº 06 de 10 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. 13/01/2025, o reajuste do salário dos aposentados e pensionistas do PREVCAR será conforme os índices do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), demonstrado no Anexo I.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 13 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2023.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81

emdezembro2024

0,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 13 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 36/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 13 de Janeiro de 2025 a senhora RAYSSA GABRIELA DE SOUSA SANTOS no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 017/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora ALINE APARECIDA BARBOSA no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2020/2025: Período de gozo: 05/02/2025 a 05/03/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de janeiro de 2025.

**FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO N° 001/2025/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JERUSALÉM.**

**FUNDAMENTO:** Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

**OBJETO:** O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS COM PNEUS, POTÊNCIA DE 100 CV, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO COM PEITO DE AÇO E CAPOTA DE PROTEÇÃO, MARCA LS, SERIE 2390212206, CHASSI 9BLP10001JG000049,

ANO/MODELO 2018/2018, PATRIMONIADA SOB A PLAQUETA N° 8368.

01 (UM) RESFRIADOR DE LEITE CAPACIDADE 1000 LITROS (RP751791). PLAQUETA 8046.

01 (UMA) PLAINA DIANTEIRA MARCA BALDAN ANO/ MODELO 2018 MODELO PD, 02 PISTÕES, LÂMINA FIXA 010615000603 , SOB PATRIMONIO PLAQUETA 8369.

01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, COM PNEUS, CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS DE 26"POLEGADAS MARCA BALDAN, ANO/MODELO 2018/2018, CONTROLE REMOTO SERIE 01023315002001. PATRIMONIADA SOB A PLAQUETA N° 8370.

01 (UMA) COLHEDORA DE MILHO GRANELEIRA COM TUBO DE DESCARGA E BICO RECOLHEDOR LINHA 01 N° SÉRIE: 2021/5975-1 ANO FAB2021 COR AMARELA MARCA/MODELO: COMBINE 361BR.PATRIMONIO PLAQUETA 10816

UMA CARRETA AGRICOLA, METALICA BASCULANTE CAPACIDADE 6 TONELADAS ACIONAMENTO HIDRAULICO, DOIS EIXOS, MARCA IAC, MODELO VAMB 60000, FABRICAÇÃO 2003, COR AZUL SERIE 613, REGISTRO NO PATRIMONIO 13666.

01 (UMA) ENSILADEIRA/COLHEDEIRA DE FORRAGENS FTN 1000 POWER. POTENCIA TDP (CV) DE 65 A 95. MARCA CREMASCO/ CUSTON CIII 12, PRODUÇÃO ATE 35TON/H. TAMANHO DO PICADOR 24 ( 2 A 36 MM ). NUMERO DE FACAS 12. LANCADORES 6. ROTORES 1. SISTEMA DE QUEBRA DE GRAOS EM SERIE. SISTEMA DE CORTE FACA SERRILHADA. NUMEROS DE ROLOS 4. TRANSMISSÃO CARDAN. ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540RPM. ENGATE TRATOR CAT II. ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA E SISTEMA QUEBRA JATO HIDRAULICO. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 45 A 80 CM. NUMERO DE LINHAS 2. PATRIMONIO 15397.

01 (UMA) SEMEADEIRA, IMPLEMENTO MONODISCO SOFT 600 SERIE BBB, ANO 2020 COR VERMELHA, MATRÍCULA 86925, PLAQUETA 9670.

**VIGÊNCIA:** 10/01/2025 A 31/12/2028

**GABINETE  
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO N° 002/2025/ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SETOR NAZARÉ.**

**FUNDAMENTO:** Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

**OBJETO:** O INSTRUMENTO DE COMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

CAMINHÃO, MARCA: FORD, MODELO: F-4000, 4X4, COR: BRANCO DIAMANTE, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO 2009/2009, PLACA: NPQ0318, RENAVAM: 305910, PATRIMONIADO SOB A PLAQUETA N° 4582, MATRÍCULA N° 16773.

CARROCERIA ABERTA PARA F-4000, PATRIMONIADO SOB A PLAQUETA N° 4581, MATRÍCULA N° 16772.

TRATOR NEW HOLLAND 7630, 4X4, TRANCAO, 4 RODAS, ANO 2004, MODELO 2004, CHASSI 315435, PATRIMONIADO SOB A PLAQUETA N° 2095, MATRÍCULA N° 4173.

GRADE ARADORA TATU, CONTROLE REMOTO 19471, MODELO ATOR, COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DISCO DE 6 MM, PATRIMONIADO SOB A PLAQUETA N° 2096, MATRICULA N° 4174.

GRADE NIVELADORA, MARCA BALDAN, 32 DISCOS HIDRÁULICA, SERIE 1611029118.

PULVERIZADOR, MÍNIMO DE 600 LITROS, PATRIMONIADO SOB A PLAQUETA N° 8234, CODIGO N° 52366

ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA CREMASCO REGISTRO DE PATRIMONIO N° 11264.

COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120 PO HI CAREN, SERIE AFCB-013740, RP 901287 PLAQUETA 11879.

TANQUE DE LEITE DE 3000L PLAQUETA N° 5197

RESFRIADOR DE 1000L MOD. CIL. VERTICAL. MARCA GELA BRASIL. CONSTRUINDO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX AISI 304, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO, CONTROLADOR DIGITAL. TEMPER MOTOR ACLOP. COM INST. PES REGULAVEIS, REGUA DE MEDIÇÃO. PLAQUETA 12866

RESFRIADOR DE 1000L MOD. CIL. VERTICAL. MARCA GELA BRASIL. CONSTRUINDO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX AISI 304, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO, CONTROLADOR DIGITAL. TEMPER MOTOR ACLOP. COM INST. PES REGULAVEIS, REGUA DE MEDIÇÃO. PLAQUETA 12865.

UM PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA 09 E 12 PLAQUETAS 13480

UM PULVERIZADOR PECUARIO PARA TRATOR 600 LITROS BARRA MANUAL/ CURTA, PLAQUETA 13493

01 (UMA) ENSILADEIRA/COLHEDEIRA DE FORRAGENS FTN 1000 POWER. POTENCIA TDP (CV) DE 65 A 95. MARCA CREMASCO/ CUSTON CIII 12, PRODUÇÃO ATE 35TON/H. TAMANHO DO PICADOR 24 ( 2 A 36 MM ). NUMERO DE FACAS 12. LANCADORES 6. ROTORES 1. SISTEMA DE QUEBRA DE GRAOS EM SERIE. SISTEMA DE CORTE FACA SERRILHADA. NUMEROS DE ROLOS 4. TRANSMISSÃO CARDAN. ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540RPM. ENGATE TRATOR CAT II. ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA E SISTEMA QUEBRA JATO HIDRAULICO. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 45 A 80 CM. NUMERO DE LINHAS 2. PATRIMONIO 5398.

**VIGÊNCIA:** 10/01/2025 A 31/12/2028

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 29 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

**CONSIDERANDO**, Portaria/DRH nº 544/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender entre os dias **13 de Janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2025** o gozo de férias da servidora **ALINE APARECIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora matricula 4443, para resolver problemas particulares, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, entre os dias 03/02/2025 a 04/02/2025, ficando assim encerrado o período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 29 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

**CONSIDERANDO**, Portaria/DRH nº 544/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender entre os dias **13 de Janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2025** o gozo de férias da servidora **ALINE APARECIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora matricula 4443, para resolver problemas particulares, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, entre os dias 03/02/2025 a 04/02/2025, ficando assim encerrado o período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024



**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, retifica o Edital de Convocação nº 01/2025, do Concurso Público nº 01/2024, conforme a seguir.

1º - O Parágrafo Único do Art. 3º do Edital de Convocação nº 01/2025, do Concurso Público nº 01/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO**, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 13/01/2025 a 23/01/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

2º - O ANEXO II - RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES, Edital de Convocação nº 01/2025, do Concurso Público nº 01/2024, passa a vigorar conforme o Anexo I desta retificação.

3º- O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 13 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Retificação 01 - Convocação nº 01/2025 – Concurso Público nº 01/2024 - Página 1 de 2



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO 01 – ANEXO I

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Hemograma;</li> <li>➤ Glicemia;</li> <li>➤ Colesterol Total;</li> <li>➤ Tipagem Sanguínea;</li> <li>➤ Creatinina;</li> <li>➤ VDRL;</li> <li>➤ TGP;</li> <li>➤ Exame Urina (EAS);</li> <li>➤ Avaliação Postural Fisioterapeuta;</li> <li>➤ Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo;</li> <li>➤ Eletrocardiograma com laudo; e,</li> <li>➤ Carteira de vacinação atualizada;</li> <li>➤ Audiometria (somente para o cargo de Motorista).</li> </ul>
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:</p> <p><b>DATA:</b> 13/01/2025 a 23/01/2025;</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 08:00 às 17:00 horas;</p> <p><b>LOCAL:</b> SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO;</p> <p><b>END.:</b> Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT;</p> <p><b>TEL.:</b> (66) 3566-5725.</p>

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Retificação 01 - Convocação nº 01/2025 – Concurso Público nº 01/2024 - Página 2 de 2

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, retifica o Edital de Convocação nº 01/2025, do Processo Seletivo Público - Edital nº 02/2024, conforme a seguir.

1º - O Parágrafo Único do Art. 3º do Edital de Convocação nº 01/2025, do Processo Seletivo Público - Edital nº 02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO**, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 13/01/2025 a 23/01/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

2º - O ANEXO II - RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES, Edital de Convocação nº 01/2025, do Processo Seletivo Público - Edital nº 02/2024, passa a vigorar conforme o Anexo I desta retificação.

3º- O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 13 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)  
Retificação 01 - Convocação nº 01/2025 – Processo Seletivo Público – Edital nº 02/2024 Página 1 de 2



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### RETIFICAÇÃO 01 – ANEXO I

#### ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

#### RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Hemograma;</li> <li>➤ Glicemia;</li> <li>➤ Colesterol Total;</li> <li>➤ Tipagem Sanguínea;</li> <li>➤ Creatinina;</li> <li>➤ VDRL;</li> <li>➤ TGP;</li> <li>➤ Exame Urina (EAS);</li> <li>➤ Avaliação Postural Fisioterapeuta;</li> <li>➤ Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo;</li> <li>➤ Eletrocardiograma com laudo; e,</li> <li>➤ Carteira de vacinação atualizada;</li> <li>➤ Audiometria (somente para o cargo de Motorista).</li> </ul>
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:</p> <p><b>DATA:</b> 13/01/2025 a 23/01/2025;</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 08:00 às 17:00 horas;</p> <p><b>LOCAL:</b> SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO;</p> <p><b>END.:</b> Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT;</p> <p><b>TEL.:</b> (66) 3566-5725.</p>

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Retificação 01 - Convocação nº 01/2025 – Processo Seletivo Público – Edital nº 02/2024 Página 2 de 2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### LICITAÇÃO EXTRATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TIPO RODA GIGANTE PARA ATENDER O EVENTO DO FESTIVAL DE INVERNO 2024.

DATA: 01/07/2024



VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;  
CONTRATADA: ELIAS MOREIRA DE MIRANDA CNPJ 42.614.045/0001-04

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE LOOKS CONCEITUAIS PARA O DESFILE DO EVENTO DO CHAPADA FASHION 2024 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA: 20/06/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;  
CONTRATADA: EYGRID KELL SOUSA NASCIMENTO 53781090191 CNPJ 17.020.972/0001-40

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICA A REDE ELETRICA PARA ATENDER A COMUNIDADE DE PONTE ALTA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

DATA: 14/06/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 55.793,20 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;  
CONTRATADA: TOP SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 38.480.894/0001-37

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO A TRADO, COLETA DE AMOSTRAS DE SOLOS E EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO GEOTECNICA PARA VINS RODOVIÁRIOS NA COMUNIDADE DE PARAISO DO MANSO E PRAIA RICA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA: 17/10/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 30.618,00 (trinta mil seiscentos e dezoito reais)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;  
CONTRATADA: HAGEO ENGENHARIA LTDA CNPJ 41.302.965/0001-16

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PAPAÍ NOEL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

DATA: 20/11/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;  
CONTRATADA: JOSIANE ROSA MURARO CNPJ 16.526.533/0001-41

**GABINETE  
ATO DE NOMEAÇÃO**

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 056/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA DE GABINETE.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **RAFAELA CARLOS DA ROZA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Tecnica de Gabinete, vinculada no Gabinete do Prefeito de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**SAAE  
PORTARIA RH SAAE-CG**

**ERRATA A PORTARIA N° 037 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-SAAE-CG, Sr. **Anderson Alves Murtinho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, torna pública a seguinte ERRATA:

**RESOLVE:**

No corpo da Portaria nº 037 de 16 de dezembro de 2024, sobre o período de Férias do servidor público efetivo Sr.º **JODEMILSON DA SILVA SOUZA**, conforme solicitação do servidor,

**Onde se lê:**

“referente ao período de 15/12/2024 a 14/12/2019”

**Leia-se:**

“referente ao período de 15/12/2018 a 14/12/2019”

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

**Guilherme Henrique de Oliveira Costa**

**Diretor Geral**

**FISCALIZAÇÃO  
NOTIFICAÇÕES**



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 027/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: DANIEL PEREIRA DA SILVA			
Endereço: Rua 08 SN			
Bairro: COHAB VEU DE NOIVA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 111.221.121-21		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua 08 QUADRA 021 LOTE 011			
Bairro: LOT. OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08/01/2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 026/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Alex Pinheiro de Koeche			
Endereço:			
Bairro:	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005			
Bairro: Bom Clima		Atividade: TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			

Assinatura/Carimbo:  
Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 09/01/2025  
**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 025/2025****DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros

Endereço:  
Rua Jessé Pinto Freire, 106

Bairro: Centro CEP: 78195-000

Cidade: Chapada dos Guimarães UF: MT

CPF/CNPJ:  
516.418.448-68

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
Rua 17 quadra 050 lote 006

Bairro:  
Bom Clima

Atividade: TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.**

Nos artigos 140,141,142

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município";

Art. 140.

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".

Código de Vigilância Sanitária

Lei 826/98

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 09 /01 /2025

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 022/2025****DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
João Pedro Moura Marques e outros

Endereço:  
Av. Santa Laura, 431

Bairro: Jardim Costa Verde CEP: 78128-354

Cidade: Varzea Grande UF: MT

CPF/CNPJ:  
034.762.331-03

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
Rua 06 quadra 019 lote 004

Bairro:  
Loteamento Oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.**

Nos artigos 140,141,142

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.  
 Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 08/01/ 2025

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.021/2025

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:  
Rua Máchu pichu

Bairro:  
Loteamento Vale da Lua

CEP:  
78195-000

Cidade:  
Chapada dos Guimarães

UF:  
MT

CPF/CNPJ:  
031.762.801-14

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 001

Bairro:  
Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 vigilância sanitária e Leis 397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.**

Nos artigos 140,141,142

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**":

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 08/01/2025

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.020/2025

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:  
Rua Máchu pichu

Bairro:  
Loteamento Vale da Lua

CEP:  
78195-000

Cidade:  
Chapada dos Guimarães

UF:  
MT

CPF/CNPJ:  
031.762.801-14

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:

Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 002		Atividade:TERRENO BALDIO	
Bairro: Loteamento Oficial			
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 vigilância sanitária e Leis nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.Nos artigos 140,141,142</b> Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º. "A infração a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária lei 826/98			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,08/01/2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 019/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 003			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 Vigilância sanitária e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> <b>Nos artigos 140,141,142</b> Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º. "A infração a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,08/01/2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 018/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO		
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> <b>Nos artigos 140,141,142</b> Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art. 140.</i> <i>Parágrafo 3º.</i> “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 141.</i> “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 142.</i> “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,07/01/2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 018/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO		
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> <b>Nos artigos 140,141,142</b> Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art. 140.</i> <i>Parágrafo 3º.</i> “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 141.</i> “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art. 142.</i> “As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_ TRINTA\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:  
Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 07/01/2025**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.017/2024

**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social:  
Aurelio Fontes Matos SharpEndereço:  
Rua Machu pichuBairro:  
Loteamento Vale da LuaCEP:  
78195-000Cidade:  
Chapada dos GuimarãesUF:  
MTCPF/CNPJ:  
031.762.801-14

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**Endereço:  
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 005Bairro:  
Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.**

Nos artigos 140,141,142

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.

Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 142- “As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de \_30\_ (\_\_\_ TRINTA\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_ TRINTA\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:  
Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 07/01/2025**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 016/2025

**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social:  
Aurelio Fontes Matos SharpEndereço:  
Rua Machu pichuBairro:  
Loteamento Vale da LuaCEP:  
78195-000Cidade:  
Chapada dos GuimarãesUF:  
MTCPF/CNPJ:  
031.762.801-14

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**Endereço:  
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 006Bairro:  
Loteamento Oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 vigilância sanitária ,Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.**

Nos artigos 140,141,142

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

<p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.  <i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>  <i>Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i>  <i>Art. 142- “As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98,</i></p>			
---	--	--	--

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 07/01/2025

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.015/2025

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:  
Rua Máchu pichu

Bairro:  
Loteamento Vale da Lua

CEP:  
78195-000

Cidade:  
Chapada dos Guimarães

UF:  
MT

CPF/CNPJ:  
031.762.801-14

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 007

Bairro:  
Loteamento Oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Vigilancia Sanitaria e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.**

Nos artigos 140,141,142

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.

*Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

*Art. 142- “As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98*

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 08/01/2025

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.014/2025

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social:  
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:  
Rua Máchu pichu

Bairro:  
Loteamento Vale da Lua

CEP:  
78195-000

Cidade:  
Chapada dos Guimarães

UF:  
MT



CPF/CNPJ: 031.762.801-14	Telefone:
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>	
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 010	
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>	
Nos termos da Lei Municipal nº Vigilancia Sanitaria 826/98, Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilancia Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilancia Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilancia Sanitária Lei 826/98	
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06 /01/ 2025	
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 013/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14	Telefone:		
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 011			
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO		
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilancia Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilancia Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilancia Sanitária Lei 826/98			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06 /01/ 2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.012/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Máchu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 012			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Vigilância Sanitária, Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> <b>Nos artigos 140,141,142</b> Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. <i>Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> Art. 142- "As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". <i>Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira daSilva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/01/2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.010/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Matusalem Nery			
Endereço: Rua Virá Copos Nº145 Quadra:006 Lote:000016			
Bairro: Jardim Aeroporto	CEP: 78195-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 033.344.225-34		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Trávessa 03 Quadra:006 Lote:0000 19 Complemento B 50			
Bairro: Jardim MiraFlores Chapada Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Vigilância Sanitária, e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> <b>Nos artigos 140,141,142</b> Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. <i>Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". <i>Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98</i>			
<b>Informamos ao Notificado:</b>			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**DMADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 06/01/2025**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.012/2025

**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social:  
Aurélio Fontes Matos SharpEndereço:  
Rua Machu pichuBairro:  
Loteamento Vale da LuaCEP:  
78195-000Cidade:  
Chapada dos GuimarãesUF:  
MTCPF/CNPJ:  
031.762.801-14

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**Endereço:  
Rua Das Orquideas Quadra:006 Lote:0000 16 Complemento B 203Bairro:  
Jardim Mira Flores Chapada Guimarães MT

Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Vigilância Sanitária, Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.****Nos artigos 140,141,142**Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- "Manter te Art.140.

*Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.**Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.**Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98***Informamos ao Notificado:**Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva  
Chapada dos Guimarães, 06/01/2025**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.08/2025

**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social:  
Espolio Eucario Antunes QueirozEndereço:  
Rua Das Orquideas Quadra:006 Lote:000016Bairro:  
Loteamento Vale da LuaCEP:  
78195-000Cidade:  
Chapada dos GuimarãesUF:  
MTCPF/CNPJ:  
002.181-451-91

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**Endereço:  
Rua Das Orquideas Quadra:006 Lote:0000 16 Complemento B 203Bairro:  
Jardim Mira Flores Chapada Guimarães MT

Atividade:TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Vigilância Sanitária, Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

**TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.****Nos artigos 140,141,142**

Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- “As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/01/2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: Mario Mansur Bumlai Junior			
Endereço: Rua dos Angicos,882			
Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004			
Bairro: Bom Clima			Atividade:TERRENO BALDIO
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b> Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> : II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- “As disposições desta sessão aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,07/01/2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

## DECRETO Nº 1.110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Institui a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - PREVI-CLÁUDIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas por lei,

**Considerando** a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e a permanente necessidade de promover a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia, assegurando uma gestão eficiente no pagamento dos benefícios;

**Considerando** as disposições da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Cláudia, a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia.

**§ 1º** Todos os aposentados e pensionistas filiados ao Previ- Cláudia deverão realizar a Prova de Vida e Censo Previdenciário Anual do dia 17 de fevereiro a 30 de abril de 2025, de acordo com o cronograma do Anexo I, parte integrante do presente Decreto, o qual possui caráter obrigatório, considerando que simultaneamente será feito o censo.

**§ 2º** A prova de vida constitui na atualização dos dados cadastrais dos segurados.

**§ 3º** O censo previdenciário cadastral será desenvolvido para:

I - Integração de sistemas e bases de dados;

II - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente para a concessão de aposentadoria e pensão por morte e;

III - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

**Art. 2º** A Prova de Vida e o Censo Previdenciário de que trata este Decreto serão realizados mediante comparecimento pessoal do segurado ou pensionista na sede do Previ-Cláudia, localizado na Av. dos Pioneiros s/nº, anexo a Secretaria Municipal de Educação, em Cláudia-MT.

**§ 1º** O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento, devido à moléstia grave ou dificuldade de locomoção, poderá solicitar via telefone ou e-mail, ou, se fazer representar por terceiros junto ao Previ-Cláudia para agendamento de visita externa para fins de comprovação de vida, informando o endereço completo como ponto de referência.

**§ 2º** As visitas externas serão realizadas por um representante do Previ-Cláudia, devidamente identificado.

**§ 3º** Caso o segurado resida em outra cidade ou Estado, o mesmo poderá solicitar ao Previ-Cláudia a "Declaração de Prova de Vida", em formato digital Word/PDF, através do e-mail [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br), o qual deverá ser preenchida, assinada e com firma reconhecida em Cartório e encaminhada por Correios com cópias dos documentos elencados no art. 3º do presente Decreto para o endereço do Previ-Cláudia, conforme Anexo II deste Decreto.

**§ 4º** Alternativamente ao preconizado no parágrafo anterior, nos casos em que o segurado resida em outra cidade ou Estado, poderão ser utilizados os recursos remotos como 'videoconferência' para fins de comprovação de vida.

**§ 5º** Para inclusão ou exclusão de dependentes nos casos de alteração do estado civil, o segurado deverá apresentar o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela) bem como o documento de RG e CPF do representante, acompanhado das respectivas cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

**Art. 3º** A Prova de Vida e o Censo Previdenciário cadastral serão sempre realizados até o mês de março de cada ano, devendo os aposentados e pensionistas apresentar os seguintes documentos:

I - Servidor aposentado - Prova de Vida e Censo Previdenciário:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável firmada em cartório;

d) Cédula de Identidade do companheiro(a) e CPF;

e) Certidão de Nascimento dos filhos e enteados até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade;

f) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);

g) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);

h) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

i) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

II - Pensionista - Prova de Vida e Censo Previdenciário:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);

d) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);

e) Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

f) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PROVA DE VIDA**

**Art. 4º** A realização da prova de vida e censo previdenciário constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

**Art. 5º** Os aposentados e pensionistas que não realizarem a Prova de Vida e Censo Previdenciário dentro do prazo estipulado neste Decreto e com as observâncias das normas estabelecidas terão o pagamento de seus proventos ou pensão bloqueados até que a situação seja regularizada.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS**

**Art. 6º** A obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário Cadastral, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cláudia, tem por objetivo a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados.

**Parágrafo único.** O Censo Previdenciário para os Servidores titulares de cargos de provimento efetivo será quinquenal, amparado por decreto próprio, o qual será destinado ao chamamento dos servidores efetivos e rol dos documentos necessários.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportadas exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

**Art. 8º** Os casos não especificados neste decreto serão tema de análise pela direção do Previ-Cláudia.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 10 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora Executiva do Previ-Cláudia

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE PROVA DE VIDA 2025**

Mês De Recadastramento Segurado	Prazo Para Recadastramento	Bloqueio do pagamento caso não realize Prova de Vida
FEVEREIRO/2025	ATÉ 30 DE ABRIL/2025	MAIO/2025

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2025**

**Declaro** que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar atualização cadastral junto ao Previ-Cláudia e, diante da impossibilidade de comparecer pessoalmente ao Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome Completo: .....

RG: .....Órgão Expedidor .....Data da Expedição.....

CPF:.....

Endereço:.....

Bairro:.....

Cidade:.....UF.....

CEP.....

Telefone para contato (.....) .....

E-mail .....

(local de data)

(Assinatura)



**DECRETO Nº 1.110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**Institui a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - PREVI-CLÁUDIA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas por lei,

**Considerando** a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e a permanente necessidade de promover a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia, assegurando uma gestão eficiente no pagamento dos benefícios;

**Considerando** as disposições da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Cláudia, a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia.

**§ 1º** Todos os aposentados e pensionistas filiados ao Previ- Cláudia deverão realizar a Prova de Vida e Censo Previdenciário Anual do dia 17 de fevereiro a 30 de abril de 2025, de acordo com o cronograma do Anexo I, parte integrante do presente Decreto, o qual possui caráter obrigatório, considerando que simultaneamente será feito o censo.

**§ 2º** A prova de vida constitui na atualização dos dados cadastrais dos segurados.

**§ 3º** O censo previdenciário cadastral será desenvolvido para:

I - Integração de sistemas e bases de dados;

II - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente para a concessão de aposentadoria e pensão por morte e;

III - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

**Art. 2º** A Prova de Vida e o Censo Previdenciário de que trata este Decreto serão realizados mediante comparecimento pessoal do segurado ou pensionista na sede do Previ-Cláudia, localizado na Av. dos Pioneiros s/nº, anexo a Secretaria Municipal de Educação, em Cláudia-MT.

**§ 1º** O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento, devido à moléstia grave ou dificuldade de locomoção, poderá solicitar via telefone ou e-mail, ou, se fazer representar por terceiros junto ao Previ-Cláudia para agendamento de visita externa para fins de comprovação de vida, informando o endereço completo como ponto de referência.

**§ 2º** As visitas externas serão realizadas por um representante do Previ-Cláudia, devidamente identificado.

**§ 3º** Caso o segurado resida em outra cidade ou Estado, o mesmo poderá solicitar ao Previ-Cláudia a "Declaração de Prova de Vida", em formato digital Word/PDF, através do e-mail previdencia@claudia.mt.gov.br, o qual deverá ser preenchida, assinada e com firma reconhecida em Cartório e encaminhada por Correios com cópias dos documentos elencados no art. 3º do presente Decreto para o endereço do Previ-Cláudia, conforme Anexo II deste Decreto.

**§ 4º** Alternativamente ao preconizado no parágrafo anterior, nos casos em que o segurado resida em outra cidade ou Estado, poderão ser utilizados os recursos remotos como 'videoconferência' para fins de comprovação de vida.

**§ 5º** Para inclusão ou exclusão de dependentes nos casos de alteração do estado civil, o segurado deverá apresentar o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela) bem como o documento de RG e CPF do representante, acompanhado das respectivas cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

**Art. 3º** A Prova de Vida e o Censo Previdenciário cadastral serão sempre realizados até o mês de março de cada ano, devendo os aposentados e pensionistas apresentar os seguintes documentos:

I - Servidor aposentado - Prova de Vida e Censo Previdenciário:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável firmada em cartório;

d) Cédula de Identidade do companheiro(a) e CPF;

- e) Certidão de Nascimento dos filhos e enteados até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade;
- f) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);
- g) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);
- h) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);
- i) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

II - Pensionista - Prova de Vida e Censo Previdenciário:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);
- d) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);
- e) Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);
- f) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

## CAPÍTULO II

### DA PROVA DE VIDA

**Art. 4º** A realização da prova de vida e censo previdenciário constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

**Art. 5º** Os aposentados e pensionistas que não realizarem a Prova de Vida e Censo Previdenciário dentro do prazo estipulado neste Decreto e com as observâncias das normas estabelecidas terão o pagamento de seus proventos ou pensão bloqueados até que a situação seja regularizada.

## CAPÍTULO III

### DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS

**Art. 6º** A obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário Cadastral, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cláudia, tem por objetivo a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados.

**Parágrafo único.** O Censo Previdenciário para os Servidores titulares de cargos de provimento efetivo será quinquenal, amparado por decreto próprio, o qual será destinado ao chamamento dos servidores efetivos e rol dos documentos necessários.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportadas exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

**Art. 8º** Os casos não especificados neste decreto serão tema de análise pela direção do Previ-Cláudia.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 10 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora Executiva do Previ-Cláudia

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE PROVA DE VIDA 2025

Mês De Recadastramento Segurado	Prazo Para Recadastramento	Bloqueio do pagamento caso não realize Prova de Vida
FEVEREIRO/2025	ATÉ 30 DE ABRIL/2025	MAIO/2025

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2025

**Declaro** que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar atualização cadastral junto ao Previ-Cláudia e, diante da impossibilidade de comparecer pessoalmente ao Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome Completo: .....

.....

RG: .....Órgão Expedidor .....Data da Expedição.....

.....

CPF:.....

Endereço:.....

....

Bairro:.....

Cidade:.....UF.....

....

CEP.....

Telefone para contato (.....) .....

E-mail .....

.....

(local de data)

.....

(Assinatura)



### PREVI-CLAUDIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2.025, COM DATA FOCAL DE 31/12/2.024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT.**

**CONTRATADA: I F Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ nº 10.541.510/0001-20, Avenida José Monteiro De Figueiredo, nº 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala 401, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-300.**

**Valor global estimado:** R\$ 11.900,00 (Onze mil, novecentos reais).

**Vigência do Contrato:** 12 (Doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito, Srº. Marcos Fernando Feldhaus.

Cláudia - MT, em 13 de Janeiro de 2025.

**SHIRLEY YOTZCHETZ****Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT****Portaria nº 001/2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

Nome da Entidade Pública: Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT.

Custo Mensal Estimado Dispensa de Chamamento Público: R\$ 501.045,43 (Quinhentos e um mil, quarenta e cinco reais, quarenta e três centavos).

Localização de Realização do Termo: Cocalinho/MT

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 16/12/2024.

Início do Termo: 16/12/2024.

Término: 16/12/2025.

Objeto do Termo tem por finalidade firmar TERMO DE COLABORAÇÃO por interesse público com entidade da sociedade civil que execute serviços nas áreas de saúde e assistência social, de acordo com as especificações constates na dispensa de chamamento público.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Cocalinho/MT, 13/01/2025.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal – Cocalinho/MT

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.617, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.617, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos art. 205 e 206 da Lei Municipal nº 727, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, por este ato, reajustado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 2024 em 4,83% (quatro, vírgula oitenta e três por cento), os valores monetários da base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Cocalinho, exercício 2.025:

**Art. 2º Art.** Fica estabelecido o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano):

I - Vencimento a vista: 10 de abril de 2025;

II – Vencimento parcelados: 10 de abril; 10 de maio e 10 de junho de 2025;

**§ 1º** O vencimento pago à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento) do seu lançamento.

**§ 2º** No parcelamento não haverá desconto e suas parcelas não poderão ter o seu valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Eliane Pereira de Barros****Prefeita Municipal em exercício****INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA****INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA**

0000267	ABNA SABRINA DAMACENO DA SILVA	RG 11478732 Ssp PE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM – ZONA URBANA - COCALINHO ANEXO UNICO, NÃO ZIPADO, LEGIVEL, - FRENTE E VERSO
0000157	ILDA PERERIRA	RG 08083509 ssp MT APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM – ZONA URBANA - COCALINHO ANEXO UNICO, NÃO ZIPADO, LEGIVEL, - FRENTE E VERSO
0000161	JOÃO VITOR CRUZ MARANHÃO	RG 6893763 SSP GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA INDEFERIDO DOCUMENTO NÃO CONDIZ COM ANEXO III – ZONA URBANA - COCALINHO

**INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA**

0000069 JOSIVANI MARTINS AFONSO RG 34831169 SSP/MT GO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO

CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 02/01/2025 16:01:47]

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO JUSTIFICATIVA
0000054	DANIELLE DA SILVA MOTA	RG 118010891 Detran RJ	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO UNICO, NÃO ZIPADO, LEGIVEL, - FRENTE E VERSO
0000097	IVONE PEREIRA SOUTO	RG 09134611 Ssp MT	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO UNICO, NÃO ZIPADO, LEGIVEL, - FRENTE E VERSO
0000223	JADE TERESA DA COSTA MAIA	RG 2926797-8 SESP MT	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	DEFERIDO -



0000098	PATRICIA FRANCO TELES	RG 13500007 SSP MT	ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	DEFERIDO -
---------	-----------------------	--------------------	-------------------------------	------------

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000083	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	RG 19836830 SSP/MT MT	INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO	DEFERIDO	-

0000174 JANAINA BAPTISTA PRIMO RG 084951136 Detran RJ INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM

ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO

**INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA**

0000109 NAURENI DE JESUS COSTA RG 4239045 Sspc GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

E. M. EUROPA - ZONA RURAL

INDEFERIDO ACIMA DE 1,5 SALARIOS MINIMO

**INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA**

0000231 GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS RG 16762533 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL –

E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL

INDEFERIDO -

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000073	ANDREA ALVES DA SILVA	RG 17017432 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO -		
0000113	CHRISTIANA DE MIRANDA OLIVEIRA SILVA	RG 68.065.777-0 SSP SP PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO -		
0000021	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	RG 24056553 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO -		
0000238	DULCINEIA LOPES DA SILVA	RG 2283772 SSP/GO GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO		
0000006	EDVANIA LOPES DE HOLLANDA NOLETO	RG 14822431 Ssp MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO -		
0000168	FRANCIELE NASCIMENTO GONZAGA	RG 19495749 Ssp MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO -		
0000020	JULIANA CEZAR DA SILVA	RG 4768132 Sptc GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	CANCELADO [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 02/01/2025 14:33:14]		
0000020	JULIANA CEZAR DA SILVA	RG 4768132 Sptc GO PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO		
0000188	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	RG 3102601 Ssp DF PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO		
0000149	SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	RG 11761962 SSP MT PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	INDEFERIDO RECEBE ACIMA DE 1,5 SALARIO MINIMO		

- ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000227	DYOVANNA MOURA FERREIRA	RG 5660241 SSP GO	PSICÓLOGO - COCALINHO	INDEFERIDO	-
0000032	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	RG 24212032 SSP MT	PSICÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO	-
0000163	OLACIR BRITO DE AMORIM	RG 7353855 PCI GO	PSICÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO	-

**INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA**

0000129	ELAINE ROCHA	RG 2452133-7 SEJUSP-MT MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO		
0000183	MARIA APARECIDA REZENDE	RG 618892 SSP RO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO		
0000266	SANDRA PAZ SILVA	RG 5924311 SSP GO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO - ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA		
0000278	WABINE SOUSA DOS SANTOS	RG 36752860 Sejusp MT TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO - ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA		

**INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA**

0000139	AMANDA ARAUJO AGUIAR	RG 6695383 Ssp GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –	DEFERIDO - TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA		
0000187	ELMA MORGANA MARTINS	RG 24958662 Ssp MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –	INDEFERIDO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO		

0000271	EMANUELA HELENA TELES GONTIGO	RG 29093180 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DEFERIDO - TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000055	ESTER GONÇALVES ROSA	RG 056.288.851-93 Secretaria TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DEFERIDO - de Segura GO TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000024	EVELLIN LAVÍNIA DIAS COSTA	RG 24328278 SSP MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 02/01/2025 22:48:52] TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000122	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24323950 ssp MT TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – - - TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000112	MARIA ELENA MARIN PILARSKI	RG 71385108 PR PR TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – INDEFERIDO DOCUMENTO NAO CONDIZ COM ANEXO III TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA
0000262	YASMIN ÉVELIN CARDOSO SILVA	RG 8046061 SSP GO TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CANCELADO NÃO SE ENCONTRA EM MODELO PORTABLE - DOCUMENT FORMAT (PDF), EM TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, - FRENTE E VERSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 95/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **JEFFERSON ALVES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 88/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **GENI SEBASTIANA MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 96/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **GENESIO SOUTO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 007/2025

**“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025 e dá outras providências.”**

**LUIZ RODRGO BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2.º** Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 1º** Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3.º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Parágrafo Único** – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Colíder, em 03 de janeiro de 2025.

**LUIZ RODRGO BENASSI**

**Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 86/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **ROBERTINA DONIZETE ROSSETO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 119/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **CLAUDINEIA VIEIRA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 114/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 670/2022, que designou a servidora **KARINE DINIZ**, Enfermeira, portadora da matrícula n. 3701, para atuar como Responsável Técnica do SAE/CTA, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 12 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 85/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **JOSE APARECIDO NARCIZO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 84/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **JEAN WAGNER BORRO**, Técnico Administrativo Educacional, portador da matrícula nº 146, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Aplic, tendo gratificação específica de 70% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 78/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **LISANDRA FELIPE AVALLONE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 77/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **ELCIO DE SA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 76/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 113/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **JOSÉ BRASILINO DE FRANÇA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 112/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **KOKOBA METUKTIRE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 69/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **EDRIANE CASSIA CARBONERA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 111/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **BEPREKTI METUKTIRE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 70/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 100/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **ELIZANGELA PADOVAN SHNEIDER**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 115/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **SILVANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 75/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** o servidor **JONATAS JOSÉ CARDOSO**, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 71/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 73/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** a servidora **GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n°. 7195, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 110/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **PATKORE METUKTIRE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 72/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 105/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 97/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - EXONERAR**, a pedido, o servidor, **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, portador da matrícula n. 3103, do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 101/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **LIVIA SILVESTRE MAIA MARCEL PEREIRA MATTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 68/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **FLAVIO WERNER DA VEIGA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 108/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - EXONERAR**, o servidor, **JOSÉ EDUINO ENGSTER**, portador da matrícula n. 7438, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 104/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 102/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 103/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **GEAN APARECIDO PEDROSO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
OFÍCIO N° 014/2025/SME COLÍDER, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais de educação:

Escola Atalaia				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Periodo aquisitivo
1. Emi Raquel Teixeira da Silva Camargo	Professora	11/02/25 a 24/02/25 25/02/25 a 28/02/25	14 04	2022/2023 2023/2024 (26)

Escola Santa Bernadete				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Periodo aquisitivo
2. Lorena Rassveiler Leal	Zelador	14/01/25 a 24/01/25	11	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 117/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, ao servidor, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, Professor, portador da matrícula n.º. 339, classe C, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 120/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - EXONERAR**, a servidora, **TATIANE CRISTINA DO BEM**, portadora da matrícula n. 7414, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 98/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **FELIPE BARRINUEVO CANOVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 106/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 118/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **JOSÉ MARIA PEREZ**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 99/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 90/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** a servidora **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, Assistente Social 30 horas, para atuar como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 89/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** o servidor **LOURIVAL ALVES FROTA**, Médico Clínico Geral 20 horas, para atuar na Gerência do Programa Integrado de Qualidade - PIQ, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 91/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **VALDEMIR PEDRONI**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 116/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **ODILCE PILONETO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 74/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, para compor o quadro de médicos peritos oficiais do Município de Colíder Estado do Mato Grosso, os médicos Lourival Alves Frota, Médico do trabalho, CRM/MT sob o nº 3451, CPF nº 452.714.610-68, Osvaldo Amâncio Medeiros, Médico clínico geral, CRM/MT nº 5632, CPF nº 562.258.061-72, Wanderson Teodoro de Souza, Médico clínico geral, CRM/MT sob nº 10161, CPF nº 013.257.251-61, tendo como objetivo emissão de Pareceres e Laudos Médicos Periciais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogada a portaria nº 927/2022 de 30 de setembro de 2022, e as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 92/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, ao servidor, **VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, Motorista, portador da matrícula nº. 441, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 93/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor **EDI CARLOS DA SILVA LEITE**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/GP/2025**

**PORTARIA Nº012/GP/2025, DE 13 DEJANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

**Considerando** a manifestação no Parecer Jurídico nº. 173/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação a servidora **Jozimeire Ferreira de Sá**, concursada no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 501/2011), matrícula 6608-2, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de **Recepcionista**, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

**ART. 2º** - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotada no novo local de exercício da atribuição, subordinada a secretaria a qual o cargo pertence.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 005/ADM/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **NATALI CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 6390, PROFESSORA, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 15 de janeiro a 14 de abril do ano 2025*, referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva



Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 009/GP/2025**

**DECRETO N° 009/GP/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, e dá outras providências."**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza – UPFM, que passará a vigorar com o valor de R\$ 13.68 (treze reais e sessenta e oito centavos), em consonância com o artigo 323 da Lei Municipal n° 609, de 12 de dezembro de 2014 e suas alterações (Código Tributário do Município de Colniza/MT).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 13 de janeiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Certidão de Publicação**  
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.  
 Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
 Secretária Adjunta de Administração

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 008/GP/2025**

**DECRETO N° 008/GP/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza, e dá outras providências."**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**Considerando** o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

**Considerando** o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06 de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 13 de janeiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Certidão de Publicação**  
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.  
 Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
 Secretária Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 015/GP/2025**

**PORTARIA N°015/GP/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal n°. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**Considerando** o Ofício n°. 015/2025/GAB, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal Vilhena/RO

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Autorizar a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, da Servidora **Suely Ferreira Silva Santos**, matrícula n°. 3327-4, portadora do RG n°. 647888 SSP/RO e CPF n°. \*\*\*96528\*\*\*, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

**ART. 2º** - O período de prorrogação da cedência sera de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.  
 Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
 Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.****CONTRATADO: STAR MOTOS ATACADO LTDA, CNPJ: 49.737.149/0001-47, LOCALIZADA NA AVENIDA TARUMA, 323 – CENTRO, COLNIZA/MT, neste ato representada pela Senhora LEILA INES DA COSTA SILVA.****OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM PARA APOIAR AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 244/2024.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 502.860,00 (Quinhentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais).****DATA DA EMISSÃO: 13/01/2025****DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2025****DATA DO VENCIMENTO: 13/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/GP/2025****PORTARIA Nº014/GP/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;****Considerando** o Comunicado Interno nº. 011/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob nº. 095/2025;**RESOLVE:****ART. 1º - Nomear Valquiria Nogueira da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. \*\*\*3733-3 SEJSP/MT e CPF nº \*\*\*07711\*\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento** e, designar a mesma como Entrevistadora do Cadastro Único do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.****ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/GP/2025****PORTARIA Nº013/GP/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;****Considerando** o Comunicado Interno nº. 015/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob nº. 128/2025;**RESOLVE:****ART. 1º - Exonerar Eliete Souza Oliveira, matrícula nº. 6565-16, do Cargo em Comissão de **Diretora Executiva**, responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.****ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 004/ADM/2025****PORTARIA Nº 004/ADM/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.****RESOLVE:****Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, matricula nº 3471, PROFESSORA, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 15 de janeiro a 14 de abril do ano 2025*, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2016/2022. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)******Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 003/ADM/2025**

**PORTARIA N° 003/ADM/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES**, matrícula n° 3275-2 e 3275-10, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015-2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015-2025**

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências"

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONVOCAR** os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

**I** - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, n° 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

**II** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

**III** - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2°** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto n°. 031/GP/2020.

*2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:*

*- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1° da Constituição Federal.*

*- Estar em gozo de direitos políticos.*

*- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.*

*- Registro geral (RG);*

*- CPF;*

*- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;*

*- Carteira de Trabalho;*

*- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;*

*- Certidão de nascimento ou casamento;*

*- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);*

*- Certificado de Reservista (homens);*

*- Declaração de não acúmulo de cargo público;*

*- Declaração de bens;*

*- Comprovante de residência;*

*- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;*

*- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;*

*- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;*

*- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;*

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais);

[www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias ([cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaoonegativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaoonegativa/))

- Apresentar certidão negativa da justiça militar ([www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa](http://www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa))

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;
- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);
- Colesterol Total;
- Triglicérides;
- Creatinina
- Glicemia de Jejum;
- TGO (AST);
- TGP (ALT);
- Gama – GT.2;
- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

**Parágrafo Único** – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

**Art. 4º** - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

**Art. 5º** - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da

AMM, no site Oficial do Município [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

**Art. 6º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

**Art. 7º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 13 de de janeiro de 2025

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)**

Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
698577	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	72,5	7.
697903	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	72,0	8.
698280	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	71,5	9.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)**

Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
698218	HEISSILA KEDIMA DA ROCHA SANTOS	53,0	5.
697762	ARIANE GONÇALVES CANDIDO	53,0	6.

**CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)**

Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696379	SIMONE SANTOS LEITE	68,0	12.
696657	LUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	68,0	13.
696479	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS	67,5	14.
697230	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	67,0	15.
696377	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	66,5	16.
698214	HEULLA KETULYN DA ROCHA SANTOS	66,0	17.

**CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA VALMIR NEUMANN - GUARIBA)**

Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696715	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	72,0	2.
697873	BRUNA VIEIRA DA CRUZ	69,5	6.

**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (EM BARTOLOMEU BUENO)**

Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
697196	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	64,0	2.

Colniza/MT, 13 de janeiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 27/GABPREF/2025, emitido pelo Prefeito Municipal de Ji-Paraná-RO, que informa a devolução do servidor Ilson Moraes de Oliveira, Agente Administrativo, ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reintegrar o servidor Ilson Moraes de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Colniza, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Determinar que os setores competentes adotem as providências administrativas necessárias para a regularização funcional e financeira do servidor no âmbito da Câmara Municipal de Colniza/MT, observando o disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme especificado no art. 1º.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 13 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 13 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição da Comissão de Licitações e Contratações, Equipe de Apoio, do Agente de Contratação e do Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo 50/2023, que dispõe sobre a regulamentação do § 3º do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Colniza/MT, a Comissão de Contratação composta pelos Servidores efetivos e comissionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares:

Presidente: Poliana Cristina Guizzardi - Servidora efetiva;

Membro: Vânia Orben - Servidora comissionada;

Membro: Marli Ribeiro Vieira - Servidora efetiva;

Membro: Maria das Dores Silva - Servidora efetiva

Suplente: Eduardo Aparecido Celis de Moraes - Servidor efetivo;

Suplente: Sohyane Gomes dos Santos - Servidora comissionada.

**Art. 2º** - Designar a Servidora Poliana Cristina Guizzardi - Servidora efetiva como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRA**, para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - Os Membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** também atuarão como **EQUIPE DE APOIO** do Agente de Contratação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 13 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 13 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº.013/2024**

**1. DOS MOTIVOS:** Após análise do Edital nº013/2024 que tem como objeto :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANONE AV.WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, foi verificado à necessidade de inclusão dos seguintes pontos no item - 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, do edital.

**2. DARETIFICAÇÃO:**

2.1 Foi incluído no edital os seguintes pontos no item 10 do edital:

10.20 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da lei 14.133/21.

**3. DISPOSITIVO GERAL:**

3.2 Ademais, considerando que a alteração não acarretar prejuízo na apresentação de proposta, **mantenho o prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 55, II da Lei 14.133/22, cujo data permanece em 20/01/2025.**

Comodoro-MT, 13 de janeiro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação – Portaria 383/2023

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA  
Nº.015/2024**

**1. DOS MOTIVOS:** Após análise do Editaln° 015/2024 que tem como objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE CANTINHO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, foi verificado à necessidade de inclusão dos seguintes pontos no item - 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, do edital.

## 2. DARETIFICAÇÃO:

2.1 Foi incluído no edital os seguintes pontos no item 10 do edital:

10.18 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da lei 14.133/21.

## 3. DISPOSITIVOGERAL:

3.2 Ademais, considerando que a alteração não acarretar prejuízo na apresentação de proposta, **mantenho o prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 55, II da Lei 14.133/22, cujo data permanece em22/01/2025.**

Comodoro-MT,13 de janeiro de 2025.

AryadneGuilhermedaSilva

AgentedeContratação–Portaria 383/2023

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 002/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, “REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES VRC” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, referente ao itens determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **G ATLANTICUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.185.743/0001-00**.

Comodoro – MT, 13 de Janeiro de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro.

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 “REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES VRC” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, referente ao itens determinados

no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.725.151/0001-20**.

Comodoro – MT, 13 de Janeiro de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro.

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°014/2024

**1. DOS MOTIVOS:** Após análise do Editaln° 014/2024 que tem como objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, foi verificado à necessidade de inclusão dos seguintes pontos no item - 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, do edital.

## 2. DARETIFICAÇÃO:

2.1 Foi incluído no edital os seguintes pontos no item 10 do edital:

10.18 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da lei 14.133/21.

## 3. DISPOSITIVOGERAL:

3.2 Ademais, considerando que a alteração não acarretar prejuízo na apresentação de proposta, **mantenho o prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 55, II da Lei 14.133/22, cujo data permanece em21/01/2025.**

Comodoro-MT,13 de janeiro de 2025.

AryadneGuilhermedaSilva

AgentedeContratação–Portaria 383/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### PORTARIA 093/2025

Portaria 093/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 026/SMDST/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 06/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a senhora CELINA MENESES DA SILVA, Portadora do CPF: 018.518.361-10, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de Desenvolvimento social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 0006/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024 QUE VISAVA A CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da sua competência que lhe é outorgada por Lei, com fundamento no art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**CONSIDERANDO**, os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

**CONSIDERANDO**, o déficit financeiro do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano corrente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;

**CONSIDERANDO**, que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

**CONSIDERANDO**, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhor resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto 0001/2025 que dispõe acerca das medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo municipal, na forma em que especifica e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto 0002/2025 que dispõe acerca da determinação aos secretários municipais que providenciem o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos cargos de origem, bem como fixa o prazo para atualização cadastral junto ao departamento de recursos humanos, visando evitar o desvio de função, bem como reorganizar a estrutura municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação técnica e jurídica do processo para assegurar a conformidade legal e evitar prejuízos ao erário;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica **suspensão**, o Processo Seletivo n.º 001/2024, destinado à contratação de agente comunitários de saúde (ACS), em razão das medidas de contenção de despesas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º.** Fica vedada a contratação de novos servidores para o cargo de agente comunitário de saúde, até que haja nova autorização expressa, conforme a situação orçamentária do Município.

**Art. 3º.** A suspensão do processo seletivo não impede que, no futuro, a Administração Municipal promova nova seleção para o cargo de agente

comunitário de saúde, observadas as necessidades de contratação, a situação orçamentária e as normas legais vigentes.

**Art. 4º** Fica estabelecido que, para a realização de novos processos seletivos, será necessário realizar uma análise prévia sobre a viabilidade financeira e orçamentária, a fim de evitar que compromissos financeiros adicionais sejam assumidos sem a devida garantia de receita.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 095/2025

Portaria 095/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 018/2025/ADM do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ELZILENE SIPAUBA COSTA, matrícula 10495, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de SUPERVISOR III junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 090/2025

Portaria 090/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 036/SME/2025 de 09/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 09/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADOR o senhor MOACIR SOUZA GAMA, Portador do CPF: 692.671.621-87, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de educação

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PREVICON

#### PREVICON - ATA 001/2025 - ATA DE REUNIÃO PRESENCIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

#### ATA DE REUNIÃO PRESENCIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

##### ATA: 001/2025

As 15h00min, no dia **dez** de **janeiro** de **dois mil e vinte cinco**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Confresa, realizou-se reunião presencial com os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, dentre outros convidados.

Esteve presente na reunião: Cássio Mesquita de Moraes (Presidente do Conselho Deliberativo), Norton Mussalan Ferreira (Diretor Executivo) e os seguintes membros: Marcia Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Adilson Vital da Silva, Thiago Jorge Lima, Nailson Nunes da Silva, Cristian Alex Lopes de Sousa e Gilson Lopes de Almeida, Carlos Roberto Ribeiro Filho (Procurador Legislativo da Câmara Municipal), Etevaldo Vasco Soares (Controlador Interno), Moadil Braz Pereira Filho (Vice-Prefeito municipal), Jaqueline Silva Santos, (Agente administrativo da Previcon) e Janielle Pinheiro de Oliveira (Agente administrativo da Previcon).

Assunto:

1. Restituição dos valores repassados de forma indevida à PREVICON por parte da Câmara Municipal de Confresa, de modo a ressarcir os servidores cuja incidência de contribuição previdenciária se deu de forma a maior, abarcando, equivocadamente, as gratificações percebidas pelos servidores da casa legislativa; 2. Encerramento da conta bancária junto a instituição financeira Bradesco S/A; 3. Aprovação da locação de novo ponto comercial/residencial de modo a abarcar a futura sede da PREVICON, na medida a proprietária do atual ponto locado pela PREVICON informou que não irá renovar o contrato cujo termo final se dará no dia 01 de abril de 2025. Assim, ficou consignado que uma vez encontrado o novo ponto será este levado a apreciação do conselho deliberativo e fiscal quanto aos valores, tamanho e adequação da futura locação.

O conselho Deliberativo e Fiscal se reuniu no dia 10 de janeiro de 2025 para tratar dos assuntos acima elencados, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes.

Ficou ademais registrado pedido por parte dos membros do conselho deliberativo e fiscal que seja franqueada publicidade aos demais servidores públicos efetivos integrantes do quadro funcional deste município quanto ao tópico relativo as restituições dos valores repassados de forma indevida a PREVICON por parte da Câmara Municipal de Confresa, o que será feito no momento oportuno pelo Diretor executivo, Norton Mussalan Ferreira.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Confresa/MT, 10 de janeiro de 2025.

#### DECRETO Nº 0007/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**“FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo único do Artigo 406 da Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica acrescido para o exercício de 2025 em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimo por cento), conforme percentual acumulado no ano de 2024 e divulgado do INPC/IBGE, nos termos do cálculo anexo integrante deste Decreto, a atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

**Art. 2º**- A UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, passa a ser então de R\$ 68,48 (sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 096/2025

Portaria 096/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 027/SMDST/2025 de 08/01/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR em 08/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a senhora MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES, Portadora do CPF: 072.636.261-10, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 2º**. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 094/2025

Portaria 094/2025

ESTADO DE MATO GROSSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 015/SMDST/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 06/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADORA a senhora RAQUEL SOUZA DA SILVA, Portadora do CPF: 064.607.579-92, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de Desenvolvimento social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 088/2025**

Portaria 088/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 022/ADM/2025 de 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de SUPERVISORA DE CONTRATOS a senhora MARAISE ALVES DE BRITO, Portador do CPF: 001.381.481-80, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 092/2025**

Portaria 092/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 027/SMDST/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 06/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a senhora DENISE COSTA DOS SANTOS, Portadora do CPF: 888.950.502-82, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de Desenvolvimento social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 091/2025**

Portaria 091/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 030/SMDST/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 06/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADOR a senhora LÍDIA DE CALAIS MARTINS FERREIRA, Portadora do CPF: 959.247.601-20, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de Desenvolvimento social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N.º 063/2025**

Designa o Servidor Público Municipal que menciona, como COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, no art. 9.º, do Decreto Municipal n.º 1.476, de 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Servidor Público Municipal, REINALDO REIS DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.754.791-20, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Entre as atividades do COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT:

- I – Conduzir as reuniões de trabalho junto ao consultor;
- II – Receber as capacitações operacionais;
- III – Conduzir as agendas de trabalho com as secretarias;
- IV – Apoiar as equipes no desenvolvimento do Plano Estratégico.
- V – Comunicar com a equipe de apoio do TCE/MT;
- VI – Cobrar os lançamentos dos resultados das metas e ações;
- VII – Disseminar o Plano Estratégico na Prefeitura;
- VIII – Coordenar os ciclos de monitoramento e a execução das reuniões de resultado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário. Fica revogada a Portaria 244/2022.

Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N.º 064/2025.**

Revoga as Portarias Municipais n.º 063/2022 e 258/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria Municipal n.º 063/2022 (Designa Os Membros Do Comitê De Governança Do Município De Cotriguaçu – MT), bem como a Portaria Municipal n.º 258/2022 (Constitui o Grupo de Trabalho Interseccional – GTI, para implantação e transição da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**SEC. GOVERNO  
PORTARIA N.º 062/2025**

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

**CONSIDERANDO o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, CPF: 058.863.287-26, RG. 1924243-3 SESP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público LETICIA SILVA DOS SANTOS, CPF: xxx.233.861-xx, RG. xx9137x-x SSP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) REINALDO REIS DE ANDRADE; b) DAVID DE SOUZA SILVA; c) LILIAN KELIS GONCALVES.

Art. 4.º Designar para compor a Comissão de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo: a) GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER; b) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH; e, c) SIMONE DANIELA CZYCZA.

Art. 5.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 7.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023**.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 322/2024.

Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

O **Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** de todos os atos praticados e publicados referentes ao Processo Licitatório nº **068/2024**, Dispensa de Licitação nº **019/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS "CARLOS MASSON NETTO" E "TIA IRACEMA", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**. Empresa vencedora **BEATRIZ NUNES RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, no valor total de R\$ 23.958,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

**ONDE SE LÊ:** Empresa vencedora **BEATRIZ NUNES RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, no valor total de R\$ 23.958,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

**LEIA-SE:** Empresa vencedora **BEATRIZ NUNES RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.025.788/0001-29, no valor total de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

Maiores informações aos interessados no Setor de Licitação, situado na Avenida Mariana s/nº, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 9.8152-0047.

Curvelândia/MT, 13 de janeiro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2025

NOMEIA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando a convocação feita pela Vice Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear **ANA PAULA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 3333, suplente de Conselheiro Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares, titulares do cargo, no período de férias dos mesmos, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 10/01/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 10 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** de todos os atos praticados e publicados referentes ao **Processo Licitatório nº 069/2024**, Adesão de **Pregão Eletrônico nº 024/2024** na condição de **"CARONA"**, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, cuja adesão visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA VLAN**.

Empresa vencedora **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP** – CNPJ: 13.739.410/0001-09, no valor de R\$ 143.934,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais).

**ONDE SE LÊ:** Empresa vencedora **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP** – CNPJ: 13.739.410/0001-09, no valor de R\$ 143.934,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais).

**LEIA-SE:** Empresa vencedora **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP** – CNPJ: 13.739.410/0001-09, no valor de R\$ 161.334,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Maiores informações aos interessados no Setor de Licitação, situado na Avenida Mariana s/nº, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 9.8152-0047.

Curvelândia/MT, 13 de janeiro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.631/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera a redação dos parágrafos 1º, 2º, 3º, e acrescenta o §4º ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 821/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os parágrafos 1º e 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 821 de 12 de dezembro de 2011, passam a vigor com a seguinte redação:

**§1º** - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores será de R\$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

**§2º** - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

**§3º** - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

**Art. 2º.** Fica acrescido o §4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 821 de 12 de dezembro de 2011:

*“Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar no âmbito do Município de Diamantino/MT, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.*

§1º (...)

*§4º O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino 10 de janeiro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Júnior**

Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.630/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera e dá nova redação as Leis Municipais nº 739/2010 e 1.060/2015.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 10 da Lei Municipal nº 739, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. Fica autorizado o Prefeito Municipal a alterar a tabela com valores de diárias, descritas no Anexo Único, por meio de decreto, sendo vedada a qualquer outro ente da Administração Pública do poder Executivo a elaboração de qualquer tabela com valores de diárias em desacordo com o Anexo Único, ou ainda, a confecção de normas que contrariem as estabelecidas nesta Lei.”*

**Art. 2º.** Ficam alteradas as Leis Municipais nº 739, de 29 de março de 2010 e nº 1.060, de 15 de julho de 2015, especificamente em seu ANEXO ÚNICO, passando a prever que, para viagens interestaduais a diária do Prefeito Municipal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a diária dos Secretários Municipais e Equiparados será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 10 de janeiro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Júnior**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 217/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 217/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1626/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.115.000,00 (UM MILHAO E CENTO E QUINZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 285**

001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.225,00

**Cód. Reduzido 643**

001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	181.644,00

**Cód. Reduzido 657**

001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	446.150,00

**Cód. Reduzido 32**

001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.219,00

**Cód. Reduzido 718**

001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.762,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****Cód. Reduzido 256**

001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL** **1.115.000,0**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO</b>		
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
001.01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER L	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.654,10
<b>Cód. Reduzido 2</b>		
001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 3</b>		
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586.924,13
<b>Cód. Reduzido 12</b>		
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 4</b>		
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.293,01
<b>Cód. Reduzido 15</b>		
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	367,00
<b>Cód. Reduzido 5</b>		
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.792,82
<b>Cód. Reduzido 13</b>		
001.01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.300,00
<b>Cód. Reduzido 6</b>		
001.01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.495,00
<b>Cód. Reduzido 7</b>		
001.01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 8</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.950,48
<b>Cód. Reduzido 16</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.790,00
<b>Cód. Reduzido 17</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 18</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.334,65



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 19</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75,550,00
<b>Cód. Reduzido 20</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115,500,00
<b>Cód. Reduzido 21</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19,72
<b>Cód. Reduzido 29</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.200,00
<b>Cód. Reduzido 22</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.100,00
<b>Cód. Reduzido 23</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 24</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.069,03
<b>Cód. Reduzido 28</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.049,59
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 26</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
<b>Cód. Reduzido 27</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.710,47
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.115.000,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL** **1.115.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**FORNECEDOR REGISTRADO: AT ASSESSORIA TURÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.548.645/0001-00.

**PERCENTUAL DE DESCONTO: 133%** (cento e trinta e três por cento).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**PORTARIA GAB. Nº 092 /2024**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **NESTOR FELIPE SANTIAGO FILHO**, portador do RG nº 913.625.801-63 e CPF nº 1355892-7 SSP/MT, como **Fiscal de Contrato**:

**Contrato nº 020/2024** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Atendimentos de alunos da rede municipal de ensino do campo de Diamantino/MT. **Contrato nº 021/2024** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Atendimentos de alunos da rede municipal de ensino do campo de Diamantino/MT. **Contrato nº 022/2024** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Atendimentos de alunos da rede municipal de ensino do campo de Diamantino/MT. **Contrato nº 023/2024** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transpor-

te escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Atendimentos de alunos da rede municipal de ensino do campo de Diamantino/MT.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.669.334/0001-31.

**PERCENTUAL DE DESCONTO: 42,35%** (quarenta e dois vírgula trinta e cinco por cento).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

---

## DECRETO Nº 219/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

## DECRETO Nº 219/2024

DE QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1626/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 365.135,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****Cód. Reduzido 1051**

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
2.706.0000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.350,00

**Cód. Reduzido 1050**

001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.785,00

**SUBTOTAL****365.135,00****TOTAL****365.135,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****Cód. Reduzido 924**

001.15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMI	
2.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.785,00

**SUBTOTAL****99.785,00****07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID****Cód. Reduzido 913**

001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
2.706.0000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.350,00

**SUBTOTAL****265.350,00****TOTAL****365.135,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

MANOEL LOUREIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 084 /2024**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **ERONILDES NORATA DE BARROS SILVA**, portadora do RG nº 0389218-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 354.856.471-20, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II- DGA-9**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto ao **GABINETE PREFEITO**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 197/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 197/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1619/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 1042**

001.10.302.0122.10499	PROGRAMA FILA ZERO	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	900.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 1028**

001.10.302.0122.10499	PROGRAMA FILA ZERO	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

---

MANOEL LOUREIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Dezembro 2024, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventu-

al contratação de empresa especializada em serviços gráficos ,para atender demanda do município de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 52645, 52646, 52649, 52650, 52651, 52657, 52661,52668, 52670, 52671, 52673, 52677, 52679, **P. R. GRÁFICA E IM-**

**PRESSÕES DIGITAIS EIRELI -ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.538.122/0001-00 no valor de **R\$ 83.350,00**; Itens 32208, 52648, 52655, **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 28.419.352/0001-03 no valor de **R\$ 20.560,00**; Itens 52644, 52654, 52666, 52669, 52672, 52681, 52683, **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.870.928/0001-41 no valor de **R\$ 22.863,50**; Itens 52226, 52647, 52652, 52656, 52658, 52662, 52663, 52664, 52665, 52667, 52678, 52682, **VIVAX COLLOR IMPRESSÃOGRÁFICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 30.635.573/0001-52 no valor de **R\$ 13.270,00**; Itens 52653, **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 13.278.238/0001-25 no valor de **R\$ 1.200,00**; Itens 52659, **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 48.611.573/0001-88 no valor de **R\$ 11.800,00**; Itens 52660, 52680, **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 02.472.396/0002-86 no valor de **R\$ 10.220,00**; Itens 52684, **MARCELO SIMONI ME** inscrita no CNPJ sob o número 04.664.811/0001-48 no valor de **R\$ 5.700,00**.

DIAMANTINO - MT, 13 de Janeiro de 2025.

▣

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**PORTARIA GAB. N° 090 /2024**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, portadora **RG nº 1011672 SESDC/RO, CPF nº 889.293.292-68** como **Fiscal de Contrato nº 072/2024** - Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 199/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 199/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.002.821,00 (DOIS MILHOES E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 104</b>		
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.598,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>75.598,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 367</b>		
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.471,00
<b>Cód. Reduzido 129</b>		
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.623,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>46.094,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido 157</b>		
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.600,00
<b>Cód. Reduzido 839</b>		
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.266,00
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.171,00
<b>Cód. Reduzido 1044</b>		
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	223.000,00
<b>Cód. Reduzido 564</b>		
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.039,00
<b>Cód. Reduzido 171</b>		
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.711,00
<b>Cód. Reduzido 12</b>		
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00
<b>Cód. Reduzido 569</b>		
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.135,00
<b>Cód. Reduzido 570</b>		
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.000,00
<b>Cód. Reduzido 571</b>		
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.655,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>925.577,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 1045</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
<b>Cód. Reduzido 900</b>		
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.400,00
<b>Cód. Reduzido 643</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.768,00
<b>Cód. Reduzido 718</b>		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	228.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>666.168,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
<b>Cód. Reduzido 68</b>		
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.700,00
<b>Cód. Reduzido 226</b>		
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.721,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>140.421,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido 237</b>		
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.412,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.412,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido 249</b>		
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.322,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>59.322,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>Cód. Reduzido 256</b>		
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.585,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>46.585,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Cód. Reduzido 305</b>		
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.912,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.912,00</b>
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>	
<b>Cód. Reduzido 270</b>		
001.04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.732,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	<b>30.732,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.732,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.002.821,00</b>

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1616/24.

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO	RECEITA ARRECADADA	UTILIZADO NESTE DECRETO	SALDO REMANESCENTE
15000000000	1.7.1.1.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 22.564.836,30	23.263.935,42	411.076,00	-0-0
16000000600	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA 0,00	982.572,18	288.400,00	-0-
15401070000	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO DE MANUT DESENV. DA EDUC BÁSICA E DE VALORIZAÇÃODOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 19.942.100,00	22.161.861,59	411.000,00	-0-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

FONTE - 16040000600	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE – SUS 1.441.500,0	1.681.268,40	149.768,00	-0-
FONTE - 15430000000	1.7.1.5.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR 286.800,00	635.460,54	223.000,00	-0-
FONTE 1500100100000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 22.564.836,30	23.263.935,42	123.866,00	-0-
FONTE 16000000603	1.7.1.3.50.2.1.02.00 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	2.329.800,00	228.000,00	-0-
FONTE 15000000000	1.1.1.4.51.1.1.01.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN 17.775.900,00	26.017.456,51	608.564,00	-0-
FONTE 15400000000	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO DE MANUT DESENV. DA EDUC BÁSICA E DE VALORIZAÇÃODOS PROF. DA EDUCAÇÃO FUNDEB	22.161.861,59	167.711,00	-0-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL** **2.002.821,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

MANOEL LOUREIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 194/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 194/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 548.027,38 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Cód. Reduzido 155**

001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.028,00

**Cód. Reduzido 573**

003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00

**Cód. Reduzido 927**

003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	
1.759.0000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.072,28

**SUBTOTAL****224.100,28****06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 1041**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00

**Cód. Reduzido 693**

001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E RECURSOS MINERAIS	
- CFEM - PRINCIPAL	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00

**SUBTOTAL****255.000,00****10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****Cód. Reduzido 263**

001.28.843.0113.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	
-----------------------	---------------------------------------	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.078,10
<b>Cód. Reduzido 265</b>		
001.28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.849,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>68.927,10</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>548.027,38</b>

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1616/24

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO</b>	<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>UTILIZADO NESTE DECRETO</b>	<b>SALDO REMANESCENTE</b>
FONTE17080000000	1.7.1.2.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM – PRINCIPAL 1.420.000,00	3.202.311,90	230.000,00	-0-0
FONTE16000000603	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO 2.329.800,00	3.013.752,61	25.000,00	-0-
FONTE - 17590000701	1.7.2.9.99.0.1.01.01 FETHAB – EDUCAÇÃO 0,00	423.260,82	40.072,28	-0-
FONTE155000000000	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL - 882.500,00	1.290.439,86	110.000,00	-0-





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

FONTE 15000000000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 22.564.836,30	23.263.935,42	68.927,10	-0-
FONTE 1500100100000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 22.564.836,30	23.263.935,42	74.028,00	-0-

TOTAL..... 548.027,38

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 MANOEL LOUREIRO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 204/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 55.097,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 102</b>		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.500,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 1022</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
<b>Cód. Reduzido 596</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440,00
<b>Cód. Reduzido 877</b>		
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.360,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.100,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>		
<b>Cód. Reduzido 518</b>		
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.947,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.947,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 238</b>		
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.550,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.550,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Cód. Reduzido 257</b>		
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>55.097,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 311</b>		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.500,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 1023</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
<b>Cód. Reduzido 595</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440,00
<b>Cód. Reduzido 601</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.600.0000602	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCI	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
<b>Cód. Reduzido 59</b>		
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 774</b>		
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	760,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.100,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>		
	<b>Cód. Reduzido 222</b>	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	<b>Cód. Reduzido 520</b>	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.677,00
	<b>Cód. Reduzido 978</b>	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.270,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.947,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
	<b>Cód. Reduzido 390</b>	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.059,00
	<b>Cód. Reduzido 811</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.491,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.550,00</b>
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	<b>Cód. Reduzido 250</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>55.097,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 MANOEL LOUREIRO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 195/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 195/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 645.612,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 309</b>		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.260,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.000,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 366</b>		
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.546,00
<b>Cód. Reduzido 130</b>		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.446,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.809,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 555</b>		
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.979,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>139.788,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 590</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.397,00
<b>Cód. Reduzido 597</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.100,00
<b>Cód. Reduzido 628</b>		
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.984,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
<b>Cód. Reduzido 645</b>		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.006,00
<b>Cód. Reduzido 658</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.919,00
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.341,00
<b>Cód. Reduzido 688</b>		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.499,00
<b>Cód. Reduzido 696</b>		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.353,00
<b>Cód. Reduzido 720</b>		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.350,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>745</b>	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.298,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>761</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	453,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>778</b>	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.281,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>283.981,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>503</b>	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.380,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.380,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1043</b>	
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>250</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.990,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.990,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>417</b>	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.670,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>425</b>	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>263</b>	
001.28.843.0113.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.538,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>86.808,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 437</b>	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	509,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>509,00</b>
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 458</b>	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	950,00
	<b>Cód. Reduzido 459</b>	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.450,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>645.612,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 311</b>	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260,00
	<b>Cód. Reduzido 314</b>	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.162,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.422,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 115</b>	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 331</b>	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
	<b>Cód. Reduzido 332</b>	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.885,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.885,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**Cód. Reduzido 376**

001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.800,00</b>

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cód. Reduzido 562**

001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.060,00

**Cód. Reduzido 566**

002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.740,00

**Cód. Reduzido 568**

002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.164,00

**Cód. Reduzido 574**

003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	174.835,00

**Cód. Reduzido 578**

003.12.365.0118.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA - SEDUC	
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.834,00

**Cód. Reduzido 10**

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00

**Cód. Reduzido 587**

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.932,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>266.565,00</b>

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 649**

001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.340,00

**Cód. Reduzido 653**

001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 661</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601,00
<b>Cód. Reduzido 664</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.499,00
<b>Cód. Reduzido 602</b>		
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.142,00
<b>Cód. Reduzido 706</b>		
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.102,00
<b>Cód. Reduzido 732</b>		
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.150,00
<b>Cód. Reduzido 744</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 769</b>		
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.589,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>58.423,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>		
<b>Cód. Reduzido 511</b>		
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.912,00
<b>Cód. Reduzido 69</b>		
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.980,00
<b>Cód. Reduzido 871</b>		
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>528</b>	
001.08.244.0104.20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>502</b>	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>522</b>	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.706,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>523</b>	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>104.998,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>390</b>	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.801,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>31.801,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>247</b>	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>408</b>	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>248</b>	
001.04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>411</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 412</b>		
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350,00
<b>Cód. Reduzido 252</b>		
001.04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
<b>Cód. Reduzido 253</b>		
001.04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>37.890,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Cód. Reduzido 420</b>		
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.500,00</b>
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Cód. Reduzido 429</b>		
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.665,00
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	509,00
<b>Cód. Reduzido 819</b>		
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.706.0000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.174,00</b>
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>		
<b>Cód. Reduzido 457</b>		
001.04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.404,00
<b>Cód. Reduzido 271</b>		
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.300,00
<b>Cód. Reduzido 272</b>		
001.04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.100,00
	<b>Cód. Reduzido 471</b>	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.950,00
	<b>Cód. Reduzido 465</b>	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>49.154,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>645.612,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

MANOEL LOUREIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 198/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 198/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 965.270,00 (NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Cód. Reduzido 104</b>			
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>46.400,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>			
<b>Cód. Reduzido 129</b>			
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.650,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>38.650,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>Cód. Reduzido 157</b>			
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		170.188,00
<b>Cód. Reduzido 839</b>			
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>170.378,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Cód. Reduzido 30</b>			
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 589</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.825,00
<b>Cód. Reduzido 590</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93,00
<b>Cód. Reduzido 655</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.700,00
<b>Cód. Reduzido 657</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.374,00
<b>Cód. Reduzido 32</b>		
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.100,00
<b>Cód. Reduzido 705</b>		
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.650,00
<b>Cód. Reduzido 731</b>		
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.700,00
<b>Cód. Reduzido 53</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido 743</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.300,00
<b>Cód. Reduzido 760</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.850,00
<b>Cód. Reduzido 768</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	<b>Cód. Reduzido 61</b>	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.600,00
	<b>Cód. Reduzido 777</b>	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.800,00
	<b>Cód. Reduzido 786</b>	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>596.092,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>Cód. Reduzido 237</b>	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.900,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 249</b>	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.450,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.450,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 256</b>	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.800,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 305</b>	
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.250,00</b>
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 270</b>	
001.04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>SUBTOTAL</b>	<b>350,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>965.270,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Cód. Reduzido 115**

001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.000,00</b>

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**Cód. Reduzido 146**

001.15.452.0100.20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	432.499,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>432.499,00</b>

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cód. Reduzido 541**

001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

**Cód. Reduzido 303**

001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

**Cód. Reduzido 565**

002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.303,00

**Cód. Reduzido 13**

002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.700,00

**Cód. Reduzido 10**

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00

**Cód. Reduzido 587**

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>176.003,00</b>

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 593**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93,00
	<b>Cód. Reduzido 596</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.840,00
	<b>Cód. Reduzido 597</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 9</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
	<b>Cód. Reduzido 666</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510,00
	<b>Cód. Reduzido 670</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>Cód. Reduzido 694</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 697</b>	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.290,00
	<b>Cód. Reduzido 51</b>	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 715</b>	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	<b>Cód. Reduzido 716</b>	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	<b>Cód. Reduzido 733</b>	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>741</b>	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>746</b>	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>758</b>	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>761</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>762</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>772</b>	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>788</b>	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.983,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>511</b>	
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>507</b>	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>501</b>	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.467,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>935</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
	<b>Cód. Reduzido 503</b>	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.210,00
	<b>Cód. Reduzido 210</b>	
002.08.243.0104.20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 520</b>	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.323,00
	<b>Cód. Reduzido 516</b>	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	<b>Cód. Reduzido 519</b>	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.800,00
	<b>Cód. Reduzido 228</b>	
002.08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
	<b>Cód. Reduzido 506</b>	
002.08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>Cód. Reduzido 522</b>	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>160.700,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>Cód. Reduzido 238</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>36.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 250</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.000,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>538</b>	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>25</b>	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>454</b>	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.085,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.085,00</b>
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>473</b>	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>965.270,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 MANOEL LOUREIRO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLI-

NE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CELEBRADO ENTREA **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal, São Benedito, n° 2001, neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.009.871/0001-31**, estabelecida Rua Jurumim, Lt. Jd. Paraná, Bairro: Três Barras, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.058-533, neste ato representada pelo Sr. **Roger Corrêa da Silva**, inscrito no CPF n° **020.147.711-46**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024**, com base no inciso II, Art. 138, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente a ata de registro de preços de acordo com as cláusulas abaixo:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria competente.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

2.1. Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes, nos termos da cláusula décima segunda e seus respectivos subitens, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

**Estando assim, todos de acordo, assinam o presente Termo de rescisão em, 02 (duas) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.**

Diamantino - MT, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ n° 18.009.871/0001-31

Sr. Roger Corrêa da Silva

CPF n° 020.147.711-46

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome

CPF

Nome:

CPF:

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CELEBRADO ENTREA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal, São Benedito, n° 2001, neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 09.179.444/0001-00, estabelecida na Avenida Prainha (Lot Consil), n.º 9, bairro Jardim Alvorada, cidade Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JANIO CORREA DA SILVA**, portador do CPF n° 965.048.891-04, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o Processo Licitatório de **ADESÃO N° 008/2024, Processo Administrativo n° 3.181/2024**, com base no inciso II, Art. 138, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria competente.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

2.1. Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes, nos termos da cláusula décima segunda e seus respectivos subitens, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

**Estando assim, todos de acordo, assinam o presente Termo de rescisão em, 02 (duas) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.**

Diamantino - MT, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**

CNPJ N° 09.179.444/0001-00

Sr. JANIO CORREA DA SILVA

CPF nº 965.048.891-04

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome

CPF

Nome:

CPF:

**DECRETO Nº 218/2024 DE QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1626/2024, e em consonância com a

Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2,00 (DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS Cód. Reduzido 1051**

001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE

2.706.0000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1,00

**Cód. Reduzido 1050**

001.15.452.0100.20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1,00

**SUBTOTAL 2,00**

**TOTAL 2,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º. inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/2023/1626/2024, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

**TOTAL 2,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA GAB Nº 086/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear a Sr.ª **Fabiane Capistrano Tavares de Ávila**, portadora do RG: nº1401383-5 SSP/MT e CPF: 728.761.151-15 para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 088 /2024**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, portador do RG nº 2254286-8 SSP/MT e CPF nº 037.525.311-42 como **Fiscal de Contrato nº 083/2023** - Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INS/ RFB/ 1640/ 2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR - imposto territorial rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a secretaria da receita federal.



**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA Nº 003/2025**

**PORTARIA DE DETERMINAÇÃO DA ESCALA DE TRABALHO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de otimização das jornadas de trabalho e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população no Pronto Atendimento Municipal de Diamantino, resolve:

**Art. 1º** A partir de **16 de janeiro de 2025**, todos os plantões, exceto profissionais médicos, do Pronto Atendimento deverão ser realizados exclusivamente no regime de 12x36 horas.

**Art. 2º** A partir de **1º de fevereiro de 2025**, todos os profissionais médicos do Pronto Atendimento Municipal deverão obedecer a escala de regime de plantão de 12x36 horas.

**Art. 3º** A Gestão do Pronto Atendimento Municipal de Diamantino deverá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e a fiscalização do cumprimento desta portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

**LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 140/2025

**PORTARIA Nº 087 /2024**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR**, portador RG nº 00068705-4 SSP/MT e CPF nº 941.547.241-34 de Fiscal de Contrato nº 085/2024 – cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis, para troca de piso do ESF Pé Branco.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 085 /2024**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **THELMA SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES DA CRUZ**, portadora do RG nº 1530578-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 022.840.041-48, do cargo de **COORDENADOR II- DGA-7.**

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º -** A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 082/2024

**Modalidade Nº:** 029/2024

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 13/01/2025

**Data da Homologação:** 13/01/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

**1001947 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CNPJ:** 12.669.334/0001-31

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Percentual	Valor estimado
46902	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS, COM TAXA DE EMBARQUE	UNIDADE	1	42,35 %	32.500,00

**1001949 - AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA**

CNPJ: 45.548.645/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Percentual	Valor estimado
46901	SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UNIDADE	1	133 %	176.499,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

---

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**Prefeito Municipal

---

## DECRETO Nº 211/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 211/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1626/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.008.533,45 (UM MILHAO E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**Cód. Reduzido 130**

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.513,00

**Cód. Reduzido 950**

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.310,00

**Cód. Reduzido 903**

001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.600,00

**Cód. Reduzido 376**

001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.427,00

**SUBTOTAL**

**343.850,00**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cód. Reduzido 155**

001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.295,00

**Cód. Reduzido 555**

001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 359.691,00  
**SUBTOTAL 469.986,00**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 933**

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 1.605.0000000 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 16.064,45

**Cód. Reduzido 1046**

001.10.302.0122.20322 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDI  
 1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE  
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 178.633,00

**SUBTOTAL 194.697,45**

**TOTAL 1.008.533,45**

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1626/24

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO</b>	<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>UTILIZADO NESTE DECRETO</b>	<b>SALDO REMANESCENTE</b>
FONTE17080000000	1.7.1.2.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM – PRINCIPAL 1.420.000,00	3.202.311,90	51.310,00	-0-0
FONTE160031100000	1.7.1.3.50.2.1.02.00 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO 2.329.800,00 1.7.1.3.50.2.1.02.00	3.013.752,61	178.633,00	-0-
FONTE - 17590000000	1.7.2.1.98.0.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	2.211.636,20	108.427,00	-0-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	1.846.600,00			
FONTE 150010010000	1.7.1.1.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COTA MENSAL	23.263.935,42	402.286,00	-0-
FONTE 15000000000	1.1.1.4.51.1.1.0.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 18.191.200,00	26.321.950,52	65.700,00	0
FONTE 15000000000	1.1.1.4.51.1.1.0.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 18.191.200,00	26.321.950,52	69.513,00	0
FONTE16050000	1.7.1.3.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSFCIAS DE RECUSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS PISO ENFERMAGEM FONTE1605000	493.418,13	16.064,45	0-0
17010000000 -	1.7.2.9.99.0.1.01.02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL 0,0	320.000,00	114.600,00	-0-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL**

**1.008.533,45**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

MANOEL LOUREIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 204/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 204/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 55.097,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Cód. Reduzido 102</b>			
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.500,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Cód. Reduzido 1022</b>			
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.300,00
<b>Cód. Reduzido 596</b>			
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440,00
<b>Cód. Reduzido 877</b>			
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.360,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.100,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>			
<b>Cód. Reduzido 518</b>			
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.947,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>13.947,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 238</b>		
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.550,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.550,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Cód. Reduzido 257</b>		
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>55.097,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 311</b>		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.500,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 1023</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
<b>Cód. Reduzido 595</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440,00
<b>Cód. Reduzido 601</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.600.0000602	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCI	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
<b>Cód. Reduzido 59</b>		
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 774</b>		
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	760,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.100,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>		
	<b>Cód. Reduzido 222</b>	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	<b>Cód. Reduzido 520</b>	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.677,00
	<b>Cód. Reduzido 978</b>	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.270,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.947,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
	<b>Cód. Reduzido 390</b>	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.059,00
	<b>Cód. Reduzido 811</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.491,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.550,00</b>
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	<b>Cód. Reduzido 250</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>55.097,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 MANOEL LOUREIRO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**PORTARIA GAB Nº 082/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA**, brasileiro solteiro, servidor público, portador do RG nº 9.945.224-2 SSP/MT e CPF

N.º 064.191.189-05, para **GESTOR DE CONTRATOS** junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

## DECRETO 198/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 198/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 965.270,00 (NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>104</b>	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>46.400,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>129</b>	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.650,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.650,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>157</b>	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.188,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>839</b>	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>170.378,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>30</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 589</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.825,00
<b>Cód. Reduzido 590</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93,00
<b>Cód. Reduzido 655</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.700,00
<b>Cód. Reduzido 657</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.374,00
<b>Cód. Reduzido 32</b>		
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.100,00
<b>Cód. Reduzido 705</b>		
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.650,00
<b>Cód. Reduzido 731</b>		
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.700,00
<b>Cód. Reduzido 53</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido 743</b>		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.300,00
<b>Cód. Reduzido 760</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.850,00
<b>Cód. Reduzido 768</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	<b>Cód. Reduzido 61</b>	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.600,00
	<b>Cód. Reduzido 777</b>	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.800,00
	<b>Cód. Reduzido 786</b>	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>596.092,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>Cód. Reduzido 237</b>	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.900,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 249</b>	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.450,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.450,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 256</b>	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.800,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 305</b>	
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.250,00</b>
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 270</b>	
001.04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>SUBTOTAL</b>	<b>350,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>965.270,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Cód. Reduzido 115**

001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.000,00</b>

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**Cód. Reduzido 146**

001.15.452.0100.20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	432.499,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>432.499,00</b>

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cód. Reduzido 541**

001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

**Cód. Reduzido 303**

001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

**Cód. Reduzido 565**

002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.303,00

**Cód. Reduzido 13**

002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.700,00

**Cód. Reduzido 10**

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00

**Cód. Reduzido 587**

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>176.003,00</b>

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 593**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93,00
	<b>Cód. Reduzido 596</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.840,00
	<b>Cód. Reduzido 597</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 9</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
	<b>Cód. Reduzido 666</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510,00
	<b>Cód. Reduzido 670</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>Cód. Reduzido 694</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 697</b>	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.290,00
	<b>Cód. Reduzido 51</b>	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 715</b>	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	<b>Cód. Reduzido 716</b>	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	<b>Cód. Reduzido 733</b>	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>741</b>	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>746</b>	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>758</b>	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>761</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>762</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>772</b>	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>788</b>	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.983,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>511</b>	
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>507</b>	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>501</b>	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.467,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>935</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
	<b>Cód. Reduzido 503</b>	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.210,00
	<b>Cód. Reduzido 210</b>	
002.08.243.0104.20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 520</b>	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.323,00
	<b>Cód. Reduzido 516</b>	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	<b>Cód. Reduzido 519</b>	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.800,00
	<b>Cód. Reduzido 228</b>	
002.08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
	<b>Cód. Reduzido 506</b>	
002.08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>Cód. Reduzido 522</b>	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>160.700,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>Cód. Reduzido 238</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>36.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 250</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.000,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Cód. Reduzido 538</b>		
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 454</b>		
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.085,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.085,00</b>
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>		
<b>Cód. Reduzido 473</b>		
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>965.270,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 MANOEL LOUREIRO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 212/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 212/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1626/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 119.865,22 (CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>			
<b>Cód. Reduzido 130</b>			
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.935,50
<b>Cód. Reduzido 376</b>			
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC		
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.250,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>14.185,50</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Cód. Reduzido 593</b>			
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido 600</b>			
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.096,05
<b>Cód. Reduzido 280</b>			
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.075,00
<b>Cód. Reduzido 694</b>			
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>889</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>944</b>	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.300,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>73.471,05</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>509</b>	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>265</b>	
001.28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1,00</b>
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>459</b>	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	707,67
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>707,67</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>119.865,22</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>386</b>	
001.15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELET	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.600,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1027</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
<b>Cód. Reduzido 785</b>		
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.171,05
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>36.171,05</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>		
<b>Cód. Reduzido 871</b>		
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
<b>Cód. Reduzido 507</b>		
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 528</b>		
001.08.244.0104.20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 514</b>		
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido 803</b>		
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 222</b>		
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 518</b>		
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.800,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Cód. Reduzido 1043</b>		
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cód. Reduzido 413**

001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	585,50
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>585,50</b>

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Cód. Reduzido 538**

001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1,00</b>

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**

**Cód. Reduzido 271**

001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.707,67
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.707,67</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>119.865,22</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
MANOEL LOUREIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 213/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 213/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1626/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 1047**

001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, **Dep. Fabio Tardin, complemento de custeio com saúde.**, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1626/24 ;

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO	RECEITA ARRECADADA	UTILIZADO NESTE DECRETO	SALDO REMANESCENTE
FONTE162132100000	1.7.2.3.50.0.1.07.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00	500.000,00	-0-





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL**

**500.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

MANOEL LOUREIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**PORTARIA GAB Nº 083/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA**, brasileiro solteiro, servidor público, portador do RG nº 9.945.224-2 SSP/MT e

CPF N.º 064.191.189-05, para exercer a função de **RESPONSÁVEL pelo APLIC** junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA GAB. Nº 093 /2024**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **RONILDO KONRAD**, portador RG nº 970358 SSP/MT, CPF nº 823.023.591-00, como **Fiscal de Contrato nº 167/2021** - Contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para fornecimento de licença de softwares 100% web de gestão educacional em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino/MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

## DECRETO Nº 196/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 196/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Cód. Reduzido 3**

001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00

**Cód. Reduzido 27**

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

**SUBTOTAL**

**300.000,00**

**TOTAL**

**300.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Cód. Reduzido 20**

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00

**Cód. Reduzido 29**

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00

**SUBTOTAL**

**300.000,00**

**TOTAL**

**300.000,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO de DIAMANTINO – MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**MANOEL LOUREITO NETO**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 214/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 214/2024**  
**DE QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1626/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.133.096,00 (CINCO MILHOES E CENTO E TRINTA E TRES MIL E NOVENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>104</b>	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	185.840,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.840,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>115</b>	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.997,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>331</b>	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.616,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>56.613,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>367</b>	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.265,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>129</b>	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	519.936,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>130</b>	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.471,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>560.672,00</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>155</b>	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>157</b>	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	468.176,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>839</b>	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.533,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>169</b>	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.613,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1018</b>	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.725,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>563</b>	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	415.765,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>171</b>	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.182,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>11</b>	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	284.775,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>12</b>	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	234.999,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>570</b>	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	298.661,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1019</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.961,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.296,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.182.686,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 1045</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.028,00
<b>Cód. Reduzido 589</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.796,00
<b>Cód. Reduzido 1049</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.807,00
<b>Cód. Reduzido 900</b>		
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.542,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.774,00
<b>Cód. Reduzido 32</b>		
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.451,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.739,00
<b>Cód. Reduzido 705</b>		
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.010,00
<b>Cód. Reduzido 760</b>		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.230,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1048</b>		
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		163.780,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>784.157,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>68</b>		
001.08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		245.352,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>226</b>		
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.624,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>265.976,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>		
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.326,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>154.326,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>249</b>		
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		156.645,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>416</b>		
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.031,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>415</b>		
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		128.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>370.476,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>256</b>		
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		346.316,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>346.316,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>305</b>		
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 147.490,00  
**SUBTOTAL 147.490,00**

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**

**Cód. Reduzido 270**

001.04.122.0002.20162 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG 78.544,00  
 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 78.544,00  
**SUBTOTAL 78.544,00**  
**TOTAL 5.133.096,00**

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1626/24.

<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO</i>	<i>RECEITA ARRECADADA</i>	<i>UTILIZADO NESTE DECRETO</i>	<i>SALDO REMANESCENTE</i>
FONTES15000000000	1.7.1.1.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 22.564.836,30	23.263.935,42	426.336,00	-0-0
FONTES16000000600	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA 0,00	982.572,18	211.570,00	-0-
FONTES - 15401070000	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO DE MANUT DESENV. DA EDUC BÁSICA E DE VALORIZAÇÃODOS PROF. DA EDUCAÇÃO	22.161.861,59	1.024.150,00	-0-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	– FUNDEB 19.942.100,00			
FONTE 15000000000	1.7.2.1.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS 63.209.267,82	66.530.216,80	692.327,00	-0-
FONTE 15000000000	1.1.1.2.50.0.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 6.596.800,00	7.047.197,32	656.613,00	-0-
FONTE 1500100100000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 22.564.836,30	23.263.935,42	815.579,00	-0-
FONTE 1500100200000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 22.564.836,30	23.263.935,42	355.000,00	-0-
FONTE 15000000000	1.1.1.4.51.1.1.01.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN 17.775.900,00	26.017.456,51	608.564,00	-0-
FONTE 15400000000	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO DE MANUT DESENV. DA EDUC BÁSICA E DE VALORIZAÇÃODOS PROF. DA EDUCAÇÃO	22.161.861,59	342.957,00	-0-

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página: 6/7



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	FUNDEB			
--	--------	--	--	--

**TOTAL..... 5.133.096,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
MANOEL LOUREIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 215/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

## DECRETO Nº 215/2024

DE QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1626/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.058.856,00 (UM MILHAO E CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 115</b>		
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.488,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.488,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 130</b>		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.652,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.652,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido 155</b>		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 839</b>		
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.138,00
<b>Cód. Reduzido 169</b>		
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.056,00
<b>Cód. Reduzido 1019</b>		
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.410,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>34.604,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 30</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.613,00
	<b>Cód. Reduzido 1045</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.915,00
	<b>Cód. Reduzido 285</b>	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.787,00
	<b>Cód. Reduzido 653</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.680,00
	<b>Cód. Reduzido 655</b>	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.285,00
	<b>Cód. Reduzido 32</b>	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.104,00
	<b>Cód. Reduzido 694</b>	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	263.585,00
	<b>Cód. Reduzido 719</b>	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.903,00
	<b>Cód. Reduzido 731</b>	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.685,00
	<b>Cód. Reduzido 53</b>	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.038,00
	<b>Cód. Reduzido 743</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.646,00
	<b>Cód. Reduzido 760</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.270,00
	<b>Cód. Reduzido 768</b>	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.472,00
	<b>Cód. Reduzido 61</b>	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.346,00
	<b>Cód. Reduzido 786</b>	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.483,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>810.812,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 256</b>	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.300,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.300,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.058.856,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 309</b>	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	593,00
	<b>Cód. Reduzido 311</b>	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.003,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.596,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 336</b>	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	739,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 337</b>		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.214,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.953,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido 366</b>		
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.635,00
<b>Cód. Reduzido 1029</b>		
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.597,00
<b>Cód. Reduzido 354</b>		
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.300,00
<b>Cód. Reduzido 903</b>		
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.360,00
<b>Cód. Reduzido 923</b>		
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.546,00
<b>Cód. Reduzido 386</b>		
001.15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELET	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	996,00
<b>Cód. Reduzido 949</b>		
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.750.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.751,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>144.285,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido 541</b>		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.731,00
<b>Cód. Reduzido 543</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	955,00
	<b>Cód. Reduzido 544</b>	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650,00
	<b>Cód. Reduzido 157</b>	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.955,00
	<b>Cód. Reduzido 162</b>	
001.12.361.0106.20201	APOIO A MORADIA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00
	<b>Cód. Reduzido 555</b>	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.049,00
	<b>Cód. Reduzido 166</b>	
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.444,00
	<b>Cód. Reduzido 7</b>	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	391,00
	<b>Cód. Reduzido 552</b>	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.242,00
	<b>Cód. Reduzido 567</b>	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.023,00
	<b>Cód. Reduzido 573</b>	
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁS	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>Cód. Reduzido 301</b>	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.740,00</b>

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 593</b>		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 877</b>		
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.385,00
<b>Cód. Reduzido 943</b>		
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
2.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.565,00
<b>Cód. Reduzido 656</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.359,00
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.869,00
<b>Cód. Reduzido 668</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.564,00
<b>Cód. Reduzido 986</b>		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.541,00
<b>Cód. Reduzido 47</b>		
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	314,00
<b>Cód. Reduzido 889</b>		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.258,00
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.699,00
<b>Cód. Reduzido 704</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
	<b>Cód. Reduzido 729</b>	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.540,00
	<b>Cód. Reduzido 846</b>	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	293.363,00
	<b>Cód. Reduzido 848</b>	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	58.020,00
	<b>Cód. Reduzido 974</b>	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	90.452,00
	<b>Cód. Reduzido 766</b>	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.621.0000602	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ASSIST. FARMACEUTIC	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.415,00
	<b>Cód. Reduzido 785</b>	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.299,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>549.543,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID</b>	
	<b>Cód. Reduzido 496</b>	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 69</b>	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.999,00
	<b>Cód. Reduzido 227</b>	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 528</b>	
001.08.244.0104.20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.380,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 514</b>		
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00
<b>Cód. Reduzido 503</b>		
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.800,00
<b>Cód. Reduzido 520</b>		
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.160,00
<b>Cód. Reduzido 516</b>		
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	421,00
<b>Cód. Reduzido 518</b>		
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.280,00
<b>Cód. Reduzido 228</b>		
002.08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>57.640,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Cód. Reduzido 392</b>		
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	950,00
<b>Cód. Reduzido 401</b>		
001.27.812.0099.20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	930,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.880,00</b>
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido 247</b>		
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154,00
<b>Cód. Reduzido 248</b>		
001.04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	312,00
<b>Cód. Reduzido 413</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.041,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>250</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.745,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>965</b>	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	436,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>251</b>	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.788,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>257</b>	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>262</b>	
001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.784,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>265</b>	
001.28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.308,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>428</b>	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.440,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>177.232,00</b>
	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>432</b>	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.149,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>25</b>	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.398,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>304</b>	
001.13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	597,00
<b>Cód. Reduzido 454</b>		
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.517,00
<b>Cód. Reduzido 452</b>		
001.13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.190,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.851,00</b>
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE</b>	
<b>Cód. Reduzido 458</b>		
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.220,00
<b>Cód. Reduzido 271</b>		
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.347,00
<b>Cód. Reduzido 475</b>		
001.18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.781,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.348,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.058.856,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 MANOEL LOUREIRO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.635/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Diamantino/MT, revoga a Lei Municipal Ordinária nº 1.378/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pela Mesa.

**Art. 2º.** Compõem a estrutura de cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal:

I – Coordenador Administrativo;

II – Coordenador Legislativo;

III - Assessor de Comunicação;

IV – Assessor da Presidência;

V – Chefe de Serviços Gerais;

VI – Assessor Parlamentar Externo.

**Art. 2º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão contidos no Anexo I desta Lei.

**§1º** - O Anexo a que se refere o caput deste artigo define a denominação, o quantitativo e a referência para o vencimento do cargo de provimento em comissão.

**§2º** - As atribuições e requisitos para ocupar o cargo de provimento em comissão ficam previstas no Anexo II da presente Lei.

**§ 3º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão se dará na forma estabelecida no Anexo III da presente Lei;

**§4º** - A nomeação para cargo de provimento em comissão será efetuada por ato da Mesa Diretora e, no caso dos assessores parlamentares externos, cada vereador deverá indicar à Mesa Diretora, por escrito, o nome da pessoa de sua confiança, que ocupará o cargo de assessor parlamentar externo, para fins de nomeação.

**§5º** - Ao exercício de cargos de provimento em comissão não será atribuído o pagamento de horas extras.

**§6º** - No mínimo, 5% (cinco por cento), dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos por ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo.

**§7º** - Os servidores públicos de provimento efetivo, originariamente ocupantes de cargos providos por concurso público, nomeados para cargo de provimento em comissão deverão optar entre a percepção do vencimento correspondente ao cargo de origem ou do fixado para o cargo de provimento em comissão.

**Art. 3º.** Fica extinto o cargo de provimento efetivo de assessor de imprensa, revogando-se a alínea k, do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal Ordinária nº 1.330/2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Ordinária 1.378/2020.

Diamantino 10 de janeiro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Júnior**

Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.634/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei Ordinária Municipal nº 1.474/2022, a fim de readequar o vencimento das funções gratificadas, passando a vigor na forma do Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 10 de janeiro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Júnior**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VENCIMENTO	PERIODICIDADE
CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA	01	RR\$3.500,00	MENSAL
OUVIDOR	01	RR\$2.000,00	MENSAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	02	RR\$1.200,00	MENSAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS	03	R\$1.200,00	MENSAL, DO INÍCIO DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO ATÉ A SUA HOMOLOGAÇÃO
PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	01	RR\$1.200,00	POR PROCESSO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO	01	RR\$1.200,00	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01	RR\$1.200,00	POR ATO/CONCURSO
PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATORIO	01	RR\$1.200,00	POR ATO/AVALIAÇÃO
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	02	RR\$750,00	MENSAL
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	RR\$750,00	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO	02	RR\$750,00	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	02	RR\$750,00	POR PROCESSO
MEMBRO COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO	02	RR\$750,00	POR ATO/CONCURSO
MEMBRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATORIO	02	RR\$750,00	POR ATO/AVALIAÇÃO
CERIMONIALISTA	01	RR\$500,00	POR ATO/CERIMONIAL
FISCAL DE CONTRATO	03	RR\$1.200,00	MENSAL

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.633/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.573/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º, *caput*, da Lei 1.573/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Diamantino-MT será de R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do IPCA-E, na data base do serviço público municipal.*

**Art. 2º.** A redação do *caput* e os parágrafos §1º, §2º e §4º do art. 8º da Lei Municipal nº 1573/2023 passam a vigor com a seguinte redação:

*Art. 8º. Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, trimestralmente, a adesão e o pagamento a plano de saúde e/ou a ocorrência periódica mensal de ao menos um dos fatos geradores elencados no artigo 5º, através de relatório declaratório, que será disponibilizado pela Coordenação Geral.*

*§1º - O valor do auxílio-saúde fixado no art. 3º desta Lei será pago aos Membros e servidores da Câmara Municipal de Diamantino, mediante apresentação trimestral de relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, com a apresentação de exames, laudos, receitas médicas, recibos, notas fiscais, comprovante de pagamento, dentre outros que se fizerem necessários.*

*§2º - Nos casos de adesão a plano de saúde fica dispensado o relatório disposto no parágrafo anterior, devendo ser apresentada, trimestralmente, a ficha financeira expedida pela operadora do plano.*

*§3º - (...)*

*§4º - Com a finalidade de melhor controle e disposição da verba, a comprovação prevista neste artigo, deverá ser apresentada dentro do exercício fiscal, a cada 03 meses, nas seguintes datas:*

*I – Primeiro Trimestre: 31/03*

*II – Segundo Trimestre: 30/06*

*III – Terceiro Trimestre: 30/09*

*IV – Quatro Trimestre: 20/12*

**Art. 3º.** Ficam incluídos os §§4º e 5º ao art. 9º da Lei 1.573/2023, que vigorarão da seguinte forma:

*“Art. 9º O Auxílio-Saúde será suspenso ou cancelado, conforme o caso, a pedido do beneficiário ou por iniciativa da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:*

*de fato gerador;*

*I - (...)*

*§4º - Constatada a falta de apresentação do relatório declaratório de ocorrência, o pagamento do auxílio-saúde será suspenso, devendo o vereador ou servidor ser notificado, pela Presidência, acerca da referida suspensão.*

*§5º - Se, depois de notificado, o vereador ou servidor apresentar o relatório declaratório de ocorrência, em consonância com o art. 8º desta lei, o pagamento será restabelecido a partir da data do protocolo respectivo.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 10 de janeiro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Júnior**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB. Nº 091 /2024

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear Senhor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS**, portador do RG nº 15575276 SSP/MT e CPF nº 707.090.681-15, como **Fiscal de Contrato Numero:**

**Contrato Nº 061/2022** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica em gestão pública administrativa especializada nas áreas de engenharia, arquitetura para o município de Diamantino/MT. **Contrato Nº 062/2024** - Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacio-

nais de interesse social – incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.632/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.544/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o §6º ao art. 2º da Lei nº 1.544/2023 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º.** São direitos dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino:

*I – (...)*

**§6º-** É permitido a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) de férias, desde que haja disponibilidade financeira.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Diamantino 10 de janeiro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Júnior**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

##### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a decisão proferida nos autos da ADI 282-1, julgado em 05/11/2019, publicado no DJE em 28/11/19, em que o Supremo Tribunal Federal, em controle concentrado, declarou inconstitucional o Art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito imediato e vinculante, ou seja, obrigam os entes públicos Federais, Estaduais e Municipais a cumprir tal decisão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear coordenadoras escolares das escolas municipais do Município de Feliz Natal – MT pelo biênio de 2025/2026.

Sr. <sup>a</sup> **LUCIA IRINÉIA PEREIRA PANIAGUA**, professora efetiva da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob nº 986.535.479-91, para exercer a função de **COORDENADORA** da Instituição de Ensino Escola Municipal 25 de Dezembro.

Sr. **JOSIAS DOS SANTOS**, professor efetivo da rede municipal de ensino (30 horas), inscrito no CPF sob nº 899.594.001-82, para exercer a função de **COORDENADOR** da Instituição de Ensino Escola Municipal Bela Vista.

Sr. <sup>a</sup> **CÉLIA DOS SANTOS**, professora efetiva da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob nº 011.467.491-47, para exercer a função de **COORDENADORA** da Instituição de Ensino Escola Municipal Princesa Isabel.

Sr. <sup>a</sup> **LUZIA APARECIDA DOLOROSA**, professora efetiva da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob n° 862.415.671-87-87, para exercer a função de **COORDENADORA** da Instituição de Ensino Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa.

Sr. <sup>a</sup> **SONIA MARA FANTIN**, professora efetiva da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob n° 986.535.479-91, para exercer a função de **COORDENADORA** da CMEI Professora Mirian Lopes Ramos.

**Artigo 2º** - As coordenadoras nomeadas farão jus a remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 30% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **DECRETO N.º 08 DE JANEIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Figueirópolis d'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Figueirópolis d'Oeste** será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Figueirópolis-PREVI não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Figueirópolis d'Oeste /MT, 13 de Janeiro de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT**

#### **PORTARIA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS N.º.29/2025 DE 13 DE JANEIRO 2025**

**Dispõe sobre as regras de atribuição de turmas para os professores, técnicos administrativo educacional, apoio administrativo educacio-**

**nal e monitores, efetivos e de contrato temporário das Unidades Escolares Escola Maria Auxiliadora Bossa da Cunha e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva para o ano de 2025 com base na portaria 419/2024 da contagem de pontos e demais providências.**

**Art. 1º** - Esta portaria estabelece os critérios para a atribuição de turmas aos professores das Escolas Municipais Maria Auxiliadora Bossa da Cunha e Professora Senair Gonçalves da Silva, contemplando a divisão entre creche, pré-escola e ensino fundamental.

**Art. 2º** - **A atribuição de turmas será realizada com base nos seguintes critérios:**

**Art. 3º** - **Atribuição dos Professores da Escola Municipal Maria Auxiliadora Bossa da Cunha:**

A contagem de pontos para a atribuição dos professores obedecerá aos seguintes critérios:

o Primeira chamada: Professores inscritos para a creche.

o Segunda chamada: Professores inscritos para a pré-escola.

A atribuição dos servidores seguirá a classificação geral estabelecida na portaria 419/2024.

**Art. 4º. Atribuição dos Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva:**

**1-** A atribuição dos professores da Escola Senair **2-** Obedecerá aos seguintes critérios: Primeira etapa: Escolha do turno, através da classificação da portaria 419/2024. Segunda chamada: Designação para turma, com base no perfil e resultados. **3-** Os professores serão designados pelo diretor e coordenador pedagógico da unidade escolar.

**Art. 5º Atribuição do Técnico Administrativo Educacional**

A contagem de pontos para a atribuição do Técnico Administrativo Educacional obedecerá aos seguintes critérios: Primeira chamada: Serão escolhidos prioritariamente os servidores que possuam curso técnico. Segunda chamada: Na ausência de servidores com curso técnico, serão selecionados os servidores sem curso técnico.

**Art. 6º - Atribuição do Apoio Administrativo Educacional**

A contagem de pontos para a atribuição do apoio administrativo educacional obedecerá aos seguintes critérios: Primeira chamada: Serão escolhidos prioritariamente os servidores que possuam curso técnico em infraestrutura e alimentação. Segunda chamada: Na ausência de servidores com curso técnico, serão selecionados os servidores sem curso técnico.

**Art. 7º - Atribuição dos Monitores**

A atribuição dos monitores seguirá a seguinte ordem: Primeira chamada: Monitores serão designados para a creche. Segunda chamada: Monitores serão designados para as demais demandas da pré-escola e ensino fundamental. Os monitores serão designados pela direção para as turmas.

**Art. 8º- Profissionais de Contrato Temporário**

Os profissionais de contrato temporário serão designados pela direção e coordenação das unidades escolares para as turmas livres, de licença saúde e para servidores em cargo de gestão e cedidos. A designação seguirá o critério de classificação pela maior idade. O profissional que não preencher nenhuma vaga terá o contrato encerrado.

**Art. 9º** - As turmas serão abertas de acordo com as matrículas efetivadas, ficando a responsabilidade dos gestores escolares montar o quadro de turmas com o aval da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10º** - A vaga de professor que está lotado em cargo de gestão poderá ser ocupada por outro professor efetivo em segunda chamada para atribuição. O professor deverá mostrar interesse em uma segunda turma no ato da sua escolha, caso a turma já esteja lotada.



**Art. 11º** - Professores com formação em área específica não correspondente com a pedagogia deverão ser atribuídos para funções administrativas, apoio pedagógico através de projetos extraclasse, bibliotecas e em programas que possam ser firmados.

**Art. 12º** - As turmas que não forem lotadas com os professores efetivos ficarão livres para professores de contrato temporário, através do seletivo simplificado, para serem escalados nas turmas.

**Art. 13º** - Professores em desvio de função e professores articuladores serão contemplados de acordo com as necessidades específicas das escolas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **Art. 14º - Registro e Arquivamento**

Cada escola será responsável por registrar em ata a atribuição de todos os servidores. As atas deverão ser mantidas em arquivo no acervo da escola.

**Art. 15º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste 13 janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia  
Prefeito

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

#### **LEI N. 1.262/2025**

##### **LEI N. 1.262/2025**

*Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de General Carneiro, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.*

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Parágrafo Único:** O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 6º da Lei nº 1255/2024, e posterior alterações, na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 2º.** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025.

**João Filho Marques Rodrigues**

#### **Prefeito Municipal**

### **EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 08 /2024**

#### **EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 08 /2024**

**DISTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT;

**DISTRATADA:** VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial na defesa dos interesses da administração, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT.

**INEXIGIBILIDADE:** 001/2024

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 017/2024

**RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 02/01/2025**

### **DECRETO Nº 009/2025**

#### **DECRETO Nº 009/2025 DE 13 DE Janeiro DE 2024.**

**“Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado em concurso público para Administração ao serviço público”.**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

**Considerando** a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo agente administrativo da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

**Considerando** a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

**Considerando** a existência de vagas na administração pública Municipal;

**Considerando** finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica nomeado em caráter efetivo o candidato a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
WENDER PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

**Art. 2º-** A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não

comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

**Art. 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 13 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N. 1.261/2025****LEI N. 1.261/2025**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da **LEI N° 1255/2024**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de General Carneiro - MT, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II, art. 6º da Lei Municipal nº. 1255/2024, de 29 de novembro de 2024, que passará a vigor com a seguinte redação:

**“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

**I - ...**

**II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.”**

**Art. 2º** - Fica revogado o inciso III e IV, do, art. 6º da Lei Municipal nº. 1255/2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025.

**João Filho Marques Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

**LEI N° 1.263/2025****LEI N° 1.263/2025 DE, 13 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 11 (onze) meses.

**Parágrafo Único** - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que fazem parte integrante desta Lei:

**Art. 2º** - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

**Art. 4º** - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 5º** - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO – I–LEI N°. 1.263/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

CARGOS	R\$	VAGAS
AGENTE DE SAÚDE- SAÚDE	R\$ 2.824,00	02
AGENTE SANITÁRIO – SAÚDE	R\$ 1.518,00	01
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	01
AUXILIAR DE DENTISTA – SAÚDE	R\$ 1.518,00	02
DENTISTA- SAÚDE	R\$ 3.507,00	02
ENCARREGADO DE TRANSPORTES- OBRAS	R\$ 1.500,00	02
ENGENHEIRO CIVIL –ADM	R\$ 4.000,00	01
FISCAL DE TRIBUTOS – ADM	R\$ 1.518,00	04
MOTORISTA – EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	03
MOTORISTA – SAÚDE	R\$ 1.518,00	03
MOTORISTA- OBRAS	R\$ 1.700,00	03
NUTRICIONISTA- SAÚDE	R\$ 1.800,00	01
OPERADOR DE BOMBA	R\$ 1.518,00	02
OPERADOR DA ETA	R\$ 1.518,00	02
OPERADOR DE MÁQUINAS- OBRAS	R\$ 1.700,00	06
PROFESSOR LEIGO – EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SAÚDE	R\$ 1.466,23	03
ZELADOR – ADM	R\$ 1.518,00	06
MERENDEIRA	R\$ 1.518,00	02
FARMACEUTICO-20H	R\$ 1.580,00	01
FARMACEUTICO-40H	R\$ 2.450,00	01
MOTORISTA	R\$ 1.518,00	011
PEDREIRO	R\$ 1.518,00	01

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEI N° 1077/2021****DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 28/01/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

**Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [cplgeneralcarneiro@gmail.com](mailto:cplgeneralcarneiro@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Entrega das Propostas:** A partir de 14/01/2025 no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

General Carneiro – MT, 13 de Janeiro de 2025.

**MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES**

**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Jucilene Floriano Batista Ferigi

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Jucilene Floriano Batista Ferigi.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Huxlene de Oliveira Tigre

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Huxlene de Oliveira Tigre.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N.º 62/2022, 60/2021, 168/2022, 47/2023, 79/2024, 121/2022 E 01/2024

EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

**CONTRATADA :** J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME

**OBJETO :** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 62/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

**CONTRATADA :** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

**OBJETO :** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 60/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

**CONTRATADA :** FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

**OBJETO :** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

**CONTRATADA :** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

**OBJETO :** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2023.

EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

**CONTRATADA :** SÓ NATAL LTDA

**OBJETO :** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 79/2024.

EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

**CONTRATADA :** J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME

**OBJETO :** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

**CONTRATADA :** Vetor Energia Ltda

**OBJETO :** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2024.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Geysa Grazielly Vieira Zocal

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratado:** Geysa Grazielly Vieira Zocal.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Fabiana de Araújo Pitol

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratado:** Fabiana de Araújo Pitol.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Neuvane Gamero Andrade Guevara

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratado:** Neuvane Gamero Andrade Guevara.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Andréia Lúcia da Rocha Menacho

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias a partir de 31 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratado:** Andréia Lúcia da Rocha Menacho.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Robson Vittorazzi Novais

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratado:** Robson Vittorazzi Novais.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor José Alves da Cruz.

**OBJETIVO:** É objeto do presente Termo Aditivo a Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 31/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: José Alves da Cruz

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Cleudilene Silva Araújo

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Cleudilene Silva Araújo.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Márcia Gomes Inácio Vital

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Márcia Gomes Inácio Vital.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor Rodrigo César Guimarães da Silva

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a contar do dia 31 de dezembro de 2024 a 28 de junho de 2025.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 28/06/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, **e pela contratado:** Rodrigo César Guimarães da Silva

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor José Raimundo Gonçalves

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a contar do dia 31 de dezembro de 2024 a 28 de junho de 2025.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 28/06/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, **e pela contratado:** José Raimundo Gonçalves

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor José Henrique Lizieri Remédio

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a contar do dia 31 de dezembro de 2024 a 28 de junho de 2025.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 28/06/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, **e pela contratado:** José Henrique Lizieri Remédio.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Eliane Nunes Rodrigues Poquiviqui

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Eliane Nunes Rodrigues Poquiviqui.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Janaína Menkes Negro

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Janaína Menkes Negro.

**EXTRATOS DE CONTRATOS N.º 040/2024, 041/2024, 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024, 046/2024, 047/2024, 048/2024, 049/2024, 050/2024, 051/2024, 052/2024, 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024,**

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP

OBJETO : Aquisição de serviços de acesso a internet banda larga dedicada via fibra para atendimento a Administração Pública Municipal de Glória D'Oeste – MT e seus respectivos Órgãos.

VALOR GLOBAL : R\$ R\$ 97.440,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CLODOALDO CLEMENTE DE AZEVEDO

OBJETO : Palestra sobre “Educação Emocional e Currículo Escolar”, com o profissional Sergio Vale da Paixão, visando a discutir com os professores

da rede municipal de educação sobre o papel das emoções, sentimentos e afetos de forma transversal no currículo escolar.

VALOR GLOBAL : R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CAROLINA DE ALMEIDA NOGUEIRA AMORIM

OBJETO : Palestra sobre “O Poder da Empatia”, com a profissional Carolina Amorim, visando “O poder da Empatia no ambiente de trabalho”.

VALOR GLOBAL : R\$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para: realização de projetos diversos em engenharia para futuras construções públicas e eventuais fiscalizações de obras no Município de Glória D'Oeste.

VALOR GLOBAL : R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Dupla “ALECIR E ALESSANDRO”, para apresentação a ser realizada no dia 01 de agosto de 2024, na 24ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : FULL TIME ENTRETENIMENTOS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico do Cantor THIAGO JHONATHAN, para apresentação a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, na 24ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SIDNEI DA SILVA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda AZIS DO FORRÓ, para apresentação a ser realizada nos dias 02 e 03 de agosto de 2024, na 24ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Dupla ÍCARO E GILMAR, para apresentação a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024, na 24ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SORRISO PRIME LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, no município de Glória D'Oeste/MT, conforme Termo de Convênio n° 2293-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 4.938.540,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda Bithh do Verão, para apresentação a ser realizada no dia 28 de julho de 2024, do Evento “QUEIMA DO ALHO” de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico do Cantor CESINHA MELLO, para apresentação a ser realizada no dia 28 de julho de 2024, do Evento “QUEIMA DO ALHO” de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : NAYARA MENANDES PORTO EPP

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral com atuação nos PSF's do Município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de Próteses e de Serviços Médicos Laboratoriais, Odontológicos e de Engenharia clínica na área de Saúde, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 2.399.520,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : B. K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO : Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de projetos de infraestrutura urbana nos bairros Jose Bejo e Centro, município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 423.600,25 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : E. C. ROMÃO LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Expedientes e Permanentes, em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Permanentes, em atendimento a Secretaria de Esporte e Departamento de Trânsito do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 24.119,85 (vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares profundos, com mão de obra especializada, equipamentos, e materiais para atender o Departamento de Água e Esgoto do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 1.111.700,00 (um milhão, cento e onze mil e setecentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : POÇOS ARTESIANOS ÁGUA BOA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para serviços de Higienização e Limpeza de 04 (Quatro) poços artesianos no Município de Glória D'Oeste MT

VALOR GLOBAL : R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : VLN GEOFISICA E HIDROGEOLOGIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para estudo geofísico com aplicação do método geoelétrico através da técnica de Caminhamento Elétrico (CE) para análise de viabilização para perfuração de poço tubular profundo em perímetro de domínio do Município de Glória D'Oeste-MT

VALOR GLOBAL : R\$ 19.331,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA

OBJETO : Contratação de empresa para elaboração da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras (RPFO) da reforma da Escola Municipal Centro Educacional de Ensino Fundamental "Aparecido Rubens Remédís " de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 102.550,00 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução, do contrato administrativo nº 53/2024**

VALOR GLOBAL : R\$ 19.062,02 (dezenove mil, sessenta e dois reais e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada visando à Construção de BDCC no Córrego Paineiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Glória D'Oeste - MT

VALOR GLOBAL : R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : D.C.J DA CRUZ

OBJETO : Contratação de empresa visando a aquisição de palanques de aroeira medindo 7,00 de comprimento, 22 centímetros na extremidade superior e na base, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : V. M. UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA

OBJETO : **Contratação de empresa para confecção de camisetas para atender os seguintes eventos: Outubro Rosa e Limpeza do Rio Jauru, no Município de Glória D'Oeste-MT**

VALOR GLOBAL : R\$ 16.298,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para confecção de materiais para a realização do XXII Encontro da Mulher Rural no município de Glória D'Oeste-MT

VALOR GLOBAL : R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : C. M. FEITOSA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para confecção de materiais para a realização do XXII Encontro da Mulher Rural no município de Glória D'Oeste-MT

VALOR GLOBAL : R\$ 19.435,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Obra Remanescente na Reconstrução da Ponte de Concreto sobre o Rio Jauru, no Município de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 3.208.677,47 (três milhões, duzentos e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : RONALDO SOARES DOS SANTOS

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda ERRE SOM, para apresentação a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2024, no 11º Fest Glória do Município de Glória D'Oeste - MT

VALOR GLOBAL : R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SIDNEI DA SILVA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda AZIS DO FORRÓ, para apresentação a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2024, no 11º Fest Glória do Município de Glória D'Oeste - MT

VALOR GLOBAL : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico do Cantor Thiaguinho do Esquentá, para apresentação a ser realizada nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2024, no 11º Fest Glória do Município de Glória D'Oeste - MT

VALOR GLOBAL : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Dupla Pedro Paulo & Alex, para apresentação a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2024, no 11º Fest Glória do Município de Glória D'Oeste - MT

VALOR GLOBAL : R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : THIAGO PAULO MORAIS LTDA

OBJETO : Aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de panetões e 650 (seiscentos e cinquenta) caixas de bombons, para usuários participantes das Oficinas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Promovidas pelo CRAS do Município de Glória D'Oeste - MT

VALOR GLOBAL : R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : Contratação de Empresa para serviço de Segurança, para as Comemorações ao 11º Fest Glória e Réveillon 2024, do Município de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : L. BRUM DA SILVA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresas para Fornecimento de Serviços de Locução, Filmagem, Iluminação, Sonorização e Locação de Cadeiras, para a realização do XXII Encontro da Mulher Rural do Município de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SÓ NATAL LTDA

OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais/enfeites diversos de decoração natalina, locação de materiais e insumos para execução de montagem, manutenção e desmontagem da decoração, locação de presépio e locação de tendas, para o natal do Município de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 497.692,30 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : **CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA**

OBJETO : Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Implantação da Solução Contagie de Aprendizagem, incluindo o material didático, para uso diário e desenvolvimento das atividades de rotina dos centros de educação infantil municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste - MT

VALOR GLOBAL : R\$ 112.746,00 (cento e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : JALCELIO DA SILVA CARNIELO MEI

OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro para o Município de Glória D'Oeste-MT

VALOR GLOBAL : R\$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : R. F. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

OBJETO : Aquisição e instalação de um parquinho infantil tipo playground, que será alocado em local público, no Município de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : M. N. S. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para execução de Mini Quadra com Grama Sintética em Playground na Praça Central de Glória D'Oeste-MT

VALOR GLOBAL : R\$ 35.069,00 (trinta e cinco mil, sessenta e nove reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : INSOLO TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para construção de aterro para acesso à Ponte sobre o Córrego Grande e ao Bueiro Celular sobre o Córrego Painceiras, no Município de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CALVACCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Glória D'Oeste-MT**

VALOR GLOBAL : R\$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : JALCELIO DA SILVA CARNIELO MEI

OBJETO : **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Glória D'Oeste-MT**

VALOR GLOBAL : R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTO & SERVIÇOS

OBJETO : **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Glória D'Oeste-MT**

VALOR GLOBAL : R\$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

OBJETO : **Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico do Cantor MATHEUZINHO, para apresentação a ser realizada no dia 30 de Dezembro de 2024, na Festa de Fim de Ano em Glória D'Oeste - MT**

VALOR GLOBAL : R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

OBJETO : **Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda PALLADIUM, para apresentação a ser realizada nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2024, na Festa de Fim de Ano em Glória D'Oeste - MT**

VALOR GLOBAL : R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : E. P. EVENTOS LTDA

OBJETO : **Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda NOVO SOM, para apresentação a ser realizada no dia 28 de Dezembro de 2024, na Festa de Fim de Ano em Glória D'Oeste - MT**

VALOR GLOBAL : R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

OBJETO : **Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda TOME AÍ, para apresentação a ser realizada no dia 29 de Dezembro de 2024, na Festa de Fim de Ano em Glória D'Oeste - MT**

VALOR GLOBAL : R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: **Senhor Valdecir Oliveira Viana**

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a contar do dia 31 de dezembro de 2024 a 28 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 28/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratado: Valdecir Oliveira Viana.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: **Senhor Claudinei Barbosa da Silva**

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano e 03 (três) dias a contar do dia 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratado: Claudinei Barbosa da Silva

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: **Senhora Ednalva Egues Mendes**

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano e 03 (três) dias a contar do dia 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ednalva Egues Mendes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 083/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: **Senhora Renata Alice de Freitas**

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **LARISSA MENDES ORTIZ**, que se encontra de férias por 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/01/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Renata Alice de Freitas.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: **Senhora Tânia Cristina Lizieri**

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ZELADORA**, em substituição a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, que se encontra de Atestado Médico, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.



**VIGÊNCIA:** 02/01/2025 a 30/03/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Tânia Cristina Lizieri.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor José Luiz de Almeida

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 27 de dezembro de 2024 a 24 de junho de 2025.

**VIGÊNCIA:** 27/12/2024 a 24/06/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** José Luiz de Almeida.

**PORTARIA N.º 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR APARECIDO CARDOSO**

**NEVES DISPOSTO NA PORTARIA Nº 201**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024”.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** o gozo de férias ao servidor **APARECIDO CARDOSO NEVES**, matrícula 392-1 portador do RG nº \*\*4\*\*-9 SSP/MT e do CPF nº \*\*1.312.9\*\*-53 exercendo o cargo de Motorista, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025 correspondente ao período aquisitivo de 04/08/2023 a 03/08/2024, concedido anteriormente através da portaria nº 201 de 17 de dezembro de 2024.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA -SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT CONTRATADA: REGIANE DE ASSIS PEREIRA OBJETIVO: O OBJETIVO DO MESMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E 08 (OITO) DIAS A PARTIR**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Marcos Luiz dos Santos

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e **pela contratado:** Marcos Luiz dos Santos.

**PORTARIA N.º 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – TRANSFERIR EX-OFÍCIO** no interesse da Administração o servidor(a) **EDILSON MENDES DA ROCHA**, que exerce a Função de **OPERADOR DE PATROL E TRATOR** na Secretaria Municipal de OBRAS, para a Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Pecuaría do Município de Glória D' Oeste – MT, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 71/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 04/2024, tendo como objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (mobiliário escolar) e Brinquedos Pedagógicos para o município de Glória D'Oeste – MT, de acordo com o Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR), onde sagrou-se vencedora em todos os itens a empresa **PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.143.694/0001-10**, com um valor global de R\$ 228.810,74 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 13 de dezembro 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/ 2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Bruna Mara Florêncio de Oliveira

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Bruna Mara Florêncio de Oliveira.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Maria Célia Silva Gomes

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias a partir de 31 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratado:**

Maria Célia Silva Gomes.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Flança Rafaela Palermo

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Flança Rafaela Palermo.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Regiane de Assis Pereira

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Regiane de Assis Pereira.

**PORTARIA N.º 026 DE 13 DE JANEIRO 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º – DETERMINAR** o retorno das férias da Servidora **LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA**, matrícula 3927-2 portadora do RG n.º \*\*397\*\*-6 SSP/MT e do CPF \*\*8.568.7\*\*-68 exercendo o cargo de Professora CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir desta data

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Lucinéia Guevara Vieira

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Lucinéia Guevara Vieira.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Eliane dos Santos Santiago do Nascimento

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Eliane dos Santos Santiago do Nascimento.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Solimar Aparecida dos Santos Silva

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 15/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Solimar Aparecida dos Santos Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 036/2023**

**2º ADITIVO – VALOR E PRAZO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Indavaí

**CONTRATADO:** C. E. DE FREITAS LTDA

**CNPJ:** 27.587.485/0001-18

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de link de acesso à internet.

**Valor:** R\$: 75.999,96 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 31/12/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Vigência: 16/10/2025

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº \*\*.136.230-\* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº \*\*\*.836.521-\*\*, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71, e Inscrição Estadual nº 13.365.369-2, estabelecida a Rua Santo Antônio, nº 621, bairro Centro, no município de Itanhangá MT – CEP: 78579.000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Elizeu de Oliveira, portador da CIRG nº \*\*\*113\*\* SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.502.061-\*\*, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	CAFÉ EM PÓ, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PACOTE CONTENDO 500G, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA SOLO.	ODEBRECHT	3.450	und	R\$ 16,89	R\$ 58.270,50
Valor Total: <b>R\$ 58.270,50</b> (cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).						

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do **TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade contados a partir da data de sua assinatura até **16/10/2025**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº **057/2023**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

**3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO**

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **02 (dois) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretarias Municipais requisitantes;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

- 3.3.** Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes;
- 3.4.** Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 3.4.2.** Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);
- 3.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- 3.6.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 3.7.** A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.8.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.8.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.8.3.** Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.8.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.
- 4.2.** A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 4.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 4.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.
- 4.10.** O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.
- 4.10.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

#### **5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 5.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

## **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes
- 5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhanga;

**5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

**5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhanga toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

**5.2.22.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.2.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

**5.2.24.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

## **6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6.3.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

**6.4.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a)em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b)Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c)resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.5.1.** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.5.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

**6.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

**6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I.negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II.se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a)serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

**6.8.** A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**7.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**7.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**7.4.1.** por razão de interesse público;

**7.4.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**7.4.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**7.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.3.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**8.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**8.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**8.4.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.4.1.** Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**8.4.2. Multa Compensatória de:**

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

**8.4.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.5.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.9.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**8.10.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**9.2.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**10.2.** A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 13 de janeiro de 2025.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**Espécie:** Contrato de Rateio nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Objeto:** consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 434/2017, sancionada em 6 de dezembro de 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Valor:** R\$ 2.475.000,17 (dois milhões Quatrocentos e Setenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

**Prazo de Vigência:** 31/12/2025

**Assinatura:** 13 de janeiro de 2025

**EMERSON SABATINE** – Prefeito Municipal

**MIGUEL VAZ RIBEIRO** - Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/  
2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valores contratuais, em razão da necessidade de Locação de Sistema Administrativo de Autogestão Integrada, alterando as Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 004/2021.

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**VALOR:** R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 13/01/2025.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 070/2024**

Fica retificada a publicação do extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 070/2024, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.649, na data de 08 de janeiro de 2025, pág. 314

**ONDE SE LÊ:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO LOTE 04:** 30 (trinta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO LOTE 05:** 30 (trinta) dias.

**LEIA-SE:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO LOTE 04:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO LOTE 05:** 60 (sessenta) dias.

Itanhangá – MT, 13 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 002/2025**

**DATA:** 13 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.540.191-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor Yohanan Flores da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.458.821-\*\*, para exercer a função de fiscal suplente da **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente as Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de janeiro de 2025.

#### EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

#### ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 055/2025

SÚMULA: “Altera Portaria 245/2024, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, “g” e “h” da Lei Federal n° 13.079/2014. e,

**CONSIDERANDO** a exoneração do servidor LEONEL GONSALO KAMINSKI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 245/2024, a qual designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento firmando com o Clube de Tiros Tucunaré Itanhangá - CTTI, para fins da Lei Federal 13.079/2014, e dá outras providências.

Art. 2º Designar o Servidor Rafael Vargas Nauer, Professor Licenciatura Plena, Matrícula 269, como GESTOR da parceria, para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MT com o Clube de Tiros Tucunaré Itanhangá - CTTI.

Art. 3º Designar para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Rebeca Saron Pastene Moreira	Gerente de Divisão	6548
Cleusette Aparecida Ulsenheimer	Professor Licenciatura Plena	225
Daisy Alves Juy Selinger	Professor Licenciatura Plena	224

Art. 3º. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com o Clube de Tiros Tucunaré Itanhangá - CTTI.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025

#### EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 009/2025

#### RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 009/2025

Fica retificado a publicação do Decreto 009/2025, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XX N° 4.652, na data de 13 de janeiro de 2025, página 233.

**ONDE SE-LÊ:**

#### ANEXO I

#### TARIFA DE LIGAÇÃO

Descrição Serviços	Valor
Ligação de água completa sendo do mesmo lado da rede, (colar tomada até 110 mm)	R\$ 188,57
Ligação de água completa sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 20 metros, colar tomada até 110 mm)	R\$ 320,58
Ligação de água completa em avenida, sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 36 metros, colar tomada até 110 mm)	R\$ 455,28
Ligação de rede de esgoto	R\$ 269,40

#### ANEXO II

#### 1. Tarifas de água CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 27,15 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 2,71
21 A 25 (M³)	R\$ 2,79
26 A 35 (M³)	R\$ 2,90
36 A 50 (M³)	R\$ 3,05
> 50 (M³)	R\$ 3,45

#### CATEGORIA PÚBLICA

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 27,15 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 2,71
21 A 25 (M³)	R\$ 2,79
26 A 35 (M³)	R\$ 2,90
36 A 50 (M³)	R\$ 3,05
> 50 (M³)	R\$ 3,45

#### CATEGORIA COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 29,96 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 3,28
21 A 25 (M³)	R\$ 3,47
26 A 35 (M³)	R\$ 3,64
36 A 50 (M³)	R\$ 4,86
> 50 (M³)	R\$ 5,43

#### CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 29,96 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 3,28
21 A 25 (M³)	R\$ 3,47
26 A 35 (M³)	R\$ 3,64
36 A 50 (M³)	R\$ 4,86
> 50 (M³)	R\$ 5,43

#### ANEXO III

#### Tarifa e Taxa de Serviço Diversos

**Serviços | Custo- R\$**

Emissão de aviso de débito	Tarifa	R\$ 0,00
Emissão de 2º via, extrato de débito e outros	Tarifa	R\$ 3,76
Alteração cadastral e outros	Tarifa	R\$ 18,86
Desligamento de água por solicitação do usuário	Taxa Serviço	R\$ 28,29
Desligamento de água por inadimplência (Corte)	Taxa Serviço	R\$ 0,00
Religação de água por solicitação do usuário)	Taxa Serviço	R\$ 28,29
Religação de água por regularização de débitos	Taxa Serviço	R\$ 37,70
Aferição de hidrômetro	Taxa Serviço	R\$ 26,95
Mudança de cavalete por solicitação do usuário até 10 metros de distancia	Taxa Serviço	R\$ 113,13
Mudança de cavalete por solicitação do usuário acima de 10 metros de distancia	Taxa Serviço	R\$ 113,13 + mangueira excedente a 10 metros
Consumo de água por circos e parques até 07 dias	Tarifa fixa	R\$ 202,04
Consumo de água por exposições, feiras e outros classificados como grandes eventos até 07 dias	Tarifa fixa	R\$ 471,44
Mangueira pab 20mm	Metros	R\$ 7,42
Registro gaveta ½	Unidade	R\$ 28,29
Registro gaveta ¾	Unidade	R\$ 28,29
Substituição de Hidrômetro danificado pelo próprio consumidor ou familiar	Unidade	R\$ 160,29

**ANEXO IV****Tarifas de Esgoto****1 - CATEGORIA RESIDENCIAL**

Nº de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

**2 - CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL 2.1** – Comércio ou indústrias onde não se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

Nº de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

**2.2** – Comércio ou indústrias onde se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

Nº de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Médio	Até 80	03	30 m³
2	Especial	Acima de 81	04	50 m³

**3** - As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual 70% sobre o valor da tarifa de água, conforme determina o art. 99 desta Lei.

**ANEXO V****a) INFRAÇÕES DAE (ÁGUA E ESGOTO)**

Item	Infração	Multa R\$
I	Intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;	R\$202,04
II	Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgoto;	R\$781,24

III	Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;	R\$202,04
IV	Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	R\$781,24
V	Ligação e/ou lançamento de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.	R\$781,24
VI	Utilização de canalizações de esgoto na rede de galeria de águas pluviais	R\$781,24
VII	Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;	R\$781,24
VIII	lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	R\$781,24
VIX	lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	R\$781,24
X	Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;	R\$390,61

XI	Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;	R\$390,61
XII	Inobservância das normas e/ou instalações do DAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;	R\$202,04

**b) -INFRAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)**

Item	Infração	MultaR\$
I	O lançamento de resíduos sólidos in natura a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais, não autorizadas pelas autoridades ambientais competentes ou pelo DAE;	R\$390,61
II	A queima de resíduos sólidos a céu aberto;	R\$390,61
III	O lançamento de resíduos sólidos em terrenos baldios, margens de vias públicas, áreas erodidas e poços ou cisternas, mesmo que abandonadas e em áreas de proteção permanentes;	R\$390,61
IV	O lançamento de resíduos sólidos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, esgotos.	R\$781,24

Os demais Materiais de expediente sofrerão os mesmos reajustes que as taxas e serviços prestados.

**LEIA-SE****ANEXO I****TARIFA DE LIGAÇÃO**

Descrição Serviços	Valor
Ligação de água completa sendo do mesmo lado da rede, (colar tomada até 110 mm)	R\$ 195,56
Ligação de água completa sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 20 metros, colar tomada até 110 mm)	R\$ 332,47
Ligação de água completa em avenida, sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 36 metros, colar tomada até 110 mm)	R\$ 472,17
Ligação de rede de esgoto	R\$ 279,39

**ANEXO II****1. Tarifas de água****CATEGORIA RESIDENCIAL**

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 28,15 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 2,82
21 A 25 (M³)	R\$ 2,89
26 A 35 (M³)	R\$ 3,01
36 A 50 (M³)	R\$ 3,16
> 50 (M³)	R\$ 3,57

**CATEGORIA PÚBLICA**

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 28,15 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 2,82
21 A 25 (M³)	R\$ 2,89
26 A 35 (M³)	R\$ 3,01
36 A 50 (M³)	R\$ 3,16
> 50 (M³)	R\$ 3,57

**CATEGORIA COMERCIAL**

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 31,07 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 3,41
21 A 25 (M³)	R\$ 3,59
26 A 35 (M³)	R\$ 3,77
36 A 50 (M³)	R\$ 5,04
> 50 (M³)	R\$ 5,63

**CATEGORIA INDUSTRIAL**

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R\$ 31,07 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R\$ 3,41
21 A 25 (M³)	R\$ 3,59
26 A 35 (M³)	R\$ 3,77
36 A 50 (M³)	R\$ 5,04
> 50 (M³)	R\$ 5,63

**ANEXO III****Tarifa e Taxa de Serviço Diversos**

Serviços		Custo- R\$
Emissão de aviso de débito	Tarifa	R\$ 0,00
Emissão de 2º via, extrato de débito e outros	Tarifa	R\$ 3,90
Alteração cadastral e outros	Tarifa	R\$ 19,56
Desligamento de água por solicitação do usuário	Taxa Serviço	R\$ 29,34
Desligamento de água por inadimplência (Corte)	Taxa Serviço	R\$ 0,00
Religação de água por solicitação do usuário	Taxa Serviço	R\$ 29,34
Religação de água por regularização de débitos	Taxa Serviço	R\$ 39,09
Aferição de hidrômetro	Taxa Serviço	R\$ 27,94
Mudança de cavalete por solicitação do usuário até 10 metros de distancia	Taxa Serviço	R\$ 117,33
Mudança de cavalete por solicitação do usuário acima de 10 metros de distancia	Taxa Serviço	R\$ 117,33 + mangueira excedente a 10 metros
Consumo de água por circos e parques até 07 dias	Tarifa fixa	R\$ 209,53
Consumo de água por exposições, feiras e outros classificados como grandes eventos até 07 dias	Tarifa fixa	R\$ 488,93
Mangueira pab 20mm	Metros	R\$ 7,69
Registro gaveta ½	Unidade	R\$ 29,34
Registro gaveta ¾	Unidade	R\$ 29,34
Substituição de Hidrômetro danificado pelo próprio consumidor ou familiar	Unidade	R\$ 166,24

**ANEXO IV****Tarifas de Esgoto****1 - CATEGORIA RESIDENCIAL**

N° de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

**2 - CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL**

**2.1** – Comércio ou indústrias onde não se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

N° de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

**2.2** – Comércio ou indústrias onde se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

N° de Ordem	Padrão Construção	Área Coberta m²	Classe	Cons. Mínimo Cobrado/m²
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

1	Médio	Até 80	03	30 m³
2	Especial	Acima de 81	04	50 m³

**3** - As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual 70% sobre o valor da tarifa de água, conforme determina o art. 99 desta Lei.

**ANEXO V****a) INFRAÇÕES DAE (ÁGUA E ESGOTO)**

Item	Infração	Multa R\$
I	Intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;	R\$ 209,53
II	Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgoto;	R\$ 810,22
III	Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;	R\$ 209,53
IV	Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	R\$ 810,22
V	Ligação e/ou lançamento de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.	R\$ 810,22
VI	Utilização de canalizações de esgoto na rede de galeria de águas pluviais	R\$ 810,22
VII	Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;	R\$ 810,22
VIII	lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	R\$ 810,22
XIX	lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	R\$ 810,22
X	Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;	R\$ 405,10
XI	Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;	R\$ 405,10
XII	Inobservância das normas e/ou instalações do DAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;	R\$ 209,53

**b) - INFRAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)**

Item	Infração	Multa R\$
I	O lançamento de resíduos sólidos in natura a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais, não autorizadas pelas autoridades ambientais competentes ou pelo DAE;	R\$ 405,10
II	A queima de resíduos sólidos a céu aberto;	R\$ 405,10
III	O lançamento de resíduos sólidos em terrenos baldios, margens de vias públicas, áreas erodidas e poços ou cacimbas, mesmo que abandonadas e em áreas de proteção permanentes;	R\$ 405,10
IV	O lançamento de resíduos sólidos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, esgotos.	R\$ 810,22

Os demais Materiais de expediente sofrerão os mesmos reajustes que as taxas e serviços prestados.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 198/2024**

Fica retificada a publicação do extrato da Portaria DLC n° 198/2024, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.614, na data de 26 de dezembro de 2024, pág. 103.

**ONDE SE LÊ:**

Cindy Gabrieli Lara da Silva, devidamente inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.638.551-70.

**LEIA-SE:**

Yohanan Flores da Silva, devidamente inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.458.821-\*\*.

Itanhangá – MT, 13 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PORTARIA N° 020/2025**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> MAURO BATISTA DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 648
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300
<b>MODALIDADE:</b> CONCORRÊNCIA 005-2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I no município de Itaúba/MT. <b>contrato administrativo n°:</b> 001/2025	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 13/01/2025	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2025
<b>CONTRATADO:</b> ABV Construtora e Terraplanagem LTDA.	
<b>VALOR:</b> R\$ 1.673.800,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do serviço.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 13 de Janeiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** MAURO BATISTA DOS SANTOS e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>MAURO BATISTA DOS SANTOS</b> Fiscal Titular	<b>EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO</b> Fiscal Suplente
---	---

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/01/2025 a 13/02/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** ABV Construtora e Terraplanagem LTDA.

**Objeto:** contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I no município de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$ 1.673.800,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

**Data de Assinatura:** 13/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**1 – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR**

CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-32

**ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO – ATJ.**

**2 – MÁRDIOS DOS SANTOS OLIVEIRA**

CPF: 169.\*\*\*.\*\*\*-75

**ASSESSOR TÉCNICO EM TOPOGRAFIA– ATT.****3 -GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**

CPF: 821.\*\*\*.\*\*\*-49

**ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS– ATPGCR.****4 – THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI**

CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-52

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE DE OURO BRANCO DO SUL – SASOBS.****5 – ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS**

CPF: 771.\*\*\*.\*\*\*-82

**SUPERVISOR DE OBRAS – SO.****6 – JÉSSICA LARISSA GERLACH**

CPF: 080.\*\*\*.\*\*\*-97

**SUPERVISOR DE TURISMO – ST.****7 – SILVANA MARIA ROSSONI**

CPF: 424.\*\*\*.\*\*\*-53

**SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS – SPCC.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**1 – GISLAINE GARCIA GALERIANI**

CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-38

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SMMASDS**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 030, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**1 – MAYSSA FABIELLE FARIAS DE SOUZA**

CPF: 076.\*\*\*.\*\*\*-06

**ENCARREGADO DE APOIO AS AÇÕES TURISTICAS – EAAT.****2 – FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA.**

CPF: 020.\*\*\*.\*\*\*-06

**COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR – CAF.****3 – WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS.**

CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-93

**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL – GDCEF.****4 – DANIO PRESOTTO DE ARAUJO**

CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-07

**GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVS.****5 – ROBERTO RIVELINO DIAS**

CPF: 481.\*\*\*.\*\*\*-25

**COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMADS.****6 – JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

CPF: 523.\*\*\*.\*\*\*-49

**GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL – GGM.****7 – ADEMIR DAL BERTI**

CPF: 427.\*\*\*.\*\*\*-00

**ENCARREGADO DE GABINETE DO PREFEITO – EGP.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS VISANDO ATENDIMENTO AO PROJETO EDUCADOR E ALUNO DESTAQUE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **11.195.926/0001-04** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 102.679,56 (cento e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Item fracassado: 2

Itiquira/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**1 – EDVANE INACIO DA CRUZ**

CPF: 563.\*\*\*.\*\*\*-06

**GERENTE ADMINISTRATIVO DO ITIPREV – GAI.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/  
2023.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 067/2023 a partir de 13/01/2025, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP.

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2025** como segue:

**1 – MARCIO ALVES FONTES**

CPF: 532.\*\*\*.\*\*\*-87

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE – SMP.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 09/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**



**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/01/2025** como segue:

**1 – VANDERLINE DE SOUSA SIMPLICIO**

CPF: 034.\*\*\*.\*\*\*-40

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL – SMGOBS.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PREV-JACI  
PORTARIA Nº. 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O Diretor Executivo da **PREV-JACI** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **JAQUELINE FERREIRA LOPES**, para **FISCAL DE CONTRATO** conforme o que estabelece o art. 117, § 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a partir de 01/01/2025.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal de Contrato, coordenar, acompanhar, fiscalizar, propor a celebração de aditivos ou rescisão, controlar o prazo de vigência e emitir respectivos relatórios dos contratos sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de Janeiro de 2025

Registre-se, Publique-se , Cumpra-se.

**FABIANO MARCOS CANCI**

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Registrada e Publicada de acordo com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**PREV-JACI  
PORTARIA Nº. 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O Diretor Executivo da **PREV-JACI** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 77 inciso V, da Lei Municipal 1.417 de 13 de Março de 2012.

**Resolve;**

**Art. 2º NOMEAR**, a Senhora **VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO CRC Nº 02688/0-4**, para o cargo de **DIRETORA CONTÁBIL** em Comissão (CCP-3).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01/01/2025 da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de Janeiro de 2025

Registre-se, Publique-se , Cumpra-se.

**FABIANO MARCOS CANCI**

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Registrada e Publicada de acordo com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**PREV-JACI  
PORTARIA Nº. 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Criação da Comissão Controle Patrimonial da Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara – MT.

O Diretor Executivo da **PREV-JACI** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Controle Patrimonial da PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, para o exercício de 2025, a partir de 01/01/2025 como segue:

§ 1º A Comissão de que trata este Art. Será composta pelos seguintes membros:

**VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO - PRESIDENTE**

**MARINETE DE MORAES - MEMBRO**

**CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA - MEMBRO**

§ 2º - São funções básicas da Comissão de Controle Patrimonial:

I- controlar a existência dos bens, atualizando e conferindo dados físicos e financeiros;

II- registrar os detalhes que caracterizam e identificam a situação e a localização na estrutura da Prev-Jaci.

§3º - Os bens considerados inservíveis deverão estar dispostos em relatório de bens inservíveis, contendo todas as características, estado de conservação, valor atualizado e número de registro.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão de Controle Patrimonial, no desempenho de suas funções, receberão orientações, quando necessárias, pelo setor contábil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se , Cumpra-se.

**FABIANO MARCOS CANCI**

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Registrada e Publicada de acordo com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**PREV-JACI  
PORTARIA Nº. 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O Diretor Executivo da **PREV-JACI** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 77 inciso V, da Lei Municipal 1.417 de 13 de Março de 2012.

Resolve;

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **JAQUELINE FERREIRA LOPES**, para o cargo de **COORDENADORA DE SETOR** em Comissão (CCP-4).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01/01/2025 da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de Janeiro de 2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**FABIANO MARCOS CANCI**

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Registrada e Publicada de acordo com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

##### PORTARIA Nº 001/2025 - EXONERAÇÃO ANDRESSA VITORIA DE FIGUEIREDO DE FRANCA

“Dispõe sobre exoneração da servidora **ANDRESSA VITORIA DE FIGUEIREDO DE FRANÇA** de cargo em comissão, e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador **BENYS MAMEDES DO NASCIMENTO**, usando das atribuições que lhe confere o cargo e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a partir da presente data, **ANDRESSA VITORIA DE FIGUEIREDO DE FRANCA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.278.310-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 061.782.541-64, do cargo de **SECRETÁRIA GERAL** desta Casa de Leis.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 02 de janeiro de 2025.

**BENYS MAMEDES DO NASCIMENTO**

Vereador Presidente

##### PORTARIA Nº 002/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **Benys Mamedes do Nascimento**, presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e de acordo com a lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, expede a seguinte portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jangada - MT, ficando assim composta:

**Presidente:** Eliete marina da cunha

**Relator:** Rozely lucia de arruda silva

**Membro:** MAYKO MACOY MENDES MEIRA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**BENYS MAMEDES DO NASCIMENTO**

Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº. 003/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

O Senhor **Benys Mamedes do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora efetiva **Eliete Marina da Cunha**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Jangada, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

**Art. 2º** - Nomeia-se a servidora efetiva **Rosely Lucia de Arruda Silva**, para exercerem a função de APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliará a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação, o acompanhamento do trâmite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará a Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, caso seja necessário.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jangada, 10 de janeiro de 2025.

**BENYS MAMEDES DO NASCIMENTO**

Vereador Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

##### DECRETO Nº. 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**“ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, DE 29 DEZEMBRO DE 2014 QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com previsão legal no artigo 389, e parágrafo único do artigo 389, do Código Tributário Municipal, fica reajustado/atualizado para o Valor de R\$ 55,37 (cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondente a 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos) conforme variação do INPC de janeiro a dezembro de 2024, publicada no dia 10 de janeiro de 2.025 pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Parágrafo Único** – A partir de janeiro de 2025 e durante o exercício corrente, todos os valores de tributos/taxas expressos ou referidos em Unidade Padrão Fiscal do município serão convertidos em valores pecuniários, mediante a multiplicação pelo valor previsto no *caput* deste artigo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº027, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG Nº 20078897 SSP/MT e CPF Nº 035.xxx.xxx.76 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 13 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº028, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sr<sup>a</sup>. **ANY GABRIELLE COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº3340348-1 SESP/MT e do CPF Nº 705.xxx.xxx -22 para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR DO MUNICÍPIO**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 13 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº030, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a Sr<sup>a</sup>. **DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, portadora do RG Nº 0951669-7 SEJSP/MT, e CPF Nº 626.xxx.

xxx-68 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 13 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2.025, NOS MOLDES AUTORIZADOS PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 122/2.017, UTILIZANDO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, COMPREENDENDO O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Planta de Valores Genéricos, compreendendo as tabelas PVG Anexo - I (Terrenos) e PVG Anexo - I (Edificações) que integra este Decreto, que definem valores venais de terrenos, faces de quadras, e edificações de acordo com a categoria da edificação, ficam atualizadas em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para o exercício de 2.025, equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrida de janeiro a dezembro/2.024, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº. 122/2.017.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.321 DO DIA 18/09/2023.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**ODONTOLOGO**

Item	Nome	Classificação
01	LILIAN VIEIRA ARAUJO	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 13 de Janeiro de 2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 171/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 40/2023 QUE ENTRE SI ESTABELECEM**, Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juarena/MT, contratante; e de outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14.728.004/0001-03**, com sede na Rua das Guanabara, nº 256 – Residencial Ipanema – CEP: 78.555-563, Sinop, Estado de Mato Grosso, **neste ato representado pelo seu sócio proprietário o senhor MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Sinop, Estado de Mato Grosso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07, denominada **CONTRATADA**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes a seguir estabelecidas: NA FORMA ABAIXO:

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juarena/MT, contratante; e de outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14.728.004/0001-03**, com sede na Rua das Guanabara, nº 256 – Residencial Ipanema – CEP: 78.555-563, Sinop, Estado de Mato Grosso, **neste ato representado pelo seu sócio proprietário o senhor MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Sinop, Estado de Mato Grosso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação nº 161/2023, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, LC 123/06, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO** de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021 c/c Decreto, tendo em vista o que consta no processo

administrativo nº 060/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretário de Administração e Finanças, tendo como a prorrogação de prazo do website da Prefeitura Municipal de Juarena – MT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação de prazo de **acréscimo de 06 (meses) meses, a contar do prazo final do contato passando assim o seu prazo para conclusão para 16/12/2025.**

1.1.2. O valor contratual passa a ser corrigido da seguinte forma:

1.1.3. Valor contrato anterior R\$ 19.706,04 (dezenove mil setecentos e seis reais e quatro centavos)

1.1.4. Porcentagem de aumento 15%

1.1.5. Valor contrato depois do aumento R\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais).

#### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

#### CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Juarena – MT, 13 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Gontijo de Carvalho**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**

### EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 003/2024/GS/ SME - JURUENA/MT

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção Nº 003/2024/GS/ SME - Juarena/MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Apoio Administrativo Educacional, Fonoaudiólogo e Motorista de Transporte Escolar.

#### RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção Nº 003/2024/GS/ SME - Juarena/MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **N° 003/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Preliminar de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **N° 003/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional.

IV – Divulgar a Preliminar de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **N° 003/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Fonoaudiólogo.

V – Divulgar a Preliminar de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **N° 003/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Psicólogo.

VI – Divulgar a Listagem **PRELIMINAR** de pontuação dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **N° 003/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena, 13 de janeiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

#### **RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS**

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO – 2025

#### **LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS**

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA**

#### **PEDAGOGIA**

N° de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
004	Luciria da Silva Nasc. 19/10/1961	15,0	1º
022	Maria Luzia de Oliveira Henrique Nasc. 22/04/1973	15,0	2º
008	Maria Vilma Pereira da Silva Alves Nasc. 29/09/1976	15,0	3º
052	Bremair Machado Soares dos Santos Nasc. 13/04/1977	15,0	4º
019	Elza Crisostomo da Silva Nasc. 08/11/1978	15,0	5º
059	Adriana Cristina do Amaral Chaves Nasc. 15/03/1979	15,0	6º
039	Elaine Reinaldo de Oliveira Paula Nasc. 06/05/1984	15,0	7º
078	Adriana Leon Mendes Nasc. 29/11/1988	15,0	8º
064	Caroline do Nascimento Ponce Nasc. 01/10/1989	15,0	9º
016	Angelica Evangelista Nasc. 15/06/1994	15,0	10º
045	Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Guth Nasc. 17/02/1999	15,0	11º
018	Elizabet Boscolo Nasc. 28/03/1970	14,0	12º
006	Adriana Eduardo de Souza Nasc. 31/07/1977	14,0	13º
047	Andreia Silva Souza Altmann Nasc. 06/05/1980	14,0	14º
033	Iramar Pereira Batista Medeiros Nasc. 17/07/1987	14,0	15º
063	Elen Santos Custódio Nasc. 30/10/1992	14,0	16º

024	Francieli Krul Nasc. 22/06/1993	14,0	17º
031	Suzan Bianca de Arruda Xavier Nasc. 22/03/1996	14,0	18º
015	Iolanda Pavini Jasper Nasc. 27/02/1964	13,0	19º
014	Edevaldo Trindade de Almeida Nasc. 02/02/1974	13,0	20º
002	Graziela Sondi Aranha Nasc. 07/01/1980	13,0	21º
042	Nazaré Maria Arcanjo Almeida Nasc. 01/08/1980	13,0	22º
060	Ilisrelis dos Santos Salomão Nasc. 10/11/1980	13,0	23º
051	Adeilda do Amaral Chaves Nasc. 04/11/1981	13,0	24º
007	Sirlei Souza Machado Nasc. 08/06/1981	13,0	25º
069	Rejane do Couto Furtado Nasc. 11/04/1982	13,0	26º
017	Cleudiane de Lima Viana Reis Nasc. 19/05/1985	13,0	27º
072	Catiane Sheila França de Souza dos Santos Nasc. 15/08/1987	13,0	28º
013	Joselha Felício dos Santos Nasc. 01/10/1987	13,0	29º
080	Angelo Gustavo Alberton Nasc. 01/07/1990	13,0	30º
023	Patricia Thais Pauli Nasc. 30/07/1993	13,0	31º
015	Paulo Ricardo Sousa dos Santos Nasc. 15/04/1995	13,0	32º
005	Mileni Barros de Alencar Silva Nasc. 30/04/1998	13,0	33º
034	Lucinda Rodrigues Brandão Nasc. 25/02/1964	12,0	34º
009	Maria de Jesus P. Morais Nasc. 25/12/1972	12,0	35º
061	Eva Rosangela Squinzani Nasc. 28/04/1980	12,0	36º
053	Solange Francisca dos Santos Nasc. 21/09/1983	12,0	37º
046	Ligia Araújo Moraes Monteiro de Barros Nasc. 04/11/1985	12,0	38º
025	Vanusa Malu Ferreira Nasc. 05/06/1986	12,0	39º
073	Ana Paula Pipino Nasc. 30/08/1986	12,0	40º
017	Josefa Rodrigues Conceição Nasc. 29/09/1986	12,0	41º
035	Sheila de Jesus Mello Nasc. 23/09/1987	12,0	42º
050	Josiany Ribeiro dos Reis Rodrigues Nasc. 23/01/1988	12,0	43º
037	Andréia Henrique de Souza Nasc. 21/08/1990	12,0	44º
003	Sheyla Francisca de Souza Nasc. 10/10/1991	12,0	45º
070	Maria Floriza Santos Almeida Nasc. 12/06/1993	12,0	46º
040	Jean Granza da Silva Nasc. 26/12/1993	12,0	47º
067	Rafael da Silva Martins Nasc. 10/09/1995	12,0	48º
062	Janderson Machado Belem Nasc. 06/12/1995	12,0	49º
011	Daiane Backes Nasc. 13/06/1986	9,0	50º
020	Fabiana de Souza Maciel Nasc. 18/05/1991	9,0	51º
029	Gabriela de Souza Sena Nasc. 09/01/2002	9,0	52º
079	Viviane Tavares de Jesus Silveira Nasc. 30/05/1988	8,5	53º
010	Gleice Nonato Nasc. 21/03/1983	7,25	54º
065	Camila Pedro da Silva Nasc. 30/03/1998	6,89	55º
044	Silvani de Jesus Firmino Vanderlinde	5,6	56º

	Nasc. 27/05/1984		
074	Roseli dos Santos Silva Nasc. 18/01/1973	4,47	57°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL****PEDAGOGIA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
068	Jussimara Souza Paes Nasc. 27/06/1990	13,0	1°
048	Maria Aparecida Granza Nasc. 28/07/1969	12,0	2°
043	Madalena Bueno Fernandes Nasc. 26/05/1981	10,0	3°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
055	José Augusto Martins	6,0	1°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ÁREA****GEOGRAFIA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
056	Stela Antunes da Roza	12,0	1°

**HISTÓRIA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
041	Elizeu Costa Silva	12,0	1°
012	Marilza Alves de Amorim	9,08	2°
027	Adriely Caciono Silva	9,0	3°

**LETRAS**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
001	Neide Martins Neto Nasc. 07/02/1959	12,0	1°
021	Rubenilde da Silva Moreira Fernandes Nasc. 05/12/1968	12,0	2°
038	Maria Helena Silva Nasc. 25/09/1982	12,0	3°
036	Shirley de Jesus Mello Nasc. 31/12/1985	12,0	4°
057	Meire Pereira Leal Rosa 16/12/1986	12,0	5°
058	Dayane Rehbein de Oliveira 02/09/1989	12,0	6°
030	Erica Oliveira Pedretti Nasc. 18/02/1994	9,0	7°
071	Delma Marilda Firmino de Jesus Costa Nasc. 01/05/1988	9,0	8°
077	Daniela Mascarello Norbert	5,25	9°

**MATEMÁTICA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
075	Gilmar dos Santos da Roza Nasc. 06/09/1988	13,0	1°
026	Vânia Aparecida Gastaldin Nasc. 01/09/1971	12,0	2°
032	Sandra Regina Pires	9,5	3°
066	Ivam Alves França	9,0	4°

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
076	Flavia Silva Gomes Correa	9,25	1°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO AULAS EXTRACURRICULARES INGLÊS**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
006	Samyra Teodoro de Lima	8,0	1°
005	Jaqueline Paula Campos da Silva Laverde	7,5	2°
008	Wanderson dos Santos Garreto	4,0	3°
009	Flavio Henrique de Toledo	1,0	4°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO AULAS EXTRACURRICULARES DANÇA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
007	Tatielli da Silva Santos	8,5	1°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO AULAS EXTRACURRICULARES ARTESANATO**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
004	Alda Regina Lourenço Lang	1,5	1°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO AULAS EXTRACURRICULARES VIOLÃO**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
003	Sirlene Efigênia dos Santos Pancieri	5,4	1°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO AULAS EXTRACURRICULARES KARATÊ**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
002	Lair Eduardo do Nascimento	5,6	1°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO AULAS EXTRACURRICULARES INSTRUMENTOS DE FANFARRA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
001	Edilson Fraga Cortonez	4,6	1°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – TÍTULOS 2025****CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
025	Edna da Costa Nasc. 27/03/1969	9,0	1°
017	Rosa da Silva Carvalho dos Santos (Nasc. 16/10/1975)	9,0	2°
001	Gilvana Poletto (Nasc. 10/05/1977)	9,0	3°
039	Lindalva de Assis Almeida Nasc. 26/02/1978	9,0	4°

004	Renata Dionysio de Oliveira Souza Nasc. 09/02/1982	9,0	5°
072	Maria Roseli Oliveira Luiz (Nasc. 14/04/1982)	9,0	6°
045	Nelir Mendes Xavier (Nasc. 09/10/1985)	9,0	7°
003	Andreia Moreira da Costa Nasc.02/01/1986	9,0	8°
047	Zelise Aparecida Bueno Xavier Nasc.01/11/1986	9,0	9°
033	IlisangelaBressan de Castro (Nasc. 07/05/1988)	9,0	10°
006	Regina da Silva Pimenta Nasc. 22/03/1991	9,0	11°
034	Mariana Soares Rodrigues Nasc. 25/10/1991	9,0	12°
013	Jucilene Lazzarotto Nasc. 01/09/1992	9,0	13°
070	Lourdes Maisa Silveira dos Santos (nasc. 03/03/1994	9,0	14°
065	Clarice Aparecida Vieira Nasc. 05/12/1994	9,0	15°
007	ClaudineiaMazaiwaRikbaktatsa (Nasc. 10/09/1996)	9,0	16°
055	Talita Graciotti Silva Martins Nasc. 17/02/1997	9,0	17°
050	Klébia Gonsalves da Silva Ponce (Nasc. 10/01/1998)	9,0	18°
016	Mara Regia Ferreira dos Santos Nasc. 11/09/1999	9,0	19°
023	Cintia Rafaela de Paula Nasc. 24/01/2000	9,0	20°
012	Carla Patricia dos Santos Cardoso Mello Nasc. 02/07/2000	9,0	21°
024	Camilly Raissa de Paula Nasc. 11/08/2005	9,0	22°
008	Erica Tereza Roque Nasc. 14/01/1996	7,75	23°
059	Adriana Soares Rodrigues Nasc. 22/04/1984	7,5	24°
062	Irla dos Santos Silva Nasc. 13/08/1992	7,5	25°
043	Roseli Bispo Lima Sirvino Nasc. 23/02/1978	7,25	26°
028	Noemi Santos Nasc. 03/02/1969	7,0	27°
030	Angela Aparecida Borges Gonçalves (Nasc. 07/02/1984)	7,0	28°
060	Marivalda da Silva Souza (Nasc. 02/10/1984	7,0	29°
058	Viviane Lima Rocha Bierhals Nasc. 25/11/1986	7,0	30°
051	Jaqueline Bonetti Nasc. 07/12/1989	7,0	31°
026	Luana de Souza Carneiro Nasc.06/06/1990	7,0	32°
021	Estefania Neves Nasc. 22/07/1991	7,0	33°
018	Angelica Santos da Silva Nasc. 30/07/1991	7,0	34°
031	Regiane Fonseca Dias Nasc. 19/09/1991	7,0	35°
035	Terezinha Siqueira dos Santos Nasc. 04/05/1992	7,0	36°
010	Vanessa Guralski (Nasc. 27/08/1992)	7,0	37°
038	Geisiane Moreira dos Santos Nasc. 30/06/1994	7,0	38°
042	Ykalle Bezerra de Araujo Nasc. 20/04/1995	7,0	39°
009	MaiaraFaller Ribeiro Nasc. 16/07/1997	7,0	40°
014	Elizama Larissa da Silva Ferreira Nasc. 18/10/1997	7,0	41°
011	Francislaine dos Santos Silva Nasc. 10/04/1999	7,0	42°
029	Mikelli Caroline Nestor Vicensotti Nasc. 04/12/2000	7,0	43°
005	Thainan Cristina Schutz Ferreira Nasc. 23/06/2001	7,0	44°
056	Cleiton da Silva de Oliveira	7,0	45°

	Nasc. 27/11/2001		
032	Sthefany Xavier Lopes Nasc. 19/07/2003	7,0	46°
068	Celina de Oliveira Paula Nasc. 21/10/2004	7,0	47°
044	Edilaine Bueno Xavier Nasc.12/10/2006	7,0	48°
041	Jucelia Andrade de Souza Nasc.18/09/1987	6,0	49°
022	Josimeire Lourenço da Silva Nasc. 01/05/2003	6,0	50°
027	Ereny Dias Araújo Nasc. 05/06/1979	5,25	51°
061	Regiane Pereira Mendonça Nasc. 20/11/1989	4,5	52°
002	Edilene Tsihoto Rikbaktatsa (Nasc. 18/10/2000)	4,2	53°
040	Claudilene Burgos Sirvino Nasc. 05/05/1997	4,05	54°
066	Celina Marques Cardoso da Silva Nasc. 06/12/1981	4,0	55°
046	Crystyane Barbosa Santos Nasc. 22/09/1990	4,0	56°
054	Karyna Gonçalves da Silva Nasc. 07/08/1997	4,0	57°
019	Juliana de Sá Justino Nasc. 16/10/1997	4,0	58°
063	Ellen Thawany Santos da Silva Nasc. 22/01/2004	4,0	59°
057	Vanderleia dos Santos Alvarenga Nasc. 14/04/2004	4,0	60°
037	Pedro Guirelli Nasc. 06/08/1972	3,12	61°
036	Larissa Previatti de Araújo Nasc. 28/11/1992	3,0	62°
049	Yana Heloisa dos Santos da Silva Nasc. 10/04/2001	2,75	63°
069	Uliene da Silva Duarte Nasc. 16/09/1997	1,07	64°
015	Cleudia Aparecida Silva Raposo Nasc. 18/02/1974	1,0	65°
071	Noeli Ribeiro Borges Nasc.21/08/1975	1,0	66°
020	Quirina Suarez Munhoz Nasc. 05/12/1976	1,0	67°
048	Simone Lima de Souza Nasc. 04/07/1987	1,0	68°
053	Eduarda Pilar de Alpino Nasc. 28/04/1999	1,0	69°
067	Yasmin dos Santos Pinheiro Nasc. 02/11/2003	1,0	70°
073	Ilcyara Suraya de Jesus Dias Nasc.07/05/2006	1,0	71°
052	Gabriely dos Santos Vieira Nasc. 24/12/2006	1,0	72°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – TÍTULOS 2025****CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA RURAL**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
064	Angelica Martins da Cunha Nasc. 24/08/2006	1,0	1°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA URBANA**

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
004	Maria Barbosa do Nascimento Tiburcio Nasc. 13/10/1968	9,0	1°
005	Cleidiane Gomes de Melo Nasc. 02/04/1992	9,0	2°
025	Claudete Borges Nasc. 11/09/1983	9,0	3°
022	Talita Mirieli Moraes Souza Nasc. 02/06/1999	9,0	4°
009	Rosilene Farias dos Anjos	8,0	5°
028	Rosane Terezinha dos Santos	7,25	6°
036	Selma Pereira da Silva	7,0	7°

007	Maria Inês Barbosa Amorim Raimundo	6,4	8°
010	Ana Maria Vieira Gonçalves	6,2	9°
026	Josiana da Silva Oliveira Nasc. 21/07/1985	6,0	10°
020	Debora Daiane Baranosk Nasc. 07/09/1988	6,0	11°
018	Poliana Desederio da Rosa Nasc. 10/09/2002	6,0	12°
027	Maria de Fatima Duarte de Jesus	5,5	13°
021	Michely de Almeida Costa Nasc. 25/07/2000	5,0	14°
030	Sisse Rodrigues de Oliveira Farias Nasc. 03/10/1981	5,0	15°
031	Maria Aparecida de Lima Rodrigues Nasc. 27/10/1981	5,0	16°
014	Fabiana Rodrigues dos Santos Nasc. 11/10/1988	5,0	17°
033	Adelina da Silva Oliveira Nasc. 18/02/1989	5,0	18°
012	Camila Silva de Souza Nasc. 14/03/2006	5,0	19°
017	Leidiane Desiderio da Rosa Nasc. 11/10/2006	5,0	20°
006	Mariza Pottmayer	4,12	21°
023	Luciana Soares Rodrigues Nasc. 16/10/1981	4,0	22°
039	Marta de Pádua de França Nasc. 21/12/1983	4,0	23°
028	Adriana Aparecida H. Krul Data nasc.: 12/10/1979	3,17	24°
035	Divina Aparecida Pereira Santos Nasc. 15/07/1973	3,0	25°
011	Claudineia Pereira da Silva Nasc. 08/03/1991	3,0	26°
002	Maria Edlania Aires da Silva Nasc. 07/12/1992	3,0	27°
038	Adeilson Pires Silveira Nasc. 19/11/1995	3,0	28°
028	Lucas Boneto da Silva Nasc. 04/01/2000	3,0	29°
040	Meire Diandra de França Oliveira Nasc. 07/10/2001	3,0	30°
024	Keila de Souza Silva	2,5	31°
003	Alana Paula Dalpisol	2,2	32°
041	Jussara Bach de Araujo Nasc. 05/02/1974	2,0	33°
015	Zaira Castro da Silva Nasc. 23/07/1979	2,0	34°
001	Taliata Ronieli Bispo Nasc. 28/07/1997	2,0	35°
034	Cleudiane de Souza	1,0	36°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA RURAL**

N° de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
008	Elidiane Terezinha Carmargo	8,62	1°
029	Francielli Behling	8,2	2°
037	Neusa Rodrigues de Lima	7,95	3°
019	Luçimar Olimpio Hastenreiter	6,6	4°
013	Maria Müller	6,57	5°
016	Queila Damares Figueiredo Silva	6,1	6°
032	Poliana Gomes dos Santos	2,0	7°

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: FONOAUDIÓLOGO****NÃO HOUVE INSCRITOS**

N° de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
-----	-----	-----	-----

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS****CARGO: PSICÓLOGO****NÃO HOUVE INSCRITOS**

N° de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
-----	-----	-----	-----

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DOS INSCRITOS****AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 2025****LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR- TÍTULOS****CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

N° de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
002	Eliel Bergues de Farias	19,0		1°
009	Marcio Francisco Hastenreiter	16,8		2°
017	Evandro Brito	15,6		3°
016	Wagner Ribeiro Hastenreiter	11,7		4°
004	Samuel Gonçalves da Silva	10,6		5°
013	Edvaldo Ferreira	10,1		6°
007	Jonas Ricardo	9,0		7°
012	Gercom Cassiano da Silva	8,8		8°
001	João Marcio da Costa	6,6		9°
006	Elias Laurentino de Oliveira	5,0		10°
003	Ricardo Vieira da Silva	3,48		11°
011	Everton Uillians Oliveira dos Santos.	2,25		12°
019	Robson Rodrigues do Carmo Nasc. 23/02/1990	2,0		13°
018	Jefferson da Silva Severino Nasc. 03/08/1992	2,0		14°
010	Maiko Aparecido dos Santos Nasc. 29/04/1997	2,0		15°
014	Dirceu Bressan Nasc. 21/07/1997	2,0		16°
008	Silvano Marques Jacinto Nasc. 10/12/1986	1,0		17°
005	Geferson Kuster Siqueira Nasc. 01/05/1987	1,0		18°
015	Genivaldo Golveia da Costa Nasc. 10/01/1990	1,0		19°
020	Anderson da Guia Oliveira Nasc. 13/06/1993	1,0		20°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PORTARIA Nº 041/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo



22.1 47.1 1497.1 109	Cesarina Ramos Marinho.	Serviços Gerais Oficial administrativo Apoio Adm. Educacional em serviços manutenção e infraestrutura. Serviços Gerais.	02/05/2015 a 01/05/2020	13/01/2025 a 12/04/2025
	Enilton Leição de Almeida.		29/03/2009 a 28/03/2014	13/01/2025 a 13/03/2025
	Eunice Alves da Silva.		01/03/2018 a 28/02/2023	13/01/2025 a 12/04/2025
	Maria Ana Batista		01/10/2012 a 30/09/2017	13/01/2025 a 12/04/2025

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 1.123, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025

**INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO, REVOGANDO O DECRETO Nº. 1.056, DE 14 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** os deveres legais de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos civis previstos no inciso X do artigo 141 do Estatuto do Servidor, Lei nº 199, de 12 de dezembro de 1991;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformular procedimentos existentes, a fim de que se evitem prejuízos aos servidores e a administração pública, e melhor controle do registro de frequência dos pontos;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a determinação, pois somente através do registro de ponto são atestados a frequência e o efetivo controle do cumprimento da jornada de trabalho;

**CONSIDERANDO** que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica regulamentado o controle de frequência quanto à assiduidade e pontualidade dos servidores públicos detentores de cargos comissionados, de provimento efetivo, funções gratificadas e os admitidos por tempo determinado.

**Art. 2º.** O ponto e o registro de entrada e saída diária do servidor público municipal em serviço, por meio do qual é apurada a sua frequência, sendo esta a base para a composição da folha de pagamento mensal.

**Art. 3º.** O registro do ponto é dever e responsabilidade pessoal e intransferível do servidor; a falta de marcação do ponto e eventuais faltas ou atrasos implicam em desconto na folha de pagamento do período não apontado.

**§ 1º** - É expressamente vedada à dispensa integral do registro de frequência do servidor, ressalvadas outras situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

**§ 2º** - A ausência parcial de registro, para ser considerada justificada e não implicar prejuízo da remuneração, deverá ser justificada em formulário próprio e devidamente assinado pelo chefe imediato, em até 02 (dois) dias após o fechamento do período de apuração do ponto, que será no dia 10 de cada mês.

**§ 3º** - Ausência total de registro (falta) deverá ser justificada pelo servidor em até 05 (cinco) dias após a ocorrência da ausência de registro, limitando ao máximo de 03 (três) justificativas mensais.

**Art. 4º.** O horário normal de trabalho de cada cargo ou função é o estabelecido na Legislação específica.

**§ 1º** - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária determinada pela sua respectiva legislação específica, evitando o desconto na folha de pagamento referente às horas não trabalhadas.

**§ 2º** - É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato.

**§ 3º** - Servidores lotados no paço municipal com carga horária de 30h semanais deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 12h00min às 18h00min, sendo vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

**§ 4º** - Servidores lotados no paço municipal com carga horária de 40h semanais (cargos em comissão e detentores de GRI) deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 08h00min às 18h00min, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

**§ 5º** - Servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura deverão exercer suas atividades no horário estipulado pela Secretaria desde que obedecido à carga horária estabelecida em Lei.

**§ 6º** - Servidores lotados na Secretaria de Saúde com carga horária de 30h semanais deverão exercer suas atividades no horário estipulado pela Secretaria desde que obedecido à carga horária estabelecida em Lei.

a) Servidores lotados na Secretaria de Saúde com carga horária de 40h semanais (cargos em comissão e detentores de GRI) deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

b) Servidores lotados nos Postos de Saúde da Família (PSF) com carga horária de 40h semanais (cargos em comissão e detentores de GRI) deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

c) Servidores lotados na Secretaria de Saúde com carga horária de 44h semanais deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 18h00min, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, sendo as sextas-feiras das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

d) Servidores na função de motoristas designados para ambulâncias, lotados na Secretaria de Saúde, com carga horária de 44h00min semanais por revezamento de 24h/72h, deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h00min às 07h00min, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato, fica vetado à troca de folgas.

e) Servidores lotados na Secretaria de Saúde nas funções de ACS e ACE deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo registrar seus pontos de entrada, sendo no período matutino e vespertino.

**§ 7º** - Servidores lotados na Secretaria de Assistência Social com carga horária de 30h semanais deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 12h00min às 18h00min, sendo vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

a) Servidores lotados na Secretaria de Assistência Social com carga horária de 40h semanais (cargos em comissão e detentores de GRI) deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 08h00min as 18h00min, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

**§ 8º** - Servidores lotados na rede municipal de ensino (creches e escolas) deverão exercer suas atividades no horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 9º** - As horas atividades inerentes a carga horária dos professores será determinada conforme programação estabelecida pela direção escolar, sendo obrigatório o registro de ponto para a totalização da carga horária semanal.

**§ 10º** - Servidores lotados nas demais secretarias deverão seguir as cargas horárias definidas nos parágrafos terceiro e quarto deste decreto.

**Art. 5º.** O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado por sistema eletrônico, por meio de identificação biométrica de impressão digital, pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, e armazenará, diariamente, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente nas Unidades Administrativas em que os servidores não tiverem acesso ao registro eletrônico de Ponto será utilizado o Sistema Manual de Ponto ou similar, o qual ficara sob a responsabilidade do chefe imediato ou do Secretário da pasta.

**Art. 6º.** São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Secretários Municipais;

II - Chefe de Gabinete;

III - Assessor Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos;

IV - Procurador Geral do Município;

V - Advogado do Município;

VL - Auxiliar de Procuradoria;

VII - Diretores, Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos;

VIII – Controlador Geral.

**Art. 7º.** Fica estabelecido intervalo mínimo de 01 (uma) hora e máxima de 02 (duas) horas para qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas consecutivas, o qual não será computado como tempo de trabalho.

**Parágrafo único:** Os horários habituais de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de alimentação ou repouso serão estabelecidos previamente entre chefias e servidores, de acordo com a adequação as conveniências e as peculiaridades de cada setor ou serviço.

**Art. 8º.** Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário.

**§1º** - Será responsabilizado e punido, nos termos da legislação vigente, o servidor que atestar falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuser ou permitir gratificação sob este título por serviço não realizado.

**§2º** - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é vedado o recebimento de horas extras, pois se submete a regime de integral de-

dicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

**§3º** - O servidor que previamente autorizado prestar serviços extraordinários após seu horário normal, em finais de semana, em dias de feriados ou ponto facultativos, será feita a compensação em dias de folga, sendo que o gozo das folgas deverá ocorrer no período máximo de 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços.

**Art. 9º.** As folhas de pagamento serão elaboradas exclusivamente a vista dos registros de pontos e relatórios de frequência emitido pelo sistema de registro eletrônico.

**Parágrafo único:** A frequência será computada para efeitos da folha de pagamento considerando o período compreendido entre o 11º dia do mês de anterior ao 10º dia do mês de referência.

**Art. 10º.** As variações de horário que não excedam 15 (quinze) minutos diários não serão descontadas e nem computadas como horário extraordinário no sistema de registro eletrônico de ponto.

**Art. 11º.** A chefia imediata é responsável por conferir os registros dos servidores que se encontram vinculados a sua unidade e realizar o fechamento do Controle de Frequência Mensal, convalidando as justificativas das ocorrências registradas.

**§ 1º** - As Fichas de Frequência deverão ser vistas pelo chefe imediato ou Secretário da pasta e encaminhadas, até o 15º dia de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos.

**§ 2º** - O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento; e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto a ficha de frequência não for encaminhada ao departamento de recursos humanos.

**Art. 12º.** Fica sob responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto.

**Parágrafo único:** A falta de cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade de quaisquer servidores deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 13º.** Cabe aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto:

I - registrar, as entradas e saídas, por meio do sistema eletrônico de ponto e ou cartão de ponto ou similar quando não houver relógio eletrônico;

II - apresentar, a chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais, que deverão ser imediatamente encaminhadas ao DRH.

III - comparecer, quando convocado, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;

V - comunicar prontamente ao chefe imediato quaisquer problemas no registro do ponto;

VI - zelar pela conservação do cartão de ponto e ou pelos equipamentos e programas utilizados para o registro de ponto eletrônico;

VII - comunicar ao chefe imediato com antecedência e mediante justificativa qualquer saída para atendimento médico ou falta por motivo de força maior.

**Art. 14º.** O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento de registro eletrônico, ao seu funcionamento, a sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado na forma da lei.

**Art. 15º.** O descumprimento deste Decreto será passível de abertura de sindicância ou instauração de processo disciplinar para apuração dos fatos e eventual punição administrativa.

**Art. 16º.** O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, as sanções estabelecidas na lei 199 de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º - São penalidades disciplinares:

I - Repreensão;

II - Suspensão;

III - Demissão;

IV - Cassação de aposentadoria e disponibilidade; e

V - Destituição de cargo em comissão;

**Art. 17º.** A apresentação de documento e/ou atestado falsificado ou que contenha informação não verdadeira, configura crime de falsidade documental e sujeitará o servidor público a responsabilização funcional, nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes, sem prejuízo ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos.

**Art. 18º.** Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados, a exibição do documento original enviado, eletronicamente ou via cópia, pelo interessado, bem como, se motivado por auditorias internas ou externas.

**Parágrafo único:** O documento original que o servidor apresentou para justificar sua ausência deverá ser preservado em sua posse pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 19º.** É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar, formalmente, informações funcionais de qualquer servidor, quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

**Art. 20º -** O afastamento para participar de eventos somente permitirá registro manual no Controle Eletrônico de Frequência se realizado durante o período regular de jornada de trabalho da Unidade e para atividades externas com duração mínima de 4h (quatro horas) e máxima superior à 8h (oito horas) diárias.

**Art. 21º.** A implantação do registro eletrônico de ponto nos órgãos da Administração ocorrerá de forma gradativa, o que não afasta dos servidores os deveres de assiduidade e pontualidade, de modo a cumprir integralmente a sua carga horária.

**Parágrafo único:** Em hipótese de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Ponto, será adotado o registro manual.

**Art. 22º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 1.056, de 14 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2.025

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 1.122/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE ACESÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **ALEXANDRE RUSSI** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Juscimeira - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I –Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:

a) Até o dia **31 de março de 2025** para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II –Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares:

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III –Taxa de Fiscalização Sanitária:

a) Até o dia **31 de março de 2025** para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do

V - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

a) Até o dia **31 de março de 2025** para propriedades que não possuam ligação com a rede de água municipal; b) Mensalmente juntamente com a conta de água.

VI - Taxa de Serviços Diversos

a) No ato da demanda

VII- Taxa de Expediente

a) No ato da demanda **Art. 2º.** Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do  **IPTU** do Município de Juscimeira - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas: I – Cota Única até o dia **30 de abril de 2025**; II – De forma parcelada com o pagamento da primeira parcela até o dia **30 de abril de 2025** e as demais com vencimento até o último dia útil nos meses subsequentes; **Parágrafo Primeiro:** O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única contará com os seguintes descontos: a) Para o pagamento tempestivo, até o dia **30 de abril de 2025** com desconto de 10% (dez por cento); b) Para o imóvel que não possua débitos de IPTU dos exercícios anteriores, além do desconto previsto no item anterior, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento), para o pagamento tempestivo, até o dia **30 de abril de 2025**.

**Parágrafo Segundo:** O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado poderá parcelar em, no máximo, 8 (oito) parcelas, sendo o limite do valor da parcela de **R\$ 100,00** (cem reais) por cota.

**Parágrafo Terceiro:** O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado deverá realizar o pagamento da 1ª parcela de forma tempestiva até o dia **30 de abril de 2025**.

**Parágrafo Quarto:** As parcelas do IPTU que restarem em abertas após o final do exercício de 2025, serão unificadas para posterior encaminhamento a Dívida Ativa com a data de 30 de abril de 2025.

**Parágrafo Quinto:** Sobre a Base de Cálculo da Planta Genérica aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 907/2022, com a correção dos valores no limite do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, da Constituição Federal e o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional.

**Parágrafo Sexto:** Com fulcro na capacidade contributiva, os lançamentos de IPTU para imóveis individuais devidamente inscritos no Cadastro de contribuintes Municipais, que não totalizarem o montante de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) no exercício de 2025, ficam desde já contemplados com a isenção do aludido imposto para o corrente exercício.

**Art. 3º.** O prazo para requerer a isenção ou o reconhecimento de imunidade do lançamento do IPTU 2024 é até **30 de abril de 2025**, e poderá ser realizado junto ao setor de tributos no Paço Municipal, no horário de expediente, por meio de formulário próprio disponibilizado no portal da prefeitura ou impresso no próprio setor.

**Parágrafo Primeiro:** No ato do pedido, o contribuinte deverá apresentar os originais e juntar cópias dos seguintes documentos:

a) Documentos de identidade do contribuinte e procurador (RG e CPF);

b) comprovante de residência do imóvel, em nome do beneficiário da isenção: conta de água, luz, gás ou telefone, extrato de rendimento ou outros, sendo qualquer deles com data inferior a dois meses do pedido;

c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, atestado de óbito (caso de viuvez do requerente) e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

d) em caso de invalidez, ou de incapacidade civil do requerente, seu representante legal deverá apresentar procuração, que poderá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida;

e) Em caso de deficiência física, o atestado médico demonstrando o caráter irreversível da limitação do contribuinte;

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura municipal de Juscimeira;

g) Em caso de propriedade urbana com 80% (oitenta por cento) de sua área ocupada por atividade agrícola de subsistência deverá ser apresentado relatório de vistoria expedido pela equipe de fiscalização da prefeitura;

h) Em caso de aposentadoria ou pensionista, o outro documento que demonstre o contribuinte ser titular ou beneficiário de regime de aposentadoria;

i) declaração do regime de ocupação de cada imóvel de sua propriedade, sendo obrigatória a solicitação de alteração no Cadastro Imobiliário da situação do(s) imóvel(is);

j) documento que comprove que o(s) imóvel(is) integra(m) seu patrimônio, (Título de Propriedade);

**Parágrafo Segundo:** A apresentação de documento ou declaração falsa ensejará o indeferimento de plano do benefício, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Não será concedido o benefício quando o imóvel não estiver desmembrado junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

**Parágrafo Quarto:** Se constatado a existência de áreas edificadas que não foram cadastradas, deverá o requerente regularizar o cadastro imobiliário do seu imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal antes de solicitar o benefício.

**Parágrafo Quinto:** Os requerimentos que não vierem instruídos com todos os documentos exigidos serão Indeferidos de plano.

**Parágrafo Sexto:** São consideradas pessoas com deficiência (PCD) para fins de isenção do IPTU as que se enquadre na definição do art. 2º, Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, para um unico imovel, desde que resida no mesmo.

**Parágrafo Sétimo:** A concessão de isenção por motivo de deficiência física deverá ser fundamentada com laudos técnicos ficando facultada a administração requerer documentação complementar que se fizer necessárias, podendo ainda a Secretaria Municipal Fazenda e Finanças, analisar outras deficiências físicas não previsto no item anterior.

**Art. 4º.** O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

**Parágrafo Único:** Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2.025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 043/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1607.1	Silvério Lúcio Gonzaga Pereira	Serviços Gerais	08/09/2013 a 07/09/2018 08/09/2018 a 07/09/2023	13/01/2025 a 12/04/2025 13/04/2025 a 11/07/2025

□

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 007/2025

**PORTARIA Nº 007/2025.**

**DE: 08 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência nos termos da Resolução Normativa nº 019/2016 do TCE-MT.**

O Senhor **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica nomeada a Comissão Técnica Especial de Conferência composta dos seguintes membros:

- 1- Ed Carlos Rodrigues Passos
- 2- Fabrício Alves Brandão
- 3- Silvano Dourado de Souza

**Artigo 2º** - A Comissão Técnica de Conferência deverá conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato conforme Resolução Normativa nº 019/2016 do TCE-MT.

**Artigo 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE.**

**EM: 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

#### PORTARIA Nº 047/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **BRUNO ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 040.\*\*\*.\*\*\*-10, para ocupar o cargo de **Gerente de Turismo** do município de Juscimeira-MT.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 5.264 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ANEXO III - G E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 208/2022 que fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários De Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Matupá/MT e altera os anexos da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do município de Matupá/MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor do salário-mínimo nacional;

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº. 208/2022 fica atualizada a tabela de vencimentos de cargo efetivo dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, Anexo III - G.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se,

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito de Matupá**

**ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO**

ANEXO III - G						
GRUPO OCUPACIONAL: VII - Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio						
CARGOS: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	3.036,00	3.339,60	3.643,20	3.946,80
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.248,52	3.573,37	3.898,22	4.223,08
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.461,04	3.807,14	4.153,25	4.499,35
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.673,56	4.040,92	4.408,27	4.775,63
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.886,08	4.274,69	4.663,30	5.051,90
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.098,60	4.508,46	4.918,32	5.328,18
18,1 - 21 anos	7	1,42	4.311,12	4.742,23	5.173,34	5.604,46
21,1 - 24 anos	8	1,49	4.523,64	4.976,00	5.428,37	5.880,73
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.736,16	5.209,78	5.683,39	6.157,01
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.948,68	5.443,55	5.938,42	6.433,28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$25.587,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$14.116,25 (quatorze mil, cento e dezesseis reais, vinte e cinco centavos).**

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: HELIO DARWIN PEREIRA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$18.283,60** (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**Assinatura:** 10/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$10.292,50** (dez mil, duzentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos).

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$11.787,50** (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$13.742,50** (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025**

**LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.**

**LOCADORA: PRISCILA APARECIDA COSTA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$10.235,00** (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais).

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$ 2.875,00** (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Assinatura: 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO “SIM” PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, SISTEMA DE FORMAÇÃO IÔNICA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO, ACESSORIA E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADA: EDITORA FTD S/A**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$ 1.388.900,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).**

Assinatura: 02/01/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 5.265 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ/MT E OS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO ENTE FEDERADO - SALÁRIO FAMÍLIA, AUXÍLIO RECLUSÃO, AUXÍLIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 13.152, de 29 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor do salário-mínimo nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999 e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 6, de 10 de janeiro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

**§ 1º.** Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios majorados, a partir de 1º de janeiro de 2025, por força da elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valores inferiores a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios de:

a) prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensões por morte (valor global);

b) auxílios doença mantidos pelo Ente Federado;

**Art. 3º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

**§ 1º.** Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

**§ 2º.** O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

**§ 3º.** Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

**§ 4º.** A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e exoneração do segurado.

**Art. 4º.** O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2025, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R\$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único.** A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 5º.** Para os benefícios concedidos pelo PREVI-MUNI com fundamento nas regras de transições previstas no Art. 8º da Emenda Constitucional nº. 20/1998, Art. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 6º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

**Bruno Santos Mena****Prefeito de Matupá****Anexo I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17

em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-  
TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E  
PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).**

**Assinatura:** 02/01/2025.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA  
ELETRÔNICA - Nº. 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que **FICA PRORROGADO** para o próximo dia **21 de janeiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) o **“PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”**. TAL PRORROGAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO NÃO HAVER ATÉ O MOMENTO NENHUMA PROPOSTA CADASTRADA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPUTA DO CERTAME. Maiores informações, estão disponíveis no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), PNCP e [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [contrato@matupa.mt.gov.br](mailto:contrato@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5266 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo

I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
747	EDILSON FEITOSA COSTA	26	1º	APROVADO

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);



15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Comp

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: RAFAEL F MALLMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

**Assinatura:** 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$25.903,75 (vinte e cinco mil, novecentos e três reais, setenta e cinco centavos)**.

**Assinatura:** 02/01/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a proposta de reprogramação de saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, não executados no exercício de 2024, oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Cofinanciamento do Governo Federal e do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, através do Cofinanciamento do Governo Estadual.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.450 de 25 de abril de 2024.**

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

**Considerando** a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

**Considerando** as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, emitida pelo MDS e Governo Estadual;

**Considerando** que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento Federal e Cofinanciamento Estadual, para o exercício de 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis e dentro de cada Bloco de Financiamento correspondente;

**Considerando** que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício de 2024, os serviços socioassistenciais cofinanciados;

**Considerando** que houve saldos de recursos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2024, que ingressarão no exercício de 2025 cujos saldos deverão ser reprogramados/utilizados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento;

**Considerando** a apreciação da Proposta de Reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2024, na reunião realizada no dia 10/01/2025;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - APROVAR**, conforme Ata Nº 01, de 13 de janeiro de 2025, a proposta de reprogramação de saldos dos Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Federal e Estadual, para o desenvolvimento dos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais exercício 2025, apresentados ao CMAS através do Ofício Nº001/SMAS/2025, conforme segue:

**Art. 2º - IGD PAB** (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil) e **IGD SUAS** (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social)

<b>BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS</b>	
<b>SALDO EM 31/12/2024</b>	
Total disponível para Reprogramação:	<b>R\$ 18,53</b>
Total:	<b>R\$ 18,53</b>

**Art. 3º - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PAB.**

<b>BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PAB</b>	
<b>SALDO EM 31/12/2024</b>	
Total em Conta 17.238-3 (IGD PAB):	<b>R\$34.907,63</b>
Total para Reprogramação:	<b>R\$34.907,63</b>
Do valor reprogramado (3%) para fortalecimento do CMAS:	<b>R\$1.047,22</b>

**Art. 4º - Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único PROCAD-SUAS.**

**PROCAD-SUAS**

<b>SALDO EM 31/12/2024</b>	
Saldo da conta n° 21.904- para Reprogramação	<b>R\$ 60,73</b>
Total	<b>R\$ 60,73</b>

**Art. 5º - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.**

<b>Bloco da Proteção Social Especial</b>		
<b>SALDO EM 31/12/2024</b>		
- Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI. - Piso de Alta Complexidade I – criança/adolescente.	Saldo a Reprogramar	<b>R\$17.567,15</b>
Total		<b>R\$ 17.567,15</b>

**Art. 6º - Proteção Social Básica.**

<b>Bloco da Proteção Social Básica</b>		
<b>SALDO EM 31/12/2024</b>		
- Piso Básico Fixo – PAIF. - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Saldo a Reprogramar	<b>R\$47.481,92</b>
Total		<b>R\$ 47.481,92</b>

**Art. 7º - Co-Financiamento Estadual.**

<b>Co-Financiamento Estadual</b>	
<b>SALDO EM 31/12/2024</b>	
Total a Reprogramar Piso Matogrossense (conta n°16.968-4)	<b>R\$1.156,24</b>
Total a Reprogramar Benefícios Eventuais (conta n° 21.717-4)	<b>R\$5.908,53</b>

**Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Matupá/MT, 13 de Janeiro de 2025.**

Rosicléia Alves de Souza

**Presidente do CMAS**

**Gestão 2024 – 2026**

**PARECER CMAS Nº 01/2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social analisou na data de 10/01/2025 a Proposta de Reprogramação de Saldos de recursos existente no Fundo Municipal de Assistência Social, do Governo Federal e Estadual – exercício 2024 para o desenvolvimento dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais no exercício de 2025.

Após analisar todos os aspectos que envolvem as propostas, resolvem emitir parecer favorável a REPROGRAMAÇÃO e utilização dos recursos no exercício 2025, conforme Ata nº 01 de 13 de janeiro de 2025.

**Matupá/MT, 13 de janeiro de 2025.**

Rosicléia Alves de Souza

**Presidente do CMAS**

**Gestão 2024 – 2026**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: FERNANDO B. DA SILVA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$42.562,07 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos).**

**Assinatura:** 10/01/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N° 5.261 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 16, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal e em conformidade com o § 2º do Artigo 118 alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº. 11, de 10 de junho de 2014;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica atualizada a **TABELA IX - PLANTA GENÉRICA DE VALORES**, da Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº. 093 de 05 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº. 166 de 19 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº. 167 de 20 de dezembro de 2019, e em conformidade com o previsto no artigo 16 da mesma Lei.

**Art. 2º.** Faz parte como anexo único do presente Decreto a Tabela mencionada no Artigo 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito de Matupá**

**TABELA IX**

**PLANTA GENÉRICA VALORES ESPECIFICADA**

<b>Construção em Alvenaria</b>		
<b>Padrão da Construção</b>		<b>Valor R\$/m²</b>
A	Ótimo	R\$ 1.426,05
B	Bom	R\$ 1.140,80
C	Regular	R\$ 821,64
D	Ruim	R\$ 636,57
<b>Construção em Madeira</b>		

Padrão da Construção				Valor R\$/m²	
A			Ótimo	R\$ 1.142,49	
B			Bom	R\$ 1,097,26	
C			Regular	R\$ 427,90	
D			Ruim	R\$ 240,32	
Nº.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R\$ / M²
<b>BAIRRO ZH1-001</b>					
1	AV	ÁREA VERDE RUA 1 B	1	1-2-3	R\$ 310,16
2	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	1	4-5-6-6A	R\$ 310,16
3	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	2	1-2-3	R\$ 310,16
4	AV	01-INTERLAGOS	2	4	R\$ 310,16
5	AV	01-INTERLAGOS	4	9	R\$ 310,16
6	AV	02-INTERLAGOS	4	10	R\$ 310,16
7	AV	02-INTERLAGOS	6	12	R\$ 310,16
8	AV	03-INTERLAGOS	6	13	R\$ 310,16
9	AV	05- INTERLAGOS	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 310,16
10	AV	06-INTERLAGOS	11	13-14-15-16	R\$ 310,16
11	AV	07-INTERLAGOS	12	21-22	R\$ 310,16
12	AV	10-INTERLAGOS		23-24-24A	R\$ 310,16
13	RUA	1	1	7-8-9-10-11-12-13-13A	R\$ 134,64
14	RUA	1	2	5-6-7-8	R\$ 134,64
15	RUA	1	3	2-3-4-5-6-7-8	R\$ 134,64
16	RUA	1	4	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 134,64
16A	AV	INTERLAGOS	3	1-17	R\$ 310,16
17	RUA	2	3	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 134,64
18	RUA	2	4	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 134,64
19	RUA	2	5	2-3-4-5-6-7-8-8A-9-10	R\$ 134,64
20	RUA	2	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 134,64
20A	AV	INTERLAGOS	5	1-21	R\$ 310,16
21	RUA	3	5	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 134,64
22	RUA	3	6	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24E25	R\$ 134,64
23	RUA	3	7	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 134,64
24	RUA	3	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 134,64
24A	AV	INTERLAGOS	7	1-24	R\$ 310,16

25	RUA	4	7	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R\$ 134,6 4
26	RUA	4	8	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R\$ 134,6 4
26A	RUA	4	9	13A-13B	R\$ 134,6 4
27	RUA	6	10	9A-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 134,6 4
28	RUA	6	11	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9A-11A	R\$ 134,6 4
29	RUA	7	11	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B-29-30-31-32	R\$ 134,6 4
30	RUA	7	12	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16A-17A-18-19-20	R\$ 134,6 4
30A	RUA	8	11	1B	R\$ 134,6 4
31	RUA	9	9	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R\$ 134,6 4
31A	RUA	9	9	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 134,6 4
31B	AV	INTERLAGOS	9	1-24	R\$ 310,1 6
32	RUA	10	12	25-26-27-28-29A-29B-30-31-32-32A-33-34-35-35A-36-36A-37-37A-38-39A-39B-40-41	R\$ 310,1 6
<b>Nº.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>CENTRO ZH2-001</b>					
33	RUA	LUIZ MENA	1	5A-6-6A-6B-6C	R\$ 310,1 6
34	RUA	5	1	1-2-3-4-5B	R\$ 134,6 4
35	RUA	05-LUIZ MENA	1	5	R\$ 310,1 6
36	RUA	05-LUIZ MENA	2	12	R\$ 310,1 6
37	RUA	6	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 134,6 4
38	RUA	06-LUIZ MENA	2	11	R\$ 310,1 6
39	RUA	5	2	13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 134,6 4
39.1	RUA	6	3	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R\$ 134,6 4
40	RUA	06-LUIZ MENA	3	19	R\$ 310,1 6
41	RUA	7	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 134,6 4
42	RUA	07-LUIZ MENA	3	18	R\$ 310,1 6
43	RUA	07-LUIZ MENA	4	14-15-16-17-17A-18-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 310,1 6
44	RUA	7	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 134,6 4
45	RUA	07-LUIZ MENA	4	13	R\$ 310,1 6
46	RUA	7	6	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 134,6 4
47	RUA	07-LUIZ MENA	6	15	R\$ 310,1 6
48	RUA	8	5	1-2-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 134,6 4

48A	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	5	5		R\$ 310,16
	RUA	7	5	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40		R\$ 134,64
49	RUA	8	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13		R\$ 134,64
50	RUA	08-LUIZ MENA	6	14		R\$ 310,16
51	RUA	8	7	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20		R\$ 134,64
52	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	7	21		R\$ 468,18
53	RUA	8	8	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32		R\$ 134,64
54	RUA	08-LUIZ MENA	8	17		R\$ 310,16
55	RUA	9	9	2-3-4-5		R\$ 134,64
56	RUA	09-VICTOR FIDELIS DONINI	9	06		R\$ 468,18
57	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	9	01		R\$ 468,18
	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	7	1-2		R\$ 468,18
58	RUA	9	7	3-4-5-6-7-8-9		R\$ 134,64
59	RUA	9	8	1A-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15		R\$ 134,64
60	RUA	09-LUIZ MENA	8	16		R\$ 310,16
61	RUA	9	10	31-32-33-34		R\$ 134,64
62	RUA	09-LUIZ MENA	10			R\$ 310,16
63	RUA	10-VICTOR FIDELIS DONINI	10	1E35-2-3-4-5-6		R\$ 468,18
64	RUA	10	10	17		R\$ 134,64
65	RUA	10-LUIZ MENA	10			R\$ 310,16
66	RUA	10	11	9-10-11-12-13-14-15-16		R\$ 134,64
67	RUA	10-VICTOR FIDELIS	11	17A-18A		R\$ 468,18
68	RUA	10-LUIZ MENA	11	7A-8-8A		R\$ 310,16
69	RUA	11-VICTOR FIDELIS	11	1-2-3-4-5-6-7		R\$ 468,18
70	RUA	12	12	1-2-3-4-5		R\$ 134,64
71	RUA	12	13	1-2		R\$ 134,64
72	AV	IRMÃ ADELIS	13	3-4		R\$ 310,16
73	RUA	12	14	11-12-13-14-15-16-17-18-19		R\$ 134,64
74	RUA	12	15	10-11-12-13-14-15		R\$ 134,64
75	RUA	12-IRMÃ ADELIS	15	9		R\$ 310,16

75A	RUA	LUIZ MENA	14	1-1A-20	R\$ 310,1 6
75B	RUA	LUIZ MENA	16	1-21	R\$ 310,1 6
76	RUA	13	14	2-3-4-5-8-9-10	R\$ 134,6 4
77	RUA	13	15	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 134,6 4
78	RUA	13-IRMÃ ADELIS	15	8	R\$ 310,1 6
79	RUA	13	16	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 134,6 4
80	RUA	13	17	13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 134,6 4
81	RUA	13-IRMÃ ADELIS	17	12	R\$ 310,1 6
82	RUA				R\$ 134,6 4
83	RUA	14	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 134,6 4
84	RUA	14-IRMÃ ADELIS	17	11	R\$ 310,1 6
85	RUA	14	18	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 134,6 4
86	RUA	14	19	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R\$ 134,6 4
87	RUA	14-IRMÃ ADELIS	19	13	R\$ 310,1 6
87A	AV	IRMÃ ADELIS	19	24	R\$ 310,1 6
87B	RUA	LUIZ MENA	18	1-20	R\$ 310,1 6
88	RUA	15	18	2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 134,6 4
89	RUA	15	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 134,6 4
90	RUA	15	20	7-7A-8-9-10-11-12-13	R\$ 134,6 4
90A	RUA	15	21	11-12E13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 134,6 4
90B	RUA	LUIZ MENA	20	1-14	R\$ 310,1 6
91	RUA	16	20	2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
92	RUA	16	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 134,6 4
93	RUA	16	22	9-10-11-12-13E14-15-16	R\$ 134,6 4
94	RUA	17	22	1-2E3-4-5-6-7-8	R\$ 134,6 4
95	RUA	17	23	6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 134,6 4
96	RUA	01-ÁREA VERDE	23	1-2-3-4-5	R\$ 134,6 4
97	RUA	RECREIO	24	10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 134,6 4
98	RUA	RECREIO	24	18	R\$ 310,1 6
99	RUA	3	25	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 134,6 4

100	RUA	3	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 134,6 4
100A	RUA	3	33	0000A	R\$ 134,6 4
101	RUA	18	24	2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 134,6 4
102	RUA	18-LUIZ MENA	24	1	R\$ 310,1 6
103	RUA	18	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 134,6 4
103A	RUA	18	26	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 134,6 4
103B	RUA	18	27	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 134,6 4
104	RUA	19	26	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 134,6 4
105	RUA	19-LUIZ MENA	26	1-22	R\$ 310,1 6
106	RUA	19	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 134,6 4
107	RUA	19	28	14-15-16-17-18A-19A-20-21-22-23-24-25	R\$ 134,6 4
108	RUA	19-LUIZ MENA	28	26-26A-26B	R\$ 310,1 6
109	RUA	19	29	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 134,6 4
110	RUA	20	28	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-13A	R\$ 134,6 4
111	RUA	20-LUIZ MENA	28	1-1A	R\$ 310,1 6
112	RUA	20	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 134,6 4
113	RUA	20	30	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 134,6 4
114	RUA	20-LUIZ MENA	30	30	R\$ 310,1 6
115	RUA	20	30	2E29-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 134,6 4
115A	RUA	20	31	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 134,6 4
115B	AV	VICTOR FIDELIS	30	1A	R\$ 468,1 8
116	RUA	21	30	3-4-5-6-6-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 134,6 4
117	RUA	21-LUIZ MENA	30	1	R\$ 310,1 6
117A	RUA	LUIZ MENA	30	30	R\$ 310,1 6
118	RUA	21	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 134,6 4
119	RUA	21	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 134,6 4
120	RUA	21-LUIZ MENA - VICTOR FIDELIS DONINI	32		R\$ 468,1 8
121	RUA	LUIZ MENA- VICTOR FIDELIS DONINI	32	1	R\$ 468,1 8
122	RUA	21	33	12A-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 134,6 4
123	RUA	22	32	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 134,6 4

124	RUA	22	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 134,6 4
125	AV	22-VICTOR FIDELIS DONINI	32	26	R\$ 468,1 8
126	RUA	22	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9A-10A-11A	R\$ 134,6 4
127	RUA	22	34	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-	R\$ 134,6 4
128	AV	22-VICTOR FIDELIS DONINI	34	20	R\$ 468,1 8
129	AV	INTERPENINSU- LAR	35	1-2-3-4-5-5A-6	R\$ 468,1 8
130	RUA	23	34	2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 134,6 4
131	RUA	23-VICTOR FIDELIS DONINI	34	1	R\$ 468,1 8
132	AV	INTERPENINSU- LAR	36	1-2-3	R\$ 468,1 8
133	RUA	24	37	1-2-3-4	R\$ 134,6 4
134	RUA	24-IRMÃ ADELIS	37	5-6	R\$ 310,1 6
135	RUA	24	38	11-12-13-14-15-16	R\$ 134,6 4
136	RUA	24-IRMÃ ADELIS	38	99-10	R\$ 310,1 6
137	RUA	25	38	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 134,6 4
138	RUA	25-IRMÃ ADELIS	38	8	R\$ 310,1 6
139	RUA	25	39	12-13-14-15-16-17-18-19-20-	R\$ 134,6 4
140	RUA	25-IRMÃ ADELIS	39	11	R\$ 310,1 6
141	RUA	26	39	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 134,6 4
142	RUA	26-IRMÃ ADELIS	39	10	R\$ 310,1 6
143	RUA	26	41	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 134,6 4
144	RUA	26	40	1-2	R\$ 134,6 4
145	RUA	26-IRMÃ ADELIS	40	3-4-4A	R\$ 310,1 6
146	RUA	26	42	13-14-15-16-17	R\$ 134,6 4
147	RUA	26-IRMÃ ADELIS	42	11-12	R\$ 310,1 6
148	RUA	27	41	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 134,6 4
149	RUA	27	42	1-2-3-4-5-6-7-8-	R\$ 134,6 4
150	RUA	27-IRMÃ ADELIS	42	9-10	R\$ 310,1 6
151	RUA	27	43	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 134,6 4
152	RUA	27	44	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R\$ 134,6 4
153	RUA	27-IRMÃ ADELIS	44	18-19	R\$ 310,1 6



154	RUA	28	44	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 134,64
155	RUA	28-IRMÃ ADELIS	44	17	R\$ 310,16
156	RUA	28	45	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R\$ 134,64
157	RUA	28	45	18	R\$ 310,16
158	RUA	29	45	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 134,64
159	RUA	29-IRMÃ ADELIS	45	17	R\$ 310,16
160	RUA	29	46	15-16-17-18-19-20-21-22-23A-24A-24B-25-26-27-28-29	R\$ 134,64
161	RUA	30	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,64
162	RUA	30	47	9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 134,64
	RUA	31	47	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 134,64
163	RUA	31	48	4-5-6-7-8	R\$ 134,64
164	AV	31-INTERPENINSULAR	48	3	R\$ 468,18
165	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2	R\$ 468,18
Nº.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R\$ / M²
<b>JARDIM DAS FLORES ZH2-002</b>					
166	RUA	1	1	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 111,48
167	AV	01-INTERPENINSULAR	1	1-2-3-4-5A-41-42-43A	R\$ 468,18
168	AV.	INTERPENINSULAR	1	26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	R\$ 310,16
169	RUA	1	2	1-2-3-4-5-6	R\$ 111,48
170	AV	01-INTERPENINSULAR	2	7-8-9	R\$ 310,16
171	AV	INTERPENINSULAR	2	10-11-12-13	R\$ 310,16
172	RUA	1	3	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	R\$ 111,48
173	RUA	1	4	36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48	R\$ 111,48
174	AV	INTERPENINSULAR	4	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R\$ 310,16
175	RUA	2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 111,48
176	RUA	2	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 111,48
177	RUA	2	5	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R\$ 111,48
178	RUA	2	6	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	R\$ 111,48
179	RUA	3	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 111,48
180	RUA	3	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 111,48
181	RUA	3	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R\$ 111,48

182	RUA	3	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-30-31-32-33-34-35-36-37	R\$ 111,4 8
183	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 111,4 8
184	RUA	4	8	1-2-3-4-5A-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 111,4 8
185	RUA	4	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R\$ 111,4 8
186	RUA	4	10	15-16-17-18-29-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R\$ 111,4 8
187	RUA	5	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 111,4 8
188	RUA	5	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-12A-14	R\$ 111,4 8
189	RUA	6	11	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-27A	R\$ 111,4 8
190	RUA	6	12	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 111,4 8
191	RUA	7	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 111,4 8
192	RUA	7	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 111,4 8
193	RUA	7	13	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42	R\$ 111,4 8
194	RUA	7	14	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 111,4 8
195	RUA	8	13	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 111,4 8
196	AV	08-INTERPENINSULAR	13	1	R\$ 468,1 8
197	RUA	8	14	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8
198	RUA	8	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-29A-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39	R\$ 111,4 8
199	AV	08-INTERPENINSULAR	15	40	R\$ 468,1 8
200	RUA	8	16	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R\$ 111,4 8
201	RUA	9	15	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 111,4 8
202	AV	09-INTERPENINSULAR	15	1-1A	R\$ 468,1 8
203	RUA	9	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 111,4 8
204	AV	09-INTERPENINSULAR	17	36-36A	R\$ 468,1 8
205	RUA	9	17	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R\$ 111,4 8
205A	RUA	9	18	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R\$ 111,4 8
206	RUA	10	17	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 111,4 8
207	AV	10-INTERPENINSULAR	17	1-1A-1B	R\$ 468,1 8
208	RUA	10	18	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10E11-12-13-14-15-16-17A	R\$ 111,4 8
209	RUA	10	19	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R\$ 111,4 8
210	AV	10-INTERPENINSULAR	19	30	R\$ 468,1 8

211	RUA	10	20	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-40A	R\$ 111,4 8
212	RUA	11	19	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8
213	AV	11-INTERPENINSULAR	19	1	R\$ 468,1 8
214	RUA	11	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 111,4 8
215	RUA	11	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 111,4 8
216	AV	11-INTERPENINSULAR	21	22	R\$ 468,1 8
217	RUA	11	22	18-19-20-21-22-23-24A-25A-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R\$ 111,4 8
218	RUA	12	21	2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 111,4 8
219	AV	12-INTERPENINSULAR	21	1	R\$ 310,1 6
220	RUA	12	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-12-13-14-15-16-17	R\$ 111,4 8
221	RUA	12	23	7-8-9-10-11-12-13	R\$ 111,4 8
222	AV	12-INTERPENINSULAR	23	14	R\$ 310,1 6
223	RUA	12	24	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 111,4 8
224	RUA	13	23	2-3-4-5-6	R\$ 111,4 8
225	AV	13-INTERPENINSULAR	23	1	R\$ 310,1 6
226	RUA	13	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
227	RUA	13	25	8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
228	AV	INTERPENINSULAR	26	1-8-9-10-11	R\$ 310,1 6
229	RUA	22	26	3-4-5-6-7	R\$ 111,4 8
230	RUA	22	25	1A-1B-2-3-4-5-6-7	R\$ 111,4 8
231	RUA	21	26	02-2A	R\$ 111,4 8
232	RUA	14	18	17B	R\$ 111,4 8
233	RUA	14	27	8-9-10-11-12-13-14-14A	R\$ 111,4 8
234	RUA	14	28	8-9-10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8
235	RUA	15	27	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 111,4 8
236	RUA	15	28	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 111,4 8
237	RUA	15	29	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
238	RUA	16	29	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 111,4 8
239	RUA	16	30	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
240	RUA	16	31	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 111,4 8

241	RUA	17	30	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 111,4 8	
242	RUA	17	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 111,4 8	
243	RUA	17	32	9-10-11-12-13-14-15-16-16A	R\$ 111,4 8	
244	RUA	17	33	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 111,4 8	
245	RUA	18	32	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 111,4 8	
246	RUA	18	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 111,4 8	
247	RUA	18	34	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 111,4 8	
248	RUA	18	35	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 111,4 8	
249	RUA	19	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 111,4 8	
250	RUA	19	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-12-13	R\$ 111,4 8	
251	RUA	19	36	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 111,4 8	
252	RUA	19	37	5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 111,4 8	
253	RUA	20	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8	
254	RUA	20	37	1	R\$ 111,4 8	
255	RUA	20	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 111,4 8	
256	RUA	21	37	2-3-4	R\$ 111,4 8	
257	RUA	21	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-9A	R\$ 111,4 8	
Nº.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO		QUADRA	LOTE(S)	R\$ / M²
<b>BAIRRO UNIÃO ZH2-003</b>						
258	RUA	21	1	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 111,4 8	
259	RUA	21	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8	
260	RUA	21	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-27-28-29	R\$ 111,4 8	
261	RUA	21	13	1A	R\$ 111,4 8	
262	RUA	1	1	8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 111,4 8	
263	RUA	1	2	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 111,4 8	
264	RUA	1	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	R\$ 111,4 8	
265	RUA	1	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8	
266	RUA	2	3	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 111,4 8	
267	RUA	2	4	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R\$ 111,4 8	
268	RUA	2	5	12-12A-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 111,4 8	
269	RUA	2	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-15A-32-33	R\$ 111,4 8	

270	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8
271	RUA	2	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 111,4 8
272	RUA	3	6	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R\$ 111,4 8
273	RUA	3	7	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 111,4 8
274	RUA	3	8	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 111,4 8
275	RUA	3	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 111,4 8
276	RUA	3	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
277	RUA	3	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	R\$ 111,4 8
278	RUA	4	9	11A-11B-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 111,4 8
279	RUA	4	10	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 111,4 8
280	RUA	4	11	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 111,4 8
281	RUA	5	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 111,4 8
282	RUA	5	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 111,4 8
283	RUA	6	35	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R\$ 111,4 8
284	RUA	6	36	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R\$ 111,4 8
285	RUA	6	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
286	RUA	6	37	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
287	RUA	7	34	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R\$ 111,4 8
288	RUA	7	37	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R\$ 111,4 8
289	RUA	7	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13 <sup>a</sup>	R\$ 111,4 8
290	RUA	7	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 111,4 8
291	RUA	8	33	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B	R\$ 111,4 8
292	RUA	8	38	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R\$ 111,4 8
293	RUA	8	32	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 111,4 8
294	RUA	8	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8
295	RUA	9	12	15	R\$ 111,4 8
296	RUA	9	24	7	R\$ 111,4 8
297	RUA	9	32	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 111,4 8
298	RUA	9	39	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 111,4 8
299	RUA	9	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 111,4 8

300	RUA	9	40	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
301	AV	INTERPENINSULAR	31	11E12-13-14-15	R\$ 310,1 6
302	AV	INTERPENINSULAR	40	13-14-15-16	R\$ 310,1 6
303	RUA	10	30	1-2-3-4-5-6A	R\$ 111,4 8
304	RUA	10	29	1-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 111,4 8
305	RUA	10	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
306	RUA	12	30	8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
307	RUA	12	29	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23A-25-26	R\$ 111,4 8
308	RUA	12	25	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R\$ 111,4 8
309	RUA	12	30A	2-5-6	R\$ 111,4 8
310	RUA	12	28	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-13-14	R\$ 111,4 8
311	RUA	12	26	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
312	RUA	13	26	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R\$ 111,4 8
313	RUA	13	27	1-2-5-6-7-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
314	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	30B	01	R\$ 468,1 8
315	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	30A	1E12-3A-7-8-11	R\$ 468,1 8
316	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	28	15-16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 468,1 8
317	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	27	17-17A-18A-19-20-21-22-24A-24B-25	R\$ 468,1 8
318	RUA	14	17	8-9A-11E12	R\$ 111,4 8
319	RUA	14	18	5-6-7	R\$ 111,4 8
320	RUA	15	17	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 111,4 8
321	RUA	15	18	1-2-2A-3-4	R\$ 111,4 8
322	RUA	15	16	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 111,4 8
323	RUA	15	19	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
324	RUA	16	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 111,4 8
325	RUA	16	19	1-2-3-4-5-6-7-8-8A	R\$ 111,4 8
326	RUA	16	15	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R\$ 111,4 8
328	RUA	16	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 111,4 8
329	RUA	17	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8
330	RUA	17	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8

331	RUA	17	14	8-8A-9-10-11-12-13	R\$ 111,48
332	RUA	17	21	16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R\$ 111,48
333	RUA	18	14	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 111,48
334	RUA	18	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 111,48
335	RUA	18	13	10-11-12-13-14-15-16-17-17A	R\$ 111,48
336	RUA	18	22	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R\$ 111,48
337	RUA	19	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 111,48
338	RUA	19	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 111,48
339	AV	19-VICTOR FIDELIS DONINI	22	16-17-18-19	R\$ 468,18
340	RUA	19	12	6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 111,48
341	RUA	19	23	13-14-15A-17-18-19-20-21-22-23	R\$ 111,48
342	AV	19-VICTOR FIDELIS DONINI	23	11-12	R\$ 468,18
343	RUA	20	12	1-2-3-4-5	R\$ 111,48
344	RUA	20	23	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 111,48
345	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	23	10	R\$ 468,18
346	RUA	20	24	1-2-3-4	R\$ 111,48
347	RUA	20-VICTOR FIDELIS DONINI	24	5	R\$ 468,18
348	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	24	6	R\$ 468,18
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>BAIRRO CIDADE ALTA ZH2-004</b>					
349	RUA	1	1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
350	RUA	1	14	1-1A-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 49,10
351	RUA	1	15	1-2-3	R\$ 49,10
352	RUA	1	18	9A	R\$ 49,10
353	RUA	1	53	5-6-7-8	R\$ 49,10
354	RUA	1	54	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
355	RUA	2	1	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 49,10
356	RUA	2	14	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 49,10
357	RUA	2	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R\$ 49,10
358	RUA	2	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 49,10
359	RUA	2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 49,10
360	RUA	2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
361	RUA	3	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-23A-24-24A-24B	R\$ 49,10
362	RUA	3	12	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 49,10
363	RUA	3	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17A-17B-18A-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 49,10
364	RUA	3	11	1-2-3A-4A-4B-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 49,10

365	RUA	3	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B	R\$ 49,10
366	RUA	3	10	1A-1B-1C-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
367	RUA	4	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 49,10
368	RUA	4	10	10-11-12-13-14-15-16A-16B-17-18	R\$ 49,10
369	RUA	4	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-11B-12-13-14-15-16-16A-17-18-19-20A-20B-21-22-23	R\$ 49,10
370	RUA	4	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
371	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 49,10
372	RUA	4	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
373	RUA	5	7	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 49,10
374	RUA	5	8	10-11-12	R\$ 49,10
375	RUA	6	15	4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
376	RUA	6	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 49,10
377	RUA	6	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 49,10
378	RUA	6	18	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 49,10
379	RUA	6	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
380	RUA	7	18	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
381	RUA	7	19	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
382	RUA	7	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
383	RUA	7	20	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 49,10
384	RUA	8	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 49,10
385	RUA	8	20	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 49,10
386	RUA	8	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 49,10
387	RUA	8	23	1-2-3-4-5-6	R\$ 49,10
388	RUA	7	22	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 49,10
389	RUA	7	23	7-8-9-10-11	R\$ 49,10
390	RUA	7	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
391	RUA	7	25	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 49,10
392	RUA	5	26	8-9-10-11-12-13	R\$ 49,10
393	RUA	5	28	7-8-9	R\$ 49,10
394	RUA	6	26	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 49,10
395	RUA	6	27	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 49,10
396	RUA	10	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 49,10
397	RUA	10	28	1-2-3-4-5-6	R\$ 49,10
398	RUA	11	30	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
399	RUA	11	31	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
400	RUA	11	33	11-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
401	RUA	12	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
402	RUA	12	32	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 49,10
403	RUA	12	33	3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
404	RUA	12	34	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R\$ 49,10
405	RUA	10	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R\$ 49,10
406	RUA	10	30	10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
407	RUA	10	32	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 49,10



408	RUA	10	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 49,10
409	RUA	5	33	1-2	R\$ 49,10
410	RUA	10	24	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 49,10
411	RUA	10	25	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
412	RUA	5	35	8-8A-9-10-11-12-13-14	R\$ 49,10
413	RUA	5	36	12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
414	RUA	13	37	11-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
415	RUA	13	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
416	RUA	13	35	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 49,10
417	RUA	13	36	5-6-7-8-9-10-11	R\$ 49,10
418	RUA	14	37	4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
419	RUA	14	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
420	RUA	14	39	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
421	RUA	14	40	11A-11B-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
422	RUA	13	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
423	RUA	13	40	4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
424	RUA	15	41	4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
425	RUA	15	42	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
426	RUA	13	41	11-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
427	RUA	13	42	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
428	RUA	15	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
429	RUA	15	44	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
430	RUA	15	45	10-11-12-13-14-15	R\$ 49,10
431	RUA	15	46	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 49,10
432	RUA	16	45	4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
433	RUA	16	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
434	RUA	16	47	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
435	RUA	16	48	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 49,10
436	RUA	16	49	11-12-13-14-15-16-17	R\$ 49,10
437	RUA	16	50	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 49,10
438	RUA	17	49	4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
439	RUA	17	50	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
440	RUA	17	51	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 49,10
441	RUA	17	52	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 49,10
442	RUA	17	53	9-10-11-12	R\$ 49,10
443	RUA	17	54	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 49,10
444	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3-4	R\$ 70,92
445	AV	INTERPENINSULAR	37	1-2-3	R\$ 70,92
446	AV	INTERPENINSULAR	40	1-2-3	R\$ 70,92
447	AV	INTERPENINSULAR	41	1-2-3	R\$ 70,92
448	AV	INTERPENINSULAR	44	1A-1B-2-3	R\$ 70,92
449	AV	INTERPENINSULAR	45	1-2-3	R\$ 70,92
450	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2-3	R\$ 70,92

451	AV	INTERPENINSULAR	49	1-2-3	R\$ 70,92
452	AV	INTERPENINSULAR	52	1-2-3	R\$ 70,92
453	AV	INTERPENINSULAR	53	1-2-3-4	R\$ 70,92
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZONA REGIONAL ZR-001</b>					
454	AV	PERIFÉRICA	1	4-5-6-7	R\$ 227,55
455	AV	PERIFÉRICA	3	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 227,55
456	AV	PERIFÉRICA	5	10-11-12-13-14B-16A-17-18	R\$ 227,55
457	AV	PERIFÉRICA	9	10-11-12-13-14-15-16-16A	R\$ 227,55
458	AV	PERIFÉRICA	10	18R-18B	R\$ 227,55
459	RUA	3	7	1A	R\$ 111,48
460	RUA	4	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 111,48
461	RUA	4	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 111,48
462	RUA	4	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 111,48
463	RUA	4	4	10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,48
464	RUA	4	6	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 111,48
465	RUA	4	10	10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 111,48
466	AV	SEBASTIAO ALVES JR	1	1-2-3	R\$ 227,55
467	AV	SEBASTIAO ALVES JR	4	1-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 227,55
468	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 227,55
469	AV	SEBASTIAO ALVES JR	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 227,55
470	AV	SEBASTIAO ALVES JR	02A	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 227,55
471	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	02C	5-6-7-8-9	R\$ 227,55
472	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	7	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 227,55
473	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	11	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 227,55
474	RUA	8	2A	11-12-13-14	R\$ 111,48
475	RUA	8	2	1H-1I	R\$ 227,55
476	RUA	7	2	1E-1F-1G	R\$ 227,55
477	RUA	6	2A	10	R\$ 111,48
478	RUA	6	2B	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 111,48
479	RUA	5	2C	1-2-3-4	R\$ 111,48
480	RUA	5	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 111,48

481	RUA	5	11	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 111,4 8
482	RUA	5	8	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 111,4 8
483	RUA	5	12	8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 111,4 8
484	AV	PERIFÉRICA	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 227,5 5
485	AV	PERIFÉRICA	12	1A-1B-2-3-4-5-6-7	R\$ 227,5 5
486	AV	PERIF - FÓRUM	2	1A	R\$ 227,5 5
487	AV	HERMINIO OMET- TO - FORUM	2	1-1B-1C-1D	R\$ 227,5 5
488	AV	HERMINIO OMET- TO	2A	15-16-17	R\$ 227,5 5
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRA- DOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZC1-001</b>					
489	AV	HERMINIO OMET- TO	1	1-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
490	AV	HERMINIO OMET- TO	2	1-2-3-4	R\$ 134,6 4
491	AV	HERMINIO OMET- TO	3	1-2-3-4	R\$ 134,6 4
492	AV	HERMINIO OMET- TO	4	1-2-3-4	R\$ 134,6 4
493	AV	HERMINIO OMET- TO	5	1-2-3-3A	R\$ 134,6 4
494	AV	HERMINIO OMET- TO	6	1-2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
494	RUA	1	14	14-15	R\$ 111,4 8
495	RUA	2	1	11-12	R\$ 111,4 8
496	RUA	2	2	5-6-7-8	R\$ 111,4 8
497	RUA	2	3	5-6-7-8	R\$ 111,4 8
498	RUA	2	4	5-6-7-8	R\$ 111,4 8
499	RUA	2	5	4-5-6	R\$ 111,4 8
500	RUA	2	6	9-10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8
501	RUA	2	12	1-2-3-4-4A-5-6	R\$ 111,4 8
502	RUA	2	9	1-2-3-4-5-6-6A	R\$ 111,4 8
503	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6	R\$ 111,4 8
504	RUA	2	14	1B-2-2A-3-4-5-6A	R\$ 111,4 8
505	RUA	6	6	7-8	R\$ 111,4 8
506	RUA	6 C	8	2A	R\$ 111,4 8
507	RUA	3	12	7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
508	RUA	3	11	1-2-3-4	R\$ 111,4 8

509	RUA	3	10	1-2-3-4-4A	R\$ 111,4 8
510	RUA	4	14	6	R\$ 111,4 8
511	AV	AV. CENTRAL	13	3-4	R\$ 111,4 8
512	AV	AV. CENTRAL	14	11-12-13	R\$ 111,4 8
513	AV	AV. CENTRAL	11	5-6-7-8	R\$ 111,4 8
514	AV	AV. CENTRAL	10	5-6-7-8	R\$ 111,4 8
515	AV	AV. CENTRAL	9	9-10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8
516	AV	AV. CENTRAL	7	11-12-13	R\$ 111,4 8
517	PASS	PASSARELA -1	13	1-2	R\$ 111,4 8
518	PASS	PASSARELA -1	14	7-8-9-10	R\$ 111,4 8
519	PASS	PASSARELA -2	9	7-8	R\$ 111,4 8
520	PASS	PASSARELA -2	7	14-15	R\$ 111,4 8
521	PASS	PASSARELA -4	1	7-8-9-10-13	R\$ 111,4 8
522	PASS	PASSARELA EN- TRE QUADRAS 14 E 40	14	1-1A	R\$ 111,4 8
523		AREA VERDE	7	7-8-9-10	R\$ 111,4 8
524		AREA VERDE	8	1-2	R\$ 111,4 8
525	AV	AV. CENTRAL	8	3-4	R\$ 111,4 8
<b>Nº.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRA- DOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZC1-002</b>					
526	AV	HERMINIO OMET- TO- AREA VERDE	33	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 134,6 4
527		ÁREA VERDE	33	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 134,6 4
528	AV	HERMINIO OMET- TO	32	1-2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
529	AV	HERMINIO OMET- TO	31	1-2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
530	AV	HERMINIO OMET- TO	30	1-2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
531	AV	HERMÍNIO OMET- TO	29	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 134,6 4
532	AV	HERMÍNIO OMET- TO	42	QUADRA 42	R\$ 134,6 4
533	AV	HERMÍNIO OMET- TO	28	1E2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
534	AV	HERMÍNIO OMET- TO	1	1-2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
535	RUA	2C	32	7-8-9E10-11E12	R\$ 111,4 8
536	RUA	2C	31	7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
537	RUA	2C	30	7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8

538	RUA	2C	29	9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 111,4 8
539	RUA	2C	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 111,4 8
540	RUA	2C	28	7-8-9-10-11E12	R\$ 111,4 8
541	RUA	2C	1	7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
542	RUA	2C	37	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 111,4 8
543	RUA	2C	38	1-2-3-4-5-6	R\$ 111,4 8
544	RUA	2C	39	1A-3-4	R\$ 111,4 8
545	RUA	2C	40	1-2-3-4A-6A-8A-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
546	RUA	2C	14	1-2-3-4-5-6	R\$ 111,4 8
547	RUA	2C	48	2	R\$ 111,4 8
548	RUA	02C E 10C	48	3	R\$ 111,4 8
549	AV	AV. CENTRAL	40	19-20-21-22-23-24	R\$ 111,4 8
550	AV	AV. CENTRAL	41	5-6-7-8	R\$ 111,4 8
551	AV	AV. CENTRAL	38	13-14-15-16-17-20-21-22-23-24	R\$ 111,4 8
552	AV	AV. CENTRAL	37	9-10-11-12-13E14-15-16-17-18-19-20	R\$ 111,4 8
553		ÁREA VERDE	37	21-22-23-24	R\$ 111,4 8
554		ÁREA VERDE	35	9-10-11-12	R\$ 111,4 8
556	AV	AV. CENTRAL	35	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R\$ 111,4 8
557	AV	CENTRAL	48	1	R\$ 111,4 8
558		ÁREA VERDE - SE-BASTIÃO ALVES JR	35	25-26-27-28	R\$ 111,4 8
559	AV	SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	35	1A - 24	R\$ 134,6 4
560		ÁREA VERDE	36	1-2-3-4-5-6-7-8-	R\$ 111,4 8
561		AREA VERDE	40	13-14-15-16-17-18-25-26-27-28	R\$ 111,4 8
562		AREA VERDE	41	1-2-3-4	R\$ 111,4 8
563		AREA VERDE	39	5-6	R\$ 111,4 8
564		AREA VERDE	38	7-8-11-12	R\$ 111,4 8
565	PASS	PASSARELA 01	38	18 E 19	R\$ 111,4 8
566	PASS	PASSARELA 04	38	9A	R\$ 111,4 8
567	PASS	PASSARELA 04	39	7A	R\$ 111,4 8
568	RUA	10C	38	1A-25-26-28A	R\$ 111,4 8

569	RUA	10C	48	4-5	R\$ 111,4 8
N°.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R\$ / M²
<b>ZC1-003</b>					
570	RUA	JOSE AMERICO NERES	15	1-2-3	R\$ 134,6 4
571	AV	HERMÍNIO OMETTO	16	1-2-3	R\$ 134,6 4
572	AV	HERMÍNIO OMETTO	17	1-2-3-4	R\$ 134,6 4
573	AV	HERMÍNIO OMETTO	18	1-2-3	R\$ 134,6 4
574	AV	HERMÍNIO OMETTO	19	1-2-3	R\$ 134,6 4
575	AV	HERMÍNIO OMETTO	20	1-2-3	R\$ 134,6 4
576	AV	HERMÍNIO OMETTO	47	1-2-3	R\$ 134,6 4
577	RUA	11C	43	1-2-3-4-5-6A	R\$ 111,4 8
578	RUA	11C	46	1-1A-1B-1C-1D-1E-1F-1G	R\$ 111,4 8
579	RUA	2C	15	4	R\$ 111,4 8
580	RUA	2C	16	4-5	R\$ 111,4 8
581	RUA	2C	17	5-6-7-8	R\$ 111,4 8
582	RUA	2C	18	4-5-6	R\$ 111,4 8
583	RUA	2C	19	4-5-6	R\$ 111,4 8
584	RUA	2C	20	4-5-6	R\$ 111,4 8
585	RUA	12C	43	7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
586	RUA	12C	44	1-2-3-4-5-6	R\$ 111,4 8
587	RUA	2C	25	1-2-3-4-5-6A-6B	R\$ 111,4 8
588	RUA	2C	23	1-2-3-4-5-6	R\$ 111,4 8
589	RUA	2C	21	1-2-3-4-5-5A	R\$ 111,4 8
590	RUA	2C	27	1	R\$ 111,4 8
591	RUA	8C	44	7-8-9-10-11-12	R\$ 111,4 8
592	RUA	8C	22	1-2-3-4	R\$ 111,4 8
593	RUA	8C	45	2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 111,4 8
594	RUA	13C	22	5-6-7-8	R\$ 111,4 8
595	RUA	13C	45	10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 111,4 8
596	RUA	14C	43	6B-6C	R\$ 111,4 8
597	RUA	14C	46	10-11-12-13-14	R\$ 111,4 8

598	RUA	9C	23	7-8	R\$ 111,48
599	RUA	10C	22	5A	R\$ 111,48
600	RUA	2	15	5E6A	R\$ 111,48
601	RUA	2	21	4A-6B	R\$ 111,48
602	RUA	2	25	1A-1B	R\$ 111,48
603	RUA	5	22	5B	R\$ 111,48
604	RUA	6	15	5 E 6	R\$ 111,48
605	RUA	7	15	3A	R\$ 111,48
606	RUA	7	16	6A-6B	R\$ 111,48
607	RUA	8	21	3A	R\$ 111,48
608	RUA	8	45	1A-1B	R\$ 111,48
609	AV	INTERPENINSULAR	45	9A	R\$ 134,64
610	AV	INTERPENINSULAR	46	1H-2-3-4-6-7-8-9	R\$ 134,64
611	AV	AV. CENTRAL	24	1-2-3-4-5-6	R\$ 111,48
612	AV	AV. CENTRAL	26	3-4	R\$ 111,48
613	AV	AV. CENTRAL	25	11-12-13	R\$ 111,48
614	PASS		25	7-8-9-10-14-15	R\$ 111,48
615	PASS	PASSARELA 02	26	1	R\$ 111,48
616	PROJ	PROJETADA 02	26	2	R\$ 111,48
617		AREA VERDE	23	9-10-11-12-13-14	R\$ 111,48
<b>Nº.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZC2-001</b>					
618	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-2-3	R\$ 310,16
619	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3	R\$ 310,16
620	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3	R\$ 310,16
621	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3	R\$ 310,16
622	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3	R\$ 310,16
623	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3	R\$ 310,16
624	AV	HERMINIO OMETTO	7	1-2-3	R\$ 310,16
625	AV	HERMINIO OMETTO	8	1-2-3	R\$ 310,16
626	AV	HERMINIO OMETTO	20	1-2-3	R\$ 310,16

627	AV	HERMINIO OMETTO	21	1-2-3	R\$ 310,1 6
628	AV	HERMINIO OMETTO	22	1-2-3	R\$ 310,1 6
629	AV	HERMINIO OMETTO	23	1-2-3	R\$ 310,1 6
630	AV	HERMINIO OMETTO	24	1-2-3	R\$ 310,1 6
631	AV	HERMINIO OMETTO	25	1-2-3	R\$ 310,1 6
632	AV	HERMINIO OMETTO	26	1-2-3	R\$ 310,1 6
633	AV	HERMINIO OMETTO	22A	1-2-3	R\$ 310,1 6
634	AV	HERMINIO OMETTO	22B	1-2-3	R\$ 310,1 6
635	AV	HERMINIO OMETTO	23A	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 310,1 6
636	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 1	1	R\$ 310,1 6
637	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 3	1	R\$ 310,1 6
638	AV	CENTRAL	1	7-8-9	R\$ 310,1 6
639	AV	CENTRAL	2	8-9-10	R\$ 310,1 6
640	AV	CENTRAL	3	9-10-11	R\$ 310,1 6
641	AV	CENTRAL	4	10-11-12	R\$ 310,1 6
642	AV	CENTRAL	5	14-15-16	R\$ 310,1 6
643	AV	CENTRAL	6	15-16-17	R\$ 310,1 6
644	AV	CENTRAL	7	17-18-19	R\$ 310,1 6
645	AV	CENTRAL	8	17-18-19	R\$ 310,1 6
646	AV	CENTRAL	9	1-2-3-4-5-6	R\$ 310,1 6
647	AV	CENTRAL	10	8-9-10	R\$ 310,1 6
648	AV	CENTRAL	11	11-12-13	R\$ 310,1 6
649	AV	CENTRAL	12	12-13-14	R\$ 310,1 6
650	AV	CENTRAL	13A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 310,1 6
651	AV	CENTRAL	13B	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 310,1 6
652	AV	CENTRAL	15	15-16-17	R\$ 310,1 6
653	AV	CENTRAL	16	11-12-13	R\$ 310,1 6
654	AV	CENTRAL	17	7-8-9	R\$ 310,1 6
655	AV	INTERPENINSULAR	18	9-10-11-12-13-14	R\$ 310,1 6
656	AV	INTERPENINSULAR	19	11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 310,1 6



657	AV	CIRCULAR	1	4-5-6	R\$ 310,1 6
658	RUA	01 C2	17	10-11-12-13-14-15	R\$ 134,6 4
659	RUA	01 C2	18	1-2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
660	RUA	01 C2	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 134,6 4
661	RUA	01 C2	20	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 134,6 4
662	RUA	02 C2	16	14-15-16-17-18-19-20	R\$ 134,6 4
663	RUA	02 C2	17	1-2-3-4-5-6	R\$ 134,6 4
664	RUA	02 C2	20	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
665	RUA	02 C2	21	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R\$ 134,6 4
666	RUA	03 C2	15	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R\$ 134,6 4
667	RUA	03 C2	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 134,6 4
668	RUA	03 C2	21	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 134,6 4
669	RUA	03 C2	22	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	R\$ 134,6 4
670	RUA	04 C2	13B	16-17	R\$ 134,6 4
671	RUA	04 C2	14B	8-9-10-11	R\$ 134,6 4
672	RUA	04 C2	14C	1-20-21-22	R\$ 134,6 4
673	RUA	04 C2	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
674	RUA	04 C2	22	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 134,6 4
675	RUA	04 C2	22A	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R\$ 134,6 4
676	RUA	05 C2	14A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	R\$ 134,6 4
677	RUA	05 C2	14B	12-13-14-15-16-17-18	R\$ 134,6 4
678	RUA	05 C2	14C	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 134,6 4
679	RUA	05A C2	14C	2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 134,6 4
680	RUA	05A C2	14D	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 134,6 4
681	RUA	05B C2	22A	17-18-19	R\$ 134,6 4
682	RUA	05B C2	22B	19-20-21	R\$ 134,6 4
683	RUA	05B C2	23D	5-6	R\$ 134,6 4
684	RUA	05C C2	23C	6-7-8-9	R\$ 134,6 4
685	RUA	05D C2	23B	9-10-11-12-13	R\$ 134,6 4
686	RUA	05D C2	23C	1-2-3-4-5	R\$ -
687	RUA	05E C2	23B	1-2-3-4-5	R\$ 134,6 4

688	RUA	05E C2	23A	8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
689	RUA	05 C2	QSL 2	1-2	R\$ 134,6 4
690	RUA	06 C2	13A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29 -30-31-32	R\$ 134,6 4
691	RUA	06 C2	13B	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28 -29	R\$ 134,6 4
692	RUA	07 C2	12	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 134,6 4
693	RUA	07 C2	23	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29 -30-31-32-33-34	R\$ 134,6 4
694	RUA	07 C2	23B	6-7-8	R\$ 134,6 4
695	RUA	07 C2	23D	2-3-4	R\$ 134,6 4
696	RUA	07A C2	22B	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16- 17-18	R\$ 134,6 4
697	RUA	07A C2	23D	1-7	R\$ 134,6 4
698	RUA	07B C2	22A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 134,6 4
699	RUA	07B C2	22B	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32 -33-34-35-36	R\$ 134,6 4
700	RUA	08 C2	11	14-15-16-17-18-19-20-21	R\$ 134,6 4
701	RUA	08 C2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 134,6 4
702	RUA	08 C2	23	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16- 17-18	R\$ 134,6 4
703	RUA	08 C2	24	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26 -27-28-29	R\$ 134,6 4
704	RUA	09 C2	10	11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 134,6 4
705	RUA	09 C2	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 134,6 4
706	RUA	09 C2	24	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 134,6 4
707	RUA	09 C2	25	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25 -26	R\$ 134,6 4
708	RUA	10 C2	10	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 134,6 4
709	RUA	10 C2	25	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
710	RUA	10 C2	26	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 134,6 4
711	RUA	11 C2	26	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
712	RUA	12 C2	8	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30 -31-32	R\$ 134,6 4
713	RUA	13 C2	7	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30 -31-32	R\$ 134,6 4
714	RUA	13 C2	8	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 134,6 4
715	RUA	14 C2	6	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 134,6 4
716	RUA	14 C2	7	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 134,6 4
717	RUA	15 C2	5	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 134,6 4

718	RUA	15 C2	6	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
719	RUA	16 C2	4	13-14-15-16-17-18	R\$ 134,6 4
720	RUA	16 C2	5	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 134,6 4
721	RUA	17 C2	3	12-13-14-15-16	R\$ 134,6 4
722	RUA	17 C2	4	4-5-6-7-8-9	R\$ 134,6 4
723	RUA	18 C2	2	11-12-13-14	R\$ 134,6 4
724	RUA	18 C2	3	4-5-6-7-8	R\$ 134,6 4
725	RUA	19 C2	1	10-11-12	R\$ 134,6 4
726	RUA	19 C2	2	4-5-6-7	R\$ 134,6 4
727	RUA	DO ARCO	18	7-8	R\$ 134,6 4
728		ÁREA VERDE 11		ÁREA INSTITUCIONAL 1	R\$ -
729		ÁREA VERDE 34		ÁREA INSTITUCIONAL 2	R\$ -
Nº.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUA-DRA	LOTE(S)	R\$ / M²
<b>ZH3-001</b>					
730	RUA	2	1	QUADRA 01	R\$ 134,6 4
731	RUA	2	2	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 134,6 4
732	RUA	2	3	3-4-5-6-7	R\$ 134,6 4
733	RUA	3	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-	R\$ 134,6 4
734	RUA	3	4	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R\$ 134,6 4
735	RUA	4	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
736	RUA	4	3	2	R\$ 134,6 4
737	RUA	4	5	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R\$ 134,6 4
738	RUA	5	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 134,6 4
739	RUA	5	6	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	R\$ 134,6 4
740	RUA	5	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R\$ 134,6 4
741	RUA	6	3	1	R\$ 134,6 4
742	RUA	7	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 134,6 4
743	RUA	7	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 134,6 4
744	RUA	7	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	R\$ 134,6 4
745	RUA	7	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R\$ 134,6 4
746	RUA	8	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 134,6 4
747	RUA	8	10	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R\$ 134,6 4

748	RUA	8	9	1-2-	R\$ 134,6 4
749	RUA	9	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 134,6 4
750	RUA	9	11	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R\$ 134,6 4
751	RUA	1	9	3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 134,6 4
752	RUA	1	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
N°.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUA-DRA	LOTE(S)	R\$ / M²
<b>ZC1-004 (ZI-001)</b>					
753	RUA		2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 134,6 4
754	RUA		5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 134,6 4
755	RUA		9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R\$ 134,6 4
756	RUA		11	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10	R\$ 134,6 4
757	RUA		11	1A-1B-1C	R\$ 134,6 4
758	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	2	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 310,1 6
759	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 310,1 6
760	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	9	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 310,1 6
761	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	11	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 310,1 6
762	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	1	1-2-3-4-5-5A-6-6A-7-8-9-10-11	R\$ 310,1 6
763	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	4	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 310,1 6
764	AV	SEBASTIÃO ALVES. JR	10	1-2A	R\$ 310,1 6
765	RUA	07 - BR 163	10	2B	R\$ 310,1 6
766	RUA	07 - BR 163	8	1-1A	R\$ 310,1 6
767	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	8	2A-2B	R\$ 310,1 6
768	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	8	2	R\$ 310,1 6
769	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	9	12 - 12A	R\$ 310,1 6
770	RUA		1	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 134,6 4
771	RUA		4	8-9-10-11-12-13-14	R\$ 134,6 4
772	RUA		6	2-3-4-5	R\$ 134,6 4
773	RUA		3	1-2-3-4-4A-5-6-7	R\$ 134,6 4
774	RUA		1A	1-2-3-4-5-6-11A-11B	R\$ 134,6 4
775	RUA	6 - BR 163	1A	12A-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 310,1 6
776	RUA		3	8-9-10-11-12-13-14	R\$ 310,1 6

777	RUA	LUIZ MENA	3	8A	R\$ 310,16
778	RUA	2	3	14A	R\$ 134,64
779	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	5	24A	R\$ 310,16
780	RUA	2	6	6B	R\$ 134,64
781	RUA	BR 163	6	6 - 6C	R\$ 310,16
782	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	6	1-6A	R\$ 310,16
783	AV	VICTOR FIDELIS DONINI	7	1-2-3-4-5-6	R\$ 310,16
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUA-DRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZI-002</b>					
784	RUA	1	4	9	R\$ 227,55
785	RUA	1	5	5-6-7-8	R\$ 227,55
786	RUA	1	8	4-5	R\$ 227,55
787	AV	B. OESTE	4	10-11-12	R\$ 227,55
788	RUA	1	4	6-7-8	R\$ 227,55
789	RUA	2	4	1-2-3-4-5-5A	R\$ 227,55
790	RUA	2	5	1-2-3-4	R\$ 227,55
791	RUA	2	8	1-2-3	R\$ 227,55
792	RUA	2	6	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R\$ 49,10
793	RUA	1	6	1-2-3-4-5	R\$ 49,10
794	RUA	1	13	1A-1B	R\$ 49,10
795	RUA	4	6	17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 49,10
796	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 49,10
797	RUA	1	7	9A-9B-10	R\$ 49,10
798	AV	1	6	6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 49,10
799	AV	1	12	6-7-8-9-10-11A	R\$ 49,10
800	AV	1	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R\$ 49,10
801	RUA	1	12	11B-12-13-14-15	R\$ 49,10
802	RUA	6	12	1-2-3-4-5	R\$ 49,10
803	RUA	6	13	10-11-12-13-14	R\$ 49,10
804	RUA	5	12	16-17-18-19-20-1A-1B	R\$ 49,10
805	RUA	5	13	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 49,10
806	RUA	5	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 49,10
807	RUA	5	14	1-2-3-4-5-6	R\$ 49,10
808	AV	B. OESTE	15	11-12-13	R\$ 66,26
809	RUA	1	15	14-15-16-16A-16B-16C-17	R\$ 49,10
810	RUA	1	14	7-8-9-10-11-12-13	R\$ 49,10
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUA-DRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>

<b>ZI-003</b>					
811	RUA	1	2	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-01	R\$ 227,55
812	AV	B. OESTE	3	13A-13B-13C	R\$ 227,55
813	AV	B. OESTE	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R\$ 66,26
814	AV	B. OESTE	10	1-2-3-4-5	R\$ 66,26
815	RUA	2	2	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 49,10
816	RUA	1	2	2-3-3A-3B	R\$ 49,10
817	RUA	2	1	15-16-17-18-19-19A-19B-19C-19D-19E-19F	R\$ 49,10
818	RUA	1	1	1C-1D-1E-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R\$ 49,10
819	RUA	1	3	1-2-3-4-4A-5-6-7-8-9-10-11-12-	R\$ 49,10
820	BR	BR 163	3	13D-13E	R\$ 227,55
821	RUA	4	3	12A	R\$ 49,10
822	AV	1	1	1A-1B-2-3-4-5	R\$ 49,10
823	RUA	3	9	1-2-3-4-5	R\$ 49,10
824	AV	1	9	6-7-8-9-10	R\$ 49,10
825	RUA	3	10	11-12-13-14-15	R\$ 49,10
826	AV	1	10	6-7-8-9-10	R\$ 49,10
827	RUA	4	9	11-12-13-14	R\$ 49,10
828	RUA	4	10	16-17-18-19-20	R\$ 49,10
829	RUA	4	11	1-2A-2B-3-4-5-6	R\$ 49,10
830	RUA	4	11	7-8-9-10-11	R\$ 49,10
N°.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R\$ / M²
<b>ZC1-005 (ZI-005)</b>					
831	RUA	7	6	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 49,10
832	RUA	7	7	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 49,10
833	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	6	1-2-3-4-5-6A-6B-7-8-9-10-11-12	R\$ 70,92
834	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R\$ 70,92
835	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	1	1-1A-2-3-4-5	R\$ 70,92
836	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	4	8-9-10-11-12	R\$ 70,92
837	AV	SEBASTIÃO ALVES JR	5	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R\$ 70,92
838	RUA	1	4	1-13-14	R\$ 49,10
839	RUA	3	4	2-3-4-5-6-7	R\$ 49,10
840	RUA	3	3	1-2-3	R\$ 49,10
841	RUA	5	3	4-5-6-7-8-9-	R\$ 49,10
842	RUA	5	2	1-2-3-3A	R\$ 49,10
843	AV	D	3	10-11	R\$ 70,92
844	AV	D	3	12	R\$ 70,92
845	AV	D	5	8-9	R\$ 70,92
846	RUA	6	5	1-2-3-4-5-6-7	R\$ 49,10
847	RUA	4	1	6-7-8-9	R\$ 134,64
848	RUA	4	2	4R-4A-5-6	R\$ 134,64
N°.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R\$ / M²
<b>ZI-006</b>					

849	RUA	1	1	1	R\$ 134,64
850	ROD	1-BR 163	2	1-2	R\$ 134,64
851	ROD	MT 322	1	8-9-10A-10B	R\$ 134,64
852	RUA	3	3	1E2E3	R\$ 49,10
853	RUA	2	1	5-5A-6-7	R\$ 12,35
854	RUA	2	2	3-4-5	R\$ 12,35
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZCH-001</b>					
856	RUA	03 CH	2	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R\$ 7,17
857	BR	02 CH PARALELA BR 163	2	21-22-23-24-25-26A-26B-27-28-29-30-31-32-33-34-35-37-38-39-40-41-42-36A-36B-36C	R\$ 71,85
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZCH-002</b>					
858	BR	07 CH PARALELA BR 163	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-14-15-16-17-18-19-20A-20B-20C-20D-20E-20F-20G-20H-3B-3C-13A-13B	R\$ 71,85
859	RUA	08 CH	3	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R\$ 7,17
860	RUA	08 CH	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R\$ 7,17
861	RUA	09 CH	4	11-12-13-14-15-16-17-18	R\$ 7,17
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZCH-003</b>					
862	RUA	E 40	1	1-2-3-4-5-6	R\$ 7,17
863	RUA	12 CH	1	7-8-9-10-11-13-12A-12B	R\$ 7,17
864	RUA	E-FAZENDA	1	14-15-16-17-18-19-20-21-22-45-46	R\$ 7,17
865	RUA	11 CH	1	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	R\$ 7,17
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZCH-004</b>					
866	BR	MT 322	1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R\$ 7,17
867	RUA	10 CH	1	35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67	R\$ 7,17
868	RUA	MT 322	2	1	R\$ 7,17
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZCH-005</b>					
869	RUA	CH5-1	1	6-7-8-9-10-11	R\$ 7,17
870	RUA	CH5-2	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-26-27-28-29	R\$ 7,17
871	RUA	CH5-2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-11-12-13-14-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-15A-15B-10AC-10BC	R\$ 7,17
872	RUA	CH5-3	2	22-23-24-25	R\$ 7,17
873	RUA	E-FAZENDA	1	1-2-3-4-5	R\$ 7,17
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZCH-006</b>					
874	RUA	CH6-1	1	49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89	R\$ 7,17
875	RUA	CH6-1A	1	46-47-48-90-91-92-93-92A-93A	R\$ 7,17
876	RUA	E-W1	1	1-2-3-4-5-6	R\$ 7,17

877	RUA	E-W2	1	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	R\$ 7,17
878	Rua	E-W2A	1	44-45	R\$ 7,17
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZCH-007</b>					
879	RUA	E-FAZENDA	1	1-2-3-4-5-6-7-8-10-11-12-13-14-15-16-17-9A-9B	R\$ 7,17
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZONAS ESPECIAIS - ZE</b>					
880	ZE	ZONA ESPECIAL	9	(BR 163 e MT 322)	R\$ 71,85
881	ZE	ZONA ESPECIAL	12	(Av. Central e Rua 03)	R\$ 17,72
882	ZE	ZONA ESPECIAL	15	(Av. Interpeninsular e Av. Periférica)	R\$ 71,85
883	ZE	ZONA ESPECIAL	16	(Av. Periférica)	R\$ 71,85
884	ZE	ZONA ESPECIAL	17	(Av. Periférica, Av. Interpeninsular)	R\$ 71,85
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>ZP-002</b>					
885	AV	AVENIDA C	1	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 78,03
886	AV	AVENIDA C	17	02-03-04-05-06-07-08-09-10	R\$ 78,03
887	AV	AVENIDA C	18	01-02-03-04-05-06	R\$ 78,03
888	AV	AVENIDA C	19	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R\$ 78,03
889	AV	AVENIDA C	20	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R\$ 78,03
890	AV	AVENIDA C	21	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R\$ 78,03
891	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	6	10-11-12	R\$ 49,10
892	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	7	05-06-07-08	R\$ 49,10
893	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	8	09-10-11	R\$ 111,48
894	AV	AV. INTERPENINSULAR	1	25-26-27-28	R\$ 78,03
895	AV	AV. INTERPENINSULAR	2	01-02	R\$ 49,10
896	AV	AV. INTERPENINSULAR	12	25	R\$ 111,48
897	AV	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	16	02-03-04	R\$ 78,03
898	AV	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	17	11-12-13-14-15	R\$ 78,03
899	AV.	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	18	13-14-15	R\$ 78,03
900	RUA	RUA 01 H5	2	03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R\$ 39,28
901	RUA	RUA 01 H5	3	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 39,28
902	RUA	RUA 01 H5	4	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	R\$ 39,28
903	RUA	RUA 01 H5	5	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R\$ 39,28
904	RUA	RUA 01 H5	6	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R\$ 39,28
905	RUA	RUA 01 ZP2	3	17-18	R\$ 39,28
906	RUA	RUA 01 ZP2	6	20-21-22-23-24-25	R\$ 39,28



907	RUA	RUA 01 ZP2	8	1	R\$ 78,03
908	RUA	RUA 05 I1	16	05-06-07-08-09-10-11-12	R\$ 49,10
909	RUA	RUA 06 ZP2	6	13-14-15-16-17-18-19	R\$ 39,28
910	RUA	RUA 06 ZP2	7	01-02-03-04	R\$ 39,28
911	RUA	RUA 07 ZP2	7	09-10-11-12-13	R\$ 39,28
912	RUA	RUA 07 ZP2	8	02-03-04-05-06-07-08	R\$ 78,03
913	RUA	RUA 12 I1	17	16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 49,10
914	RUA	RUA 17 H4	15	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	R\$ 78,03
915	RUA	RUA 21 H4	12	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 78,03
916	RUA	RUA 21 H4	13	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	R\$ 78,03
917	RUA	RUA 21 H4	14	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	R\$ 78,03
918	RUA	RUA 21 H4	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R\$ 78,03
919	RUA	RUA 21 H3	8	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 78,03
920	RUA	RUA 21 H3	9	01-02-03-04-05-06-07	R\$ 78,03
921	RUA	RUA 21 H3	10	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	R\$ 78,03
922	RUA	RUA 1 3	11	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	R\$ 78,03
923	RUA	RUA 22	15	14-15-16-17-18-19	R\$ 78,03
924	RUA	RUA 22	1	29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52	R\$ 49,10
925	RUA	RUA 22	18	07-08-09-10-11-12	R\$ 49,10
926	RUA	RUA 22	19	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 49,10
927	RUA	RUA 22	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R\$ 49,10
928	RUA	RUA 22	21	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R\$ 49,10
929	RUA	RUA MARGINAL BR-163	16	01-13-14-15	R\$ 310,16
930	RUA	RUA MARGINAL BR-163	17	01-25-26	R\$ 310,16
<b>N°.</b>	<b>TIPO</b>	<b>NOME DO LOGRADOURO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE(S)</b>	<b>R\$ / M²</b>
<b>BOM JARDIM</b>					
931	RUA	RUA 01	01	01	R\$ 39,28
932	RUA	RUA 01	04	01	R\$ 39,28
933	RUA	RUA A	01	33-34-35	R\$ 39,28
934	RUA	RUA B	01	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R\$ 39,28
935	RUA	RUA B	02	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R\$ 39,28
936	RUA	RUA B	03	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R\$ 39,28
937	RUA	RUA C	02	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	R\$ 39,28

938	RUA	RUA C	03	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	R\$ 39,28
939	RUA	RUA C	04	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-19-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R\$ 39,28

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	R\$ / M²
ÁREAS DE EXPANSÃO			
940	EXP.	ZG-I	R\$ 89,20
941	EXP.	ZG-II	R\$ 89,20
942	EXP.	PRAÇA 3 PODERES	R\$ 89,20
943	EXP.	ZR (AEROPORTO)	R\$182,03
944	EXP.	ZH3-001	R\$ 107,70
945	EXP.	ZE-009	R\$182,03
946	EXP.	EXPANSÃO 01	R\$ 39,28
947	EXP.	EXPANSÃO 02	R\$ 39,28
948	EXP.	EXPANSÃO 03	R\$182,03
949	EXP.	EXPANSÃO 04	R\$ 39,28
950	EXP.	EXPANSÃO 05	R\$ 39,28
951	EXP.	EXPANSÃO 08	R\$ 39,28
952	EXP.	EXPANSÃO 09	R\$ 107,70
953	EXP.	EXPANSÃO 10	R\$ 182,03

\* Os lotes unificados, desmembrados, remembrados e os não constantes na lista supra receberão avaliação pelos lotes originários quando modificados ou circunvizinhos quando não constantes na lista.

\*Corrigido pelo INPC-IBGE - Acumulado - 2024 – 4,77%

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: ALEXANDRE RODRIGUES LARAZIN 01667547143**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$42.095,10** (quarenta e dois mil, noventa e cinco reais e dez centavos).

**Assinatura:** 10/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$1.035,00** (um mil e trinta e cinco reais).

**Assinatura:** 10/01/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 5.263 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTA-**

**DORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o previsto no parágrafo único do Artigo 118 da Lei Complementar nº. 106 de 25 de novembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam atualizadas as **TABELAS II E III DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**, da Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº. 106 de 25 de novembro de 2015, em conformidade com o previsto no artigo 118, parágrafo único da mesma Lei.

**Art. 2º.** Faz parte como anexo único do presente Decreto as Tabelas mencionadas no Artigo 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se,

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito de Matupá**

**Anexo Único**

TABELA II	
TAXA DE LICENÇA PARA INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Código de Atividade	VALOR 2025
<b>10.00 EXTRAÇÃO DE MINERAIS</b>	
10.01 Extração e pelotização de minérios de ferro (itabirito, hematita, cangas, etc.)	R\$ 3.288,06

<b>10.02 Extração de minérios de metais não-ferrosos (bauxita, cobre, cassiterita, manganês, etc.)</b>	R\$ 6.125,93
10.04 Extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.)	R\$ 570,65
10.05 Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos.	R\$ 3.288,06
<b>10.06 Extração de pedras e materiais em bruto para construção (areia e cascalho).</b>	R\$ 1.983,70
10.07 Extração de sal marinho e sal-gema.	R\$ 3.288,06
10.08 Extração de pedras preciosas e semipreciosas	R\$ 3.288,06
<b>10.09 Extração de minerais não-metálicos não especificados ou não classificados.</b>	R\$ 6.125,93
10.17 Extração do petróleo e gás natural.	R\$ 3.614,15
10.18 Extração de carvão mineral.	R\$ 3.125,01
10.19 Extração de combustíveis minerais não especificados ou não classificados.	R\$ 3.125,01
<b>10.20 AGROPECUÁRIA</b>	R\$ -
10.21 Cultura de cereais (arroz, milho, sorgo, feijão, soja, girassol, mamona, etc.).	R\$ 652,15
10.22 Fruticultura (caju, maçã, coco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc.).	R\$ 282,71
10.23 Cafeicultura	R\$ 282,71
10.24 Cultura de raízes e tubérculos mandioca, batata, beterraba, etc.)	R\$ 282,71
10.25 Cultura de semente e mudas.	R\$ 282,71
10.26 Cultura de plantas têxteis (juta, malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami, etc.)	R\$ 815,22
10.27 Floricultura	R\$ 282,71
10.28 Heveacultura (cultura da seringueira).	R\$ 815,22
10.29 Silvicultura, plantio, replantio e manutenção de matas, reflorestamento.	R\$ 815,22
10.30 Culturas vegetais não especificadas ou não classificadas	R\$ 282,71
10.31 Bovinocultura de corte	R\$ 815,22
10.32 Bovinocultura de leite	R\$ 282,71
10.33 Equideocultura - criação de cavalos	R\$ 282,71
10.34 Suinocultura - criação de porcos	R\$ 282,71
10.35 Ovinocultura - criação de ovelhas	R\$ 282,71
10.36 Caprinocultura - criação de cabras	R\$ 282,71
10.38 Cunicultura - criação de coelhos	R\$ 282,71
10.40 Avicultura - criação de aves	R\$ 282,71
10.41 Apicultura - criação de abelhas	R\$ 282,71
10.42 Sericultura - criação de bicho-da-seda.	R\$ 282,71
<b>10.50 EXTRAÇÃO VEGETAL</b>	
10.51 Extração de madeira.	R\$ 679,36
10.52 Extração de látex de seringueira.	R\$ 679,36
10.53 Extração de fibras.	R\$ 679,36
10.54 Extração de substâncias tanantes, produtos aromáticos, medicinais e tóxicos.	R\$ 282,71
10.59 Extração vegetal não especificadas ou não classificadas.	R\$ 679,36
10.61 Pesca de captura ou extração (fluvial).	R\$ 502,71
10.62 Piscicultura (cultivo de peixes ornamentais, cipinocultura, etc.).	R\$ 502,71
10.63 Ranicultura - cultivo de rãs	R\$ 282,71
10.69 Cultivos aquáticos não especificados ou não classificados	R\$ 282,71
<b>10.70 INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>	
<b>10.71 Britamento de pedras</b>	R\$ 1.983,70
<b>10.72 Aparelhamento de pedras para construção (meios-Madeira) fios, paralelepípedos, etc.</b>	
Até 400m2	R\$ 538,59

Até 500m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 600m2	R\$ 646,32
Até 700m2	R\$ 700,21
Até 800m2	R\$ 753,95
Até 900m2	R\$ 807,87
Até 1.000m2	R\$ 861,74
Acima de 1.000m2	R\$ 1.657,62
<b>10.73 Execução de trabalho em pedra (em mármore, granito ardósia, alabastro, etc.).</b>	
Até 1.000 m2	R\$ 538,59
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 1.200m2	R\$ 610,02
Até 1.300m2	R\$ 700,21
Até 1.400m2	R\$ 753,95
Até 1.500m2	R\$ 807,87
Até 1.600m2	R\$ 861,74
Até 1.700m2	R\$ 915,61
Até 1.800m2	R\$ 969,47
Até 1.900m2	R\$ 1.034,83
Até 2.000 m2	R\$ 1.077,19
Acima de 2.000 m2	R\$ 1.494,58
<b>10.74 Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção (telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, conexões, etc.).</b>	
Até 1.000 m2	R\$ 822,62
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 1.200m2	R\$ 987,15
Até 1.300m2	R\$ 1.068,67
Até 1.400 m2	R\$ 1.151,67
Até 1.500m2	R\$ 1.233,95
Até 1.600 m2	R\$ 1.316,22
Até 1.700 m2	R\$ 1.398,47
Até 1.800m2	R\$ 1.480,76
Até 1.900m2	R\$ 1.563,00
Até 2.000 m2	R\$ 1.645,27
Acima de 2.000 m2	R\$ 1.983,70
<b>10.75 Fabricação de artefatos cerâmicos ou em barro cozido para uso doméstico (panela, talhas, filtros, potes, meringas, velas, filtrantes, etc.).</b>	
Até 1.000 m2	R\$ 282,71
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 311,01
Até 1.200m2	R\$ 339,29
Até 1.300m2	R\$ 367,54
Até 1.400m2	R\$ 395,81
Até 1.500m2	R\$ 424,10
Até 1.600m2	R\$ 452,39
Até 1.700m2	R\$ 480,64
Até 1.800m2	R\$ 508,92
Até 1.900m2	R\$ 537,19

Até 2.000 m2	R\$ 565,48
Acima de 2.000 m2	R\$ 1.660,95
<b>10.76 Fabricação de revestimento cerâmico (ladrilhos, mosaicos, azulejos, lajotas, etc).</b>	
Até 1.000 m2	R\$ 538,59
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 1.200m2	R\$ 646,32
Até 1.300m2	R\$ 700,21
Até 1.400m2	R\$ 753,95
Até 1.500m2	R\$ 807,87
Até 1.600m2	R\$ 861,74
Até 1.700m2	R\$ 915,61
Até 1.800m2	R\$ 969,47
Até 1.900m2	R\$ 1.034,83
Até 2.000 m2	R\$ 1.077,19
Acima de 2.000 m2	R\$ 2.066,07
<b>10.77 Fabricação de louças sanitárias (vasos sanitários, bidês, pias, porta-toalhas, etc.).</b>	
Até 1.000 m2	R\$ 1.657,62
Até 2.000 m2	R\$ 1.983,70
Acima de 2.000 m2	R\$ 2.309,78
<b>10.78 Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (poste, estacas, dormentes, etc).</b>	
Até 1.000 m2	R\$ 822,62
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 1.200m2	R\$ 987,15
Até 1.300m2	R\$ 1.068,67
Até 1.400 m2	R\$ 1.151,67
Até 1.500m2	R\$ 1.233,95
Até 1.600 m2	R\$ 1.316,22
Até 1.700 m2	R\$ 1.398,47
Até 1.800m2	R\$ 1.480,76
Até 1.900m2	R\$ 1.563,00
Até 2.000 m2	R\$ 1.645,27
Acima de 2.000 m2	R\$ 1.983,70
<b>10.80 Fabricação de artefatos de cimento para construção tijolos, lajotas, ladrilho, canos, manilhas, etc).</b>	
Até 400 m2	R\$ 538,59
Até 500m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 600m2	R\$ 646,32
Até 700m2	R\$ 700,21
Até 800m2	R\$ 753,95
Até 900m2	R\$ 807,87
Até 1.000m2	R\$ 861,74
Acima de 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.983,70
<b>10.81 Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumeeiras, chapas, conexões, caixa).</b>	
Até 400 m2	R\$ 538,59
Até 500 m2 (# 100)	R\$ 592,45

Até 600 m2	R\$ 646,32
Até 700 m2	R\$ 700,21
Até 800 m2	R\$ 753,95
Até 900 m2	R\$ 807,87
Até 1000 m2	R\$ 861,74
Acima de 1000 m2	R\$ 1.983,70
<b>10.82 Fabricação de tanques para uso doméstico.</b>	
Até 400 m2	R\$ 326,09
Até 500m2 (#100)	R\$ 358,70
Até 600 m2	R\$ 391,29
Até 700m2	R\$ 423,90
Até 800m2	R\$ 456,52
Até 900m2	R\$ 489,13
Até 1.000 m2	R\$ 521,74
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.983,70
<b>10.89 Fabricação de artefatos de cimento não especificados ou não classificados.</b>	
Até 400 m2	R\$ 538,59
Até 500 m2 (# 100)	R\$ 592,45
Até 600 m2	R\$ 646,32
Até 700 m2	R\$ 700,21
Até 800 m2	R\$ 753,95
Até 900 m2	R\$ 807,87
Até 1000 m2	R\$ 861,74
Acima de 1000 m2	R\$ 1.983,70
<b>10.90 INDUSTRIA METALURGICA</b>	
<b>10.91 Produção de fundidos de ferro e aço (cilindro, moldes e peças moldadas, peças fundidas para válvulas, registros, torneiras, artefatos fundidos de ferro para uso doméstico, etc).</b>	
Até 400 m2	R\$ 822,62
Até 500m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 600m2	R\$ 987,15
Até 700m2	R\$ 1.068,67
Até 800 m2	R\$ 1.151,67
Até 900m2	R\$ 1.233,95
Até 1.000 m2	R\$ 1.316,22
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.066,07
<b>10.92 Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras, etc).</b>	
Até 400 m2	R\$ 822,62
Até 500m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 600m2	R\$ 987,15
Até 700m2	R\$ 1.068,67
Até 800 m2	R\$ 1.151,67
Até 900m2	R\$ 1.233,95
Até 1.000 m2	R\$ 1.316,22
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.066,07
<b>10.93 Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes, etc).</b>	

Até 400 m2	R\$ 822,62
Até 500m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 600m2	R\$ 987,15
Até 700m2	R\$ 1.068,67
Até 800 m2	R\$ 1.151,67
Até 900m2	R\$ 1.164,87
Até 1.000 m2	R\$ 1.316,22
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.066,07
<b>10.94 Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de rede e subestação de energia elétrica e telecomunicação (cintas, para-fusos, espaçadores, amortecedores de vibrações para linhas de alta tensão, haste de aterramento, conectores, etc).</b>	
Até 400 m2	R\$ 822,62
Até 500m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 600m2	R\$ 987,15
Até 700m2	R\$ 1.068,67
Até 800 m2	R\$ 1.151,67
Até 900m2	R\$ 1.233,95
Até 1.000 m2	R\$ 1.316,22
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.066,07
<b>10.95 Fabricação de artefatos de treilados de ferro, aço e metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas pregos, tachas, arames, tecidos, telas de arame, etc).</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1000 m2	R\$ 978,33
Acima de 1000 m2	R\$ 2.309,78
<b>10.96 Fabricação de artefatos de treilados de ferro exclusivo (tela de arame).</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1000 m2	R\$ 978,33
Acima de 1000 m2	R\$ 2.309,78
<b>10.97 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro, aço e metais não ferrosos (balde, calhas e condutores para água, regadores, etc).</b>	
Até 200 m2	R\$ 326,09
Até 300m2 (#100)	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 391,29

Até 500m2	R\$ 423,90
Até 600m2	R\$ 456,52
Até 700m2	R\$ 489,13
Até 800 m2	R\$ 521,74
Até 900 m2	R\$ 586,96
Até 1.000m2	R\$ 619,57
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.657,62
<b>10.98 Fabricação de tanques, reservatórios e recipientes metálicos (bujões para gás, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transportes de leite, tanques e reservatórios subterrâneos para combustível, etc).</b>	
Até 200 m2	R\$ 822,62
Até 300m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 400m2	R\$ 987,15
Até 500m2	R\$ 1.068,67
Até 600 m2	R\$ 1.151,67
Até 700m2	R\$ 1.233,95
Até 800 m2	R\$ 1.316,22
Até 900 m2	R\$ 1.398,47
Até 1.000m2	R\$ 1.480,76
Acima de 1.000 m2	R\$ 3.614,15
<b>11.01 Fabricação de ferragens para construção, para móveis, para ar-reio, para bolsas, malas e valise.</b>	
Até 200 m2	R\$ 822,62
Até 300m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 400m2	R\$ 987,15
Até 500m2	R\$ 1.068,67
Até 600 m2	R\$ 1.151,67
Até 700m2	R\$ 1.233,95
Até 800 m2	R\$ 1.316,22
Até 900 m2	R\$ 1.398,47
Até 1.000m2	R\$ 1.480,76
Acima de 1.000 m2	R\$ 3.614,15
<b>11.02 Fabricação de cofres, caixas de segurança, porta e compartimentos blindados.</b>	
Até 200 m2	R\$ 822,62
Até 300m2 (#100)	R\$ 904,85
Até 400m2	R\$ 987,15
Até 500m2	R\$ 1.068,67
Até 600 m2	R\$ 1.151,67
Até 700m2	R\$ 1.233,95
Até 800 m2	R\$ 1.316,22
Até 900 m2	R\$ 1.398,47
Até 1.000m2	R\$ 1.480,76
Acima de 1.000 m2	R\$ 3.614,15
<b>11.03 Fabricação de esquadrihas, portões, portas, marcos, batentes, grades e basculantes de metal.</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300m2 (#100)	R\$ 592,45

Até 400m2	R\$ 646,32
Até 500m2	R\$ 700,21
Até 600m2	R\$ 753,95
Acima de 600 m2	R\$ 1.983,70
<b>11.04 Beneficiamento de sucata metálica.</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400m2	R\$ 646,32
Até 500m2	R\$ 700,21
Até 600m2	R\$ 753,95
Acima de 600 m2	R\$ 1.331,51
<b>11.09 Fabricação de artefatos de serralheria e de caldeiraria não especificados ou não Classificados.</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400m2	R\$ 646,32
Até 500m2	R\$ 700,21
Até 600m2	R\$ 753,95
Acima de 600 m2	R\$ 2.309,78
<b>11.10 INDÚSTRIA MECÂNICA</b>	
<b>11.11 Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos.</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,62
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 754,01
Até 700m2	R\$ 807,87
Até 800m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Acima 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.615,77
Acima de 2.000m2	R\$ 3.614,15
<b>11.12 Fabricação de peças e acessórios para tratores máquinas e aparelhos de terraplanagem.</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700m2	R\$ 807,87
Até 800m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Acima 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.615,77
Acima de 2.000m2	R\$ 3.614,15
<b>11.20 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO</b>	
11.21 Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos.	R\$ -

Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 500 m2	R\$ 1.331,51
<b>11.30 INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE TRANSPORTES.</b>	
<b>11.31 Reparação de caldeiras, motores e veículos ferroviários.</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700m2	R\$ 807,87
Até 800m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Acima 1.000	R\$ 3.614,15
<b>11.32 Fabricação de cabinas e carrocerias para veículos automotores rodoviários, peças e acessórios.</b>	
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700m2	R\$ 807,87
Até 800m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Acima 1.000	R\$ 3.614,15
<b>11.40 INDÚSTRIA DE MADEIRAS</b>	
11.40-A 01 (uma) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R\$ 1.250,00
11.40-B 02 (duas) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R\$ 1.603,26
11.41 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 489,13
11.42 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau)	R\$ 815,22
11.43 01 (um) quadro horizontal (pica-pau) com beneficiamento	R\$ 815,22
11.44 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau) com beneficiamento.	R\$ 978,27
11.45 01 (um) serra fita horizontal	R\$ 978,27
11.46 02 (dois) serra-fita horizontal.	R\$ 1.331,51
11.47 01 (uma) serra fita horizontal com beneficiamento.	R\$ 1.494,58
11.48 02 (duas) serra-fita horizontal com beneficiamento.	R\$ 1.826,03
11.49 01 (uma) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 1.847,84
11.50 02 (duas) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 2.119,58
11.51 01 (uma) serra fita vertical.	R\$ 1.494,58
11.52 02 (duas) serra-fita vertical.	R\$ 1.820,65
11.53 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento.	R\$ 1.983,70
11.54 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento.	R\$ 2.309,78

11.55 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R\$ 2.635,88	11.94 Fabricação de artefatos de madeiras torneadas (cabo, para ferramentas, utensílios, carretéis, carretilhas, etc.)	R\$ 538,59
11.56 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R\$ 2.961,96	11.95 Fabricação de saltos e solado de madeiras.	R\$ 538,59
11.57 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento laminadora e fábrica de compensados.	R\$ 3.125,01	11.96 Fabricação de formas e modelo de madeiras.	R\$ 652,15
11.58 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento laminadora e fabrica de compensados.	R\$ 3.614,15	11.97 Fabricação de molduras e execução de obras de talha.	R\$ 1.331,51
11.61 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R\$ 2.961,96	11.99 Fabricação de artefatos de madeiras não especificados.	R\$ 538,59
11.62 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R\$ 3.125,01	12.01 Produção de lenha.	R\$ 282,71
11.63 01 (uma) laminadora.	R\$ 1.657,62	12.02 Produção de carvão vegetal.	R\$ 282,71
11.64 02 (duas) laminadoras.	R\$ 1.983,70	<b>12.10 INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO</b>	R\$ -
11.65 01 (uma) laminadora e fábrica de compensados.	R\$ 2.309,78	<b>12.11 Fabricação de móveis de madeiras ou sua predominância.</b>	R\$ -
11.66 02 (duas) laminadoras e fabrica de compensados.	R\$ 2.964,70	Até 200 m2	R\$ 538,59
11.67 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	R\$ 2.635,88	Até 300 m2	R\$ 592,45
11.68 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados.	R\$ 2.961,96	Até 400 m2	R\$ 646,32
11.71 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 2.961,96	Até 500 m2	R\$ 700,21
11.72 02(duas) serra-fita vertical, beneficiamento, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 3.125,01	Até 600 m2	R\$ 753,95
11.73 01 (uma) serra fita vertical e laminadora	R\$ 1.983,70	Até 700 m2	R\$ 807,87
11.74 02 (duas) serra-fita vertical e laminadora	R\$ 2.472,84	Até 800 m2	R\$ 1.168,49
11.75 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento, laminadora, fábrica compensados e fábrica esquadrias.	R\$ 3.614,15	Acima de 800 m2	R\$ 1.983,70
11.76 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento laminadora, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 1.222,82	<b>12.12 Fabricação de modulados de madeiras.</b>	R\$ -
<b>11.77 Fabricação de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)</b>		Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 538,59	Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45	Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 646,32	Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 700,21	Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 753,95	Até 700 m2	R\$ 807,87
Acima de 600 m2	R\$ 1.983,70	Até 800 m2	R\$ 1.168,49
<b>11.78 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.)</b>		Acima de 800 m2	R\$ 1.983,70
Até 200 m2	R\$ 538,59	<b>12.13 Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.</b>	R\$ -
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45	Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 646,32	Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 500 m2	R\$ 700,21	Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 600 m2	R\$ 753,95	Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 600 m2	R\$ 1.983,70	Até 600 m2	R\$ 753,95
<b>11.81 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.) e fábrica esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)</b>		Acima de 600 m2	R\$ 1.657,62
Até 200 m2	R\$ 538,59	<b>12.14 Fabricação de móveis de metal ou sua predominância e de peças e armações metálicas para móveis.</b>	R\$ -
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45	Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 646,32	Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 500 m2	R\$ 700,21	Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 600 m2	R\$ 753,95	Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 600 m2	R\$ 2.309,78	Até 600 m2	R\$ 753,95
11.82 Fabricação de caixas de madeiras.	R\$ 538,59	Acima de 600 m2	R\$ 1.657,62
11.83 Fabricação de urnas e caixões mortuário.	R\$ 538,59	<b>12.15 Fabricação de móveis de material plástico ou sua predominância</b>	R\$ -
11.89 Fabricação de artesanato de madeiras e carpintaria não especificadas ou não classificadas.	R\$ 538,59	Até 200 m2	R\$ 535,13
11.91 Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomerada ou prensada, revestida ou não com material plástico.	R\$ 1.657,62	Até 300 m	R\$ 592,45
11.92 Fabricação de chapas de madeiras compensados revestida ou não com material plástico.	R\$ 1.657,62	Até 400 m2	R\$ 646,32
11.93 Tornearia e fabricação de artefatos de madeiras (barris, dornas, tonéis, pipas, bastidores, aduelas, etc.)	R\$ 538,59	Até 500 m2	R\$ 700,21

Até 600 m2	R\$ 753,95
Acima de 600 m2	R\$ 1.657,62
<b>12.16 Fabricação de artefatos de colchoaria.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 535,13
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Acima de 600 m2	R\$ 1.657,62
<b>12.17 Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 535,13
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Acima de 600 m2	R\$ 1.983,70
<b>12.19 Fabricação de móveis e peças do mobiliário não especificado</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 535,13
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Acima de 600 m2	R\$ 1.657,62
<b>12.20 INDÚSTRIA DE BORRACHA</b>	R\$ -
12.21 Beneficiamento de borracha natural (lavagem, laminação, prensagem em bloco, granulação, centrifugação ).	R\$ 2.309,78
12.22 Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados.	R\$ 2.309,78
<b>12.30 INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E ASSEMBLHADOS</b>	R\$ 1.657,62
12.31 Beneficiamento de couro e peles (secagem, salga, curtimento e outras preparações de couro e peles de qualquer animal).	R\$ 1.657,62
12.32 Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemelhados para animais.	R\$ 822,62
12.33 Fabricação de correias de couro, seus artefatos e assemelhados para máquinas (tacos para teares, arruelas, calças, retenedores, etc).	R\$ 822,62
12.34 Cortes de couros para calçados.	R\$ 822,62
12.39 Fabricação de artefatos de couros, peles e assemelhados não especificados ou não classificados.	R\$ 822,62
<b>12.40 INDÚSTRIA QUÍMICA</b>	R\$ -
<b>12.41 Fabricação de sabões e detergentes.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 326,09
Até 300 m2	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 391,29
Até 500 m2	R\$ 423,90
Acima de 500 m2	R\$ 1.331,51
<b>12.42 Fabricação de desinfetante (água sanitária, creolina, naftalina, etc).</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 326,09
Até 300 m2	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 391,29
Até 500 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 500	R\$ 2.309,78

<b>12.43 Fabricação de defensivos domésticos</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 1.657,62
Até 300 m2	R\$ 1.823,35
Até 400 m2	R\$ 1.989,14
Até 500 m2	R\$ 2.309,78
Acima de 500 m2	R\$ 3.614,15
<b>12.44 Fabricação de velas</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 2.309,78
Acima de 500 m2	R\$ 3.614,15
<b>12.50 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS</b>	R\$ -
12.51 Fabricação de produtos farmacêuticos (aminoácidos, enzima, sacarinas, etc).	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 1.820,65
Até 500 m2	R\$ 2.472,84
Acima de 500 m2	R\$ 3.614,15
<b>12.52 Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 500 m2	R\$ 2.961,96
12.53 Fabricação de produtos veterinários.	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 500 m2	R\$ 3.614,15
<b>12.60 REFINO DO PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL</b>	R\$ -
12.61 Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo madeiras e outros vegetais <sup>1</sup>	R\$ 4.076,11
<b>12.70 INDÚSTRIA TÊXTIL</b>	R\$ -
12.71 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, juta, rami, sisal, linho, etc).	R\$ 4.945,67
12.72 Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã pelos e crinas). fiação de algodão.	R\$ 4.945,67
12.73 Fiação de seda animal.	R\$ 4.945,67
12.74 Fiação de lã.	R\$ 4.945,67
12.75 Fiação de fibras duras (linho, rami, malva, juta, etc).	R\$ 4.945,67
12.76 Tecelagem de malhas.	R\$ 4.945,67
12.77 Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras, capachos, etc).	R\$ 2.798,92
12.78 Fabricação de artefatos têxteis não especificados ou não classificados.	R\$ 2.798,92
<b>12.79 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDOS E DE VIAGEM</b>	R\$ -
<b>12.80 Confeções de roupas (trajes para passeio, gala esportes, agasalhos, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>12.81 Confeções de roupas do vestuário infante-juvenil</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32



Até 400m2	R\$ 700,21
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>12.82 Confeções de peças inferiores do vestuário (anágua, calcinhas, sutiãs, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>12.83 Confeções de roupas para banho</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>12.89 Confeções de roupas e agasalhos não especificados e não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>12.91 Fabricação de artefatos de tricô, crochê (luvas, pulôver, blusas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>12.92 Confeções de roupas de cama, copa, banheiro.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>12.93 Confeções de redes</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>12.99 Confeções de artefatos de tecidos não especificados ou não classificados.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>13.00 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>	R\$ -
<b>13.01 Beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal (café, arroz, mate, amendoim, milho, amêndoas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21

Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 1.657,62
<b>13.02 Torrefação e moagem de café</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>13.03 Fabricação de café solúvel</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Acima de 800 m2	R\$ 3.614,15
<b>13.04 Fabricação de produtos de milho</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Acima de 800 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.05 Fabricação de produtos de mandioca</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Acima de 800 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.06 Fabricação de farinha e seus derivados (aveia, araruta, centeio, arroz, batata, etc).</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Acima de 800 m2	R\$ 2.309,78

<b>13.07 Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (manteiga, pasta, bombons, balas, chocolates, etc).</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 800 m2	R\$ 904,85
Acima de 800 m2	R\$ 3.614,15
<b>13.08 Abate e frigorificação de bovinos.</b>	R\$ -
Até 400 m2	R\$ 1.657,62
Até 1.000 m2	R\$ 3.260,88
Até 3.000 m2	R\$ 5.434,81
Acima de 5.000m2	R\$ 10.869,62
<b>13.11 Abate e frigorificação de suínos</b>	R\$ -
Até 400 m2	R\$ 1.630,44
Até 1.000 m2	R\$ 2.717,40
Acima de 1.000 m2	R\$ 4.076,11
<b>13.12 Abate e frigorificação de equídeos, ovinos e caprinos.</b>	R\$ -
Até 400 m2	R\$ 538,59
Até 1.000 m2	R\$ 861,74
Acima de 1.000 m2	R\$ 4.076,11
<b>13.13 Abate e preparação de aves e de pequenos animais, conservas e subprodutos</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 800 m2	R\$ 904,85
Acima de 800 m2	R\$ 4.543,69
<b>13.14 Preparação de conservas de carnes e subprodutos charques, produção de gorduras, óleo e graxa de origem animal, carne seca, salgada, defumada, linguiça, etc).</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 800 m2	R\$ 904,85
Acima de 800 m2	R\$ 3.804,37
<b>13.19 Abate e preparação de animais não especificados ou não classificados.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 800 m2	R\$ 904,85
Acima de 800 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.21 Preparação do pescado (frigorificado, congelado, defumado, salgado, etc).</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 800 m2	R\$ 904,85
Acima de 800 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.22 Resfriamento, preparação e fabricação de produtos de leite</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 800 m2	R\$ 904,85
Acima de 800 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.23 Fabricação de massas (talharim, ravióli, capelete, pizzas, bolos, tortas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59

Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 904,85
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>13.24 Fabricação de pães, bolos biscoitos, tortas.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 430,45
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>13.25 Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 430,45
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>13.26 Fabricação de gelo</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Acima de 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Acima de 500 m2	R\$ 1.983,70
<b>13.27 Fabricação de rações balanceadas de alimento preparado para animais</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 652,15
Até 200 m2	R\$ 717,38
Até 300 m2	R\$ 782,61
Até 400 m2	R\$ 847,84
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>13.29 Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 652,15
Até 200 m2	R\$ 717,38
Até 300 m2	R\$ 782,61
Até 400 m2	R\$ 847,84
Acima de 400 m2	R\$ 3.288,06
<b>13.30 INDÚSTRIA DE BEBIDA</b>	R\$ -
<b>13.31 Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas e cereais, etc).</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 652,15
Até 200 m2	R\$ 717,38
Até 300 m2	R\$ 782,61
Até 400 m2	R\$ 847,84
Até 500 m2	R\$ 913,04
Até 600 m2	R\$ 978,27
Até 700 m2	R\$ 1.043,48
Até 800 m2	R\$ 1.331,51
Acima de 800 m2	R\$ 3.288,06
<b>13.32 Fabricação e engarrafamento de refrigerante</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 652,15
Até 400 m2	R\$ 782,61

Até 1.000 m2	R\$ 1.252,17
Acima de 1.000 m2	R\$ 3.288,06
<b>13.33 Gaseificação e engarramento de água mineral</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 652,15
Até 200 m2	R\$ 717,38
Até 300 m2	R\$ 782,61
Até 400 m2	R\$ 847,84
Até 500 m2	R\$ 913,04
Até 600 m2	R\$ 978,27
Até 700 m2	R\$ 1.043,48
Até 800 m2	R\$ 1.331,51
Acima de 800 m2	R\$ 3.288,06
<b>13.34 Fabricação e engarramento de refresco e de xarope (sabores natural e artificiais)</b>	R\$ -
<b>EXCLUSIVA - Sucos concentrados (cód.26.32)</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 652,15
Até 200 m2	R\$ 717,38
Até 300 m2	R\$ 782,61
Até 400 m2	R\$ 847,84
Até 500 m2	R\$ 913,04
Até 600 m2	R\$ 978,27
Até 700 m2	R\$ 1.043,48
Até 800 m2	R\$ 1.173,91
Até 900 m2	R\$ 1.239,14
Até 1.000 m2	R\$ 1.331,51
Acima de 1.000 m2	R\$ 3.288,06
<b>13.40 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA</b>	R\$ -
<b>13.41 Edição de jornal</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 430,45
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>13.42 Edição de períodos (revistas, figurinos, almanaque, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>13.43 Edição de livros e manuais (científicos, didáticos, literários, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>13.44 Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Acima de 300 m2	R\$ 651,85
<b>13.49 Fabricação de material impresso não especificado ou não classificado</b>	R\$ -

Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Acima de 300 m2	R\$ 1.983,70
<b>13.51 Impressão de jornais, livros periódicos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Acima de 800 m2	R\$ 2.635,88
<b>13.52 Impressão tipográfica, litográfica e offset (papel, papelão, cartolina, etc.)</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Acima de 400 m2	R\$ 710,94
<b>13.53 Pautação, encadernamento, douração e plastificação</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 430,45
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>13.54 Produção de matrizes para impressão (clichês, estéreos, galvanos, linotipo, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 430,45
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>13.59 Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Acima de 300 m2	R\$ 1.983,70
<b>13.60 INDÚSTRIA DIVERSAS</b>	R\$ -
<b>13.61 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.</b>	R\$ 538,59
<b>13.62 Joalheria e ourivesaria.</b>	R\$ 538,59
<b>13.63 Fabricação de bijuterias.</b>	R\$ 538,59
<b>13.64 Cunhagem de moedas e medalhas.</b>	R\$ 538,59
<b>13.70 INDÚSTRIA DE CALÇADOS</b>	R\$ -
<b>13.71 Fabricação de calçados de couro e assemelhados (social, clássico, botas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Acima de 300 m2	R\$ 700,21
<b>13.80 INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO</b>	R\$ -
<b>13.81 Construção de edifício (industriais, comerciais, residenciais, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59

Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.82 Urbanização (vias urbanas, praças, parques, estádios, reservatórios, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.89 Construção civil não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.91 Atividade geotécnica (escavação, fundação, reforço de estrutura, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.92 Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto e escoamento.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.93 Instalação (elétricos, sistema de ar condicionados, alarme, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Até 900 m2	R\$ 969,47
Até 1.000 m2	R\$ 1.034,83
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.983,70
<b>13.94 Terraplanagem, pavimento de estradas e vias urbanas</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.657,62
Até 300 m2	R\$ 2.309,78
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.95 Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 815,22
Até 200 m2	R\$ 1.141,30
Até 300 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78

<b>13.96 Atividades especificadas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pintura, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.657,62
<b>13.97 Drenagem e aterro hidráulico</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.98 Demolição</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>13.99 Atividade da construção não especificada ou não classificadas.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78
<b>14.00 SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>	R\$ -
14.01 Geração e distribuição de energia elétrica.	R\$ 3.260,88
14.02 Abastecimento de água e esgotamento sanitário.	R\$ 3.260,88
14.03 Limpeza Pública, remoção e beneficiamento do lixo.	R\$ 3.260,88
<b>14.10 COMÉRCIO VAREJISTA</b>	R\$ -
<b>14.07 Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiros (legumes, verduras, raízes, tubérculos, frutas, ovos, aves e pequenos animais para alimentação, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2 (#100)	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 430,45
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>14.08 Comercio varejista de laticínios</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2 (#100)	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 430,45
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>14.16 Comércio de pães, bomboniéres e confeitos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2 (#100)	R\$ 358,70
Até 400 m2	R\$ 430,45
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>14.04 Açougue</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Acima de 400 m2	R\$ 1.494,58
<b>14.05 Peixaria</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59

Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Acima de 400 m2	R\$ 1.494,58
<b>14.06 Comércio varejista de fumos e tabacarias.</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Acima de 200 m2	R\$ 978,27
<b>14.09 Comercio varejista de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 407,61
Até 100 m2 (#50))	R\$ 448,37
Até 150 m2	R\$ 489,13
Até 200 m2	R\$ 529,90
Até 250 m2	R\$ 570,65
Até 300 m2	R\$ 611,41
Até 350 m2	R\$ 652,15
Até 400 m2	R\$ 978,27
Acima de 400 m2	R\$ 1.494,58
<b>14.11 Farmácias, drogarias, flores medicinais e ervanários</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Até 350 m2	R\$ 861,74
Até 400 m2	R\$ 978,27
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>14.12 Perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Até 350 m2	R\$ 861,74
Até 400 m2	R\$ 978,27
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>14.13 Comercio varejista de produtos veterinários, químico de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Acima de 300 m2	R\$ 1.657,62

<b>14.14 Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 716,89
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>14.15 Comércio varejista de produtos odontológicos.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>14.19 Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 716,89
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>14.21 Comércio de confecções</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.22 Comércio de confecções e tecidos</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.23 Confecções, tecidos e calçados</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.24 Confecções, tecidos calçados e armarinhos</b>	R\$ -

Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.25 Boutique</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.26 Confeccões, tecidos, calçados, armarinhos, eletrodomésticos e móveis</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.27 Tecidos</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.28 Calçados</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.31 Armarinhos</b>	R\$ -

Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 150 m2	R\$ 646,32
Até 200 m2	R\$ 700,21
Até 250 m2	R\$ 753,95
Até 300 m2	R\$ 807,87
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 800m2	R\$ 1.983,70
<b>14.32 Móveis</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.33 Eletrodoméstico</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.34 Móveis e eletrodomésticos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.35 Colchoaria.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.36 Artigos de tapeçarias</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.37 Ferragens, ferramentas, produtos metálicos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32

Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.38 Materiais de Construção</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.41 Materiais elétricos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.42 Materiais de pinturas</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.43 Materiais de acabamento em construção civil</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.44 Material básico para construção (cal, areia, cimento).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.45 Vidros, molduras, espelhos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.46 Madeiras serradas</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59

Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 500m2	R\$ 1.657,62
<b>14.47 Madeiras beneficiadas</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 500m2	R\$ 1.657,62
<b>14.48 Batentes, portas, esquadrias, compensados e produtos compensados em madeira.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 500m2	R\$ 1.657,62
<b>14.51 Madeiras serradas e beneficiadas</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Acima de 500m2	R\$ 1.657,62
<b>14.52 Madeiras serradas, beneficiadas, portas, batentes, esquadrias, compensados e produtos conservados em madeiras.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2	R\$ 679,36
Até 400 m2	R\$ 1.304,37
Até 500 m2	R\$ 2.635,88
Acima de 500m2	R\$ 3.260,88
<b>14.53 Material construção, ferragens, ferramentas, tintas, elétricos e acabamentos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.54 Veículos novos e usados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 746,11
Até 150 m2 (#50)	R\$ 820,71
Até 200 m2	R\$ 895,31
Até 250 m2	R\$ 969,94
Até 300 m2	R\$ 1.044,55
Até 350 m2	R\$ 1.119,15
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.55 Veículos usados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 746,11
Até 150 m2 (#50)	R\$ 820,71

Até 200 m2	R\$ 895,31
Até 250 m2	R\$ 969,94
Até 300 m2	R\$ 1.044,55
Até 350 m2	R\$ 1.119,15
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.56 Veículos novos e usados; peças e acessórios.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 746,11
Até 150 m2 (#50)	R\$ 820,71
Até 200 m2	R\$ 895,31
Até 250 m2	R\$ 969,94
Até 300 m2	R\$ 1.044,55
Até 350 m2	R\$ 1.119,15
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.57 Veículos novos e usados, peças e acessórios oficina.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 746,11
Até 150 m2 (#50)	R\$ 820,71
Até 200 m2	R\$ 895,31
Até 250 m2	R\$ 969,94
Até 300 m2	R\$ 1.044,55
Até 350 m2	R\$ 1.119,15
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,12
<b>14.58 Peças e acessórios para veículos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,07
<b>14.59 Comércio de pneus, câmaras e acessórios.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>14.60 Peças e acessórios (Veículos, Tratores e Caminhões)</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,07
<b>14.61 Peças e acessórios para veículos e oficina</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32

Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,07
<b>14.62 Peças e acessórios para tratores e oficina</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,07
<b>14.63 Peças e acessórios para caminhão e oficina</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 2.066,07
<b>14.64 Motocicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 1.141,30
<b>14.65 Peças e acessórios para motocicletas</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 1.141,30
<b>14.66 Bicicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 1.141,30
<b>14.67 Bicicletas e ciclomotores novos e usados, peças e acessórios e oficina</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59



Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>14.68 Peças e acessórios para bicicleta e oficina</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>14.69 Oficina para bicicleta</b>	R\$ -
Até 100 M2	R\$ 217,39
Acima de 100 M2	R\$ 326,09
<b>14.71 SUPERMERCADOS</b>	R\$ -
Até 06 caixas registradoras	R\$ 2.591,74
Acima de 06 caixas registradoras:	+ R\$ 471,21 por caixa
<b>14.72 Mercados e empórios</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Até 400 m2	R\$ 861,74
Até 450 m2	R\$ 915,61
Até 500 m2	R\$ 969,47
Até 550 m2	R\$ 1.034,83
Até 600 m2	R\$ 1.077,19
Acima de 600 m2	R\$ 1.657,62
<b>14.73 Mercarias</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Até 400 m2	R\$ 861,74
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>14.74 Comercio varejista de máquinas e aparelhos para escritórios, para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios e oficina.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32

Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 716,89
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>14.75 Comércio varejista de aparelhos e equipamentos para comunicação, peças e acessórios.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 716,89
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>14.76 Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 716,89
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>14.77 Comércio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem, etc).</b>	R\$ -
Até 200 M2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 651,85
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>14.78 Posto de álcool carburantes, gasolina e demais derivados do refino do petróleo.</b>	R\$ -
ATÉ 04 Totens/Bombas	R\$ 2.066,07
DE 05 A 06 Totens/ Bombas	R\$ 3.533,47
ACIMA DE 06 Totens/Bombas	R\$ 6.628,59
<b>14.81 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Acima de 200 m2	R\$ 651,85
<b>14.89 Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 500 m2	R\$ 1.657,62
Até 1.000 m2	R\$ 2.989,14
Acima de 1.000 m2	R\$ 3.614,15
<b>14.90 Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fias magnéticas gravadas</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 716,89
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88
<b>14.91 Joalherias relojarias e comércio varejista de bijuterias</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 716,89
Acima de 400 m2	R\$ 2.989,14
<b>14.92 Óticas</b>	R\$ -

Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 674,09
<b>14.93 Comercio varejista de material fotográfico e cinematográfico</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 674,09
<b>14.94 Comércio varejista de material para caça pesca e artigos desportivos, barcos motores de popa, reboques, mini-veículos.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Até 400 m2	R\$ 861,74
Acima de 400 m2	R\$ 1.983,70
<b>14.95 Materiais para caça e pesca, brinquedos e miudezas em geral</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Até 400 m2	R\$ 861,74
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>14.96 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300m2	R\$ 2.635,88
<b>14.97 Bazar, miudezas em geral</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.141,30
<b>14.98 Livraria e papelaria</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 1.141,30

<b>14.99 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares e para escritório, artigos em couro.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Até 400 m2	R\$ 861,74
Acima 400 m2	R\$ 2.989,14
<b>15.01 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares, para escritório, instrumentos e acessórios musicais.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,21
Até 300 m2	R\$ 753,95
Até 350 m2	R\$ 807,87
Até 400 m2	R\$ 861,74
Acima de 400 m2	R\$ 3.614,15
<b>15.02 Comércio varejista de artigos religiosos ou de culto e funerária</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 978,27
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>15.03 Comércio varejista de couro, peles e seus artefatos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 652,15
Até 200 m2	R\$ 815,22
Até 300 m2	R\$ 978,27
Até 400 m2	R\$ 1.141,30
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>15.04 Comércio varejista de borracha, plásticos, espuma e seus artefatos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 652,15
Até 200 m2	R\$ 815,22
Até 300 m2	R\$ 978,27
Até 400 m2	R\$ 1.141,30
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>15.05 Comércio varejista de plantas e flores</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Até 400 m2	R\$ 716,89
Acima de 400 m2	R\$ 1.657,62
<b>15.06 Comércio varejista de animais vivos para criação domésticos, acessórios para criação de animais e artigo de jardinagem.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45

Até 300 m2	R\$ 651,85	<b>15.21 Comércio atacadista de produtos e resíduo de origem animal vegetal e animal em bruto para fins têxteis (juta, lâ sisal, peles, crinas, etc).</b>	R\$ -
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78	Até 100 m2	R\$ 978,27
<b>15.07 Comércio varejista de bilhetes de loterias.</b>	R\$ -	Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 100 m2	R\$ 538,59	Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 200 m2	R\$ 592,45	Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 300 m2	R\$ 652,15	Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 300 m2	R\$ 2.309,78	Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.08 Comércio varejista de artigos usados.</b>	R\$ -	<b>15.22 Comércio atacadista de produtos de origem vegetal não beneficiados à indústria alimentar (soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59	Até 100 m2	R\$ 746,11
Até 200 m2	R\$ 592,45	Até 200 m2 (#100)	R\$ 716,89
Até 300 m2	R\$ 651,85	Até 300 n2	R\$ 895,31
Até 400 m2	R\$ 716,89	Até 400 m2	R\$ 969,94
Acima de 400 m2	R\$ 1.304,37	Até 500 m2	R\$ 1.044,55
<b>15.11 Comércio varejista de artesanatos e de souvenirs</b>	R\$ -	Até 600 m2	R\$ 1.119,15
Até 100 m2	R\$ 326,09	Até 700 m2	R\$ 1.193,76
Até 200 m2	R\$ 407,61	Até 800 m2	R\$ 1.268,38
Até 300 m2	R\$ 489,13	Até 900 m2	R\$ 1.342,98
Até 400 m2	R\$ 652,15	Até 1.000m2	R\$ 1.417,59
Acima de 400 m2	R\$ 815,22	Até 1.100m2	R\$ 1.492,21
<b>15.12 Comércio varejista de artigos de cerâmica e gesso</b>	R\$ -	Até 1.200m2	R\$ 1.566,84
Até 100 m2	R\$ 489,13	Até 1.300 m2	R\$ 1.641,43
Até 200 m2	R\$ 652,15	Até 1.400 m2	R\$ 1.716,05
Até 300 m2	R\$ 815,22	Até 1.500 m2	R\$ 1.790,65
Até 400 m2	R\$ 978,27	Até 1.600 m2	R\$ 1.865,26
Acima de 400 m2	R\$ 1.059,79	Até 1.700 m2	R\$ 2.014,48
<b>15.13 Comércio varejista de artigos pirotécnicos</b>	R\$ -	Até 1.800 m2	R\$ 2.089,09
Até 100 m2	R\$ 489,13	Até 1.900 m2	R\$ 2.163,72
Até 200 m2	R\$ 652,15	Até 2.000 m2	R\$ 2.238,32
Até 300 m2	R\$ 815,22	Até 2.100 m2	R\$ 2.312,92
Até 400 m2	R\$ 978,27	Até 2.200 m2	R\$ 2.387,54
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51	Até 2.300m2	R\$ 2.462,16
<b>15.14 Comércio varejista de artigos importados</b>	R\$ -	Até 2.400m2	R\$ 2.539,90
Até 50 m2	R\$ 538,59	Até 2.500m2	R\$ 2.611,37
Até 100 m2	R\$ 592,45	Acima de 2.500 m2	R\$ 10.869,62
Até 200 m2	R\$ 651,85	<b>15.23 Comércio atacadista de madeiras em bruto ou semi-aparelhadas (toras, dormentes).</b>	R\$ -
Até 300 m2	R\$ 716,89	Até 100 m2	R\$ 746,11
Acima de 300 m2	R\$ 2.635,88	Até 200 m2	R\$ 820,71
<b>15.15 Depósitos fechados de comercio varejista e atacadista de materiais de construção, gêneros alimentícios, móveis e eletrodomésticos, exclusivamente para reposição de mercadoria do proprietário. Demais casos entrarão no código 17.04.</b>	R\$ 326,09	Até 400 m2	R\$ 984,87
<b>15.16 Shopping Center</b>	R\$ 6.250,02	Até 1000 m2	R\$ 1.622,90
<b>15.19 Comércio varejista não especificado ou não classificado</b>	R\$ -	Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Até 100 m2	R\$ 538,59	Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
Até 200 m2	R\$ 592,45	<b>15.24 Comércio atacadista de animais vivos (bovinos, suínos, caprinos, etc).</b>	R\$ -
Até 300 m2	R\$ 651,85	Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 400 m2	R\$ 716,89		
Acima de 400 m2	R\$ 2.635,88		
<b>15.20 COMÉRCIO ATACADISTA</b>	R\$ -		

Até 200 m2	R\$ 1.076,09
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Até 2000 m2	R\$ 4.132,18
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.29 Comércio atacadista de produtos extrativos e agropecuária não especificados ou não classificados.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,09
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Até 2000 m2	R\$ 4.132,18
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.31 Comércio atacadista de produtos hortigranjeiros (legumes, verduras, raízes e tubérculos, frutas, ovos, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 710,94
Até 1000 m2	R\$ 1.137,51
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.32 Comércio atacadista de pães, bolos biscoitos, tortas, sorvetes, bombons, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Até 900 m2	R\$ 969,47
Até 1.000 m2	R\$ 1.034,83
Acima de 1.000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.33 Comércio atacadista de carnes, aves e animais abatidos.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Até 900 m2	R\$ 969,47
Até 1.000 m2	R\$ 1.034,83
Acima de 1.000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.34 Comércio atacadista de bebidas.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59

Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Até 900 m2	R\$ 969,47
Até 1.000 m2	R\$ 1.034,83
Acima de 1.000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.35 Comércio atacadista de cereais beneficiados e leguminosos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.36 Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Até 900 m2	R\$ 969,47
Até 1.000 m2	R\$ 1.034,83
Acima de 1.000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.39 Comércio atacadista de produtos não especificados ou não classificados.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Até 900 m2	R\$ 969,47
Até 1.000 m2	R\$ 1.034,83
Acima de 1.000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.41 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos da flora medicinal e dos ervanários.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70

Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.42 Comércio atacadista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.43 Comércio atacadista de produtos veterinários.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.44 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sabões, polidores, ceras, desinfetantes, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.45 Comércio atacadista de produtos odontológicos (parcelas, massas dentes artificiais etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.46 Comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1.000m2	R\$ 3.621,60
<b>15.49 Comércio atacadista de produtos químicos não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62

<b>15.51 Comércio atacadista de fibras vegetal beneficiado, fios têxteis e tecidos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.52 Comércio atacadista de artefatos de tecidos (roupa de cama, mesa, banho, cozinha, redes, toldos, estopas, barbantes, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.53 Comércio atacadista de artigos de vestuário.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.54 Comércio atacadista de complementos e acessórios do vestuário</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.55 Comércio atacadista de calçados.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.56 Comércio atacadista de roupas para uso profissionais para segurança no trabalho</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.57 Comércio atacadista de artigo de armarinho</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51

Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.58 Comércio atacadista de móveis, objetos de arte de decoração e antiguidade.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.61 Comércio atacadista de artigos de colchoaria (colchões, travesseiros, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.62 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria (tapetes, passadeiras, cortinas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.63 Comércio atacadista de artigos para serviços de mesa e cozinha (louça, faqueiros, cristais, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.64 Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e artigos de cutelaria (arames, canos, tubos, enxadas, pás, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.65 Comércio atacadista de bombas e compressores</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06

Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
<b>15.66 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais molduras, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Acima de 100 Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.67 Comércio atacadista de madeiras beneficiadas e artefatos de madeiras (madeiras serradas, folheada, compensados, aglomerados, tábuas, tacos, portas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.68 Comércio atacadista de materiais para pintura(tintas, esmaltes, lacas, vernizes, massas, broxas, rolos, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.71 Comércio atacadista de materiais elétricos e eletrônicos(fios, fusíveis, interruptores, tomadas, pilhas chaves elétricas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.72 Comércio atacadista de veículos.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.73 Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.74 Comércio atacadista de bicicletas e triciclos peças e acessórios</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1.000 m2	R\$ 2.635,88

Acima de 1.000 m2	R\$ 3.288,06
<b>15.75 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório e para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios (máquinas de escrever, calcular, somar, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.76 Comércio atacadista de aparelho e equipamento de informática, peças e acessórios (computadores periféricos, fitas magnéticas, discos, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m	R\$ 652,15
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.77 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios (tratores, arados, criadores, pulverizadores, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 300 m2 (#100)	R\$ 1.464,67
Até 400 m2	R\$ 1.597,84
Até 500 m2	R\$ 1.730,98
Até 600 m2	R\$ 1.864,13
Até 700 m2	R\$ 1.993,48
Até 800 m2	R\$ 2.130,45
Até 900 m2	R\$ 2.263,60
Até 1000m2	R\$ 2.396,75
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.78 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos de uso doméstico (fogões, aquecedores, máquinas de costuras de lavar e secar, rádios, televisores, som, gravadores, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.81 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.983,70
Até 1000 m2	R\$ 3.288,06
Até 2000 m2	R\$ 6.585,67
Acima de 2000 m2	R\$ 10.869,62
<b>15.82 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal (carvão vegetal, lenha, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59

Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,21
Até 500 m2	R\$ 753,95
Até 600 m2	R\$ 807,87
Até 700 m2	R\$ 861,74
Até 800 m2	R\$ 915,61
Até 900 m2	R\$ 969,47
Até 1.000 m2	R\$ 1.034,83
Acima de 1.000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.83 Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refinado do petróleo.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2 (#100)	R\$ 1.076,08
Até 300 m2	R\$ 1.173,91
Até 400 m2	R\$ 1.271,74
Até 500 m2	R\$ 1.369,57
Até 600 m2	R\$ 1.467,39
Até 700 m2	R\$ 1.565,22
Até 800 m2	R\$ 1.663,05
Até 900 m2	R\$ 1.760,88
Até 1000 m2	R\$ 1.858,70
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.89 Comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2 (#100)	R\$ 1.076,08
Até 300 m2	R\$ 1.173,91
Até 400 m2	R\$ 1.271,74
Até 500 m2	R\$ 1.369,57
Até 600 m2	R\$ 1.467,39
Até 700 m2	R\$ 1.565,22
Até 800 m2	R\$ 1.663,05
Até 900 m2	R\$ 1.760,88
Até 1000 m2	R\$ 1.858,70
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.91 Comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2 (#100)	R\$ 1.076,08
Até 300 m2	R\$ 1.173,91
Até 400 m2	R\$ 1.271,74
Até 500 m2	R\$ 1.369,57
Até 600 m2	R\$ 1.467,39
Até 700 m2	R\$ 1.565,22
Até 800 m2	R\$ 1.663,05
Até 900 m2	R\$ 1.760,88

Até 1000 m2	R\$ 1.858,70
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.92 Comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.597,84
Até 1000 m2	R\$ 2.556,52
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.93 Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas e gravadas.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.597,84
Até 1000 m2	R\$ 2.556,52
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.94 Comércio atacadista de metais preciosos, joias, relógios, pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas e bijuterias</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.597,84
Até 1000 m2	R\$ 2.556,52
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.95 Comércio atacadista de artigo de óticas.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.597,84
Até 1000 m2	R\$ 2.556,52
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.96 Comércio atacadista de material fotográfico</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Até 400 m2	R\$ 1.597,84
Até 1000 m2	R\$ 2.556,52
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.97 Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2 (#100)	R\$ 1.076,08
Até 300 m2	R\$ 1.173,91
Até 400 m2	R\$ 1.271,74
Até 500 m2	R\$ 1.369,57
Até 600 m2	R\$ 1.467,39
Até 700 m2	R\$ 1.565,22
Até 800 m2	R\$ 1.663,05
Até 900 m2	R\$ 1.760,88
Até 1000 m2	R\$ 1.858,70
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>15.98 Comércio atacadista de artigo esportivo de caça, pesca e camping</b>	R\$ -

Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.01 Comércio atacadista de artigo religioso ou de culto e funerários</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.02 Comércio atacadista de couro, peles e seus artefatos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.03 Comércio de borracha, plásticos, espumas e seus artefatos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.04 Comércio atacadista de plantas e flores.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.05 Comércio atacadista de animais vivos para criação doméstica, acessórios para artigo de animais e artigo de jardinagem (cachorros, gatos, aquários, gaiolas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.06 Comércio atacadista de artigo de tabacarias e fumo em folhas beneficiadas.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.09 Comércio atacadista de artigos não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31



Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 2000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.11 Importação e comércio atacadista de produtos importados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.12 Exportação de produtos.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,08
Até 400 m2	R\$ 1.291,31
Até 1000 m2	R\$ 2.066,07
Acima de 1000 m2	R\$ 3.621,60
<b>16.20 SERVIÇOS DE TRANSPORTES.</b>	R\$ -
16.21 Transportes rodoviários de passageiros.	R\$ 538,59
16.22 Empresa de táxi.	R\$ 538,59
<b>16.23 Transportes de mudanças.</b>	R\$ -
01 Veiculo	R\$ 538,59
Acima de 01 veiculo	+20% por veiculo
<b>16.24 Transportes de cargas em geral.</b>	R\$ -
01 Veículo	R\$ 538,59
Acima de 01 veiculo	+20% por veiculo
16.25 Transportes aéreo regular e regional.	R\$ 978,27
16.26 Transportes aéreo por voos fretados.	R\$ 978,27
<b>16.30 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES</b>	R\$ -
<b>16.31 Serviços postais e telegráficos.</b>	R\$ 3.288,06
16.32 Serviços de telecomunicações, (telefonia, telex, (vídeo texto, etc.).	R\$ 3.288,06
<b>16.40 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ -
<b>16.41 Bar</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Acima de 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
<b>16.42 Bar e lanchonete.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Acima de 100 m2 (#50)	R\$ 592,45
<b>16.43 Lanchonete e pizzeria.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Acima de 200 m2	R\$ 978,27
<b>16.44 Lanchonete, pizzeria e restaurante ou churrascaria</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Acima de 200 m2	R\$ 978,27
<b>16.45 Restaurante ou churrascaria e pizzeria</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45

Até 200 m2	R\$ 646,32
Acima de 200 m2	R\$ 978,27
<b>16.46 Restaurante ou churrascaria</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Acima de 200 m2	R\$ 978,27
<b>16.48 Sucos e frutas, pastelarias, cafés, garapeiras</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 326,09
Acima de 60 m2 (#50)	R\$ 358,70
<b>16.49 Serviços de alimentação não especificados ou não classificados.</b>	R\$ 423,90
<b>16.51 Hotel quartos e bar</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,21
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Até 1.100 m2	R\$ 1.034,83
Até 1.200 m2	R\$ 1.077,18
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.288,01
<b>16.52 Hotel, quartos e restaurantes.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,20
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Até 1.100 m2	R\$ 1.034,83
Até 1.200 m2	R\$ 1.077,18
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.288,01
<b>16.53 Hotel apartamentos.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,20
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61

Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Até 1.100 m2	R\$ 1.034,83
Até 1.200 m2	R\$ 1.077,18
Acima de 1.200 m2	R\$ 2.119,58
<b>16.54 Hotel apartamentos com restaurantes</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,20
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Até 1.100 m2	R\$ 1.034,83
Até 1.200 m2	R\$ 1.077,18
Acima de 1.200 m2	R\$ 2.173,93
<b>16.55 Hotel quartos</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,20
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Até 1.100 m2	R\$ 1.034,83
Até 1.200 m2	R\$ 1.077,18
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.288,01
<b>16.56 Motel</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,20
Até 600 m2	R\$ 753,95
Até 700 m2	R\$ 807,87
Até 800 m2	R\$ 861,74
Até 900 m2	R\$ 915,61
Até 1.000 m2	R\$ 969,47
Até 1.100 m2	R\$ 1.034,83
Até 1.200 m2	R\$ 1.077,18
Acima de 1.200 m2	R\$ 2.173,93
<b>16.57 Boates</b>	R\$ -
Até 300 m2	R\$ 1.657,62
Até 400 m2 (#100)	R\$ 1.823,35

Até 500 m2	R\$ 1.989,14
Até 600 m2	R\$ 2.154,91
Até 700 m2	R\$ 2.320,62
Até 800 m2	R\$ 2.486,47
Até 800 m2	R\$ 2.652,19
Até 1.000 m2	R\$ 2.863,98
Até 1.100 m2	R\$ 2.983,71
Até 1.200 m2	R\$ 3.149,48
Acima de 1.200 m2	R\$ 3.288,06
<b>16.60 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO</b>	R\$ -
16.61 Reparação de artigos de metal (serviços, amolar, ferraria, etc.)	R\$ 326,09
<b>16.62 Reparação manutenção e instalação de máquinas e aparelhos e de aparelhos para uso doméstico</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 815,22
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>16.63 Reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32
Até 400 m2	R\$ 700,18
Até 500 m2	R\$ 753,95
Acima de 500 m2	R\$ 1.657,62
<b>16.64 Reparação de artigos de borracha (borracharia etc), de couro de pele, e de artigo de viagem</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 326,09
Até 300 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 652,15
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>16.65 Reparação de artigos de madeiras e de mobiliário</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 326,09
Até 300 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 652,15
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>16.66 Reparação de artigo de acessório do vestuário e de artigo de tecido</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 326,09
Até 300 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 652,15
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>16.67 Reparação de calçados</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 326,09
Até 300 m2	R\$ 538,59
Até 400 m2	R\$ 652,15
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>16.68 Oficina e mecânica (Veículos, Tratores e Caminhões)</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 646,32

Até 400 m2	R\$ 700,18
Até 500 m2	R\$ 753,95
ACIMA DE 500M	R\$ 1.657,62
<b>16.69 Serviço de reparação, manutenção e instalação não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2 (#100)	R\$ 358,70
Até 300 m2	R\$ 391,29
Até 400 m2	R\$ 423,90
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>16.70 SERVIÇOS PESSOAIS</b>	R\$ -
16.71 Serviços de lavanderia e tinturaria.	R\$ 326,09
<b>16.72 cabeleireiro, barbeiro, salão de beleza, serviço de pedicure, manicure e calista.</b>	R\$ 326,09
16.73 Institutos de massagens térmicas, saunas, duchas e casa de banho.	R\$ 326,09
16.74 Serviços de engraxataria.	R\$ 217,39
16.75 Serviço de funerário e cremação de corpos.	R\$ 652,15
16.79 Serviços pessoais não especificados ou não classificados.	R\$ 326,09
<b>16.80 SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, TELEVISÃO E DIVERSÕES</b>	R\$ -
<b>16.81 Serviços de radiodifusão.</b>	R\$ -
Até 10 KW	R\$ 1.820,65
Acima de 10 KW	R\$ 2.635,88
<b>16.82 Serviço de televisão</b>	R\$ -
Até 05 KW	R\$ 1.820,65
<b>16.83 Cinema, teatros, salões para recitais e concertos</b>	R\$ -
Até 05 KW	R\$ 326,09
<b>16.84 Casas de show e danceterias.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 652,15
Até 200 m2 (#100)	R\$ 717,38
Até 300 m2	R\$ 782,72
Até 400 m2	R\$ 847,84
Acima de 400 m2	R\$ 1.141,30
<b>16.85 Promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 679,36
Até 200 m2 (#100)	R\$ 747,28
Até 300 m2	R\$ 815,22
Até 400 m2	R\$ 883,16
Acima de 400 m2	R\$ 1.141,30
<b>16.86 Exploração de jogos recreativos e aluguel de veículos para recreação.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 538,59
Até 300 m2 (#100)	R\$ 592,45
Até 400 m2	R\$ 646,32
Até 500 m2	R\$ 700,20
Acima de 500 m2	R\$ 1.222,82
<b>16.87 Exploração de brinquedos mecânicos, eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 679,36
Até 150 m2 (#50)	R\$ 747,28
Até 200 m2	R\$ 815,22
Até 250 m2	R\$ 883,16

Até 300 m2	R\$ 951,09
Até 350 m2	R\$ 1.019,02
Acima de 400 m2	R\$ 1.331,51
<b>16.88 Exploração de locais e instalações para diversões recreação e prática de esportes.</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 407,61
Até 400 m2	R\$ 489,13
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>16.89 Serviços de diversões não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 200 m2	R\$ 407,61
Até 400 m2	R\$ 489,13
Acima de 400 m2	R\$ 978,27
<b>16.90 SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS</b>	R\$ -
<b>16.91 Serviços auxiliares da agricultura</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2	R\$ 358,70
Até 300 m2	R\$ 394,56
Acima de 300 m2	R\$ 652,15
<b>16.92 Serviços auxiliares da pecuária.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 326,09
Até 200 m2	R\$ 358,70
Até 300 m2	R\$ 394,56
Acima de 300 m2	R\$ 652,15
<b>16.93 Assistência técnica rural</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>16.94 Serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial)</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.106,64
<b>16.95 Administração de consórcios</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>16.96 Administração de tíquetes refeição</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.106,64
<b>16.99 Serviços auxiliares não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.106,64

<b>16.161 Transportador Autônomo - freteiro</b>	R\$ 298,90
16.241 Transportes Via Fluvial	R\$ 6.793,51
16-242 Transportes Via Férrea	R\$ 6.793,51
<b>17.01 Serviços auxiliares financeiros</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.657,62
<b>17.02 Serviços auxiliares de seguros e capitalização (corretagem de seguro e capitalização)</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.657,62
<b>17.03 Serviços auxiliares do transporte aéreo (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.04 Serviço de armazenagem (armazéns gerais e frigorificado, trapiches, silos, etc).</b>	R\$ -
Até 1.000 m2	R\$ 1.331,51
Até 2.000 m2	R\$ 1.657,62
Até 3.000 m2	R\$ 1.983,70
Até 4.000 m2	R\$ 2.364,15
Acima de 4.000 m2 o valor mais R\$ 0,17 para cada metro quadrado de área construída acima de 4.000metros	R\$ -
17.041 Serviço de Estacionamento	R\$ 538,59
17.05 Agência de turismo e de vendas de passagens	R\$ 538,59
<b>17.06 Serviços de escritório de arquiteturas, engenharia, urbanismo e paisagismo</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.141,30
<b>17.07 Serviço de geodésica e prospecção administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, aerofotogramétricos, estudo e demarcação de solo</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.141,30
<b>17.08 Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédio e domicílio (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscina, manutenção de jardim, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.11 Decoração de ambientes-consultorias técnicas e projetos</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45

Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.12 Serviços de processamento de dados para terceiros (bureau de serviços)</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 1.141,30
<b>17.13 Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, de assessorias técnicas e financeira e pesquisa de mercado</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 816,79
Até 150 m2 (#50)	R\$ 898,46
Até 200 m2	R\$ 980,12
Até 300 m2	R\$ 1.061,81
Acima de 300 m2	R\$ 2.638,85
<b>17.14 Serviços de publicidade e propaganda (preparação de originais de desenho e anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, promoção de vendas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.15 Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão, recortes de jornais e revistas, alto falantes, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 461,43
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.16 Serviços de fotografias para pessoas e fotos sociais, estúdio de fotografias para fins comerciais e laboratórios de revelação.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.17 Agência de loterias esportivas de números (loto)</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 652,15
Até 100 m2	R\$ 717,38
Até 200 m2	R\$ 789,12
Até 300 m2	R\$ 868,02
Acima de 300 m2	R\$ 954,82
<b>17.18 Serviços de vigilantes, segurança e investigação</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.21 Serviços de microfilmagem e reprografia</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.22 Serviços de lavagem e lubrificação de veículos</b>	R\$ -

Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,45
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.23 Serviços de tingimento e estamparia (serigrafia, silk screen, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.24 Fação de tecidos para confecção de roupa</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.29 Serviços auxiliares prestados à empresas, a entidades e a pessoas não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 592,46
Até 300 m2	R\$ 651,85
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.30 SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	R\$ -
<b>17.31 Serviços médicos-hospitalares (hospital, casas de repouso de saúde, clínica, maternidade, ambulatório, etc).</b>	R\$ -
Até 500 m2	R\$ 978,27
Até 1.000 m2	R\$ 1.467,39
Até 2.000 m2	R\$ 2.934,79
Acima de 2.000 m2	R\$ 3.967,41
<b>17.32 Serviços de laboratórios (de análises clínicas, de radiológica, etc.)</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Acima de 200 m2	R\$ 978,27
<b>17.33 Serviços de fisioterapia e reabilitação</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 282,71
Até 150 m2 (#50)	R\$ 311,01
Até 200 m2	R\$ 339,29
Acima de 200m2	R\$ 978,27
<b>17.34 Serviços odontológicos (clínica, laboratórios de prótese, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,18
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 1.302,04
<b>17.35 Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pelo e unhas, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32

Até 250 m2	R\$ 700,18
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.36 Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 652,15
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.331,51
Acima de 200 m2	R\$ 1.657,62
<b>17.39 Serviços auxiliares de saúde não especificados ou não classificados.</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 538,59
Até 100 m2	R\$ 1.331,51
Até 200 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 200 m2	R\$ 1.983,70
<b>17.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS E SERVIÇOS, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.</b>	R\$ -
<b>17.41 Serviços de locação, arrendamento e intermediação de bens imóveis (corretagem).</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 326,09
Até 100 m2 (#50)	R\$ 358,70
Até 150 m2	R\$ 423,91
Até 200 m2	R\$ 431,03
Até 250 m2	R\$ 456,52
Até 300 m2	R\$ 538,79
Acima de 300 m2	R\$ 866,61
<b>17.42 Serviços de administração de bens e intermediação de bens imóveis (administração de condomínio de centros comerciais, de teatros, de cemitérios, etc).</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 543,48
Até 150 m2 (#50)	R\$ 542,69
Até 200 m2	R\$ 652,15
Até 250 m2	R\$ 706,39
Até 300 m2	R\$ 760,87
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.43 Loteamento e incorporação de imóveis</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 150 m2 (#50)	R\$ 1.076,08
Até 200 m2	R\$ 1.173,91
Até 250 m2	R\$ 1.271,74
Até 300 m2	R\$ 1.369,57
Acima de 300 m2	R\$ 1.983,70
<b>17.44 Serviços de locação e arrendamento de veículos.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 150 m2 (#50)	R\$ 592,45
Até 200 m2	R\$ 646,32
Até 250 m2	R\$ 700,18
Até 300 m2	R\$ 753,95
Acima de 300 m2	R\$ 978,27
<b>17.45 Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalação</b>	R\$ -

Até 50 m2	R\$ 543,48
Até 100 m2	R\$ 679,36
Até 200 m2	R\$ 815,22
Acima de 200 m2	R\$ 978,27
<b>17.46 Agenciamento e locação de mão-de-obra(recrutamento, administração e treinamento de pessoal)</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 333,49
Até 100 m2	R\$ 538,59
Até 200 m2	R\$ 679,36
Acima de 200 m2	R\$ 815,22
<b>17.49 Serviços de administração, locação e arrendamento de outros bens imóveis e serviços não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 333,49
Até 100 m2	R\$ 442,45
Até 200 m2	R\$ 652,15
Acima de 200 m2	R\$ 815,22
<b>17.50 HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIOS</b>	R\$ -
<b>17.51 Controladoras de participação societária</b>	R\$ -
Até 50 m2	R\$ 978,27
Até 100 m2	R\$ 1.331,51
Até 200 m2	R\$ 1.657,62
Acima de 200 m2	R\$ 1.983,70
<b>17.60 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGEDORAS DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	R\$ -
<b>17.61 Bancos comerciais e Caixas Econômicas.</b>	R\$ 9.267,44
17.62 Bancos de investimentos, de fomento e desenvolvimento	R\$ 9.267,44
17.63 Sociedade de créditos, financiamentos(financeiras).	R\$ 9.267,44
17.64 Sociedade de arrendamento mercantil.	R\$ 9.267,44
17.65 Sociedade de créditos imobiliários de poupança e empréstimo.	R\$ 9.267,44
17.66 Cooperativa de Créditos.	R\$ 9.267,44
17.67 Sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores imobiliários.	R\$ 9.267,44
17.68 Fundos mútuos, clubes e sociedades de Investimentos (capital estrangeiros)	R\$ 9.267,44
17.69 Instituições de créditos, investimentos e financiamentos e desenvolvimentos não especificados ou não classificados.	R\$ 9.267,44
17.71 Empresa de seguros.	R\$ 6.603,29
17.72 Empresa de capitalização.	R\$ 6.603,29
17.73 Empresa de previdência privada.	R\$ 6.603,29
<b>17.80 ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO</b>	R\$ -
17.81 Escritório de gerência e administração de empresa industrial.	R\$ 652,15
17.82 Escritório de gerência e administração de empresas comerciais.	R\$ 652,15
17.83 Escritórios de gerência e administração de empresa prestadora de serviço.	R\$ 652,15
17.89 Escritório de gerência e administração não especificadas ou não classificadas.	R\$ 652,15
<b>17.90 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS</b>	R\$ -
17.91 Assistência social (associações beneficentes, asilos, orfanatos, instituições de caridades, etc).	Isento
17.92 Serviços social - instituições governamentais e particulares (caixa de pécúlio e aposentadoria, montepios, caixa socorro e associados de beneficência mutuários).	Isento
17.93 Serviços sociais da indústria e do comércio.	Isento
17.94 Entidades de classe e sindical.	Isento
17.95 Instituições científicas e tecnológicas.	Isento
17.96 Instituições filosóficas e culturais (bibliotecas, museus, jardins botânicos, zoológicos, aquários, parques nacionais e reservas ecológicas, etc).	Isento
17.97 Entidades e instituições religiosas.	Isento

17.98 Entidades desportivos e recreativos (clubes desportivos, estádios, acampamentos, camping, hipódromo, etc).	Isento
<b>17.171 Publicidade Automotiva</b>	R\$ -
Por veículo	R\$ 298,90
18.01 Organizações cívicos e políticos, etc.	Isento
18.09 Serviços comunitários e sociais não especificados ou não classificados.	Isento
<b>18.10 ENSINO</b>	R\$ -
18.11 Ensino regular (pré-escolar, primeiro e segundo grau).	R\$ 3.220,03
18.12 Ensino supletivo (primeiro e segundo grau e suplência profissionalizante).	R\$ 815,22
18.13 Educação especial para sub e superdotados e deficiente físico (pré-escolar, primeiro e segundo, grau, aprendizagem profissional).	R\$ 407,61
18.14 Ensino superior (graduação extensão aperfeiçoamento, mestrado, doutorado, etc).	R\$ 407,61
18.15 Idiomas.	R\$ 679,36
18.16 Pré-vestibular.	R\$ 407,61
18.17 Técnico profissionalizante.	R\$ 407,61
18.18 Datilografia, taquigrafia.	R\$ 407,61
18.21 Auto escola, despachante	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 978,27
Até 200 m2	R\$ 1.076,03
Até 300 m2	R\$ 1.183,68
Acima de 300 m2	R\$ 1.302,04
<b>18.22 Artes, músicas.</b>	R\$ -
<b>18.23 Dança, esportes e ginásticas.</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 282,71
Até 200 m2	R\$ 282,71
Até 300 m2	R\$ 282,71
Acima de 300 m2	R\$ 282,71
<b>18.29 Cursos livres não especificados ou não classificados</b>	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 282,71
Até 300 m2	R\$ 282,71
Acima de 300 m2	R\$ 282,71
<b>18.30 COOPERATIVAS</b>	R\$ -
18.31 Cooperativas de produção.	Isento
18.32 Cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização.	Isento
18.33 Cooperativas de eletrificação rural.	Isento
18.34 Cooperativas de compra e vendas.	R\$ 407,61
18.35 Cooperativas de serviços médicos e odontológicos.	R\$ 815,22
18.36 Cooperativas de seguros.	R\$ 815,22
18.37 Cooperativas escolares.	R\$ 407,61
18.39 Cooperativas não especificadas ou não classificadas.	R\$ 407,61
<b>18.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	R\$ -
18.41 Administração Pública Federal.	Isento
18.42 Administração Pública Estadual.	Isento
18.43 Administração Pública Municipal.	Isento
18.44 Cartórios.	R\$ 5.419,10
<b>18.50 SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b>	R\$ -
18.51 Construções (pedreiros, carpinteiros, encanadores, mestres de obras, eletricitas, pintores, aplicador de sinteco, etc).	R\$ 282,71
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R\$ 282,71
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R\$ 282,71
18.53 Mecânica (funileiros, torneiros, eletricitas, montadores mecânicos, borracheiros, etc).	R\$ 282,71
18.54 Costura (costureiros, alfaiates, treiteiros, crocheteiras).	R\$ 282,71
18.55 Tinturaria e lavanderia (tintureiros, e lavadeiros).	R\$ 282,71

18.56 Motorista, operários e máquinas.	R\$ 282,71
<b>18.57 Taxistas.</b>	R\$ 282,71
18.58 Cobradores.	R\$ 282,71
18.61 Músicos.	R\$ 282,71
18.62 Relações públicas.	R\$ 282,71
18.63 Medicina (clínica geral, ginecologia, fisioterapia, obstetrícia, pediatria, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, etc).	R\$ 407,61
18.64 Medicina veterinária (veterinários, zootecnistas, etc.).	R\$ 407,61
18.65 Engenharia (civil, mecânico, arquiteto, agrônomo, eletricitista, urbanista, etc).	R\$ 679,36
18.66 Cabeleireiro (barbeiros, pedicures, manicures, limpeza de pele, etc).	R\$ 282,71
18.67 Relojoeiros e joalheiros.	R\$ 326,09
18.68 Advogados (civil, trabalhista, criminalista, tributaristas, etc).	R\$ 679,36
18.71 Odontologistas.	R\$ 407,61
18.72 Contadores, economistas, administradores de empresas.	R\$ 407,61
18.73 Técnicos em contabilidade.	R\$ 407,61
18.74 Técnicos em eletrônica.	R\$ 326,09
18.75 Técnicos agrícolas.	R\$ 326,09
18.76 Técnicos em aparelhos e máquinas de uso doméstico	R\$ 326,09
18.77 Técnicos em agrimensura.	R\$ 326,09
18.78 Técnico em enfermagem.	R\$ 326,09
18.81 Técnico em limpeza (dedetização, borrifação, imunização, desinfecção, etc).	R\$ 326,09
18.82 Desenhistas (plantas, mapas, etc).	R\$ 326,09
18.83 Massagistas e ginastas.	R\$ 326,09
18.84 Tapeceiros.	R\$ 326,09
18.85 Agentes (seguros, turismo, publicidade, etc).	R\$ 326,09
18.86 Despachantes de trânsito.	R\$ 326,09
18.87 Cozinheiros, doceiros, confeitadores.	R\$ 282,71
18.88 Guarda e vigilantes.	R\$ 282,71
18.91 Jardineiros.	R\$ 282,71
18.92 Sapateiros.	R\$ 282,71
18.93 Serralheiros.	R\$ 282,71
18.94 Fotógrafos.	R\$ 282,71
18.95 Psicólogos fonoaudiólogos.	R\$ 282,71
18.96 Assistentes sociais.	R\$ 282,71
18.99 Outras profissões regulamentadas não especificadas.	R\$ 282,71

19.09 Outras profissões de nível 2º grau não especificadas.	R\$ 282,71
19.19 Outras profissões de nível superior não especificado.	R\$ 282,71
19.29 Outras profissões não especificadas.	R\$ 282,71
<b>19.30 EXPOSIÇÕES</b>	R\$ -
19.31 exposições de arte ou artesanatos.	R\$ 282,71
<b>19.40 Empreendedor Individual Geral</b>	R\$ 282,71
<b>TABELA III</b>	
<b>TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE</b>	
<b>1) Gêneros Alimentícios</b>	
a) Por dia	R\$ 155,87
b) Por mês	R\$ 1.370,15
<b>2) Utensílios Domésticos</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 573,99
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>3) Ferragens e Congêneres</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 596,48
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>4) Joias, Relógios e Congêneres</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 596,48
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>5) Bijuterias e Congêneres</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 596,48
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>6) Flores, plantas e congêneres</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 596,48
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>7) Confeções, Calçados, Redes, Tapetes e congêneres</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 596,48
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>8) Artigos de decoração, móveis, utensílios e congêneres</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 596,48
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>9) Outras Atividades</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 596,48
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>10) Parque de Diversões e Companhias de Rodeio</b>	R\$ -
a) Por dia	R\$ 596,48
b) Por mês	R\$ 1.696,40
<b>*Corrigido pelo índice do INPC acumulado do ano de 2024 - 4,77%</b>	

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 5. 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ATUALIZA OS VALORES DOS ANEXOS DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº. 136, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº. 138 de 29 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 136/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores constantes no **Art. 8º e nos Anexos II, III, V e VII**, da Lei Complementar 138 de 29 de dezembro de 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE acumulado do ano anterior.

I. Ingresso: até R\$ 14,04;

II. Uso do espaço físico: de R\$ 1.374,16 a R\$ 21.053,60;

III. Utilização de imagens: de R\$ 1.374,16 a R\$ 11.404,04.

**Art. 2º.** Fazem parte deste Decreto os Anexos mencionados no Artigo 1º.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se,

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito de Matupá**

**Anexo II**

**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA EM (R\$)**

**(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional			
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	
Licença Prévia	R\$ 110,29	R\$ 220,57	R\$ 441,16	R\$ 661,73	R\$ 1.323,46	R\$ 2.646,92	R\$ 6.117,26	R\$ 12.234,52	R\$ 24.469,04	R\$ 48.938,08	R\$ 97.876,16	R\$ 195.752,32	R\$ 391.504,64	R\$ 783.009,28	R\$ 1.566.018,56	R\$ 3.132.037,12
Licença de Instalação	R\$ 772,02	R\$ 992,60	R\$ 1.028,89	R\$ 2.057,78	R\$ 3.086,67	R\$ 5.144,45	R\$ 10.288,90	R\$ 15.433,35	R\$ 20.577,80	R\$ 30.866,70	R\$ 41.155,60	R\$ 61.733,40	R\$ 82.311,20	R\$ 123.466,80	R\$ 164.622,40	R\$ 246.933,60
Licença de Operação	R\$ 441,16	R\$ 661,73	R\$ 772,02	R\$ 1.028,89	R\$ 1.543,34	R\$ 2.057,78	R\$ 3.086,67	R\$ 4.630,01	R\$ 6.173,35	R\$ 9.259,02	R\$ 12.347,69	R\$ 18.521,54	R\$ 24.695,39	R\$ 36.043,18	R\$ 47.390,97	R\$ 71.086,46

\* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto, utilizada para definir o Nível de Poluição e/ou Degradação da Atividade Estabelecida pela Resolução CONSEMA Nº 41/2021

\* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VII.

**Anexo III**

**CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- a) Extração de Minerais;  
b) Obras Cíveis e Infraestrutura;

**a) Extração de Minerais:**

a.1 - Jazidas de empréstimo para obras cíveis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$TL = \{0,8 \times 25,0 + (0,5 \times \text{Areq})\} \times 183,80$$

\* TL = Total da Licença;  
\* Areq = área utilizada pela exploração.

**b) Obras Cíveis e Infraestrutura:**

b.1 - Condomínios residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais.

$$TL = \{0,8 \times 30,0 + (\text{At} + \text{N}^\circ \text{unid})/3\} \times 183,80$$

\* TL = Total da Licença;  
\* At = área total do terreno em hectare;  
\* N° unid = número de unidades (apartamentos, salas comerciais ou casas).

b.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, rurais e sítios de lazer.

$$TL = \{0,8 \times 24,0 + (0,5 \times \text{At})\} \times 183,80$$

\* TL = Total da Licença;  
\* At = área total a ser loteada em hectare.

b.3 - Construção, restauração e manutenção de estradas municipais e drenagem de águas pluviais:

$$TL = \{0,8 \times (30,0 + \text{Ex} + \text{Adesm})\} \times 183,80$$

\* TL = Total da Licença;  
\* Ex = extensão (km);  
\* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

b.4 - Canalização de cursos d'água em área urbana.



TL = {0,8 x (30,0 + Ex)}x 183,80

\* TL = Total da Licença;  
\* Ex = extensão em (km).

#### REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO e Licença de Operação Provisória - LOP.

#### Anexo V

#### PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (R\$)

TIPO/CLASSE	1	2	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	R\$ 3.124,86	R\$ 3.492,49	R\$ 5.882,10	R\$ 7.720,25	R\$ 10.845,12	R\$ 18.565,37
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	R\$ 2.573,42	R\$ 2.757,22	R\$ 4.779,20	R\$ 6.065,91	R\$ 8.271,69	R\$ 13.602,35
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	R\$ 2.757,22	R\$ 3.124,86	R\$ 5.330,65	R\$ 6.617,36	R\$ 9.190,78	R\$ 16.359,57

#### Anexo VII

#### EMIÇÃO DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS

- Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação do solo = R\$ 183,80
  - Declaração de dispensa de licenciamento = R\$ 183,80
  - Alteração Cadastral = R\$ 183,80
  - Expedição de segunda via de licenças = R\$ 183,80
- \*Corrigido pelo INPC acumulado do ano - 2024 (4,77%)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 061/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) O PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA** com valor total de R\$ 168.000,00. Matupá/MT, 13 de janeiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$26.881,25** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Assinatura:** 02/01/2025.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/ 2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$18.356,40** (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**Assinatura:** 10/01/2025.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/ 2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$28.548,75** (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Assinatura:** 02/01/2025.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/ 2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
EDITAL Nº 23/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**EDITAL Nº 23/2024**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **TORNA PÚBLICO** o resultado final das provas práticas do referido processo seletivo, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O resultado final das provas práticas está disponível no Anexo I deste edital.

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**  
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002396	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	32,00	24,00	24,00	9,65	89,65	1º	Classificado
0000793	VICTOR DA SILVA VIEIRA	28,00	24,00	30,00	5,85	87,85	2º	Classificado
0002277	KAYLA FERNANDA SOARES MENDES	28,00	24,00	24,00	9,70	85,70	3º	Classificado
0001835	GABRIELA MICHALSKI	32,00	15,00	27,00	9,75	83,75	4º	Classificado
0000623	THAIS CRISTINA FARIAS	36,00	12,00	21,00	9,50	78,50	5º	Classificado
0001747	ANA CAROLINA BARRETO LOPES	28,00	15,00	27,00	6,20	76,20	6º	Classificado
0000912	MARIANNA DA COSTA SILVA	20,00	21,00	27,00	5,20	73,20	7º	Classificado
0000019	MILENA MAGALHÃES FAVA	20,00	21,00	24,00	5,20	70,20	8º	Classificado
0001342	CRISTIANO PEREIRA	32,00	30,00	27,00	0,00	89,00	-	Desclassificado
0002335	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	32,00	24,00	27,00	4,15	87,15	-	Desclassificado
0002169	ELIANE FERREIRA DA SILVA	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	-	Desclassificado
0000786	MARLON BRUNO NOGUEIRA	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	-	Desclassificado
0000532	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	-	Desclassificado
0001727	CLAUDENILSON DOS SANTOS VIANA	32,00	18,00	30,00	0,00	80,00	-	Desclassificado
0000886	BEATRIZ CAMILY DE SOUZA PAVIN	32,00	15,00	27,00	4,60	78,60	-	Desclassificado
0001375	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	27,00	0,00	75,00	-	Desclassificado
0000505	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	28,00	18,00	27,00	1,15	74,15	-	Desclassificado
0002152	TAYNÁ APARECIDA DOS SANTOS CLAROS	20,00	27,00	27,00	0,00	74,00	-	Desclassificado
0001544	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	-	Desclassificado
0000221	GABRIEL MARIANO DE ANDRADE	24,00	18,00	30,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0001859	JOÃO LUCAS PEREIRA ROCHA	20,00	21,00	30,00	0,00	71,00	-	Desclassificado
0000261	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	32,00	21,00	18,00	0,00	71,00	-	Desclassificado
0002236	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	-	Desclassificado
0000037	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	28,00	12,00	30,00	0,00	70,00	-	Desclassificado
0000921	DANILA MENDONÇA DE BRITO	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	-	Desclassificado
0001056	RODRIGO FREITAS OLIVEIRA	20,00	24,00	24,00	0,00	68,00	-	Desclassificado
0001117	DELVIS VERSALLI SOUZA	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0000066	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0000364	LETICIA RUFINO SANTOS	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0001546	SOLIMARCOS SALAZAR DE SOUZA	16,00	18,00	30,00	0,00	64,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**4 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000889	FELLIPE FERNANDES BABLONIA	32,00	30,00	27,00	8,00	97,00	1º	Classificado
0001678	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	32,00	24,00	30,00	8,00	94,00	2º	Classificado
0001880	VALDIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	28,00	30,00	27,00	8,00	93,00	3º	Classificado
0000450	MATHEUS FERRO DE SOUSA LEITE	28,00	24,00	30,00	8,00	90,00	4º	Classificado
0002285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	28,00	24,00	30,00	7,00	89,00	5º	Classificado
0001134	VICTOR DO CARMO INÁCIO	28,00	21,00	30,00	8,00	87,00	6º	Classificado
0001193	PAULO DE TARSO OLIVEIRA MOTA	36,00	12,00	27,00	7,00	82,00	7º	Classificado
0000483	TAM ALEX GOTTEMS DAL CORTIVO	20,00	18,00	27,00	10,00	75,00	8º	Classificado
0001736	BRUNO DE FREITAS NEVES	28,00	12,00	21,00	6,00	67,00	9º	Classificado
0001705	SILVIO DONIZETE DA SILVA	16,00	15,00	27,00	8,00	66,00	10º	Classificado
0000468	DANIEL FRANCISCO BORGES	20,00	12,00	24,00	8,00	64,00	11º	Classificado
0001766	RAFFAEL RUDSON DOS SANTOS	16,00	21,00	15,00	8,00	60,00	12º	Classificado
0000946	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	24,00	21,00	30,00	0,00	75,00	-	Desclassificado
0000905	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	24,00	21,00	24,00	2,00	71,00	-	Desclassificado
0002340	JULIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	18,00	27,00	0,00	65,00	-	Desclassificado
0001574	ÍRIS BIANCA DE SOUZA DA COSTA	20,00	12,00	30,00	2,00	64,00	-	Desclassificado
0001101	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	28,00	12,00	21,00	0,00	61,00	-	Desclassificado
0000073	LUCAS CASTRO DE SOUZA	12,00	21,00	27,00	0,00	60,00	-	Desclassificado
0001597	TIAGO CIRQUEIRA DIDONI	8,00	15,00	30,00	2,00	55,00	-	Desclassificado
0000635	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	24,00	6,00	21,00	0,00	51,00	-	Desclassificado
0002316	PAULO VICTOR SANTOS NUNES	24,00	9,00	18,00	0,00	51,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

10 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
000054	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	28,00	24,00	30,00	6,65	88,65	1º	Classificado
0002099	IGOR OTAVIO DALMORO	32,00	15,00	30,00	9,95	86,95	2º	Classificado
0000420	THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR	32,00	15,00	30,00	8,95	85,95	3º	Classificado
0001094	THIAGO DE SENA NOSSA	24,00	24,00	24,00	8,75	80,75	4º	Classificado
0000102	VITOR MANOEL DA SILVA MOZER	24,00	24,00	27,00	5,35	80,35	5º	Classificado
0001181	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	28,00	18,00	24,00	8,40	78,40	6º	Classificado
0000109	LUANA ALVES NASCIMENTO	20,00	24,00	24,00	9,95	77,95	7º	Classificado
0001696	SIMONE CARLA DOS SANTOS	28,00	18,00	21,00	9,75	76,75	8º	Classificado
0002030	SHIRLETHY KAROLLAYNE CARDOSO SOUZA MORAES	28,00	21,00	18,00	9,10	76,10	9º	Classificado
0002162	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	28,00	12,00	27,00	8,95	75,95	10º	Classificado
0000265	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	32,00	27,00	27,00	0,00	86,00	-	Desclassificado
0000453	RICARDO MATUSHIMA DE PAULA	28,00	30,00	21,00	3,20	82,20	-	Desclassificado
0001450	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	24,00	27,00	27,00	4,00	82,00	-	Desclassificado
0000263	KAIQUE BRUNO PANIAGUA OLIVEIRA	24,00	21,00	27,00	3,80	75,80	-	Desclassificado
0000887	JULIANA MARTINS CASSIANO	32,00	15,00	24,00	4,25	75,25	-	Desclassificado
0000316	CIELEN SULAINÉ DE PAULA MATIAS	24,00	21,00	27,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0001777	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	32,00	12,00	27,00	0,00	71,00	-	Desclassificado
0000511	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	28,00	21,00	18,00	3,10	70,10	-	Desclassificado
0001323	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	-	Desclassificado
0001949	GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	-	Desclassificado
0001920	VINICIUS RODRIGO CARDOSO DOVIDIO	16,00	24,00	27,00	0,00	67,00	-	Desclassificado
0000106	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	24,00	15,00	24,00	3,70	66,70	-	Desclassificado
0002033	SAMELA VILARINHO BARROS	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0001661	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0000386	EZAÍAS DE SOUZA VIEIRA	20,00	18,00	27,00	0,00	65,00	-	Desclassificado
0001947	RAFAELA DA MATA BEZERRA	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	-	Desclassificado
0001040	ATHAÍSA CARVALHO PAULINO	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	-	Desclassificado
0000503	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	16,00	21,00	27,00	0,00	64,00	-	Desclassificado
0002068	JEFFERSON PAIZANO DA SILVA	28,00	12,00	24,00	0,00	64,00	-	Desclassificado
0000608	LÍVIA CAROLINY CEZÁRIO SANTOS	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	-	Desclassificado
0001511	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	24,00	12,00	27,00	0,00	63,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**11 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000591	NATIELI BERTIN	36,00	27,00	24,00	8,95	95,95	1º	Aprovado
0001385	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	32,00	24,00	27,00	9,55	92,55	2º	Aprovado
0001019	HEBER PADOVANI PAVIN	28,00	24,00	30,00	8,65	90,65	3º	Aprovado
0001220	ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	36,00	15,00	30,00	9,00	90,00	4º	Classificado
0000940	YANNA MERCIA DE OLIVEIRA	28,00	27,00	24,00	5,45	84,45	5º	Classificado
0000664	RICARDO PEREIRA CASTILHO	28,00	27,00	21,00	7,80	83,80	6º	Classificado
0000490	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	32,00	15,00	27,00	6,25	80,25	7º	Classificado
0001436	VITOR JESUS GAMA DA SILVA	24,00	24,00	27,00	5,20	80,20	8º	Classificado
0000646	ELAINE DA SILVA GOMES DIAS	28,00	18,00	24,00	9,85	79,85	9º	Classificado
0001313	TÁSSIO DE SOUZA DIODATO	20,00	21,00	27,00	9,95	77,95	10º	Classificado
0000069	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	20,00	21,00	27,00	7,30	75,30	11º	Classificado
0001482	LORRAN MARTINS PEREIRA	24,00	18,00	27,00	5,00	74,00	12º	Classificado
0001026	DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA	36,00	24,00	24,00	2,75	86,75	-	Desclassificado
0000162	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	32,00	24,00	30,00	0,00	86,00	-	Desclassificado
0001349	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE FARIA	24,00	30,00	27,00	2,75	83,75	-	Desclassificado
0000952	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	24,00	27,00	30,00	0,00	81,00	-	Desclassificado
0001707	ISANIL RIBEIRO LEITE	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	-	Desclassificado
0000270	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	28,00	24,00	24,00	2,15	78,15	-	Desclassificado
0002476	MANOEL MESSIAS DA SILVA SOBRINHO	24,00	24,00	30,00	0,00	78,00	-	Desclassificado
0001953	DANIELLY DOS SANTOS SILVA ONORATO	28,00	24,00	21,00	4,40	77,40	-	Desclassificado
0000628	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	32,00	15,00	30,00	0,00	77,00	-	Desclassificado
0002008	LUCAS ANTÔNIO COELHO ARRUDA	32,00	15,00	30,00	0,00	77,00	-	Desclassificado
0000698	HEMERSON AMPARO DE PAULA	24,00	21,00	27,00	4,75	76,75	-	Desclassificado
0002332	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	28,00	15,00	30,00	2,95	75,95	-	Desclassificado
0001324	YASMIM RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	36,00	15,00	24,00	0,00	75,00	-	Desclassificado
0001027	ALISSON DE OLIVEIRA MATOS	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	-	Desclassificado
0001798	JOÃO PEDRO DE CAMPOS MORAES	28,00	15,00	30,00	0,00	73,00	-	Desclassificado
0001493	GUILHERME CASTRO DE CARLI	24,00	18,00	30,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0002420	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	24,00	18,00	27,00	2,20	71,20	-	Desclassificado
0001004	PAMELA AGUIAR ROCHA	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	-	Desclassificado
0002467	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	20,00	18,00	30,00	1,65	69,65	-	Desclassificado
0001297	ANDRIELLY ROMERO MENDES	32,00	15,00	21,00	0,00	68,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**15 - AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
000038	AMANDA LEMES BUENO MAGALHÃES	28,00	18,00	30,00	9,65	85,65	1º	Classificado
0000486	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	32,00	15,00	24,00	9,95	80,95	2º	Classificado
0001252	CAROLINE RODRIGUES NEVES	24,00	21,00	27,00	6,80	78,80	3º	Classificado
0000520	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	28,00	12,00	21,00	10,00	71,00	4º	Classificado
0001700	HILDEVANI CELES TRINDADE	32,00	24,00	21,00	0,00	77,00	-	Desclassificado
0001627	ISAAC MENDONÇA BRITO DE CASTRO SANTOS	24,00	21,00	24,00	3,95	72,95	-	Desclassificado
0001765	BEATRIS ROSA SILVA SALGADO	36,00	15,00	21,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0002184	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	24,00	15,00	30,00	1,05	70,05	-	Desclassificado
0001655	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	24,00	18,00	27,00	0,00	69,00	-	Desclassificado
0001734	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	28,00	15,00	21,00	0,00	64,00	-	Desclassificado
0001401	JUSERGIO DA SILVA MOTA	16,00	21,00	24,00	0,00	61,00	-	Desclassificado
0000523	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	12,00	15,00	27,00	0,00	54,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**17 - CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000285	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	36,00	18,00	27,00	1,15	82,15	-	Desclassificado
0002292	KATIA REGINA MICHALSKI	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	-	Desclassificado
0000485	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	20,00	15,00	27,00	0,00	62,00	-	Desclassificado





**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

29 - MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001762	RANDERSON TAVARES DA COSTA	16,00	18,00	30,00	7,00	71,00	1º	Aprovado
0000156	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	20,00	24,00	18,00	7,00	69,00	2º	Aprovado
0000647	MARCELO PIRES DOMINGOS	16,00	18,00	24,00	8,00	66,00	3º	Aprovado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**31 - MOTORISTA (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001900	JULIANO CESAR SONODA	32,00	27,00	27,00	Apto	86,00	1º	Classificado
0001874	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	28,00	30,00	24,00	Apto	82,00	2º	Classificado
0000606	WELITON ZANETTI	32,00	24,00	24,00	Apto	80,00	3º	Classificado
0000959	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	32,00	24,00	24,00	Apto	80,00	4º	Classificado
0001699	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	32,00	24,00	21,00	Apto	77,00	5º	Classificado
0001138	DAMIAO DA SILVA BERGO	20,00	24,00	21,00	Apto	65,00	6º	Classificado
0002039	MARCELO DE SOUZA SANTANA	24,00	18,00	15,00	Apto	57,00	7º	Classificado
0001371	FABIO SILVA DE ARAUJO	24,00	12,00	21,00	Apto	57,00	8º	Classificado
0002247	CLEITON TOMICHA LEMES	20,00	21,00	15,00	Apto	56,00	9º	Classificado
0001028	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	24,00	18,00	12,00	Apto	54,00	10º	Classificado
0002156	DEVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	24,00	18,00	12,00	Apto	54,00	11º	Classificado
0001617	NATALINO PEDROSO FLORES	20,00	18,00	15,00	Apto	53,00	12º	Classificado
0001501	DÉCIO PAULO MICHALSKI	32,00	30,00	27,00	Inapto	89,00	-	Desclassificado
0000215	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	36,00	21,00	24,00	Inapto	81,00	-	Desclassificado
0002254	LAURO ANDREI FRAGA	32,00	18,00	21,00	Inapto	71,00	-	Desclassificado
0000858	JOSE IVANILZO FERREIRA DO NASCIMENTO	8,00	30,00	24,00	Inapto	62,00	-	Desclassificado
0002291	FABIO CARLOS GUEDES	24,00	18,00	18,00	Inapto	60,00	-	Desclassificado
0001240	MAURO JUNIOR DE MORAES	24,00	18,00	9,00	Inapto	51,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**32 - MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001141	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	30,00	24,00	Apto	86,00	1º	Aprovado
0002053	ANDERSON RAMOS FACINCANI	32,00	30,00	24,00	Apto	86,00	2º	Aprovado
0001650	MARCOS ANTONIO DA SILVA	36,00	30,00	18,00	Apto	84,00	3º	Aprovado
0000932	EZIO RIBEIRO	36,00	24,00	24,00	Apto	84,00	4º	Classificado
0001787	CLENILSON ALBINO DA SILVA	24,00	30,00	27,00	Apto	81,00	5º	Classificado
0002430	MARCELO DANIEL DA SILVA	28,00	24,00	27,00	Apto	79,00	6º	Classificado
0001839	CLEVIS SOARES DA SILVA	32,00	21,00	21,00	Apto	74,00	7º	Classificado
0000545	ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI	20,00	21,00	21,00	Apto	62,00	8º	Classificado
0001618	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	16,00	27,00	18,00	Apto	61,00	9º	Classificado
0001648	SERGIO BATISTA TOMAZ	32,00	30,00	27,00	Inapto	89,00	-	Desclassificado
0002125	EVANDRO FARDIM CAETANO	32,00	27,00	30,00	Inapto	89,00	-	Desclassificado
0001739	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	28,00	15,00	27,00	Inapto	70,00	-	Desclassificado
0002087	ROBERTO MARIANO LEMES	24,00	12,00	27,00	Inapto	63,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO - 01/2024  
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**35 - OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002043	ROBSON JOSÉ LEMOS	24,00	24,00	15,00	Apto	63,00	1º	Classificado
0002319	HEBERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA MOLINARI	20,00	24,00	18,00	Inapto	62,00	-	Desclassificado
0001137	CARLOS EDUARDO SOARES GONZAGA	16,00	24,00	18,00	Inapto	58,00	-	Desclassificado
0002188	JHAIMERSON DE OLIVEIRA MELO	24,00	15,00	18,00	Inapto	57,00	-	Desclassificado

**SAUDE/ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 051 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Gerente da Atenção Básica, CPF nº 023.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 04/2025** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENS-SE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS, inscrita no CPF. de nº 018.XXX.XXX-XX.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito

## SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 00013 No dia 17 de Dezembro de 2024, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por VANESSA GONÇALVES RIBEIRO, portador do CPF nº 02557928160, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 56.689.278/0001-72 Representante: MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR Telefone: (18) 3722-3574 Email: distribuicao-fenix21@gmail.com Endereço: AV GUANABARA, 2065 - CENTRO, Andradina - SP - 16901-000 Item: 13 Quantidade: 20,00 Unidade: UNIDADE Marca: ANTEO Modelo: PRO D Preço Unitário: R\$ 2.067,00 Valor Total: R\$41.340,00 Descrição: PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 275/80 R22.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO Item: 14 Quantidade: 20,00 Unidade: UNIDADE Marca: HIFLY Modelo: HH162 Preço Unitário: R\$ 1.711,00 Valor Total: R\$34.220,00 Descrição: PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 275/80 R22.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO Item: 15 Quantidade: 20,00 Unidade: UNIDADE Marca: WESTLAKE Modelo: CL830 Preço Unitário: R\$ 806,00 Valor Total: R\$16.120,00 Descrição: PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 7.5016, COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO Total: R\$ 91.680,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/12/2025, a contar do dia 17/12/2024. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

## SAUDE/ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 050 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

### NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora FÁBIO HENRIQUE DA SILVA, Agente Administrativo, CPF nº 045.XXX.XXX-XX, Matrícula nº 28440 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 03/2025** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, **Auxiliar de Enfermagem – PSF**, inscrita no CPF. de nº 469.XXX.XXX-XX.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito

## PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 041/2025

### PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCILENE SERRAO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 24/07/2011 a 23/07/2016, conforme protocolo nº 189/2025, para gozo a partir de 22/01/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/m

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO Nº 4.980 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando as Leis Municipais nº 695/2003, 1.554/2019, 1.649/2021, Lei Estadual nº 7.879/2002, e as Leis Federais de nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95, 10.607/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no município de Mirassol d'Oeste/MT, compreendidos no período de fevereiro a dezembro de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízo à prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 27 de fevereiro (quinta-feira) Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal;

II - 28 de fevereiro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

III - 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

V - 5 de março (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até as 14h;

VI - 10 de março (segunda-feira) Homenagem ao saudoso Padre Anselmo Mandrile – Ponto Facultativo;

VII - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VIII - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

IX - 01 de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

X - 02 de maio (sexta-feira) Ponto facultativo;

XI - 14 de maio (quarta-feira) Emancipação Política de Mirassol d'Oeste - Feriado Municipal;

XII - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

XIII - 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XIV - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XV - 08 de setembro (segunda-feira) Homenagem ao saudoso Sr. Amadeu Teles Tamandaré - Ponto Facultativo;

XVI - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XVII - 27 de outubro (segunda-feira) ponto facultativo;

XVIII - 28 de outubro (terça-feira) Aniversário de Mirassol d'Oeste - Feriado Municipal;

XIX - 02 de novembro (domingo) dia de Finados - Feriado Nacional;

XX - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - Feriado Nacional;

XXI - 20 de novembro (quinta-feira) - Consciência Negra - Feriado Nacional (Lei nº 14.759/2023);

XXII - 21 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XXIII - 22 de dezembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

XXIV - 23 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo;

XXV - 24 de dezembro (quarta-feira) – Ponto Facultativo;

XXVI - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional;

XXVII - 26 de dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo;

**Parágrafo Único** – Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

**Art. 2º** - Os servidores colocados à disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 053/2024**

**PORTARIA Nº 053 DE 13 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Interina de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSENILDA DA SILVA MUNIZ, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, para gozo a partir de 18/02/2025 conforme requerimento e protocolo nº 202/2025.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete da Secretária de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de janeiro de 2025. **ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde interina

ACO/vl

**SAUDE/ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 048 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Gerente da Atenção Básica, CPF nº 023.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 01/2025** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS, inscrita no CPF. de nº 018.XXX.XXX-XX.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

**SAUDE/ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 049 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar a servidora ADRIANA MARCADELLA, Gerente da Atenção Especializada, CPF nº 031.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 02/2025** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENS-SE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora MARIA APARECIDA DE MACEDO, inscrita no CPF. de nº 593.XXX.XXX-XX.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI  
DECRETO Nº 4954/2024**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
RUA ANTONIO TAVARES, 3310  
03755477/0001-75                      Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4954 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.230.000,00</b>
02	03	03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO	
	110	09.272.0155.2155.0000	GESTÃO DO RPPS	1.190.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 1 1 800
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	112	09.272.0155.2155.0000	GESTÃO DO RPPS	40.000,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 1 800
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	
	119	99.999.0155.2156.0000	GESTÃO DO RPPS	-1.230.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

**-1.230.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 04 de DEZEMBRO de 2024

\_\_\_\_\_  
HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 036 DE 09 DE  
JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS**, no município de Mirassol d'Oeste/MT, e dá outras providências”.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em Exercício, do município de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d'Oeste/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS ÁREA CONSTRUÍDA: 285,35 m².	ANDRÉ CARVALHO FALÇÃO CRAU/BR: A143882-4

**Gustavo Ramos de Oliveira**

**Eng. Civil Gustavo Ramos de Oliveira Crea SP 69472699**

RG: \*\* 17365\*\* SSP/MT CPF: \*\*\*564.621\*\*

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Gustavo Ramos de Oliveira**

Prefeito em Exercício Eng. Civil Gustavo Ramos de Oliveira

CREA SP 69472699

**SAUDE/ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 052 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, Gerente da Atenção Básica, CPF nº 023.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 05/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSE**, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS**, inscrita no CPF. de nº 018.XXX.XXX-XX.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA OS CARGOS  
QUE COMPLETARAM A PROVA PRÁTICA.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 087/2009, que regulamenta a contratação temporária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, para os cargos que completaram a Prova Prática, conforme o resultado final constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Os candidatos aprovados para os cargos homologados por este Decreto serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**  
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO -  
 01/2024 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DO

**DECRETO Nº 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

2 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002396	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	32,00	24,00	24,00	9,65	89,65	1º	Classificado
0000793	VICTOR DA SILVA VIEIRA	28,00	24,00	30,00	5,85	87,85	2º	Classificado
0002277	KAYLA FERNANDA SOARES MENDES	28,00	24,00	24,00	9,70	85,70	3º	Classificado
0001835	GABRIELA MICHALSKI	32,00	15,00	27,00	9,75	83,75	4º	Classificado
0000623	THAIS CRISTINA FARIAS	36,00	12,00	21,00	9,50	78,50	5º	Classificado
0001747	ANA CAROLINA BARRETO LOPES	28,00	15,00	27,00	6,20	76,20	6º	Classificado
0000912	MARIANNA DA COSTA SILVA	20,00	21,00	27,00	5,20	73,20	7º	Classificado
0000019	MILENA MAGALHÃES FAVA	20,00	21,00	24,00	5,20	70,20	8º	Classificado
0001342	CRISTIANO PEREIRA	32,00	30,00	27,00	0,00	89,00	-	Desclassificado
0002335	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	32,00	24,00	27,00	4,15	87,15	-	Desclassificado
0002169	ELIANE FERREIRA DA SILVA	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	-	Desclassificado
0000786	MARLON BRUNO NOGUEIRA	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	-	Desclassificado
0000532	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	-	Desclassificado
0001727	CLAUDENILSON DOS SANTOS VIANA	32,00	18,00	30,00	0,00	80,00	-	Desclassificado
0000886	BEATRIZ CAMILY DE SOUZA PAVIN	32,00	15,00	27,00	4,60	78,60	-	Desclassificado
0001375	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	27,00	0,00	75,00	-	Desclassificado
0000505	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	28,00	18,00	27,00	1,15	74,15	-	Desclassificado
0002152	TAYNÁ APARECIDA DOS SANTOS CLAROS	20,00	27,00	27,00	0,00	74,00	-	Desclassificado
0001544	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	-	Desclassificado
0000221	GABRIEL MARIANO DE ANDRADE	24,00	18,00	30,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0001859	JOÃO LUCAS PEREIRA ROCHA	20,00	21,00	30,00	0,00	71,00	-	Desclassificado
0000261	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	32,00	21,00	18,00	0,00	71,00	-	Desclassificado
0002236	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	-	Desclassificado
0000037	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	28,00	12,00	30,00	0,00	70,00	-	Desclassificado
0000921	DANILA MENDONÇA DE BRITO	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	-	Desclassificado
0001056	RODRIGO FREITAS OLIVEIRA	20,00	24,00	24,00	0,00	68,00	-	Desclassificado
0001117	DELVIS VERSALLI SOUZA	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0000066	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0000364	LETICIA RUFINO SANTOS	24,00	18,00	24,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0001546	SOLIMARCOS SALAZAR DE SOUZA	16,00	18,00	30,00	0,00	64,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO -  
 01/2024ORGANIZAÇÃO:PREFEITURADEMIRASSOLDO

**DECRETO Nº 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

4 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000889	FELLIPE FERNANDES BABILONIA	32,00	30,00	27,00	8,00	97,00	1º	Classificado
0001678	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	32,00	24,00	30,00	8,00	94,00	2º	Classificado
0001880	VALDIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	28,00	30,00	27,00	8,00	93,00	3º	Classificado
0000450	MATHEUS FERRO DE SOUSA LEITE	28,00	24,00	30,00	8,00	90,00	4º	Classificado
0002285	ROGERIO DOS SANTOS ARRUDA	28,00	24,00	30,00	7,00	89,00	5º	Classificado
0001134	VICTOR DO CARMO INÁCIO	28,00	21,00	30,00	8,00	87,00	6º	Classificado
0001193	PAULO DE TARSO OLIVEIRA MOTA	36,00	12,00	27,00	7,00	82,00	7º	Classificado
0000483	TAM ALEX GOTTEMS DAL CORTIVO	20,00	18,00	27,00	10,00	75,00	8º	Classificado
0001736	BRUNO DE FREITAS NEVES	28,00	12,00	21,00	6,00	67,00	9º	Classificado
0001705	SILVIO DONIZETE DA SILVA	16,00	15,00	27,00	8,00	66,00	10º	Classificado
0000468	DANIEL FRANCISCO BORGES	20,00	12,00	24,00	8,00	64,00	11º	Classificado
0001766	RAFFAEL RUDSON DOS SANTOS	16,00	21,00	15,00	8,00	60,00	12º	Classificado
0000946	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	24,00	21,00	30,00	0,00	75,00	-	Desclassificado
0000905	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	24,00	21,00	24,00	2,00	71,00	-	Desclassificado
0002340	JULIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	18,00	27,00	0,00	65,00	-	Desclassificado
0001574	ÍRIS BIANCA DE SOUZA DA COSTA	20,00	12,00	30,00	2,00	64,00	-	Desclassificado
0001101	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	28,00	12,00	21,00	0,00	61,00	-	Desclassificado
0000073	LUCAS CASTRO DE SOUZA	12,00	21,00	27,00	0,00	60,00	-	Desclassificado
0001597	TIAGO CIRQUEIRA DIDONI	8,00	15,00	30,00	2,00	55,00	-	Desclassificado
0000635	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	24,00	6,00	21,00	0,00	51,00	-	Desclassificado
0002316	PAULO VICTOR SANTOS NUNES	24,00	9,00	18,00	0,00	51,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO -  
 01/2024ORGANIZAÇÃO:PREFEITURADEMIRASSOLDO

**DECRETO Nº 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

10 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000054	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	28,00	24,00	30,00	6,65	88,65	1º	Classificado
0002099	IGOR OTAVIO DALMORO	32,00	15,00	30,00	9,95	86,95	2º	Classificado
0000420	THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR	32,00	15,00	30,00	8,95	85,95	3º	Classificado
0001094	THIAGO DE SENA NOSSA	24,00	24,00	24,00	8,75	80,75	4º	Classificado
0000102	VITOR MANOEL DA SILVA MOZER	24,00	24,00	27,00	5,35	80,35	5º	Classificado
0001181	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	28,00	18,00	24,00	8,40	78,40	6º	Classificado
0000109	LUANA ALVES NASCIMENTO	20,00	24,00	24,00	9,95	77,95	7º	Classificado
0001696	SIMONE CARLA DOS SANTOS	28,00	18,00	21,00	9,75	76,75	8º	Classificado
0002030	SHIRLETHYKAROLLAYNECARDOSOSOUZAMO RAES	28,00	21,00	18,00	9,10	76,10	9º	Classificado
0002162	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	28,00	12,00	27,00	8,95	75,95	10º	Classificado
0000265	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	32,00	27,00	27,00	0,00	86,00	-	Desclassificado
0000453	RICARDO MATUSHIMA DE PAULA	28,00	30,00	21,00	3,20	82,20	-	Desclassificado
0001450	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	24,00	27,00	27,00	4,00	82,00	-	Desclassificado
0000263	KAIQUE BRUNO PANIAGUA OLIVEIRA	24,00	21,00	27,00	3,80	75,80	-	Desclassificado
0000887	JULIANA MARTINS CASSIANO	32,00	15,00	24,00	4,25	75,25	-	Desclassificado
0000316	CIELEN SULAINÉ DE PAULA MATIAS	24,00	21,00	27,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0001777	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	32,00	12,00	27,00	0,00	71,00	-	Desclassificado
0000511	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	28,00	21,00	18,00	3,10	70,10	-	Desclassificado
0001323	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	-	Desclassificado
0001949	GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	-	Desclassificado
0001920	VINÍCIUS RODRIGO CARDOSO DOVIDIO	16,00	24,00	27,00	0,00	67,00	-	Desclassificado
0000106	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	24,00	15,00	24,00	3,70	66,70	-	Desclassificado
0002033	SAMELA VILARINHO BARROS	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0001661	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	-	Desclassificado
0000386	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	20,00	18,00	27,00	0,00	65,00	-	Desclassificado
0001947	RAFAELA DA MATA BEZERRA	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	-	Desclassificado
0001040	ATHAISA CARVALHO PAULINO	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	-	Desclassificado
0000503	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	16,00	21,00	27,00	0,00	64,00	-	Desclassificado
0002068	JEFFERSON PAIZANO DA SILVA	28,00	12,00	24,00	0,00	64,00	-	Desclassificado
0000608	LÍVIA CAROLINY CEZÁRIO SANTOS	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	-	Desclassificado
0001511	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	24,00	12,00	27,00	0,00	63,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO -  
 01/2024 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

**DECRETO Nº 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

11 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000591	NATIELI BERTIN	36,00	27,00	24,00	8,95	95,95	1º	Aprovado
0001385	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	32,00	24,00	27,00	9,55	92,55	2º	Aprovado
0001019	HEBER PADOVANI PAVIN	28,00	24,00	30,00	8,65	90,65	3º	Aprovado
0001220	ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	36,00	15,00	30,00	9,00	90,00	4º	Classificado
0000940	YANNA MERCIA DE OLIVEIRA	28,00	27,00	24,00	5,45	84,45	5º	Classificado
0000664	RICARDO PEREIRA CASTILHO	28,00	27,00	21,00	7,80	83,80	6º	Classificado
0000490	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	32,00	15,00	27,00	6,25	80,25	7º	Classificado
0001436	VITOR JESUS GAMA DA SILVA	24,00	24,00	27,00	5,20	80,20	8º	Classificado
0000646	ELAINE DA SILVA GOMES DIAS	28,00	18,00	24,00	9,85	79,85	9º	Classificado
0001313	TÁSSIO DE SOUZA DIODATO	20,00	21,00	27,00	9,95	77,95	10º	Classificado
0000069	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	20,00	21,00	27,00	7,30	75,30	11º	Classificado
0001482	LORRAN MARTINS PEREIRA	24,00	18,00	27,00	5,00	74,00	12º	Classificado
0001026	DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA	36,00	24,00	24,00	2,75	86,75	-	Desclassificado
0000162	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	32,00	24,00	30,00	0,00	86,00	-	Desclassificado
0001349	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE FARIA	24,00	30,00	27,00	2,75	83,75	-	Desclassificado
0000952	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	24,00	27,00	30,00	0,00	81,00	-	Desclassificado
0001707	ISANIL RIBEIRO LEITE	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	-	Desclassificado
0000270	SAMARA GUIMARÃES BATISTA	28,00	24,00	24,00	2,15	78,15	-	Desclassificado
0002476	MANOEL MESSIAS DA SILVA SOBRINHO	24,00	24,00	30,00	0,00	78,00	-	Desclassificado
0001953	DANIELLY DOS SANTOS SILVA ONORATO	28,00	24,00	21,00	4,40	77,40	-	Desclassificado
0000628	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	32,00	15,00	30,00	0,00	77,00	-	Desclassificado
0002008	LUCAS ANTÔNIO COELHO ARRUDA	32,00	15,00	30,00	0,00	77,00	-	Desclassificado
0000698	HEMERSON AMPARO DE PAULA	24,00	21,00	27,00	4,75	76,75	-	Desclassificado
0002332	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	28,00	15,00	30,00	2,95	75,95	-	Desclassificado
0001324	YASMIM RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	36,00	15,00	24,00	0,00	75,00	-	Desclassificado
0001027	ALISSON DE OLIVEIRA MATOS	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	-	Desclassificado
0001798	JOÃO PEDRO DE CAMPOS MORAES	28,00	15,00	30,00	0,00	73,00	-	Desclassificado
0001493	GUILHERME CASTRO DE CARLI	24,00	18,00	30,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0002420	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	24,00	18,00	27,00	2,20	71,20	-	Desclassificado
0001004	PAMELA AGUIAR ROCHA	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	-	Desclassificado
0002467	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	20,00	18,00	30,00	1,65	69,65	-	Desclassificado
0001297	ANDRIELLY ROMERO MENDES	32,00	15,00	21,00	0,00	68,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO -  
 01/2024 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DO

**DECRETO Nº 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**15 - AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000038	AMANDA LEMES BUENO MAGALHÃES	28,00	18,00	30,00	9,65	85,65	1º	Classificado
0000486	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	32,00	15,00	24,00	9,95	80,95	2º	Classificado
0001252	CAROLINE RODRIGUES NEVES	24,00	21,00	27,00	6,80	78,80	3º	Classificado
0000520	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	28,00	12,00	21,00	10,00	71,00	4º	Classificado
0001700	HILDEVANI CELES TRINDADE	32,00	24,00	21,00	0,00	77,00	-	Desclassificado
0001627	ISAAC MENDONÇA BRITO DE CASTRO SANTOS	24,00	21,00	24,00	3,95	72,95	-	Desclassificado
0001765	BEATRIS ROSA SILVA SALGADO	36,00	15,00	21,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0002184	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	24,00	15,00	30,00	1,05	70,05	-	Desclassificado
0001655	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	24,00	18,00	27,00	0,00	69,00	-	Desclassificado
0001734	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	28,00	15,00	21,00	0,00	64,00	-	Desclassificado
0001401	JUSERGIO DA SILVA MOTA	16,00	21,00	24,00	0,00	61,00	-	Desclassificado
0000523	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	12,00	15,00	27,00	0,00	54,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO -  
01/2024ORGANIZAÇÃO:PREFEITURADEMIRASSOLDO

**DECRETO N° 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

17 - CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000285	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	36,00	18,00	27,00	1,15	82,15	-	Desclassificado
0002292	KATIA REGINA MICHALSKI	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	-	Desclassificado
0000485	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	20,00	15,00	27,00	0,00	62,00	-	Desclassificado





**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO -  
01/2024 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DO

**DECRETO N° 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

29 - MONITOR DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MTL	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001762	RANDERSON TAVARES DA COSTA	16,00	18,00	30,00	7,00	71,00	1º	Aprovado
0000156	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	20,00	24,00	18,00	7,00	69,00	2º	Aprovado
0000647	MARCELO PIRES DOMINGOS	16,00	18,00	24,00	8,00	66,00	3º	Aprovado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO -  
 01/2024 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DO

**DECRETO Nº 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

31 - MOTORISTA (CATEGORIA D)- MIRASSOL DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001900	JULIANO CESAR SONODA	32,00	27,00	27,00	Apto	86,00	1º	Classificado
0001874	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	28,00	30,00	24,00	Apto	82,00	2º	Classificado
0000606	WELITON ZANETTI	32,00	24,00	24,00	Apto	80,00	3º	Classificado
0000959	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	32,00	24,00	24,00	Apto	80,00	4º	Classificado
0001699	WELLINGTON HELDERSÃO MARCO BASSAROTTI	32,00	24,00	21,00	Apto	77,00	5º	Classificado
0001138	DAMIAO DA SILVA BERGO	20,00	24,00	21,00	Apto	65,00	6º	Classificado
0002039	MARCELO DE SOUZA SANTANA	24,00	18,00	15,00	Apto	57,00	7º	Classificado
0001371	FABIO SILVA DE ARAUJO	24,00	12,00	21,00	Apto	57,00	8º	Classificado
0002247	CLEITON TOMICHA LEMES	20,00	21,00	15,00	Apto	56,00	9º	Classificado
0001028	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	24,00	18,00	12,00	Apto	54,00	10º	Classificado
0002156	DEIVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	24,00	18,00	12,00	Apto	54,00	11º	Classificado
0001617	NATALINO PEDROSO FLORES	20,00	18,00	15,00	Apto	53,00	12º	Classificado
0001501	DÉCIO PAULO MICHALSKI	32,00	30,00	27,00	Inapto	89,00	-	Desclassificado
0000215	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	36,00	21,00	24,00	Inapto	81,00	-	Desclassificado
0002254	LAURO ANDREI FRAGA	32,00	18,00	21,00	Inapto	71,00	-	Desclassificado
0000858	JOSE IVANILZO FERREIRA DO NASCIMENTO	8,00	30,00	24,00	Inapto	62,00	-	Desclassificado
0002291	FABIO CARLOS GUEDES	24,00	18,00	18,00	Inapto	60,00	-	Desclassificado
0001240	MAURO JUNIOR DE MORAES	24,00	18,00	9,00	Inapto	51,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
 PROCESSO SELETIVO -  
 01/2024 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DO

**DECRETO Nº 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**32 - MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001141	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	30,00	24,00	Apto	86,00	1º	Aprovado
0002053	ANDERSON RAMOS FACINCANI	32,00	30,00	24,00	Apto	86,00	2º	Aprovado
0001650	MARCOS ANTONIO DA SILVA	36,00	30,00	18,00	Apto	84,00	3º	Aprovado
0000932	EZIO RIBEIRO	36,00	24,00	24,00	Apto	84,00	4º	Classificado
0001787	CLENILSON ALBINO DA SILVA	24,00	30,00	27,00	Apto	81,00	5º	Classificado
0002430	MARCELO DANIEL DA SILVA	28,00	24,00	27,00	Apto	79,00	6º	Classificado
0001839	CLEVIS SOARES DA SILVA	32,00	21,00	21,00	Apto	74,00	7º	Classificado
0000545	ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI	20,00	21,00	21,00	Apto	62,00	8º	Classificado
0001618	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	16,00	27,00	18,00	Apto	61,00	9º	Classificado
0001648	SERGIO BATISTA TOMAZ	32,00	30,00	27,00	Inapto	89,00	-	Desclassificado
0002125	EVANDRO FARDIM CAETANO	32,00	27,00	30,00	Inapto	89,00	-	Desclassificado
0001739	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	28,00	15,00	27,00	Inapto	70,00	-	Desclassificado
0002087	ROBERTO MARIANO LEMES	24,00	12,00	27,00	Inapto	63,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE**  
PROCESSO SELETIVO -  
01/2024 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DO

**DECRETO N° 4.976/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

**35 - OPERADOR DE MÁQUINAS- MIRASSOL DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002043	ROBSON JOSÉ LEMOS	24,00	24,00	15,00	Apto	63,00	1º	Classificado
0002319	HEBERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA MOLINARI	20,00	24,00	18,00	Inapto	62,00	-	Desclassificado
0001137	CARLOS EDUARDO SOARES GONZAGA	16,00	24,00	18,00	Inapto	58,00	-	Desclassificado
0002188	JHAMERSON DE OLIVEIRA MELO	24,00	15,00	18,00	Inapto	57,00	-	Desclassificado

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**  
**DECRETO N° 4.979 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições, com base no artigo 544 da Lei Complementar nº 193/2019 - Código

Tributário do Município de Mirassol d'Oeste-MT e, amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 428, da Lei Complementar nº 134/2013;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol d'Oeste - MT para **R\$ 148,58 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, corrigida em **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete) por cento, de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 meses (janeiro à dezembro/2024).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 4.716/2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

### COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, BOLOS E SALGADOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresas vencedoras: **1. J. C. POSSAVATZ & CIA LTDA** o item 5, com o valor de R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais); o item 6, com o valor de R\$ 548.100,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais); o item 7, com o valor de R\$ 66.707,40 (sessenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos); o item 8, com o valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); o item 10, com o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 11, com o valor de R\$ 25.594,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 16.082,50 (dezesseis mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 26.565,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 6.688,40 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 12.124,00 (doze mil, cento e vinte e quatro reais); o item 17, com o valor de R\$ 15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais); o item 18, com o valor de R\$ 11.418,40 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 24, com o valor de R\$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais); o item 25, com o valor de R\$ 15.427,50 (quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); o item 31, com o valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais); o item 34, com o valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); o item 35, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 36, com o valor de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 37, com o valor de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 38, com o valor de R\$ 11.342,40 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); o item 39, com o valor de R\$ 75.764,00 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais); o item 40, com o valor de R\$ 152.050,50 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta reais e cinquenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais); o item 42, com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 43, com o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); o item 44, com o valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); o item 45, com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 49, com o valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais); o item 50, com o valor de R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais); o item 51, com o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); o item 54, com o valor de R\$ 11.765,00 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais); o item 56, com o valor de R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais); o item 57, com o valor de R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil

e setecentos reais); o item 60, com o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); o item 61, com o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.264.885,50 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **2. GEBAN LOCACOES LTDA** o item 2, com o valor de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 13.030,50 (treze mil e trinta reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 12.492,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais); o item 21, com o valor de R\$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais); o item 22, com o valor de R\$ 15.778,00 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais); o item 27, com o valor de R\$ 5.657,10 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos); o item 28, com o valor de R\$ 15.246,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais); o item 29, com o valor de R\$ 4.322,50 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 30, com o valor de R\$ 13.729,20 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos); o item 32, com o valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais); o item 46, com o valor de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais); o item 47, com o valor de R\$ 233.844,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); o item 48, com o valor de R\$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais); o item 52, com o valor de R\$ 19.518,50 (dezenove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 725.053,80 (setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos). **3. CHURRASCARIA KI SABOR LTDA** o item 9, com o valor de R\$ 67.770,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 67.770,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais). **4. LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 6.209,20 (seis mil, duzentos e nove reais e vinte centavos); o item 12, com o valor de R\$ 3.757,00 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais); o item 19, com o valor de R\$ 7.381,10 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos); o item 20, com o valor de R\$ 14.137,20 (quatorze mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos); o item 55, com o valor de R\$ 4.777,50 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 36.262,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais). **5. TANGO LTDA** o item 58, com o valor de R\$ 13.678,86 (treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos); o item 59, com o valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 28.168,86 (vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **Os itens 26 e 53 foram DESERTOS.** Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.122.140,16 (três milhões, cento e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 08/01/2025 e **HOMOLOGADO** em 13/01/2025. WELLINGTON ROCHA DIAS - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 14/01/2025.

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DA PORTARIA 943 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Portaria nº 943 de 26 de dezembro de 2024, publicado na edição nº 4.642, de 27 de dezembro de 2024 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Leia-se:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Onde se lê:** Considerando à Comunicação Interna de número 34264/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 123/2024.

**Leia-se: Considerando** à Comunicação Interna de número 34264/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 124/2024.

**Onde se lê: Art. 1º** Designar o servidor **ROSILENE MENANDES DA SILVA** CPF n.º XXX.XXX.381-91, matrícula 5529, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 123/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **MARCIA ANDRADE MEDEIROS**, inscrito no CNPJ n.º 15.862.799/0001-00, o qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARCIA ANDRADE PARA FESTIVIDADES DO FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2024.

**Leia-se: Onde se lê: Art. 1º** Designar o servidor **ROSILENE MENANDES DA SILVA** CPF n.º XXX.XXX.381-91, matrícula 5529, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 124/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **MARCIA ANDRADE MEDEIROS**, inscrito no CNPJ n.º 15.862.799/0001-00, o qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARCIA ANDRADE PARA FESTIVIDADES DO FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### SECRETARIA PORTARIA N.º 12/2025

#### PORTARIA N.º 12/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **José Pereira de Sousa**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 402404-82 SSP/CE e CPF n.º 218.505.263-20, na função comissionada de **Contador** deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

**Flávio Vinicius Rondon Mayer**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT EXTRATO DE ADITIVO 2º ADITIVO CONT. 02/2024

**2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024** – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** CPF/CNPJ: 30.254.229/0001-13. **Objeto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 10(DEZ) MESES**, CUJO OBJETO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES. Valor: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). **Data Assina-**

**tura:** 23/12/2024. **Assinam** – Sra. Zilmair Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** - contratado.

### SECRETARIA PORTARIA N.º 03/2025

#### PORTARIA N.º 03/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **Moacir Ribeiro**, RG. N.º 3314858 SESP/PR, CPF N.º 474.524.989-68, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

**Flávio Vinicius Rondon Mayer**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

### SECRETARIA PORTARIA N.º 11/2025

#### PORTARIA N.º 11/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **Ligia Lane Lopes Monte**, RG. n.º 616.076 SSP/RO, inscrita no Ministério da Fazenda CPF n.º 867.776.701-06, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, servidora efetiva desta Câmara Municipal, para exercer o Cargo de **Tesoureira e Chefe de Ouvidoria** deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

**Flávio Vinicius Rondon Mayer**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

### SECRETARIA PORTARIA N.º 14/2025

#### PORTARIA N.º 14/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **Sebastião Rei da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 119.1649-4 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 848.234.291-68, na função comissionada de **Gerente de Patrimônio e Licitação** deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

**Flávio Vinicius Rondon Mayer**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

**PREVI-NOBRES  
PORTARIA N° 04/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sra. Creuza Camilo Albuquerque”.*

**A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei nº. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal do Município de Nobres; último reajuste com base na Lei nº. 1.815/2024 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. CREUZA CAMILO ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora do RG nº. 488.389 SSP/MT, inscrita no CPF de nº. 406.767.061-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível “03”, 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 848, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres/MT, contando com **32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03311P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **14 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 09 de janeiro de 2025.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogério de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

**Art. 1º.** O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor

de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

**Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

**Art. 3º.** O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2024**;

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
1º Classificado	ADRIANO ARAUJO GALLO
2º Classificado	NATALYE APARECIDA SANTANA
3º Classificado	IZAEL THEODORO ALVES

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

	AGENTE DE CONSERVAÇÃO - JAPURANA
2º Classificado	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS
1º Classificado	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

**SECRETARIA DE SAUDE**

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS
3º Classificado	MARIA CLARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE SAUDE**

	BIOMEDICO
1º Classificado	FERNANDA FERREIRA DA SILVA

Nova Bandeirantes MT, 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL 1.630/2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.611/2024.

**Art. 2º.** Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.611, de 03 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria Infraestrutura.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.		
Ação: 1282 – Construção de Barracão.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	125.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

**Art. 4º.** Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes		
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria Infraestrutura.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		

Programa: 0032 – Administração de Recursos do FETHAB.		
Ação: 2146 – Manutenção do FETHAB.		
Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	45.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

**Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1592/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal n° 1319/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL N° 1.625/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS OU TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder autorizado a contratar, por tempo determinado para atender as necessidades excepcionais ou temporárias, para os cargos definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário Municipal, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

**Art. 3º** - O vencimento previsto para os contratos por tempo determinado de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o prazo máximo de dois anos.

**Art. 5º** - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente com a aprovação de concursados, o término da vigência do contrato ou, a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade.

**Art. 6º** Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

**Art. 7º** Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - Repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria contratante Município de Nova Bandeirantes/MT.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2025.

**ANEXO I**

**SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente de Serviços Públicos	Nível Fundamental Incompleto	17	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente Operacional	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Secretaria	1.518,00

**SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
-------	--------------	-------	-----	---------	---------



Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente de Conservação	Ensino Médio	03	40hs	Secretaria	1.518,00

**SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente de Serviços Públicos	Nível Fundamental Incompleto	05	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Secretaria	1.518,00

**SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente Administrativo	Nível Médio	02	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente de Serviços Público	Nível Fundamental Incompleto	04	40hs	Secretaria	1.518,00

**SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente de Serviços Público (Zelador(a))	Nível Fundamental Incompleto	07	40hs	secretaria	1.518,00

**SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente de Serviços Públicos	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	01	40hs	Secretaria	1.518,00

**SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente Administrativo	Ensino Médio	13	40hs	secretaria	1.518,00
Agente de Serviços Público (zelador(a))	Nível Fundamental Incompleto	15	40hs	secretaria	1.518,00
Agente Operacional (motorista ambulância) CNH D em dia	Nível Fundamental Incompleto	08	40hs	secretaria	1.518,00
Auxiliar Odontológico	Nível Médio	03	40hs	secretaria	1.518,00
Educador Físico	Licenciado em Educação Física	01	40hs	secretaria	4.123,70
Enfermeiro	Nível superior + COREN	02	40hs	secretaria	4.460,78
Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior + CRF	01	40hs	secretaria	4.460,78
Fonoaudiólogo(a)	Nível Superior + CREFONO/MT	01	20hs	Secretaria	3.016,94
Técnico em Enfermagem	Nível Técnico + COREN	06	40hs	Secretaria	1.652,14
Bio Médico	Nível Superior + CRF	01	40hs	secretaria	4.460,78
Psicólogo	Nível Superior + CRP	01	40hs	secretaria	4.460,78

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL 1.629/2025.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

**Art. 3º.** Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

**Art. 4º.** Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Nova Bandeirantes, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 6º.** Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2025, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

**Art. 7º.** Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025.

**Art. 8º** Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante Lei Municipal nº 1.611, de 03 de dezembro de 2024 – LOA 2025.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.626/2025.**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR TERMOS DE ADESÃO E COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Nova Bandeirantes/MT autorizado a celebrar termos de adesão e compromisso com o Município de Paranaíta/MT, para

adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas no Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O presente termo de adesão e compromisso com o Município de Paranaíta baseia-se na Lei Municipal 1208/2021 daquele Município que "Cria o Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e dá outras Providências".

**Art. 3º** - O co-financiamento realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, será através de Termo de Adesão, sendo os valores de co-financiamento variáveis conforme o percentual de uso do programa de cirurgia eletivas, constando no termo de adesão as obrigações, as datas, prazos e valores para repasse dos recursos financeiros.

**Art. 4º** - Deverá constar no termo de adesão e compromisso a ser realizado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e o Município de Paranaíta/MT a dotação orçamentária do Orçamento Municipal Exercício 2025 que suportará as despesas das ações, realização de cirurgias eletivas.

05. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021. Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

2.222. Custeio de cirurgias eletivas – Termo de Cooperação Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Art. 5º** - A adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas no Município de Paranaíta é continuada renovando-se automaticamente ano a ano, enquanto houver interesse do Municípios de Nova Bandeirantes e Paranaíta, devendo constar das dotações orçamentárias dos exercícios vindouros.

Parágrafo único – Fica autorizado o Poder Executivo a aprovar o plano de cirurgias eletivas para o ano de 2025.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 078/2025 – DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 078/2025 – DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, e, ainda

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal nº. 442/2005, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Carlos Alencar da Silva Martins**, para compor o Conselho Municipal de

Saúde do Município de Nova Bandeirantes - MT, em substituição a **Jean Carlos Silva**, designado através do decreto 283/2024.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, em 13 de janeiro de 2025.

## JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE GOVERNO LEI MUNICIPAL 1.627/2025.

**SÚMULA:** “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, nas condições e prazos previstos nesta lei.

§ 1º Os cargos, funções, carga horaria, salário mensal, quantidade de vaga e localidade de exercício, será definido mediante edital, de acordo com as necessidades do Município, segue no anexo I a previsão para contratação temporária.

§ 2º O Regime Jurídico para os cargos de que trata esta Lei será administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, a contratação ocorrerá de acordo com a demanda a partir do número de alunos matriculados, da necessidade e do interesse da Secretaria Municipal Educação, que fará a convocação de cadastro de reserva resultante de Processo Seletivo Simplificado, respeitando a ordem classificatória.

**Art. 2º** O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante Lei Municipal autorizativa, atendendo as vagas do lotacionograma.

**Art. 3º.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento, respeitando os seguintes:

I - A pedido do contratado, através de requerimento pessoal devidamente protocolado, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, salvo motivo ponderoso;

II - Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes, sequencial ou alternada sem justificativa, com o devido registro em folha ponto.

III - Descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, devidamente registrado em ata, acompanhado de 02 (duas) advertências por escrito.

IV - Desempenho das atribuições de forma insatisfatória devidamente registrada em ata, acompanhada de 02 (duas) advertências por escrito.

V - Por interesse da administração pública.

VI - Pelo término do prazo contratual.

**Art. 4º** - O contrato não gera vínculo empregatício para o contratado, não podendo, portanto, o mesmo reclamar quaisquer direitos trabalhistas (FGTS, indenização).

**Art. 5º** - Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados até (12) doze meses, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados no período em

que perdurar a necessidade e interesse público, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir retroativa a 01 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

#### ANEXO I:

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 13 de janeiro de 2025.

## JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE GOVERNO LEI MUNICIPAL 1.628/2025.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2025 com a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA – CNPJ: 45.101.033/0001-66, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a título de ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no Município de Alta Floresta/MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Único – As despesas de que trata o caput deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no Município de Alta Floresta/MT.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro a ser concedido será em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro – Fica esclarecido que o Município de Nova Bandeirantes/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Segundo – O repasse mensal será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

**Art. 3º** - A Associação Nossa Casa, prestará mensalmente contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizando das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser apresentada até o vigésimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo Segundo – Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

**Art. 4º** - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a Associação Nossa Casa a dotação orçamentária do orçamento Municipal do exercício 2022 que suportará as despesas a ser realizadas.

**Art. 5º** - O Apoio Financeiro correrá a conta da rubrica orçamentária:

FONTE: 1.5.00.100200 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2022.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: SAMIR PEREIRA KHALAF 00907048196.

CNPJ: 16.366.251/0001-24.

**1.1.1. OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025. **1.1.2.** O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 18.187,75 (Dezoito Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), que serão pagas em cinco parcelas mensais de R\$ 3.637,55 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

ASSINATURA: 31 dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2025/GP/PMNG.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **EDSON GONZAGA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 564/2024/GP/PMNG, de 03/12/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.626 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Guilherme Domingos Luke**, para exercer o cargo de **Médico**, lotado no Departamento

de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

**ART. 2°** - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

**ART. 3°** - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE**

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 001/2025**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Guilherme Domingos Luke**, para o cargo de Médico.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Guilherme Domingos Luke**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Médico**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 564/2024 e na portaria de nomeação 046/2025.

Nada mais havendo a constar eu **Idianês Teresinha Machado**, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

**Guilherme Domingos Luke Empossado(a)**

**Edson Gonzaga Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

**Idianês Teresinha Machado**

**Chefe de Recursos Humanos**

**Elizangela Dias Viotto**

**Sec. Mun. de Saúde**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2025/GP/PMNG.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**ART. 1° - EXONERAR**, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) **Welliton Carlos Alves de Souza, Matrícula nº 2054** do cargo efetivo de **Motorista I (veículo grande)**, lotado (a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

**ART. 2°** - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 24/07/2024.

**ART. 3°** - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

#### CUMPRE-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 055/2025/GP/PMNG.

PORTARIA N° 055/2025/GP/PMNG.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO e COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DETALHAMENTOS DE DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS DO TERMO DE PARCERIA N° 001/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.**

**EDSON GONZAGA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto n° 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação das Comissões de Avaliação do Termo de Parceria n° 001/2025;

#### RESOLVE:

**Art.1°** Nomear a comissão para realizar **AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA N° 001/2025 E ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DETALHAMENTOS DE DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS**, firmado entre o município de Nova Guarita - MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

-Membro representante da Secretaria Municipal de Administração: **Lucas Hendrigo Gavski**

-Membro representante da Secretaria Municipal de Administração: **Regiane de Fatima Arruda**

-Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Daiane Riboldi**

-Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Simone Santos da Silva**

-Membro representante da OSCIP — Instituto Tupã: **Graziele Zanini** CPF: \*\*\*.\*\*\*.091 – 87

**Art.2°** A comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do termo de Parceria n° 001/2025, reunindo-se periodicamente para análise da avaliação de detalhamento e despesas de custos indireto e a cada semestre para análise de avaliação de execução do termo de parceria 001/2025 e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

**Art.3°** A Comissão Especial instituída por esta Portaria tem por finalidade analisar e avaliar a regularidade dos detalhamentos de despesas e de execução do Termo de Parceria 001/2025.

**Art.4°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Guarita -MT, 13 de Janeiro de 2025.

**EDSON GONZAGA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA N° 016/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

#### Resolve:

**Art. 1° -Exonerar, a partir de 09/01/2025, a servidora SONIA BATISTA BASTOS MARTINS, matrícula 2840 do cargo em comissão de ASSESSORA PEDAGÓGICA.**

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 050/2023 de 20/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 21/2025

PORTARIA N° 21/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

#### Resolve:

**Art. 1° - Designar, a partir de 13/01/2025, a Servidora INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ, matrícula 3026, portadora da Cédula de Identidade RG n° xxxx SESP/MT e CPF. 038.xxx.xxx-73 efetiva no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO sob portaria n° 121/2024 de 02/05/2024, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de janeiro de 2024.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 019/2025**

PORTARIA Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a partir de 10/01/2025, a Senhora **ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, casada, portadora RG. n.º xxxx SSP/MT e do CPF. n.º 010.xxx.xxx-30, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA PEDAGOGICA**.

– Padrão DAG – 1.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 018/2025**

PORTARIA Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 09/01/2025, a servidora **ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula 2850 do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 096/2023 de 15/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2025**

PORTARIA Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** Revogar a portaria 114/2023 de 03/04/2023, a partir de 09/01/2025 que designou a servidora **ROSELI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF n.º 066.xxx.xxx.75, concursada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Portaria 011/2004 de 13/05/2004 residente e domiciliada neste município, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA TECNICA FAZENDARIA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 114/2023 de 03/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 013/2025**

PORTARIA Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** Revogar a portaria 044/2021 de 01/02/2021, a partir de 09/01/2025 que designou a servidora **BIANCA DE LIMA AQUINO**, brasileira, casada, CPF n.º 035.xxx.xxx-60, concursada no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme Portaria 060/2015 de 31/03/2015 residente e domiciliada neste município, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 044/2021 de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2025**

PORTARIA Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a partir de 10/01/2025, o Senhor **RONALDI DE MELLO CORREIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º xxxxxx SSP/SP e do CPF. n.º 041.xxx.xxx-44, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**. – Padrão DAG – 1.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2025**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2025.

**ABERTURA:** 28 de janeiro de 2025 às 07:30 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 07:10 às 07:25 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação..

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 13 de janeiro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 020/2025**

PORTARIA Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º -Exonerar a pedido, a partir de 02/01/2025, a servidora LETICIA SOUZA MONTEIRO, matrícula 2902 do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2025,especialmente a Portaria de Nomeação 005/2024 de 09/01/2024.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014/2025**

PORTARIA Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º -Exonerar, a partir de 09/01/2025, a servidora SILVANA SOARES RIBEIRO, matrícula 2748 do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 78/2022 de 05/04/2022.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/2025**

PORTARIA Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear a partir de 09/01/2025, a Senhora CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º xxxxxx SSP/MT e do CPF. n.º 038.xxx.xxx-25, para responder pelo cargo de provimento comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO. – Padrão DAG – 1.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/2025**

PORTARIA Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Revogar a portaria 098/2018 de 16/05/2018, a partir de 09/01/2025 que designou a servidora CELIA REGINA DE JESUS TAVARES, brasileira, divorciada, CPF n.º 988.xxx.xxx-15, concursada no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 003/2004 de 01/04/2004 residente e domiciliado neste município, do cargo de provimento comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º -Designar a partir de 10/01/2025 a servidora CELIA REGINA DE JESUS TAVARES, brasileira, divorciada, CPF n.º 988.xxx.xxx-15, concursado no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 003/2004 de 01/04/2004 residente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 098/2018 de 16/05/2018**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 008/2025**

PORTARIA N° 008/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a partir de 10/01/2025, o Senhor **LEANDRO REGIS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. n.º xxxxxx SSP/MT e do CPF. n.º 040.xxx.xxx-90, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

– Padrão DAG – 1.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 017/2025**

PORTARIA N° 017/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a partir de 10/01/2025, a Senhora **SONIA BATISTA BASTOS MARTINS**, brasileira, casada, portadora RG. n.º xxxx SSP/GO e do CPF. n.º 633.xxx.xxx-53, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGOGICO**.

– Padrão DAG – 1.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI N° 1.027 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI N° 1.027 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Obras, e dá outras providências.”**

**Airton Justino Do Nascimento**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, órgão da administração direta do Município de Nova Lacerda/MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, ao qual compete à Presidência, bem como pelos Secretários Municipais de Administração e de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.



**Parágrafo único.** A Secretaria de Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico das Secretarias de Administração e Finanças.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria de Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 022/2025**

PORTARIA Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 13/01/2025, a servidora ELIETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3252 do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 279/2024 de 09/05/2024.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012/2025**

PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear a partir de 10/01/2025, a Senhora CATIANE FELIX CARDOSO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º xxxx SSP/MT e do CPF. n.º 004.xxx.xxx-06, para responder pelo cargo de provimento comissionado de PROCURADORA GERAL.**

**– Padrão DAG – 1.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM – 2024**

ATA DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM – 2024

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PARTIR DAS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM, COM O OBJETIVO DE AVALIAR E VOTAR AS PROPOSTAS DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2025. ESTAVAM PRESENTES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL OS CONSELHEIROS SR.º AILTON SOUTO PICALHO, SR.ª. PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA, SR.º. REGINALDO SANTOS DA SILVA. SR.º. GENIVALDO DA SILVA LEITE, SR.º. JONATAS PRATES E SR.º. RAFAEL DERMACH. TAMBÉM PARTICIPARAM DA REUNIÃO DE FORMA ONLINE POR MEIO DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS A GESTORA SR.ª MICHELE CRISTIANE MACEDO, OS CONSELHEIROS SR.º. CLEBER LIMA SOUTO, SR.ª ELIANA DO PRADO PEREIRA, SR.ª VANDILENE FRANCISCA GOMES E O SR.º. JHON CLEITON NATAL GONÇALVES. A REUNIÃO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DA ECONOMISTA E COLABORADORA DA AGENDA ASSESSORIA SR.ª IOHANNA MOREIRA, QUE INICIOU A APRESENTAÇÃO DE FORMA ONLINE VIA APLICATIVO MICROSOFT TEAMS, FAZENDO UM BREVE RESUMO SOBRE AS LEGISLAÇÕES QUE A POLÍTICA ESTÁ SUBMETIDA, A DEFINIÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS E TODO O SEU CONTEÚDO, SENDO ELES: CRITÉRIOS DE ANÁLISE; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS; META ATUARIAL 2025; RESULTADOS DA CARTEIRA – 11/2024; CENÁRIO ECONÔMICO; CERTIFICAÇÕES E NOVAS ATUALIZAÇÕES. NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO DOS CONTEÚDOS, O CONSELHEIRO JONATAS PRATES FEZ USO DA PALAVRA, SOLICITANDO MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE O ASSUNTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E QUESTIONOU O PORQUE O DIREITO DE CONTRAIR EMPRÉSTIMOS NÃO SE ESTENDEU AOS SERVIDORES ATIVOS E O QUE FALTA PARA OS MESMOS TEREM ESSE DIREITO? A COLABORADORA IOHANNA INFORMOU QUE DEVIDO A NOTA DE CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO ESTAR NA LETRA “B” DA CAPAG – ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO APURA A SITUAÇÃO FISCAL DOS ENTES SUBNACIONAIS QUE QUEREM CONTRAIR NOVOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO, QUE TEM COMO INTUITO APRESENTAR DE FORMA SIMPLES E TRANSPARENTE SE UM NOVO ENDIVIDAMENTO REPRESENTA RISCO DE CRÉDITO PARA O TESOURO NACIONAL. APÓS VÁRIOS EXPLICAÇÕES E QUESTIONAMENTOS SOBRE O ASSUNTO, A ECONOMISTA SUGERIU QUE OS RESPONSÁVEIS PELO PREVINOM ENTRASSEM EM CONTATO COM A CONTADORA DO FUNDO PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, E SE NECESSÁRIO MARCASSEM UMA REUNIÃO PARA TRATAR DO ASSUNTO DE FORMA MAIS APROFUNDADA E SATISFATÓRIA. A ECONOMISTA DEU CONTINUIDADE A REU-

NÃO APRESENTANDO AOS CONSELHEIROS E PARTICIPANTES, OS RESULTADOS DA CARTEIRA DO PREVINOM ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 COM VALOR TOTAL DE R\$ 21.377.957,64 (VINTE E UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM APLICAÇÕES. A MESMA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES E FINALIZOU SUA APRESENTAÇÃO EXPLICANDO SOBRE AS CERTIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO RPPS, AS NOVAS ATUALIZAÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. APÓS FINALIZADA A APRESENTAÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2025, A MESMA FOI LEVADA À VOTAÇÃO SENDO APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR, EU, DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

**EMENTA:** CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.<sup>a</sup>. **ITALA GABRIELE ALENCAR**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup>. **ITALA GABRIELLE ALENCAR**, portadora do RG - CPF nº 050.XXX.XXX-93, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 13/01/2025 e término em 12/04/2025 retornando as atividades normais no dia 13/04/2025.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato, a servidora retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 13/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ANA CELIA DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	MONITOR DE SERVIÇOS	062.XXXXX-64	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SUPERVISORA DE DIVISÃO	009.XXXXX-80	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	050.XXX.XXX-47	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
ARI DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	286.XXXXX-53	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
VIVALDO OKADA DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTORISTA CD	581.XXX.XXX-34	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JARDINEIRO	012.XXX.XXX-37	06/01/2025 à 04/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 05/02/2025 (30 DIAS)
HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	045.XXX.XXX-62	13/01/2025 à 11/02/2025

				RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
ELIENILZA SERAFIM NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	021.XXX.XXX-38	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
GENECINA ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	024.XXX.XXX-08	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
IZABEL BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	893.XXX.XXX-04	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
SIMONE CONSTANTINO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	045.XXX.XXX-01	13/01/2025 à 11/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 12/02/2025 (30 DIAS)
NELITA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	ZELADORA	503.XXXXXX-64	13/01/2025 à 27/01/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 28/02/2025 (15 DIAS)
SILVIA PESTANA NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	CHEFE DE SERVIÇO	033.XXXXXX-58	13/01/2025 à 27/01/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 28/02/2025 (15 DIAS)
CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CHEFE DE SETOR	835.XXX.XXX-04	14/01/2025 à 12/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 13/02/2025 (30 DIAS)
ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	047.XXXXXX-90	14/01/2025 à 12/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 13/02/2025 (30 DIAS)
RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	042.xxx.xxx-82	13/01/2025 à 01/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 02/02/2025 (20 DIAS)

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 13/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVINOM – 2024**

**ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVINOM – 2024**

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PARTIR DAS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVINOM, COM O OBJETIVO DE AVALIAR E VOTAR AS PROPOSTAS DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2025. ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO AS SERVIDORAS INTEGRANTES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, SR.<sup>a</sup> ELIANA DO PRADO PEREIRA, SR.<sup>a</sup> VANESSA LEITE MULINÁRIO, E A SR.<sup>a</sup> DEVANIRA DA SILVA LEITE. NO MOMENTO DA REUNIÃO CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DA ECONOMISTA E COLABORADORA DA AGENDA ASSESSORIA SR.<sup>a</sup> IOHANNA MOREIRA, QUE INICIOU A APRESENTAÇÃO DE FORMA ONLINE VIA APLICATIVO MICROSOFT TEAMS, FAZENDO UM BREVE RESUMO SOBRE AS LEGISLAÇÕES QUE A POLÍTICA ESTÁ SUBMETIDA, A DEFINIÇÃO DA PÓLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS E TODO O SEU CONTEÚDO, SENDO ELES: CRITÉRIOS DE ANÁLISE; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS; META ATUARIAL 2025; RESULTADOS DA CARTEIRA – 11/2024; CENÁRIO ECONÔMICO; CERTIFICAÇÕES E NOVAS ATUALIZAÇÕES. NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO DOS CONTEÚDOS, O CONSELHEIRO

RO JONATAS PRATES FEZ USO DA PALAVRA, SOLICITANDO MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE O ASSUNTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E QUESTIONOU O PORQUE O DIRETO DE CONTRAIR EMPRÉSTIMOS NÃO SE ESTENDEU AOS SERVIDORES ATIVOS E O QUE FALTA PARA OS MESMOS TEREM ESSE DIREITO? A COLABORADORA IOHANNA INFORMOU QUE DEVIDO A NOTA DE CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO ESTAR NA LETRA “B” DA CAPAG – ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO APURA A SITUAÇÃO FISCAL DOS ENTES SUBNACIONAIS QUE QUEREM CONTRAIR NOVOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO, QUE TEM COMO INTUITO APRESENTAR DE FORMA SIMPLES E TRANSPARENTE SE UM NOVO ENDIVIDAMENTO REPRESENTA RISCO DE CRÉDITO PARA O TESOURO NACIONAL. APÓS VÁRIAS EXPLICAÇÕES E QUESTIONAMENTOS SOBRE O ASSUNTO, A ECONOMISTA SUGERIU QUE OS RESPONSÁVEIS PELO PREVINOM ENTRASSEM EM CONTATO COM A CONTADORA DO FUNDO PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, E SE NECESSÁRIO MARCASSEM UMA REUNIÃO PARA TRATAR DO ASSUNTO DE FORMA MAIS APROFUNDADA E SATISFATÓRIA. A ECONOMISTA DEU CONTINUIDADE A REUNIÃO APRESENTANDO AOS CONSELHEIROS E PARTICIPANTES, OS RESULTADOS DA CARTEIRA DO PREVINOM ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 COM VALOR TOTAL DE R\$ 21.377.957,64 (VINTE E UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SE-

TE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM APLICAÇÕES. A MESMA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES E FINALIZOU SUA APRESENTAÇÃO EXPLICANDO SOBRE AS CERTIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO RPPS, AS NOVAS ATUALIZAÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. A MESMA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES E FINALIZOU SUA APRESENTAÇÃO EXPLICANDO SOBRE AS CERTIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO RPPS, AS NOVAS ATUALIZAÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. APÓS FINALIZADA A APRESENTAÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2025, A MESMA FOI LEVADA À VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR TODOS OS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR, EU, DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Curador do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal No. **412/2006**, de 08 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os

responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia/MT, 17 de dezembro de 2024.

**CLEBER LIMA SOUTO**

Presidente do Conselho do CURADOR

**MEMBROS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025 - PREVINOM**

**PREVINOM**

**Política Anual de Investimentos 2025**

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 12

9. Controle de Riscos. 12

9.1 Risco de Mercado. 13

9.2 Risco de Crédito. 13

9.3 Risco de Liquidez. 14

9.4 Risco Sistemico. 15

9.5 Risco de Desenquadramento. 16

10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17

10.3 Estratégias Alvo para 2025.	19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos.	20
11. Justificativas das Estratégias Alvo.	22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"	23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"	24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"	24
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV..	25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"	25
11.6 Fundo de ações - 8º, I	26
11.7 ETF de ações - 8º, II	27
11.8 BDR – Ações - 8º III	28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I	28
11.10 Fundos Imobiliários - 11.	29
11.11 Emprestimo Consignado – 12.	30
11.11.1 Objetivo.	30
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark.	30
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo.	31
11.11.4 Montante disponível	31
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento.	32
11.11.6 Encargos e Taxas.	32
11.11.7 Margem e Valores.	33
11.11.8 Concessão dos Empréstimos.	34
11.11.9 Delegação de Competência.	34
11.11.10 Disposições Gerais.	34
12. Cenário Economico para os investimentos.	35
13. Plano de Contingências.	39
14. Considerações finais.	40

## 1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Unidade Gestora: PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 01.875.815/0001-87

**Meta Atuarial: IPCA + 5,24% a.a.**

## 1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

## 2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

## 3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

**Rentabilidade:** O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

**Segurança:** Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

**Liquidez:** É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

**Diversificação:** A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

**Aderência ao Passivo Atuarial:** Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

**Cumprimento das Normas Legais:** Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

## 4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

## **5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos**

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

## **6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos**

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

## **8. Transparência**

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

## **9. Controle de Riscos**

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

### **9.1 Risco de Mercado**

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

### **9.2 Risco de Crédito**

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

### **9.3 Risco de Liquidez**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

### **9.4 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras



ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

### 9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

### 10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a **IPCA + 5,24%**.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
<b>RENDA FIXA</b>	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%

<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%			5%			5%			10%			15%			20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%			5%			10%			15%			20%			20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%			10%			10%			10%			10%			N/A	

### 10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
<b>RENDA FIXA</b>	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>70,00%</b>	
<b>Ações</b>	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR – Ações</b>	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>22,00%</b>
<b>Fl. Exterior</b>	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,00%</b>
<b>Investi. Estruturado</b>	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,00%</b>
<b>FII</b>	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,00%</b>
<b>Empr. Consig</b>	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100%</b>

### 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação

dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

### 11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

#### 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança:** Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez:** Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável:** Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade:** Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

#### 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

#### 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

#### 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

#### 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

#### 11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

#### 11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

#### 11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representa-

dos adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

### 11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

### 11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

### 11.11 Empréstimo Consignado

#### 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

#### 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

#### 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

#### 11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

#### **11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

#### **11.11.6 Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

#### **11.11.7 Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### **11.11.8 Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

#### **11.11.9 Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

#### **11.11.10 Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

#### **12. Cenário Econômico para os investimentos**

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

#### **Inflação e Política Monetária:**

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

#### **Crescimento Econômico:**

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

#### **Câmbio e Balança Comercial:**

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

#### **Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:**

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

#### **Investimentos e Cenário Externo:**

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

### **13. Plano de Contingências**

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável (veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

### **14. Considerações finais**

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de



recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

**NOVA MARILÂNDIA/MT, 17 de dezembro de 2024.**

**MICHELE CRISTIANE MACEDO**

Secretária Municipal de Administração /Representante Legal do RPPS)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025**

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atendendo ao calendário escolar.

**Art. 2º** - O período concedido teve início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025, retornando as suas atividades no dia 01/02/2025.

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato, deverão os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

	NOME	CARGO
1.	ADELSON CORDEIRO DE SANTANA	MOTORISTA "CD"
2.	ADRIANO KAZUHIRO NAKAMURA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
3.	AILTON PEREIRA BATISTA	MOTORISTA "CD"
4.	ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	PROFESSORA MAGISTÉRIO
5.	AMANDIA SANTOS SANTANA	ZELADORA
6.	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSORA MAGISTÉRIO
7.	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	ADI
8.	ARIELE ALVES GONÇALVES	PROFESSORA PEDAGOGIA
9.	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSORA PEDAGOGIA
10.	CARMIRANDA SALES DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
11.	CAROLINA DE FRANÇA MENDES	ADI
12.	CRISTIANE BARBOSA	ADI
13.	DEVACI ALVES DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
14.	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTÉRIO
15.	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
16.	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSORA MAGISTÉRIO
17.	ELAINE MARIA S. SANTOS VIANA BARBOSA	PROFESSORA PEDAGOGIA
18.	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGIA
19.	ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	PROFESSORA MAGISTÉRIO
20.	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGIA
21.	ENIZO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA CD
22.	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
23.	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CD
24.	FABRÍCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	ADI
25.	GEISY MARA GONÇALVES DE MEDEIROS	MONITOR DE PROGRAMA
26.	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA CD
27.	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGIA
28.	GRACIELE RODRIGUES BACAS	ADI

29.	GRACIELE DOS SANTOS MARQUES	PROFESSORA PEDAGOGIA
30.	HELENA DA SILVA	VIGIA
31.	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSORA PEDAGOGIA
32.	IDEONE SOARES DE ARRUDA	ZELADORA
33.	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	PROFESSORA LETRAS/PORTUGUES
34.	IRENE NATAL GONÇALVES	MERENDEIRA
35.	IVANES DA SILVA LEITE MULINARIO	MERENDEIRA
36.	IVONETE FRANCHINI	PROFESSORA PEDAGOGIA
37.	JANAINA SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
38.	JEAN MIRANDA PASSOS	PROFESSOR GEOGRAFIA
39.	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	PROFESSORA PEDAGOGIA
40.	JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
41.	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	PROFESSORA PEDAGOGIA
42.	JULIANA GOMES DA SILVA	ADI
43.	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTIMANN	ADI
44.	KARLA COSTA DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
45.	KAROLAYNE SANTOS DA SILVA	ADI
46.	KELE ALVES SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
47.	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
48.	LILIAN RIOS DALFIOR	PROFESSORA PEDAGOGIA
49.	LUCIANA REGIS ELIAS	ADI
50.	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	PROFESSORA PEDAGOGIA
51.	MARCIA FAVALESSA SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGIA
52.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
53.	MARIA CELIA BELA DE LIMA	MERENDEIRA
54.	MARINALVA FERREIRA VENTURA	PROFESSORA MAGISTÉRIO
55.	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
56.	MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	PROFESSORA MAGISTÉRIO
57.	MEIRE TEREZINHA SHIMIZU BENOCCI	PROFESSORA PEDAGOGIA
58.	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSORA MAGISTÉRIO
59.	NATHALIA KETHILLY GAMA MARQUES CHIARELLO	ADI
60.	NILTON PORTILHO	MOTORISTA "E"
61.	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	PROFESSORA MAGISTÉRIO
62.	RUI ROLEMBERG SCAFFI	MOTORISTA CD
63.	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO
64.	SILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	ADI
65.	SONIA DA SILVA CRISPIM DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
66.	VALDECI PEREIRA ALVES	ZELADORA
67.	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGIA
68.	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA
69.	VANDRIELY DALFIOR LEITE	ADI
70.	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGIA
71.	WALDIRENE FERREIRA DA SILVA	ZELADORA
72.	WERLANE DALFIOR SILVA	PROFESSORA MAGISTÉRIO
73.	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MATEMÁTICA

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 13/01/2025

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2025**

**EMENTA:** “Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MRILÂNDIA - MT,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e, Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

**DECRETA**

**Art. 1º - A** partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Marilândia - MT será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Nova Marilândia - MT – PREVINOM, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, em 13 de janeiro de 2.025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
1	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	Professor de Pedagogia - 20 horas
2	MARIA DE FÁTIMA PATO	Professor de Pedagogia - 20 horas
3	MALUZA DA SILVA VANELLI	Professor de Pedagogia - 20 horas
4	JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA	Professor de Pedagogia - 20 horas
5	ANA LÍGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	Professor de Pedagogia - 20 horas
6	EDNA SZCZERBA	Professor de Pedagogia - 20 horas
7	NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA	Professor de Pedagogia - 20 horas
8	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	Professor de Pedagogia - 20 horas
9	VANILZA SPAK DA SILVA	Professor de Pedagogia - 20 horas
10	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	Professor de Pedagogia - 20 horas
11	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Professor de Pedagogia - 20 horas
12	FRANCESCA MÔNICA DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor de Pedagogia - 20 horas
13	ROSANGELA SLOVINSKI WONS	Professor de Pedagogia - 20 horas
14	JOSÉ ALBERTO LIRA	Professor de Pedagogia - 20 horas
15	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor de Pedagogia - 20 horas
16	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Professor de Pedagogia - 20 horas
17	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	Professor de Pedagogia - 20 horas
18	REGINA CELIA AZEVEDO DOS SANTOS BOING	Professor de Pedagogia - 20 horas
19	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Professor de Pedagogia - 20 horas
20	TAYNARA ANTUNES MARQUES DA COSTA	Professor de Pedagogia - 20 horas
21	DENISE LEHRBACH DILALLO	Professor de Pedagogia - 20 horas
22	REGINA BARBOSA MARIANO BREMM	Professor de Pedagogia - 20 horas
23	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Professor de Pedagogia - 20 horas
24	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	Professor de Pedagogia - 20 horas
25	SUELI MACHRY	Professor de Pedagogia - 20 horas
26	SILVANA APARECIDA DA C ARAÚJO MARTINS	Professor de Pedagogia - 20 horas
27	ANA PAULA PEREIRA	Professor de Pedagogia - 20 horas
28	LUCINEI GUILHERME NEVES	Professor de Pedagogia - 20 horas
29	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Professor de Pedagogia - 20 horas
30	LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	Professor de Pedagogia - 20 horas
31	ANAIR LEME DE MACEDO	Professor de Pedagogia - 20 horas

Classificação	Nome	Cargo
1	GENECI BARBOSA MARTINS	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
2	JULIANA GARCIA ALVES	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
3	SOLANGE BODNARIUC	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
4	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
5	MIRIÃ M. MATIAS CASTRO	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
6	BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
7	RAFAELA PIRES BUREI	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
8	KELY MELISSA DA SILVA LEHRBACH	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
9	MARCIA SCHADEK	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
10	SHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
11	ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy
12	THAIS PAROLIN RIBAS	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy

Classificação	Nome	Cargo
1	JOSIANE DENZER	Licenciatura em Língua Portuguesa – 15 horas
2	CONCEIÇÃO AP DOS SANTOS	Licenciatura em Língua Portuguesa – 15 horas

Classificação	Nome	Cargo
1	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	Licenciatura em Matemática – 16 horas

Classificação	Nome	Cargo
1	ANDRESSA GABRYELLE BEZERRA CHICA	Licenciatura em Educação Física – 20 horas

Classificação	Nome	Cargo
1	ROBSON VITOR BARRETO DE SOUZA	Licenciatura em Educação Física (Apuy) – 15 horas

Classificação	Nome	Cargo
1	THAIS LARISSA DOS SANTOS	Psicólogo – 40 horas

Classificação	Nome	Cargo
1	IRENE MARTINS LELES	Assistente Social – 30 horas

Class.	Nome	Cargo
1	ALEXANDRA AP SOARES DE ARMADA	Auxiliar de Sala – 40 horas
2	SOLANGE DA SILVA MOREIRA	Auxiliar de Sala – 40 horas
3	HÉLIDA MARIA VARGAS GIROTO	Auxiliar de Sala – 40 horas
4	JULIANA DA CRUZ PEREIRA	Auxiliar de Sala – 40 horas
5	JÉSSICA OVANI PRADO	Auxiliar de Sala – 40 horas
6	KELLI MARIA HELENA SIMOES PATO	Auxiliar de Sala – 40 horas
7	VANIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Sala – 40 horas
8	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	Auxiliar de Sala – 40 horas
9	VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR	Auxiliar de Sala – 40 horas
10	KARINA MALAQUIM DOS SANTOS	Auxiliar de Sala – 40 horas
11	EWELYN KRYSTINA A. DOS SANTOS	Auxiliar de Sala – 40 horas
12	DANIELA APARECIDA DA ROCHA	Auxiliar de Sala – 40 horas
13	EDLAINE MIRANDA RIBEIRO	Auxiliar de Sala – 40 horas
14	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Auxiliar de Sala – 40 horas
15	ALINE BERNADETE PADILHA BONFIM	Auxiliar de Sala – 40 horas
16	BIANCA FERREIRA DE CRUZ	Auxiliar de Sala – 40 horas
17	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Sala – 40 horas

Class.	Nome	Cargo
1	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Sala – 20 horas
2	LOURDES RODRIGUES DA CUNHA GHISI	Auxiliar de Sala – 20 horas
3	SILVANA GESSI DECHERING	Auxiliar de Sala – 20 horas
4	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala – 20 horas
5	ANA LUCIA ALVES DE JESUS	Auxiliar de Sala – 20 horas
6	MARIANA CRISLA FARIAS DE SOUSA	Auxiliar de Sala – 20 horas
7	EDIANE DOS SANTOS GRAMA	Auxiliar de Sala – 20 horas

Class.	Nome	Cargo
1	PATRICIA LABIAK DOS SANTOS	Auxiliar de Sala – 20 horas - Apuy
2	VANDERLEIA DE SIQUEIRA	Auxiliar de Sala – 20 horas - Apuy
3	LARA STÉFHANI LIRA CABRAL	Auxiliar de Sala – 20 horas - Apuy
4	ARIENE CRISTINA DA ROSA	Auxiliar de Sala – 20 horas - Apuy
5	ELIANE LEPKA	Auxiliar de Sala – 20 horas - Apuy

6	MARCELA DOS SANTOS GARCIA	Auxiliar de Sala – 20 horas - Apuy
---	---------------------------	------------------------------------

Class.	Nome	Cargo
1	ROBERTA CRISTINA GRASEL	Merendeira – 30 horas
2	FRANCISCA MARIA DE SOUSA PAULA	Merendeira – 30 horas
3	MARINALVA ALVES DA SILVA	Merendeira – 30 horas
4	ELIANE C RAMALHO DOS SANTOS	Merendeira – 30 horas
5	EIDIANE DALILA MOREIRA	Merendeira – 30 horas

Class.	Nome	Cargo
1	ANDREIA LIMA	Merendeira – 30 horas - Apuy
2	LUZIA DOS SANTOS LEHRBACH	Merendeira – 30 horas - Apuy

Class.	Nome	Cargo
1	EDILENE BATISTA TEIXEIRA	Zeladora – 30 horas
2	ROBCÉLIA DIANA PONTES FERNANDES	Zeladora – 30 horas
3	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	Zeladora – 30 horas
4	FRANCINÉIA ALVES DOS SANTOS	Zeladora – 30 horas
5	ALINE GLEICE DA ROCHA	Zeladora – 30 horas
6	RITA KELIS DA SILVA LOPES MESSIAS	Zeladora – 30 horas

Class.	Nome	Cargo
1	ELIANA CAMILO	Zeladora – 30 horas - Apuy

Class.	Nome	Cargo
1	CELSON PATRICIO PEREIRA	Motorista – 30 horas - Apuy
2	ANTONIO ALBARI DOS SANTOS	Motorista – 30 horas - Apuy
3	VICENTE ALVES	Motorista – 30 horas - Apuy
4	NILDO DE SOUZA MELO	Motorista – 30 horas - Apuy
5	SERGIO SIDNEY DE SOUZA	Motorista – 30 horas - Apuy

Class.	Nome	Cargo
1	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	Motorista – 30 horas
2	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	Motorista – 30 horas
3	GIDEAO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Motorista – 30 horas
4	VALDOMIRO DA SILVA	Motorista – 30 horas
5	LUCAS SOARES BARBOSA	Motorista – 30 horas

Class.	Nome	Cargo
1	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	Auxiliar de banho/corredor – 30 horas
2	SARA SANTOS VIEIRA AMANCIO	Auxiliar de banho/corredor – 30 horas

**Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/01/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.**

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

**Os candidatas convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 16/01/2025 para entregar a documentação.**

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso  
 Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)  
 Declaração De Bens (Anexo I)  
 Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)  
 Foto 3x4 (Atualizada)  
 Número da conta do Banco do Brasil.  
 Carteira De Reservista (Se Masculino);  
 Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;  
 Cópia de documentos do cônjuge;  
 Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;  
 A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.  
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de janeiro de 2025

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".**

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

#### ANEXO III

##### MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (nacionalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula,

referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

##### DECRETO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA:** EXONERA O SR. **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, DO CARGO DE **DIRETOR DE ESPORTES**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

##### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Exonera o Sr. **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de Diretor de Esportes, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

##### DECRETO Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** DEFINE O VALOR DA **UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO** E O VALOR DA **TAXA DE EXPEDIENTE**, COBRADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, **PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

##### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Nos termos do Artigo 437, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal, (Lei nº 789/2015); Fica Decretado a Atualização da **UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município)** em **R\$ 79,75** (Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**ARTIGO 2º** - Fica atualizadas as Taxas de Expediente conforme segue em anexo a planilha com o percentual da UPF e valor da UPF.

EXPEDIENTES REALIZADOS	UPF	VALOR DA UPF
Requerimentos e petições diversas:	0,30	R\$ 23,92
Atestados e certidões diversas:	0,30	R\$ 23,92
Registro de profissionais liberais:	0,30	R\$ 23,92
Registro de outros profissionais:	0,30	R\$ 23,92
Inscrições de fornecedores:	0,30	R\$ 23,92
Termos e contratos, por lauda:	0,10	R\$ 07,97
Atestados de liberação de quaisquer bens:	0,30	R\$ 23,92
Atestado de vistoria administrativa:	0,30	R\$ 23,92
Buscas e desarquivamento de qualquer natureza:	0,50	R\$ 39,87
Atualização ou renovação de ficha cadastral:	0,15	R\$ 11,96
Expedição de segunda via de avisos de lançamentos:	0,15	R\$ 11,96
Certidões negativas por cadastro imobiliário ou por atividades:	0,50	R\$ 39,87
Outras Certidões Diversas	0,50	R\$ 39,87

Declarações Diversas	0,30	R\$ 23,92
Expedição de 2° via de Alvará	0,30	R\$ 23,92

**ARTIGO 3º** - A **UPFM** e **Taxa de Expediente** foram atualizadas com base no **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, (Artigo 437, § 1º da Lei Municipal nº 789/2015).

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA A SRA. **REGINA CÉLIA WERLE**, PARA O CARGO DE **OUVIDORA MUNICIPAL**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **REGINA CÉLIA WERLE**, para o cargo de **Ouvidora Municipal**, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 13 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Súmula:** Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, o Decreto Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicada no D.O. do dia 31 de Dezembro de 2024, e ainda Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025 edita o seguinte:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º** A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética

conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 7,50% (sete inteiros e cinquenta décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER, com data de início a partir de 1º de Janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,40 (oito mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

§ 2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Nova Monte Verde – MT, 13 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA:** EXONERA A PEDIDO A SRA. **SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS**, DO CARGO DE **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Exonera a pedido a Sra. **SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS**, do cargo de Chefe da Agência Municipal de Trânsito, lotada na secretaria de Obras, Transportes e Serviço Urbano, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA O SR. **UELISON RENATO BERWIG**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE PATRIMÔNIO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **UELISON RENATO BERWIG**, para o cargo de Chefe de Patrimônio, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 13 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PORTARIA/GAB - Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.  
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PORTARIA/GAB - Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora Jurídica, e da outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve:**

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **VIVIANI RODRIGUES ALVES**, inscrita no CPF sob o nº **04X.XXX.XXX-80**, ocupar o cargo em Comissão de Asses-

sora Jurídica, junto ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 03 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 13 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAUL MACHADO DE MENDONÇA	036.638.091-53	1086/00002/2024
FRANCISCO CHITOLINA	040.845.600-06	1086/00013/2024
DINO ANTONIO PATUSSI	106.556.209-82	1086/00015/2024
PAULO VALIN DOS REIS	675.542.377-72	1086/00021/2024
JOSE LAZARO DA SILVA	170.738.396-00	1086/00034/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO Matrícula: 00005732  
Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS / 4274 Assinatura:

Data de afixação: 13/01/2025

Data de desafixação:

28/01/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PECUARIA UNIT SANTA CLARA LTDA	06.978.471/0001-55	1086/00001/2024
NARDI ROGERIO CANDIDO DA SILVA	300.021.509-30	1086/00014/2024
CEESSE IMOVEIS LTDA	21.114.448/0001-06	1086/00022/2024
ELVECIO RODRIGUES DA SILVA	003.984.891-49	1086/00027/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
 Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO Matrícula: 00005732  
 Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS / 4274 Assinatura:

Data de afixação: 09/01/2025

Data de desafixação:

24/01/2025

## DECRETO N. 4453, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

### DECRETO N. 4453, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município afetadas por enchente e alagamento e dá outras providências**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** A Classificação de Defesa Civil **COBRADE 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0**;

**CONSIDERANDO** As chuvas torrenciais que tem caído sobre o Município há mais de 20 dias;

**CONSIDERANDO** O desabamento de dezenas de pontes na Zona Rural e Indígena, causando isolamento de parte da população;

**CONSIDERANDO** O isolamento da comunidade indígena devido a alagamentos e inundações;

**CONSIDERANDO** O alagamento de parte da cidade afetando dezenas de residências;

**CONSIDERANDO** o relevo plano e a dificuldade de se escoar a água acumulada;

**CONSIDERANDO** competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

**CONSIDERANDO** que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Áreas Indígenas que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

**CONSIDERANDO** que a intensidade desses desastres de origem natural é dimensionada como de nível II, médio porte;

**CONSIDERANDO** concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

**CONSIDERANDO** ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas Urbana, Rural e Indígenas do Município de Nova Nazaré-MT.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária de Administração, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de re-

ursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Nova Nazaré.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente,

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas **no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Fica Determinado o envio desse Decreto as Autoridades Estaduais e Federais Competentes

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA/RH - Nº 23 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA/RH - Nº 23 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE CONVÊNIO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, e dá outras providências”.**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **MARYANNE BATISTA PADILHA**, inscrita no CPF sob o nº **018.XXX.XXX- 80**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE CONVÊNIO E PRESTAÇÕES DE CONTAS** junto à Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de Janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA/RH - Nº 22 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA/RH - Nº 22 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre concessão de licença maternidade à Servidora Pública KASSIA BENÍCIO OLIVEIRA”.**

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido em 08 de Janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à SERVIDORA PÚBLICA, Srª **KASSIA BENÍCIO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **068.XXX.XXX-54**, CELETISTA no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - O período concedido de Licença Maternidade tem início no dia 08 de Janeiro de 2025 e término no dia 06 de Julho de 2025. Após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 08/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº. 4450 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**DECRETO Nº. 4450 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências.**

O Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento do Sraº. JOSEFINA ROSA DE SOUSA** no dia 12/01/2025, pioneiro, modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º.** - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 13/01/2025.

**Art. 2º.** – Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

**Art. 3º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos 13/01/2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4451 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**DECRETO Nº 4451 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora ESTELA CRISTIANE DE ALMEIDA”**

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora pública **ESTELA CRISTIANE DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº **026.XXX.XXX - 63**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 04 de Novembro de 2024 e término no dia 01 de Fevereiro de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2018/2023, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3º.** – Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 4452 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**DECRETO Nº 4452 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS”**

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora pública **CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS** inscrita no CPF sob o nº **867.XXX.XXX - 49**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 06 de Janeiro de 2025 e término no dia 05 de Abril de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2019/2024, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3º.** – Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de janeiro de 2025.



REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROC. ADM. -N° 058/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO N° 025/2024/DL/PMNO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDIEMNTOS DAS DEMANDAS DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**ORGAO PROMOTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

**LICITANTE (s) VENCEDOR:** \*IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI 12.835.034/0001-85, Global=R\$ 464.471,86 \*M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA 51.995.377/0003-20 Global=R\$ 53.135,29.

Nova Olímpia-MT, 13 de janeiro de 2025

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 208/2024

SIMPREV  
PORTARIA N° 001/2021

**“Dispõe sobre nomeação do tesoureiro do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – MT”.**

O Diretor Executivo do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Incisos I a X do Artigo 76, da Lei Municipal N° 852 de 16 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal “VILMAR RODRIGUES FERREIRA”, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n°. 385.379 – SSP/MT E CPF: 010.422.501-70, Agente Serv. Público, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal desta cidade, a partir desta data, para assumir o cargo “TESOUREIRO” do “SIMPREV”, e assinar solidariamente com o Diretor Executivo em todas as transações que envolvam Conta Corrente bancária de titular dessa Autarquia Municipal.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Nova Olímpia – MT, 13 de janeiro 2021.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**

Diretor Executivo SimPrev

Portaria: 010/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO  
CTR N° 083/2021

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios n° 4.635 de 17 de dezembro de 2024, pág. 559, referente ao seguinte ato:

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021.

Leia- sê:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 05º  
COLOCADO PROFESSOR PEDAGOGO- ELISANGELA CRISTINA  
MENANI

Nova Santa Helena/MT. 13 de janeiro de 2.025.

**CONVOCAÇÃO****Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor Pedagogo**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;** Disponível em: <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430.** 23. 1 (uma) foto 3x4 recente; 24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pa>

ges... 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sincredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do e-mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**ELISANGELA CRISTINA MENANI**

**CIENTE:**.....

.....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R\$ 3.946.679,40 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 13/01/2025 ATÉ 13/01/2026

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 06º  
COLOCADO AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-  
ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS**

Nova Santa Helena/MT. 13 de janeiro de 2.025.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.

001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Professor da Educação Básica**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. **Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia**; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. **CPF - 1 (uma) cópia**; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. **Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C**. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. **PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado**; 10. **Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia**; 11. **Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia** 12. **Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia**; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. **Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia**; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio**; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. **Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal**. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430**. 23. **1 (uma) foto 3x4 recente**; 24. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial**; 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sincredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo**.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do e-mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS**

**CIENTE:**.....

.....

**EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 06°  
COLOCADO PROFESSOR PEDAGOGO- MAGNA SANTOS RIBEIRO  
STUEPP**

Nova Santa Helena/MT. 13 de janeiro de 2.025.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor Pedagogo**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em:** <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430.** 23. 1 (uma) foto 3x4 recente; 24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pa...> 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Scredí de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do -mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.**

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP**

**CIENTE:**.....

.....

**EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PORTARIA Nº. 020/2025**

**PORTARIA Nº. 020/2025**

**DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ANDERSON PEREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **ENCANADOR – DISTRITO ENTRE RIOS**, classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025**

**DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: ATUALIZA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atualizada a planta genérica de valores e o Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã - MT, (UPF/NU), no período de janeiro a dezembro de 2025 - Com base na **Taxa Anual acumulada do IPCA/2024 (IBGE) de 4,83%** (quatro vírgulas oitenta e três por cento), a UPF/NU 2025 passa a vigorar no valor de **R\$ 34,61 (trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 13/01/2025.  
Francine Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

**Secretária Municipal de Administração**

**Decreto. n.º 001/2021**

#### DECRETO N.º 004/2025

**DECRETO N.º 004/2025**

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2.º** Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 1º** Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3.º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Parágrafo Único** – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 10/01/2025.  
Francine Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

**Secretária Municipal de Administração**

**Decreto. n.º 001/2021**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar que foi iniciado no dia 06 de janeiro de 2025 o levantamento dos lotes baldios do nosso município que necessitam de limpeza.

Sendo assim, solicitamos aos proprietários que possuem terrenos no perímetro urbano de Nova Ubiratã, que realizem a limpeza de seus lotes.

Os Proprietários tem o prazo improrrogável de 15 dias após a data da publicação deste edital, para que seja feita a limpeza, caso contrário, a mesma executará o serviço e será cobrado um valor extra junto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme os termos do art. 1º, da Lei Complementar Nº 158/2023 e nos termos do capítulo II, art.4 da Lei Ordinária Nº 1120/2023.

**Após o proprietário realizar a limpeza, o mesmo deverá protocolar junto a Secretaria sua defesa com foto do lote limpo.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente destaca a extrema importância de manter o seu lote limpo para evitar a proliferação de vetores de doenças. Uma cidade limpa é dever de todos, e essencial para a saúde pública.

Segue em anexo, lista dos lotes.

Nova Ubiratã-MT, 13 de janeiro de 2025.

Leonardo Fernandes Ramos

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal N°: 52/2023

BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETARIO
01	10	JARDIM SANTA HELENA	SAMUEL GIMENES DOS SANTOS
01	11	JARDIM SANTA HELENA	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
01	12	JARDIM SANTA HELENA	JOCELIA BRIZOLA DE VARGAS
03	11	JARDIM SANTA HELENA	LUZIANE DA SILVA MIRANDA
04	01 A	JARDIM SANTA HELENA	CLEUSA POLETO PICCINI
05	01	JARDIM SANTA HELENA	VANUBIA GALVÃO DA SILVA
06	13	JARDIM SANTA HELENA	ROBERTO VERNI
06	14	JARDIM SANTA HELENA	JOÃO PAULO MARIN SICHIERI
08	12	JARDIM SANTA HELENA	KARINA MERLINO AVILA E OUTRO
08	15	JARDIM SANTA HELENA	AMARILDO ANTONIO MARASKIM
08	16	JARDIM SANTA HELENA	SERGIO ANGELO GUOLLO
08	17	JARDIM SANTA HELENA	OLICE EUGINIO BARICHELLO
09	05	JARDIM SANTA HELENA	MARLI BARBOSA DE MORAES
09	13	JARDIM SANTA HELENA	ALEXSSANDRO DA SILVA RIBEIRO
13	02	JARDIM SANTA HELENA	LETICIA ANGELICA KOCH
13	06	JARDIM SANTA HELENA	LAURICE PAES DE ARRUDA
13	15	JARDIM SANTA HELENA	ELIO BATISTA DE FARIAS
13	18	JARDIM SANTA HELENA	MARLICE GEBHARDT SCHUSTER
14	10	JARDIM SANTA HELENA	WELLINTON DALBER AMORIN DE OLIVEIRA

BAIRRO: JARDIM IMPERIAL

QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETARIO
03	01	JARDIM IMPERIAL	PAULO CESAR CENTURIÃO
03	04	JARDIM IMPERIAL	RONALDO MENDONÇA
03	08	JARDIM IMPERIAL	ALDERICO POLITTA
03	09	JARDIM IMPERIAL	ALDERICO POLITTA
03	10	JARDIM IMPERIAL	LETICIA ANGELICA KOCH
03	14	JARDIM IMPERIAL	HERMES AUGUSTO ALEGRETTI
03	15	JARDIM IMPERIAL	HERMES AUGUSTO ALEGRETTI
03	17	JARDIM IMPERIAL	RONILDO MARTINS DA SILVA / VALDECIR CIMARDI
03	18	JARDIM IMPERIAL	DALDI MICHEL TOMBINI
03	19	JARDIM IMPERIAL	JOÃO AMARILDO TOMBINI
03	24	JARDIM IMPERIAL	JEFFERSON MAURICIO BERNINI
06	06	JARDIM IMPERIAL	JULIE EMILY SILVA LEITE
06	07	JARDIM IMPERIAL	JULIE EMILY SILVA LEITE

06	12	JARDIM IMPERIAL	FERNANDA ELAIR SETTER
06	21	JARDIM IMPERIAL	DEBORA BEPLER
06	24	JARDIM IMPERIAL	OSIEL VALENTE RIBEIRO
07	04	JARDIM IMPERIAL	OTACIR HIRSCH
07	05	JARDIM IMPERIAL	ERANILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA
07	11	JARDIM IMPERIAL	ERNESILDA DOS SANTOS GONÇAVES
07	12	JARDIM IMPERIAL	RONALDO DOS SANTOS MELO
07	19	JARDIM IMPERIAL	ANDRE BIELESCKI E PATRICIA BRAGA RUIZ
07	24	JARDIM IMPERIAL	FLAVIO SEGATE
07	25	JARDIM IMPERIAL	RAMIRO ROSA VIGNATTI
08	01	JARDIM IMPERIAL	LUIZ KARLING
08	02	JARDIM IMPERIAL	FLAVIO MESS
08	05	JARDIM IMPERIAL	MARCELO DA SILVA SANTOS
08	16	JARDIM IMPERIAL	HENRIQUE CESAR SORENSEN TEIXEIRA
10	04	JARDIM IMPERIAL	FATIMA MARCONDES SANTOS MACHIO
10	06	JARDIM IMPERIAL	IGREJA EV. PENT. O BRASIL PARA CRISTO
10	07	JARDIM IMPERIAL	ANDERSON MIRANDA TAVARES
10	11	JARDIM IMPERIAL	GERSON GREGORIO LUNDQUIST JUNIOR
10	12	JARDIM IMPERIAL	ANA TEM CATEN PIPPER
10	13	JARDIM IMPERIAL	ROBERVAL QUIRINO BEZERRA
10	14	JARDIM IMPERIAL	CAROLINE DE OLIVEIRA PREBITZ
10	17	JARDIM IMPERIAL	DELMAR KOLLENBERG
10	18	JARDIM IMPERIAL	ADEMAR DENARDI
11	01	JARDIM IMPERIAL	RODRIGO CARLOS RODRIGUES
11	05	JARDIM IMPERIAL	ALISSON TAMIOZZO CRUVINEL
11	06	JARDIM IMPERIAL	FLAVIO TREVISAN GONCALVES
11	07	JARDIM IMPERIAL	FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
11	09	JARDIM IMPERIAL	MATHEUS GUILHERME GONÇALVES
11	11	JARDIM IMPERIAL	KLADEMIR JARDEL SCHENKEL
11	12	JARDIM IMPERIAL	BRUNNER BAVIA VITORINO
11	13	JARDIM IMPERIAL	BRUNNER BAVIA VITORINO
11	18	JARDIM IMPERIAL	ALEX SANDRO MACEDO DE ARAUJO
11	20	JARDIM IMPERIAL	EDNA ALVES DOS SANTOS
12	10	JARDIM IMPERIAL	KLEIDIANE FONSECA

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETARIO
02	01	NOVO HORIZONTE	EDUARDO VINICIUS FRANCA MOREIRA

**PORTARIA N° 016/2025**

**PORTARIA N° 016/2025**

**DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025**

**DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICROREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO**, Engenheira Civil, CREA-MT 049038, portadora da cédula de identidade RG n°. \*\*\*\*\* e CPF n°. \*\*\*\*\*, endereço: Rua \*\*\*\*\*, n° \*\*\*\*\*, Bairro Centro, Nova Ubiratã/MT, para supervisionar e fiscalizar os serviços de mão de obra de conservação de pavimento em micro revestimento no Município de Nova Ubiratã-MT, conforme o contrato 046/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n°. 526/2024.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

*Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**FRANCINE OLIVEIRA**

*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº. 018/2025**

**PORTARIA Nº. 018/2025**

**DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, FG de 100%** (cem por cento), ao servidor Sr. **ANDERSON FERREIRA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* e CPF n°. \*\*\*\*\*, sobre o salário do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de esporte e lazer.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

*Prefeito Municipal*



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**FRANCINE OLIVEIRA**

*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº. 019/2025**

**PORTARIA Nº. 019/2025**

**DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ**, portador da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF n°. \*\*\*\*\*, para o cargo de **ENFERMEIRO-SEDE**, classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal n°. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

*Prefeito Municipal*



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**FRANCINE OLIVEIRA**

*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº. 017/2025**

**PORTARIA Nº. 017/2025**

**DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025**

**DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA.**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO** – Engenheira Civil – CREA-MT 049038, portadora da cédula de identidade RG n°. \*\*\*\*\* e CPF n°. \*\*\*\*\*, Endereço: Rua \*\*\*\*\* – n° \*\*\*\*\* – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a construção de calçadas (passeio público) com acessibilidade em ruas e avenidas da cidade de Nova Ubiratã –MT, conforme o contrato 025/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n°. 187/2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

*Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**FRANCINE OLIVEIRA**

*Secretária Municipal de Administração*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 128/2025**

**PORTARIA Nº 128/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 1/2025** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Helmar de Barros Cacciari Eirelli EPP** que tem por objeto *contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra do tipo construção de ponte em concreto armado com laje maciça e viga metálica em perfis I sobre o córrego Jabuti, na zona rural do município de Nova Xavantina-MT, conforme edital, projeto e seus anexos – Concorrência 3/2024*; resolve:

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 1/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414;

II – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112

III – Yuri Fellipe Yamada Zanchin, Engenheiro Civil, CNPJ 52.506.480/0001-60.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Contrato 1/2025, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 009/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CLAUDIO JOSE NUNES - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.294.239/0001-87, resolvem celebrar 1º termo aditivo de supressão ao contrato nº 009/2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 189.905,99 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), do valor do contrato firmado entre as partes, com fundamento da Lei de nº 8666/93. De acordo com a Manifestação Jurídica enviada pelo e-mail, datado em 02 de janeiro de 2025. CANCELAR amigavelmente, a partir desta data, o registro do item 10 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA RAFAEL - RANCHO AMIGO, TURNO NOTURNO, COM CONDUTOR E MONITOR.

**JOÃO MAHADO NETO**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 129/2025

#### PORTARIA Nº 129/2025

*Dispõe sobre a nomeação de Flaviane Franca da Silva Mendes, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2025**; resolve:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2025, **Flaviane Franca da Silva Mendes** para exercer a função comissionada do cargo de **Direção de Projetos e Eventos Culturais**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

### GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 004

RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público:

**1 . RESULTADO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.**

**2.RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM ISENÇÃO DE TAXA do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.**

Nada mais a declarar para o momento.

Nova Xavantina-MT, 13 de janeiro de 2025

**Bruna Carolina Borges Soares**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Afannazio Jazadji Ferreira Berto**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Carolline Rezende Malvina**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Thiago Mattos Mantovani**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Sheila Pereira Costa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RECURSOS

## RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
70	98	DANIELA FERREIRA DA SILVA MALAQUIAS	DEFERIDO	DEFERIDO, ANEXADO DOCUMENTO EM FORMATO PDF EM ARQUIVO ÚNICO.

## ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CADIDATOS QUE SOLICITARAM ISENÇÃO DE TAXA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO DEFINITIVO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA	
0000045	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 190 44488 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-	
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	RG 34786155 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-	
0000043	JACQUELINE ARIEL DE SIQUEIRA VENANCIO DINIZ	RG 054.621.191-78 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-	
0000075	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 1722183 Ssp MS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-	
0000064	LUCICLEIA PAIVA BORGES	RG 4527943 DGPC GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-	
0000097	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	RG 281729463 SSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RESULTADO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000121	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	RG 5245312 SSPTGO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000022	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	RG 27288854 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000094	EDSON CARLOS LEITE DA SILVA	RG 23423498 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000109	ELIENE PEREIRA DE SOUZA	RG 24988545 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000055	EMILY MAIZA ALVES CORSO	TITULO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000066	LEIDIANE SILVA OZORIO	RG 3087667-2 Secretaria estadual MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	DOCUMENTO NÃO COMPATIVEL COM ANEXO IV
0000099	MYLENNNA MARTINS OLIVEIRA	RG 28270975 sesp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000031	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000031	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	- [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 26/12/2024 10:02:24]
0000031	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	- [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 26/12/2024 09:51:53]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO DEFINITIVO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000049	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	RG 30252385 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000091	CARINA ALVES SOUZA	RG 1412282 SSPRO RO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000091	CARINA ALVES SOUZA	RG 1412282 SSPRO RO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	-
0000108	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	RG 23610433 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000020	GEORGE ALVES DE OLIVEIRA	RG 32944080 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000005	GRACIELLE SPILLER MILHOMEM	RG 28299515 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000102	LAUANNE HELLEN DE PAIVA BATISTA	RG 32527241 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000065	MARCIA COSTA DOS SANTOS	RG 29758718 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RESULTADO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000112	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	RG 29271258 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	RG 6445462 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000098	DANIELA FERREIRA DA SILVA MALAQUIAS	RG 30488613 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RESULTADO DEFINITIVO

## AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000073	AMANDA BALDONADO DA SILVA	RG 23843705 sesp MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	DOCUMENTO ANEXADO NÃO É O ÚLTIMO HOLERITE
0000050	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	RG 30252385 Ssp MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	-
0000047	ARTU CARDOSO LEÃO	RG 31137008 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	DOCUMENTO NÃO LEGÍVEL
0000026	CHARLES NILSON REIS DA SILVA	RG 5092852 Goiás GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000029	CLARICE CARDOSO SILVA	RG 1426189699 Ssp BA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000123	DANILO RODRIGUES DE SOUZA	RG 4562162 Ssp GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000090	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	RG 3294415-2 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000023	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	RG 2190892-3 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000087	FABIANA PEREIRA SILVA	RG 6738119 Pc PA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000032	FABIOLA HELOISA MERICHELO	RG 412618643 SSP SP	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000025	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	RG 1147509 SSP TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000028	JOSERIO MARTINS DA COSTA	RG 11788283 SJ/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21636605 Ssp MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	RG 33271763 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000085	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 13752650 SSP MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000042	RHAY FERNANDO MELO DINIZ	RG 5803348 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000051	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	RG 25152807 sesp MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4,6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.193, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6193, de 13 de janeiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.104,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.93.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$11.726,42
2.715.0000000	(SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	11.726,42
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.93.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$377,87
2.716.0000000	(SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da	377,87

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$11.726,42
2.715.0000000	(SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	11.726,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$377,87
2.716.0000000	(SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da	377,87

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 130/2025**

**PORTARIA N° 130/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de **Uanderson Oliveira de Araújo de Aragão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 65/2024**; resolve:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2025, **Uanderson Oliveira de Araújo de Aragão** para exercer a função comissionada do cargo de **Gerente Responsável Técnico de Iluminação Pública**, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2025

ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL-2023; DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL E REPROGRAMAÇÃO DE SALDO EM CONTAS EM 31/12/2024

RESOLVE:

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria n°. 653, de 24 de junho de 2024 e posterior alteração, portaria n° 866/2024, portaria n° 1017/2024 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n°. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 1ª reunião Extraordinária, realizada às 08:15 do dia 09/01/2025, na sala de reuniões da prefeitura municipal conforme ata n° 01/2025/CMAS.

I. Análise, deliberação, discussão, votação e aprovação: 1. Demonstrativo sintético da gestão SUAS do Governo Federal-2023; Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social-2023; 3-Reprogramação dos saldos das contas em 31/12/2024 (Recurso Governamental:(federal) Recurso PMNX FNAS GBF R\$ 91.733,24; Recurso PMNX FNAS GSUAS R\$100,47; Recurso PROCAD-SUAS R\$35,74; RECURSO PMNX FNAS PSB R\$ 14.795,85; Recurso BPC ESCOLA R\$ 805,92; Recurso SUAS COVID ACOLHIMENTO R\$ 113,70; Recurso SUAS COVID EPI R\$ 80,69; Recurso Veículo assistência social R\$ 2.104,04; Recurso Criança Feliz R\$ 17.661,70; Recursos Estaduais: Recurso FEAS FMAS R\$ 34.342,12; Recurso FUMIS R\$ 63,78 e Recurso Benefícios Eventuais R\$ 359,97).

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 13 de janeiro de 2025.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria n° 866/2024

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2025

ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, REFERENTE A INDICAÇÃO DO GESTOR E TESOUREIRO PARA ASSINAREM EM CONJUNTO NO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria n°. 653, de 24 de junho de 2024 e posteriores alterações, portaria n° 866/2024, portaria n° 1017/2024 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n°. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 1ª reunião Extraordinária, realizada às 08:15 do dia 09/01/2025, na sala de reuniões da prefeitura municipal conforme ata n° 001/2025/CMAS.

RESOLVE:

I. Análise, deliberação, discussão, votação e aprovação, indicação da gestora - Fernanda Rios Mariano portadora do CPF n° 844.040.431-04 e tesoureiro - Eldys Silva Valadão portador do CPF n° 012.646.121-09 para assinarem em conjunto no fundo municipal da assistência social;

III. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 13 de janeiro de 2025.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria n° 866/2024

### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 010/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72**, resolvem celebrar 1º termo aditivo de supressão ao contrato n° 010/2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**, do valor do contrato firmado entre as partes, com fundamento da Lei de n 8666/93. De acordo com a Manifestação Jurídica enviada pelo e-mail, datado em 02 de janeiro de 2.025. CANCELAR amigavelmente, a partir desta data, o registro do item 10 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA RAFAEL - RANCHO AMIGO, TURNO NOTURNO, COM CONDUTOR E MONITOR.

**JOÃO MAHADO NETO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°046/2025

**Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 20 (Vinte) dias de férias à Servidora **Rafaela Vieira Streg**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1180, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Farmacêutica**, ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 13/01/2025 à 01/02/2025, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2025.



**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 041/2025**

**SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº. 005/2022 de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte EMENTA: “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder executivo do Município de Município de Novo Horizonte do Norte-MT Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **JULIANO GAMBA- Matrícula nº 581**, para atuar como Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

Secretário: **Matheus Vinicius da Silva Borges**

Membro: **Heloisa Fernanda de Oliveira Brito**

Suplente: **Aline da Silva**

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº043/2025**

**Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao Servidor **Juliano Gamba**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº581, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ( 16 dias) 2022/2023 ( 4 dias) , a partir do dia 13/01/2025 à 01/02/2025, com retorno aos trabalhos no dia 03/02/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº045/2025**

**Concede Férias à servidora lotada na área da controladoria interna.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora **Ana Rigel Santos Souza**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº938, lotada na **Controladoria Interna**, no cargo de **Controladora Interna**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 13/01/2025 à 27/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 28/01/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 034/2025**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO ELETTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido da Servidora **GESIANE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 97...7 SSP/MT e do CPF nº

978...87, que vinha exercendo o Cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº044/2025**

**Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (Vinte) dias de férias à Servidora **Patrícia Jamari-quelí Castilho**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº978, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 13/01/2025 à 01/02/2025, com retorno aos trabalhos no dia 03/02/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 040/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **GESIANE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 97.....7 SSP/MT e do CPF nº 978...87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 042/2025**

**SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº. 005/2022 de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte EMENTA: “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder executivo do Município de Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA- Matrícula nº1244**, para atuar como Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

Secretário: **Matheus Vinicius da Silva Borges**

Membro: **Aline da Silva**

Suplente: **Heloisa Fernanda de Oliveira Brito**

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 039/2025**

**De 13 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre revogação de portaria e respectiva publicação, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 281/2024, e respectiva publicação feita no Jornal Oficial dos Municípios em 25 de novembro de 2024.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos da Portaria n.º 281/2024, retroagindo os efeitos desta Portaria a 08 de janeiro de 2025.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 037/2025**

De 13 de janeiro de 2025.

**“Dispõe Sobre Prorrogação de Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido, prorrogação de afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, por mais 90 (noventa) dias em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 18\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o n.º. 018.575.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o n.º 892, pelo período de 02/01/2025 a 02/04/2025.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2025**

De 13 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre Declaração de vacância de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra. **GIZELLE BELLATTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 11\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o n.º 002.492.\*\*\*-\*\*, cadastrada sob a Matrícula n.º 2212, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE “D”, NÍVEL 04**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura; em virtude de Posse em outro cargo. Art. 45, da Lei Complementar n.º 004/2001.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 04-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001-2024 - MÉDICO VETERINÁRIO**

de 13 de janeiro de 2025.

**Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

**CONVOCA:**

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL – MÉDICO VETERINÁRIO**

Nome	Posição	Resultado
Marcelo Alves Rosa	1º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 13 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 03-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001-2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
SAÚDE**

de 13 de janeiro de 2025.

**Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

**CONVOCA:**

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL - VIGIA**

Nome	Posição	Resultado
Jhonathan da Silva Nascimento	1°	Aprovado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENFERMEIRO**

Nome	Posição	Resultado
Mariane Pereira dos Santos	1°	Aprovado
Romario Gomes Betarelo	2°	Aprovado
Tainara da Silva Batista da Luz	3°	Aprovado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECEPCIONISTA**

Nome	Posição	Resultado
Andreza Pereira de Sousa	1°	Aprovado
Jessica Rodrigues de Souza Pommereningg	2°	Aprovado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

Nome	Posição	Resultado
Jessica de Sousa do Carmo Mette	1°	Aprovado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB)**

Nome	Posição	Resultado
Raiane Miranda Damasceno	1°	Aprovado
Maria Isaura Teixeira Alves	2°	Aprovado
Andreia Pereira Rodrigues	3°	Classificado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nome	Posição	Resultado
Rosenei Inhaia Venancio	1°	Aprovado
Gracionissa Vieira de Souza	2°	Aprovado
Jessica Maranguelli	3°	Aprovado
Bruna Cristina dos Santos Silva	4°	Aprovado
Rosimar de Fátima Alves Miguel	5°	Aprovado
Claudenirso Izidoro da Silva (Comunidade Cristalino do Norte)	6°	Aprovado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA**

Nome	Posição	Resultado
Juliana Fernandes de Almeida	1°	Aprovado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Nome	Posição	Resultado
Alan Castro Alves	1°	Aprovado
Edimar Perim	2°	Aprovado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGIA**

Nome	Posição	Resultado
Elaine Carvalho de Brito	1°	Aprovado
Elias Roseno de Oliveira	2°	Aprovado
Breno Ribeiro Tosato	3°	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 13 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS****EDITAL 02-2025 - 2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2024**

de 13 de janeiro de 2025.

**2ª Chamada do****Concurso Público n.º 01/2024**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando**, a homologação final do Concurso Público Edital n.º 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

**CONVOCA:**

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação em anexo a este Edital para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 13 de janeiro de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto n.º 007/2020:

Cirurgião Dentista   Nível Superior	
Classificação	Candidato
2° Aprovado	Tamires Monteiro Marcondes

Motorista   Nível Fundamental Completo	
Classificação	Candidato
3° Aprovado	Elias Roseno de Oliveira

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 13 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE****CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base na legislação vigente (Lei n.º 8.112/1990):

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- CNH compatível com a função do cargo inscrito;
- Título eleitoral;
- Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

- p) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);
  - q) Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.
  - r) Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.
  - s) Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- Por determinação do Decreto nº 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:
- a) Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.
  - b) Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.
  - c) Hemograma completo em jejum;
  - d) Glicemia em jejum;
  - e) Reação sorológica para lues (VDRL);
  - f) Gama G.T. (gama glutamyl transferase);
  - g) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos;

- h) Eletrocardiograma (ECG);
- i) RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;
- j) EAS. (exame de urina tipo I);
- k) Parasitológico de fezes.

**Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:**

- a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;
- b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)
- c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:**

- a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
<b>Contratada</b>	Empresa WEB RIVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 21.198.415/0001-91, estabelecida na avenida Airton Senna, nº 613, bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RAFAEL GUEDES, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 046/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:							
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, RÁDIO FREQUÊNCIA E LINK DEDICADO, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
<b>Valor</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 202.110,00 (duzentos e dois mil, cento e dez reais).							
<b>Prazo de Vigência e</b>	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 03/01/2025 a 03/01/2026 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.							
<b>Dotação Orçamentaria</b>	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:							
	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>							
	<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO</b>	<b>FORN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	239585	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. Cap. Félix, 510-568, Novo Mundo - MT, 78528-000	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB; IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	290,00	3.480,00
	239586	GINÁSIO MUNICIPAL	9°58'40.5"S 55°10'41.7"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB; IP EXTERNO FIXO, OBRIGAÇÃO DO PROVEDOR DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE MÉDIA 300 PESSOAS SIMULTÂNEAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FIREWALL E UM SERVIDOR DE ACESSO.PARA ATENDER A DEMANDA DO GINÁSIO MUNICIPAL.	350,00	4.200,00
	239587	ESCOLA ALCIDES	R. Jequitibá, 54-96, Novo Mundo - MT, 78528-000	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB; IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA ALCIDES.	290,00	3.480,00
	239588	CRECHE MUNICIPAL	R. Pindaíba, 124-248, Novo Mundo - MT, 78528-000	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB; IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL.	290,00	3.480,00
	239589	ESCOLA INOVAÇÃO	9°58'23.7"S 55°10'44.3"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB; IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA INOVAÇÃO.	290,00	3.480,00
239590	ESCOLA DALBÓ (RURAL)	10°03'09.1"S 55°24'38.7"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA	350,00	4.200,00	

						LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLA DALBÓ (RURAL).		
239591	ESCOLA (ARAÚNA)	9°31'28.5"S 55°07'38.7"W	MÊS	12		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA (ARAÚNA).	325,00	3.900,00
239592	ESCOLA MÓDULO 3(RURAL)	9°53'37.2"S 55°07'26.7"W	MÊS	12		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MÓDULO 3 (RURAL).	325,00	3.900,00
239593	ESCOLA SÃO JOÃO (CRISTALINO DO NORTE)	9°47'54.8"S 55°30'32.3"W	MÊS	12		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA SÃO JOÃO (CRISTALINO DO NORTE).	320,00	3.840,00
239594	ESCOLA (ROCHEDO)	9°41'14.5"S 55°44'38.7"W	MÊS	12		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA (ROCHEDO).	325,00	3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE								37.860,00
<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>								
<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO</b>	<b>FORN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
239595	AÇÃO SOCIAL	Av. Brilhante, S/N	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA AÇÃO SOCIAL.	290,00	3.480,00	
239596	CONSELHO TUTELAR	Rua Castelo Branco, S/N	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA CONSELHO TUTELAR.	290,00	3.480,00	
239597	LAR DO IDOSO	Rua Santa Catarina	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA LAR DO IDOSO.	290,00	3.480,00	
VALOR TOTAL DO LOTE								10.440,00
<b>TRIBUTOS</b>								
<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO</b>	<b>FORN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
239598	CIAC	Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista N° 13	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO CIAC.	290,00	3.480,00	
VALOR TOTAL DO LOTE								3.480,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								
<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO</b>	<b>FORN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
239599	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista N° 13	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB DEDICADO FULL: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	2.500,00	30.000,00	

239600	DETRAN		Av. Airton Senna	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO <b>FIBRA 1 GB DEDICADO FULL</b> : IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA <b>DETRAN</b> .	2.500,00	30.000,00
239601	PRAÇA CENTRAL		9°58'37.3"S 55°10'45.4"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO <b>FIBRA 1 GB</b> : IP EXTERNO FIXO. OBRIGAÇÃO DO PROVEDOR DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE MÍDIA 300 PESSOAS SIMULTÂNEAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FIREWALL E UM SERVIDOR DE ACESSO.PARA ATENDER A DEMANDA DA <b>PRAÇA CENTRAL</b> .	360,00	4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE								64.320,00
<b>AGRICULTURA</b>								
<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO</b>	<b>FORN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
239602	SECRETARIA DE AGRICULTURA	9°58'30.5"S 55°10'21.9"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO <b>FIBRA 1 GB</b> : IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b> .	290,00	3.480,00	
239603	LAGO MUNICIPAL	9°58'30.1"S 55°10'13.5"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO <b>FIBRA 1 GB</b> : IP EXTERNO FIXO. OBRIGAÇÃO DO PROVEDOR DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE MÍDIA 300 PESSOAS SIMULTÂNEAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FIREWALL E UM SERVIDOR DE ACESSO.PARA ATENDER A DEMANDA DA <b>LAGO MUNICIPAL</b> .	360,00	4.320,00	
VALOR TOTAL DO LOTE								7.800,00
<b>FINANÇAS</b>								
<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO</b>	<b>FORN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
239604	PRÉDIO ITR	Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista N° 13	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO <b>FIBRA 1 GB</b> : IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO <b>PRÉDIO ITR</b> .	290,00	3.480,00	
VALOR TOTAL DO LOTE								3.480,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>								
<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO</b>	<b>FORN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
239605	BARRACÃO DE OBRAS	9°58'36.2"S 55°11'42.1"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO <b>FIBRA 1 GB</b> : IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO <b>BARRACÃO DE OBRAS</b> .	290,00	3.480,00	
239606	ÁGUAS (Comunidade Cristalino do Norte)	9°48'01.6"S 55°30'23.9"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO <b>FIBRA 1 GB</b> : IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO <b>ÁGUAS (COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE)</b> .	325,00	3.900,00	
239607	PRAÇA (Comunidade Cristalino do Norte)	9°47'48.8"S 55°30'36.6"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO <b>FIBRA 1 GB</b> : IP EXTERNO FIXO. OBRIGAÇÃO DO PROVEDOR DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE MÍDIA 300 PESSOAS SIMULTÂNEAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMEN-	387,50	4.650,00	

					TOS, FIREWALL E UM SERVIDOR DE ACESSO PARA ATENDER A DEMANDA DA PRAÇA (COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE).		
239608	CASA OBRAS (Comunidade Cristalino do Norte)	9°47'43.0"S 55°30'31.9"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO CASA OBRAS (COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE).	325,00	3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE							15.930,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>							
<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
239636	SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Mognos, S/N, Dama de Ouro	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB DEDICADO FULL: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE SAÚDE.	380,00	4.560,00
239637	FISIOTERAPIA	Avenida Ayrton Senna, S/N, Centro	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA FISIOTERAPIA.	290,00	3.480,00
239638	ACADEMIA SAÚDE	Rua Turmalina, S/N, Setor II	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA ACADEMIA SAÚDE.	290,00	3.480,00
239639	PSF NOVO MUNDO	Rua Mogno, S/N, Setor II	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO PSF NOVO MUNDO.	290,00	3.480,00
239640	PSF CATARINA ZIN MAFINI 5000	Com.5 Mil, S/N, Zona Rural	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO PSF CATARINA ZIN MAFINI 5000.	325,00	3.900,00
239641	PSF ROCHEDO	Rua Mogno, S/N, Setor II	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RADIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA PSF ROCHEDO.	325,00	3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE							22.800,00
<b>PONTOS CAMERAS VIGIA MAIS MT</b>							
<b>CÓDIGO</b>	<b>FORN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
239609	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/ FIBRA ÓTICA PARA CAMERAS DE VIGILÂNCIA CONFORME TABELA.			3.000,00	36.000,00
<b>Presencial n.º 033/2024</b>							

Novo Mundo/MT, 03 de Janeiro 2025

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 028/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, representada pelo Sr. **CASCIANO MARTINS REIS**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

Considerando que houve um erro de digitação,

**RETIFICA****A PORTARIA Nº 028/2025****De 08 de janeiro de 2025****Para que onde se lê:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sr. **FATIMA GAIDXINSRI MATEI ROSSI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº 724.097.\*\*\*-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.



**Lê-se:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sr. **FATIMA GAIXINSRI MATEI ROSSI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº 724.097.\*\*\*-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 036/2025**

**De 13 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC nº 04/2001, ao servidor **BENITO SOBOLESKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 032.822.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 884, **pelo período de 03/01/2025 a 03/01/2028.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/2025**

**De 13 de janeiro 2025.**

**“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20\*\*\*\*\* SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.\*\*\*-\*\*, do cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 284/2024**

**De 03 de dezembro de 2024.**

**“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

**FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 939.933.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, matriculado no DRH sob o nº 213, a partir de 17/12/2024 a 31/12/2024, referente ao quinquênio de 01/07/2016 - 31/12/2021.

**ZENIL APARECIDO DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11\*\*\*\*\* SJ/MT e CPF sob o nº 901.337.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 2387, para o período de 15/12/2024 à 15/01/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 22/01/2019 à 21/01/2024.

**ADRIANA CAMPOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 44\*\*\*\*\* SSP/PA e CPF sob o nº 018.797.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 844, para o período de 01/12/2024 à 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2017 à 03/09/2022.

**MARIA EDIME DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 862.783.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 29, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2013 à 30/06/2018.

**ROSELI FAVA MALMANN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\* SESP/MT e CPF sob o nº 366.681.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **PROFESSORA 40 HS**, matriculada no DRH sob o nº 107, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/03/2017 a 03/03/2022.

**VALDENIS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 983.184.\*\*\*-\*\*, servidora efetiva no cargo de **VIVERISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1131, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 13/05/2018 a 12/05/2023.

**DENISE BORTOLOZZO DALAZEN**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 29\*\*\*\*\* SESP/MT e do CPF sob o nº. 534.183.\*\*\*-\*\*, ser-

vidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 75, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 04/03/2018 – 03/03/2023.

**LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 978.444.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1112, a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/04/2018 a 30/03/2023.

**ELSON ROBERTO MUNARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50\*\*\*\*\* SSP-RS e CPF sob o nº 735.761.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **VICE PREFEITO**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2017 à 28/02/2022.

**CARLOS ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF 469.027.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 877, para o período de 01/12/2024 à 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2017 à 03/09/2022.

**ADELAR RUEBENICH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 013.436.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 2239, totalizando 30 dias, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, referente ao quinquênio de 15/08/2017 a 02/11/2023.

**MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 949.630.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no DRH sob o nº 1091, a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/03/2013 a 03/03/2018.

**JANDRIA DE SOUZA SANDRE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 005.911.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 2206, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 09/07/2012 - 08/07/2017.

**ANTONIO ALVES LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 011.575.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2217, para o período de 01/12/2024 à 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 11/07/2017 à 10/07/2022.

**JOELMA CARLOS NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 979.892.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 1118, para o período de 01/12/2024 à 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/05/2013 à 01/05/2018.

**JULIANA JUNG**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 021.547.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HS**, matriculada no DRH sob o nº 2208, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2017 à 01/07/2022.

**ROSEMARA MORAES DOMINGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00\*\*\*\*\* SSP/MS e CPF sob o nº 859.404.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2265, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/01/2018 à 01/01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 283/2024**

**De 03 de dezembro de 2024.**

**“Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

**CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 034.205.\*\*\*-\*\* servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 2199, a partir do dia 16/12/2024 a 06/01/2025, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 – 08/07/2023.

**SANDRA REGINA VOMIEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 25\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF sob o nº 259.329.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 2220, a partir do dia 12/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 - 02/07/2024.

**GILBERTO REFFATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 912.738.\*\*\*-\*\*, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2240, a partir do dia 02/12/2024 a 22/12/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 – 14/08/2023.

**REGINALDO JOSE RODRIGUES PIEDADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 878.529.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 1007, para o período de 01/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 – 31/12/2024.

**JORGE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 91\*\*\*\*\* SSP/MA e do CPF sob o nº 344.888.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2071, a partir do dia 01/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

**MARILZA MELO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 984.416.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 3647, a partir do dia 09/12/2024 a 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

**ROBERTA PEREIRA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF sob o nº 313.641.\*\*\*-\*\*, servidora municipal ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3842, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024, a partir do dia 09/12/2024 a 07/01/2025.

**ANTONIO ALVES LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 011.575.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 2217, a partir do dia 23/12/2024 a 22/01/2025, referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022.

**LARISSA LOPES MALACARNE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 048.130.\*\*\*-\*\*, servidora municipal ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 3988, referente ao período aquisitivo de 13/06/2022 – 12/06/2023, a partir do dia 16/12/2024 a 06/01/2025.

**BENITO SOBOLESKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 032.822.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculada no DRH sob o nº 884, a partir do dia 03/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 - 06/04/2024.

**GISELE REGINA FERREIRA MOISES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 61\*\*\*\*\* SSP/GO e do CPF sob o nº. 057.660.\*\*\*-\*\*, servidora municipal ocupante do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, matriculada no DRH sob o nº 4338, referente ao período aquisitivo de 26/09/2023 – 25/09/2024, a partir do dia 12/12/2024 a 31/12/2024.

**ADRIANO MAFINI BALBINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF 007.389.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 901, referente ao período aquisitivo de 27/07/2023 – 26/07/2024, a partir do dia 01/12/2024 a 30/01/2025.

**JULIO CESAR LUCAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 288.445.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 1092, a partir do dia 20/12/2024 a 19/01/2025, referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 – 13/10/2022.

**JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 005.911.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE - MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 3770, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 – 01/08/2024.

**JOÃO BATISTA CUNHA DA LUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 023.568.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 1024, a partir do dia 03/12/2024 a 01/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 – 02/06/2023.

**NILCE IVANES MARCANTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº. 273.223.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1005, a partir do dia 03/12/2024 a 02/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 – 31/12/2024.

**LUCIA SOBOLESKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 846.693.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 888, a partir do dia 17/12/2024 a 16/01/2025, referente ao período aquisitivo de 12/09/2023 – 11/09/2024.

**ROSA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 23\*\*\*\*\* SSP/GO e do CPF sob o nº. 397.489.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 1008, a partir do dia 09/12/2024 a 07/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 - 01/01/2025.

**ANGELA MARIUZA RAMOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 020.675.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2461 a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.

**VILMAR BOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 34\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº. 508.725.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **CONTADOR**, matriculado no DRH sob o nº 71, a partir do dia 04/12/2024 a 02/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 - 01/02/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 038/2025**

*De 13 de janeiro de 2025.*

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **MARCILENE CARMO DE JESUS**, brasileira, portadora do RG nº 21\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 037.849.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2025**

*De 13 de janeiro de 2025.*

**“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20\*\*\*\*\* SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **COORDENADORA DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotada na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº **069/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 035/2025***De 13 de janeiro de 2025.**“Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **LUANSEN TERHORST**, portador do RG nº 99\*\*\*\*\* SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 081.318.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 034/2025***De 13 de janeiro de 2025.**“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR**, o Senhor **LUANSEN TERHORST**, portador do RG nº 99\*\*\*\*\* SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 081.318.\*\*\*-\*\*, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 033/2025***De 13 de janeiro de 2025.**“Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **EVVELYN CASSIA GUIMARÃES REIS**, portadora do RG nº 25\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.015.\*\*\*-\*\*, do cargo de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa J.T.CICHELO, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede na Rua das Margaridas, n. 130, Bairro Aeroporto, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 04.619.687/0001-07, neste ato representada pelo senhor <b>JENECI TRIZOTTO CICHELO</b> , empresário, portador do RG n.º 6.0**.* ** SSP/MT e CPF n.º 007.*** ***, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	<b>PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.</b>
Valor	O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$149.301,07 (cento e quarenta e nove mil trezentos e um reais e sete centavos), e será pago mediante a nota de autorização de despesa.
Prazo de Vigência e	O presente Termo Aditivo de Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00 Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 10 de janeiro 2025

**CASCIANO MARTINS REIS****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa <b>WELITÃO JOSE SIQUEIRA ME</b> , doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede na Av. JATO-BA, nº 333, Bairro Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 11.680.053/0001-17, neste ato representada pelo senhor <b>WELITÃO JOSE SIQUEIRA</b> , empresário, portador do

	RG n.º 950.*** SSP/MT e CPF n.º 631.***.***-72, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Objeto</b>	<b>PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 86.202,000 (oitenta e seis mil duzentos e dois reais) e será pago mediante a nota de autorização de despesa.
<b>Prazo de Vigência e</b>	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
<b>Dotação Orçamentaria</b>	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 10 de janeiro 2025

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2025***De 13 de janeiro de 2025.**“Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:****Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **PABLO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 93\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 008.532.\*\*\*\*\*, para o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
<b>Contratada</b>	Empresa <b>VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA</b> , doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede na Rua Iharé, sala A, n.1050, Bairro Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 31.902.192/0001-55, neste ato representada pelo senhor <b>VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA</b> , empresário, portador do RG n.º 25767011 SEJSP/MT e CPF n.º 054.049.571-90, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
<b>Objeto</b>	<b>PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.</b>

<b>Valor</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 681.276,95 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
<b>Prazo de Vigência e</b>	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
<b>Dotação Orçamentaria</b>	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 10 de janeiro 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 049/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CUMULADO COM INCISO II, DO ARTIGO 106, DO ESTATUTO DOS SERVID****PORTARIA Nº 049/2025****DE 13 DE JANEIRO DE 2025****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CUMULADO COM INCISO II, DO ARTIGO 106, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica cedido a servidora **VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES**, portador da RG nº 1.\*\*\*-6 SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.489.\*\*\*-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços por dois (02) anos a contar do dia 14 de janeiro 2025 finalizando em 13 de janeiro de 2027 junto a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.**Art. 2º** A cessão do servidor ora referida, será sem ônus para o órgão de origem.**Art. 3** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam –se as disposições ao contrario.**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de janeiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR TERMO DE CESSÃO DE  
SERVIDOR FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO  
ANTÔNIO-MT E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA -MT. - SERVIDORA  
VALDIVA MILHOMEM GUIMARAES**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Termo de Cessão de servidor firmado entre o Município de Novo Santo Antônio-MT e o Município de Água Boa -MT. O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, inscrito no CNPJ n.º 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro n.º 244, Centro – Novo Santo Antônio/MT, CEP 78.674.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Cleomenes Júnior Dias Costa, brasileiro, portador do RG n.º 351663 DGPC/GO e CPF n.º 867.013.041-68, residente e domiciliado em Novo Santo Antônio, neste ato denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 15.023.898/0001-90 neste ato represen-

tado pelo Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado portador do CPF 928.476.760-15, residente e domiciliado em Água Boa –MT CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo tem por escopo a cessão da servidora VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES, inscrita no CPF n° 014.789.981-74 e RG n° 1.666.215-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Agente de Saúde, pertencente ao quadro da Administração direta do Município Novo Santo Antônio de -MT, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Água Boa -MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1 Lei Orgânica Municipal de Água Boa - MT; 2.2 O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Santo Antônio/MT. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES 3.1. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO. 3.2. Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à previdência própria do órgão cedente, RGPS. 3.3. A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do CESSIONÁRIO, respeitado o período aquisitivo no ente de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE. 3.4. Havendo realizações de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do CESSIONÁRIO. 3.5. É de responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas. 3.6 É vedada a subcessão do servidor pelo CESSIONÁRIO a quaisquer outros órgãos. 3.7 O servidor cedido com base neste termo, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1 – O prazo de vigência do presente termo de cessão de servidor é de 02 (dois) anos a contar do dia 14 de janeiro 2025 finalizando em 13 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez mediante termo aditivo, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO 5.1. Este termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 6.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO 7.1 Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cessão que não puderam ser solucionados de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito. Água Boa – MT, 09 de janeiro 2025. \_\_\_\_\_ Cleomenes Junior Dias Costa Prefeito Municipal, de Novo Santo Antônio-MT \_\_\_\_\_ Mariano Kolankiewicz Filho Prefeito Municipal, de Água Boa-MT Testemunhas Nome:

\_\_\_\_\_  
 °: \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_  
 °: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
 CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 008/2025 DE DISPONIBILIDADE  
 ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portas e Janelas de Correr em Vidro Temperado Blindex 8mm, conforme a solicitação do ofício CPL n.º 011/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

58 Serviços de Terceiros PJ 1.500.102 Há Previsão

44 Serviços de Terceiros PJ 1.500.101 Há Previsão

18 Serviços de Terceiros PJ 1.500.000 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 13/01/2025 15:22:28 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº. 034/2025

PORTARIA Nº. 034/2025

07 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a remoção de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, entre órgãos internos e dá outras providências correlatas.”.*

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Mudar de lotação o funcionário abaixo relacionado:**

**Ailton Francisco da Silva**, com o cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, via ofício 001/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 07 de Janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

**07 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Departamento Hospitalar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ingrid Vitoria Araujo Pinto**, portadora do RG: 2957981-3 SSP/MT e do CPF: 071.564.041-05 para o cargo de Chefe De Departamento Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 07 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prestação de Contas do Exercício de 2024 - RGF

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento de Audiência Pública, a senhora Kênia Cristina Gomes Cândido Lima, Secretária Municipal de Planejamento, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000, Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º e 6º bimestres de 2024 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), 3º Quadrimestre de 2024,

A referida audiência pública será realizada no dia 27/01/2025 as 19:00 horas no Plenário Camara Municipal de Novo São Joaquim-MT e estará disponível no site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Lei-de-Responsabilidade-Fiscal/Rgf/>.

Contamos com a participação de todos.

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2025

Kênia Cristina Gomes Cândido Lima

Presidente da CFOAP

Portaria nº 035/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UR – UNIDADE DE REFERÊNCIA E REAJUSTE DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 775/2017 de 20 de dezembro de 2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor da UR – Unidade de Referência do município de Novo São Joaquim para o seguinte valor R\$: 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 2º** - A atualização do valor da Unidade de Referência do município de Novo São Joaquim-MT é feita conforme previsão no artigo 11, §4º da Lei Complementar Municipal 775/2017 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base legal o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (4,77%). (Janeiro/2024 a Dezembro/2024).

**Art. 3º** - Aplicar reajuste na cobrança de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício 2025, conforme previsto na Lei Complementar 775/2017 de: 4,77% - INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 4º** - Será emitido DAM – Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, o pagamento em cota única terá desconto de 15% (quinze por cento), ou o valor integral dividido em três parcelas mensais consecutivas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo São Joaquim - MT, 10 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2025

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2025**

**PORTARIA Nº 032/2025****06 DE JANEIRO 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Departamento Hospitalar, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **Keila Da Silva Brito**, portadora do RG: 17653290 SSP/MT e do CPF: 739.489.771-00 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe De Departamento Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 035/2025**

**PORTARIA Nº 035/2025****13 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Secretária de Planejamento, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando

a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Kênia Cristina Gomes Candido Lima**, portadora do RG: 4487728 SSP/MT e do CPF: 014.796.341-90, para o cargo de Secretária de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2024.**

Onde se lê:

**Extrato do Contrato nº. 67/2024.**

Leia se:

**Extrato do Contrato nº. 71/2024.**

Processo de Pregão Eletrônico nº. 30/2024.

Processo Administrativo nº. 83/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 56.240.173/0001-31.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Notebooks e Tablets para Suprir as Necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde das Unidades da Atenção Básica, Melhorando a Qualidade dos Dados Informados ao Ministério da Saúde como também nos Registros na Base Local**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 24/12/2024 até o dia 24/12/2025.

O valor total da contratação é de **R\$ 117.084,00 (cento e dezessete mil e oitenta e quatro reais).**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	999966	NOTEBOOK CORE I7 8GB RAM - 512 SSD, TELA DE 15,6 12ª GERAÇÃO.	UND	33	R\$ 3.548,0000	R\$ 117.084,0000	LENOVO IdeaPad 1i

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**, a servidora **Ilza Goncalina De Oliveira** - matricula nº 8171, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 11 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 110/2022**

**Processo dispensa de licitação nº 55/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
CNPJ 15.023.971/0001-24.

**CONTRATADA: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO - EPP** CNPJ 17.508.424/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de **Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consul-**

**toria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica nº 03/ CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT**, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 30/12/2024 até 28/02/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 107/2022.**

Processo: dispensa de licitação nº 52/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locadora: Fabrícia Fátima Mesquita de Carvalho.

Objeto: Locação de Imóvel possuindo área de Construção de aproximadamente 350 m², em alvenaria, contendo 8 salas com ar condicionado, 02 banheiros, área externa, portão de elevação eletrônico, portas frontais de blindex, pintura nova, em bom estado, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 537, bairro Centro de Paranatinga-MT, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93.



Do prazo: 30/12/2024 até o dia 04/07/2025.

Do valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais).

Do valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais).

1	998217	Locação de imóvel possuindo área de construção de aproximadamente 350 m <sup>2</sup> , em alvenaria, contendo 8 salas com ar condicionado, 02 banheiros, área externa, portão de elevação eletrônico, portas frontais de blindex, pintura nova, em bom estado, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 537, bairro Centro de Paranatinga-MT, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.	06	MENSAL	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00
---	--------	--	----	--------	--------------	---------------

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 136/2022.**

Processo pregão presencial nº 41/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ 06.085.151/0001-76.

**Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.**

Do prazo 30 de dezembro de 2024 até o dia 30 de maio de 2025.

Do valor total de R\$ 427.511,70 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	998320	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOSSOLIDOS GERADO NA AREA URBANA DOMICILIARES E COMERCIAL DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE ADPATADO PARA TRANSPORTE DE RESIDUO. DESTINO ATERRO SANITARIO SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA - UNIDADE AGUA BOA/MT.	TON	2.189	R\$ 195,30	R\$ 427.811,70	VOLVO FH

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

**OUIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 083 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 083 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I - Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar a avaliação de desempenho dos servidores que estão em estágio probatório, incluindo os da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

1. - Presidente: **MARCELOS FERNANDES – matrícula n. 1483 (Câmara).**

2. -Secretária: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO - matrícula n. 136;**

3. – Membro: **ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS - matrícula n. 4678.**

II – O procedimento da avaliação, incluindo os formulários de avaliação e auto avaliação que estão em anexo, fazem parte desta portaria.

III - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de n. 459 de novembro de 2020.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Informações Gerais**

**I - Conceituação e Fundamentação Legal**

O Estágio Probatório é uma exigência da Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único) prevista no seu artigo 20, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela lei nº 9527, de 10/12/1997, e tem seu prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que deu nova redação ao artigo 41 da Constituição Federal, conforme recomenda o Parecer AGU-AC nº 17, aprovado pela Presidência da República e publicado no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 2004, exigência também da Lei Municipal n. 24/97.

A avaliação do Estágio Probatório dar-se-á no período de 36 (trinta e seis) meses iniciais de exercício do servidor, no cargo efetivo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações periódicas para o desempenho do cargo para o qual foi nomeado, observando-se os seguintes fatores:

I – **Assiduidade** – avalia a frequência diária ao trabalho;

II–**Disciplina** – avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia;

III–**Capacidade de Iniciativa** – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência;

IV–**Produtividade** – Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;

V –**Responsabilidade** – Avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.

De acordo com a legislação vigente, quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, o resultado da avaliação do desempenho do servidor deve ser submetido à homologação da autoridade competente.

## II. Modelo de Avaliação

O modelo de Avaliação do Estágio Probatório caracteriza-se como um processo pedagógico, e desta forma:

- desenvolve-se no decorrer de todo o período de estágio probatório, e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação;

- envolve a participação dos servidores e chefias no planejamento de objetivos, metas, atribuições e tarefas do órgão e do servidor, possibilitando reavaliação periódica do trabalho realizado;

- estimula o exercício da função gerencial, co-responsabilizando as chefias na administração e desenvolvimento de pessoal;

- proporciona a reflexão-ação coletiva na busca de soluções para as dificuldades individuais, grupais e de condições de trabalho;

- É constituído de 04 (quatro) avaliações formais, realizadas após o 6º, 14º, 22º e 30º meses de exercício.

O processo de avaliação do estágio probatório, como instrumento de desenvolvimento de recursos humanos, possibilita construir nas Unidades a discussão de seus objetivos e a forma pela qual esse pode ser alcançado. Nesse sentido, devem ser claramente definida com o servidor as atividades pelas quais será responsável, devendo a avaliação ser feita com base nessas.

## III. Ações Implementadas no Período

Se a chefia e/ou servidor considerar algum fato importante durante o período em questão deve entrar em contato com a Comissão de Avaliação para registro e acompanhamento do fato, sem que haja prejuízo para eventuais mudanças de lotação, atividades desempenhadas, etc...

Em caráter excepcional o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo previsto, por motivo de saúde (com parecer da Junta Médica) e ou, quando nomeado para ocupar cargo de direção ou função gratificada.

A Comissão de Avaliação pode utilizar outros procedimentos e ações que considere importantes para um melhor acompanhamento do servidor e do processo de avaliação em si, como por exemplo, realização de entrevistas individuais com outras pessoas da Unidade, membros da equipe de trabalho, chefias, usuários do serviço prestado pelo servidor, observações, levantamentos, entre outros.

A responsabilidade pela avaliação do servidor cabe à chefia imediata e à direção da Unidade, que devem fazer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e buscarem as soluções possíveis para as dificuldades encontradas, em conjunto com o servidor, sendo, nesse processo, assessoradas pela Comissão de Avaliação.

## IV. Instrumentos de Avaliação:

Para a avaliação do desempenho do servidor no cargo, e do contexto ambiental como um todo, são utilizados os instrumentos a seguir descritos:

- Utilizar os formulários de avaliação que estão em anexo, ou seja:

Formulário de Avaliação do Estágio Probatório – a ser preenchido pela Chefia:

I - Identificação do servidor, com dados funcionais e da Unidade de lotação;

II - Indicadores de Desempenho;

III - Recomendações descritivas relevantes;

IV – Reunião de Avaliação.

Formulário de Autoavaliação do Estágio Probatório (Anexo II):

I - Identificação do servidor com dados funcionais e da Unidade de lotação;

II. Indicadores de Desempenho;

III. Manifestações e sugestões descritivas;

IV – Reunião de Avaliação.

**Para dar uniformidades à avaliação dos aspectos previstos no artigo 20, da Lei 8112/90 e artigo 50, da Lei Municipal n. 24/97 estabeleceu-se uma pontuação que vai de 01 (mínimo) a 100 (máximo) V. Encaminhamento dos Instrumentos de Avaliação**

As fichas de avaliação são comuns a todos os servidores, independentemente do nível de classificação.

Os formulários de Avaliação e de Autoavaliação estarão disponíveis **15 dias antes do servidor avaliado completar cada período**. O servidor e a chefia serão avisados pela Comissão de avaliação, no entanto recomenda-se que os servidores e chefias fiquem atentos para as datas em que completam o período de Avaliação.

## VI. Resultado:

O Resultado de cada avaliação será obtido pelo somatório da pontuação dos 5 fatores conforme Ficha de Avaliação do Estágio Probatório.

AV1 representa a média da 1ª avaliação

AV2 representa a média da 2ª avaliação

AV3 representa a média da 3ª avaliação

AV4 representa a média da 4ª avaliação

O Resultado Final será obtido com o somatório das médias das 04 avaliações dividido por quatro (correspondente aos quatro períodos avaliados) onde:

Resultado Final= AV1+AV2+AV3+AV4

4

Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior 60 pontos como resultado final.

Será considerado inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 59 pontos como resultado final.

## VII. Considerações Gerais:

Resguardados os direitos e benefícios previstos pela Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9527, de 1997 e o que consta da Lei 11.091, de 2005, Lei Municipal n. 24/97 e a Lei Municipal n. 35/03 são, também, permitidas ao servidor em estágio probatório, respeitadas as condições pertinentes exigidas, as licenças previstas:

- por motivo de doença em pessoa da família (art. 83, Lei 8112/90 e art. 107, da Lei 24/97);

- por afastamento do cônjuge (art. 84, Lei 8112/90 e art. 112, da Lei 24/97);

- para o serviço militar obrigatório (art. 85, Lei 8112/90 e art. 111, da Lei 24/97);

- para o exercício de mandato efetivo (art. 94, Lei 8112/90 e art. 116, da Lei 24/97);

- para o estudo ou missão oficial no exterior (art 95, Lei 8112/90);

- para servir a organismo (art 96);

- participar de cursos ou eventos para capacitação previstos no Programa de Capacitação da Universidade, desde que não se afaste do exercício de

suas atividades e que seja contemplado nos critérios previstos no planejamento interno do setor do qual se encontra lotado.

O período do estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e afastamentos previstos nos artigos 83, 84 §1º, 86 e 96 da Lei nº 8.112/90 e artigos 113 e 116, da Lei Municipal n. 24/97 e será retomado ao término do impedimento.

### VIII. Homologação do Resultado

Quatro meses antes do término do período do Estágio Probatório a avaliação de desempenho do servidor deve ser submetida à homologação da autoridade competente.

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório designada por Portaria tem a responsabilidade de analisar os registros e elaborar parecer qualitativo acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 29 da Lei 8.112 de 11/12/1990.

No caso de reprovação, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze dias a partir) da data em que tomou ciência do resultado da avaliação que lhe foi atribuída, sendo-lhe garantido o direito de defesa.

### Ficha - Autoavaliação Estágio Probatório

#### I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo:
Lotação(Unidade/Depto/Setor):	Período de Avaliação: 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º ( )

#### II – DESEMPENHO NO CARGO:

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 20 da Lei 8112/90, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo que ocupa, observados os seguintes fatores:

Fatores de Desempenho	Indicadores
<b>Assiduidade:</b> avalia a frequência diária ao trabalho;	
<b>Disciplina:</b> avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia	
<b>Capacidade de Iniciativa:</b> avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência	
<b>Produtividade:</b> avalia o rendimento compatível com as condições trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos	
<b>Responsabilidade:</b> avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.	
<b>Soma da Pontuação</b>	

III - Este espaço destina-se a sugestões e/ou manifestações que você queira fazer

---



---



---



---



---

#### IV - Reunião de Avaliação:

Após preencherem este formulário o servidor e a chefia imediata devem reunir-se para avaliar o resultado deste período. Realizei a reunião com minha chefia imediata:

( ) Sim.  
( ) Não. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_  
Servidor Chefia Imediata

\_\_\_\_\_  
Diretor da Unidade

### Ficha - Avaliação Estágio Probatório a ser Preenchido pela Chefia Imediata

#### I - IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo:
Lotação(Unidade/Depto/Setor):	Período de Avaliação: 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º ( )

#### II – DESEMPENHO NO CARGO:

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 20 da Lei 8112/90, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo que ocupa, observados os seguintes fatores:

Fatores de Desempenho	Indicadores
<b>Assiduidade:</b> avalia a frequência diária ao trabalho;	
<b>Disciplina:</b> avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia	
<b>Capacidade de Iniciativa:</b> avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência	
<b>Produtividade:</b> avalia o rendimento compatível com as condições trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos	
<b>Responsabilidade:</b> avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.	

III – RECOMENDAÇÕES: Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

---



---



---



---



---

**ORIENTAÇÕES:** Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?

---



---



---



---

**CAPACITAÇÃO:** Que tipo de capacitação o servidor deve receber?

---



---



---



---

#### IV - Reunião de Avaliação:

Após preencherem este formulário o servidor e a chefia imediata devem reunir-se para avaliar o resultado deste período.

Realizei a reunião com minha chefia imediata:

( ) Sim.  
( ) Não.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_  
Servidor Chefia Imediata

Diretor da Unidade

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 082 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 082 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa de nº 025/2012 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei de nº 12.527/2011 e as Resoluções Normativas de nº 08/2010 e 010/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sendo necessário a criação da Comissão Permanente de Ética da Ouvidoria Municipal de Paranatinga-MT;

**RESOLVE:**

I- Nomear a Comissão Permanente de Ética da Ouvidoria Municipal de Paranatinga-MT, composta dos seguintes membros:

1. - Secretária Executiva: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO** – matrícula n. 136;
2. - Membro Titular: **ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS** – matrícula n. 4678;
3. - Membro Suplente: **SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS** – matrícula n. 4213.

II - A Comissão Permanente de Ética deverá emitir Pareceres em relação as reclamações recebidas, permitindo que o cidadão participe da gestão pública municipal e realize um controle social sobre políticas e serviços da Administração Pública Municipal, observando o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação de Ouvidorias dos Municípios – Lei n 12.527/2011.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria de n. 128 de 26 de março de 2021.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 081 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 081 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“INSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I - Instituir Junta Médica Oficial para avaliação e reavaliação dos Servidores Públicos Municipais, em função da grande quantidade de atestados médicos apresentados pelos mesmos.

II - O período de avaliação e reavaliação será exercido dentro do horário de trabalho dos servidores abaixo mencionados.

III - Designar para compor a Junta Médica Oficial, os servidores abaixo relacionados:

**FANNY OLÍVIA CARRILLO MENDOZA, inscrita no CRM/MT 3172 SIMONE DIONIZIO DA SILVA, inscrita no CRM/MT 8755 PAUL RICARDO ARENAS NEYRA - inscrito no CRM/MT 3171**

IV – **NOMEAR** a servidora **Sra. JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS e matrícula n. 8374**, ocupante do Cargo de “**CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO**”, lotada na Secretaria Municipal de Administração para responder pelo Cargo de **AUXILIAR-SECRETÁRIO**, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município.

V – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2024, revogando a Portaria n. Portaria n. 015 de 22 de janeiro de 2024 e Portaria 206 de 03 de junho de 2024 e as disposições em contrário.

VI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 080 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 080 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD desta Prefeitura Municipal.

1. PRESIDENTE: **RUBENS DA SILVA FERREIRA** – matrícula n. 6995; 2. SECRETÁRIO: **GUSTAVO DE FARIA MIRANDA** – matrícula n. 5744; 3. MEMBRO: **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS** - matrícula n. 1903.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 077 de 06 de fevereiro de 2023**.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 079 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 079 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I - **INSTITUIR** Comissão para averiguação da Fiscalização de Posturas do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código de Postura.

II - **REGULAMENTAR** as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código de Posturas da Prefeitura Municipal; b) Notificar as irregularidades; c) Retornar para verificação das irregularidades; d) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura; e) Executar outras atividades correlatas.

III – **DESIGNAR** os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Postura, e compor a Comissão:

- a. VONABIO CORDEIRO DA SILVA – matrícula n. 5389;  
 b. EDMILSON DE MATOS – matrícula n. 29;  
 c. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS – matrícula n. 5387;  
 d. DARCI SILVERIO DE FARIA - matrícula n. 6034;  
 e. HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matrícula n. 7460.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 110 de 02 de março de 2023**.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 078 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 078 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I – Nomear os membros abaixo para efetuar avaliação de bens imóveis sempre que necessário.

**1.- Presidente: MARCELOS FERNANDES – matrícula n. 1483 (Câmara);**

**2.- Secretária: ANDREIA DELA JUSTINA – matrícula n. 8355;**

**3.- Membro: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matrícula n. 3571.**

II - A Comissão deverá emitir relatório de avaliação sempre que solicitado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n 107 de 02 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 69/2022.**

Processo: Adesão à ARP nº 09/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS - LTDA CNPJ 41.095.391/0001-52.

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 05/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para **Prestação De Serviço De Aluguel De 2 (Duas) Ambulâncias Tipo “D” (Suporte Avançado)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 13/05/2024.

Do valor mensal R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Do valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997440	A) LOCAÇÃO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO) DE e acordo com a portaria nº 2.048/2002 do ministério da saúde a ambulancia devera conter ar condicionado, marca rertratil para frnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os séguites equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiração desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopia, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos,	MES	05	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
2	997441	B) LOCAÇÃO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO) DE e acordo com a portaria nº 2.048/2002 do ministério da saúde a ambulancia devera conter ar condicionado, marca rertratil para frnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os séguites equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiração desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopia, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos,	MES	05	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 44/2021.**

Processo: dispensa de licitação nº 24/2021.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: OSCAR ZORZETTO DA SILVA.

Objeto: Locação de imóvel para **funcionamento da Secretaria de Saúde**, localizada na AV. Brasil, Nº 1877, Lote 19 QD. 13, Bairro Centro, área aproximadamente 270 M² de área construída em alvenaria, toda murada, sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc

e porta frontal em blindex, com fulcro no artigo 24, Inciso X da LEI 8.666/93 atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 07/03/2025.

Do valor mensal R\$ 5.177,83 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Do valor total de **R\$ 15.533,49 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994230	LOCACAO DE IMOVEL - localizada na Av. Brasil nº 1877 centro PTGA-MT, para func. da secretaria de saude. area total aprox. 270 M2, alv, 2 banheiro copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal blindex.	mês	03	R\$ 5.177,83	R\$ 15.533,49

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 43/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 23/2021.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: OSCAR ZORZETTO DA SILVA.

Objeto: Locação de Imóvel, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n B. Centro, com área total de aproximadamente 112,5m² de área constituída em alvenaria, toda murada sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc e porta frontal em blindex, para o funcionamento da Farmácia, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo a secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 07/03/2025.

Do valor mensal R\$ 2.154,61 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Do valor total de **R\$ 6.463,83 (seis mil, quatrocentos e sessenta três reais e oitenta e três centavos).**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994231	LOCACAO DE IMOVEL - PARA FARMACIA, local. R. Marec. Deodoro da fonseca s/n centro PTGA-MT.area total aprox. 112,5 MY, alv, 2 banheiro S/P, copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal blindex.	mês	03	R\$ 2.154,61	R\$ 6.463,83

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 47/2022.

Processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA - MT CNPJ 06.182.744/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Cartório – 2º Ofício – Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Outros, em Atendimento da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/03/2025.

Do valor total R\$ 131.337,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais).

Seq. Item Cód. TCE Descrição Und. Qtd. Valor total

01 996159 71455-0 AUTENTICAÇÃO DE COPIAS 900 R\$3,93 R\$3.537,00

02 996157 0000535 BUSCA 50 R\$27,30 R\$1.365,00

03 996158 367558-0 RECONHECIMENTO DE FIRMA 50 R\$7,90 R\$395,00

04 997079 00065583 LAVRATURA DE ESCRITURA 10 R\$12.500,00 R\$125.000,00

05 997080 367603-0 PROCURAÇÃO PUBLICA 10 R\$104,00 R\$1.040,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 01/2024.

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 47.296.841/0001-51.

Objeto: Este Contrato tem por objetivo a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do Direto Administrativo pós Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos para atender os servidores públicos do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 28/02/2025.

Do valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Do valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme proposta adjudicada.

Seq. Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

01 999448 Contratação de Escritório de Advocacia Especializado na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do Direto Administrativo pós Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licita-

ções e Contratos para atender os servidores públicos do Município de Paranatinga/MT. Mês 02 R\$ 8.500,00

R\$ 17.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06 DE PRAZO E VALOR AO**  
**CONTRATO N° 101/2020.**

Processo: Adesão à ARP n°. 70/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GEANDRE FRANK LATORRACA - ME CNPJ 06.147.693/0001-26.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços n° 033/2020 - Pregão Presencial n° 028/2020 – SRP - Prefeitura gestora da Ata Município de Rondolândia - MT, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial da união diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 30/10/2025.

Do valor total: R\$ 46.935,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Unit. Total

1 992853 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO cm 900 R\$ 33,00 R\$ 29.700,00

2 992852 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO cm 1.500 R\$ 9,00 R\$ 13.500,00

3 992854 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PUBLICAÇÃO DE AVOSO DE LICITAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATO GROSSO cm 1.500 R\$ 2,49 R\$ 3.735,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PORTARIA N° 22, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A**  
**SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Conceder férias regulares a servidora Maria Aparecida da Silva.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **11/5/2022 à 11/5/2023.**

**DECRETO N° 7, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1° Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder férias regulares a servidora **Maria Aparecida da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas no período de **13/1/2025 à 11/2/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA N° 25, DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.**  
**1° DA PORTARIA N° 537, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022;**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre alteração do art. 1° da Portaria n° 537, de 18 de outubro de 2022;**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1° Fica alterado o art. 1° da Portaria n° 537 de 18 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1°** Altera os servidores para exercício da função de acompanhamento e a fiscalização contratual, instituída pela Portaria n° 118/2022, conforme art. 4° do Decreto n° 042/2022, abrangendo três frentes de atuação, a qual passa a ter a seguinte composição:

I. **Zirlene de Souza Pereira e Odete Boacha Duarte de Medeiros** para acompanhamento e fiscalização de contratos destinados ao fornecimento de bens e materiais;

II. **Maria Regina Quirino Alves Nerisvan Moraes Ribeiro** - acompanhamento e fiscalização de contratos destinados à execução de serviços, exceto serviços de engenharia;

III. **Eder Sequini Correia** - acompanhamento e fiscalização de contratos destinados à execução de serviço, e também de contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

N°	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4408	Amarildo de Oliveira Alves	14/8/2012	Motorista	D/13	E/13

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 21, DE 2025 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionária que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Regina Martins Lander.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º Conceder a pedido o retorno da licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 52, de 29 de janeiro de 2024, devendo reassumir suas funções a partir de 22 de janeiro de 2025, no cargo de professora a senhora Regina Martins Lander, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta – MT. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 24, DE 2025 - ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA 247, DE 26 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o art. 1º da Portaria 247, de 26 de abril de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Portaria 247, de 26 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** A comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, designada pela Portaria nº 189 de 31 de março de 2023 passa a ter a seguinte composição:

**Agente de Contratação:** Rithyene Gomes da Silva;

**Agente de Contratação:** Cristiane Valéria da Silva

**Membros da Comissão de Contratação:**

**Membro:** Ledilma Aparecida da Silva Justino;

**Membro:** Antonio Wezelle Brito de Sa;

**Membro:** Yalles Moraes da Silva

**Membro:** Erica Vicente Corrêa Campos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 23, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RAFAELA BARBOSA RIBEIRO.**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Conceder férias regulares a servidora Rafaela Barbosa Ribeiro.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3/3/2023 à 3/3/2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulares a servidora **Rafaela Barbosa Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo Técnico em Edificações, a serem usufruídas no período de **20/1/2025 à 18/2/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n.º 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 79/2023, Decreto Municipal n.º 20/2023, Decreto Municipal n.º 81/2023, Decreto Municipal n.º 82/2023, Decreto Municipal n.º 83/2023 e Decreto Municipal n.º 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRONICO SRP Nº 23/2024** na seguinte data:



**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**Recebimento das propostas: **A partir da publicação;****DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/01/2025 ÀS 12H15MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H15MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licitanet.com.br>.Respectivamente para o seguinte objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de****saúde do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e de todas as unidades geradoras no município de Pedra Preta-MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de janeiro de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**DECRETO Nº 9, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA PLANTA GENÉRICA, DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL), DO VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E SETORES FISCAIS.****DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Atualização de Valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), do Valor do Metro Quadrado de Reprodução de Edificação e Setores Fiscais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,** Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** as correções calculadas nos Anexos I, II e III, correspondendo respectivamente a Planta Genérica e UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), Tabela de Valor do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação e setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno em 2025.**CONSIDERANDO** as necessidades de incorporar as correções para atualização dos Valores de Planta Genérica e UPFM e *do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação.***DECRETA:****Art.1º** Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terrenos (Planta Genérica), bem como fica estabelecido o indexador que corrige as taxas cobradas pelo município (UPFM), com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo I e II, para efeitos de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), que fará parte integrante deste Decreto.**Art.2º**Fica estabelecido os Valores do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação, com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo III, que fará parte integrante deste Decreto. **Art.3º** Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terras com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo IV, para efeitos de cobrança de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Rural, que fará parte integrante deste Decreto.**Art.4º** Fica estabelecido os setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno, que fará parte integrante deste Decreto.**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I - DECRETO Nº 9/2025			
VALOR UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) 2022			
2024	R\$ 3,19	2025	R\$ 3,34

ANEXO II	
PLANTA GENÉRICA	
REGIÃO	VALOR 2025
SETOR FISCAL "A"	R\$ 10,79
SETOR FISCAL "B"	R\$ 8,45
SETOR FISCAL "C"	R\$ 3,62
SETOR FISCAL "D"	R\$ 8,45
SETOR FISCAL "E"	R\$ 5,34
SETOR FISCAL "F"	R\$ 4,86
SETOR FISCAL "G"	R\$ 2,94
SETOR FISCAL "H"	R\$ 15,97
CHAC. URBANAS	R\$ 1,22

<b>ANEXO III</b>	
<b>TABELA DE VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO/2025 EDIFICAÇÃO/2025 TABELA DE VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DA</b>	
ATE 10 PONTOS	R\$ 21,79
DE 011 A 15 PONTOS	R\$ 34,86
DE 016 A 20 PONTOS	R\$ 43,58
DE 021 A 25 PONTOS	R\$ 56,65
DE 026 A 30 PONTOS	R\$ 69,72
DE 031 A 35 PONTOS	R\$ 108,93
DE 036 A 40 PONTOS	R\$ 152,50
DE 041 A 45 PONTOS	R\$ 196,08
DE 046 A 50 PONTOS	R\$ 217,88
DE 051 A 55 PONTOS	R\$ 239,64
DE 056 A 60 PONTOS	R\$ 305,00
DE 061 A 65 PONTOS	R\$ 370,38
DE 066 A 70 PONTOS	R\$ 457,49
DE 071 A 75 PONTOS	R\$ 544,63
De 076 a 080 PONTOS	R\$ 653,56
De 081 a 085 PONTOS	R\$ 740,71
De 086 a 090 PONTOS	R\$ 827,84
De 091 a 095 PONTOS	R\$ 914,98
De 095 a 100 PONTOS	R\$ 980,35
De 100 a 105 PONTOS	R\$ 1.089,25
De 106 a 110 PONTOS	R\$ 1.176,41
De 111 a 115 PONTOS	R\$ 1.219,98

<b>ANEXO IV</b>		
<b>TABELA DE ITBI / RURAL / ÁREAS DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT - 2025.</b>		
<b>LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO</b>	<b>ÁREAS COM BENFEITORIAS EM HECTARES</b>	<b>ÁREAS SEM BENFEITORIAS EM HECTARES</b>
Vila Garça Branca	R\$ 33.621,39	R\$ 26.897,10
Córrego Seco	R\$ 26.539,15	R\$ 21.231,35
Emenco/Estrada São José Do Povo	R\$ 21.231,32	R\$ 16.985,06
Torre Da Embratel	R\$ 26.539,15	R\$ 21.231,32
Nova Araçatuba	R\$ 21.230,85	R\$ 16.985,06
Sucurí/Santo Antonio	R\$ 26.539,15	R\$ 21.231,35
Vale Do Jurigue	R\$ 26.539,15	R\$ 21.231,35
Grotão	R\$ 17.711,07	R\$ 14.168,84
Canguçu	R\$ 17.725,68	R\$ 15.544,04
Petrovina	R\$ 7.311,07	R\$ 5.848,86
São José Do Planalto	R\$ 12.414,18	R\$ 9.931,34
Serra Da Saudade	R\$ 5.848,86	R\$ 4.679,08
Cambaúva	R\$ 5.117,73	R\$ 4.094,21
Gibóia	R\$ 17.722,02	R\$ 15.328,59
Prata	R\$ 5.848,86	R\$ 4.679,08
Monogogo	R\$ 4.386,64	R\$ 3.509,32
Jega-Jega	R\$ 4.386,64	R\$ 3.509,32
Banco Da Terra	R\$ 6.984,38	R\$ 5.586,87
Taboca	R\$ 25.143,76	R\$ 20.953,14
Bugiu	R\$ 20.953,14	R\$ 18.159,37
Suburbana	R\$ 34.921,89	R\$ 27.937,51

**PORTARIA Nº 26, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS.**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear como servidora pública municipal a senhora Josiane Celize da Silva Botelho de Góis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 14 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Josiane Celize da Silva Botelho de Góis**, no cargo de

Gestora de Contrato, vinculado Secretaria geral de Coordenadoria Administrativa.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 8, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2025 QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre retificação do anexo I do Decreto nº 2, de 8 de janeiro de 2025 que concede Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o anexo I do Decreto nº 2, de 8 de janeiro de 2025 que concede Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**ANEXO I – DECRETO Nº 8/2025**

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2/2025**

**FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - JANEIRO DE 2025**

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR EM JANEIRO DE 2025					
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
33	DIRCE CANDIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	04/01/1994	C-31	C-32
5322	EDSON CARPERNA BERTINETTI	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/01/2017	A-06	A-07
57	HERNANE CARNEIRO GOMES	TECNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA	14/01/1994	A-31	A-32
60	INES OLIVEIRA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	03/01/1994	E-31	E-32
67	IVANILDE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	D-31	D-32
94	LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	B-31	B-32
96	LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/1994	E-31	E-32
97	LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	E-31	E-32
144	ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	B-31	B-32
170	WALDEMAR CHAVES FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	E-31	E-32
1715	VALDIVIA FERREIRA GUATURA	FISIOTERAPEUTA 20 H	20/01/2004	C-19	C-20
3901	DAVID GENTIL	MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS	11/01/2011	A-14	A-15
3902	LEVINO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA	12/01/2011	A-14	A-15
3911	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	19/01/2011	C-14	C-15
5303	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTADOR	01/01/2017	C-08	C-09
5304	YALLES MORAES DA SILVA	TFISCAL DE TRIBUTOS	01/01/2017	D-08	D-09
5321	TATIANE COELHO ANTUNES	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2017	D-08	D-09
5323	FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2017	C-08	C-09
5342	ROSILEI APARECIDA APOLINARIO	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2017	C-08	C-09
5344	MARIA RITA CARDOSO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	B-08	B-09
5345	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	D-08	D-09
5346	MARLENE MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	B-08	B-09
5347	ELISANDRA FONTANA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	B-08	B-09
5348	ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	B-08	B-09
5349	LEIDY REGINA PEREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-08	A-09
5350	REINALDO ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-08	A-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 082, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 082, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, o Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, “C”, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos,

Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 83,00% (oitenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 084, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 084, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula funcional nº 5459, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, "C", da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º - Conceder Dedicção Exclusiva (DE)** de 83,00% (oitenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

**Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 085, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 085, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Pedagógico da Educação Infantil**, do Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "b", "2" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 086, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 086, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Servidora **UELEN PELISSARI**, matrícula funcional nº 9163, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2171/2024 e do Termo de Posse nº 095/2024, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2171/2024, de 11 de novembro de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 88, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 88, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS**, matrícula funcional nº 8977, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 03.01.2025 a 01.07.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 89, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 89, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 9184, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.01.2025 a 03.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 2561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, em cumprimento Sentença do Processo Judicial nº. 0002474.62.2018.8.11.0023, e de acordo com o Edital de Convocação nº 025/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Engenheiro Florestal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **CARLA CAROLINE MAGALHÃES FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18300\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*.64, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 025/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** a necessidade de se manter a defesa judicial do Município de Peixoto de Azevedo-MT nos períodos de recesso forense, feriados, finais de semana e pontos facultativos, bem como em dias úteis além do expediente regular;

**Considerando** o recebimento de citações, intimações e notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular; e

**Considerando**, por fim, o disposto no §7º do art.23 do Decreto Municipal nº 060, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a escala de plantão da Procuradoria-Geral do Município;

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Instituir** a escala de plantão da Procuradoria-Geral do Município no 1º Semestre de 2025, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos, da seguinte forma:

Período	Procurador	Apoio Técnico-Administrativo
02/01/2025 a 08/01/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia

09/01/2025 a 15/01/2025	Drª. Soraya Cristine Carvalho Duarte	Marcelo Henrique Lima Correia
16/01/2025 a 02/02/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
03/02/2025 a 09/02/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
10/02/2025 a 16/02/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
17/02/2025 a 23/02/2025	Drª. Soraya Cristine Carvalho Duarte	Marcelo Henrique Lima Correia
24/02/2025 a 01/03/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
02/03/2025 a 09/03/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
10/03/2025 a 16/03/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
17/03/2025 a 23/03/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
24/03/2025 a 30/03/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
31/03/2025 a 06/04/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
07/04/2025 a 13/04/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
14/04/2025 a 20/04/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
21/04/2025 a 27/04/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
28/04/2025 a 04/05/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
05/05/2025 a 11/05/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia
12/05/2025 a 18/05/2025	Procurador(a)-Geral	Marcelo Henrique Lima Correia
19/05/2025 a 25/05/2025	Dr. Bruno Cenci Silva	Marcelo Henrique Lima Correia
26/05/2025 a 01/06/2025	Drª. Niucéia Maria Corrêa	Marcelo Henrique Lima Correia

**Art.2º** - Informe-se o Poder Judiciário acerca da escala de plantão instituída.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

**NILMAR NUNES de MIRANDA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 087, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 087, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, o Senhor **SAULO GOMES INTERAMINENSE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28806\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*.25, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia**, da Diretoria de Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, "c", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 092, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 092, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, o Senhor **VANDERLEI FERRARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34982\*\*\* SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 507.\*\*\*.\*\*\*.49, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação**, da Diretoria de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, II, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 083, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 083, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, o Senhor **KAICK PRADO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22010\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*.65, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, "d", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTI-DE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 093, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 093, de 09 De JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Senhora **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula funcional nº 8999, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito**, da Secretaria Municipal de Gover-

no de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1097/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1097/2023, de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 52, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 52, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA**, matrícula funcional nº 9174, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.12.2024 a 02.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor, **HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA**, matrícula funcional nº 5438, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 27.12.2024 a 03.01.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 60, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 60, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.01.2025 a 03.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 081, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 081, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Ceder**, a Senhora **LEIDIANE FREITAS**, matrícula funcional nº 9191, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, nomeada através da Portaria nº 2483/2024, e do Termo de Posse nº 116/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 96, I, da Lei Complementar nº 03, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****DECRETO Nº 02/2025****DECRETO Nº 02/2025**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA PROVISÓRIA DE PRÉDIO PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de realizar reformas estruturais na sede da Prefeitura Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a transferência provisória das atividades administrativas da sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço PRAÇA SÃO CARLOS 775, em razão das obras de reforma que serão realizadas no local, para os prédios situados nos seguintes endereços:

**RUA SERRA AZUL, 500, BAIRRO NOSSA Sª APARECIDA (PRÉDIO DO CPA):** Departamento de Tributos Municipal, Agência Municipal de Trânsito e Controladoria Municipal;

**RUA KULUENE, SN, BAIRRO NOSSA Sª APARECIDA (PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR):** Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Economia e Finanças, Departamento de Tributos Municipal, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Contabilidade, Departamento de Controle Patrimonial, Departamento de Convênios e Contratos, Departamento de Engenharia e Departamento de Compras.

**Art. 2º** A transferência mencionada no art. 1º terá início em 13 de janeiro de 2025 e perdurará até a conclusão das reformas, cuja previsão de término é 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogada mediante novo decreto, se necessário.

**Art. 3º** Durante o período de transição e funcionamento nos prédios provisórios, serão adotadas as seguintes medidas para minimizar impactos no atendimento ao público:

I – Divulgação ampla do novo endereço e meios de contato;

II – Manutenção do funcionamento regular dos setores administrativos;

III – Implementação de sinalização e orientação nos prédios provisórios para facilitar o acesso dos cidadãos.

**Art. 4º** Os servidores municipais serão devidamente orientados quanto a transferência de suas atividades, devendo zelar pela organização e continuidade dos serviços prestados à população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****SETOR DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa R. MOURA MOTA EVENTOS, inscrita no CNPJ 35.550.529/0001-63, cujo objeto trata-se de Show artístico com a BANDA LAMBASIA PARA CELEBRAR O ANIVERSÁRIO DE 244 ANOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 13 de janeiro de 2025.

**Jonas Eduardo de Queiroz Moraes****Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2025**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ 24.775.513/0001-32, cujo objeto trata-se de Show artístico com o CANTOR HUGO D'LUCCA PARA CELEBRAR O ANIVERSÁRIO DE 244 ANOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 13 de janeiro de 2025.

**Jonas Eduardo de Queiroz Moraes**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa E.P EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.558.892/0001-41, cujo objeto trata-se de Show artístico com a BANDA NOVO SOM PARA CELEBRAR O ANIVERSÁRIO DE 244 ANOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 13 de janeiro de 2025.

**Jonas Eduardo de Queiroz Moraes**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal de Pontal do Araguaia/MT, responsável pelo ITR, nos termos do Artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ATAIDE SANDOVAL MOREIRA	155.xxx.xxx-91	0095/00011/2024
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.xxx.xxx-91	0095/00016/2024

FREDERICO ARAUJO MASSAGUER (ESPÓLIO DE)	157.xxx.xxx-80	0095/00017/2024
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.xxx.xxx-87	0095/00019/2024
MARUMBI DONIZETI DE FREITAS	481.xxx.xxx-00	0095/00020/2024
CIAL ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11.134.xxx.xxxx-05	0095/00021/2024
CARLOS ALBERTO GERALDO AGI	716.xxx.xxx-04	0095/00023/2024
HENRIQUE FERRAREZE BECK	639.xxx.xxx-34	0095/00035/2024
ARLINDO CARRIJO DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	068.xxx.xxx-15	0095/00036/2024
RAQUEL DE CARVALHO ROSA	402.xxx.xxx-68	0095/00040/2024
LEONEL FRANCO SOUSA NETO	588.xxx.xxx-87	0095/00045/2024
ADAUTO JOSE RIBEIRO INVENTARIO	911.xxx.xxx-72	0095/00046/2024
WAGNER DELFINO MUNIZ	287.xxx.xxx-15	0095/00049/2024
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.xxx.xxx-87	0095/00086/2024
MARCIONILIO GONCALVES DE PAULA (ESPÓLIO DE)	011.xxx.xxx-04	0095/00087/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula: 00001000		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO / 80 Assinatura:		
Data de afixação: 13/01/2025		
Data de desafixação: 28/01/2025		

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 13 de janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal de Pontal do Araguaia/MT, responsável pelo ITR, nos termos do Artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUY CESAR GUIMARÃES	344.xxx.xxx-87	0095/00053/2024
MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA (ESPÓLIO DE)	288.xxx.xxx-20	0095/00058/2024
VALTER JOSE BOTELHO	545.xxx.xxx-59	0095/00059/2024
AGROPECUÁRIA ARASSY LTDA	08.429.xxx/xxxx-04	0095/00061/2024
ALBERTO CAVALCANTE RUFINO	432.xxx.xxx-72	0095/00072/2024
VALERIA REGIA FRANCO SOUSA	588.xxx.xxx-91	0095/00073/2024
WANDERLEY IDERLAN PERIM	758.xxx.xxx-68	0095/00077/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula: 00001000		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO / 80 Assinatura:		
Data de afixação: 13/01/2025		
Data de desafixação: 28/01/2025		

**TERMO ADITIVO N° 005/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67



**CONTRATADA:**TUPI COMUNICAÇÕES LTDA**CNPJ:** 00.184.371/0001-70**OBJETO:** TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E AJUSTE DE PREÇO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 02/01/2025 À 30/06/2025.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.321,64 (ONZE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JANEIRO DE 2025**VIGÊNCIA:** 30/06/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2025****CONVENIENTE:** Mun. de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ:33.000.670/0001-67**CONVENIADO:** Associação Beneditina da Providencia - CNPJ nº 02.765.097/0012-01**OBJETO:** O presente termo de convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENIENTE e o CONVENIADO, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.**VALOR:** Os serviços prestados pela CONVENIADA deverá suportar o valor fixado em um salário mínimo vigente mensal.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 13/Janeiro/2025.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

CONVENIENTE

Associação Beneditina da Providencia

**ANGELINA CABRERA BENITEZ**

CONVENIADO

**CONTRATO Nº 001/2025****CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 09.235.065.0001-90**CONTRATADA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**CNPJ:** 33.000670/0001-67**OBJETO:** CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA ATA DE CONSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL “PORTAL DO ARAGUAIA” RATIFICADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 450/2007 DE 08 DE AGOSTO DE 2007**CONTRATO DE RATEIO: VALOR ANUAL:** R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**VIGÊNCIA:** 02/01/2025 a 31/12/2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 20/RH/2025****EMENTA:** Nomeia Coordenadora de Tributos estabelecem outras providências.O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr<sup>a</sup>. **LAIS NOGUEIRA DE REZENDE**, inscrito no CPF nº 044.966.101-67, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE TRIBUTOS, do Município de Ponte Branca – MT**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de janeiro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 21/RH/2025****EMENTA:** Nomeia Coordenador de do Centro de Conciliação Municipal estabelecem outras providências.O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr<sup>o</sup>. **CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 05373177164, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO MUNICIPAL, do Município de Ponte Branca – MT**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de janeiro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22/RH/2025****EMENTA:** Dispõe sobre designação SEM ONUS do senhor **CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO**, para a função de GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS E CONTRATOS de Ponte Branca.O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear SEM ONUS CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº. 05373177164, COORDENADOR DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO MUNICIPAL

nomeado pela portaria nº21/RH/2025, para exercer a função de **GMC - GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de janeiro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Interino Municipal**

**de Ponte Branca – MT**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 01/2025**

**PORTARIA Nº 01/2025**

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Designar a servidora efetiva **GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES** inscrita no CPF: 981.817.931-53 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO(A)** do Município de Ponte Branca-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores **1º GILDO VIEIRA ARCANJO**, inscrito no CPF: 058.101.421-92e **2º ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrita no CPF: 053.765.321-00 e **3º LAIS NOGUEIRA DE REZENDE**, inscrita no CPF: 044.966.101-67.

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021,

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará a equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 13 de janeiro de 2025.**

**Clayton Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal Interino**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 02/2025**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**“NOMEIA OS FISCALIS DE CONTRATOS E FISCAL DE OBRAS E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.”**

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente o disposto no **artigo 8º**, que trata da designação de agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores efetivos abaixo discriminados para atuarem como Fiscais de Contratos e Fiscal de Obras do Município de Ponte Branca/MT, conforme regulamentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021:

**Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

o **Marcia Monteiro da Silva** – CPF: 928.651.431-04.

**Secretaria Municipal de Educação:**

o **Euller Lopes da Silva Barros** – CPF: 035.442.371-13.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

o **Fiscal:** Marcio Matos Gama – CPF: 964.699.601-97.

o **Suplente:** Leidinaura Xavier do Nascimento – CPF: 036.093.791-89.

**Fiscal de Obras de Construção Civil:**

o **Thaynã Diniz Uhlick Costa** – CPF: 051.797.191-55.

**Art. 2º** Os fiscais nomeados por esta Portaria deverão desempenhar suas funções em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o **artigo 8º**, que dispõe sobre a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Ponte Branca/MT, 13 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICO N°.06/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRONICO N°.06/2024**

O Departamento de Licitações do **MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte**, torna público para conhecimento dos interessados que suspenderá a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 06 2024**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para adequação do projeto básico. Maiores informações e pedido de esclarecimento: estará disponível no **www.licitanet.com.br**; no site da prefeitura, **www.portoalegredonorte.mt.gov.br** ou através do e-mail: **licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**; ou pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Monica Pereira da Silva  
Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICO N°.06/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRONICO N°.06/2024**

O Departamento de Licitações do **MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte**, torna público para conhecimento dos interessados que suspenderá a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 06 2024**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**; Fica suspensa a licitação para adequação do projeto básico. Maiores informações e pedido de esclarecimento: estará disponível no **www.licitanet.com.br**; no site da prefeitura, **www.portoalegredonorte.mt.gov.br** ou através do e-mail: **licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**; ou pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Monica Pereira da Silva  
Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.01/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N°.01/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da

publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/01/2025 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2025 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br**; no site da prefeitura, **www.portoalegredonorte.mt.gov.br** ou através do e-mail: **licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PORTARIA N° 025/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 025/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre; Nomeação de Diretor Escolar da Escola Municipal “THEODORO JOSÉ DUARTE”.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar n° 422/2005, em consonância com lei 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor; **JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, matricula 11780-2, efetivo no município como professor de pedagogia e inscrito no CPF sob o n.º 393.XXX.331-87, a partir desta data 07 de janeiro de 2025, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “THEODORO JOSÉ DUARTE”**, no Distrito de Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o Servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data da sua publicação, em 07 de janeiro de 2025.

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 306/2024, de 18 de julho de 2024.**

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

**PORTARIA N° 023/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 023/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre; Nomear servidor para Cargo Comissão de GESTOR DO BOLSA FAMILIA do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto na Lei Complementar N° 105-2019 - Altera A Lc N° 018-2003

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a Senhora **Paulina Ortiz Assunção**, servidora efetiva, matrícula 8862-2, inscrita no **CPF; 017.XXX.891-XX**, a partir desta data **13 de janeiro de 2025**, para a Função do cargo em Comissão de **GESTORA DO BOLSA FAMILIA** do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, a ora nomeada perceberá por desempenho da função o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003. Enquanto exercer a função de **Gestora do Bolsa Família** a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da função prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.**

#### **PORTARIA N.º. 026/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA N.º. 026/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre Nomeação de Diretor Escolar da Escola Municipal "PEDRO NECA".

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº. 422/2005, em consonância com lei 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **EGLE DE JESUS PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 010.XXX.451-XX, a partir desta data 07 DE JANEIRO DE 2025, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO NECA"**, no Pedro Necas, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o Servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo da data da sua publicação, em 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.**

#### **PORTARIA N.º. 024/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA N.º. 024/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre; **NOMEAÇÃO** de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 10º, da Lei Complementar n.º 33/2009 de 09 de janeiro de 2009.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **Valdinei Rodrigues Salgueiro**, inscrito no CPF sob o nº 420.XXX.361-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, a partir desta data 13 de janeiro de 2025, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.**

#### **GABINETE DECRETO N.º 06/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre: Correção de Valor da UFM/PE, Calendário Fiscal 2025 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 132, de 26 de setembro de 2022, e alterações:

##### **DECRETA:**

Art. 1º Fica corrigido com base no INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024, a UFM em 4,77 %, ficando o valor relativo fixado em R\$ 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança da Taxa de Localização e Funcionamento no exercício financeiro de 2025.

§ único: O prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento, sem juros e multas, se estenderá até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2024.

§ 1º O prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) em cota única, sem juros e multas, se estenderá até o dia 11 (onze) de abril de 2025.

§ 2º O valor do imposto será lançado em 1 (uma) parcela.

§ 3º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do débito de IPTU 2025 em até 3 vezes.

§ 4º O parcelamento efetivado até a data de vencimento da cota única não incidirá acréscimos nem descontos, e terá o vencimento nos meses subsequentes a efetivação do parcelamento.

Art. 4º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza Fixo no exercício financeiro de 2025.

§ 1º O prazo para pagamento em cota única, se estenderá até o dia 28 de fevereiro de 2025.

§ 2º O valor do imposto poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas, correspondentes de janeiro a dezembro, sendo o vencimento no último dia de cada mês, sem desconto.

Art. 5º O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

**GABINETE  
DECRETO Nº 05/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO EXTERNO NA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o início das atividades administrativas anuais da prefeitura;

Considerando a necessidade de organização administrativa e financeira de início de mandato.

Considerando a necessidade de manter os serviços públicos essenciais da administração;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 17 (sexta-feira) de janeiro de 2025 o sistema de exclusivo expediente interno no prédio do paço municipal.

§ único: o atendimento ao público externo será realizado por meio eletrônico e telefônico.

Art. 2º Nas demais repartições da prefeitura o atendimento será normal.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 13 de janeiro de 2024.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 069/2025 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	1040	Reginaldo Jose Pires	15/01/2016	Contador	B/07	B/08
2	0033	Maria Dias Marçal Ferreira	02/01/1995	Merendeira	C/30	C/31
3	0030	Manoel Odir da Cruz	02/01/1995	Tec. Da Saúde	C/30	C/31
4	0049	Jose Carlos Marin	02/01/1995	Agente de Saúde	C/26	C/27
5	0001	Adevair Madalena Ponce	02/01/1995	Professora	C/30	C/31
6	0041	Sirley Almeida Sene	02/01/1995	Professora	C/30	C/31
7	0034	Marilda Nogueira de Almeida	02/01/1995	Professora	C/30	C/31
8	0051	Maria Madalena da Silva Conceição	02/01/1995	Professora	C/30	C/31
9	0018	Erotides Reginaldo Antônio dos Santos	02/01/1995	Operador de Máquinas	C/30	C/31

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DAS TAXAS DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL EXERCÍCIO DE 2025.**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**

**Considerando** o disposto do art. 223 da Lei Municipal 07/2006;

**Considerando** a tabela II da Lei Municipal 07/2006;

**DECRETA:**

**DO LANÇAMENTO**

**Art. 1º - Ficam todos os comércios localizados no município de Porto Estrela NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO, e INTIMADOS a recolher os tributos municipais abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2025, nos termos previstos no art. 223 da Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006 (CTM), sobre a lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2025.**

**1 – TAXA DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**Art. 2º -A TAXA DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, serão lançadas com pagamento integral:**

**DATA DA TAXA DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

*I – integralmente:*

a) até 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro, pagamento a vista;

**Art. 3º** - A taxa de licença e de verificação fiscal para localização e funcionamento será anual, conforme a Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006 (CTM) Tabela II.

#### ESCLARECIMENTOS FINAIS

**Art. 4º** - O contribuinte que não tiver recebido sua taxa para pagamento à vista até 28/01/2025, poderá obter a 2ª via do mesmo junto ao Departamento de Arrecadação localizado à Avenida José Antônio de Farias nº 2035 Centro Porto Estrela MT.

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Art. 5º** - Departamento de Arrecadação do Município Porto Estrela está atendendo das 7h às 13h.

#### LOCAL PARA PAGAMENTO

**Art. 6º** - Qualquer Banco ou Casas Lotéricas até o vencimento.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, o Edital de Notificação de Lançamento de taxa de licença e de verificação fiscal para localização e funcionamento EXERCÍCIO DE 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Porto Estrela/MT, 13 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

#### Chamada Pública nº 001/2025

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, nomeado pela Portaria nº 062/2025, torna público que juntamente com toda a equipe de realizará a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A sessão de recebimento da documentação de habilitação, projeto de venda e julgamento está marcada para o dia **04 de fevereiro de 2025** às 08:30 horas (horário local), que acontecerá na Sede da Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, Porto Estrela – MT. O edital ficará disponível no Site: <http://www.portoestrela.mt.gov.br>, mais informação poderá ser adquirida no e-mail: [licitacao@portoestrela.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoestrela.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 13 de janeiro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### DECRETO Nº 015/2025

**De: 13 de janeiro de 2025**

**Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, passa a ser das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, à partir do dia 13 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 073/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

### TERMO DE DISTRATO Nº. 082/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 176/2024.

TERMO DE DISTRATO Nº. 082/2024

### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 176/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº. 2730793-0 SSP/MT e CPF nº 050.644.521-60, residente e domiciliado na Av. Santo Angelo, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 176/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **10/01/2025** por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (238)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Janeiro de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu Diogo Amate Figueiredo**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
891	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRI-DO-01	APROVADO C.R.*	88,0	891	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRI-DO-01	APROVADO C.R.*
881	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	CLASSIFICADO	52,0	881	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 2/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Creden-

ciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 13 de janeiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Aveni-

da Brasília, N° 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1-50.963.968 FRANCIELLY BELO DO CARMO**, portador do CNPJ N°: 50.963.968/0001-91, Ocupação: **Cuidadora de Idoso Diurno**, Endereço: Rua Principal, s/n°, Distrito: Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 58.193.474 EVELLYNN MUNIK PEREIRA TOMAZ**, portadora do CNPJ N° 58.193.474/0001-87, Ocupação **Cuidadora de Idoso Diurno**, Endereço: Rua Presidente Dutra, n° 68, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP:78.800-000;

Poxoréu-MT, 13 de janeiro de 2024.

**Ângela Cristina Gomes Rabelo**

**Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva**

**Nayara Souza Silva**

**Lucas Pereira Pinheiro**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 080, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 080, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre errata da portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

**Onde se lê: PORTARIA N° 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado de **Assessoria de Gabinete – Nível II** a partir do dia 06/01/2025.

**Lê-se:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado de **Assessoria de Gabinete – Nível II** a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de Janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**WISLENE ROSA OLIVEIRA**

**Secretária De Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 081, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 081, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**, para o Cargo Comissionado de **Ouvidora Geral Municipal**, a partir do dia 09/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de Janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**WISLENE ROSA OLIVEIRA**

**Secretária De Administração**

**JURIDICO  
LEI 2.476-2025**

**LEI N.º 2.476/2025 Poxoréu-MT, 13 de Janeiro de 2025.**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI**

**MUNICIPAL N° 1.577/2013."**

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, *caput* e Parágrafo único da Lei Municipal n° 1.577/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar no valor de R\$ 5.941,14 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) mensais para os vereadores, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, nos termos do Artigo 37 § 11 da Constituição da República Federativa do Brasil."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de Janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
EDITAL N°04/2024: GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO**

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Poxoréu/MT**, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar o **GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo



Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de profissionais para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2025.

### GABARITO

#### PROFESSOR PEDAGOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	B	A	A	C	D	D	D

#### PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	B	A	B	C	D	D	A

#### PSICÓLOGO EDUCACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	B	A	D	D	C	B	B

#### MOTORISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	B	C	D	B	B	A	B	C

Poxoréu/MT, 13 de janeiro de 2025.

▢

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 028/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

#### NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **EDILEUSA SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 22\*\*\*\*18-5 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 110.\*\*\*.\*\*\*-58, no cargo de Secretária Adjunta, do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 029/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

#### NOMEIA GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **WELKER OLIVEIRA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*35 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 000.\*\*\*.\*\*\*-65, no cargo de Gerente Adjunto Administrativo, do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA RECURSOS INTERPOSTO PROCESSO SELETIVO 012 /2024/GS/ SEMEC. HOMOLOGAÇÃO

#### Recursos Interposto Processo Seletivo 012 /2024/GS/SEMEC.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que **NÃO** houve recurso interposto **contra o edital de homologação das inscrições**, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 012 /2024/GS/SEMEC.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Querência – MT, 27 de novembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA RECURSOS INTERPOSTO PROCESSO SELETIVO 012 /2024/GS/ SEMEC.

#### Recursos Interposto Processo Seletivo 012 /2024/GS/SEMEC.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que **NÃO** houve recurso interposto **contra o edital de resultado preliminar**, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Querência – MT, 27 de novembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PR 04/25 PE 02/25

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus convencional, por km rodado para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência – MT**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 28/01/2025, através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Kamilla Vicente do Nascimento**

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 027/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

##### NOMEIA GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **WELKER OLIVEIRA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade n° 14\*\*\*\*35 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 000.\*\*\*.\*\*\*-65, no cargo de Gerente Adjunto Administrativo, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 02/2025

*“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto n° 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

#### DECRETA

**Art. 1° - A** partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinqüenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2°.** A partir de 1° de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo RESERPREVI não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1° e 2°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 09 de janeiro de 2.025.

**Jonas Campos Vieira**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

##### PROCESSO N° 55/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo n° 55 de 2024 – Pregão Presencial n° 20 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, com aditivo de retardo e CAP 50/70, para aplicação a frio, total resistência a água, estocável por até 24 meses em saco de 25kg.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

##### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**Indicar o fornecedor: Nome RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, CNPJ 49.149.027/0001-30, item 1 no valor de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)**

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna público errata da portaria de N.º 409/2024 de 04 de dezembro de 2024, publicada no dia **05 de dezembro de 2024**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.627**, página 716.

##### Onde se lê:

I – SILVANO PEDRO DE SOUZA, portadora do RG xxxxx28-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.341-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/07/2024 partir de 02/12/2024.

##### Lê Se:

I – SILVANO PEDRO DE SOUZA, portadora do RG 2437928-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.341-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023 partir de 02/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 13 dias do Mês de janeiro de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. °22 /2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA**, portador do RG 97959-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 780.577.791-87, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 10 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. °28 /2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEAR A SENHORA MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA AO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a **senhora MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA**, ao cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, de Reservado Cabaçal.MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. ° 23/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO A SENHORA MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA AO CARGO DO DIRETORA DE PATRIMONIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA**, ao cargo de diretora de patrimônio, lotada na secretaria municipal de administração e planejamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 03/012025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N. ° 25/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RAFAEL PARDIM LOURENÇO AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRANSPORTE E FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **RAFAEL PARDIM LOURENÇO** portador do CPF nº 062.848.151-90 ao cargo de **Diretor de Departamento de Controle de Transporte e Frota** do município de Reserva do Cabaçal-MT”, conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº26/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o senhor **ROMILSON DE OLIVEIRA SILVA** para o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto - DAE desta Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito do município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ROMILSON DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF nº xxx.411.xxx-xx para o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto - DAE desta Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 27 /2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEIA A SENHORA JULIANA GONÇALVES NEGRIS AO CARGO DE SECRETARIA DE SEGMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL DESTA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **JULIANA GONÇALVES NEGRIS** ao **CARGO** de Secretaria de Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, com designação para responder pelas Secretarias de Cultura e Lazer, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, interinamente e sem ônus para o município.

**Parágrafo Único.** A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formaliza-la devidamente, em tempo hábil.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão a conta da rubrica orçamentaria correspondentes da Secretaria Municipal de Segmento **Econômico e Ambiental, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 29/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA MEIDIS CIRINO DE JESUS AO CARGO DE DIRETORA DE TURISMO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTOS ECONÔMICO, AMBIENTAL, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º -** Nomear a senhora **MEIDIS CIRINO DE JESUS** ao cargo de **DIRETORA DE TURISMO** do município de Reserva do Cabaçal-MT”, conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação,

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º24 /2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“TRANSFERE A SERVIDORA DA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º -** Transferir a servidora abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme inciso II, art. 107, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

**LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA– da Secretaria de Educação para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público errata da portaria de N.º 21/2025 de 10 de janeiro de 2025, publicada no dia **13 de Janeiro de 2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.652** página **542**.

**Onde se lê:**

**PORTARIA DE N.º 21/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

**Lê Se:**

**PORTARIA DE N.º 21/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 13 dias do Mês de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 30/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEIA O SENHOR PAULO CASTRO DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal,no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO CASTRO DA SILVA** ao Cargo de **Assessor Jurídico** da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 20/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 20/2024, destinado a **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, com aditivo de retardo e CAP 50/70, para aplicação a frio, total resistência a água, estocável por até 24 meses em saco de 25kg.**

Teve como vencedor a empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, CNPJ 49.149.027/0001-30**, com o valor total de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de janeiro de 2025.

**WALASSE RAMOS SOUZA**

PREGOEIRO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024**

**PROCESSO N° 55/2024**

**1.1. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, com aditivo de retardo e CAP 50/70, para aplicação a frio, total resistência a água, estocável por até 24 meses em saco de 25kg.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

**CONTRATADO: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**

**CNPJ: 49.149.027/0001-30**

**1.1. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, com aditivo de retardo e CAP 50/70, para aplicação a frio, total resistência a água, estocável por até 24 meses em saco de 25kg.**

**VIGÊNCIA: 13/01/2025 A 13/01/2026.**

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 03/2025**

**“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo RESER-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo RESER-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 09 de janeiro de 2025.

**Jonas Campos Vieira**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### GABINETE PORTARIA N° 036/2025

#### PORTARIA N° 036/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **OTHAVIO OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado pela Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE

#### PUBLIQUE-SE

#### E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 087/ 2024-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA – EPP, CNPJ n°. 07.646.667/0001-15

Proc. Adm. n° 513/2023

Licitação originária: Pregão presencial n° 021/2023

Objeto: prorrogação do PRAZO definido na Clausula quarta, subitem 4.2 do Contrato n° 087/2024 firmado entre as partes em 05/11/2024.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 4.2 do Contrato n. 087/2024-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, no parecer da Procuradoria Geral e na Decisão Administrativa do gabinete do prefeito de 30/12/2024 constante nos autos do processo administrativo 513/2023.

Assunto: Prorrogação – 06 (seis) meses - Vigência: 31/12/2024 à 30/06/2025

Ass. 31/12/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### CONTABILIDADE DECRETO N° 92, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 Á ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 222, da Lei Complementar Municipal n°. 001/98 – Código Tributário Municipal,

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal, para fins de cobrança dos impostos e taxas fixados na legislação municipal, o qual passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025, com o valor de R\$ 40,98 (Quarenta reais e Noventa e Oito centavos).

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor, a partir de 01/01/2025 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Salto do Céu - MT, 31 de dezembro de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### CONTABILIDADE DECRETO N° 93, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**FIXA PARA COBRANÇA E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA AVALIAÇÃO DE I.T.B. I (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO (DE BENS IMÓVEIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua a lei Municipal de n°. 038/89 Lei Complementar n°. 001/98 Código Tributário Municipal, e Art. 156, incisos. II da Constituição Federal.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica Fixado para o exercício de 2025, os valores a serem cobrados conforme tabela de preços de Imóveis Rurais em anexo. Elaborando pela Comissão Especial de I.T.B. I (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis) nomeado pela portaria de n°. 029/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor, a partir de 01.01.2025 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Salto do Céu - MT, 31 de dezembro de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LISTA DE VALORES DE TERRA PARA COBRANÇA DE I.T.B. I 2025  
VALORES EM REAIS POR ALQUEIRES**

01 14 DE JUNHO	12.500,00 a 13.000,00
02 VILA PROGRESSO	17.770,00 a 18.830,00
03 RIO BRANQUINHO	17.770,00 a 18.830,00
04 QUINTA SEÇÃO	18.830,00 a 19.880,00
05 SEXTA SEÇÃO	17.770,00 a 18.830,00
06 MIRASSOLZINHO	15.190,00 a 16.245,00
07 RIO NEGRO	18.830,00 a 19.880,00
08 CÓRREGO DA ONÇA	15.660,00 a 16.720,00
09 RIO VERMELHO I	16.720,00 a 17.770,00
10 ESCOLA RURAL	16.720,00 a 17.770,00

11	FORTUNA	16.660,00 a 17.660,00
12	ALTO PITO	17.770,00 a 18.830,00
13	ALTO ALEGRE	17.770,00 a 18.830,00
14	BOA ESPERANÇA	17.770,00 a 18.830,00
15	LIBERTAÇÃO	17.770,00 a 18.830,00
16	ESTIVA	16.720,00 a 17.770,00
17	LUA NOVA	17.770,00 a 18.830,00
18	JATAI	15.660,00 a 16.720,00
19	SANTA ROSA	16.720,00 a 17.770,00
20	SÃO JOSÉ	15.770,00 a 16.830,00
21	CRISTINÓPOLIS	19.880,00 a 20.950,00
22	GOIABEIRA	19.880,00 a 20.950,00
23	SÃO JORGE	19.880,00 a 20.950,00
24	RIO VERMELHO II	17.770,00 a 18.830,00
25	RIO PRETO	19.880,00 a 20.950,00
26	SEPUTUBA	13.550,00 a 14.600,00
27	CÓRREGO RICO	15.880,00 a 16.950,00
28	SEDE DO MUNICÍPIO	19.880,00 a 20.950,00
29	CRISTALINA	16.720,00 a 17.770,00
30	SUCURI	14.600,00 a 15.660,00

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

**ANEXO II**

**EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;
003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
008. HEP B;
009. Pesquisa de BK no escarro;
0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

APOIO ADMINISTRATIVO	
Posição	Nome
3°	VANESSA SILVA CORRÊA
4°	FLAVIA MACEDO LOPES

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Posição	Nome
11°	DANIELI SILVA SOUZA

12° NORMA GARCIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 14 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2025**

Processo Administrativo Licitatório nº 19/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:**

Item 03 do Chamamento Público n.º 01/2024 Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor de Hidroginástica.

Item 11 do Chamamento Público n.º 01/2024 Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor de ginastica aeróbica e alongamento.

**Credenciada item 03** : Micaela Alves de Carvalho**CPF:** 050.673.841-82**Valor Mensal** de R\$ 2.328,75 (Dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).**Credenciada item 11** : Micaela Alves de Carvalho**CPF:** 050.673.841-82**Valor Mensal** de R\$ 1.315,80 (mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 18/2024 de 13/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da a Srª Micaela Alves de Carvalho, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)*;

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/20225****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

Processo Administrativo Licitatório nº 20/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:** Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 0698, sancionada em 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.**FAVORECIDO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES;**CNPJ:** 23.019.551/0001-00;**VALOR TOTAL:** R\$ 1.855.707,10 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sete reais e dez centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA AO CONTRATO  
039/2022**

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, o Sr. Antônio Nogueira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 10166329-GO e do CPF nº 101.656.731-68, Responsável pela Empresa: A. Nogueira dos Santos Ltda, inscrita no CNPJ: 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, com sede na: Rua Erno Osvino Schuh, Setor Nova Querência na cidade de Querência – MT, neste ato representado pelo Engenheiro Civil executor da obra o Sr. Kalil Gilian Coelho Cardoso CREA MT – 051358 e ART: 1220220172500, sendo responsável pela execução da obra: REFORMA DA SEDE DO CRAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, proveniente do: Processo Licitatório nº 007/2022, inerente à modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022 e Contrato nº 039/2022, localizada no endereço: Rua Jandir Berté, s/n. Centro, CRAS Municipal, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 30 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Kalil Gilian Coelho Cardoso****Engenheiro Civil – Executor****ART: 1220220172500****Marcos Aurelio R Santana Mulari****Engenheiro Civil Fiscal****Joraildes Soares de Sousa****Prefeita Municipal****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.****“Decreta as disposições inerentes a adequação do salário mínimo a contraprestações mensais pagas pela administração pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.”**A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso, a Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições le-



gais, que lhe confere o Art.84, caput, Inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.663, de 28 de agosto de 2023, e;

**CONSIDERANDO**, Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixou em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor do salário mínimo nacional a partir de 01 de janeiro de 2025, e;

**CONSIDERANDO**, a existência no quadro de pessoal do Município de servidores públicos, nomeados e contratados que recebem remuneração inferior ao novo salário mínimo; e;

**CONSIDERANDO**, não ser lícito promover o pagamento de salários em valor “a quem” do montante estipulado ao salário mínimo nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme Constituição Federal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de janeiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

*Prefeita Municipal*

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA AO CONTRATO  
040/2022**

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, o Sr. Antônio Nogueira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 10166329-GO e do CPF nº 101.656.731-68, Responsável pela Empresa: A. Nogueira dos Santos Ltda, inscrita no CNPJ: 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, com sede na: Rua Erno Osvino Schuh, Setor Nova Querência na cidade de Querência – MT, neste ato representado pelo Engenheiro Civil executor da obra o Sr. Kalil Gilian Coelho Cardoso CREA MT – 051358 e ART: 1220220194123, sendo responsável pela execução da obra: CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA COM CALÇADA E ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 6 SALAS PADRÃO FNDE - NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, proveniente do: Processo Licitatório nº 039/2022, inerente à modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022 e Contrato nº 040/2022, localizada no endereço: Rua Tiago Felipe Gomes, s/n. Centro, Escola 6 Salas, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 30 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Kalil Gilian Coelho Cardoso**

**Engenheiro Civil – Executor**

**ART: 1220220194123**

**Marcos Aurelio R Santana Mulari**

**Engenheiro Civil Fiscal**

**Joraildes Soares de Sousa**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº004/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor em cargo de comissão, o Sr. **JOARI CESAR VIEIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF sob o Nº. 176.202.441-15**, no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2º** - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal Nº062/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal Nº062/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete da prefeita municipal

De 13 de janeiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

*Prefeita Municipal*

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/  
2023**

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.554.960/0001-03, Objeto O Termo em menção tem por objeto realizar aditivo de Prazo e Valor a Contratação De Empresa Para Construção Do Prédio Do Departamento Estadual De Trânsito (Detran) No MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. A prorrogação do prazo final será de (3 meses) e se estenderá de 31/12/2024 a 31/03/2025, nos termos da Lei 8.666/93. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo, sendo o valor do Aditivo de R\$: 94.537,87 (noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 9,78 % ao valor total do contrato.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUZA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os membros conselho municipal de saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, com a seguinte composição:

**TITULARES:**

**Representantes dos gestores e/ou prestadores de serviço:**

**Gustavo Silva Liczkowski**

**Gabriela Isadora Mattos Bigaton Miguel**

**Representantes dos Trabalhadores de Saúde:**

**Laura Vicunha Gomes de Oliveira**

**Ana Emanoela Winter Schmidt**

**Representantes dos Usuários:**

**Mariane Ferreira Fontalva Silva – Representante da Assistencia**

**Edelson José Barreto – Representante do Sindicato dos Servidores**

**Aldenice dos santos Vieira – Representante da Coab**

**Elei Adelaide Albrechet Representante Projeto II**

**SUPLENTES:**

**Representantes dos gestores e/ou prestadores de serviço:**

**Sebastian Jose dos Santos Noll**

**Monica Lopes Pedrosa**

**Representantes dos Trabalhadores da saúde:**

**Danilo Jardim Fonseca**

**Danielle Ferreira dos Santos**

**Representante dos Usuários:**

**Maritanea Márcia Martins – Representante do Conselho Tutelar**

**Pericles Donin Noletto – Representante do Sindicato dos trabalhadores**

**Jacinto Colombo - Representante do Sindicato rural**

**Maria de Jesus – Representante da Pastoral da Criança**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Edelson José Barreto

Vice-presidente: Laura Vicunha Gomes de Oliveira

1º Secretario: Aldenice dos Santos Vieira

2º Secretario: Pericles Donin Noletto

Secretario Administrativo: Gabriela Isadora Mattos Bigaton Miguel

**Art. 2º -** O presente Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal N°076/2022 de 14 de julho de 2022.

Gabinete da prefeita municipal

De 13 de janeiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA AO CONTRATO  
040/2022**

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2024, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da Construção de muro de divisa com calçada e acessibilidade na Escola 6 Salas Padrão FNDE - no Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, localizada na: Rua Felipe Tiago Gomes, centro s/n, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, executada pela empresa: A. Nogueira dos Santos Ltda, CNPJ: 03.219.599/0001-47 e Inscrição Estadual nº 901.514.030, com sede na: Rua Erno Osvino Schuh, Setor Nova Querência na cidade de Querência –MT, proveniente do Processo Licitatório nº 039/2022, inerente à modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022 e Contrato nº 040/2022, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de novembro de 2024.

**Kalil Gilian Coelho Cardoso**

**Engenheiro Civil – Executor**

**ART: 1220220194123**

**Marcos Aurelio R Santana Mulari**

**Engenheiro Civil Fiscal**

**Joraildes Soares de Sousa**

**Prefeita Municipal**

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 053/2024 - REAJUSTE CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o nº 948.717.601-20.

**CONTRATADO:** MEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.550.231/0001-56, sediada Rodovia BR 158 N°1826, Quadra 13, Lote 13, Bairro Estilac Leal, no Município de Nova Xavantina - MT, representada neste ato por ALAN CALACIO MOTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24308048 SESP/MT, inscrito no CPF nº 048.374.051-93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de “Pavimentação Asfáltica em TSD da Rua 14 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT”, tendo em vista o contido nos autos do Processo Licitatório nº 047/2024, decorrente da Concorrência nº 006/2024, sujeitando-se as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art.136, inciso I, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice INCC, elaborado com base no orçamento estimado do mês de Agosto/2023 a Agosto/2024, no importe de R\$ 30.318,91 (Trinta mil e trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), conforme Cláusula Sétima do contrato principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do contrato e teve como base o Orçamento Estimado pela Administração (Agosto/2023), cujo fundamento se consolida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art.136, inciso I . O valor deste contrato passará de R\$ 588.900,00 para R\$ 619.218,91, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA N° 14 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	UN	1,000	R\$ 588.900,00	R\$ 588.900,00

O Termo de Apostilamento de Reajustamento foi baseado no orçamento estimado, cujas planilhas referenciais seguiram pelo INCC com base no SINAPI do mês de agosto de 2023, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 053-2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** O valor global do contrato é de R\$ 588.900,00, assim após o 1º Reajustamento Financeiro passou a ser de R\$ 619.218,91. O valor do reajuste, será pago proporcional a execução dos serviços. Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	DESCRIÇÃO	Classificação	Valor Total do Contrato	Valor do Reajuste	Valor Total do Contrato Após Reajuste
01	Reajustamento Contratual	Índice INCC	R\$ 588.900,00	R\$ 30.318,91	R\$ 619.218,91

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Reajuste estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas (395) 09.001.15.451.0017.1130.4.4.90.51.1.500.0000000- Obras e Instalações-Fonte: 1.500.0000000. Valor Total R\$ 30.318,91 (Trinta mil e trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato nº 053-2024, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em diário oficial, admitida a publicação de extrato, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

**CONTRATANTE**

**MEC CONSTRUTORA LTDA**

**41.550.231/0001-56**

**ALAN CALACIO MOTA**

**048.374.051-93**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso, a Sr<sup>a</sup>. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO**, o interesse da Administração no pagamento salário mínimo nacional para a classe.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal

De 10 de janeiro de 2025.

**Registra-se;**

**Publica-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA AO CONTRATO  
040/2022**

**TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA AO CONTRATO 039/2022**Aos 30 dias do mês de Novembro de 2024, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da Reforma da Sede do CRAS Municipal do município de Santa Cruz do Xingu – MT, localizada na: Jandir Berté, centro s/n, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, executada pela empresa: A. Nogueira dos Santos Ltda, CNPJ: 03.219.599/0001-47 e Inscrição Estadual nº 901.514.030, com sede na: Rua Erno Osvino Schuh, Setor Nova Querência na cidade de Querência –MT, proveniente do Processo Licitatório nº 007/2022, inerente à modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022 e Contrato nº 039/2022, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de novembro de 2024.

**Kalil Gilian Coelho Cardoso**

Engenheiro Civil – Executor

ART: 1220220172500

**Marcos Aurelio R Santana Mulari**

Engenheiro Civil Fiscal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2025.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2025.**

**DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“**SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**Considerando** que a última atualização do valor da UFM ocorreu no ano de 2024, através do Decreto n° 008/2024, de 10 de janeiro de 2024.

**Considerando** que o Índice oficial de inflação do país fechou o ano acumulando alta de 4,83%.

O **Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n° 136, de 28 de setembro de 2023:**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) em 4,83% (quatro virgula trinta e nove por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), a partir de 1º de janeiro de 2025, passará a ser de **R\$ 4,21 (quatro reais e vinte um centavo)**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, publique-se, cumpra-se.*

**PORTARIA 057/2025**

**PORTARIA 057/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n° 015/2025, de 07 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 017/2025, de 09 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICA a NOMEAÇÃO da COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por Portaria através

de nomeação para coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento, indeferimento e encaminhamento os classificados ao Poder Executivo para nomeação AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **COMISSÃO** tem a finalidade de assegurar a garantia o cumprimento dos dispostos apresentados nos Artigos do **Decreto 015/2025 e Decreto 017/2025**, sendo assim constituído e representado em consonância com o **Artigo 16:**

**I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:**

Gisele Correia Carnelocci Largura – 869.314.741-20 Maria Eduarda Languidey Pereira – 042.262.792.55

**II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME:**

Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi – 064.068.359.21

**III. 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:**

• **Luciene de Souza Pires – 797.348.551.15**

**IV. 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rita do Trivelato:**

• **Brunno Aparecido de Souza – 003.212.261-60**

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

A **COMISSÃO** por este instrumento constituído irá realizar o estudo do Decreto e demais instrumentos normativos necessários visando assegurar lisura no provimento da Equipe Gestora e Pedagógica das Unidades Educacionais, sendo a mesma responsável para resolver os casos omissos aos referenciais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de janeiro de 2025.

**Saulo Bonfim de Oliveira**

**Secretário Municipal de Educação**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 056/2025 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA**, portadora do RG n° 03\*\*\*\*6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 059\*\*\*. \*\*\*. -97, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**DECRETO MUNICIPAL N° 019/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL N° 019/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 002/2024, QUE AUTORIZA O USO DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 373 da Lei Complementar Municipal n° 136, de 28 de setembro de 2023 e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o decreto n.º 002/2024, que autoriza o uso da autorização para prestação de serviço de transporte municipal e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em virtude da alteração legislativa engendrada pela Lei Complementar Municipal n.º 140/2024, de 05 de março de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, publique-se, cumpra-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 055/2025 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do RG n° 11\*\*\*\*\*8 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n° 040\*\*\*. \*\*\*. -20, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 058/2025 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª. LILIANE FIDESKI NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª. **LILIANE FIDESKI**, portador do RG n° 29\*\*\*\*95 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 0\*\*. \*\*\*. \*\*\*-30, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**DECRETO N.º 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N.º 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos n° 278, 279, 280 e 281, da Lei Complementar n° 136, de 28 de setembro de 2023 (Código Tributário Municipal):

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A taxa de funcionamento de estabelecimento ou atividades, para o exercício de 2025, será lançada em parcela única, na forma do Anexo I, da Lei Complementar n° 136/2023, com vencimento datado para o dia 28 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único.** Após a data de vencimento, será acrescido multa e juros, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 136/2023.

**Art. 2º.** Após pagamento, mediante o cumprimento de outros requisitos existentes em lei específica, será expedido o Certificado de Alvará de Funcionamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, publique-se cumpra-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025**

**08 DE JANEIRO DE 2025.**

**“RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMEC/STZ/MT DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no uso de suas atribuições legais, em conformidade nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e lei municipal de 817/2022.

**CONSIDERANDO:** o Edital Nº 001/2025 SMEC/STZ/MT, que dispõe sobre a abertura do Processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar e substituir a tabela - **QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATATOS TEMPORÁRIOS PARA EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025.**

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data da sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025. Ficam revogada as disposições contrárias. Santa Terezinha-MT, 08 de janeiro de 2025.

**Presidente da Comissão**

**Laila Tereza Bezerra Pimentel**

QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATATOS TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025																				
Todos candidatos que não forem atribuídos Imediatamente ficarão de Cadastro Reserva (CR)																				
Total De Vagas Para Contrato Imediato – ( CI )										99- Profissionais										
Total De Vagas Para Contrato de Reserva – ( CR )										79- Profissionais										
Todos candidatos que não forem atribuídos Imediatamente ficarão de Cadastro Reserva (CR)																				
Contrato Imediato ( CI ) Cadastro ( CR )										CI								CR		
Professores										42								25		
AAE – Apoio Administrativo Educacional										29								36		
TAE – Técnico Administrativo Educacional										03								04		
TDI – Técnica Desenvolvimento Infantil										21								12		
Psicologa										01								01		
Nutricionista										01								01		
TOTAL										99								79		
<b>CONTRATOS IMEDIATOS AOS CARGOS ABAIXO.</b>																				
Distribuição Por Unidade Escolar.																				
Escolas	Prof.		TDI		TAE		AEE		Motorista		Vigia		Merendeira		Limpeza		Psicologa		Nutrionista	
	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR
E. M. São João	05	03	01	02	01	01	03	03		02		01	01	01	01					
E.M. D. Bastos	05	03	04	02			05	02		02	01	01	01	01	01					
E.M. L. Grande	02	03					01	01		02				01	01					
E.M. Bom Jesus	01	02					02	02		02				01	01					
E.M A. Rosa	01	02												01	01					
E.E. R. Costa Reis	05	02	01		01	01	03	02		02	01	01	01	01	01					
E.M. Martiniano	13	05	05	04						02	03	01	03	01						
Creche	06	04	10	04						02	02	01	01	01						
E.E Tapirapé	01	01																		
E.E Itxalá	01																			
E.E Hawalorá	01																			
Aldeia Toriwa	01																			
Aldeia Xexotawa	01																			
SMEC	01				01	01	x	x	x	x	x	x	x	x	x	01	01	01	01	
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>25</b>	<b>21</b>	<b>12</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>14</b>	<b>10</b>		<b>14</b>	<b>06</b>	<b>05</b>	<b>09</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025  
13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONVOCA OS CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA CONFORME DO EDITAL Nº 001/2025 – SMEC/STZ/MT PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no uso de suas atribuições legais, em conformidade nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e lei municipal de 817/2022.

**CONSIDERANDO:** o Edital Nº 001/2025 SMEC/STZ/MT, que dispõe sobre a abertura do Processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos ao cargo de motorista para realização da prova prática exigida pelo edital 001/2025 SMEC/STZ/MT do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** A prova prática acontecerá no dia 15 de janeiro de 2025, a partir das 07:30 na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data da sua Publicação. Ficam revogada as disposições contrárias.

Santa Terezinha-MT, 13 de janeiro de 2025.

**Presidente da Comissão**

**Laila Tereza Bezerra Pimentel**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2025**

**EMENTA:** NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada e empossada a Sra. **Marta Del Mazzo Lopes**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº **14332850** - SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº **487.740.571-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada conforme Lei Municipal nº. 559/2024.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2025**

**SÚMULA:** NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada e empossada a Sra. **BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **273349958** - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº **286.073.648-47**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada conforme Lei Municipal nº. 559/2024.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2025**

**EMENTA:** NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o Sr. **ANDRÉ RENAN VIANA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº **1779079-4** SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **022.841.101-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado conforme Lei Municipal nº. 559/2024.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2025**

**EMENTA:** NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. FRANCISCO PEREIRA FILHO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **152959191**- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **042.680.738-33**, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado conforme Lei Municipal nº. 559/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025**

**SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica nomeado e empossado o **Sr. ANTONIO CARLOS SOUZA FARIAS**, portador do RG 3449326-3 SSP/MT e CPF/MF 740.046.463-91, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025**

**SÚMULA:** NOMEIA CHEFE SETOR DE REGULAÇÃO DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada a **Sraº EMILIA GABRIELLI MONTEIRO NUNES**, portadora do RG 2653491-6 SSP/MT e CPF/MF 057.400.541-25, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE SETOR DE REGULAÇÃO DO SUS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PROR-



ROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação findando-se em **07/07/2025**, podendo ser prorrogação conforme preceitua a lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: CONTRATANTE, e a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2025

Santo Antônio do Leverger –MT, 31 de dezembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

#### Edital de Convocação Nº 030 de 13 de janeiro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

#### Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, sn, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de janeiro de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### NOME DO CANDIDATO

FISCAL DE TRIBUTOS		
INSC.	NOME	P. VAGA
0020240	FREDERICO LUCAS BICALHO	1º

#### PORTARIA Nº. 132/2025

PORTARIA Nº. 132/2025.

#### DE: 13 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, o Srº **Laelson Leonardo da Silva** para responder pelo cargo de Coordenador de Planejamento e dá outras providências.

#### MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições

legais.

#### RESOLVE;

**Artigo 1º** - Nomeia o Sr. **LAELSON LEONARDO DA SILVA**, para responder pelo cargo de Coordenador de Planejamento desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE

#### PUBLICA-SE

#### CUMRA-SE.

#### GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2025

#### MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

#### LUIS CARLOS REZENDE

#### SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº. 134/2025

#### PORTARIA Nº. 134/2025.

#### DE: 13 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 40% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE;

**Artigo 1º** - Concede a Servidora Efetiva Srª. **SOLANGE A GOMES DE MELO KRUGER**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 40% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Secretária Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE

#### PUBLICA-SE

#### CUMRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO****EM: 13 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****JURÍDICO  
DECRETO N° 003/2025.****DECRETO N° 003/2025.****DE: 13 DE JANEIRO DE 2025.****“dispõe sobre pontos facultativos dos feriados municipais do ano de 2025 e dá outras providências.”****MIGUEL JOSÉBRUNETTA, Prefeito****Municipal de Santo Antônio do Leste- MT**, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2025.

**DECRETA:****Artigo 1°** - Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas:**JANEIRO**• Dia **28 de janeiro de 2025** (terça-feira) feriado em razão do **aniversário da Município**;**MARÇO**• Dia **03 de março de 2025** (segunda-feira) ponto facultativo em razão do **Carnaval**;• Dia **04 de março de 2025** (terça-feira) feriado em razão do **Carnaval**;• Dia **05 de março de 2025** (quarta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia de Cinzas**;**ABRIL**• Dia **18 de abril de 2025** (sexta-feira) feriado em razão da **Sexta-Feira Santa**;• Dia **21 de abril de 2025** (segunda-feira) feriado em razão do **dia de Tiradentes****MAIO**• Dia **01 de maio de 2025** (quarta-feira) feriado em razão do **Dia do Trabalho**;**JUNHO**• Dia **13 de junho de 2025** (sexta-feira) ponto facultativo em razão do **Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade**;• Dia **19 de junho de 2025** (quinta-feira) ponto facultativo em razão de **Corpus Christi**;• Dia **20 de junho de 2025** (sexta-feira) ponto facultativo em razão de **Corpus Christi**;**AGOSTO**• Dia **31 de agosto de 2025** (domingo) ponto facultativo em razão do **Dia do Evangélico**;**SETEMBRO**• Dia **07 de setembro de 2025** (domingo) feriado em razão do **Dia da Independência**;**OUTUBRO**• Dia **12 de outubro de 2025** (domingo) feriado em razão do **Dia de Nossa Senhora Aparecida**;• Dia **28 de outubro de 2025** (terça-feira) ponto facultativo em razão do **Dia do Servidor Público**;**NOVEMBRO**• Dia **02 de novembro de 2025** (domingo) feriado em razão do **Dia de Finados**;• Dia **15 de novembro de 2025** (sábado-feira) feriado em razão do **Dia da Proclamação da República**;• Dia **20 de novembro de 2025** (quinta-feira) feriado em razão do **Dia da Consciência Negra**;**DEZEMBRO**• Dia **25 de dezembro de 2025** (quinta-feira) feriado em razão do **Natal**;**Artigo 2°** - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.**Artigo 3°**- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.**Artigo 4°** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.**Artigo 5°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO.****EM: 13 DE JANEIRO DE 2025****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 135/2025****PORTARIA N° 135/2025.****DE: 13 DE JANEIRO DE 2025.****CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 40% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1°** - CONCEDE a Servidora Efetiva Sr<sup>a</sup>. **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 40% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Secretária Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO****EM: 13 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 133/2025****PORTARIA Nº 133/2025****DE: 13 DE JANEIRO DE 2025**

Transfere o (a) servidor (a)

**Dhenifer Gomes Nunes** desta prefeitura e da outras providencias.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Transferir a servidora **DHENIFER GOMES NUNES** desta prefeitura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 13 DE JANEIRO 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
DECRETO Nº 33/2023, DE 12/09/2023 - REESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**

**DECRETO Nº 33, DE 12 SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a reestruturação e eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia – MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

**I** - o disposto na Lei a Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

**II** - que houve alteração dos membros da Mesa Diretora do CMAS, nomeados pelo Decreto de nº 48, de 22 de dezembro de 2021, conforme a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de setembro de 2023; e

**III** - a necessidade de reestruturação e funcionamento do CMAS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 715, de 3 de julho de 2023.

**Art. 2º** O CMAS do Município de São Félix do Araguaia-MT, passa a ter a seguinte composição para o período de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025:

**I - diretoria:**

- a) presidente: Elizabeth Delgado da Silva;
- b) vice-presidente: Geogas Lopes de Souza; e
- c) secretário: Elis Carlos Dias Torres Braga.

**II - representantes do Poder Público****a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):**

1. titular: Bruno Viana Matos; e
2. suplente: Cintia Lima Oliveira.

**b) Secretaria Municipal de Saúde (SMS):**

1. titular: Geogas Lopes de Souza; e
2. suplente: Ellen Caroline Alves de Souza.

**c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):**

1. titular: Selma da Silva; e
2. suplente: Fabia Fernandes de Sousa.

**d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):**

1. titular: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano; e
2. suplente: Wedila Martins Souza.

**III - representantes da sociedade civil****a) Associação de Educação e assistência Social Senhora da Assunção (ANSA):**

1. titular: Ana Lucia Silva Sousa; e
2. suplente: Lucilene Ferreira da Silva.

**b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia – MT.**

1. titular: Dayna Kristine Ferreira Pacheco; e
2. suplente: Davi Fernandes Tavares.

**c) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias de São Félix do Araguaia (ABMUS):**

1. titular: Elizabeth Delgado da Silva; e
2. suplente: Alcenir Barbosa Almeida.

**d) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):**

1. titular: Karoline Antônio Gonçalves; e
2. suplente: Viviane Barros do Santos.

**Art. 3º** As funções dos membros do Conselho não serão renumeradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante de interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga -se o Decreto nº 48, de 22 de dezembro de 2021.

**São Félix do Araguaia – MT, em 12 de setembro de 2023.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 115/2025, DE 13/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2024, EM NOME DE MISAEL PEREIRA COELHO, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).**

PORTARIA Nº 115/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 236/2024, em nome do Senhor MISAEL PEREIRA COELHO, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 236/2024 foi emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 28/02/2025;

II - que não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que o contratado requereu, em 13/01/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 13/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 236/2024, emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 28/02/2025, em nome do Senhor MISAEL PEREIRA COELHO, Brasileiro, Casado, Frentista, inscrito no CPF sob o nº 550.854.661-87 e Identidade RG nº 989.755-0 - SESP-MT, 2ª Via, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 13 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 074/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE CINTIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

PORTARIA Nº 074/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CINTIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CINTIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Brasileira, Casada, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 047.771.041-76 e Identidade RG nº 2.276.935-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 24/06/2022, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 073/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

PORTARIA Nº 073/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 061.030.471-29 e Identidade RG nº 3.062.432-0 - SESP-MT expedida em 28/09/2016, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 068/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE LUANNA CLEMENTE SILVA COSTA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.**

PORTARIA Nº 068/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LUANNA CLEMENTE SILVA COSTA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LUANNA CLEMENTE SILVA COSTA, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.757.411-83 e Identidade RG nº 1.647.774-0 - SESP-MT expedida em 05/11/2012, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 070/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE VILMEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA.**

PORTARIA Nº 070/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VILMEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VILMEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Servidor Público Municipal, inscrita no CPF sob o nº 012.217.821-18 e Identidade RG nº 1.603.688-3 - SSP-MT expedida em 29/05/2002, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 075/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JULIANA ALVES DE SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL.**

PORTARIA Nº 075/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JULIANA ALVES DE SOUZA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JULIANA ALVES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, , inscrita no CPF sob o nº 052.765.571-60 e Identidade RG nº 052.765.571-60 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 10/04/2024, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025**

**PSE Nº 002/2023**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 (EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2024).

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, torna público, para ciência dos interessados, a **DIVULGAÇÃO** do **RESULTADO DEFINITIVO** e **CLASSIFICATÓRIO** dos candidatos entrevistados convocados através do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2024** e credenciados por meio do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**.

ENSINO SUPERIOR				
CLASSIF.	NOME	PONTOS	CURSO	RESULTADO
1	Diana Maira Wisniewski	9,36	Licenciatura em Letras Portugueses - Inglês	Aprovada

2	Juliana de Lourdes Marques da Silva	9,07	Técnico em Enfermagem	Aprovada
3	Kamila da Silva Bhering	8,65	Bacharelado em Direito	Aprovada
4	Phelipe David Pereira Freitas	8,91	Bacharelado em Direito	Aprovado
5	Thalya Pereira	8,96	Bacharelado em Ciências Econômicas	Aprovada
-	Naiara Antunes de Oliveira	-	-	Eliminada (NCE)*
-	Maria Naylla Rodrigues Silva	-	-	Eliminada (NCE)*

\*NCE: não compareceu à entrevista.

ENSINO MEDIO			
CLASSIF.	NOME	PONTOS	RESULTADO
1	Vitoria Mendes da Silva	9,75	Aprovada
2	Isabela Araujo Carvalho	9,50	Aprovada
3	Isabelli Cristiny da Silva Pompeo	9,40	Aprovada
4	Rafaela Dias Rodrigues	9,32	Aprovada
5	Kethellen Eduarda Siqueira Silva	9,32	Aprovada
6	Bruna Thieme Almeida	9,00	Aprovada
7	Yasmin Vitoria Calheiros Rodrigues	8,95	Aprovada
8	Any Karoliny Borges Domingos	8,92	Aprovada
9	Samara Nathalia Santana de Freitas	8,90	Aprovada
10	Cacia Lina Gonçalves Decian	8,84	Aprovada
11	Adryan Junior da Silva Caldas	8,80	Aprovado
12	Sabrina Bernardo da Silva	8,80	Aprovada
13	Jose Francisco Brustolin Cirelli	8,77	Aprovado
14	Maria Clara Martins Alves da Silva	8,77	Aprovada
15	Breno Diego Cruz Naves	8,57	Aprovado
16	Ana Cristina Alves de Oliveira	8,50	Aprovada
17	Allanna Allice Vaz Santana	8,47	Aprovada
18	Emili Roberta Cervone Santos	8,45	Aprovada
19	Francieli da Costa Almeida Sousa	8,45	Aprovada
20	Jayanne Gabrielli Marques	8,45	Aprovada
21	Gisele Lhopes dos Santos	8,27	Aprovada
22	Ana Julia Rocha Silva	8,22	Aprovada
23	Isabella Beatriz Rosendo Gouveia	8,02	Aprovada
24	Matheus Francisco Castanha Alfen	7,95	Aprovado
25	Rafael Moreira Marchesi Fernandes	7,95	Aprovado
26	Isadora Gabrielli Ferreira Gomes	7,85	Aprovada
27	Anna Clara Medeiros Pinheiro	7,80	Aprovada
28	Mariana Luiza Botter da Silva	7,77	Aprovada
29	Adrian Christian da Silva Almeida	7,76	Aprovado
30	Luiz Eduardo Santos Olejas	7,65	Aprovado
31	Mariny Natally Cardoso Botter	7,50	Aprovada
32	Risia Gabrielle Ramos de Souza	7,45	Aprovada
33	Antoniell Vieira Ribeiro	7,42	Aprovado
34	Lavinia Beatriz Morais Martins	7,37	Aprovada
35	Tainara Camargo da Silva	7,37	Aprovada
36	Luiz Rodrigo da Silva	7,28	Aprovado
37	Kaique Lopes Moreira	6,95	Aprovado
-	Adryel Cunha Ingles da Silva	-	Eliminado (NCE)*
-	Julio Jose da Silva	-	Eliminado (NCE)*
-	Victor Alerrandro Costa da Silva	-	Eliminado (NCE)*
-	Leander Thierry de Souza Lima	-	Eliminado (NCE)*
-	Kemily Grazielle Santana Ferreira	-	Eliminado (NCE)*

\*NCE: não compareceu à entrevista.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ([www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de janeiro de 2025.

#### MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

#### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DAS BASES DE CÁLCULO PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter atualizadas as bases de cálculo dos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** a legalidade da atualização prevista em norma subsidiária, Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66, artigo 97, § 2º;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 106 caput, inciso I, § 3º e § 4º, da Lei Complementar nº 3/2021 (Código Tributário Municipal);

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estipulado como indexador para atualização monetária das bases de cálculo prevista no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 003/2021 e suas alterações, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ressalvados os casos da Unidade Padrão Fiscal de São José do Rio Claro – UPFSJ que tem adota o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA e as auditorias em instituições financeiras onde a correção do ISSQN seguirá as determinações do Banco Central utilizando a taxa SELIC como base para atualização monetária.

**Art. 2º** A atualização monetária para o exercício de 2025 se dará no importe de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), valor este referente ao INPC apurado no exercício anterior.

**Art. 3º** A atualização monetária para UPFSJ – Unidade Padrão Fiscal do Município de São José do Rio Claro para o exercício de 2025 se dará no importe de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), valor este referente ao IPCA apurado no exercício anterior.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 13 de janeiro de 2025.

#### LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 da União que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** Este decreto aplica-se a todos os servidores municipais, empregados públicos, contratados temporários e demais categorias cujos vencimentos sejam calculados com base no salário-mínimo, resguardadas as disposições específicas previstas em legislação municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José do Rio Claro-MT, 13 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 953/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 953/2025** São José Xingu – MT 10 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal por excepcional interesse Público para atender as demandas da secretaria municipal de Educação e Obras e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro Jose Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, utilizando como critério de seleção prova de títulos e prova objetiva, devido a necessidade urgência de contratação, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Obras, conforme segue:

**PROVA DE TÍTULOS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS		
					IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
PROFESSOR/PEDAGOGIA	30	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R\$3.700,00	SEDE DO MUNICÍPIO	0	28	28
				DISTRITO DO FONTOURA	0	33	33
PROFESSOR/ EDUCAÇÃO FÍSICA	30	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$3.700,00	SEDE DO MUNICÍPIO	0	1	1
				DISTRITO DO FONTOURA	0	1	1
PROFESSOR/LINGUA INGLESA	30	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO INGLÊS	R\$3.700,00	DISTRITO DO FONTOURA	0	1	1
PROFESSOR/ PEDAGOGIA COM CAPACITAÇÃO EM BRAILLE	30	LICENCIATURA EM LETRAS OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO BRAILLE MÍNIMA DE 80 HORAS	R\$4.000,00	SEDE DO MUNICÍPIO	0	1	1
				DISTRITO DO FONTOURA	0	1	1
PSICOLOGO (A)	40	SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM PÓS METODO ABA	6.300,00	SEDE E DISTRITO	1	0	1
FONOAUDIOLOGO (A)	40	SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO	6.300,00	SEDE E DISTRITO	1	0	1

**PROVA OBJETIVA**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS		
					IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.800,00	CRECHE FONTOURA	1	4	5
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da Infraestrutura (Merendária)	40	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$1.518,00	CRECHE FONTOURA	2	2	4
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da infra estrutura (Limpeza)	40	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$1.518,00	CRECHE FONTOURA	2	2	4
Motorista	44	ENSINO FUNDAMENTAL + CARTEIRA CATEGORIA D ou E	R\$2.800,00 + horas extras	SECRETARIA DE OBRAS SEDE	2	13	15
				SECRETARIA DE OBRAS DISTRITO DO FONTOURA	2	8	10

**Parágrafo Único :** Os cargos e as vagas relacionadas acima serão acrescentadas no lotacionograma do município de São José do Xingu – MT, podendo ser as mesmas remanejadas entre as localidades de acordo com o interesse da Administração.

Art. 2º - A vigência do processo seletivo simplificado e dos contatos temporários obedecerão aos seguintes prazos:

I – O processo seletivo simplificado terá duração de 12 (doze) meses;

II – Os contratos temporários terão duração de até 12 (doze) meses.

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da constituição Federal.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos do Artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário.

Art. 5º - Os contratos serão firmados sob Regime Jurídico Contratual Administrativo com vinculação previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), observando o disposto no Estatuto dos servidores Municipais.

Art. 6º - As contratações estabelecidas por esta Lei Terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**SANDRO JOSE LUZ COSTA**

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL RETIFICADOR Nº 003/2024 REFERENTE AO EDITAL 001/  
2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL RETIFICADOR Nº 003/2024 REFERENTE AO EDITAL 001/2024  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, a retificação nº 002/2024 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para conhecimento dos interessados, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Onde se lê:

**ANEXO I**

**DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
TODAS AS DATAS E HORÁRIOS DESTES EDITAIS SÃO PREVISTOS E PODEM  
SOFRER ALTERAÇÕES, CONFORME O INTERESSE PÚBLICO**

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
19/12/2024 a 09/01/2025 e de 14/01/2025 a 15/01/2025 (reabertura)	Inscrições	até 23h59 de 09/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2025	Último dia para entrega do laudo médico de co-tista PcD	até 23h59 de 09/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto	Atenção ao horário bancário	Pagamento nas Rede Bancária – Impressão do boleto no endereço eletrônico www.selecon.org.br
17/01/2025	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	Até as 23h59min de 18/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

Leia-se:

**ANEXO I**

**DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
TODAS AS DATAS E HORÁRIOS DESTES EDITAIS SÃO PREVISTOS E PODEM  
SOFRER ALTERAÇÕES, CONFORME O INTERESSE PÚBLICO**

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
19/12/2024 a 09/01/2025 e de 14/01/2025 a 15/01/2025 (reabertura)	Inscrições	até 23h59 de 15/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2025	Último dia para entrega do laudo médico de co-tista PcD	até 23h59 de 16/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto	Atenção ao horário bancário	Pagamento nas Rede Bancária – Impressão do boleto no endereço eletrônico www.selecon.org.br
17/01/2025	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	Até as 23h59min de 18/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD e Relação das Inscrições Homologadas	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

Exclua-se:

**ANEXO V**

**DA PROVA DE CONHECIMENTOS (BÁSICOS E ESPECÍFICOS)**

**E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS FUNÇÕES**

Títulos Vide cargos descritos em 8.5.1 e 8.5.3. 100

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 13 de janeiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da Comissão do PSS

**PORTARIA Nº 436/ 2024**



**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 03/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ: 15024029/0001-80  
2025

**DECRETO Nº 03, DE 06 DE janeiro DE 2025**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos, conforme o art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,  
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 31 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2047 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 06 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
JAMIS SILVA BOLANDIN  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ :15024029/0001-80  
2025

### **DECRETO Nº 03 , DE 06 DE janeiro DE 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
<b>RECEITAS CORRENTES.</b>	1.1.500	102.414.984,01	7.078.398,67	15.703.155,18	22.928.505,10	31.236.286,85	40.329.375,72	51.340.886,11	59.946.169,07	68.392.559,33	76.284.806,41	85.239.153,03	93.950.813,52	102.414.984,01
<b>IMPOSTOS, TAXAS E</b>	1.1.500	11.741.084,00	728.114,10	1.433.288,80	2.233.611,98	3.685.877,09	4.531.865,77	5.394.817,39	6.878.303,74	7.986.123,94	8.960.494,42	9.920.643,70	10.846.686,92	11.741.084,00
<b>IMPOSTOS</b>	1.1.500	9.707.134,00	557.614,48	1.071.376,26	1.637.346,12	2.864.847,18	3.495.212,84	4.199.367,23	5.513.985,75	6.457.994,25	7.263.290,43	8.080.034,18	8.848.697,62	9.707.134,00
IPTU - GERAL	1.1.500	548.000,00	9.433,36	11.805,60	13.488,52	14.460,71	15.135,68	23.817,41	324.564,40	476.282,67	504.410,11	522.646,05	537.512,60	548.000,00
IPTU - EDUCAÇÃO	1.1.500	153.430,00	0,00	675,71	1.155,04	1.431,90	1.624,08	4.097,30	89.776,78	132.999,49	141.012,39	146.207,38	150.442,48	153.430,00
IPTU - SAUDE	1.1.500	418.570,00	0,00	1.843,22	3.150,61	3.905,63	4.429,78	11.176,81	244.919,46	362.835,21	384.694,71	398.866,68	410.420,14	418.570,00
MULTAS DE IPTU - GERAL	1.1.500	7.920,00	1.444,11	1.789,26	2.037,57	2.180,38	2.282,74	2.991,39	3.414,81	3.600,35	4.695,44	5.724,75	6.872,59	7.920,00
MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	1.1.500	4.455,00	0,00	237,37	408,00	506,01	576,15	1.063,94	1.355,38	1.482,73	2.236,26	2.944,44	3.734,29	4.455,00
MULTAS DE IPTU - SAÚDE	1.1.500	4.125,00	0,00	219,70	377,61	468,18	532,90	984,68	1.254,49	1.372,24	2.070,03	2.725,87	3.457,55	4.125,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	1.1.500	105.600,00	5.484,12	10.338,38	16.681,28	27.844,52	37.129,44	43.790,54	52.124,36	60.281,95	64.695,30	71.893,06	79.630,37	105.600,00
DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	1.1.500	59.400,00	0,00	2.879,79	7.829,81	13.266,49	18.775,19	22.726,96	27.671,24	32.511,15	35.129,26	39.399,65	43.990,05	59.400,00
DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	1.1.500	55.000,00	0,00	2.666,26	7.249,52	12.283,43	17.384,01	21.042,96	25.620,88	30.102,30	32.526,30	36.480,29	40.730,55	55.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	18.480,00	1.866,81	3.447,36	5.928,07	6.890,24	8.469,38	10.134,05	12.173,28	14.334,00	15.627,72	16.596,95	17.450,10	18.480,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	10.395,00	0,00	989,06	2.541,84	3.143,61	4.131,53	5.173,14	6.449,32	7.801,70	8.611,23	9.217,48	9.750,88	10.395,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	9.625,00	0,00	915,91	2.353,94	2.910,96	3.825,60	4.790,10	5.971,82	7.224,26	7.973,85	8.535,04	9.028,73	9.625,00
ITBI - GERAL	1.1.500	900.000,00	59.740,56	101.904,36	136.868,43	456.026,84	496.938,46	524.086,98	601.913,53	643.224,21	717.122,31	786.815,79	849.722,77	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
ITBI - EDUCACAO	1.1.500	445.500,00	0,00	22.354,95	40.892,66	210.108,46	231.799,52	246.193,48	287.456,94	309.359,18	348.539,45	385.490,47	418.843,32	445.500,00
			0,00	22.354,95	18.537,71	169.215,80	21.691,06	14.393,96	41.263,06	21.902,64	39.180,27	36.951,02	33.352,85	26.656,68
ITBI - SAUDE	1.1.500	412.500,00	0,00	20.699,01	37.863,55	194.544,85	214.629,16	227.956,89	266.163,42	286.443,64	322.721,68	356.935,62	387.817,88	412.500,00
			0,00	20.699,01	17.164,54	156.681,30	20.084,31	13.327,73	38.206,53	20.280,22	36.278,04	34.213,94	30.882,26	24.682,12
MULTAS ITBI - GERAL	1.1.500	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,67	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,67	1.058,33	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ITBI - EDUCACAO	1.1.500	742,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,04	742,50	742,50	742,50	742,50	742,50
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,04	595,46	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ITBI - SAUDE	1.1.500	687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,25	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	1.1.500	13.200,00	1.100,00	2.200,00	3.300,00	4.400,00	5.500,00	6.600,00	7.700,00	8.800,00	9.900,00	11.000,00	12.100,00	13.200,00
			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	1.1.500	7.425,00	618,75	1.237,50	1.856,25	2.475,00	3.093,75	3.712,50	4.331,25	4.950,00	5.568,75	6.187,50	6.806,25	7.425,00
			618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75
DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	1.1.500	6.875,00	572,92	1.145,84	1.718,76	2.291,68	2.864,60	3.437,52	4.010,44	4.583,36	5.156,28	5.729,20	6.302,12	6.875,00
			572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,88
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	1.584,00	132,00	264,00	396,00	528,00	660,00	792,00	924,00	1.056,00	1.188,00	1.320,00	1.452,00	1.584,00
			132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	7.425,00	618,75	1.237,50	1.856,25	2.475,00	3.093,75	3.712,50	4.331,25	4.950,00	5.568,75	6.187,50	6.806,25	7.425,00
			618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75	618,75
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	6.875,00	572,92	1.145,84	1.718,76	2.291,68	2.864,60	3.437,52	4.010,44	4.583,36	5.156,28	5.729,20	6.302,12	6.875,00
			572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,92	572,88
JRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.1.500	2.400.000,00	185.271,94	292.561,59	471.585,89	692.310,19	895.849,39	1.091.894,48	1.304.708,18	1.513.200,62	1.728.056,01	1.938.152,43	2.144.784,23	2.400.000,00
			185.271,94	107.289,65	179.024,30	220.724,30	203.539,20	196.045,09	212.813,70	208.492,44	214.855,39	210.096,42	206.631,80	255.215,77
JRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.1.500	275.000,00	22.916,67	45.833,34	68.750,01	91.666,68	114.583,35	137.500,02	160.416,69	183.333,36	206.250,03	229.166,70	252.083,37	275.000,00
			22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63
JRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	1.1.500	275.000,00	22.916,67	45.833,34	68.750,01	91.666,68	114.583,35	137.500,02	160.416,69	183.333,36	206.250,03	229.166,70	252.083,37	275.000,00
			22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63
ISSQN - GERAL	1.1.500	1.952.500,00	211.481,45	343.741,44	466.382,97	611.438,67	752.971,99	952.900,61	1.083.804,29	1.222.680,38	1.393.580,66	1.588.561,15	1.759.955,04	1.952.500,00
			211.481,45	132.259,99	122.641,53	145.055,70	141.533,32	199.928,62	130.903,68	138.876,09	170.900,28	194.980,49	171.393,89	192.544,96
ISSQN - EDUCACAO	1.1.500	594.000,00	227,60	41.895,07	83.983,80	133.764,83	182.337,02	250.949,98	295.874,19	343.534,70	402.185,69	469.100,64	527.921,19	594.000,00
			227,60	41.667,47	42.088,73	49.781,03	48.572,19	68.612,96	44.924,21	47.660,51	58.650,99	66.914,95	58.820,55	66.078,81

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
ISSQN - SAUDE	1.1.500	555.000,00	212,66	39.144,46	78.469,69	124.982,13	170.365,19	234.473,33	276.447,81	320.979,09	375.779,28	438.300,94	493.259,68	555.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	1.1.500	10.560,00	936,99	1.707,64	2.803,54	3.617,07	4.071,03	4.880,25	5.476,83	6.174,07	7.444,61	8.697,71	9.571,47	10.560,00
MULTAS E JUROS ISSQN -	1.1.500	5.940,00	0,00	475,75	1.152,22	1.654,33	1.934,40	2.433,85	2.802,03	3.232,39	4.016,79	4.790,39	5.329,76	5.940,00
MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	1.1.500	5.500,00	0,00	440,51	1.066,90	1.531,76	1.791,01	2.253,47	2.594,28	2.992,76	3.719,13	4.435,51	4.934,88	5.500,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	1.1.500	21.120,00	134,33	2.374,25	2.786,29	8.426,08	9.006,48	9.124,42	9.247,54	9.458,88	9.464,06	9.464,06	15.041,57	21.120,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	1.1.500	11.880,00	0,00	1.268,00	1.501,24	4.693,97	5.022,51	5.089,26	5.158,94	5.278,55	5.281,47	5.281,47	8.438,96	11.880,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	1.1.500	11.000,00	0,00	1.174,07	1.390,03	4.346,25	4.650,45	4.712,26	4.776,77	4.887,49	4.890,19	4.890,19	7.813,83	11.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	5.280,00	306,88	945,57	1.176,20	1.938,48	2.108,88	2.111,34	2.119,66	2.201,71	2.207,58	2.207,58	3.737,08	5.280,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	2.970,00	0,00	381,45	519,18	974,37	1.076,14	1.077,60	1.082,56	1.131,54	1.135,03	1.135,03	2.048,52	2.970,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	2.750,00	0,00	353,18	480,71	902,16	996,38	997,73	1.002,31	1.047,63	1.050,86	1.050,86	1.896,74	2.750,00
OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	363.000,00	30.250,00	60.500,00	90.750,00	121.000,00	151.250,00	181.500,00	211.750,00	242.000,00	272.250,00	302.500,00	332.750,00	363.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E	1.1.500	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA	1.1.500	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E	1.1.500	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
<b>TAXAS</b>	1.1.500	2.033.950,00	170.499,62	361.912,54	596.265,86	821.029,91	1.036.652,93	1.195.450,16	1.364.317,99	1.528.129,69	1.697.203,99	1.840.609,52	1.997.989,30	2.033.950,00
TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	1.1.500	450.000,00	14.924,47	76.534,01	160.761,52	249.375,80	312.556,87	346.418,20	364.900,57	391.172,09	413.383,40	420.936,18	439.421,38	450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS DE PUBLICIDADE	1.1.500	5.500,00	4.293,02	4.293,02	4.293,02	5.192,13	5.192,13	5.192,13	5.201,96	5.201,96	5.211,79	5.211,79	5.500,00	5.500,00
			4.293,02	0,00	0,00	899,11	0,00	0,00	9,83	0,00	9,83	0,00	288,21	0,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA	1.1.500	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
			458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
TAXAS DE APROVAÇÃO DE	1.1.500	5.500,00	375,15	666,92	924,79	1.357,93	1.605,73	2.109,38	2.850,76	3.241,60	3.650,57	4.504,77	5.163,55	5.500,00
			375,15	291,77	351,40	433,14	247,80	503,65	741,38	390,84	408,97	854,20	658,78	336,45
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	1.1.500	5.500,00	124,92	128,75	135,66	146,38	157,10	197,51	230,95	243,01	269,56	290,96	5.500,00	5.500,00
			124,92	3,83	6,91	10,72	10,72	40,41	33,44	12,06	26,55	21,40	5.209,04	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	1.1.500	5.500,00	280,14	718,96	1.070,36	1.851,80	2.160,91	2.599,09	2.932,16	3.426,36	3.992,68	4.157,11	5.198,25	5.500,00
			280,14	438,82	351,40	781,44	309,11	438,18	333,07	494,20	566,32	164,43	1.041,14	301,75
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	1.1.500	5.500,00	292,26	603,39	815,34	1.106,66	1.381,65	1.685,63	1.996,08	2.641,55	3.216,07	3.507,66	5.266,21	5.500,00
			292,26	311,13	211,95	291,32	274,99	303,98	310,45	645,47	574,52	291,59	1.758,55	233,79
TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	1.1.500	65.000,00	2.798,28	5.486,45	16.284,02	21.407,18	23.207,48	36.995,49	43.969,44	45.179,22	49.807,95	55.753,06	57.387,84	65.000,00
			2.798,28	2.688,17	10.797,57	5.123,16	1.800,30	13.788,01	6.973,95	1.209,78	4.628,73	5.945,11	1.634,78	7.612,16
TAXAS DE CEMITÉRIOS	1.1.500	1.100,00	71,66	170,56	258,12	345,68	500,59	567,94	668,97	790,20	891,23	951,85	1.019,20	1.100,00
			71,66	98,90	87,56	87,56	154,91	67,35	101,03	121,23	101,03	60,62	67,35	80,80
TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL -	1.1.500	800.000,00	78.472,92	143.121,03	209.165,54	282.541,22	356.421,15	430.951,07	509.757,21	583.046,66	651.575,81	728.491,93	800.000,00	800.000,00
			78.472,92	64.648,11	66.044,51	73.375,68	73.879,93	74.529,92	78.806,14	73.289,45	68.529,15	76.916,12	71.508,07	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	450.000,00	38.143,11	76.751,76	131.805,46	168.863,62	209.380,06	228.524,97	278.294,19	322.968,96	382.076,79	421.001,68	446.480,34	450.000,00
			38.143,11	38.608,65	55.053,70	37.058,16	40.516,44	19.144,91	49.769,22	44.674,77	59.107,83	38.924,89	25.478,66	3.519,66
TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS	1.1.500	11.000,00	1.409,67	2.105,56	2.922,54	3.902,27	4.845,20	5.907,55	6.921,05	7.926,66	8.735,86	9.886,77	10.993,36	11.000,00
			1.409,67	695,89	816,98	979,73	942,93	1.062,35	1.013,50	1.005,61	809,20	1.150,91	1.106,59	6,64
TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS	1.1.500	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
			16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TAXAS - MULTAS E	1.1.500	27.500,00	459,69	1.216,48	2.028,34	2.350,00	3.274,11	5.047,86	6.139,23	6.709,23	7.628,61	8.583,65	26.815,79	27.500,00
			459,69	756,79	811,86	321,66	924,11	1.773,75	1.091,37	570,00	919,38	955,04	18.232,14	684,21
TAXAS COLETA DE LIXO - DÍVIDA	1.1.500	5.500,00	306,83	890,91	1.337,80	1.974,61	2.784,90	3.367,40	3.845,53	4.315,37	4.630,09	5.066,28	5.448,61	5.500,00
			306,83	584,08	446,89	636,81	810,29	582,50	478,13	469,84	314,72	436,19	382,33	51,39
TAXAS DE CEMITÉRIOS - DÍVIDA	1.1.500	1.100,00	0,00	463,84	463,84	463,84	636,17	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
			0,00	463,84	0,00	0,00	172,33	463,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TAXAS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	165.000,00	11.044,63	29.675,80	43.713,51	58.940,56	89.804,18	100.357,40	109.947,30	123.395,88	133.205,01	142.372,18	153.016,59	165.000,00
			11.044,63	18.631,17	14.037,71	15.227,05	30.863,62	10.553,22	9.589,90	13.448,58	9.809,13	9.167,17	10.644,41	11.983,41

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS	1.1.500	5.500,00	378,74	888,27	1.394,01	1.769,10	2.385,73	2.984,10	3.559,71	4.183,29	4.852,80	5.078,53	5.445,56	5.500,00
			378,74	509,53	505,74	375,09	616,63	598,37	575,61	623,58	469,51	425,73	367,03	54,44
TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS	1.1.500	1.100,00	0,00	386,98	386,98	386,98	594,22	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
			0,00	386,98	0,00	0,00	207,24	505,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TAXAS - MULTAS E	1.1.500	1.650,00	165,80	393,19	630,02	720,83	973,10	1.094,46	1.194,57	1.321,01	1.450,80	1.531,82	1.590,99	1.650,00
			165,80	227,39	236,83	90,81	252,27	121,36	100,11	126,44	129,79	81,02	59,17	59,01
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	1.1.800	4.687.100,00	401.115,89	941.518,61	1.128.248,46	1.547.477,08	2.126.737,47	2.558.076,98	2.736.658,82	3.306.043,17	3.669.756,28	4.047.918,10	4.478.205,35	4.687.100,00
			401.115,89	540.402,72	186.729,85	419.228,62	579.260,39	431.339,51	178.581,84	569.384,35	363.713,11	378.161,82	430.287,25	208.894,65
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	1.1.800	2.487.100,00	175.403,19	491.059,08	498.513,76	733.291,33	1.109.660,25	1.348.463,61	1.356.109,03	1.780.483,26	2.018.874,39	2.250.351,61	2.487.008,37	2.487.100,00
			175.403,19	315.655,89	7.454,68	234.777,57	376.368,92	238.803,36	7.645,42	424.374,23	238.391,13	231.477,22	236.656,76	91,63
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	2.053.260,00	169.739,92	349.966,36	350.812,38	578.927,24	803.469,60	1.035.564,82	1.036.441,37	1.367.261,56	1.598.896,34	1.823.443,87	2.053.260,00	2.053.260,00
			169.739,92	180.226,44	846,02	228.114,86	224.542,36	232.095,22	876,55	330.820,19	231.634,78	224.547,53	229.816,13	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.802	366.740,00	0,00	129.320,00	129.320,00	129.320,00	274.264,59	274.264,59	274.264,59	366.740,00	366.740,00	366.740,00	366.740,00	366.740,00
			0,00	129.320,00	0,00	0,00	144.944,59	0,00	0,00	92.475,41	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	55.000,00	4.737,08	9.911,87	15.474,37	21.058,00	26.599,45	32.228,96	37.882,57	37.882,57	43.560,29	49.238,01	55.000,00	55.000,00
			4.737,08	5.174,79	5.562,50	5.583,63	5.541,45	5.629,51	5.653,61	0,00	5.677,72	5.677,72	5.761,99	0,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
			91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	5.500,00	379,58	767,63	1.212,11	1.689,51	2.428,35	2.905,30	3.418,88	3.895,83	4.372,78	5.023,07	5.500,00	5.500,00
			379,58	388,05	444,48	477,40	738,84	476,95	513,58	476,95	476,95	650,29	476,93	0,00
CONTRIB.SERVIDOR	1.1.800	5.500,00	454,94	909,88	1.419,89	1.929,90	2.439,91	2.949,92	3.459,93	3.969,94	4.479,95	4.989,96	5.500,00	5.500,00
			454,94	454,94	510,01	510,01	510,01	510,01	510,01	510,01	510,01	510,01	510,04	0,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO</b>	1.1.751	2.200.000,00	225.712,70	450.459,53	629.734,70	814.185,75	1.017.077,22	1.209.613,37	1.380.549,79	1.525.559,91	1.650.881,89	1.797.566,49	1.991.196,98	2.200.000,00
			225.712,70	224.746,83	179.275,17	184.451,05	202.891,47	192.536,15	170.936,42	145.010,12	125.321,98	146.684,60	193.630,49	208.803,02
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	2.200.000,00	225.712,70	450.459,53	629.734,70	814.185,75	1.017.077,22	1.209.613,37	1.380.549,79	1.525.559,91	1.650.881,89	1.797.566,49	1.991.196,98	2.200.000,00
			225.712,70	224.746,83	179.275,17	184.451,05	202.891,47	192.536,15	170.936,42	145.010,12	125.321,98	146.684,60	193.630,49	208.803,02
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	1.1.500	860.610,00	70.148,98	141.393,56	213.101,48	285.535,36	355.763,20	425.637,39	497.428,25	569.053,23	639.209,61	716.166,17	791.682,17	860.610,00
			70.148,98	71.244,58	71.707,92	72.433,88	70.227,84	69.874,19	71.790,86	71.624,98	70.156,38	76.956,56	75.516,00	68.927,83
<b>EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO</b>	1.1.500	3.300,00	183,34	366,68	550,02	1.833,36	2.016,70	2.200,04	2.383,38	2.566,72	2.750,06	2.933,40	3.116,74	3.300,00
			183,34	183,34	183,34	1.283,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,26
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS	1.1.500	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
			0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONC.PERM.AUT.CESSÃO	1.1.500	1.100,00	91,67 91,67	183,34 91,67	275,01 91,67	366,68 91,67	458,35 91,67	550,02 91,67	641,69 91,67	733,36 91,67	825,03 91,67	916,70 91,67	1.008,37 91,67	1.100,00 91,63
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.1.500	1.100,00	91,67 91,67	183,34 91,67	275,01 91,67	366,68 91,67	458,35 91,67	550,02 91,67	641,69 91,67	733,36 91,67	825,03 91,67	916,70 91,67	1.008,37 91,67	1.100,00 91,63
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	1.1.800	857.310,00	69.965,64 69.965,64	141.026,88 71.061,24	212.551,46 71.524,58	283.702,00 71.150,54	353.746,50 70.044,50	423.437,35 69.690,85	495.044,87 71.607,52	566.486,51 71.441,64	636.459,55 69.973,04	713.232,77 76.773,22	788.565,43 75.332,66	857.310,00 68.744,57
REND. APLICACAO RPPS - RENDA	1.1.800	8.800,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.468,36 4.468,36	8.800,00 4.331,64	8.800,00 0,00
REND. APLICACAO RPPS - RENDA	1.1.800	401.610,00	33.467,50 33.467,50	66.935,00 33.467,50	100.402,50 33.467,50	133.870,00 33.467,50	167.337,50 33.467,50	200.805,00 33.467,50	234.272,50 33.467,50	267.740,00 33.467,50	301.207,50 33.467,50	334.675,00 33.467,50	368.142,50 33.467,50	401.610,00 33.467,50
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.540	5.000,00	416,67 416,67	833,34 416,67	1.250,01 416,67	1.666,68 416,67	2.083,35 416,67	2.500,02 416,67	2.916,69 416,67	3.333,36 416,67	3.750,03 416,67	4.166,70 416,67	4.583,37 416,67	5.000,00 416,63
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.540	2.000,00	166,67 166,67	333,34 166,67	500,01 166,67	666,68 166,67	833,35 166,67	1.000,02 166,67	1.166,69 166,67	1.333,36 166,67	1.500,03 166,67	1.666,70 166,67	1.833,37 166,67	2.000,00 166,63
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.550	5.000,00	197,45 197,45	444,35 246,90	751,23 306,88	1.161,25 410,02	1.549,36 388,11	1.950,23 400,87	2.389,59 439,36	2.825,50 435,91	3.312,65 487,15	3.889,45 576,80	4.416,53 527,08	5.000,00 583,47
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.552	2.000,00	80,90 80,90	148,16 67,26	298,03 149,87	525,26 227,23	719,37 194,11	884,36 164,99	1.082,29 197,93	1.253,62 171,33	1.525,19 271,57	1.807,57 282,38	1.931,24 123,67	2.000,00 68,76
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.553	1.000,00	56,77 56,77	103,78 47,01	152,50 48,72	243,86 91,36	364,06 120,20	431,10 67,04	473,84 42,74	548,21 74,37	656,59 108,38	778,24 121,65	883,05 104,81	1.000,00 116,95
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.569	1.000,00	101,64 101,64	185,79 84,15	272,13 86,34	365,03 92,90	452,46 87,43	534,43 81,97	630,60 96,17	722,40 91,80	812,02 89,62	912,57 100,55	1.000,00 87,43	1.000,00 0,00
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.599	1.000,00	117,20 117,20	177,64 60,44	228,75 51,11	288,98 60,23	325,30 36,32	362,77 37,47	405,97 43,20	470,92 64,95	544,43 73,51	666,61 122,18	805,38 138,77	1.000,00 194,62
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.759	10.000,00	169,20 169,20	481,30 312,10	1.045,43 564,13	1.842,39 796,96	2.688,03 845,64	3.640,97 952,94	4.864,60 1.223,63	6.151,48 1.286,88	7.395,00 1.243,52	8.749,61 1.354,61	10.000,00 1.250,39	10.000,00 0,00
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.500	50.000,00	4.273,90 4.273,90	9.677,71 5.403,81	14.835,43 5.157,72	19.072,02 4.236,59	22.497,98 3.425,96	25.805,87 3.307,89	30.534,94 4.729,07	35.479,75 4.944,81	39.041,66 3.561,91	43.495,37 4.453,71	46.764,94 3.269,57	50.000,00 3.235,06
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.621	100.000,00	8.333,33 8.333,33	16.666,66 8.333,33	24.999,99 8.333,33	33.333,32 8.333,33	41.666,65 8.333,33	49.999,98 8.333,33	58.333,31 8.333,33	66.666,64 8.333,33	74.999,97 8.333,33	83.333,30 8.333,33	91.666,63 8.333,33	100.000,00 8.333,37
REND. DE APLICACAO - REC.	1.1.600	250.000,00	20.833,33 20.833,33	41.666,66 20.833,33	62.499,99 20.833,33	83.333,32 20.833,33	104.166,65 20.833,33	124.999,98 20.833,33	145.833,31 20.833,33	166.666,64 20.833,33	187.499,97 20.833,33	208.333,30 20.833,33	229.166,63 20.833,33	250.000,00 20.833,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REND. DE APLICAÇÃO - REC.	1.1.660	1.000,00	98,57	180,30	269,47	364,24	455,96	542,08	638,83	733,53	824,39	920,49	1.000,00	1.000,00
			98,57	81,73	89,17	94,77	91,72	86,12	96,75	94,70	90,86	96,10	79,51	0,00
REND. DE APLICAÇÃO - REC.	1.1.661	400,00	20,68	37,81	55,56	74,43	93,51	133,20	196,34	254,41	304,25	356,52	399,70	400,00
			20,68	17,13	17,75	18,87	19,08	39,69	63,14	58,07	49,84	52,27	43,18	0,30
REND. DE APLICAÇÃO - REC.	1.1.751	6.000,00	445,27	845,67	1.320,45	1.872,21	2.423,99	2.947,33	3.548,19	4.157,36	4.594,41	5.051,70	5.502,57	6.000,00
			445,27	400,40	474,78	551,76	551,78	523,34	600,86	609,17	437,05	457,29	450,87	497,43
REND. DE APLICAÇÃO - REC.	1.1.759	10.000,00	1.161,07	2.259,03	3.593,89	4.901,78	5.917,53	6.680,06	7.464,14	7.779,02	8.091,81	8.617,52	9.178,45	10.000,00
			1.161,07	1.097,96	1.334,86	1.307,89	1.015,75	762,53	784,08	314,88	312,79	525,71	560,93	821,55
REND. DE APLICAÇÃO - REC.	1.1.755	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,32	2.000,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,32	1.109,68	0,00
REND. DE APLICAÇÃO - REC.	1.1.750	500,00	25,49	50,34	76,09	120,55	171,45	219,95	293,04	370,31	399,65	453,44	491,07	500,00
			25,49	24,85	25,75	44,46	50,90	48,50	73,09	77,27	29,34	53,79	37,63	8,93
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	1.1.500	2.142.500,00	189.838,44	363.468,07	533.607,73	733.304,37	975.202,45	1.167.671,78	1.368.213,84	1.554.403,78	1.739.002,27	1.937.357,43	2.109.958,26	2.142.500,00
			189.838,44	173.629,63	170.139,66	199.696,64	241.898,08	192.469,33	200.542,06	186.189,94	184.598,49	198.355,16	172.600,83	32.541,74
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E</b>	1.1.500	77.000,00	6.416,67	12.833,34	19.250,01	25.666,68	32.083,35	38.500,02	44.916,69	51.333,36	57.750,03	64.166,70	70.583,37	77.000,00
			6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.1.500	27.500,00	2.291,67	4.583,34	6.875,01	9.166,68	11.458,35	13.750,02	16.041,69	18.333,36	20.625,03	22.916,70	25.208,37	27.500,00
			2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	1.1.500	49.500,00	4.125,00	8.250,00	12.375,00	16.500,00	20.625,00	24.750,00	28.875,00	33.000,00	37.125,00	41.250,00	45.375,00	49.500,00
			4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	1.1.500	2.065.500,00	183.421,77	350.634,73	514.357,72	707.637,69	943.119,10	1.129.171,76	1.323.297,15	1.503.070,42	1.681.252,24	1.873.190,73	2.039.374,89	2.065.500,00
			183.421,77	167.212,96	163.722,99	193.279,97	235.481,41	186.052,66	194.125,39	179.773,27	178.181,82	191.938,49	166.184,16	26.125,11
SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO	1.1.500	275.000,00	22.916,67	45.833,34	68.750,01	91.666,68	114.583,35	137.500,02	160.416,69	183.333,36	206.250,03	229.166,70	252.083,37	275.000,00
			22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63
SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO	1.1.500	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.026,20	36.026,20	36.866,81	36.866,81	51.517,47	55.000,00	55.000,00	55.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	36.026,20	0,00	840,61	0,00	14.650,66	3.482,53	0,00	0,00
SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO	1.1.500	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
SERV. DE CAPAC. AGUA E	1.1.500	1.400.000,00	137.740,62	250.748,16	366.228,12	498.624,95	629.499,00	759.181,87	897.291,84	1.026.026,17	1.145.562,26	1.280.274,12	1.400.000,00	1.400.000,00
			137.740,62	113.007,54	115.479,96	132.396,83	130.874,05	129.682,87	138.109,97	128.734,33	119.536,09	134.711,86	119.725,88	0,00
SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE	1.1.500	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
			458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA	1.1.500	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA	1.1.500	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
FORN. AGUA - MULTAS E JUROS	1.1.500	5.500,00	611,46	915,36	1.303,38	1.900,18	2.545,69	2.962,75	3.500,59	4.009,78	4.471,88	5.053,10	5.500,00	5.500,00
FORN. AGUA - DIVIDA ATIVA DAAE	1.1.500	275.000,00	17.652,45	44.315,24	64.878,02	97.734,16	137.695,80	165.894,00	192.041,34	214.658,66	230.626,05	256.215,38	275.000,00	275.000,00
FORN. AGUA - M. JUROS DE	1.1.500	16.500,00	1.292,25	2.405,99	3.573,23	4.878,44	6.727,46	8.357,00	10.721,64	12.509,08	13.949,67	15.398,23	16.500,00	16.500,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	1.1.500	82.433.290,01	5.667.818,17	12.780.837,45	18.719.362,36	24.827.461,31	32.044.101,74	41.456.520,57	48.057.480,52	54.533.373,31	60.799.234,67	68.110.320,30	75.190.230,93	82.433.290,01
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE</b>	1.1.500	41.249.140,01	3.073.080,13	7.183.253,59	10.166.992,57	13.240.064,65	16.747.094,58	20.245.387,70	23.428.542,90	26.675.990,53	29.889.137,51	33.399.057,21	36.798.425,11	41.249.140,01
FPM - GERAL	1.1.500	15.687.921,75	2.110.674,96	3.832.670,37	4.906.240,08	6.032.257,72	7.342.235,67	8.748.933,58	9.660.574,11	10.852.974,61	11.827.304,73	12.865.982,64	14.195.537,79	15.687.921,75
FPM - EDUCACAO	1.1.500	3.251.462,63	0,00	412.381,38	669.478,55	939.135,89	1.252.847,83	1.589.722,15	1.808.040,72	2.093.595,34	2.326.926,74	2.575.668,07	2.894.068,33	3.251.462,63
FPM - SAUDE	1.1.500	8.020.615,63	0,00	1.017.250,67	1.651.450,66	2.316.633,70	3.090.489,41	3.921.481,41	4.460.023,46	5.164.421,47	5.739.996,74	6.353.584,79	7.139.005,51	8.020.615,63
COTA-PARTE FPM - COTAS	1.1.500	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.725,20	527.725,20	758.053,38	758.053,38	758.053,38	1.320.000,00
COTA-PARTE FPM - COTAS	1.1.500	550.000,00	45.833,33	91.666,66	137.499,99	183.333,32	229.166,65	274.999,98	320.833,31	366.666,64	412.499,97	458.333,30	504.166,63	550.000,00
COTA-PARTE FPM - COTAS	1.1.500	330.000,00	27.500,00	55.000,00	82.500,00	110.000,00	137.500,00	165.000,00	192.500,00	220.000,00	247.500,00	275.000,00	302.500,00	330.000,00
ITR - GERAL	1.1.500	448.800,00	20.136,71	21.066,46	21.275,22	23.757,67	25.167,50	26.168,72	26.483,02	30.541,64	96.417,48	402.723,56	417.199,30	448.800,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	252.450,00	0,00	547,54	670,49	2.132,48	2.962,77	3.552,40	3.737,51	6.127,73	44.923,56	225.314,47	233.839,59	252.450,00
ITR - SAUDE	1.1.500	233.750,00	0,00	506,99	620,82	1.974,51	2.743,28	3.289,25	3.460,65	5.673,81	41.595,88	208.624,52	216.518,15	233.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.573,37	120.573,37	120.573,37	120.573,37	120.573,37	120.573,37	120.573,37	255.000,00
COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.500	495.000,00	41.322,35	80.425,45	120.158,35	159.410,13	199.528,54	199.528,54	239.603,01	306.053,70	367.532,21	411.500,06	452.815,31	495.000,00
Transf. União SUS - Agentes	1.1.604	1.200.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
INCENTIVO COMPENSATORIO DE	1.1.600	48.000,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
INCENTIVO FINANC. APS	1.1.600	114.000,00	9.500,00	19.000,00	28.500,00	38.000,00	47.500,00	57.000,00	66.500,00	76.000,00	85.500,00	95.000,00	104.500,00	114.000,00
INCENTIVO FINANC. APS EQUIPES	1.1.600	1.740.000,00	145.000,00	290.000,00	435.000,00	580.000,00	725.000,00	870.000,00	1.015.000,00	1.160.000,00	1.305.000,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.740.000,00
INCREMENTO TEMP. CUSTEIO	1.1.600	705.000,00	58.750,00	117.500,00	176.250,00	235.000,00	293.750,00	352.500,00	411.250,00	470.000,00	528.750,00	587.500,00	646.250,00	705.000,00
EMENDA -INCREMENTO ATENÇÃO	1.1.600	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
Transf. União SUS - MAC - Media e	1.1.600	1.600.000,00	133.333,33	266.666,66	399.999,99	533.333,32	666.666,65	799.999,98	933.333,31	1.066.666,64	1.199.999,97	1.333.333,30	1.466.666,63	1.600.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	21.000,00	1.750,00	3.500,00	5.250,00	7.000,00	8.750,00	10.500,00	12.250,00	14.000,00	15.750,00	17.500,00	19.250,00	21.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	1.1.600	105.000,00	8.750,00	17.500,00	26.250,00	35.000,00	43.750,00	52.500,00	61.250,00	70.000,00	78.750,00	87.500,00	96.250,00	105.000,00
PROGRAMA - AGENTES DE	1.1.604	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
Transf. União SUS - Assistencia	1.1.600	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
TRANS.SUS-PISO DA	1.1.605	380.000,00	31.666,67	63.333,34	95.000,01	126.666,68	158.333,35	190.000,02	221.666,69	253.333,36	285.000,03	316.666,70	348.333,37	380.000,00
TRANSF. DE RECURSOS DO	1.1.601	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-	1.1.550	750.000,00	56.613,27	120.176,27	180.521,61	241.016,66	303.366,73	362.331,68	425.490,83	489.169,23	558.617,57	619.471,29	683.183,37	750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
PNAE - FUNDAMENTAL	1.1.552	150.000,00	0,00	0,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
PNAE - PRE-ESCOLA	1.1.552	80.000,00	0,00	0,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00	40.000,00	48.000,00	56.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
PNAE - CRECHE	1.1.552	90.000,00	0,00	0,00	18.000,00	27.000,00	36.000,00	45.000,00	54.000,00	63.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
PNAE - EJA	1.1.552	4.000,00	0,00	400,00	800,00	1.200,00	1.600,00	2.000,00	2.400,00	2.800,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
PNAE - AEE	1.1.552	4.000,00	0,00	400,00	800,00	800,00	1.600,00	2.000,00	2.400,00	2.800,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
PNATE - PROGRAMA NACIONAL	1.1.553	46.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
PNAT - PRE-ESCOLA	1.1.553	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
PNAT - CRECHE	1.1.553	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
TRANSF.COMP.UNIÃO	1.1.542	930.000,00	77.500,00	155.000,00	232.500,00	310.000,00	387.500,00	465.000,00	542.500,00	620.000,00	697.500,00	775.000,00	852.500,00	930.000,00
TRANSF.COMP.UNIÃO	1.1.543	20.000,00	18.321,18	18.321,18	18.321,18	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	1.1.660	70.000,00	0,00	7.777,78	15.555,56	23.333,34	31.111,12	31.111,12	38.888,90	54.444,46	54.444,46	62.222,24	62.222,24	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS -	1.1.660	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	1.1.660	67.000,00	0,00	7.444,44	14.888,88	22.333,32	29.777,76	29.777,76	37.222,20	52.111,09	52.111,09	59.555,53	59.555,53	67.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	1.1.660	42.000,00	0,00	5.061,57	12.101,05	15.682,48	19.407,22	23.222,68	26.938,25	30.435,59	34.085,35	37.941,69	42.000,00	42.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	1.1.660	39.000,00	0,00	4.333,33	8.666,66	12.999,99	17.333,32	17.333,32	21.666,65	30.333,32	30.333,32	34.666,65	34.666,65	39.000,00
TRANSF. FNAS - PISO DE	1.1.660	10.000,00	0,00	2.466,84	3.408,48	4.350,12	5.291,76	5.291,76	6.233,40	8.116,69	8.116,69	9.058,33	9.058,33	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF.RECUR,-FNAS-BPC NA	1.1.660	300,00	25,00 25,00	50,00 25,00	75,00 25,00	100,00 25,00	125,00 25,00	150,00 25,00	175,00 25,00	200,00 25,00	225,00 25,00	250,00 25,00	275,00 25,00	300,00 25,00
TRANSF.RECUR,-FNAS-	1.1.660	15.000,00	1.250,00 1.250,00	2.500,00 1.250,00	3.750,00 1.250,00	5.000,00 1.250,00	6.250,00 1.250,00	7.500,00 1.250,00	8.750,00 1.250,00	10.000,00 1.250,00	11.250,00 1.250,00	12.500,00 1.250,00	13.750,00 1.250,00	15.000,00 1.250,00
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº	1.1.711	619.000,00	51,583,33 51,583,33	103,166,66 51,583,33	154,749,99 51,583,33	206,333,32 51,583,33	257,916,65 51,583,33	309,499,98 51,583,33	361,083,31 51,583,33	412,666,64 51,583,33	464,249,97 51,583,33	515,833,30 51,583,33	567,416,63 51,583,33	619,000,00 51,583,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.500	599.840,00	49,986,67 49,986,67	99,973,34 49,986,67	149,960,01 49,986,67	199,946,68 49,986,67	249,933,35 49,986,67	299,920,02 49,986,67	349,906,69 49,986,67	399,893,36 49,986,67	449,880,03 49,986,67	499,866,70 49,986,67	549,853,37 49,986,67	599,840,00 49,986,67
<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADOS</b>	1.1.500	24.466.650,00	1.212.165,32 1.212.165,32	2.785.701,82 1.573.536,50	4.457.119,04 1.671.417,22	6.171.532,90 1.714.413,86	8.475.842,07 2.304.309,17	12.876.088,85 4.400.246,78	14.906.534,37 2.030.445,52	16.729.020,85 1.822.486,48	18.477.107,10 1.748.086,25	20.621.259,05 2.144.151,95	22.781.997,48 2.160.738,43	24.466.650,00 1.684.652,52
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	1.1.500	7.933,315,75	1,035,796,53 1,035,796,53	1,620,701,18 584,904,65	2,195,078,04 574,376,86	2,769,409,68 574,331,64	3,328,688,79 559,279,11	3,931,562,09 602,873,30	4,588,049,67 656,487,58	5,235,160,23 647,110,56	5,833,738,68 598,578,45	6,608,662,59 774,923,91	7,321,555,33 712,892,74	7,933,315,75 611,760,42
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	3.241,684,25	0,00 0,00	274,892,49 274,892,49	544,837,14 269,944,65	814,760,52 269,923,38	1,077,609,55 262,849,03	1,360,946,91 283,337,36	1,669,481,82 308,534,91	1,973,609,73 304,127,91	2,254,928,60 281,318,87	2,619,126,02 364,197,42	2,954,170,13 335,044,11	3,241,684,25 287,514,12
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	1.1.500	5.775,000,00	0,00 0,00	489,715,86 489,715,86	970,617,19 480,901,33	1,451,480,66 480,863,47	1,919,741,30 468,260,64	2,424,501,52 504,760,22	2,974,150,71 549,649,19	3,515,948,94 541,798,23	4,017,113,26 501,164,32	4,665,924,16 648,810,90	5,262,799,01 596,874,85	5,775,000,00 512,200,99
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	1.218,800,00	73,128,77 73,128,77	122,621,63 49,492,86	189,376,84 66,755,21	289,398,13 100,021,29	366,666,68 276,545,57	453,333,35 268,236,42	540,000,02 84,166,69	626,666,67 84,166,67	713,333,36 86,234,74	800,000,03 86,234,74	886,666,68 86,234,74	973,333,37 86,234,74
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	923,700,00	0,00 0,00	39,903,66 39,903,66	79,807,32 39,903,66	119,710,98 79,807,32	159,618,64 39,903,66	209,527,30 39,903,66	259,435,96 39,903,66	309,343,62 39,903,66	359,251,28 39,903,66	409,159,94 39,903,66	459,068,60 39,903,66	508,977,26 39,903,66
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	1.127,500,00	0,00 0,00	48,707,71 48,707,71	97,415,42 48,707,71	146,123,13 97,415,42	204,830,84 146,123,13	263,538,55 146,123,13	322,246,26 146,123,13	380,954,97 146,123,13	439,662,68 146,123,13	498,370,39 146,123,13	557,078,10 146,123,13	615,785,81 146,123,13
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	30,500,00	6,465,61 6,465,61	6,465,61 0,00	6,465,61 0,00	13,176,12 6,710,51	13,176,12 0,00	13,176,12 0,00	19,686,83 6,510,71	19,686,83 0,00	19,686,83 0,00	30,500,00 10,813,17	30,500,00 0,00	30,500,00 0,00
Transf. Estado SUS - ATENCAO	1.1.621	110.000,00	9,166,67 9,166,67	18,333,34 9,166,67	27,500,01 9,166,67	36,666,68 9,166,67	45,833,35 9,166,67	55,000,02 9,166,67	64,166,69 9,166,67	73,333,36 9,166,67	82,500,03 9,166,67	91,666,70 9,166,67	100,833,37 9,166,67	110,000,00 9,166,67
Transf. Estado SUS - FARMACIA	1.1.621	3,000,00	250,00 250,00	500,00 250,00	750,00 250,00	1,000,00 250,00	1,250,00 250,00	1,500,00 250,00	1,750,00 250,00	2,000,00 250,00	2,250,00 250,00	2,500,00 250,00	2,750,00 250,00	3,000,00 250,00
Transf. Estado SUS -	1.1.621	50,000,00	4,166,67 4,166,67	8,333,34 4,166,67	12,500,01 4,166,67	16,666,68 4,166,67	20,833,35 4,166,67	25,000,02 4,166,67	29,166,69 4,166,67	33,333,36 4,166,67	37,500,03 4,166,67	41,666,70 4,166,67	45,833,37 4,166,67	50,000,00 4,166,67
TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	1.1.621	226.000,00	18,833,33 18,833,33	37,666,66 18,833,33	56,499,99 18,833,33	75,333,32 18,833,33	94,166,65 18,833,33	112,999,98 18,833,33	131,833,31 18,833,33	150,666,64 18,833,33	169,499,97 18,833,33	188,333,30 18,833,33	207,166,63 18,833,33	226,000,00 18,833,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE	1.1.599	600.000,00	0,00	0,00	78.150,14	78.150,14	194.116,78	252.100,10	310.083,42	333.276,75	426.050,06	484.033,36	542.016,70	600.000,00
			0,00	0,00	78.150,14	78.150,14	115.966,64	57.983,32	57.983,32	23.193,33	92.773,31	57.983,32	57.983,32	57.983,30
CONV. ESTADO - MULHER RURAL	1.1.701	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
CONV. ESTADO - EVENTOS	1.1.701	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Transf. do Estado - Cofinanciamento	1.1.661	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DO ESTADO - FUMIS	1.1.661	150,00	31,27	35,14	54,53	58,57	67,20	71,23	74,85	93,24	103,15	114,36	141,50	150,00
			31,27	3,87	19,39	4,04	8,63	4,03	3,62	18,39	9,91	11,21	27,14	8,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	1.1.500	850.000,00	64.326,47	117.825,20	167.160,35	238.226,02	332.083,28	360.469,77	435.436,92	515.787,92	592.554,01	693.887,12	768.277,75	850.000,00
			64.326,47	53.498,73	49.335,15	71.065,67	93.857,26	28.386,49	74.967,15	80.351,00	76.766,09	101.333,11	74.390,63	81.722,25
<b>TRANSFERÊNCIAS DE</b>	1.1.500	33.000,00	2.750,00	5.500,00	8.250,00	11.000,00	13.750,00	16.500,00	19.250,00	22.000,00	24.750,00	27.500,00	30.250,00	33.000,00
			2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
OUTRAS	1.1.500	33.000,00	2.750,00	5.500,00	8.250,00	11.000,00	13.750,00	16.500,00	19.250,00	22.000,00	24.750,00	27.500,00	30.250,00	33.000,00
			2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS</b>	1.1.540	16.668.000,00	1.378.447,72	2.803.632,04	4.082.875,75	5.399.363,76	6.800.540,09	8.310.294,02	9.693.528,25	11.095.361,93	12.395.865,06	14.048.754,04	15.564.433,34	16.668.000,00
			1.378.447,72	1.425.184,32	1.279.243,71	1.316.488,01	1.401.176,33	1.509.753,93	1.383.234,23	1.401.833,68	1.300.503,13	1.652.888,98	1.515.679,30	1.103.566,66
Transf. FUMDEB 70%	1.1.540	14.300.000,00	1.181.114,39	2.408.965,38	3.490.875,76	4.610.030,44	5.813.873,44	7.126.294,04	8.312.194,94	9.516.695,29	10.619.865,09	12.075.420,74	13.393.766,71	14.300.000,00
			1.181.114,39	1.227.850,99	1.081.910,38	1.119.154,68	1.203.843,00	1.312.420,60	1.185.900,90	1.204.500,35	1.103.169,80	1.455.555,65	1.318.345,97	906.233,29
Transf. FUMDEB 30%	1.1.540	2.368.000,00	197.333,33	394.666,66	591.999,99	789.333,32	986.666,65	1.183.999,98	1.381.333,31	1.578.666,64	1.775.999,97	1.973.333,30	2.170.666,63	2.368.000,00
			197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,33	197.333,37
<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS</b>	1.1.500	16.500,00	1.375,00	2.750,00	4.125,00	5.500,00	6.875,00	8.250,00	9.625,00	11.000,00	12.375,00	13.750,00	15.125,00	16.500,00
			1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
OUTRAS TRANSF.PESSOAS	1.1.500	16.500,00	1.375,00	2.750,00	4.125,00	5.500,00	6.875,00	8.250,00	9.625,00	11.000,00	12.375,00	13.750,00	15.125,00	16.500,00
			1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	1.1.500	550.000,00	21.363,09	42.648,69	100.573,09	156.631,64	295.705,09	338.162,00	408.083,90	443.561,90	477.109,16	506.747,33	534.049,89	550.000,00
			21.363,09	21.285,60	57.924,40	56.058,55	139.073,45	42.456,91	69.921,90	35.478,00	33.547,26	29.638,17	27.302,56	15.950,11
<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS,</b>	1.1.500	169.400,00	8.529,76	16.432,03	37.873,86	73.055,24	88.331,32	109.173,67	125.967,93	140.568,76	151.096,91	159.857,91	166.283,26	169.400,00
			8.529,76	7.902,27	21.441,83	35.181,38	15.276,08	20.842,35	16.794,26	14.600,83	10.528,15	8.761,00	6.425,35	3.116,74
MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE	1.1.500	132.000,00	5.413,10	10.198,71	28.523,88	60.588,60	72.748,02	90.473,71	104.151,31	115.635,48	123.046,97	128.691,31	132.000,00	132.000,00
			5.413,10	4.785,61	18.325,17	32.064,72	12.159,42	17.725,69	13.677,60	11.484,17	7.411,49	5.644,34	3.308,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE	1.1.500	16.500,00	1.375,00 1.375,00	2.750,00 1.375,00	4.125,00 1.375,00	5.500,00 1.375,00	6.875,00 1.375,00	8.250,00 1.375,00	9.625,00 1.375,00	11.000,00 1.375,00	12.375,00 1.375,00	13.750,00 1.375,00	15.125,00 1.375,00	16.500,00 1.375,00
MULTAS E JUROS DE AUTOS DE	1.1.500	2.200,00	183,33 183,33	366,66 183,33	549,99 183,33	733,32 183,33	916,65 183,33	1.099,98 183,33	1.283,31 183,33	1.466,64 183,33	1.649,97 183,33	1.833,30 183,33	2.016,63 183,33	2.200,00 183,37
DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE	1.1.500	16.500,00	1.375,00 1.375,00	2.750,00 1.375,00	4.125,00 1.375,00	5.500,00 1.375,00	6.875,00 1.375,00	8.250,00 1.375,00	9.625,00 1.375,00	11.000,00 1.375,00	12.375,00 1.375,00	13.750,00 1.375,00	15.125,00 1.375,00	16.500,00 1.375,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA	1.1.500	2.200,00	183,33 183,33	366,66 183,33	549,99 183,33	733,32 183,33	916,65 183,33	1.099,98 183,33	1.283,31 183,33	1.466,64 183,33	1.649,97 183,33	1.833,30 183,33	2.016,63 183,33	2.200,00 183,37
<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E</b>	<b>1.1.800</b>	<b>276.100,00</b>	<b>11.458,33</b>	<b>23.466,66</b>	<b>34.924,99</b>	<b>46.383,32</b>	<b>160.761,85</b>	<b>172.957,57</b>	<b>216.666,37</b>	<b>228.124,70</b>	<b>241.724,97</b>	<b>253.183,30</b>	<b>264.641,63</b>	<b>276.100,00</b>
INDENIZAÇÕES AO PATRIMÔNIO	1.1.800	550,00	0,00 0,00	550,00 550,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	1.1.500	137.500,00	11.458,33 11.458,33	22.916,66 11.458,33	34.374,99 11.458,33	45.833,32 11.458,33	57.291,65 11.458,33	68.749,98 11.458,33	80.208,31 11.458,33	91.666,64 11.458,33	103.124,97 11.458,33	114.583,30 11.458,33	126.041,63 11.458,33	137.500,00 11.458,37
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.500	137.500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	102.909,28 0,00	103.107,59 198,31	135.358,06 32.250,47	135.358,06 0,00	137.500,00 2.141,94	137.500,00 0,00	137.500,00 0,00	137.500,00 0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.1.800	550,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10,92 10,92	550,00 539,08	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00	550,00 0,00
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.1.800</b>	<b>104.500,00</b>	<b>1.375,00</b>	<b>2.750,00</b>	<b>27.774,24</b>	<b>37.193,08</b>	<b>46.611,92</b>	<b>56.030,76</b>	<b>65.449,60</b>	<b>74.868,44</b>	<b>84.287,28</b>	<b>93.706,12</b>	<b>103.125,00</b>	<b>104.500,00</b>
COMPEN.FINANC.ENTRE	1.1.800	88.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	23.649,24 23.649,24	31.693,08 8.043,84	39.736,92 8.043,84	47.780,76 8.043,84	55.824,60 8.043,84	63.868,44 8.043,84	71.912,28 8.043,84	79.956,12 8.043,84	88.000,00 8.043,88	88.000,00 0,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA -	1.1.500	16.500,00	1.375,00 1.375,00	2.750,00 1.375,00	4.125,00 1.375,00	5.500,00 1.375,00	6.875,00 1.375,00	8.250,00 1.375,00	9.625,00 1.375,00	11.000,00 1.375,00	12.375,00 1.375,00	13.750,00 1.375,00	15.125,00 1.375,00	16.500,00 1.375,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.1.755</b>	<b>28.215,026,00</b>	<b>979.418,84</b>	<b>7.359.684,89</b>	<b>8.339.103,73</b>	<b>9.318.522,57</b>	<b>10.297.941,41</b>	<b>13.220,021,88</b>	<b>15.918.675,06</b>	<b>16.898.093,90</b>	<b>23.369.888,15</b>	<b>26.256.188,40</b>	<b>27.235.607,24</b>	<b>28.215,026,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	1.1.755	370.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	370.000,00 0,00	370.000,00 0,00	370.000,00 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.1.755	370.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	370.000,00 0,00	370.000,00 0,00	370.000,00 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.1.755	370.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	370.000,00 0,00	370.000,00 0,00	370.000,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	1.1.570	27.845.026,00	979.418,84	7.359.684,89	8.339.103,73	9.318.522,57	10.297.941,41	13.220.021,88	15.918.675,06	16.898.093,90	23.369.888,15	25.886.188,40	26.865.607,24	27.845.026,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE</b>	1.1.570	10.671.026,00	502.002,17	1.004.004,34	1.506.006,51	2.008.008,68	2.510.010,85	4.402.897,27	6.624.133,78	7.126.135,95	7.628.138,12	9.667.021,70	10.169.023,87	10.671.026,00
TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO	1.1.570	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
CONV. FEDERAL - REFORMA DO	1.1.665	238.750,00	19.895,83	39.791,66	59.687,49	79.583,32	99.479,15	119.374,98	139.270,81	159.166,64	179.062,47	198.958,30	218.854,13	238.750,00
TRANSF. CONV.UNIÃO -	1.1.631	3.762.776,00	313.564,67	627.129,34	940.694,01	1.254.258,68	1.567.823,35	1.881.388,02	2.194.952,69	2.508.517,36	2.822.082,03	3.135.646,70	3.449.211,37	3.762.776,00
CONVENIO FEDERAL - REFORMA	1.1.701	600.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
TRANSF.CONV.UNIÃO	1.1.700	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	1.1.700	4.647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.884,25	3.110.118,59	3.110.118,59	3.110.118,59	4.647.000,00	4.647.000,00	4.647.000,00
CONV. UNIÃO EQUIPAMENTOS	1.1.700	505.500,00	42.125,00	84.250,00	126.375,00	168.500,00	210.625,00	252.750,00	294.875,00	337.000,00	379.125,00	421.250,00	463.375,00	505.500,00
CONV.UNIÃO EQUIPAMENTOS	1.1.700	317.000,00	26.416,67	52.833,34	79.250,01	105.666,68	132.083,35	158.500,02	184.916,69	211.333,36	237.750,03	264.166,70	290.583,37	317.000,00
<b>TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO</b>	1.1.632	17.174.000,00	477.416,67	6.355.680,55	6.833.097,22	7.310.513,89	7.787.930,56	8.817.124,61	9.294.541,28	9.771.957,95	15.741.750,03	16.219.166,70	16.696.583,37	17.174.000,00
CONV. ESTADO - AQUISICAO DE	1.1.632	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
AQUISITACAO DE VEÍCULO DE	1.1.569	330.000,00	27.500,00	55.000,00	82.500,00	110.000,00	137.500,00	165.000,00	192.500,00	220.000,00	247.500,00	275.000,00	302.500,00	330.000,00
TRANSF.CONV. DOS ESTADOS -	1.1.571	554.000,00	46.166,67	92.333,34	138.500,01	184.666,68	230.833,35	277.000,02	323.166,69	369.333,36	415.500,03	461.666,70	507.833,37	554.000,00
TRANSF. CONVÊNIO DOS	1.1.701	11.445.000,00	0,00	5.400.847,21	5.400.847,21	5.400.847,21	5.400.847,21	5.852.624,59	5.952.624,59	5.952.624,59	11.445.000,00	11.445.000,00	11.445.000,00	11.445.000,00
CONV. ESTADO - RECUPERACAO	1.1.701	1.960.000,00	163.333,33	326.666,66	489.999,99	653.333,32	816.666,65	979.999,98	1.143.333,31	1.306.666,64	1.469.999,97	1.633.333,30	1.796.666,63	1.960.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONV. ESTADO Reforma da Feira	1.1.701	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
CONV. CONSTRUÇÃO DO	1.1.701	715.000,00	59.583,33	119.166,66	178.749,99	238.333,32	297.916,65	357.499,98	417.083,31	476.666,64	536.249,97	595.833,30	655.416,63	715.000,00
TRANSF. CONVENIO - ESTADO -	1.1.701	650.000,00	54.166,67	108.333,34	162.500,01	216.666,68	270.833,35	325.000,02	379.166,69	433.333,36	487.500,03	541.666,70	595.833,37	650.000,00
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOIS	1.1.701	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
CONV. ESTADO REFORMA DE	1.1.701	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
CONV. ESTADO CONSTRUÇÃO DE	1.1.701	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES. (INTRA)</b>	1.1.800	8.013.390,00	526.348,76	1.052.697,52	1.579.047,28	2.105.396,04	2.631.745,80	3.158.095,56	3.684.445,32	4.210.795,08	4.737.144,84	5.263.494,60	5.790.194,36	6.316.844,12
<b>CONTRIBUIÇÕES (INTRA)</b>	1.1.800	8.013.390,00	526.348,76	1.052.697,52	1.579.047,28	2.105.396,04	2.631.745,80	3.158.095,56	3.684.445,32	4.210.795,08	4.737.144,84	5.263.494,60	5.790.194,36	6.316.844,12
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)</b>	1.1.800	8.013.390,00	526.348,76	1.052.697,52	1.579.047,28	2.105.396,04	2.631.745,80	3.158.095,56	3.684.445,32	4.210.795,08	4.737.144,84	5.263.494,60	5.790.194,36	6.316.844,12
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.1.800	6.215.880,00	368.812,68	737.625,36	1.091.438,04	1.445.050,72	1.798.663,40	2.152.276,08	2.505.888,76	2.859.501,44	3.213.114,12	3.566.726,80	3.920.340,48	4.273.954,16
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	1.1.800	115.500,00	10.058,02	20.116,04	30.174,06	40.232,08	50.290,10	60.348,12	70.406,14	80.464,16	90.522,18	100.580,20	110.638,22	120.696,24
CONTR. PATRONAL - SERVIDOR	1.1.802	609.510,00	50.792,50	101.585,00	152.377,50	203.170,00	253.962,50	304.755,00	355.547,50	406.340,00	457.132,50	507.925,00	558.717,50	609.510,00
CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-I	1.1.800	55.000,00	4.251,38	8.502,76	12.754,14	17.005,52	21.256,90	25.508,28	29.759,66	34.011,04	38.262,42	42.513,80	46.765,18	51.016,56
CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS	1.1.800	660.000,00	60.875,97	121.751,94	182.627,91	243.503,88	304.379,85	365.255,82	426.131,79	487.007,76	547.883,73	608.759,70	669.635,67	730.511,64
CONTR. PATRONAL -	1.1.800	275.000,00	24.380,67	48.761,34	73.142,01	97.522,68	121.903,35	146.284,02	170.664,69	195.045,36	219.426,03	243.806,70	268.187,37	292.568,04
CONTR. PATRONAL -	1.1.800	82.500,00	7.177,54	14.355,08	21.532,62	28.710,16	35.887,70	43.065,24	50.242,78	57.420,32	64.597,86	71.775,40	78.952,94	86.130,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-9.643,000,01	-792,386,12	-1.672,234,70	-2.416,190,95	-3.178,503,71	-4.012,479,45	-4.874,312,79	-5.612,964,83	-6.398,699,90	-7.138,801,85	-7.977,445,81	-8.802,493,72	-9.643,000,01
(R) RENÚNCIA	1.1.500	-20,000,00	-1.666,67	-3.333,34	-5.000,01	-6.666,68	-8.333,35	-10.000,02	-11.666,69	-13.333,36	-15.000,03	-16.666,70	-18.333,37	-20.000,00
(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-20,000,00	-1.666,67	-3.333,34	-5.000,01	-6.666,68	-8.333,35	-10.000,02	-11.666,69	-13.333,36	-15.000,03	-16.666,70	-18.333,37	-20.000,00
IPTU - GERAL	1.1.500	-20,000,00	-1.666,67	-3.333,34	-5.000,01	-6.666,68	-8.333,35	-10.000,02	-11.666,69	-13.333,36	-15.000,03	-16.666,70	-18.333,37	-20.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-9.623,000,01	-790,719,45	-1.668,901,36	-2.411,190,94	-3.171,837,03	-4.004,146,10	-4.864,312,77	-5.601,298,14	-6.385,366,54	-7.123,601,82	-7.960,779,11	-8.784,160,35	-9.623,000,01
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-9.623,000,01	-790,719,45	-1.668,901,36	-2.411,190,94	-3.171,837,03	-4.004,146,10	-4.864,312,77	-5.601,298,14	-6.385,366,54	-7.123,601,82	-7.960,779,11	-8.784,160,35	-9.623,000,01
FPM - GERAL	1.1.500	-3.137,584,35	-267,686,98	-631,674,63	-858,600,97	-1.096,613,52	-1.373,510,77	-1.670,852,25	-1.863,550,73	-2.115,594,99	-2.321,544,51	-2.541,095,57	-2.822,130,96	-3.137,584,35
FPM - EDUCACAO	1.1.500	-650,292,53	-54,191,04	-108,382,08	-162,573,12	-216,764,16	-270,955,20	-325,146,24	-379,337,28	-433,528,32	-487,719,36	-541,910,40	-596,101,44	-650,292,53
FPM - SAUDE	1.1.500	-1.604,123,13	-133,676,93	-267,353,86	-401,030,79	-534,707,72	-668,384,65	-802,061,58	-935,738,51	-1.069,415,44	-1.203,092,37	-1.336,769,30	-1.470,446,23	-1.604,123,13
ITR - GERAL	1.1.500	-89,760,00	-2,460,56	-2,649,90	-2,692,42	-3,197,98	-3,485,09	-3,688,99	-3,753,00	-4,579,56	-17,995,51	-80,376,31	-83,324,37	-89,760,00
ITR - EDUCACAO	1.1.500	-50,490,00	-4,207,50	-8,415,00	-12,622,50	-16,830,00	-21,037,50	-25,245,00	-29,452,50	-33,660,00	-37,867,50	-42,075,00	-46,282,50	-50,490,00
ITR - SAUDE	1.1.500	-46,750,00	-3,895,83	-7,791,66	-11,687,49	-15,583,32	-19,479,15	-23,374,98	-27,270,81	-31,166,64	-35,062,47	-38,958,30	-42,854,13	-46,750,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	1.1.500	-1.586,663,15	-131,144,64	-254,571,56	-375,776,90	-496,972,68	-614,992,08	-742,210,75	-880,743,14	-1.017,296,79	-1.143,609,16	-1.307,134,06	-1.457,569,11	-1.586,663,15
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-648,336,85	-54,028,07	-108,056,14	-162,084,21	-216,112,28	-270,140,35	-324,168,42	-378,196,49	-432,224,56	-486,252,63	-540,280,70	-594,308,77	-648,336,85
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	1.1.500	-1.155,000,00	-96,250,00	-192,500,00	-288,750,00	-385,000,00	-481,250,00	-577,500,00	-673,750,00	-770,000,00	-866,250,00	-962,500,00	-1.058,750,00	-1.155,000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	-243,760,00	-8,991,23	-19,133,19	-32,812,53	-53,308,69	-109,977,96	-164,944,54	-190,198,99	-204,406,88	-216,528,28	-227,812,77	-236,339,47	-243,760,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-184.740,00	-15.395,00	-30.790,00	-46.185,00	-61.580,00	-76.975,00	-92.370,00	-107.765,00	-123.160,00	-138.555,00	-153.950,00	-169.345,00	-184.740,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500	-225.500,00	-18.791,67	-37.583,34	-56.375,01	-75.166,66	-93.958,35	-112.750,02	-131.541,69	-150.333,36	-169.125,03	-187.916,70	-206.708,37	-225.500,00
TOTAL RECEITAS		129.000.000,00	7.791.780,15	23.087.717,30	30.708.130,06	39.918.668,69	50.359.249,80	64.134.747,42	74.861.044,43	84.750.024,15	99.082.587,51	110.777.556,52	120.346.524,54	129.000.000,00
			7.791.780,15	15.295.937,15	7.620.412,76	9.210.538,63	10.440.581,11	13.775.497,62	10.726.297,01	9.888.979,72	14.332.563,36	11.694.969,01	9.568.968,02	8.653.475,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
<b>FUNDO MUN I</b>													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS - 600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7,452,200.00	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67	621,016.67
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25,500.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00	2,125.00
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	2,546,050.00	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83	212,170.83
802 Recursos Vinculados ao RPPS - 600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	386,960.00	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67	32,246.67
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356,550.00	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50	29,712.50
4 4 INVESTIMENTOS	22,000.00	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33	1,833.33
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	210,740.00	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67	17,561.67
<b>CAMARA MUN</b>													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,398,900.00	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33	199,908.33
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620,400.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00	51,700.00
4 4 INVESTIMENTOS	610,700.00	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67	50,891.67
<b>PREFEITURA</b>													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25,356,500.00	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67	2,113,041.67
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1,900,000.00	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33	158,333.33
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22,779,569.00	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42	1,898,297.42
4 4 INVESTIMENTOS	2,486,500.00	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33	207,208.33
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	580,000.00	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33	48,333.33
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	404,555.00	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.92	33,712.88
110 002 Transito Municipal													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122,000.00	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.67	10,166.63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	10,000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.37
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,000.00	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.63
540 Transferências do FUNDEB													
251 001 FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14,250,000.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00	1,187,500.00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55,000.00	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.37
252 001 FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,934,000.00	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.67	161,166.63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436,000.00	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.33	36,333.37
542 Transferências do FUNDEB													
251 003 FUNDEB VAAT													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630,000.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00	52,500.00
4 4 INVESTIMENTOS	300,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
543 Transferências do FUNDEB													
251 002 COMPLEM. FUNDEB VAAR													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20,000.00	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.63
550 Transferência do Salário Educação													
200 001 TRANS. SALARIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,000.00	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.33	58,333.37
4 4 INVESTIMENTOS	50,000.00	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.63
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,000.00	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.63
552 Transferências de Recursos do													
210 001 TRANSF. FNDE - PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90,000.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00
210 002 TRANSF. FNDE - PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80,000.00	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,000.00	166.67	166.67	166.67	166.67	166.67	166.67	166.67	166.67	166.67	166.67	166.67	166.63
220 001 TRANSF. FNDE PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150,000.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00
240 001 TRANSF. FNDE - PNAE EJA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4,000.00	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.37
240 002 TRANSF. FNDE - PNAE AEE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4,000.00	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.33	333.37
553 Transferências de Recursos do 200 007 PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80,000.00	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.67	6,666.63
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,000.00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.37
569 Outras Transferências de Recursos 200 005 FNDE - AQUISICAO													
4 4 INVESTIMENTOS	330,000.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00
211 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	1,000.00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.37
570 Transferências do Governo Federal 210 004 TRANSF. FNDE - CENTRO													
4 4 INVESTIMENTOS	500,000.00	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.67	41,666.63
571 Transferências do Estado referentes 200 020 Reforma e Ampliação de													
4 4 INVESTIMENTOS	554,000.00	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.67	46,166.63
599 Outros Recursos Vinculados à 200 003 TRANSPORTE ESCOLAR													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00
211 000 EDUCAÇÃO													

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,000.00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.37
600 Transferências Fundo a Fundo de 300 006 TRANSF. SUS - MAC													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,600,000.00	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.33	133,333.37
300 008 TRANSF. SUS - VISA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21,000.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00	1,750.00
300 009 TRANSF. SUS - FARMÁCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00
300 102 EMENDA - INCREMENT.													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
300 148 TRANSF. SUS - ATENÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,915,000.00	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.33	159,583.37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682,000.00	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.33	56,833.37
4 4 INVESTIMENTOS	10,000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.37
300 161 TRANSF. SUS - DESP.													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70,000.00	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.33	5,833.37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30,000.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00
4 4 INVESTIMENTOS	5,000.00	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.63
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250,000.00	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.33	20,833.37
601 Transferências Fundo a Fundo de 300 160 TRANSF. SUS-													
4 4 INVESTIMENTOS	150,000.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00
604 Transferências provenientes do 300 149 TRANSF. SUS - PISO PACS													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,200,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00
300 150 TRANSF. SUS - PISO VIEP													
PESSOAL E ENCARGOS													

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 SOCIAIS	350,000.00	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67
605 Assistência financeira da União													
300 153 TRANSF. SUS - PISO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50,000.00	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,000.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00	27,500.00
621 Transferências Fundo a Fundo de													
300 151 TRANSF. SES - FARMACIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3,000.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00	250.00
300 152 TRANSF. SES - PAICI													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226,000.00	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33	18,833.33
300 155 TRANSF. SES - ATENCAO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,000.00	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33
4 4 INVESTIMENTOS	10,000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33
300 156 TRANSF. SES -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,000.00	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67	4,166.67
311 000 SAÚDE-REMUN.APPLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,000.00	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33
631 Transferências do Governo Federal													
300 159 CONV. CONSTRUCAO -													
4 4 INVESTIMENTOS	3,762,776.00	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67	313,564.67
632 Transferências do Estado referentes													
300 158 Conv. SES - Aquisicao													
4 4 INVESTIMENTOS	350,000.00	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67
660 Transferência de Recursos do													
500 003 SCFV													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
4 4 INVESTIMENTOS	10,000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33
500 004 TRANSF. FNAS - PAIF													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37,000.00	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33	3,083.33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25,000.00	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33
4 4 INVESTIMENTOS	5,000.00	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67	416.67
500 005 TRANSF. FNAS - IGDUSAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,000.00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33
500 007 TRANSF. FNAS - EQUIPE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23,000.00	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67	1,916.67
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15,000.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00	1,250.00
4 4 INVESTIMENTOS	1,000.00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33
500 008 TRANSF. FNAS - PISO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33
500 013 BPC NA ESCOLA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00
500 021 PROCAD-SUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7,500.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00
4 4 INVESTIMENTOS	7,500.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00	625.00
500 024 TRANSF. FNAS - IGD-PBF													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33,000.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00	2,750.00
4 4 INVESTIMENTOS	9,000.00	750.00	750.00	750.00	750.00	750.00	750.00	750.00	750.00	750.00	750.00	750.00	750.00
511 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,000.00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33
661 Transferência de Recursos dos													
500 001 CONFINANCIAMENTO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67,000.00	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33	5,583.33
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75,000.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00	6,250.00
500 002 FUMS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.00	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50
511 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.00	33.33	33.33	33.33	33.33	33.33	33.33	33.33	33.33	33.33	33.33	33.33	33.33
665 Transferências de Convênios e													

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
500 027 Convênio - reforma Centro														
4 4 INVESTIMENTOS	238.750,00	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83	19.895,83
700 Outras Transferências de														
100 011 PAVIMENTAÇÃO E														
4 4 INVESTIMENTOS	4.647.000,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00	387.250,00
100 040 CONV. AQUISIÇÃO DE														
4 4 INVESTIMENTOS	317.000,00	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67
100 200 Conv. Poço Artesiano														
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
100 714 EQUIPAMENTOS														
4 4 INVESTIMENTOS	505.500,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00
701 Outras Transferências de														
100 008 MULHER RURAL														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.000,00	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33
100 011 PAVIMENTAÇÃO E														
4 4 INVESTIMENTOS	11.445.000,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00	953.750,00
100 018 RESERVATÓRIO DE ÁGUA														
4 4 INVESTIMENTOS	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
100 029 RECUPERAÇÃO DE RUAS														
4 4 INVESTIMENTOS	1.960.000,00	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33
100 080 REFORMA FEIRA DO														
4 4 INVESTIMENTOS	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
100 082 REFORMA QUADRA														
4 4 INVESTIMENTOS	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
100 093 Construção Casa da														
4 4 INVESTIMENTOS	650.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67
100 095 Eventos Culturais														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
100 100 Construção do Centro de														
4 4 INVESTIMENTOS	715.000,00	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33
100 198 Equipamentos e material														

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
4 4 INVESTIMENTOS	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
500 026 CONSTRUÇÃO DE SALAO														
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
711 Demais Transferências Obrigatórias														
110 000 GERAL														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	244.000,00	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33
750 Recursos da Contribuição de														
100 002 CIDE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500,00	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67
111 000 REMUNERAÇÃO DE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
751 Recursos da Contribuição para o														
100 003 COSIP														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
111 000 REMUNERAÇÃO DE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
755 Recursos de Alienação de														
100 046 ALIENACAO DE BENS														
4 4 INVESTIMENTOS	370.000,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33
121 000 REMUNERAÇÃO DE														
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
759 Recursos Vinculados a Fundos														
111 000 REMUNERAÇÃO DE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
211 000 EDUCAÇÃO														

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	3	10,000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
00														
00 Recursos Ordinários														
00 00														
RESTOS A PAGAR		0,00	5,948,295,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>125,000,000,00</b>	<b>16,698,295,07</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,746,999,97</b>	<b>10,750,000,33</b>

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 223 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 223 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS ESPECÍFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR as PORTARIAS Nº 135 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, 165 e 166 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 e 199 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 224 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 224 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 225 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 225 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMANEJAR do cargo de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Proteção de Gestão do Suas para o cargo de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e Planejamento na Secretaria de Administração, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **VETOR ENERGIA LTDA; CNPJ:** 26.909.595/0001-96. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede on grid nos municípios consorciados do consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal/cidesat compreendendo a elaboração do projeto executivo e aprovação deste junto a concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto á concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 05 de Julho de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.



**PREVIQUAM**  
**PORTARIA N.º 005/2025 - PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 005/2025 - Dispõe sobre a designação do Servidor Efetivo e da Outras Providencias:

**Miguel Souza de Andrade Junior** – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E,**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor efetivo municipal no cargo de Técnico Contábil senhor Jose Rodrigues de Oliveira, portador do RG n.º 538202 SSP/MT e do CPF n.º 626.761.481-68 a disposição deste Fundo Municipal de Previdência Social para exercer a função de Encarregado do Setor de

Administração, com poderes de realizar as transações bancárias do Fundo de Previdência juntamente com o Diretor Executivo, fazendo jus a gratificação conforme previsto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 011 de 01 de outubro de 2007.

**Artigo 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**R. P. e Cumpre-se.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de Janeiro de 2025.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR**

Diretor Executivo Previqum

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2024 ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT -**  
**RESULTADO PRELIMINAR DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
480000262	ADRIANA DA SILVA RICCI	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000147	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000149	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
480000052	ALESSANDRA CARINE DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000004	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000227	ANA CAROLINA MEIRELES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000133	ANA PAULA DE CÂNDIO ALVES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
480000246	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
480000247	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
480000075	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000330	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000250	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPEZ	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	INDEFERIDO	NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
480000216	APARECIDA SAMBUGARI DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
480000007	ARIANE GOMES DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000281	ARLETE ALVES BARBOSA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000197	BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA DA COSTA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000161	BEATRIZ DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	INDEFERIDO	NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
480000162	BEATRIZ DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM	INDEFERIDO	NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
480000263	BEATRIZ GERMANO ROSA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
480000204	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000081	CARINA OLIVEIRA LIMA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
480000131	CARLOS EDUARDO JARDIM MARIN	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
480000225	CARLOS HENRIQUE IZIDORIO RIBEIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000180	CAROLAINA CRUZ DE ABREU	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM	INDEFERIDO	NIS excluído - O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
480000132	CAROLINE GALVAO DORIA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000329	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM	DEFERIDO	Deferido

480000005	CLARA ELIANA BONAFE	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4° - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
480000067	CLAUDINEIA CORREA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000119	CLEICIANE RODRIGUES TELES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000308	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM	INDEFERIDO	NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
480000288	DAIANE MILA MARGUES DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000010	DANIELA SIMAO DE SOUZA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM	DEFERIDO	Deferido
480000233	DANIELLY CORTE MARRIM	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM	INDEFERIDO	NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 24/2024. DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICO-TI. Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Data:** 07 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 001/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/01/2025 às 07h:00min

Encerrando no dia 23/01/2025 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 001/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### DESPACHO PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N° 049/ 2024

Trata-se de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N° 049/2024, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Sobreveio aos autos JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO subscrita pelo Diretor de T.I., responsável pela emissão do balizamento de preços do presente processo licitatório, no qual solicita a revogação do processo licitatório em comento, com supedâneo aos questionamentos suscitados por um particular (pedido anexo à justificativa do servidor).

Consoante o pedido retro mencionado em esteio na Lei n° 14.133/2021, §3° do art. 71, serve a presente para assegurar a prévia manifestação dos interessados, ante ao pedido de revogação do processo, a fim de manter a regularidade do devido processo legal.

Neste exposto, com vistas ao interesse público e eficiência dos atos administrativos, elenca-se o PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, encerrando no dia 14/11 as 17:00hs, para os interessados manifestarem o que entender de direito. Ao final, remeter o processo para decisão da Autoridade Competente.

Sapezal - MT, 10 de janeiro de 2025

Maraiza Bento da Silva

Pregoeira

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE EDITAL N° 051/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 051/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LE:

A empresa GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 32.702.659/0001-86, sagrou -se VENCEDORA dos itens nº 1 a 18, com percentual de desconto de 8,0100%; do item 59 a 76 com percentual de desconto de 8,0100%; do item 87 a 95 com percentual de desconto de 8,0100%; do item 118 a 135 com percentual de desconto de 8,0100%; item 175 com percentual de desconto de 40%; do item 205 a 222 com percentual de desconto de 8,1000%.

Retifica-se o Diário nº 3519, de quinta-feira dia 09 de janeiro de 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.650 de 09 de janeiro de 2025.

PASSA-SE A LER:

A empresa GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 32.702.659/0001-86, sagrou -se VENCEDORA dos itens nº 1 a 18, com percentual de desconto de 8,0100%; do item 59 a 76 com percentual de desconto de 8,0100%; do item 87 a 95 com percentual de desconto de 8,0100%; do item 118 e 119 percentual de desconto de 8,0100%; 120 com percentual de desconto de 8,0200%; do item 121 a 135 com percentual de desconto de 8,0100%; item 175 com percentual de desconto de 40%; do item 205 a 222 com percentual de desconto de 8,1000%.

A empresa DISNER & PIRES LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 15.084.707/0001-09, sagrou -se VENCEDORA dos itens nº 176 a 183, com percentual de desconto de 6%; dos itens 184 a 186 com percentual de desconto de 7%; do item 187 com percentual de desconto de 6%; do item 188 com percentual de desconto de 7%; do item 189 com percentual de desconto de 6%; do item 190 com percentual de desconto de 6%; dos itens 191 e 192 com percentual de desconto de 7%; do item 193 com percentual de desconto de 6%; dos itens 194 e 195 com percentual de desconto de 7%; do item 196 com percentual de desconto de 6%; dos itens 197 e 198 com percentual de desconto de 7%; dos itens 199 e 200 com percentual de desconto de 6%; do item 201 com percentual de desconto de 7%; do item 202 com percentual de desconto de 6%; dos itens 203 e 204 com percentual de desconto de 7%.

A empresa RUITER LUIZ NASCIMENTO & CIA LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 10.972.870/0001-86, sagrou -se VENCEDORA do item nº 19, com percentual de desconto de 8%; dos itens 20 a 58 com percentual de desconto de 8,0200%; dos itens 77 a 86 com percentual de desconto de 8,0200%; dos itens 96 a 117 com percentual de desconto de 8,0200%; dos itens 136 a 174 com percentual de desconto de 8,0200%; dos itens 223 a 263 com percentual de desconto de 8,2000%.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 051/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

## EDITAL CONTENDO O REGRAMENTO PARA SELECIONAR ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE 2025.

### Edital N° 001/2025/SEMEC

A Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC) do município de Sapezal Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas inscrições para o Programa Bolsa Universidade. Observando o que dispõe a lei n.º 1.693/2022 e suas alterações seguintes (Decreto 06/2023, Decreto 02/2024, lei N.º 1.776/2024).

Serão ofertadas 25 bolsas, no modelo parcial e integral para jovens e estudantes, que estão em busca da primeira graduação.

### 1 - DAS CONDICIONALIDADES

1.1 O candidato deve ter cursado as séries finais do ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas; 1.2 A renda *per capita* familiar não poderá exceder 4 salários mínimos; 1.3 Ser residente e domiciliado em Sapezal por no mínimo 05 (cinco) anos em período imediatamente anterior ao requerimento do Bolsa Universidade; 1.4 Não ser beneficiário de programa de graduação público ou privado; 1.5 Não possuir diploma de curso superior; 1.6 Ter participado de, pelo menos uma das duas últimas edições do ENEM.

### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no site da Prefeitura de Sapezal;

2.2 Deverá ser inserida a nota do ENEM (exame nacional do ensino médio) de uma das duas últimas edições (ENEM 2023 ou 2024);

2.3 Deverá ser preenchido o formulário de renda familiar;

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A classificação será realizada pela SEMEC através da Assessoria Pedagógica de acordo com o Decreto N.º 006/2023.

3.2 Haverá a necessidade da entrega de documentos candidatos classificados na SEMEC, situada na Avenida Surubim, 710, Centro, com o objetivo de comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

### 4 - DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 Serão necessários os seguintes documentos:

a) Declaração de matrícula no curso de graduação presencial em instituição de ensino superior referente ao semestre em curso. b) Grade curricular do curso. c) Histórico escolar das séries finais do ensino fundamental e médio. d) Grade de horário do semestre. e) Documentos de identidade e CPF. f) Comprovantes de conta bancária (poupança ou corrente) no nome do candidato. g) Comprovante de residência por no mínimo 05(cinco) anos, no município de Sapezal. h) Comprovante da pontuação obtida no ENEM. (Media mínima 450 pontos). i) Comprovantes de renda do candidato e dos integrantes da família. j) Se menor de 18 anos, documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais. k) A não entrega da documentação comprobatória no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação será obtida com base no resultado do ENEM, (media simples da nota de cada candidato). Obedecendo o critério decrescente, ou seja, da maior para a menor nota. Realizando-se assim, a ordem de classificação para o recebimento das bolsas.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para o desempate:

I- Renda per capita mais baixa.

II- Idade mais avançada

## 6 – CRONOGRAMA

Data	Etapa
13/01/2025	Lançamento do edital N.º 001/2025/SEMEC
14.01 a 14.02.2025	Inscrição eletrônica no Site da Prefeitura Municipal e emissão da declaração da Renda Familiar. <a href="https://www.sapezal.mt.gov.br">https://www.sapezal.mt.gov.br</a>
17.02.2025	Classificação a ser realizada pela SEMEC – Assessoria Pedagógica
17.02.2025	Divulgação oficial da classificação, nos meios de comunicação. 1ª Convocação dos classificados para apresentação de documentos.
18 a 28.02.2025	Entrega de documentos a ser realizada pelos candidatos classificados e convocados, na SEMEC – Assessoria Pedagógica, referentes 1ª Chamada.
10.03.2025	2ª Convocação dos classificados para apresentação de documentos.
10 a 13.03.2025	Entrega de documentos a ser realizada pelos candidatos classificados e convocados, na SEMEC – Assessoria Pedagógica, referentes 2ª Chamada.

## 7- DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1 Bolsa parcial:** será concedida a alunos contemplados pelo programa bolsa Universidade, que estiver matriculado em instituição de ensino superior situado num raio de até 150 Km do município de sapezal. Valor R\$600,00 (seiscentos reais)

**7.2 Bolsa integral:** será concedida a alunos contemplados pelo Programa Bolsa Universidade, que estiver matriculado em instituição de ensino superior situado num raio acima de 150 Km do município de Sapezal. Valor R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão técnica. (Nomeada pela portaria No 071/2023).

Sapezal, Mato Grosso, 13 de janeiro de 2025.

**Nelci Rauber Ansolin**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 056/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.<sup>a</sup> Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 056/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA (EPP) – CNPJ 33.955.893/0001-88, sagrou-se vencedora dos itens 74, 80, 81, 82, 88, 95, 110, 118, 121, 124, 129, 130, 131, 157, 158, 161, 163, 164, 168, 169, 171, 180, 182, 189, 196, 198, 199, 201, 202, 205, 210, 212, 214, 219, 221, 224, 225, 232, 232, 234, 235, 239, 240, com valor global de R\$ 391.106,1000 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Cento e Seis Reais e Dez Centavos).

A empresa MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (ME) – CNPJ 29.349.258/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens 66, 69, 77 e 78, com valor global de R\$ 611.836,5000 (Seiscentos e Onze Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ME) – CNPJ 50.941.113/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens 57, 58, 60, 61, 62, 63,64, 65, 67, 68, 72, 73, 75, 76, 79, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 112, 113, 114,115, 119, 126, 133, 160, 162, 170, 172, 176, 177, 178, 181, 188, 222, 223 e 238, com valor global de R\$ 1.564.414,5000 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa COMERCIAL NOVA AURORA LTDA (EPP) – CNPJ 03.942.193/0002-79, sagrou-se vencedora dos itens 2, 4, 5, 6, 10, 21, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 48, 49, 70, 71, 83, 94, 111, 125, 134, 135, 166, 179, 194, 195, 213, 217, 218, 220, 226 e 228, com valor global de R\$ 2.500.831,0500 (Dois Milhões e Quinhentos Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos).

A empresa CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 00.528.286/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens 1, 3, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 85, 86, 96, 97, 98, 102, 104, 108, 109, 116, 117, 120, 122, 123, 127, 128, 132, 136, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 167, 173, 175, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 192, 193, 197, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 216, 227, 229, 230, 231, 233, 236, 237 e 241, com valor global de R\$ 4.123.691,1000 (Quatro Milhões e Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).

A empresa SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (EPP) – CNPJ 50.036.351/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens 7, 8, 14, 15, 41, 42, 137, 142 e 143, com valor global de R\$ 809.062,2000 (Oitocentos e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 056/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° 012/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.<sup>a</sup> Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa WILLIAM TAVARES REIS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 34.669.811/0001-00, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 012/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item 22 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - CIRURGIA GERAL - VASECTOMIA, no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital, no valor com global para o item de R\$ 225.412,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Doze Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio Jose Scariote

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****PORTARIA Nº 015/2025**

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

**CONSIDERANDO** que a servidora ODILIA APARECIDA ALVES RAIZ, ocupante do cargo de Assistente Social, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 140/2024, de 01 de novembro de 2024, que concedeu três (03) meses de licença-prêmio à servidora ODILIA APARECIDA ALVES RAIZ, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, CPF XXX.698.691-49, matrícula funcional nº 1084, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

**Parágrafo Único:** A licença será fracionada da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de 13 de novembro de 2024; o segundo mês terá início em 01 de maio de 2025 e o terceiro mês será usufruído em 01 de julho de 2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 13 de janeiro de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Exonerar o Senhor **WEBISTON GOMES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.770.441-01 e RG 5511154 SPTC-GO, do cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Água e Esgoto (DAE)**.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 13 de janeiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 144, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 144, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco das Chagas Ferreira da Silva**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 145, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 145, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edvaldo Siquieri**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jair Carlos Pereira**, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 147, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 147, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Jair Francisco Zanol**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 148, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 148, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Caio Vinicius Gachet de Almeida**, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 137, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 137, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **João Pedro Montes Soares Portilho**, para o cargo em comissão de Assessor de Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 138, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 138, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Marcelo Mainardi**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 131, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 131, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Pedro Koling**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Rodrigo Thibes Gonsalves**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 140, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 140, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Jean Carlos Dallagnol Nogueira**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Felipe Maldaner**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 142, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 142, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Bruno Leonam Pereira de Almeida**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 143, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 143, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Fabio Costa Mundim**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 149, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 149, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alberto dos Santos**, para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 150, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 150, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Odair Barbosa**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 151, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 151, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Dielrivan Oliveira Assunção**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Procuradoria do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 152, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 152, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Fabio Henrique de Souza Oliveira**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 153, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 153, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora De Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Silvana Maia de Souza**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 154, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 154, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora De Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Louise Roveda**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**



*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 155, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 155, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora De Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Karina Alves**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 156, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora De Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Franciele Zerbinato da Silva**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 157, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 157, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
7397	ANA PAULA DA COSTA SOUSA	07.01.2019 A 07.01.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	02.02.2019 A 02.02.2024	06.01.2025 A 04.02.2025
4222	FERNANDA RAQUEL RUTKE DAMASCENO	03.09.2017 A 03.09.2022	02.01.2025 A 31.01.2025
4330	HILDA MACHADO DE LIMA	16.10.2017 A 16.10.2022	15.01.2025 A 13.02.2025
4766	ILKA GRACIOLLI BARBOZA	22.02.2018 A 22.02.2023	02.01.2025 A 31.01.2025
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	02.02.2019 A 02.02.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
722	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	02.02.2019 A 02.02.2024	06.01.2025 A 04.02.2025
240	LEANDRO CARLOS DAMIANI	08.10.2016 A 08.10.2021	06.01.2025 A 04.02.2025
7408	LOURDES ROSINEIDE GOMES MEIRA SILVA	04.02.2019 A 04.02.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
4207	MARICLEIA RODRIGUES	14.08.2017 A 14.08.2022	02.01.2025 A 31.01.2025
3449	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	12.07.2015 A 12.07.2020	13.01.2025 A 11.02.2025
5004	PAULO JOSE GAMBA DE OLIVEIRA	05.02.2018 A 05.06.2023	16.01.2025 A 16.02.2025
5088	SIMONE DUCATTI	01.08.2018 A 01.08.2023	15.01.2025 A 13.02.2025
5012	VANINA TAVARES MULLER	11.06.2018 A 11.06.2023	13.01.2025 A 11.02.2025
2176	WAGNELIA APARECIDA MOTA MACEDO VILELA TERRA	28.03.2016 A 28.03.2021	02.01.2025 A 31.01.2025
151	MARIA ELIETE DOS SANTOS SOUZA	23.11.2019 A 23.11.2024	17.01.2025 A 15.02.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.**

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 168, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal 186, de 13 de novembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

**Considerando** que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

**Considerando** a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Aline Borrego Soares, matrícula nº 10246– Presidente; II. Elaine Brescansin, matrícula nº 1568– Secretária; III. Adaiane Banfi, matrícula nº 4152 – Membro.

**Art. 3º** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

**Art. 4º** O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

**Art. 5º** Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 6º** Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 7º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 8º** A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 130, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 130, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Leandro Pereira Marques**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 129, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 129, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **John Willes Espindula Lobo**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 128, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 128, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **João Raimundo Campos**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 127, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 127, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **José da Conceição**, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 126, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 126, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Magno Santana da Silva**, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 125, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 125, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Andrei Luiz Abraão**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 124, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Reginaldo de Souza**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA-SHOW COM DIOGO ALMEIDA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.677.267/0001-37, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL” NA ABERTURA PEDAGÓGICA, NO DIA DE 27 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**FINALIDADE:** O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso – MT na promoção da Jornada Pedagógica destinada a professores e gestores escolares, iniciativa oferece variadas formações e palestras, e no ano de 2025, o evento está programado para ocorrer de 20 de janeiro a 30 de janeiro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CONTRATADO:** BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.677.267/0001-37

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) MESES.

**ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT**

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 123, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 123, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Supervisor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Domingos Romário Conceição Silva**, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 122, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 122, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Ageu Bacellar de Oliveira**, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 121, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 121, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Luiz Claudio Costa Gouveia**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 167, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** Carolina Alves Leal Olbermann, Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias, como representante da Administração Pública Municipal Direta para acompanhar e gerenciar a execução dos Contratos, Convênios e Parcerias.

**Art. 2º** São responsabilidades do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:

**I** - Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

**II** - Cuidar das questões relativas:

**a)** à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

**b)** à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**c)** à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

**III** - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

**IV** - Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

**V** - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

**VI** - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

**VII** - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**VIII** - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

**IX** - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**X** - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir, nos termos dos Artigos 35, 36, §1º, §2º e 3º desta Instrução Normativa;

**XI** - Sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 1.115, de 12 de maio de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 134, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 134, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Cleiton de Paula da Conceição**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 133, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 133, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Diego André dos Reis Gomes**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 136, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 136, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Planejamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Juliano Fernando Cintra**, para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 132, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 132, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Paulo Cesar Barbieri**, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 135, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 135, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Erinaldo da Conceição**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****DECRETO Nº. 5.564/2025**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - O Cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com os coeficientes das tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 20/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**Artigo 2º.** - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), para o Exercício de 2025 será de R\$: 45,17 (Quarenta e cinco reais e dezesseite centavos), atualizado pelo INPC, mês base Dezembro/2024.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE****LEI ORDINÁRIA Nº 1.470, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Institui a Unidade de Valor no âmbito do Município de Tabaporã, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Valor para fins de gratificação do servidor público detentor de cargo efetivo pelo exercício da função.

§ 1º. A gratificação será paga mensalmente, junto a remuneração do servidor designado, enquanto estiver no efetivo serviço, sendo seu valor equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. Um mesmo servidor poderá receber até 10 (dez) Unidades de Valor – UV.

§ 3º. A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2025.

**Carlos Eduardo Borchardt****Prefeito Municipal****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025 EDITAL Nº 001/2025 - REPUBLICAR****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de Dezembro/2025 ou até quando se esgotarem as quantidades**. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras **no dia 11 de Fevereiro de 2025 às 08:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAPORÃ – MT, NA AVENIDA DR. CARLOS VIDOTO – CENTRO.**

**OBJETIVO**

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi pérola	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	750 Kg	6,50	4.875,00
02	Abóbora cabotiã	Madura, tipo cabotiã, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,00	1.500,00
03	Abóbora moranga	Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	200	4,00	800,00
04	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150 Kg	5,00	750,00
05	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material tóxico e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	220 Kg	18,00	3.960,00
06	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material tóxico e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	40 Kg	15,00	600,00

		e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
07	Agrião	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	40	15,00	600,00
08	Banana nanica	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.000 Kg	6,00	12.000,00
09	Banana maçã	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	500	6,50	3.250,00
10	Batata doce	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,50	1.650,00
11	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50 Kg	6,50	325,00
12	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	100 kg	21,00	2.100,00
13	Cheiro-verde	Talos e folhas inteira, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	70 Kg	20,00	1.400,00
14	Couve-flor	Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	70 Kg	21,00	1.470,00
15	Couve manteiga	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	130 kg	18,00	2.340,00
16	Inhame	Não será aceito em estado de deterioração, podridão, ferimento e passado.	70	11,00	770,00
17	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado aos consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	10,00	2.500,00
18	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	800 Kg	4,00	3.200,00
19	Limão	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,00	1.500,00
20	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	800Kg	7,00	5.600,00
21	Mandioca com casca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400 Kg	4,00	1.600,00
22	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordos com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	9,00	900,00
23	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	50 Kg	7,00	350,00
24	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	2.000Kg	4,00	8.000,00
25	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	6,00	1.500,00
26	Milho verde com palha	De primeira qualidade, espiga selecionada com a palha, firme e intacta, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, fertilizantes, parasitas e larvas, acondicionado em saco polietileno e esterilizado.	150 kg	8,00	1.200,00
27	Pimentão verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	80 Kg	10,00	800,00
28	Pimenta de cheiro	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	40	20,00	800,00
29	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	70 Kg	9,00	630,00
30	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades,	80 Kg	10,00	800,00

		isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
31	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	80 Kg	7,00	560,00
32	Rúcula	De 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas	80	18,00	1.440,00
33	Pepino	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400 Kg	8,00	3.200,00
34	Pitaia	De primeira qualidade, tamanho médio, com coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, livre de sujidades e larvas, de acordo com a resolução CNNPA N° 12/1978, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	150	20,00	3.000,00
35	Tomate salada	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	150 Kg	8,00	1.200,00
36	Tomate cereja	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem	80	20,00	1.600,00
37	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100 Kg	11,00	1.100,00

\*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º)

## 2. FONTE DE RECURSO

FNDE/PNAE, ano Letivo de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE n° 04/2015.

#### 3.1.ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar, Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.2.ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n° 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3.ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos e lei específica, quando for o caso; e

## 4. ENVELOPE N° 002 - PROJETO DE VENDAS



4.1.No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

5.1.Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de país.

5.2.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TABAPORÃ – MT, NA AVENIDA DR. CARLOS VIDOTO – CENTRO**, no **dia 11/02/2025**, as **08:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

## 8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tabaporã, com sede à Avenida Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 – E, Bairro Centro.

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Bairro Centro.

ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Vilas Boas, S/N, Bairro Centro.

9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3.O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 40.000,00 (vinte mil reais).

9.4.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título VII – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

Tabaporã /MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025

**CARLOS EDUCARDO BORCHARDT**

PREFEITO MUNICIPAL

**CRISTIANE ROMAGNAFERREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO Nº. 5.563/2025

**FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de agente de combate a endemias PARA O EXERCÍCIO DE 2025,**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr, **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**, – Fixa, a partir de **1º de Janeiro de 2025**, o piso salarial dos profissionais dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias** no valor de R\$ 3.036,00 (Três mil, Trinta e Seis Reais) mensais, cumprindo a EC 120 c/c CF., Art, 198, §9º (2 salários mínimos), Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - Retifica-se o **Anexo I** da Lei Municipal nº 1.383/2022, tabela de vencimentos do **Agente de Saúde - I (40 horas) - Agente de Combate às Endemias**, conforme o Anexo que integra o presente Decreto,

**Artigo 3º** - Retifica-se o **Anexo II** da Lei Municipal nº 1.383/2022, tabela de vencimentos dos **Agentes Comunitários de Saúde - I (40 horas)**, conforme o Anexo que integra o presente Decreto,

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário,

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de janeiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

<b>ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS</b>						
<b>Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas) - Agente de Combate às Endemias</b>						
Tabela Atualizada pela EC 120 c/c CF., Art, 198, §9º (2 salários mínimos) e Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 5.090/2024,						
<b>Nível/Classe</b>	<b>A - 1,00</b>	<b>B - 1,10</b>	<b>C - 1,20</b>	<b>D - 1,30</b>	<b>E - 1,40</b>	
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 3.036,00	R\$ 3.339,60	R\$ 3.643,20	R\$ 3.946,80	R\$ 4.250,40
2	02 à 03 anos	R\$ 3.096,72	R\$ 3.406,39	R\$ 3.716,06	R\$ 4.025,74	R\$ 4.335,41
3	03 à 04 anos	R\$ 3.158,65	R\$ 3.474,52	R\$ 3.790,39	R\$ 4.106,25	R\$ 4.422,12
4	04 à 05 anos	R\$ 3.221,83	R\$ 3.544,01	R\$ 3.866,19	R\$ 4.188,38	R\$ 4.510,56
5	05 à 06 anos	R\$ 3.286,26	R\$ 3.614,89	R\$ 3.943,52	R\$ 4.272,14	R\$ 4.600,77
6	06 à 07 anos	R\$ 3.351,99	R\$ 3.687,19	R\$ 4.022,39	R\$ 4.357,59	R\$ 4.692,79
7	07 à 08 anos	R\$ 3.419,03	R\$ 3.760,93	R\$ 4.102,83	R\$ 4.444,74	R\$ 4.786,64
8	08 à 09 anos	R\$ 3.487,41	R\$ 3.836,15	R\$ 4.184,89	R\$ 4.533,63	R\$ 4.882,37
9	09 à 10 anos	R\$ 3.557,16	R\$ 3.912,87	R\$ 4.268,59	R\$ 4.624,31	R\$ 4.980,02
10	10 à 11 anos	R\$ 3.628,30	R\$ 3.991,13	R\$ 4.353,96	R\$ 4.716,79	R\$ 5.079,62
11	11 à 12 anos	R\$ 3.700,87	R\$ 4.070,95	R\$ 4.441,04	R\$ 4.811,13	R\$ 5.181,21
12	12 à 13 anos	R\$ 3.774,88	R\$ 4.152,37	R\$ 4.529,86	R\$ 4.907,35	R\$ 5.284,84
13	13 à 14 anos	R\$ 3.850,38	R\$ 4.235,42	R\$ 4.620,46	R\$ 5.005,50	R\$ 5.390,53
14	14 à 15 anos	R\$ 3.927,39	R\$ 4.320,13	R\$ 4.712,87	R\$ 5.105,61	R\$ 5.498,35
15	15 à 16 anos	R\$ 4.005,94	R\$ 4.406,53	R\$ 4.807,13	R\$ 5.207,72	R\$ 5.608,31
16	16 à 17 anos	R\$ 4.086,06	R\$ 4.494,66	R\$ 4.903,27	R\$ 5.311,87	R\$ 5.720,48
17	17 à 18 anos	R\$ 4.167,78	R\$ 4.584,56	R\$ 5.001,33	R\$ 5.418,11	R\$ 5.834,89
18	18 à 19 anos	R\$ 4.251,13	R\$ 4.676,25	R\$ 5.101,36	R\$ 5.526,47	R\$ 5.951,59

19	19 à 20 anos	R\$ 4.336,16	R\$ 4.769,77	R\$ 5.203,39	R\$ 5.637,00	R\$ 6.070,62
20	20 à 21 anos	R\$ 4.422,88	R\$ 4.865,17	R\$ 5.307,45	R\$ 5.749,74	R\$ 6.192,03
21	21 à 22 anos	R\$ 4.511,34	R\$ 4.962,47	R\$ 5.413,60	R\$ 5.864,74	R\$ 6.315,87
22	22 à 23 anos	R\$ 4.601,56	R\$ 5.061,72	R\$ 5.521,88	R\$ 5.982,03	R\$ 6.442,19
23	23 à 24 anos	R\$ 4.693,59	R\$ 5.162,95	R\$ 5.632,31	R\$ 6.101,67	R\$ 6.571,03
24	24 à 25 anos	R\$ 4.787,47	R\$ 5.266,21	R\$ 5.744,96	R\$ 6.223,71	R\$ 6.702,45
25	25 à 26 anos	R\$ 4.883,22	R\$ 5.371,54	R\$ 5.859,86	R\$ 6.348,18	R\$ 6.836,50
26	26 à 27 anos	R\$ 4.980,88	R\$ 5.478,97	R\$ 5.977,06	R\$ 6.475,14	R\$ 6.973,23
27	27 à 28 anos	R\$ 5.080,50	R\$ 5.588,55	R\$ 6.096,60	R\$ 6.604,65	R\$ 7.112,70
28	28 à 29 anos	R\$ 5.182,11	R\$ 5.700,32	R\$ 6.218,53	R\$ 6.736,74	R\$ 7.254,95
29	29 à 30 anos	R\$ 5.285,75	R\$ 5.814,32	R\$ 6.342,90	R\$ 6.871,47	R\$ 7.400,05
30	30 à 31 anos	R\$ 5.391,46	R\$ 5.930,61	R\$ 6.469,76	R\$ 7.008,90	R\$ 7.548,05
31	31 à 32 anos	R\$ 5.499,29	R\$ 6.049,22	R\$ 6.599,15	R\$ 7.149,08	R\$ 7.699,01
32	32 à 33 anos	R\$ 5.609,28	R\$ 6.170,21	R\$ 6.731,14	R\$ 7.292,06	R\$ 7.852,99
33	33 à 34 anos	R\$ 5.721,47	R\$ 6.293,61	R\$ 6.865,76	R\$ 7.437,90	R\$ 8.010,05
34	34 à 35 anos	R\$ 5.835,89	R\$ 6.419,48	R\$ 7.003,07	R\$ 7.586,66	R\$ 8.170,25
35	35 à 36 anos	R\$ 5.952,61	R\$ 6.547,87	R\$ 7.143,13	R\$ 7.738,40	R\$ 8.333,66

**ANEXO II****ANEXO ÚNICO**

Cargo	Quantidade	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	050	R\$ 3.036,00 + 10% de adicional de insalubridade

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
DECRETO N.º 5562/2025**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 14 de janeiro de 2025.

**Prefeito Municipal**

**GABINETE  
LEI COMPLEMENTAR N.º 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo do Município de Tabaporã, suas unidades administrativas, competências, ordem hierárquica e cargos públicos em comissão.

**Art. 2º.** As ações de Governo Municipal terão como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento estratégico de suas atividades, com base numa administração gerencial, com foco no binômio eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos.

**Art. 3º.** Todas as atividades da Administração Pública Municipal serão norteadas pelos princípios que regem a administração pública, em especial os seguintes:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - modernização, virtualização e inovação;

III - responsabilidade fiscal;

IV - transparência administrativa;

V - autoridade e responsabilidade;

VI - relacionamento harmônico com os poderes constituídos e os segmentos sociais.

**Art. 4º.** Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Pública Municipal se norteará pela busca contínua da eficiência e elevada produtividade de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com o de mercado, às disponibilidades do tesouro municipal e estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 5º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos Secretários Municipais e dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Ao Vice-Prefeito cabe substituir o Prefeito nos casos previstos em Lei.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, compreende os órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. A Administração Direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa.

§ 2º. A Administração Indireta é constituída de categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria, na forma de legislação específica.

## Título II

### Organização Administrativa do Poder Executivo

#### Capítulo I

#### Órgãos de Assessoramento Superior

##### Seção I

#### Órgãos do Gabinete do Prefeito

Art. 8º. Integram o Gabinete do Prefeito:

I - Chefia de Gabinete;

II - Procuradoria Geral;

III - Controladoria Geral;

IV – Coordenadorias Distritais;

V - Autarquias e Empresas Públicas Municipais, criadas por leis específicas;

VI - Conselhos Municipais, criados por leis específicas.

Parágrafo único. A Chefia de Gabinete, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral possuem status de Secretaria Municipal.

##### Subseção I

#### Chefia de Gabinete

Art. 9º. À Chefia de Gabinete compete:

I - Assessorar o Prefeito em suas funções sociais, nos cerimoniais, nos contatos com a imprensa e com o público em geral;

II - Preparar, expedir e receber a correspondência oficial e particular do Prefeito;

III - Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura;

IV - Representar o Prefeito nas solenidades e ocasiões em que o Prefeito não puder comparecer;

V - Apresentar em solenidade e atos oficiais, o planejamento e a organização municipal mediante orientação normativa;

VI - Atender as consultas e reivindicações dos munícipes, solucionando-as ou encaminhando-as aos órgãos competentes;

VII - Recepcionar e encaminhar ao Prefeito os visitantes e munícipes quando assim o desejarem;

VIII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

IX - Estabelecer fluxo permanente de informações entre diversos Órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios;

X - Executar os serviços de divulgação e sistematização e as demais funções de competência do assessor de comunicação em sua falta;

XI - Coordenar e acompanhar as atividades legislativas;

XII - Outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 10. Para desempenho de suas atribuições, a Chefia do Gabinete compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Chefe de Gabinete. 1.1 Coordenador de Gabinete. 1.1.1 Gerente de Comunicação. 1.1.2 Gerente de Ouvidoria. 2 Coordenador da Saúde em Cuiabá.

Art. 11. Compete ao Coordenador de Gabinete auxiliar o Chefe de Gabinete em todas as suas atribuições.

Art. 12. Compete a Comunicação, por seu Gerente:

I - Assessorar o Prefeito e demais Órgãos da Prefeitura nos assuntos relacionados com a comunicação interna e externa;

II - A divulgação dos atos e das atividades da administração municipal nos meios de comunicação e outras formas de divulgação;

III - As atividades de comunicação e relacionamento público;

IV - Organizar e chefiar os cerimoniais da Prefeitura;

V - Conferir e submeter ao superior imediato as matérias relacionadas com a Prefeitura antes de sua divulgação;

VI - Organizar a memória e a história do município, bem como o registro de todos os fatos, por meio de fotos, filmes, textos, matérias exibidas na imprensa, etc.;

VII - Execução das atividades pertinentes a documentação e divulgação, o que envolve promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal.

Art. 13. Compete à Ouvidoria, por seu Gerente:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços à população;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência os resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários, e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a Administração Pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º A Ouvidoria será exercida pelo Ouvidor ou por outro servidor designado pela Administração Pública para cumular a função.

Art. 14. Compete ao Coordenador da Saúde em Cuiabá agir em todas as frentes no que diz respeito a matéria da saúde pública aos munícipes de Tabaporã nos serviços situados na cidade de Cuiabá.

## Subseção II

## Procuradoria Geral

Art. 15. A Procuradoria Geral compete:

I - Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

II - Promover a cobrança da dívida ativa do Município;

III - Promover desapropriações amigáveis ou judiciais;

IV - Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito, Secretários Municipais e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

V - Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;

VI - Estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, "vistar" e assinar os termos de contratos celebrados pela Administração Pública Municipal;

VII - Orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

VIII - Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;

IX - Centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;

X - Supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta;

XI - Supervisionar a realização dos processos administrativos disciplinares, nos termos da lei;

XII - Os pareceres coletivos da Procuradoria Jurídica do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito;

XIII - Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas;

XIV - Propor ao Prefeito, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XV - Opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XVI - Se manifestar, a pedido do Prefeito, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;

XVII - Desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito;

XVIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Procuradoria;

XX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXI - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes à procuradoria e executar outras atividades correlatas.

## Subseção III

## Controladoria Geral do Município

Art. 16. À Controladoria Geral do Município compete:

I - Acompanhamento na execução orçamentária, financeira e patrimonial, avaliação do respectivo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Operações Financeiras, índice da despesa com pessoal, recursos provenientes da venda de ativos, realização da receita e da despesa, verificação das transferências voluntárias, destinação de recursos para os setores público e privado, bem como avaliação do montante da dívida e condições de endividamento do Município;

II - Planejamento e execução de verificações sistemáticas em todos os setores;

III - Manifestação sobre a legalidade de atos administrativos relativos à pessoal;

IV - Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Emissão de pareceres técnicos exigidos, exclusivamente, pelos órgãos de fiscalização externa, ou outras esferas de governo, quando o convênio ou congêneres assim exigir.

Art. 17. Às Coordenadorias Distritais compete, em grau de hierarquia, fazer a frente a todos os serviços públicos municipais, respeitadas as disposições dos Órgãos de Direção Superior e Secretarias Municipais.

Art. 18. Para desempenho de suas atribuições, às Coordenadorias Distritais compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Coordenador Distrital de Nova Fronteira. 1.1 Gerente da Unidade de Atendimento ao Contribuinte nos Distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte. 2. Coordenador Distrital de Americana do Norte.

## Subseção IV

## Autarquia Municipal

Art. 19. As Autarquias Municipais têm como competência e estrutura básica aquela estabelecida em legislação especial.

## Subseção V

## Conselhos Municipais

Art. 20. Os Conselhos Municipais têm como competência e estrutura básica aquela estabelecida em legislação especial.

## Capítulo II

## Órgãos de natureza meio e finalística

## Seção I

## Estrutura

Art. 21. As Secretarias Municipais são as seguintes:

I - Secretaria de Administração;

II - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

III - Secretaria de Cidadania e Assistência Social;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - Secretaria de Educação;

VI - Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura;

VII - Secretaria de Finanças e Orçamento;

VIII - Secretaria de Infraestrutura e Obras;

IX - Secretaria de Saúde.

## Seção II

## Secretaria da Administração

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços de natureza meio necessários ao regular funcionamento das demais unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

I - Exercer as atividades de provimento do quadro de pessoal efetivo, de acordo com a lei e exercer atividades referentes ao relacionamento "empregador x servidor";

II - Manter atualizado o Estatuto do Servidor, o Estatuto do Magistério, o Plano de Cargos e Salários, a Lei de Organização Administrativa, e o sistema de Avaliação de Desempenho Funcional;

III - Redigir, quando relacionado a pasta, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, projetos de leis, decretos, regulamentos, acordos e contratos aos órgãos da administração direta;

IV - Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;

V - Promover a profissionalização e valorização do servidor municipal, inclusive com a implantação de programa de treinamento;

VI - Promover a Informatização da Prefeitura, mantendo os sistemas em permanente atualização;

VII - Promover as aquisições demandadas pelas secretarias municipais, observando a legislação vigente, orientando e supervisionando a elaboração de estudos destinados à racionalização, objetivando reduzir custos e aumentar a eficiência;

VIII - Elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente, bem como assinar a emissão de certidões ou atestados para fins de licitação;

IX - Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura e manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado central;

X - Manutenção da frota leve de veículos e dos equipamentos de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação;

XI - Conservação interna e externa de prédio da Prefeitura, móveis e instalações;

XII - Estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais;

XIII - Manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas de pessoal efetuadas pelo município;

XIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e segurança no âmbito municipal;

XV - Planejar, projetar, regulamentar e implantar o sistema de trânsito municipal, e instalar a sinalização pertinente;

XVI - Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares como, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação de bens imóveis e móveis.

XVII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XIX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XX - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 23. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Administração, compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Secretário Municipal. 1.1 Gerente Administrativo. 2. Coordenador de Projetos e Convênios. 2.1 Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras. 3. Coordenadoria de Recursos Humanos. 4. Coordenador de Gestão de Contratos. 5. Coordenador de Compras e Licitações. 6. Gerente de

Compras. 7. Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Distribuição. 7.1 Gerente de Almoxarifado e Distribuição. 8. Coordenador de Trânsito.

### Seção III

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Art. 24. Constituem áreas de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

I - Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuária, na esfera do Município;

II - Promover a realização de atividades, relacionadas com o desenvolvimento agropecuário;

III - Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira e agropecuária sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;

IV - Coordenar as atividades de orientação da produção primária e ao abastecimento público;

V - Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;

VI - Realizar programa de orientação, em parceria com outras entidades visando o recolhimento e destinação final do lixo tóxico;

VII - Implantar com o Conselho de Meio Ambiente, a política de proteção ao meio ambiente com homologação do Prefeito, administrando e acompanhando a sua implementação;

VIII - Estabelecer, com observância da legislação, normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente natural, artificial e do trabalho;

IX - Estabelecer diretrizes para conservação e preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Município;

X - Deliberar juntamente com o Conselho sobre recursos em matéria ambiental;

XI - Colaborar na fixação de diretrizes para pesquisa científica nas áreas de conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais;

XII - Estabelecer critérios para orientar as atividades educativas, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo da conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais;

XIII - Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XIV - Apreciar e deliberar junto a Conselhos, instituídos por legislação específica, sobre estudos de impacto ambiental;

XV - Promover o licenciamento ambiental e a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, de acordo com a legislação vigente;

XVI - Promover campanhas e atividades de arborização pública e recuperação ambiental no âmbito do município;

XVII - Fomentar o desenvolvimento de agroindústrias de produtos de origem vegetal e animal e a sua regularização no Serviço de Inspeção Municipal;

XVIII - Promover a conscientização sobre maus tratos e abandono de animais, abrigando os animais em situação de vulnerabilidade;

XIX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 25. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Secretário Municipal. 2. Coordenador de Meio Ambiente e Turismo. 2.1 Gerente do Setor de Fiscalização Ambiental (SEMA).

#### Seção IV

Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Art. 26. Constituem áreas de competência da Secretaria de Cidadania e Assistência Social:

I - Promover cursos, palestras e treinamentos direcionados à organização estrutural da família, visando o incremento da renda familiar e melhoria da qualidade de vida;

II - Promover ações de combate às situações de violações de direitos;

III - Encaminhar famílias de baixa renda e/ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, mulheres chefes de família, idosos, pessoas com deficiência, para programa habitacional em execução no município;

IV - Conveniar com órgãos Federais e Estaduais que fornecem alimentos básicos para atender a população de baixa renda;

V - Gerenciar e administrar o orçamento, convênio, recursos financeiros e recursos humanos destinados a Política de Assistência Social de Tabaporã;

VI - Promover e proteger a família, a infância, a adolescência e a velhice, conforme preconiza a lei orgânica da Assistência Social;

VII - Amparar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

VIII - Propiciar a integração de pessoas com deficiências e idosos à vida comunitária e familiar;

IX - Atender às ações de assistência de caráter de emergência e de necessidade advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa com deficiência, gestante e nos casos de calamidade pública;

X - Executar programas e projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos;

XI - Buscar a intersetorialidade com as demais políticas públicas (educação, saúde, esportes, lazer, habitação e outras) visando a garantia de condições mínimas de sobrevivência à população que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social;

XII - Estimular ações que promovam a integração e a inclusão familiar e comunitária para a construção da identidade pessoal, a convivência social e a qualidade de vida;

XIII - Fortalecer os conselhos municipais da área de Assistência Social, para o cumprimento de suas finalidades e atribuições, através de conferências, de fóruns de discussão, como espaços democráticos estabelecendo ligação entre o órgão governamental e a sociedade civil organizada;

XIV - Dar suporte ao Conselho Tutelar no cumprimento de suas finalidades e atribuições;

XV - Buscar a firmação de convênios com órgãos do governo Federal e Estadual, bem como com organização não governamentais em nível nacional e internacional relacionados a área social;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

I - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 27. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Secretário Municipal. 2. Coordenador do CRAS, CREAS e CAPS.

2.1 Gerente de Serviços de Benefícios Eventuais.

3. Coordenadoria de Expedição de Documentos (SESP/CTPS/CDI/TE). 4. Coordenador de Habitação Popular e Benefícios Previdenciários.

#### Seção V

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 28. Constituem áreas de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais, obedecidas às delimitações e respeitado o interesse público;

II - Atrair, e alocar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local;

III - Organizar e manter canais visando a recolocação de mão de obra e intermediar essa relação com os empregadores;

IV - Desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho existente no Município;

V - Organizar e estimular a realização de festejos cívicos e socioeconômicos de caráter local e regional;

VI - Elaborar calendário anual de atividades e fatos turísticos;

VII - Organizar e catalogar informações de interesse socioeconômico do município e região;

VIII - Incentivar a indústria, o comércio e o turismo no Município, bem como prestar esclarecimentos sobre as fontes de recursos oficiais disponíveis;

IX - Promover intercâmbio e convênios com entidades públicas e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento;

X - Promover intercâmbio regional, nacional e internacional para fomentar as atividades socioeconômicas;

XI - Estimular a criação de micro e pequenas indústrias caseiras e artesanatos, bem como desenvolver ações de promoções de vendas dos bens produzidos;

XII - Criar mecanismos de divulgação das potencialidades e condições de desenvolvimento do Município;

XIII - Promover estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e físico do Município, visando à fixação de diretrizes básicas, para elaboração e fomento de planos e programas parciais de investimentos municipais.

XIV - Organizar e manter espaços como distritos industriais, a fim de atender as vocações econômicas do município;

XV - Fazer gestão do aeródromo municipal, incluindo manutenção, operação, expansão e relacionamento com órgãos oficiais

XVI - Manter atualizada legislação de incentivos para empresas;

XVII - Buscar constantemente formas de acelerar e desburocratizar as atividades econômicas;

XVIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;  
 XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXI - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 29. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Secretário Municipal. 2. Coordenador de Apoio à Indústria e ao Comércio. 2.1 Gerente de Atendimento ao Pequeno Empresário.

#### Seção VI

##### Secretaria de Educação

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação, órgão da estrutura organizacional, é responsável em administrar o Sistema Municipal de Ensino, formulando políticas de diretrizes gerais, em consonância com as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Mato Grosso, que nortearão as ações pedagógicas visando a melhoria dos índices de aprendizagem escolar.

Art. 31. À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - Planejar, coordenar e acompanhar a execução da política educacional do município, mediante oferta e manutenção da educação infantil e ensino fundamental, desenvolvendo e implementando programas suplementares de material didático, alimentação e transporte escolar;

II - Planejar, acompanhar e supervisionar, o desempenho educacional municipal de acordo com as políticas públicas propostas em legislação vigente;

III - Propor e coordenar programas e projetos educacionais, visando a formação integral do educando;

IV - Administrar, coordenar e fiscalizar os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal.

V - Promover campanhas e aderir a projetos e programas para identificação, registro, controle e acompanhamento de educandos fora de sala de aula ou em risco de evasão escolar;

VI - Administrar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos das leis em vigência;

VII - Coordenar e monitorar a organização curricular no sistema municipal de ensino, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referência Curricular de Tabaporã (DRC-TBA);

VIII - Ofertar o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

IX - Disponibilizar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

X - Acompanhar, avaliar e monitorar o desempenho dos alunos, através de indicadores das avaliações externas, visando a melhoria da qualidade escolar;

XI - Promover a elaboração, controle e arquivamento da documentação escolar;

XII - Disponibilizar o transporte escolar aos alunos da zona rural, em regime de colaboração com os governos estadual e federal, garantindo acesso dos alunos à escola;

XIII - Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Fomentar junto ao chefe do poder executivo a formalização de convênios com o Estado e a União no sentido de executar uma política de ação tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

XV - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XVI - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XVII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XIX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XX - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 32. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Educação, compõe-se de unidades denominadas assim denominadas:

1. Secretário Municipal. 2. Coordenador Pedagógico. 3. Coordenador Administrativo. 3.1 Gerente do Setor de Alimentação Escolar. 4. Coordenadoria de Educação Especial. 5. Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil e Ensino Fundamental. 6. Coordenador do Setor de Transporte Escolar.

#### Seção VII

##### Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

Art. 33. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

I - Planejamento, estruturação e difusão do esporte amador a nível educativo, recreativo e competitivo, bem como da cultura e do lazer;

II - Desenvolver atividades descentralizadas de esporte, lazer e cultura;

III - Realizar eventos no município em prol do esporte, lazer e cultura;

IV - Organizar competições esportivas, apresentando caráter formal ou informal e características de esportes como participação, formação do cidadão, interação social e competição;

V - Desenvolver o esporte estudantil, comunitário e de rendimento;

VI - Realizar eventos municipais como torneios, festivais e campeonatos;

VII - Assessoramentos relacionados a qualquer desdobramento das atividades recreativas e de lazer;

VIII - Ampliar as ações que possibilitam a utilização do tempo disponível do cidadão em atividades esportivas, de lazer e culturais, reconhecendo nessas manifestações a importância para sua saúde e qualidade de vida;

IX - Buscar junto a órgãos federativos recursos materiais e financeiros, objetivando a melhoria da oferta do esporte, lazer e cultura;

X - Manutenção de bibliotecas e museus;

XI - Promover atividades correlatas à cultura;

XII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;



XIV - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XV - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 34. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Secretário Municipal. 2. Coordenador de Cultura. 3. Coordenador de Esporte e Lazer.

#### Seção VIII

##### Secretaria de Finanças e Orçamento

Art. 35. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

I - Coordenar a elaboração e execução do Conjunto de Leis Orçamentárias: PPA - Plano Plurianual; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA - Lei Orçamentária Anual;

II - Executar a política financeira e fiscal do Município;

III - Coordenar a realização das atividades que dizem respeito à organização dos métodos de trabalho, a estatística e a documentação técnica do Município;

IV - Elaborar e manter atualizado o cadastramento geral do Município, inclusive quanto ao valor venal dos imóveis urbanos;

V - Orçar, executar e contabilizar a receita e despesa do Município, bem como dos demais atos e fatos contábeis;

VI - Lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos municipais;

VII - Guarda e movimentação dos valores do Município;

VIII - Organizar a cobrança da dívida ativa regularmente inscrita e encaminhar para execução;

IX - Proceder diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;

X - Autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência;

XI - Informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para fornecimento de certidões;

XII - Estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao município permanente atualização no campo tributário;

XIII - Julgar, em primeira instância as reclamações contra lançamento de tributos;

XIV - Organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxa de licença para localização ou exercício de atividades, multas, taxas de fiscalização de serviços diversos, diversas licenças e outras receitas cujo fato gerador não se relacione com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

XV - Inscrever, no cadastro correspondente o contribuinte cuja atividade, na forma da legislação vigente, estiver sujeita à tributação, inclusive os que estiverem imunes ou isentos;

XVI - Coletar elementos junto às entidades de classe, junta comercial e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controle de atualização dos cadastros;

XVII - Consultar a Secretaria competente quanto ao zoneamento de uso, fornecer, quando for o caso, alvará de licença para localização ou exercício de atividades;

XVIII - Identificar alternativas com vistas ao traçado de diretrizes e articulação das unidades da estrutura Orgânica do Município;

XIX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 36. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Secretária Municipal. 2. Coordenador de Tesouraria. 2.1 Gerente Financeiro. 3. Coordenador Contábil.

#### Seção IX

##### Secretaria de Infraestrutura e Obras

Art. 37. Constituem áreas de competência da Secretaria de Infraestrutura e Obras:

I - Coordenar os Projetos e a execução de obras viárias;

II - Executar ou fiscalizar a construção de obras de infraestrutura municipais e efetuar a sua conservação;

III - Executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e prédios municipais;

IV - Limpeza e manutenção das vias públicas da cidade;

V - Executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do município;

VI - Elaborar e executar projetos de pavimentação de estradas municipais;

VII - Executar e coordenar manutenção da frota, de equipamentos, oficina, máquinas; caminhões e ônibus;

VIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

X - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XI - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 38. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Secretário Municipal. 2. Coordenador de Obras, Serviços Urbanos e Iluminação Pública. 3. Coordenador de Garagem, Almoxarifado e Manutenção de Frota. 4. Coordenador Operacional – Sede. 5. Coordenador Operacional – Nova Fronteira e Americana do Norte. 6. Coordenador de Saneamento Básico, Água e Esgoto. 6.1 Gerente de Saneamento Básico – Nova Fronteira e Americana do Norte. 7. Coordenador Administrativo de Serviço de Água e Esgoto.

#### Seção X

##### Secretaria de Saúde

Art. 39. Constituem áreas de competência da Secretaria de Saúde:

I - Planejar, organizar, controlar e avaliar a ações e os serviços de saúde a gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com a sua Direção Estadual;

III - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - Promover, em conjunto com as demais secretarias, programas de educação visando a coleta seletiva do lixo;

V - Executar serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação e nutrição e de saúde do trabalhador.

VI - Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumo, medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos para a saúde;

VII - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VIII - Formar e participar de consórcios administrativos e de prestação de serviços de saúde intermunicipais;

IX - Gerir laboratórios de saúde e hemocentros;

X - Colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária;

XI - Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar, avaliar e fiscalizar sua execução;

XII - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XIII - Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos da saúde;

XIV - Promover acesso universal da população às ações e serviços de saúde, observando os princípios estruturantes do SUS;

XV - Participar dos órgãos de controle social;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

I - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria e executar outras atividades correlatas.

Art. 40. Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Saúde compõe-se de unidades assim denominadas:

1. Secretário Municipal. 2. Coordenador Administrativo. 2.1 Gerente de Patrimônio e Manutenção de Frota da Saúde. 3. Coordenador de Atenção Básica. 4. Coordenador de Vigilância em Saúde. 5. Coordenadora Técnica de Saúde Municipal. 5.1 Gerente - Diretor Clínico de Setor Hospitalar. 6. Coordenador de Agenda e Regulação.

### Título III

#### Disposições Gerais

Art. 41. As Secretarias, dentro de suas respectivas competências, poderão expedir portarias, resoluções, instruções normativas ou outros atos administrativos similares, inclusive delegações e avocações de competências.

Art. 42. Fica instituído, com base no Poder que a Lei Orgânica concede ao Prefeito, em plena sintonia com a Constituição Federal e Constituição Estadual, atendendo ao princípio da descentralização, eficiência e modernização administrativa, a delegação de competência, sem prejuízo de avocação, aos Secretários Municipais para ordenarem as despesas das respectivas Secretarias Municipais, estando, desde já, insculpidos na atribuição de assinar contratos, empenhos, liquidações de pagamentos, ordens de compras e atas de registros de preços, inclusive prestar contas sobre a sua pasta aos Órgãos de Fiscalização Externa e Interna, tudo em acordo com os princípios que norteiam a Administração Pública.

Parágrafo único. Os atos delegados não se restringem ao disposto no caput, podendo ser ampliados conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 43. Os cargos criados por esta Lei são comissionados, de livre nomeação e exoneração, com remuneração fixada conforme Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Secretários são cargos de natureza política, com subsídio, fixado na forma da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

§ 2º. O provimento dos cargos de Conselheiro Tutelar ocorre por nomeação após processo eleitoral, regulado por lei específica, cujas atribuições são determinadas por legislação específica.

Art. 44. O servidor efetivo quando investido em cargo de provimento em comissão, poderá optar por:

I - Receber 100% (cem por cento) do seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão; ou

II - Receber 100% (cem por cento) do cargo em comissão.

§ 1º. O servidor efetivo que receba Vantagem Pessoal Constitucional quando investido em cargo comissionado fará jus a essa vantagem pecuniária.

§ 2º. Quando investido em cargo comissionado, o servidor efetivo não terá prejudicado o tempo de exercício para fins de progressão e promoção própria do cargo efetivo.

§ 3º. A regra do inciso I deste artigo não se aplica aos cargos de natureza política.

§ 4º. O percentual de acréscimo previsto no inciso I deste artigo poderá ser majorado até o limite necessário para restabelecer a remuneração percebida pelo servidor efetivo ocupante de cargo comissionado da legislação anterior, quando este servidor, que em decorrência da regra prevista no inciso I deste artigo, tiver reduzida a remuneração em relação à última remuneração paga imediatamente anterior à nova nomeação em cargo comissionado criado por esta lei.

§ 5º. A regra prevista no § 4º deste artigo será permitida apenas uma vez por servidor enquadrado no critério do parágrafo anterior deste artigo, quando da implementação das disposições desta Lei Complementar.

### Título IV

#### Disposições Finais

Art. 45. O Chefe do Executivo poderá instituir programas especiais de trabalho para o trato de assuntos específicos, que não estejam incluídos na área de competência das Secretarias.

Art. 46. Os órgãos municipais devem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua cooperação.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo conforme estabelecido no organograma geral e das respectivas secretarias.

Art. 47. Esta Lei é composta do(s) seguinte(s) anexo(s):

I - Cargos em Comissão, Número de Vagas e Vencimentos, por Órgão do Poder Executivo Municipal, constantes no Anexo I;

Art. 48. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - A Lei nº 1.090, de 31 de outubro de 2017;

II - Os cargos em comissão aqui não previstos.

Art. 50. As alterações desta estrutura administrativa e quadro de pessoal serão implementadas no prazo do Art. 53 desta lei complementar, respeitados o limite e critérios previstos no Art. 6º, da Lei Ordinária nº. 1.469, de 11 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, e em consonância

com os Arts. 4º, 5º e 6º, da Lei Ordinária nº. 1.332, de 17 de novembro de 2021 – Plano Plurianual.

Art. 51. As remunerações fixadas no Anexo I serão atualizadas anualmente conforme de revisão geral anual de remuneração e subsídio para os servidores públicos municipais.

Art. 52. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

Anexo I

#### CARGOS EM COMISSÃO, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS, POR ÓRGÃOS

##### 01 – GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Chefe de Gabinete	1	10.000,00
Coordenador de Gabinete	1	6.000,00
Gerente de Comunicação	1	4.800,00
Gerente de Ouvidoria	1	4.800,00
Procurador Geral	1	10.000,00
Controlador Geral	1	10.000,00
Coordenador Distrital de Nova Fronteira	1	6.000,00
Coordenador Distrital de Americana do Norte	1	6.000,00
Coordenador da Saúde em Cuiabá	1	6.000,00
Gerente da Unidade de Atendimento ao Contribuinte nos Distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte	1	4.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>68.400,00</b>

##### 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Gerente Administrativo	1	4.800,00
Coordenador de Projetos e Convênios	1	6.000,00
Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras	1	4.800,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	1	6.000,00
Coordenador de Gestão de Contratos	1	6.000,00
Coordenador de Compras e Licitações	1	6.000,00
Gerente de Compras	1	4.800,00
Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Distribuição	1	6.000,00
Gerente de Patrimônio	1	4.800,00
Gerente de Almoxarifado e Distribuição	1	4.800,00
Coordenador de Trânsito	1	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>70.000,00</b>

##### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Coordenador de Meio Ambiente e Turismo	1	6.000,00
Gerente do Setor de Fiscalização Ambiental (SE-MA)	1	4.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>20.800,00</b>

##### 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Coordenador do CRAS, CREAS e CAPS	1	6.000,00
Gerente de Serviços de Benefícios Eventuais	1	4.800,00
Coordenadoria de Expedição de Documentos (SESP/CTPS/CDI/TE)	1	6.000,00
Coordenador de Habitação Popular e Benefícios Previdenciários	1	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>32.800,00</b>

##### 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Coordenador de Apoio à Indústria e ao Comércio	1	6.000,00
Gerente de Atendimento ao Pequeno Empresário	1	4.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>20.800,00</b>

##### 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Coordenador Pedagógico	1	6.000,00
Coordenador Administrativo	1	6.000,00
Gerente do Setor de Alimentação Escolar	1	4.800,00
Coordenadoria de Educação Especial	1	6.000,00
Coordenadoria Pedagógico de Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	6.000,00
Coordenador do Setor de Transporte Escolar	1	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>44.800,00</b>

##### 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Coordenador de Cultura	1	6.000,00
Coordenador de Esporte e Lazer	1	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>22.000,00</b>

##### 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretária Municipal	1	10.000,00
Coordenador de Tesouraria	1	6.000,00
Gerente Financeiro	1	4.800,00
Coordenador Contábil	1	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>26.800,00</b>

##### 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Coordenador de Obras, Serviços Urbanos e Iluminação Pública	1	6.000,00
Coordenador de Garagem, Almoxarifado e Manutenção de Frota	1	6.000,00
Coordenador Operacional – Sede	1	6.000,00
Coordenador Operacional – Nova Fronteira e Americana do Norte	1	6.000,00
Coordenador de Saneamento Básico, Água e Esgoto	1	6.000,00
Gerente de Saneamento Básico – Nova Fronteira e Americana do Norte	1	4.800,00
Coordenador Administrativo de Serviço de Água e Esgoto	1	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>50.800,00</b>

##### 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Coordenador Administrativo	1	6.000,00
Gerente de Patrimônio e Manutenção de Frota da Saúde	1	4.800,00
Coordenador de Atenção Básica	1	6.000,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	1	6.000,00
Coordenadora Técnica de Saúde Municipal	1	6.000,00
Gerente - Diretor Clínico de Setor Hospitalar	1	4.800,00
Coordenador de Agenda e Regulação	1	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>49.600,00</b>

##### 11-QUADRO RESUMO DE TOTAIS

Órgão	Quantidade de Cargos	Folha Total
Gabinete do Prefeito	10	R\$ 68.400,00
Administração	12	R\$ 70.000,00
Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	3	R\$ 20.800,00

Cidadania e Assistência Social	5	R\$ 32.800,00
Desenvolvimento Econômico	3	R\$ 20.800,00
Educação	7	R\$ 44.800,00
Esporte, Lazer e Cultura	3	R\$ 22.000,00
Finanças e Orçamento	4	R\$ 26.800,00
Infraestrutura e Obras	8	R\$ 50.800,00
Saúde	8	R\$ 55.600,00
TOTAL	63	R\$ 406.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
N°002/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.292/2024 – MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 27 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de janeiro de 2025**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 13.01.2025. **Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria n° 688/GP/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA N° 001/2025.**

**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA N° 001/2025.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 688/2024 de 07.05.2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **12 de fevereiro de 2025** às 08:00 Horas, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na

modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS OU LOTES URBANOS MUNICIPAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 14 de janeiro de 2025, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post\\_type=licitacoes/](https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 13 de janeiro de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
TERMO ADITIVO N. 03/2025/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 03/2025/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 22/SAMAE/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	UNIKO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, fone: 65 99270 - 2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. <b>JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES</b> .
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO JARDIM AÇAPULCO E MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.</b> Com supedâneo no art. 124, da Lei Lei 14.133/21. Supressão. <b>R\$ 2.565.019,19 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, dezenove reais e dezenove centavos).</b>
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra/MT, 13 de janeiro de 2025, com prazo de vigência até a 09 de julho de 2025.

**SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n.º 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n.º 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 35.966/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/01/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
12	1361	JOÃO VYCTOR ALVES DO PRADO	31534562	7/11/2005	7	28	12	48	76	CLASSIFICADO
13	233	LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO	32331240	20/2/2006	6	24	13	52	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/01/2025 e 16/01/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 13 de Janeiro de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> <b>Obs:</b> Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho e</b> , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	

9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO III

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

### ANEXO IV

#### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO V**

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)  Amarelo(a)

Preto(a)  Indígena

Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

### SAD

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/01/2025 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
46	2361	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	16/2/1999	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **15/01/2025 e 16/01/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.



**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 13 de Janeiro de 2025.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	

21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXOS:

#### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Nome completo; Fone

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Nome completo; Fone

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tor-

na público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP** de uma jazida de empréstimo localizada na **FAZENDA BACURI** para extração cascalho laterítico para Obras Cívicas Públicas para recuperação de vias de acesso das estradas da Gleba Pitangas, S/N, Zona Rural, no

Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 13 de Janeiro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
TERMO ADITIVO N. 02/2025/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 02/2025/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 22/SAMAE/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>UNIKO ENGENHARIA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, fone: 65 99270-2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. <b>JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES</b> .
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO JARDIM AÇAPULCO E MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> . Com supedâneo no art. 107 e 124, da Lei Lei 14.133/21. Prorrogação (5 meses) e Acréscimo. <b>R\$ 3.201.721,91 (Três milhões, duzentos e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)</b> .
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra/MT, 13 de janeiro de 2025, com prazo de vigência até a 09 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ sob o n.º 41.424.264/0001-50

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INDISPENSÁVEIS E ESTABELECIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS,.

VALOR: R\$ **10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 À 05/03/2025

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **V.F.BEREGULA-ME**

CNPJ sob o n.º 11.180.588/0001-29

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVI-**

**ÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAAE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

VALOR: R\$ **24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais)**

VIGÊNCIA: 29/11/2024 À 03/03/2025

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **M.F DA CRUZ ENGENHARIA LTDA**

CNPJ sob o n.º 01.423.656/0001-80

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERCOLAÇÃO E ENSAIO DE SONDAGEM COM ATÉ 15MT DE PROFUNDIDADE OU IMPENETRÁVEL, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: R\$ **14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**.

VIGÊNCIA: 02/12/2024 À 02/02/2025

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ sob o n.º 45.960.381/0001-99

OBJETO: A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CONTIDAS NO ACERVO MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial n°. 041/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

VALOR: R\$ **574.199,56 (quinhentos e setenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. VIGÊNCIA: 14/11/2024 À 17/02/2025

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CAMILA BOF 05050619106**

CNPJ sob o n.º 44.123.862.0001-87,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

VALOR: R\$ **7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**.

VIGÊNCIA: 28/11/2024 À 28/02/2025

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2024****EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CAMILA BOF 05050619106

CNPJ sob o n.º 44.123.862.0001-87,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ **42.670,00** (quarenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 26/11/2024 À 26/02/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**PORTARIA GP N° 010/2025****PORTARIA GP N° 010/2025**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JEANCARLOS MARTINS PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**ART. 1º - NOMEAR o Sr. **JEANCARLOS MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 007.189.181.18, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE N° 010/2025**Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, o Sr. **JEANCARLOS MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 007.189.181.18, no dia 13 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria n° 010/2025, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**JEANCARLOS MARTINS**

Empossado

**EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2024****EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **BAZZANA PIROTECNIA LTDA**

CNPJ sob o n.º 04.431.241/0001-46

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO EVENTO INAUGURAÇÃO DA VILA DO NOEL 2024 A SER REALIZADO NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2024 E SHOW DA VIRADA DE ANO NOVO AS 23:59HS DO DIA 31 DE DEZEMBRO 2024 EM TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 05/12/2024 À 05/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2024****EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **V. FERRI. PRODUÇÕES ARTISTICAS**

CNPJ sob o n.º 07.778.669/0001-58

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE CORAL PROFISSIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ **26.000,00** (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 05/12/2024 À 05/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro n° 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FAPET E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS E REUNIÕES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **16/01/2025**.\_\_\_\_\_  
**Lucas Ribeiro Agente de Contratação****TERMO DE REFERÊNCIA****1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição ( x ) Contratação de Serviços	

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

Modalidade de Licitação:	Crítérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: ( x ) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **contratação de** pessoa especializada para prestação de assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso I da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de pessoa especializada para prestação de assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. 5.2 Justifica-se ainda, pela imprescindibilidade da contratação haja vista que os serviços prestados são de suma importância para garantir a adequada utilização dos recursos do fundo previdenciário, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação e pelas boas práticas de gestão.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	12 meses	Assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R\$

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025 em dotação própria.  
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- 049 – 1.1.500.0

### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

9.2 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.

### 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Vanessa Figueiredo Mendes. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada por esta secretaria por meio da servidora Letícia Oliveira Luz.

### 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)  
11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)  
11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)  
11.4 O profissional deverá ter certificação profissional CGRPPS.

Torixoréu – MT, 13 de janeiro de 2025.

**Vanessa Figueiredo Mendes**

**Secretária Municipal de Administração**

**Torixoréu – MT**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **Prefeito Municipal de Torixoréu – MT**, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Lei municipal 868/2012, Lei Municipal nº 1.176/2022 e Lei Complementar Municipal nº 82/2024, assim como, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Torixoréu-MT, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades nas diversas áreas da administração municipal, cujo não atendimento pode comprometer o bom andamento e a eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para preenchimento de vagas imediatas e composição de Cadastro Reserva de Profissionais, em Regime de Contratação por Prazo Determinado;

**CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame;

**CONSIDERANDO** estes e outros aspectos norteadores,

#### RESOLVE:

**1) HOMOLOGAR** o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para preenchimento de vagas imediatas e composição de Cadastro Reserva de Profissionais para as diversas áreas da administração municipal, em Regime de Contratação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Especial de Avaliação instituída por meio da Portaria administrativa nº 0268/2024.

**2)** A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

**3)** A lista com a classificação final dos candidatos segue anexa ao presente termo de homologação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Torixoréu – MT, 10 de janeiro de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

**ANEXO I**

**PROFESSOR(A) PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	12,0
2.	LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,4
3.	ERICA DE SOUZA GUIARO NEVES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,0
4.	LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSOA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,9
5.	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,9
6.	SONILDA SILVA SOUSA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,9
7.	IVANILDE DE ANDRADE SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,7
8.	ADAIR CARDOSO DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,7
9.	ARLETH MOREIRA BIZERRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,7
10.	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,7
11.	ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,6
12.	LÍVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,5
13.	NEUZILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,3
14.	EMANUELLY KELLEN GONÇALVES FREITAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,2
15.	ROSI ELLE MOREIRA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,1
16.	EDILEI SOUZA RIBEIRO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,8
17.	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,6
18.	DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LIMA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,4
19.	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,3
20.	ACREONE S. VILELA CARVALHO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,2
21.	CÉLIA CARLA PACHECO QUEIROS DOS SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,9
22.	NILVANIR ALVES DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,7
23.	ELIANA CARLA R. DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,5
24.	DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,4
25.	GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUÉS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,3
26.	MILENA AMELIA SILVA GOMES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,1

27.	LAILA MOREIRA DIAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,7
28.	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,5
29.	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,3
30.	IVONE DE PAULA ALVES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,1
31.	DIVINA ALVES RIBEIRO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,0
32.	SILDA RIBEIRO GOMES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	6,7
33.	DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	6,7
34.	JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	6,5
35.	DENILZA DA PAZ PEREIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	4,1
36.	EDUARDA MARTINS DE SOUSA LUNARDI	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	3,4

**PROFESSOR(A) PEDAGOGIA – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	MARIVONE DE SOUSA BARBOSA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,5
2.	JORCIANE SOUSA COSTA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,1
3.	ELZA FREITAS VIEIRA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,7
4.	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,2
5.	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,8

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	ILTON DE SOUSA SILVA JÚNIOR	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,2
2.	FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,5

**PROFESSOR LÍNGUA INGLESA**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	LILIANE MORAES CLAUDIO NEVES DIAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,00

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Texto:

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia 14/01/2025.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: de ( ) Aquisição
--	--

(X) Contratação de Serviços

## 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> maior retorno econômico

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

## 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. 5.2 Justifica-se ainda que os serviços descritos são imprescindíveis para atender as demandas de obras, reformas, reparos e outros, que a municipalidade executa direta ou indiretamente.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$	R\$

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R\$ ( )

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025 em dotação própria.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO: 9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2025.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito pelo sra. Vanessa Mendes Figueiredo e a fiscalização pelo sr. Everaldo Barreto.

## 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 09 de janeiro de 2025.

Vanessa Mendes Figueiredo

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia 14/01/2025.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA



## 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: de ( ) Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

## 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4° da Lei Federal n°. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

## 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT. 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. 5.2 Justifica-se ainda que os serviços descritos são imprescindíveis para atender as demandas de obras, reformas, reparos e outros, que a municipalidade executa direta ou indiretamente.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS: Serviços de engenharia abrangendo a administração, fiscalização e elaboração de projetos relacionados a obras públicas no município. Inclui: acompanhamento periódico e vistoria prévia de locais destinados à execução de obras; medição e conferência das etapas realizadas; elaboração de relatórios técnicos e fotográficos; desenvolvimento de projetos básicos de ampliação, reforma e construção, com levantamento in loco, planta baixa, cortes, fachadas, memorial descritivo e levantamento de preços com base no SINAPI e no comércio local; acompanhamento de processos administrativos relacionados às obras públicas; e comparecimento periódico para atendimento de demandas, elaboração de relatórios e esclarecimentos junto à administração municipal.	MÊS	12	R\$	R\$

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025 em dotação própria.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO: 9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2025.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito pelo sra. Vanessa Mendes Figueiredo e a fiscalização pelo sr. Everaldo Barreto.

## 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 08 de janeiro de 2025.

Vanessa Mendes Figueiredo

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PORTARIA N° 074/2025**

Data: 13/01/2025.

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal n° 817 de 02 de fevereiro de 2023 que alterou parcialmen-

te a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder à servidora Rayra Alves de Souza – Nutricionista, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019, alterada pela Lei nº 817 de 02/02/2023 – Anexo VI-A, Tabela 01-A, pelo exercício da função de Técnica Responsável pelo Programa Busca Ativa e Projeto Prevenção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** VIII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada Por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PM-MT de União do Sul na Cidade de União do Sul/MT sob Nº 033/2022, Assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Campos Engenharia e Construções Ltda, Assinado Em 01/06/2022.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 06.033.132/0001-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

I - O prazo para execução da construção do **Núcleo de Polícia Militar**, passa de 884 (oitocentos e oitenta e quatro) dias para 1034 (um mil e trinta e quatro) dias, até **31 de março de 2025**, e de 944 (novecentos e quarenta e quatro) dias para 1034 (um mil e trinta e quatro) dias o prazo para execução da construção do **Condomínio Residencial da PMMT**, até **31 de março de 2025**.

II – O prazo de Vigência do Contrato passa de 984 (novecentos e oitenta e quatro) dias para 1065 (um mil e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura até **01 de maio de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul na cidade de União do Sul/MT nº 033/2022, assinado em 01 de junho de 2022, bem como o I Termo aditivo assinado em 22 de fevereiro de 2022, II Termo Aditivo assinado em 16 de junho de 2023 e III Termo Aditivo assinado em 19 de dezembro de 2023, IV Termo Aditivo assinado em 07 de março de 2023, V Termo Aditivo assinado em 25 de junho de 2024, VI Termo Aditivo assinado em 26 de agosto de 2024 e VII Termo Aditivo assinado em 08 de outubro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 06/01/2025.**

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

**PORTARIA Nº 066/2025**

Data: 13/01/2025

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada no anexo único desta Portaria, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 724 de 25/09/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada Sra. SELMA MARIA MAXIMIANO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo IX – Tabela: 4-A da Lei nº 724/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 066/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA CONCURSADA DA SAÚDE, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível

2023 SELMA MARIA MAXIMIANO ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 12/01/2022 A 1 JANEIRO A 2

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 075/2025**

Data: 13/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor HILTON ALMEIDA CARVALHO, portador do CPF nº \*\*.010.771-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura - sigla DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, percebendo para tanto o vencimento na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 072/2025**

Data: 13/01/2025.

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora Joelia Viana de Souza - agente administrativo educacional, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Secretária Escolar, em substituição, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 068/2025**

Data: 13/01/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. BÁRBARA BUENO, portadora do CPF nº \*\*.185.101-\*\*, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Diretora junto a Creche Municipal Santo Anjo, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

Data: 13/01/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. BÁRBARA BUENO, portadora do CPF nº \*\*.185.101-\*\*, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Diretora junto a Creche Municipal Santo Anjo, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 073/2025**

Data: 13/01/2025.

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora MAKELLI BEDIN TONIAL – Secretaria Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 067/2025

Data: 13/01/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, portadora do CPF nº \*\*\*.124.611.\*\*, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Diretora junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 40% (quarenta por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 069/2025

Data: 13/01/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DE SÁ, portadora do CPF nº \*\*\*.835.881-\*\*, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica junto a Creche Municipal Santo Anjo, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 10% (dez por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

Data: 13/01/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DE SÁ, portadora do CPF nº \*\*\*.835.881-\*\*, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica junto a Creche Municipal Santo Anjo, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 10% (dez por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 070/2025

Data: 13/01/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, portadora do CPF nº \*\*\*.980.151-\*\*, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Diretora de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 076/2025

Data: 13/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor JOSUÉ PEREIRA PINTO, portador do CPF nº \*\*522.131-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Viação e Urbanismo - sigla DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, percebendo para tanto o vencimento na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato:** 02/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Dra. Angela Groff – CPF nº \*\*\*.648.130-\*\* - OAB nº 21.988-0.

**Cargo/função:** Advogada, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Remuneração base:** R\$ 6.041,97 por mês.

**Prazo:** Até 31/07/2025.

**Data assinatura:** 13/01/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

Dra. ANGELA GROFF

Contratada

### DECRETO Nº 1.569, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o valor da cota do Salário Família estabelecido para o ano de 2025, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, de 10 de janeiro de 2025, dos Ministros de Estado da Previdência Social e da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2025, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quinze anos de idade ou inválido de qualquer idade, é de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (um mil, novecentos e seis reais e quatro centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º. O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao segurado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º. Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º. A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

### LEI Nº 906, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos de tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 3.396.494,65 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias/fontes:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

26 - Transporte.

782 – Transporte Rodoviário.

0020 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.

1.067 – Realização de Drenagem, Recapeamento, Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos.

( ) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.00.000000 – Outras Transferências de Convênios da União = R\$ 3.396.494,65.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, à conta: Transferências de Repasses para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem Superficial, Profunda e Calçadas, conforme Convênio nº 061659/20231 celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de União do Sul.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei, independente de transcrição, o comprovante de recebimento dos recursos e o Quadro de Apuração do Excesso de Arrecadação, anexados a esta lei.

Art. 3º. Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** CONTRATO DE RATEIO.

**N° do Contrato:** N° 01/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 907, de 2025.

**Consortiado:** Município de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Consortiante:** Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**CNPJ:** 23.019.551/0001-00.

**Objeto:** Consecução das ações previstas na Lei Municipal n° 907 de 2025, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Valor global:** R\$ 1.144.789,21 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

**Cód. Dotações Orçamentárias/fontes:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(216) 10.301.0010.2.037.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(223) 10.301.0010.2.038.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

(248) 10.302.0011.2.043.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

(251) 10.302.0011.2.075.3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(255) 10.303.0012.2.044.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000602 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(256) 10.303.0012.2.044.3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000602 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Vigência:** de 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Data de assinatura:** 14/01/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Pelo Consortiado

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Pelo Consortiante

### PORTARIA N° 071/2025

Data: **13/01/2025**.

Designa servidora para a função de Coordenadora de Programas Culturais, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado na Portaria n° 062 SEI/MEC, de 15 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Designar, a Agente de Desenvolvimento Infantil, Sra. INGRID ALINE DA SILVA, matrícula n° 1880, para exercer, a partir desta data, a função de Coordenadora de Programas Culturais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo uma FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, nos termos da Lei n° 723 de 25/09/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE CONDUTOR DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA – EMP. INDIVIDUAL.

**CNPJ:** 55.798.962/0001-20

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** As partes de comum acordo e, considerando a necessidade deste atendimento, resolvem prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a expirar em 12 de maio de 2025, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 038/2024, assinado em 12 de julho de 2024 contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Condutor de Veículo para atendimento a necessidade conforme demanda de agendamentos médicos aos pacientes, em decorrência da vacância temporária de cargo da espécie, para que o servidor atual possa concorrer a pleito eleitoral do corrente ano, atendendo a Secretaria de Saúde, sob nº 038/2024, assinado em 12 de julho de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 12 de novembro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 10/01/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito em Exercício

ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA

Pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**LEI Nº 759/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Autor: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2025 e da outras providências.”**

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.813.567,37 (Dois Milhões, Oitocentos e Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal 758/2024 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Urbanismo

**Sub-Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

**Ação:** 1.130 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**Elemento:** 4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R\$ 353.175,84

**Fonte de Recursos:** 2.621 – Transferência Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo do Estado.

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade:** 03 – Departamento de Educação e Cultura

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 0042 – Desenvolvimento da Educação Básica Municipal

**Ação:** 2.199 – Construção/Reforma da Creche Municipal

**Elemento:** 4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R\$ 923.920,79

**Fonte de Recursos:** 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento:** 4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R\$ 804.392,04

**Fonte de Recursos:** 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Unidade:** 03 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Público

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub-Função:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0105 – Infraestrutura Urbana e Rural

**Ação:** 2.048 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras, Transportes e Serviços Público

**Elemento:** 3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R\$ 732.078,70

**Fonte de Recursos:** 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

**Artigo 2º** - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

**I** – até o valor de R\$ 353.175,84 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), resultantes de superávit financeiro nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso Transferência Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo do Estado. (2.621).

**II** - até o valor de R\$ 923.920,79 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos), resultantes de superávit financeiro nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso Recursos não Vinculados de Impostos. (2.500).

**III** - até o valor de R\$ 1.536.470,74 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), resultantes de superávit financeiro nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. (2.701).

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 13 de janeiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 760/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Vale de São Domingos-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**ATO Nº. 058/2025**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo:

NOME	CARGO
Tuliane Patrice Franchi Barros	Subsecretário – DNS 02
Olimpio Parreira de Vasconcelos	Assessor Especial – DNS 03
Roberio Dias de Souza Junior	Assessor Especial – DNS 03
Emerson Ferreira de Oliveira	Assessor Especial – DNS 03
Jomar José Tavares	Superintendente – DNS 03
Marcelly Candiotti Toskan	Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04
Ighor Cesar Nascimento Figueiredo	Coordenador – DNS 04
William Ribeiro da Silva	Assessor Técnico – DNS 06
Brenda Gonçalves Albuquerque	Assessor Técnico – DNS 06

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

**ATO Nº. 029/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Daniela Camargo da Costa Ramires**, no cargo em comissão de Gerente de Apoio (a) – DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 81/2023.**

A Presidente do **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG**, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei 14.133/21, que determina a designação de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito deste Órgão.

**Comissão de Contratação:**

Joana Costa Pereira

Marcia Cezar Teixeira

Tatianne Katyucia Amorim Silva

**Equipe de Apoio:**

Claudia Aparecida José de Souza

Estela de Freitas Matos

Art. 2º - Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Várzea Grande/MT**, 13 de janeiro de 2025.

**Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro**

Presidente do PREVIVAG

**ATO Nº 98/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 10/2025**

“Nomeia Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG para zelar pelos bens patrimoniais do RPPS”

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da Instituição de Comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVIVAG;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Nomear as Senhoras.

**CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA;**

**ÉVILA DA SILVA CARNEIRO;**

**JOSIANE RAMALHO SILVA.**

Para comporem a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do PREVIVAG, para fazerem o levantamento de todos os bens do PREVIVAG, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025

**Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro**

**Presidente - Previvag**

#### ATO Nº 101/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR João Pedro da Silva Neto, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização - DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

#### RESOLUÇÃO Nº. 001/2025/CMDPD/VG/MT

**Dispõe sobre o Calendário de Plenárias Ordinárias do CMDPD/VG para o ano de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 4.389 de 29 de agosto de 2018.

**Resolve:**

**Art.1º** – Tornar público o **calendário de Plenárias Ordinárias** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande a serem realizadas neste ano de 2025.

Mês	Dia	Hora
Janeiro	-----	-----
Fevereiro	13/02/2025	14:00
Março	13/03/2025	14:00
Abril	10/04/2025	14:00
Mai	08/05/2025	14:00
Junho	12/06/2025	14:00
Julho	10/07/2025	14:00
Agosto	14/08/2025	14:00
Setembro	11/09/2025	14:00
Outubro	09/10/2025	14:00
Novembro	13/11/2025	14:00
Dezembro	11/12/2025	14:00

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada**

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Diney Ribeiro Campos**

Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande*

#### ATO Nº 104/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Amanda Barbosa da Silva Chagas, no cargo em Comissão de Gerente de Educação Ambiental - DNS 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

#### LEI Nº 5.364/2024

Dispõe sobre a exatidão de dados e cadastros de consumidores no Município de Várzea Grande, em conformidade com a Lei Nacional nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º Baseado na** Lei Nacional nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), que dispõe sobre a necessidade de ter banco de dados e cadastros de consumidores serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos, nos termos do artigo 43, §1º e seguintes, caberá a concessionária de energia, ao departamento de água e demais empresas que prestam serviço público ao consumidor descrever de forma clara e legível o nome e endereço completos, a fim de se comprovar o domicílio do consumidor.

Parágrafo único: a exatidão de dados em bancos e cadastros devem respeitar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em que prevê, dentre outras determinações, as informações que exigem cuidados extras, como os dados sensíveis previsto no artigo 5º, inciso II, da referida lei.

**Art. 2º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo a empresa responsável, no prazo de cinco dias úteis, realizar a alteração ou comunicar quem seja o responsável por eventuais destinatários das informações incorretas.**

Parágrafo único: a concessionária de energia, o departamento de água e demais empresas que prestam serviço público poderão fornecer a fatura de forma impressa ou encaminhada de forma digital pelos meios eletrônicos disponíveis, a escolha do consumidor.

**Art. 3º Em caso de descumprimento, aplicam-se as sanções e demais disposições da** Lei Nacional nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**Art. 4º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de janeiro de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Denival Rodrigues Galibert

**ATO Nº 99/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Glaucy Kelly Enciso Alves, no cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº. 097/2025**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração:

NOME	CARGO
Felipe Neri de Arruda	Assessor Jurídico – DNS 05
Maksuely Luzia da Silva	Gerente de Termo de Referência – DNS 06
Helena Silva de França Paula	Gerente de Gestão de Quadro de Pessoal – DNS 06

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

*Prefeita Municipal*

**ATO Nº 107/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Luana Gabriele dos Santos Rosa, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 100/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Cintia da Silva Serrano, no cargo em Comissão de Coordenador de Gestão do Meio Ambiente - DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 103/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Rafaela Lamel, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 105/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Solange Christine Arruda Fava, no cargo em Comissão de Gerente de Monitoramento e Processamento de Dados - DNS 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 106/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Regiany Caroliny Vilela da Silva Ferreira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****DECRETO N. 003/2025****FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixada a data de 31 de maio de 2025 como prazo de vencimento da Taxa referente à Licença, Localização e Funcionamento do exercício de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.032/2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 31 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **KARLA BERNADELLE** do cargo efetivo de **Supervisora Técnica de Obras**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**EDITAL Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, com fundamentos na Constituição Federal de 1988 (incisos V e VI do art. 206), Lei Federal nº 9.394/1996 (inciso VIII do art. 3º), Lei Federal nº 14.113/2020 (inciso I, do § 1º, art. 14), Lei Complementar nº 066/2016 (alínea "a", do inciso I e II, art. 3º), torna público a relação de vagas para o cargo/função de Diretor(a) Escolar a serem preenchidas mediante designação, nas Unidades Escolares sob sua jurisdição, nos termos do Decreto Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2025. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**1 – DAS VAGAS**

1.1 - Serão oferecidas vagas para o cargo/função de Diretor(a) Escolar nas seguintes Unidades Escolares:

ORD.	UNIDADE ESCOLAR	Nº VAGAS
01	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	01
02	Centro de Educação Infantil Tia Nastácia	01
03	Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho	01
04	Centro de Educação Infantil Aviãozinho	01
05	Escola Municipal Ricardo Franco	01
06	Escola Municipal Dom Antônio Rolim de Moura	01
07	Escola Municipal Duque de Caxias	01
08	Escola Municipal Ponta do Aterro	01

**2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 -O processo de seleção para designação do cargo/função de Diretor(a) Escolar deve ocorrer entre Professores integrantes do Quadro Permanente da Educação Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e considerando ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

2.2 - A seleção do Profissional para o exercício do cargo/função de Diretor(a) de Unidade Escolar Municipal será efetivada em três etapas:

2.2.1 - 1ª etapa: Inscrição e atendimento dos requisitos e perfil elencados neste Edital;

2.2.2 - 2ª etapa: Apresentação do Plano de trabalho para o cargo/função de Diretor Escolar à Comissão Municipal de Seleção de gestores;

2.2.3 - 3ª etapa: Nomeação dos candidatos classificados para o cargo/função de Diretor pelo chefe do Poder Executivo Municipal para suas respectivas Unidades Escolares.

**3 - DA COMISSÃO DE TRABALHO**

3.1 - O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Trabalho instituída pela Portaria nº 01/2025/GS/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - A Comissão de Trabalho composta com 05 (cinco) integrantes, conduzirá o processo de seleção dos candidatos ao cargo/função de Diretor(a) Escolar, cabendo a esta Comissão avaliar e dar deferimento ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de educação;

- II – 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil;
- III – 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental;
- IV– 01 (um) representante do Apoio Administrativo Educacional;
- V – 01 (um) representante dos Pais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

#### **4 - DOS REQUISITOS E PERFIL**

4.1 – Para o cargo/função de Diretor(a) Escolar, o(a) servidor(a) deve atender os seguintes requisitos:

- I – Ser professor(a) do quadro da Educação, ocupante de cargo efetivo ou em estágio probatório, atuando regular na docência ou gestão escolar nos últimos 02 (dois) anos;
- II – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; outras Licenciaturas na área da Educação;
- III – Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da educação;
- IV – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovada por meio de certidão cível e criminal, em 1ª e 2ª grau;
- V – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão Integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
- VI – Estar em dias com o serviço eleitoral;
- VII – Não estar usufruindo de afastamento ou licenças contínuas e sucessivas.

4.2 - Para cumprir as ações de implementação do Programa Alfabetiza MT (Lei Estadual nº 11.485/2021) na escola, além dos requisitos elencados no item 4.1, o(a) servidor(a) deve atender aos perfis previstos para o Diretor(a) Escolar:

- I – Capacidade de liderança;
- II – Disponibilidade para o desenvolvimento da função e para viagens quando for necessário;
- III – Disponibilidade para participar das formações continuadas;
- IV – Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
- V – Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
- VI – Motivação para aprender;
- VII - Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96, e documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso- DRC/MT);

#### **5 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

- 5.1– As inscrições serão realizadas em dias úteis, precisamente nos dias **16e 17/01/2025**, das 07:30 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, e não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.2 – O processo de seleção ocorrerá somente dentro do número de vagas e localidades previstas no item 1.1.
- 5.3–Na hipótese de haver mais candidatos inscritos do que o número de vagas na localidade de interesse, a seleção será realizada conforme a ordem de classificação.
- 5.4 –A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais Profissionais da Educação não poderão alegar desconhecimento das mesmas.
- 5.5 – O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos dos documentos condicionados neste Edital.
- 5.6 –A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá nos termos da legislação vigente.
- 5.7 – O(A) professor(a) interessado(a) que estiver impossibilitado de comparecer, nos dias indicados, para realização da inscrição no processo seletivo para Diretor(a) Escolar, poderá constituir procurador, por meio de procuração pública específica (registrado em cartório), para representá-lo.

#### **6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 6.1- No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia simples:
  - 6.1.1 – Diploma/Certificado de habilitação em Licenciatura Plena (Graduação) em Pedagogia ou outras na área da Educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
  - 6.1.2 – Certificado de Curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar ou outra na área da Educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
  - 6.1.3 – Identidade e CPF;
  - 6.1.4 – Certidão negativa de antecedentes criminais cível e criminal, de 1º e 2º grau;
  - 6.1.5 – Certidão de quitação eleitoral;
  - 6.1.6 – Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
  - 6.1.7 – Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos para comprovar não estar usufruindo de afastamento ou licenças contínuas e sucessivas.

6.2 – O Plano de Gestão Escolar Anual, conforme item 4 do art. 6º, do Decreto nº 002/2025, poderá ser entregue no dia da apresentação (avaliação oral) a Comissão de Trabalho, no dia 20/01/2025.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO

7.1 – O processo seletivo ao cargo/função de Diretor(a) Escolar será composto por prova de títulos e currículo; e apresentação do plano de gestão anual (avaliação oral).

7.2 – A prova de títulos e currículo será classificatória, os pontos serão cumulativos devendo considerar a somatória das notas dos títulos (graduação e especialização) mais as notas do currículo, descritos no anexo II deste Edital.

7.3 – A avaliação do Plano de Gestão Escolar Anual terá caráter eliminatório, a Comissão de Trabalho observará os quesitos para pontuação descritos no anexo III deste Edital, e na escala de pontuação de 0,0 a 10 (zero a dez), o candidato deverá alcançar nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

7.4 – A avaliação do Plano de Gestão Escolar Anual conforme descrito no item 2.2.2, ocorrerá no dia 20/01/2025, a partir das 07:30h, e cada candidato terá prazo máximo de 20 minutos para apresentação do Plano de Gestão Escolar.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A classificação dos candidatos (as) inscritos (as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato (a), e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme item 6.1.1 e 6.1.2;

8.2 – A nota do Plano de Gestão Escolar Anual será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Havendo empate no processo seletivo, entre candidatos concorrentes para mesma Unidade Escolar, considerar-se-á como critério de desempate:

9.1.1– Maior pontuação na prova de títulos;

9.1.2– Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir da posse do ingresso no concurso;

9.1.3– Maior idade.

## 10 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1- A Comissão de Trabalho deverá estabelecer a ordem de classificação dos candidatos das suas respectivas unidades escolares, observando a totalidade dos pontos obtidos, e divulgará o resultado **classificatório preliminar**, na ordem decrescente de classificação, no portal do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e divulgado por mídia digital (whatsapp), no dia **22/01/2025**.

10.2– Poderá haver recurso para revisão do processo, desde que se refira, apenas, a localidade em que se inscreveu.

10.3- O recurso deve ser entregue à Comissão até as 13:00h do dia **23/01/2025**, após divulgação do resultado preliminar, sendo dias úteis, e deverá ser apresentado digitado com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

10.4– Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão até as 13:00h do dia **24/01/2025**, após seu recebimento, sendo dias úteis.

10.5– Não será aceito recurso encaminhado via e-mail ou WhatsApp como, também, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6– O **resultado final** será divulgado somente com os nomes dos candidatos que serão nomeados ao cargo Diretor(a), para a escola em que concorreu, no portal do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e divulgado por mídia digital (whatsapp), no dia **27/01/2025**.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 –O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de seleção;

11.2 – As irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de seleção, verificados a qualquer tempo, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

11.3 – Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão Escolar do Diretor(a) Escolar em exercício, serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar, coordenado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

11.4 – A dispensa do Diretor(a) Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.4.1 – insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Deliberativo da comunidade Escolar;

11.4.2 – infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

11.4.3 - pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

11.4.4 – descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

11.5 - O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.6– Será nula de pleno direito a seleção realizada sem a observância dos dispositivos legais, cabendo a responsabilização administrativa, civil e penal de quem assim proceder.

11.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de janeiro de 2025.

**GEISELI RAFAELA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

**Membros da Comissão de Trabalho:**

1	Keila Vitória De Oliveira Almeida	
2	Carlita Gonçalves Leal De Oliveira	
3	Érico Geraldês Cruz	
4	Thalita Ferreira De Almeida De Melo	
5	Graciane Ferreira Barbosa	

**ANEXO I – Edital nº 01/2025/SME****CRONOGRAMA DE ATIVIDADE**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
13/01/2025	Reunião da Comissão de Trabalho para estudos e ajustes do Edital.	Secretaria Municipal de Educação.
14/01/2025	Publicação do Edital.	Portal da AMM/MT e mídias digitais (whatsapp)
16 e 17/01/2025	Período de Inscrição.	Secretaria Municipal de Educação.
20/01/2025	Apresentação do Plano Gestão Escolar (avaliação oral).	Secretaria Municipal de Educação.
22/01/2025	Publicação do resultado preliminar.	Portal da AMM/MT e mídias digitais (whatsapp)
23/01/2025	Prazo para recursos	Secretaria Municipal de Educação.
24/01/2025	Prazo para julgamento dos recursos	Secretaria Municipal de Educação.
27/01/2025	Publicação do resultado final.	Portal da AMM/MT e mídias digitais (whatsapp)
28/01/2025	Encaminhamentos ao Executivo Municipal para designação ao cargo/função de Diretor(a) Escolar	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

**ANEXO II – Edital nº 01/2025/SME****FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CURRÍCULO**

<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome do (a) Servidor (a): _____ D. Nasc.: ____/____/____.		
End.: _____ n.º _____		
Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ CEP: _____		
Cel.: (____) _____ e-mail: _____		
RG: _____ SSP/ _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____		
<b>2. OPÇÃO.</b>		
I. Unidade Educacional: _____		
<b>3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS:</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I DOS TÍTULOS (Considerar a Graduação mais Especialização)</b>		
a. Graduação	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,0 (quatro) pontos.
	Licenciatura Plena em outras áreas da Educação	3,0 (três) pontos.
b. Pós-Graduação	Especialização em Gestão Escolar.	6,0 (seis) pontos.
	Especialização em outras áreas da Educação	5,0 (cinco) pontos.
<b>II DO TEMPO DE SERVIÇO:</b>		
a.	Ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino (a partir da data da posse), com experiência mínima de 02 (dois) anos.	1,0 (um) ponto para cada ano.
b.	Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área da Educação, máximo 200 horas.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.
<b>III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS.</b>		
		-----

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a) Membro da Comissão Responsável

**ANEXO III – Edital nº 01/2025/SME****FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Nome do Candidato(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ORD.	QUESITOS DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	NOTA (0 a 10)
01	<b>1 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: (2,0 pontos)</b> 1.1 - O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? (0,5) 1.2 - A apresentação do PGE tem relação com o documento físico? (0,5) 1.3 - O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? (0,5) 1.4 - O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica? (0,5)	
02	<b>DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA: (2,0 pontos)</b> 2.1 - O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? (0,5) 2.2 - As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? (0,5) 2.3 - Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática? (0,5)	

	2.4 - Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar? (0,5)	
03	<b>METAS E AÇÕES: (2,0 pontos)</b> 3.1 - As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? (0,5) 3.2 - As metas e ações promovem uma gestão participativa? (0,5) 3.3 - As metas e ações são passíveis de execução? (0,5) 3.4 - As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? (0,5)	
04	<b>VIABILIDADE: (2,0 pontos)</b> 4.1 - As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar? (2,0)	
05	<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: (2,0 pontos)</b> 5.1 - O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução? (2,0)	
<b>SOMA DAS NOTAS DOS QUESITOS DE 1 A 5 →</b>		

**ANEXO IV – Edital nº 01/2025/SME****TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 01/2025/SME, e firmo o compromisso de, no caso de ser aprovado(a) e designado(a), assumir a função de Diretor(a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V – Edital nº 01/2025/SME**

O Plano de Gestão Escolar Anual do candidato deve demonstrar os quesitos mencionados no item 4 do Decreto 002/2025, de forma objetiva. (como exemplo):

**1 - DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA:**

- Nome da escola; endereço; modalidades atendidas; quadro de professores (número); quadro de pessoal administrativo (número); número de alunos (por período); e dificuldades/problemas enfrentados.

**2 - GESTÃO PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**

- Gestão Pedagógica - melhoria do ensino; proposta para o avanço de resultados de avaliações de larga escala; incentivar os docentes a utilizar diferentes ferramentas tecnológicas enfatizando a nova metodologia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas; estratégias para promover a inclusão e a equidade no ambiente escolar.

- Gestão Administrativa - melhoria da escola; preservação do patrimônio público; planejamento para a manutenção e melhoria da infraestrutura.

- Gestão Financeira - administrar adequadamente os recursos financeiros da unidade de ensino; sustentabilidade e transparência no uso dos recursos.

**3 - PARTICIPAÇÃO E COMUNICAÇÃO (envolvimento da comunidade escolar):**

- Participação da comunidade no cotidiano da escola; envolvimento da comunidade escolar no processo de decisão; transparência na comunicação das ações e resultados; ações que promovam a participação ativa no ambiente escolar.

**4 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

- Clareza e objetividade das metas estabelecidas; coerência entre os objetivos gerais e específicos; adequação às políticas educacionais locais; previsão de estratégias para alcançar as metas.

**5 - INDICADORES DE RESULTADO:**

- Definição de indicadores mensuráveis para avaliar o desempenho do plano; evidências de impacto positivo nas metas da escola (como taxas de aprovação, redução do abandono escolar e melhoria no clima escolar).

**6 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

- Acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas; previsão de revisão e ajustes, se necessário.

**PORTARIA INTERNA Nº 02/2025/GS/SME**

**Dispões sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - modalidade análise curricular para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino (Contratação temporária) em caráter emergencial e temporário.**

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular**, para contratação tempo-

rária de Profissionais de Educação destinados ao preenchimento de vagas em substituição nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, início do ano letivo de 2025.

**Parágrafo único:** A Comissão referida no caput deste artigo terá a função de organizar os trabalhos referentes à Inscrição e Classificação dos candidatos e será composta por:

**1- Érico Geraldês Cruz:** Representante do ensino fundamental;

**2- Aldamiro Ramos:** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**3 - Priscila Petronília de Araújo:** Representante dos Profissionais Técnicos Administrativos

**4 - Carlita Gonçalves Leal de Oliveira:** Representante da Educação Infantil;

**5 - Jéssica Cordeiro Martins:** Representante dos Profissionais do Apoio Pedagógico.

**6 - Maria Marcela Miranda da Cruz:** Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**7 - José Aldo Bazan da Silva, Gerson Rodrigues, Edy Sales Leite, Reinaldo Aguilera da Silva, Juscicleide Ramos Charopa -** Representante das Escolas do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, será responsável pela execução e coordenação do processo de seleção e atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, tendo como atribuições:

I. Recebimento e Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

II. Validação da Ficha de Contagem de Pontos;

III. Receber, avaliar e julgar os recursos interpostos;

IV. Divulgação do Resultado da Seleção e Classificação dos inscritos;

**Art. 3º** - Aplica-se esta Portaria as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em que haja a necessidade eventual de contratação em virtude de afastamentos, licenças, férias, programas educacionais.

**Art. 4º** - Os casos omissos quanto ao processo de seleção deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de janeiro de 2025.

**GEISELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

**PORTARIA N.035/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim das Neves, s/n – Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1421\*\*\*9 SSP/SP e CPF nº 926.\*\*\*.\*\*\*.91, para exercer o cargo de provimento em **Administrador de Transporte**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**DECRETO N. 005 /2025**

**"ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no parágrafo único do art.160, da LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2013 (Código Tributário Municipal).

**CONSIDERANDO**, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de **2025** à vista em parcela única, terá o seguinte desconto:

I – **10%** (Dez por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, **até 16 de junho de 2025;**

**Art. 2º** - O imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, será lançado no mês de janeiro de 2025, em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas;

**Parágrafo único.** A cota única do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2025**, dentro do período do parcelamento, conforme artigo 3º deste decreto sem a incidência de juros e multas.

**Art. 3º** - A data de vencimento da **Cota Única** do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2024** será o dia de **16 junho de 2024**.

PARCELA	VENCIMENTO
01	17/03/2025
02	15/04/2025
03	15/05/2025
04	16/06/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 175/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - PARTE 2**

		Página : 11		/21	
ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				



09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.000,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$953,00	
			1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	953,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.003 - SAEVIR					
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$54.000,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$54.283,00	
			1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.283,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$20.000,00	
			1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$7.000,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.000,00	
			1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.003 - SAEVIR					
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.000,00	

		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
ESTADO DE MATO GROSSO				Página : 12 / 21	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.328,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.328,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA					
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$162,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.170,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.170,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$10.000,00	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.229,44	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.229,44	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$10.000,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$10.000,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	

		1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
	05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$15.000,00	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	ESTADO DE MATO GROSSO				Página : 13 / 21
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
	Município:	VILA RICA			
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
	10.002 - ESPORTE				
	10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.860,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.860,00	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
	05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$15.000,00	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$16.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$50.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.004 - FUNDEB				
	05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$97.000,00	
		1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	97.000,00	
	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
	03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$52.636,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.636,00	
	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
	03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.767,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.767,00	
	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
	03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$9.275,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.275,00	
	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
	03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$32.202,00	

			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.202,00		
		03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
		03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.411,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.411,00		
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
		07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
		07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$76.780,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.780,00		
		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					Página : 14 / 21
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
		C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
		Município:		VILA RICA			
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
		07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
		07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.775,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.775,00		
		08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
		08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$2.941,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.941,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$9.570,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.570,00		
		05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$20.000,00	
			1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$19.000,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00		
		05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$12.000,00	
			1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.950,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.950,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$8.507,00	
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.507,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$9.127,00	

			1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.127,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$28.060,00	
			1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.060,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$24.649,00	
			1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.649,00		
		05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$7.383,00	
			1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.383,00		
		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					Página : 15 / 21
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
		C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
		Município:		VILA RICA			
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
		07.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.600,00	
			1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00		
		09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$2.275,00	
			1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.275,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.220,00	
			1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.220,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$3.214,00	
			1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.214,00		
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$300,00	
			1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00		
		05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		05.004 - FUNDEB					
		05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$3.315,00	
			1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.315,00		
		05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		05.004 - FUNDEB					
		05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$35.290,00	
			1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	35.290,00		
		05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$150.000,00	

				1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00		
				07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
				07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
				07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$12.070,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.070,00		
				07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
				07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
				07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$14.690,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.690,00		
				07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
				07.003 - SAEVIR		
				07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.705,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.705,00		
				07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
				07.003 - SAEVIR		
				07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$4.715,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.715,00		
				ESTADO DE MATO GROSSO		
				PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
				C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45	
				Município:	VILA RICA	
				07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
				07.003 - SAEVIR		
				07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.742,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.742,00		
				05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
				05.004 - FUNDEB		
				05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.000,00	
				1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 7.000,00		
				06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
				06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
				06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$200,00	
				1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 200,00		
				02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
				02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA		
				02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$800,00	
				1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00		
				05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
				05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
				05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.014,00	
				1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.014,00		
				05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
				05.004 - FUNDEB		
				05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.117,00	
				1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.117,00		
				05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
				05.004 - FUNDEB		
				05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$23.747,00	

1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	23.747,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$1.147,00
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.147,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$2.117,00
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.117,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$648,00
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	648,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$493,00
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	493,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
08.002.18.541.77.2080-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$1.000,00
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45	
Município:		VILA RICA	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$60,00
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$7.000,00
1.500.1001000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$4.000,00
1.500.1001000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$4.000,00
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$85.000,00
1.500.1001000		Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$54.283,00





		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.410,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$69.847,00	
		1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	69.847,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$6.249,00	
		1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.249,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$6.740,00	
		1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.740,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS					
09.004.8.244.95.2258-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$15.000,00	
		1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2284-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$11.256,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.256,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$46.515,00	
		1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	46.515,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$6.926,00	
		1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.926,00	
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 19	/ 21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$953,00	
		1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	953,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$10.000,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$10.000,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$30.000,00	



		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.000,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$730,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 730,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.900,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.900,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$400,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.000,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.506,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.506,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$15.512,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.512,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$35.265,00		
		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.265,00		
		Página : 21 / 21		
ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE				
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$18.500,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.500,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE				
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.740,00		

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.740,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$21.925,00			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.925,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.003 - CULTURA E LAZER					
10.003.13.392.48.2365-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.384,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.384,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.380,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.380,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.847,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.847,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$703,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		703,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$54.000,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00			
<b>Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Novembro de 2024, publique-se.</b>					
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2024.</b>					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>*** ***.071-**</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>			ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	*** ***.071-**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
*** ***.071-**					
PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 180/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 180/2024, de 28 de Novembro de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2171/2024, de 27 de Setembro de 2024.			
<b>DECRETA:</b>			
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 225.280,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE			
05.005.12.361.40.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$225.280,00	
1.550.0000000 Transferência do Salário Educação		225.280,00	
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$225.280,00										
1.550.000000 Transferência do Salário Educação		225.280,00										
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 28 de Novembro de 2024, publique-se.											
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024.</b>												
<table border="1"> <tr><td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td></tr> <tr><td>***.***.071-**</td></tr> <tr><td>PREFEITO MUNICIPAL</td></tr> </table>										ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	***.***.071-**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA												
***.***.071-**												
PREFEITO MUNICIPAL												

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 183/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1		/ 1				
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA								
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45						
Município:		VILA RICA						
<b>DECRETO Nº 183/2024, de 28 de Novembro de 2024.</b>								
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2177/2024, de 27 de Novembro de 2024.								
<b>DECRETA:</b>								
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 125.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):							
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
	06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE							
	06.006.10.302.84.1350-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$125.000,00			
	1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				125.000,00			
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:							
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -							
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$125.000,00			
	1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				125.000,00			
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 28 de Novembro de 2024, publique-se.							
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024.</b>								
<table border="1"> <tr><td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td></tr> <tr><td>***.***.071-**</td></tr> <tr><td>PREFEITO MUNICIPAL</td></tr> </table>						ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	***.***.071-**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA								
***.***.071-**								
PREFEITO MUNICIPAL								

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2023**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 052/2023 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 150/2023 na modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2023, pelo período de 06(seis) meses, contados a partir do dia 13/01/2025 até 13/07/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rotina administrativa compreendendo o levantamento, preenchimento, conferência e correções das informações a serem enviadas através do sistema SICONFI – Sistema de informações Contábeis e fiscais do setor Público Brasileiro.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de janeiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PUBLIC -ALMOR JOSÉ ASSIS FERREIRA CNPJ:31.422.683/0001-07- Contratada.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 175/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - PARTE 1**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1		/ 21	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
<b>DECRETO Nº 175/2024, de 14 de Novembro de 2024.</b>					
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.					
<b>DECRETA:</b>					
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.759.909,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.004 - FUNDEB				
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.000,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.004 - FUNDEB				
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.004 - FUNDEB				
	05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.004 - FUNDEB				
	05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$187.000,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		187.000,00		
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
	02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$52.636,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.636,00		
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
	02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				
	02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.767,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.767,00		
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
	02.003 - ASSESSORIA JURIDICA				
	02.003.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$9.275,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.275,00		
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
	02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
	02.005.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$32.202,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.202,00		
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
	02.004 - CONSELHO TUTELAR				
	02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.411,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.411,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$76.780,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		76.780,00		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 2 / 21	

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$9.570,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.570,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.650,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.650,00			
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$18.410,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.410,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$69.847,00
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 69.847,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.220,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.220,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.004 - CONSELHO TUTELAR			
02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.214,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.214,00			
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$6.740,00
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 6.740,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$725,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 725,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$679,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 679,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.315,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.315,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$35.290,00

1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	35.290,00		
ESTADO DE MATO GROSSO				Página : 3	/ 21
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.506,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.506,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.004 - CONSELHO TUTELAR					
02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$15.512,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	15.512,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$35.265,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	35.265,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$18.500,00	
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.740,00	
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.740,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$21.925,00	
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	21.925,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$12.070,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	12.070,00		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$14.690,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	14.690,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.705,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.705,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.003 - CULTURA E LAZER					
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.715,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.715,00		
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO					



13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.742,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.742,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$46.515,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 46.515,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 4 / 21	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.000,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 7.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$85.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$1.950,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.950,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA			
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$8.507,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.507,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$9.127,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.127,00			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$28.060,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.060,00			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$24.649,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.649,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$7.383,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.383,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$4.600,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.600,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			

07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$37.705,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.705,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$28.736,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.736,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.003 - SAEVIR			
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$6.063,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.063,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 5	/ 21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$740,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 740,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$2.105,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.105,00			
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$3.066,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.066,00			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002.8.244.10.2084-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$2.275,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.275,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2048-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$6.249,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 6.249,00			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$3.155,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.155,00			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$4.847,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.847,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.364.42.2027-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$1.014,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.014,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$10.117,00		

1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.117,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$23.747,00	
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	23.747,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$1.147,00	
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.147,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$2.117,00	
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.117,00		
ESTADO DE MATO GROSSO				Página : 6 / 21	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2048-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$6.926,00	
1.600.0000603		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.926,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$5.380,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.380,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$4.847,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.847,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.003 - SAEVIR					
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$703,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	703,00		
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.002.8.244.10.2084-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$648,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	648,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
10.001.27.122.44.2241-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$493,00	
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	493,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$9.487,00	
1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.487,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		R\$20.000,00	

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.003 - SAEVIR				
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 7		/ 21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00				
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.328,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.328,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA				
02.003.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$162,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 162,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.170,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.170,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00		

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.229,44	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.229,44			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 8	/ 21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45	
Município:		VILA RICA	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$30.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$13.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.116,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.116,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$15.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$4.860,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.860,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$15.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.003 - SAEVIR			
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$16.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$50.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.323,12		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 2.323,12			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 9 / 21	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.775,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.775,00			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.941,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.941,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$20.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$19.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00			

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$12.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$150.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$30.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.003 - SAEVIR				
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$730,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 730,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$7.900,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.900,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$400,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 10 / 21	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS				
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$15.000,00	
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15.000,00				
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$11.256,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.256,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$200,00	
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 200,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.130,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.130,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.150,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.150,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.384,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.384,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$800,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$60,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00			

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 179/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - PARTE 1**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	8
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
<b>DECRETO Nº 179/2024, de 28 de Novembro de 2024.</b>				
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2176/2024, de 27 de Novembro de 2024.				
<b>DECRETA:</b>				
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.854.218,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			



06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$71.410,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 71.410,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$250.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$39.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$32.123,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.123,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$67.050,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.050,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$62.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$14.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$307,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 307,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$57.965,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.965,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$25.379,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.379,00			
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 2 / 8	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$81.447,00		

		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.447,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$15.775,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.775,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$33.615,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.615,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$13.094,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.094,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$2.697,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.697,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$91.300,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.300,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$8.123,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.123,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$17.766,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.766,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$906,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	906,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$23.716,00		
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.716,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$18.709,17		
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.709,17		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$36.000,00		

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 3	/ 8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS				
09.003.8.244.95.2353-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.601,00	
1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.601,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$340.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		340.000,00		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$181.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		181.000,00		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.18.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$7.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$12.841,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.841,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$87.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		87.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$32.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$9.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$32.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$30.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00		

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$247.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 247.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 4	/ 8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$9.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$580.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 580.000,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$6.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$500,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.500,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$32.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$83.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 83.000,00				

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$37.904,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.904,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$951,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 951,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$15.300,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.300,00			

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 002/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 002/2024**

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2024, inicialmente pactuado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **13/01/2025** ate **12/07/2025**.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA:** Vila Rica/MT, 13 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES /**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDAGUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

Contratada.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025**

DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a portaria nº 048/2021 que delega competência para ordenar despesas da secretaria de saúde á senhora Ercilane Fernandes de Araújo.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 184/2024, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 184/2024, de 5 de Dezembro de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.			
<b>DECRETA:</b>			
<b>Art. 1º</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
01.000 - CAMARA MUNICIPAL			
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			
01.001.1.31.1.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
01.000 - CAMARA MUNICIPAL			
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$15.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00			

<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	01.000 - CAMARA MUNICIPAL					
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL					
	01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00				
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00					
	01.000 - CAMARA MUNICIPAL					
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL					
	01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.000,00				
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00					
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 5 de Dezembro de 2024, publique-se.					
	<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2024.</b>					
	<table border="1" style="margin: auto;"> <tr><td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td></tr> <tr><td>*** ** 071 -**</td></tr> <tr><td>PREFEITO MUNICIPAL</td></tr> </table>			ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	*** ** 071 -**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
*** ** 071 -**						
PREFEITO MUNICIPAL						

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 178/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 4
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 178/2024, de 26 de Novembro de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2024, de 22 de Julho de 2024.			
<b>D E C R E T A :</b>			
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.066.819,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$34.855,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 34.855,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$315.720,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 315.720,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$126.505,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 126.505,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$582.558,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 582.558,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$18.620,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 18.620,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$8.000,00	

1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$5.070,00
1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.070,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$31.220,00
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	31.220,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$31.870,00
1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	31.870,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$137.350,00
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	137.350,00
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 2 / 4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45	
Município:		VILA RICA	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$2.990,00
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.990,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00		- APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$50.458,00
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.458,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00		- APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$273.810,00
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	273.810,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00		- APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$9.791,00
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.791,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00		- APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$114.230,00
1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	114.230,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$930,00
1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	930,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00		- APLICACOES DIRETAS	R\$22.050,00
1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	22.050,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.782.60.2226-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$139.000,00	
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 139.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$106.644,58	
1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 106.644,58			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.15.451.60.1113-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$55.148,19	
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 55.148,19			
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			
		R\$34.855,00	
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 34.855,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			
		R\$930,00	
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 930,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			
		R\$315.720,00	
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 315.720,00			
			Página : 3 / 4
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			
		R\$22.050,00	
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 22.050,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			
		R\$126.505,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 126.505,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			
		R\$582.558,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 582.558,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			
		R\$18.620,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 18.620,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			
		R\$50.458,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 50.458,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			



Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$273.810,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	273.810,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$9.791,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.791,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$114.230,00		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	114.230,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$8.000,00		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.070,00		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.070,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$31.220,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	31.220,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$31.870,00		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	31.870,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$137.350,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	137.350,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.990,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.990,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$139.000,00		
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos	139.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$106.644,58		
1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	106.644,58		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 4	/ 4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$55.148,19		

1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos 55.148,19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 26 de Novembro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
 \*\*\* \*\* 071 - \*\*  
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 179/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - PARTE 2

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 5	/ 8
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.003 - SAEVIR			
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.900,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.900,00			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.4.123.8.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$14.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
05.003.12.365.39.1340-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$20.339,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.339,00			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE			
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$82.000,00	
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 82.000,00			
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$18.709,17	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.709,17			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.339,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.339,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$36.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00			

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$10.601,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.601,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$340.000,00	
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos		340.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$181.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		181.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$7.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$10.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
			Página : 6	/ 8
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:			03.238.862/0001-45	
Município:			VILA RICA	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$12.841,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		12.841,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$87.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		87.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$32.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$9.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$32.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$30.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$247.000,00	
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		247.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$71.410,00	
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos		71.410,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$250.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$39.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$32.123,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.123,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$67.050,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.050,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$62.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$14.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 7	/ 8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$9.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$580.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	580.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$6.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.500,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$25.379,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.379,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$81.447,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.447,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.775,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.775,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$33.615,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.615,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$13.094,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.094,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.697,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.697,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$91.300,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.300,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$32.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$83.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$37.904,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.904,00		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 8	/ 8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$307,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	307,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$57.965,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.965,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$951,00		

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	951,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$15.300,00			
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.300,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$1.000,00			
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$3.900,00			
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$8.123,00			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.123,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$17.766,00			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.766,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$906,00			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	906,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$23.716,00			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.716,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$14.000,00			
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
			R\$82.000,00			
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	82.000,00				
<b>Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de Novembro de 2024, publique-se.</b>						
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024.</b>						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>*** ***.071-**</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	*** ***.071-**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
*** ***.071-**						
PREFEITO MUNICIPAL						

**IMPREV  
BALANÇO FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 13/01/2025  
Exercício de 2024  
Período de: Dezembro à Dezembro  
Despesa: Pago

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.045.869,51</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.539.272,00</b>
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	<b>3.045.869,51</b>	Vinculada	<b>1.539.272,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	384.495,82	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	70.143,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.599.136,33	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.451.387,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	62.237,36	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	17.740,65
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>176.831,73</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>883.858,51</b>
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.026,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	387.584,97
		Ajustes financeiros	496.273,54
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>57.589.001,45</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>58.440.767,39</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	200.427,27	CONTAS CORRENTES	1.281.736,20
APLICAÇÕES	57.388.574,18	APLICAÇÕES	57.159.031,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.811.702,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>60.863.897,90</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 13/01/2025, às 14:24:31.  
Nota(s) Explicativa(s):

\*\* AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 182/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1 / 1				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
<b>DECRETO Nº 182/2024, de 28 de Novembro de 2024.</b>						
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2164/2024, de 17 de Setembro de 2024.						
<b>DECRETA:</b>						
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 218.486,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
	07.002.15.451.60.2293-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$218.486,00				
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 218.486,00					
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$218.486,00				
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 218.486,00					
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 28 de Novembro de 2024, publique-se.					
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024.</b>						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>*** ** 071 **</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	*** ** 071 **	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
*** ** 071 **						
PREFEITO MUNICIPAL						

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 004/2025**

de 13 De janeiro de 2025

**“Dispõe sobre o salário mínimo e salário família a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024, edita o seguinte

**DECRETO:****Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos)..

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1063024

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação.

REALIZAÇÃO: 24/01/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 13 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1063021

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 27/01/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 13 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 175/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - PARTE 2**

		Página : 11 / 21	
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			



09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$4.000,00								
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00									
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$953,00								
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 953,00									
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.003 - SAEVIR									
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$54.000,00								
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.000,00									
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$54.283,00								
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.283,00									
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:									
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$20.000,00								
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00									
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00								
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00									
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00								
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00									
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.000,00								
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00									
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.004 - FUNDEB									
05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$4.000,00								
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 4.000,00									
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.003 - SAEVIR									
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00								
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00									
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00								
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00									
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.000,00								
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00									

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.328,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.328,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA					
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$162,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		162,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.170,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.170,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.229,44		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.229,44			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

05.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$15.000,00			
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00						
							Página : 13	/21	
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>									
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45								
Município:	VILA RICA								
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$10.000,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00						
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$4.860,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.860,00						
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$15.000,00			
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00						
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$16.000,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00						
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$50.000,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00						
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.004 - FUNDEB									
05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$97.000,00			
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	97.000,00						
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$52.636,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.636,00						
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$2.767,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.767,00						
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$9.275,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.275,00						
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$32.202,00			
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.202,00						
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.411,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.411,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$76.780,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.780,00					
Página : 14 / 21					
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.775,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.775,00					
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.941,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.941,00					
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$9.570,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.570,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$20.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00					
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$19.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$12.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00					
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.950,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.950,00					
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$8.507,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.507,00					
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$9.127,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.127,00					
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$28.060,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.060,00								
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$24.649,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.649,00								
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$7.383,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.383,00								
						Página : 15 /21			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>									
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45								
Município:	VILA RICA								
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$4.600,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00								
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$2.275,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.275,00								
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$4.220,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.220,00								
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$3.214,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.214,00								
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$300,00			
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300,00								
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.004 - FUNDEB									
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$3.315,00			
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.315,00								
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.004 - FUNDEB									
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$35.290,00			
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	35.290,00								
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						R\$150.000,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00								
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$12.070,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.070,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$14.690,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.690,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.003 - SAEVIR				
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.705,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.705,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.003 - SAEVIR				
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.715,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.715,00			

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 181/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1				
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
<b>DECRETO Nº 181/2024, de 28 de Novembro de 2024.</b>						
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2102/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.						
<b>DECRETA:</b>						
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.615,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
	06.005.10.122.79.2351-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$30.615,61				
	1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	30.615,61				
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.615,61				
	1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	30.615,61				
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 28 de Novembro de 2024, publique-se.					
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024.</b>						
	<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>*** ** 071 **</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>			ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	*** ** 071 **	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
*** ** 071 **						
PREFEITO MUNICIPAL						

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 175/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - PARTE 3**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 16 / 21	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			

07.003 - SAEVIR					
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$3.742,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.742,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$7.000,00	
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$200,00	
	1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	200,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA					
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$800,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.014,00	
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.014,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$10.117,00	
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.117,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$23.747,00	
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	23.747,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.147,00	
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.147,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$2.117,00	
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.117,00		
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$648,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	648,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.002 - ESPORTE					
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$493,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	493,00		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
08.002.18.541.77.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00		

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 17	/21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$60,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$7.000,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.000,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$85.000,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$54.283,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	54.283,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$5.000,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$4.130,00	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.130,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$2.150,00	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.150,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.366.40.2235-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$9.487,00	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.487,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
08.002.18.541.77.2080-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$1.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			



03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2245-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	R\$3.155,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.155,00		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 18	/21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2245-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	R\$4.847,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.847,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.361.40.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$90.000,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	90.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.323,12		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	2.323,12		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.650,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$18.410,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.410,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$69.847,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	69.847,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.249,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.249,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.740,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.740,00		
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS			
09.004.8.244.95.2258-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$15.000,00		
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2284-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$11.256,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.256,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			

06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$46.515,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	46.515,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.926,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.926,00		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 19	/21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$953,00		
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	953,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE			
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE			
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE			
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$30.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE			
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$13.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.116,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.116,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$37.705,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.705,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$28.736,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.736,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.063,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.063,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			

07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$740,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 740,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.105,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.105,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.066,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.066,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 20	/21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$725,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 725,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$679,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 679,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$30.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$730,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 730,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.900,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.900,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$400,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00		

		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.506,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.506,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$15.512,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.512,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$35.265,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.265,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b> C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45 Município: VILA RICA				Página : 21	//21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$18.500,00	
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.500,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.740,00	
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.740,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$21.925,00	
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.925,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.003 - CULTURA E LAZER					
10.003.13.392.48.2365-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.384,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.384,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.380,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.380,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.847,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.847,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$703,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 703,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$54.000,00	

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
---------------	-------------------------------------	-----------

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor em 14 de Novembro de 2024, publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2024.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
***.***.071-**
PREFEITO MUNICIPAL

## IMPREV BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO MATO GROSSO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5,776,702,95	5,776,702,95	7,863,706,81	2,087,003,86
CONTRIBUIÇÕES	1,967,267,13	1,967,267,13	3,662,071,33	1,694,804,20
RECEITA PATRIMONIAL	3,772,134,69	3,772,134,69	4,194,777,57	422,642,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.301,13	37.301,13	6.857,91	-30.443,22
RECEITAS CORRENTES (I)	3,290,856,52	3,290,856,52	12,749,175,25	9,458,318,73
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3,290,856,52	3,290,856,52	12,749,175,25	9,458,318,73
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>20,612,882,06</b>	<b>11,545,322,59</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>20,612,882,06</b>	<b>11,545,322,59</b>
Deficit (VII)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>20,612,882,06</b>	<b>11,545,322,59</b>
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPEAS EMPENHADAS (g)	DESPEAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPEAS CORRENTES (IX)	8,266,845,44	10,526,845,44	9,987,265,36	9,909,849,04	9,909,849,04	539,580,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,003,841,11	10,013,841,11	9,656,292,86	9,656,292,86	9,656,292,86	357,548,25
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	263,004,33	513,004,33	330,972,50	253,556,18	253,556,18	182,031,83
DESPEAS DE CAPITAL (X)	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
INVESTIMENTOS	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790,714,03	530,714,03	0,00	0,00	0,00	530,714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPEAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>11,067,559,47</b>	<b>9,987,265,36</b>	<b>9,909,849,04</b>	<b>9,909,849,04</b>	<b>1,080,294,11</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>11,067,559,47</b>	<b>9,987,265,36</b>	<b>9,909,849,04</b>	<b>9,909,849,04</b>	<b>1,080,294,11</b>
Superávit (XVI)	-	-	10,625,616,70	10,703,033,02	10,703,033,02	-
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>9,067,559,47</b>	<b>11,067,559,47</b>	<b>20,612,882,06</b>	<b>20,612,882,06</b>	<b>20,612,882,06</b>	<b>11,705,910,81</b>

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15	0,00	5.036,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	3.445,15	3.445,15	0,00	5.036,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.686,00</b>	<b>1.795,15</b>	<b>3.445,15</b>	<b>3.445,15</b>	<b>0,00</b>	<b>5.036,00</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.592,33</b>	<b>1.592,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-  
015487/O-3

## TERCEIROS

### **CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024 A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/ 2019 CEE D.O.U N° 37/2018**

CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024 A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada n°. 62/ 2019 CEE D. O.U n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as)

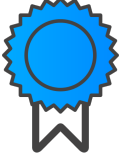
RELAÇÃO ALUNOS APROVADOS 2023/2024

LILIANE SOARES DE ARAUJO, EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MIRIAM CRISTINA SANTOS SILVA, ALEXANDRO RIBEIRO CALDEIRA, GENECY CAROLINA PEREIRA DE SOUZA.

### **REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Kauany Kerniski dos Santos, CPF 062.102.841-08, torna público que requereu a prefeitura municipal de Cuiabá-MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMA-DESS a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia e Licença Localização, para atividade do empreendimento comercial, localizada Área comercial 04, lote desdobrado 02, avenida B com rua H, quadra 11, n° 44, Loteamento Altos do Parque, Cuiabá-MT.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Jan 13 22:53:53 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)